Rio PREFEITURA
DIÁRIO OFICIAL
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro I Poder Executivo I Ano XXXVI I Nº 96 I Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022

Agosto Dourado: Município faz ações de incentivo ao aleitamento materno

Mês dedicado ao incentivo do aleitamento materno, o Agosto Dourado será marcado por uma série de atividades de promoção da saúde em clínicas da família, centros municipais de saúde e maternidades. Ao longo das semanas, mães vão receber orientação sobre a importância desse alimento para o bebê e a necessidade da doação. Como algumas mulheres, por causas diversas, não conseguem amamentar seus filhos, os bancos de leite humano são fundamentais para alguns recém-nascidos prematuros, como os internados em CTI neonatal.

O ponto alto da programação será o Amamenta Rio, uma ação de promoção, educação e conscientização sobre o aleitamento e a doação de leite materno que ocorrerá no Parque Madureira, no fim do mês. A ideia é reunir gestantes, mães e seus bebês num evento que promete informação e diversão.

O leite materno é um alimento completo, que tem todos os nutrientes essenciais ao desenvolvimento saudável do bebê, dispensando o uso de água ou outros produtos até os seis primeiros meses de vida. Além de proteger contra doenças, o aleitamento exclusivo traz benefícios não só aos pequenos, mas também às mamães. Mulheres que enfrentam dificuldades na amamentação podem ir a clínicas da família e a centros municipais de saúde, ou mesmo ao banco de leite de uma maternidade municipal, onde há profissionais preparados para ensinar técnicas e estratégias úteis a esse momento.

Os bancos de leite das maternidades municipais recebem as doações de mulheres cadastradas. O material passa por controle de qualidade antes da distribuição às crianças internadas e que não podem ser amamentadas pelas próprias mães.

Mulheres saudáveis que amamentam, produzem quantidade excedente e não utilizam medicamento que contraindique o aleitamento materno podem se tornar doadoras. Os locais para coleta estão em https://bit.ly/bancoleiteSMS-Rio. Os bancos também aceitam potes de vidro com tampa para armazenamento do leite.



Edu Kapps/SMS

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022 às 4:23:27
Código de Autenticação: f53690e4

D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Prefeito
Eduardo Paes

Vice-Prefeito
Nilton Caldeira

Gabinete do Prefeito
Fernando dos Santos Dionisio

Centro de Operações e Resiliência
Alexandre Goldfeld Cardeman

Subprefeitura da Barra da Tijuca
Raphael Silva De Leo Lima

Subprefeitura da Grande Tijuca
Wagner Azevedo Coe

Subprefeitura da Zona Norte
Diego Vaz Ferreira

Subprefeitura da Zona Sul
Flávio Guimarães Bittencourt do Valle

Subprefeitura das Ilhas
Rodrigo Toledo

Subprefeitura da Zona Oeste
Diogo de Freitas Borba

Subprefeitura do Centro
Leonardo Leal Regis

Subprefeitura de Jacarepaguá
Talita Galhardo Martins Borges Sousa

Empresa Municipal de Artes Gráficas - IMPRENSA DA CIDADE
Mônica Valéria Blum Mêda

Fundação Jardim Zoológico da Cidade do Rio de Janeiro - RIOZOO
Melquisedec Ferreira da Rocha - Respondendo pelo expediente

Riocentro S.A. - Centro de Feiras, Exposições e Congressos do Rio de Janeiro - RIOEVENTOS
Nelson Miraldi

Secretaria Municipal de Coordenação Governamental - SMCG
Jorge Luiz de Souza Arraes

Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro - CDURP
Gustavo Di Sabato Guerrante

Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública - SEGOVI
Tony Ferreira de Carvalho Issaac Chalita

Empresa Distribuidora de Filmes S/A - RIOFILME
Eduardo Antônio Campos de Andrade Figueira

Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro - PLANETÁRIO
Gledson Vinicius da Silveira Machado

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP
Andrea Riechert Senko

Instituto Fundação João Goulart - FJG
Rafaela Maria Bastos Barreto

Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro - PREVI-RIO
Melissa Garrido Cabral

Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO
Claudio Luna Borges Fonseca

Companhia Carioca de Securitização - RIO SECURITIZAÇÃO

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SMPU
Washington Menezes Fajardo

Instituto Rio Patrimônio da Humanidade - IRPH
Laura Di Blasi

Instituto Municipal Pereira Passos - IPP
Washington Menezes Fajardo - Respondendo pelo expediente

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação - SMDEIS
Thiago Ramos Dias

Agência de Fomento do Município do Rio de Janeiro S/A - INVEST.RIO
Rodrigo Stallone Vieira da Silva

Secretaria Municipal de Infraestrutura - SMI
Jessick Isabelle Trairi

Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro - GEO-RIO
André Américo Senos

Empresa Municipal de Urbanização - RIO-URBE
Rafael Cotecchia Salgueiro

Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ
Paulo Cezar dos Santos

Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro - RIO-ÁGUAS
Wanderson José dos Santos

Secretaria Municipal de Transportes - SMTR
Maína Celidonio de Campos

Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro - CET-RIO
Joaquim Dinis Amorim dos Santos

Companhia Municipal de Transportes Coletivos - MOBI-RIO
Claudia Antunes Secin

Secretaria Municipal de Conservação - SECONSERVA
Anna Laura Valente Secco Freire

Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB
Flavio Augusto da Silva Lopes

Secretaria Municipal de Educação - SME
Antoine Azevedo Lousao

Empresa Municipal de Multimeios do Rio de Janeiro - MULTIRIO
Paulo Roberto de Mello Miranda

Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
Maria Domingas Vasconcellos Pucu

Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Rodrigo de Sousa Prado

Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE
Roberto Rangel Alves da Silva

Secretaria Municipal de Trabalho e Renda - SMTE
Alexandre José Berardinelli Arraes

Secretaria Municipal de Cultura - SMC
Marcus Vinícius Faustini

Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPD
Helena Terezinha de Mattos

Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Cidade - SMAC
Nilton Caldeira

Fundação Parques e Jardins - FPJ
Roberto Rodrigues de Oliveira

Secretaria Municipal de Esportes - SMEL
Francisco Harilton Alves Bandeira

Secretaria Municipal de Habitação - SMH
Gustavo José Freue

Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia - SMCT
Marcelo Araújo Matos - Respondendo pelo expediente

Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida - SEMESQV
Tadeu Amorim de Barros Junior

Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEOP
Brenno Carnevale Nessimian

Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO
José Ricardo Soares da Silva

Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - SMPDA
Vinicius Cordeiro

Secretaria Especial de Turismo - SETUR
Antônio Mariano

Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro - RIOTUR
Bruno Mattos

Fundação Cidade das Artes
Claudio Impellizieri Versiani

Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher - SPM-RIO
Joyce Trindade de Faria Gama

Secretaria Especial da Juventude Carioca - JUV-RIO
Salvino Oliveira Barbosa

Secretaria Especial de Ação Comunitária - SEAC-RIO
Marli Ferreira Lima Peçanha

Secretaria Especial de Cidadania - SECID
Renato Moura

Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON CARIOCA
Igor Costa

Secretaria Especial de Integração Metropolitana – SEIM
Alberto Jacob Szafran

Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro - CGM
Gustavo de Avellar Bramili

Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro - PGM
Daniel Bucar Cervasio

Tribunal de Contas do Município
Luiz Antonio Guaraná

SUMÁRIO

Leis Promulgadas.....
Leis Sancionadas e Vetos.....
Atos do Poder Executivo.....
Atos do Prefeito.....3
Despachos do Prefeito.....13
Gabinete do Prefeito.....14
Secretaria Municipal de Coordenação Governamental.....
Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública.....14
Resolução Conjunta.....
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.....15
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.....18
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação.....19
Secretaria Municipal de Infraestrutura.....19
Secretaria Municipal de Transportes.....22
Secretaria Municipal de Conservação.....36
Secretaria Municipal de Educação.....37
Secretaria Municipal de Assistência Social.....46
Secretaria Municipal de Saúde.....46
Secretaria Municipal de Trabalho e Renda.....55
Secretaria Municipal de Cultura.....55
Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência.....
Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Cidade.....67
Secretaria Municipal de Esportes.....68
Secretaria Municipal de Habitação.....68
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia.....
Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida.....
Secretaria Municipal de Ordem Pública.....68
Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais.....69
Secretaria Especial de Turismo.....69
Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher.....
Secretaria Especial da Juventude Carioca.....70
Secretaria Especial de Ação Comunitária.....70
Secretaria Especial de Cidadania.....70
Secretaria Especial de Integração Metropolitana.....70
Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro.....71
Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro.....71
Tribunal de Contas do Município.....71
Avisos, Editais e Termos de Contratos.....72
Publicações a Pedido.....114

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022 às 4:23:27 Código de Autenticação: f53690e4

D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro

ATOS DO PREFEITO

DECRETO RIO Nº 51257 DE 3 DE AGOSTO DE 2022

Abre crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R$ 1.148.225,79, em favor da Secretaria Municipal de Habitação.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 9º da Lei nº 7.235, de 12 de janeiro de 2022, tendo em vista o que consta no processo.rio nº HBT-EIO-2022/00028,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Habitação,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 1.148.225,79 (Hum milhão, cento e quarenta e oito mil e duzentos e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos), em favor da Secretaria Municipal de Habitação, para reforço da dotação constante do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso I, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa da Secretaria Municipal de Habitação, aprovado pelo Decreto nº 50172 de 03 de fevereiro de 2022.

Art. 4º O produto alterado, em decorrência das disposições dos artigos anteriores, está demonstrado no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 3 de agosto de 2022; 458º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO
GUSTAVO JOSÉ FREUE

ANEXO I

Em R$

PROGRAMA DE TRABALHO	ESF	FON	CAT	GND	MOD	ELE	DV	LEGISLAÇÃO LEI Nº 7.235/2022 ARTIGO INCISO	LEI Nº 207/80 ARTIGO 112 INCISO	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
3202.1645106051.322	S	300	4	4	90	39	08	9º / V		1.148.225,79	-
Total SMH										**1.148.225,79**	-
Superávit Apurado em Balanço	S	300							I	-	1.148.225,79
TOTAL FISCAL										-	-
TOTAL SEGURIDADE SOCIAL										1.148.225,79	1.148.225,79
TOTAL GERAL										1.148.225,79	1.148.225,79

Relação das Ações
1322 - URBANIZACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA EM AEIS

Relação das Fontes de Recursos
300 - ORDINARIOS NAO VINCULADOS - EXERCICIOS ANTERIORES

Relação das ND
449039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

ANEXO II

Em R$

PROGRAMA DE TRABALHO	PRODUTO	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
3202.1645106051.322	3126	1.148.225,79	-

Relação das Ações
1322 - URBANIZACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA EM AEIS

Relação dos Produtos
3126 - DOMICILIO ATENDIDO - OBRAS DE URBANIZACAO E INFRAESTRUTURA

DECRETO RIO Nº 51258 DE 3 DE AGOSTO DE 2022

Abre crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R$ 2.613.066,19, em favor da Secretaria Municipal de Habitação.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 9º da Lei nº 7.235, de 12 de janeiro de 2022, tendo em vista o que consta no processo.rio nº HBT-EIO-2022/00030,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Habitação,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 2.613.066,19 (Dois milhões, seiscentos e treze mil e sessenta e seis reais e dezenove centavos), em favor da Secretaria Municipal de Habitação, para reforço da dotação constante do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso I, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa da Secretaria Municipal de Habitação, aprovado pelo Decreto nº 50172 de 03 de fevereiro de 2022.

Art. 4º O produto alterado, em decorrência das disposições dos artigos anteriores, está demonstrado no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 3 de agosto de 2022; 458º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO
GUSTAVO JOSÉ FREUE

ANEXO I

Em R$

PROGRAMA DE TRABALHO	ESF	FON	CAT	GND	MOD	ELE	DV	LEGISLAÇÃO LEI Nº 7.235/2022 ARTIGO INCISO	LEI Nº 207/80 ARTIGO 112 INCISO	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
3202.1645106051.322	S	300	4	4	90	51	90	9º / V		2.613.066,19	-
Total SMH										**2.613.066,19**	-
Superávit apurado em balanço	S	300							I	-	2.613.066,19
TOTAL FISCAL										-	-
TOTAL SEGURIDADE SOCIAL										2.613.066,19	2.613.066,19
TOTAL GERAL										2.613.066,19	2.613.066,19

Relação das Ações
1322 - URBANIZACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA EM AEIS

Relação das Fontes de Recursos
300 - ORDINARIOS NAO VINCULADOS - EXERCICIOS ANTERIORES

Relação das ND
449051 - OBRAS E INSTALACOES

ANEXO II

Em R$

PROGRAMA DE TRABALHO	PRODUTO	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
3202.1645106051.322	3126	2.613.066,19	-

D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro
http://doweb.rio.rj.gov.br

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Empresa Municipal de Artes Gráficas S/A

Imprensa da Cidade

Diretor Presidente: Mônica Valéria Blum Mêda

Diretoria de Administração e Finanças: Vania Carmo do Nascimento

Diretor Industrial: André Felipe da Fonseca Gelli

A CAPA DO DIÁRIO OFICIAL É PRODUZIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA

AVISO

A Imprensa da Cidade comunica aos órgãos e entidades municipais que a Agência do D.O. Rio não aceitará a publicação de extrato de contrato que esteja em desacordo com a RESOLUÇÃO SEGOVI Nº 84 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Preço das publicações (centímetro de coluna)
Empresas Públicas, Fundações e Sociedades de Economia Mista do Município..... R$ 6,83
Terceiros (entidades externas ao Município)..... R$ 134,78
Os textos para publicação devem ser apresentados em cd, pendrive, digitados em fonte Arial, corpo 12, em linhas de 13 centímetros de largura, acompanhados de uma cópia com assinatura e identificação do responsável.
As páginas do Diário Oficial são formadas por três colunas de 08 centímetros.
Entrega de matérias para publicação e forma de pagamento: A entrega das matérias, os pagamentos de publicações e a aquisição de exemplares atrasados devem ser efetuadas diretamente na Agência D.O. Rio – Centro Administrativo São Sebastião – CASS.
Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Térreo – Cidade Nova.Tel.: 2976-2284.
Para reclamações sobre publicações dirigir-se Agência D.O. Rio – Centro Administrativo São Sebastião – CASS.
Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Térreo – Cidade Nova.Tel.: 2976-2284, através do e-mail pdoficial@pcrj.rj.gov.br no prazo de 10 dias da data da veiculação.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022 às 4:23:27 Código de Autenticação: f53690e4

Relação das Ações
1322 - URBANIZACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA EM AEIS

Relação dos Produtos
3126 - DOMICILIO ATENDIDO - OBRAS DE URBANIZACAO E INFRAESTRUTURA

DECRETO RIO Nº 51259 DE 3 DE AGOSTO DE 2022

Abre crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R$ 1.933.169,58, em favor da Secretaria Municipal de Habitação.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõem os artigos 8º e 9º da Lei nº 7.235, de 12 de janeiro de 2022, tendo em vista o que consta no processo. rio nº HBT-EIO-2022/00027,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Habitação,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 1.933.169,58 (Hum milhão, novecentos e trinta e três mil e cento e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), em favor da Secretaria Municipal de Habitação, para reforço das dotações constantes do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com os incisos I e III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa da Secretaria Municipal de Habitação, aprovado pelo Decreto nº 50172 de 03 de fevereiro de 2022.

Art. 4º Os produtos alterados, em decorrência das disposições dos artigos anteriores, estão demonstrados no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 3 de agosto de 2022; 458º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO
GUSTAVO JOSÉ FREUE

ANEXO I

Em R$

PROGRAMA DE TRABALHO	ESF	FON	CAT	GND	MOD	ELE	DV	LEGISLAÇÃO LEI N° 7.235/2022 ARTIGO INCISO	LEGISLAÇÃO LEI N° 207/80 ARTIGO 112 INCISO	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
3202.1645106051.322	S	100	4	4	90	39	85		III	-	100.129,31
	S	100	4	4	90	51	79	9º / VI		100.129,31	-
	S	100	4	4	90	51	79	8º		274.888,10	-
	S	300	4	4	90	51	90	9º / V		1.558.152,17	-
3202.1648206051.320	S	100	4	4	90	51	18		III	-	274.888,10
Total SMH										1.933.169,58	375.017,41
Superávit Apurado em Balanço	S	300							I	-	1.558.152,17
TOTAL FISCAL										-	-
TOTAL SEGURIDADE SOCIAL										1.933.169,58	1.933.169,58
TOTAL GERAL										1.933.169,58	1.933.169,58

Relação das Ações
1320 - PRODUCAO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL
1322 - URBANIZACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA EM AEIS

Relação das Fontes de Recursos
100 - ORDINARIOS NAO VINCULADOS
300 - ORDINARIOS NAO VINCULADOS - EXERCICIOS ANTERIORES

Relação das ND
449039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
449051 - OBRAS E INSTALACOES

ANEXO II

Em R$

PROGRAMA DE TRABALHO	PRODUTO	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
3202.1645106051.322	3126	1.833.040,27	-
3202.1648206051.320	4744	-	274.888,10

Relação das Ações
1320 - PRODUCAO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL
1322 - URBANIZACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA EM AEIS

Relação dos Produtos
3126 - DOMICILIO ATENDIDO - OBRAS DE URBANIZACAO E INFRAESTRUTURA
4744 - UNIDADE HABITACIONAL PRODUZIDA / CONTRATADA

DECRETO RIO Nº 51260 DE 3 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a obrigatoriedade de observância dos princípios e regras de integridade pública por parte dos agentes públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro, sobre os procedimentos para nomeação, designação e contratação para cargos, funções e empregos no âmbito do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que, nos termos do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, art. 77 da Constituição Estadual do Rio de Janeiro e art. 154 da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, norteiam as atividades da Administração Pública;

CONSIDERANDO a Recomendação do Conselho da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), no sentido de que a integridade pública refere-se ao alinhamento consistente e à adesão de valores, princípios e normas éticas comuns para sustentar e priorizar o interesse público sobre os interesses privados no setor público;

CONSIDERANDO que os princípios e regras de integridade pública devem servir como elementos de conexão entre os princípios constitucionais e a atuação dos agentes públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de que os princípios e regras de integridade pública sejam estritamente observados, desde logo, pelos agentes públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o disposto na Súmula Vinculante nº 13 de 2008, do Supremo Tribunal Federal, e na Lei Federal nº 12.813, de 16 de maio de 2013, que dispõe sobre o conflito de interesses no exercício do cargo, emprego ou função pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 332 do Código Penal, que tipifica como crime o tráfico de influência;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Rio nº 48.342, de 1º de janeiro de 2021, que estabelece e delega competência para nomeação de agentes públicos para ocupação de Cargos em Comissão, Funções Gratificadas, Empregos de Confiança e Funções Gratificadas;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Rio nº 48.396, de 1º de janeiro de 2021, que institui o Comitê de Avaliação para prévia aprovação na nomeação dos cargos e empregos de confiança, e dá outras providências; e

CONSIDERANDO o Decreto Rio nº 49.413, de 17 de setembro de 2021, que estabelece procedimentos e atribuições no âmbito da Secretaria de Governo e Integridade Pública na temática da Integridade Pública,

DECRETA:
Art. 1º É obrigatória a observância dos princípios e regras de integridade pública pelos agentes públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro, sobre os procedimentos para nomeação, designação e contratação para cargos, funções e empregos no âmbito do Poder Executivo, com vistas à promoção da ética e da moralidade administrativa como ferramentas indispensáveis à melhoria da eficiência do serviço público no âmbito local.

Art. 2º Estão submetidos ao disposto neste Decreto todos os agentes públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro.

TÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Para os fins deste Decreto considera-se:

I - Familiar: cônjuge, ex-cônjuge, indivíduo com relação de coparentalidade, companheiro, ex- companheiro ou parentes (consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive), conforme quadro constante do Anexo I do presente Decreto;

II - Administração pública: administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;

III - Agente público: aquele que exerce mandato, cargo, função ou emprego na administração pública, ainda que transitoriamente, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, convênio, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, inclusive os integrantes da alta administração e de conselhos de administração, fiscal ou consultivo, os estagiários, os residentes, e os congêneres;

IV - Nepotismo: favorecimento dos vínculos de parentesco nas relações de trabalho ou emprego, materializado na situação em que um agente público usa de sua posição de comando para nomear, contratar ou favorecer um ou mais familiares;

V - Nepotismo cruzado: favorecimento dos vínculos de parentesco nas relações de trabalho ou emprego, materializado na situação em que um agente público usa de sua posição de comando para nomear, contratar ou favorecer um ou mais familiares, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas;

VI - Conflito de interesses: situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública;

VII - Informação privilegiada: a que diz respeito a assuntos sigilosos ou aquela relevante ao processo de decisão no âmbito do Poder Executivo Municipal que tenha repercussão econômica ou financeira e que não seja de amplo conhecimento público;

VIII - Tráfico de influência: solicitar, exigir, cobrar ou obter, para si ou para outrem, vantagem ou promessa de vantagem, a pretexto de influir em ato praticado por agente público no exercício da função;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022 às 4:23:27 Código de Autenticação: f53690e4

IX - Presentes: itens tangíveis ou intangíveis com valor comercial, com ou sem marca institucional de empresa ou instituição;

X - Brindes: itens tangíveis ou intangíveis sem valor comercial ou com valor de mercado irrisório, distribuídos ou recebidos a título de cortesia ou divulgação habitual e que podem conter o logotipo daquele que concedeu o brinde;

XI - Procedimento Comum de Avaliação: procedimento prévio de avaliação, conduzido por representantes da autoridade máxima do órgão que propuser a nomeação ou a designação de indivíduo para provimento em determinados cargos, empregos ou funções de confiança;

XII - Procedimento Especial de Avaliação: procedimento prévio de avaliação, o qual inclui a Pesquisa de Histórico de Integridade, conduzido pela Subsecretaria de Integridade Pública - GI/SUBIP, das propostas de nomeação ou designação de indivíduo para provimento em determinados cargos, empregos ou funções de confiança;

XIII - Procedimento Extraordinário de Avaliação: procedimento prévio de avaliação das propostas de nomeação ou designação dos indivíduos que foram submetidos ao Questionário Eletrônico de Integridade - QEI e à Pesquisa do Histórico de Integridade, conduzido pela Subsecretaria de Integridade Pública - GI/SUBIP;

XIV - Risco Reputacional: é representado por eventos e situações capazes de impactar na imagem, reputação ou integridade da Administração Pública; e

XV- Fato Novo: qualquer alteração na situação do indicado que possa acarretar em Risco reputacional à Administração Pública, inclusive em decorrência de ações ou inquéritos.

TÍTULO II
DAS PRÁTICAS QUE ATENTAM CONTRA A INTEGRIDADE PÚBLICA

CAPÍTULO I
DO NEPOTISMO

Art. 4º É vedada a prática do nepotismo no âmbito do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro.

Art. 5º O nepotismo configura-se quando um agente público com poderes de nomeação, usa de sua posição de comando para nomear, contratar ou designar um familiar.

Art. 6º A proibição constante do art. 4º também se aplica ao agente público de cargo de provimento efetivo que venha a ocupar cargo em comissão, emprego ou função de confiança.

Art. 7º Também é vedada, no âmbito do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro, a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário familiar de agente público vinculado, direta ou indiretamente, a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada.

Art. 8º Aplicam-se às vedações deste Decreto também quando existirem circunstâncias caracterizadoras de ajustes para burlar as restrições ao nepotismo, especialmente mediante nomeações ou designações recíprocas, envolvendo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, denominado nepotismo cruzado.

CAPÍTULO II
DO CONFLITO DE INTERESSES

Art. 9º É vedada a prática de atos que configurem conflito de interesses no âmbito do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro.

Art. 10. Configura conflito de interesses no exercício de mandato, cargo, função ou emprego no âmbito do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro:

I - divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiro, obtida em razão das atividades exercidas;

II - exercer atividade que implique na prestação de serviços ou na manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe;

III - exercer, direta ou indiretamente, atividade que, em razão da sua natureza, seja incompatível com as atribuições do cargo, emprego ou função considerando-se como tal, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas;

IV - atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados nos órgãos e entidades do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro;

V - praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o agente público, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão;

VI - receber presente de quem tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe fora dos limites e condições estabelecidos neste Decreto;

VII - prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa cuja atividade seja controlada, fiscalizada ou regulada pelo ente ao qual o agente público está vinculado.

§ 1º As situações que configuram conflito de interesses estabelecidas neste artigo aplicam-se aos mencionados no art. 2º, ainda que em gozo de licença ou em período de afastamento.

§ 2º Constitui exceção ao disposto no inciso VI, do caput, deste artigo:

I - a aceitação de brindes que não tenham valor comercial ou sejam distribuídos a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos ou datas comemorativas de caráter histórico ou cultural, desde que não ultrapassem o valor unitário de R$ 100,00 (cem reais);

II - a participação em seminários acadêmicos, eventos de negócios, feiras, colóquios e afins, para os quais a autoridade tenha sido convidada na condição de representante da Prefeitura, de órgão ou entidades em que atue.

Art. 11. Configura conflito de interesses após o exercício de mandato, cargo, função ou emprego no âmbito do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro:

I - a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

II - no período de 6 (seis) meses, contados da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria, salvo quando expressamente autorizado por decisão fundamentada, conforme o caso, pela Comissão de Integridade Pública:

a) prestar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de serviço a pessoa física ou jurídica com quem tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo, função ou emprego;

b) aceitar cargo de administrador ou conselheiro ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica que desempenhe atividade relacionada à área de competência do cargo, função ou emprego ocupado;

c) celebrar com órgãos ou entidades do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo, função ou emprego; ou

d) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo, função ou emprego ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo, função ou emprego.

Art. 12. No âmbito do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro, o agente público deve agir de modo a prevenir ou a impedir conflito de interesses, especialmente quanto a eventuais solicitações formuladas por familiares seus e/ou de outros agentes públicos.

Parágrafo único. Como forma de prevenção de conflito de interesses, recomenda-se ao agente público que evite tratar, com familiares seus ou de outros agentes públicos, assuntos da administração pública que sejam de interesse desses familiares.

Art. 13. No âmbito do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro, o agente público que agir com conivência ou atender voluntariamente a solicitações formuladas por familiares seus ou de outros agentes públicos, de forma privilegiada, preferencial ou exclusivamente em virtude desses laços familiares, poderá incorrer na prática de ato de improbidade administrativa, na forma da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput e da aplicação das demais sanções cabíveis, fica o agente público que incorrer nas situações descritas no caput, sujeito à aplicação das penalidades disciplinares administrativas proporcionais às ações ilícitas em que estiver envolvido.

CAPÍTULO III
DO TRÁFICO DE INFLUÊNCIA

Art. 14. É vedada a prática de atos que configurem tráfico de influência no âmbito do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro.

Art. 15. O agente público deve agir de modo a prevenir ou a impedir tráfico de influência, especialmente quanto a eventuais solicitações formuladas por familiares seus e/ou de outros agentes públicos.

§ 1º Como forma de prevenção de tráfico de influência, recomenda-se ao agente público que:

a) evite tratar, com familiares seus ou de outros agentes públicos, assuntos da administração pública que sejam de interesse desses familiares;

b) mantenha com as sociedades privadas de quaisquer espécies, comunicação prioritariamente, por meio escrito (e-mail institucional, carta, ofício e similar).

§ 2º O procedimento para a comunicação dos agentes públicos com as sociedades privadas deverá observar o disposto na Resolução SEGOVI n° 2, de 13 de janeiro de 2021 e suas alterações.

TÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO PRÉVIA PARA NOMEAÇÃO

CAPÍTULO I
DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO PRÉVIA

Art. 16. As avaliações prévias de nomeação ou designação de indivíduos para provimento em cargos, empregos, funções de confiança ou órgãos de deliberação coletiva, ocorrerão de acordo com os seguintes procedimentos:

I - O Procedimento Comum de Avaliação destina-se, como etapa preliminar, a todos os indivíduos indicados aos cargos, empregos ou funções de confiança da Administração Direta e Indireta, e como etapa única aos indivíduos indicados aos cargos ou funções de confiança com símbolos “DAI” até “DAS-09”, ou equivalentes nas entidades da Administração Indireta, desde que pertencentes ao quadro efetivo de agentes públicos municipais;

II - O Procedimento Especial de Avaliação destina-se aos indivíduos indicados aos cargos ou funções de confiança, com símbolo “DAS-6” até “DAS-9”, da Administração Direta ou empregos de confiança nas entidades da Administração Indireta, quando forem estranhos aos quadros do Poder Executivo Municipal;

III - O Procedimento Extraordinário de Avaliação destina-se aos indivíduos indicados aos cargos ou funções de confiança da Administração Direta com símbolo “DAS-10” até “S/E” ou equivalentes nas entidades da Administração Indireta; e

IV - O Procedimento de Avaliação para Órgãos de deliberação coletiva destina-se aos assentos em Conselhos, Comissões, Comitês e demais órgãos de deliberação coletiva.

Parágrafo único. A equivalência de cargos ou funções de confiança entre a Administração Direta e a Administração Indireta tomará por base a Resolução CVL 78/2018 ou normativo posterior que regulamentar a matéria.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022 às 4:23:27 Código de Autenticação: f53690e4

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO COMUM DE AVALIAÇÃO (PCA)

Art. 17. As nomeações, designações e contratações a todos os cargos, funções e empregos serão realizadas por meio de processo administrativo instruído pelas áreas solicitantes e encaminhados às unidades setoriais de RH do órgão nomeante, com os seguintes documentos:

I - Ofício inaugural assinado pelo titular da área solicitante ou seu substituto, com indicação do nome completo, símbolo (DAI, DAS, S/E ou equivalente na Administração Indireta), setor de lotação, cargo/função/emprego da pessoa que pretende nomear/designar/contratar;

II - Anuência do titular da pasta ou entidade ou seu substituto, quando o ofício inaugural não tenha sido assinado por um destes;

III - Declaração de Informações Gerais, integralmente preenchida, conforme Anexo II, e também disponível no Portal do Servidor;

IV - Certidões discriminadas conforme Anexo III ou comprovante do protocolo de solicitação, nas hipóteses em que a certidão não seja emitida automaticamente e a data prevista para a emissão do documento seja posterior à data de instrução do processo;

V - RG e CPF.

§1º Quando o indicado tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos em outros Estados e Municípios, também deverão ser apresentadas as certidões emitidas pelos órgãos estaduais e municipais equivalentes.

§2º As certidões mencionadas neste artigo deverão estar válidas na data da instauração processual.

§3º Os indicados a cargo ou função de confiança, com símbolo DAS 09 ou equivalente na Administração Indireta, deverão acrescentar à documentação prevista neste artigo o currículo acadêmico e profissional atualizado.

Art. 18. Caberá às unidades setoriais de RH dos órgãos e entidades de origem a conferência da documentação e a regularidade da instrução processual.

Parágrafo único. Caso o RH setorial constate ausência de documentação, solicitará ao indicado que regularize a instrução processual.

Art. 19. Caso inexista apontamento nas certidões emitidas, a unidade setorial de RH encaminhará os autos para a área responsável pela elaboração do ato de nomeação e publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 20. Verificada a existência de apontamentos nas certidões emitidas, depois de publicado o ato de nomeação no Diário Oficial do Município, a unidade setorial de RH encaminhará os autos à GI/SUBIP, até o dia útil subsequente ao recebimento do processo.

§ 1º A GI/SUBIP avaliará os apontamentos existentes, em até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recimento do processo,e, se entender necessário, poderá solicitar diligências adicionais diretamente ao indicado, seja a partir da complementação documental, da prestação de esclarecimentos por escrito, convidá-lo para entrevista, ou, ainda, recomendar sua exoneração ao gestor.

§ 2º O não atendimento das diligências adicionais mencionadas no §1º poderá ensejar exoneração.

§ 3º A GI/SUBIP poderá adotar ações de monitoramento nos casos previstos no §1º.

Art. 21. Não se aplica o disposto no caput do art. 20 quando as certidões emitidas apontarem a existência de ações criminais, ações de improbidade administrativa, ações civis públicas e ausência de quitação eleitoral, hipóteses nas quais os autos deverão ser diretamente remetidos à GI/SUBIP, para avaliação de Pesquisa de Histórico de Integridade.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas no caput, a nomeação somente ocorrerá após a conclusão da Pesquisa de Histórico de Integridade e anuência do titular da pasta ou entidade, quando for o caso.

Art. 22. Após a publicação do ato de nomeação, designação ou contratação no Diário Oficial do Município, os autos serão remetidos ao órgão ou entidade que originou o processo administrativo na forma do art. 17 deste Decreto.

Parágrafo único. Caberá às unidades setoriais de RH promover a guarda dos documentos elencados no art. 17, inclusive daqueles inerentes ao ato de posse, que deverão ficar à disposição dos órgãos de controle.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

Art. 23. Os processos de nomeação sujeitos ao Procedimento Especial de Avaliação, após serem instruídos com a documentação definida no art. 17, e conferidos pela unidade setorial de RH nos termos do art. 18, serão tramitados para a área responsável pela elaboração do ato de nomeação e publicação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 19.

§1º Os indicados a cargo ou função de confiança com símbolo DAS 09 deverão acrescentar à documentação prevista no caput o currículo acadêmico e profissional atualizado.

§2º Após a publicação da nomeação, caberá à unidade setorial de RH, além das providências relativas à posse, encaminhar o processo administrativo à GI/SUBIP para realização da Pesquisa de Histórico de Integridade, até o dia útil subsequente, sob pena de exoneração do servidor avaliado.

§3º Aplicam-se ao disposto no caput as vedações previstas no art. 21.

Art. 24. A GI/SUBIP apreciará a documentação juntada nos autos do processo de nomeação e, se entender necessário, poderá solicitar diligências adicionais diretamente ao servidor avaliado, seja a partir da complementação documental, da prestação de esclarecimentos por escrito, ou, ainda, poderá convidá-lo para entrevista.

§1º A solicitação de diligências complementares não se confunde com a ausência de documentos obrigatórios, hipótese em que haverá a devolução do processo administrativo à unidade de RH do órgão ou entidade de origem para a devida complementação da instrução processual.

§2º Estando regular a instrução processual, a análise de integridade será realizada em até 10 (dez) dias úteis, ressalvados os casos em que for necessária a complementação de informações, documentos e/ou esclarecimentos de eventuais apontamentos ou óbices por parte servidor avaliado, o que ocasionará a suspensão do prazo enquanto não for sanada a pendência.

§3º Sendo necessária a complementação de informações, documentos e/ou esclarecimentos de eventuais apontamentos ou óbices por parte do servidor avaliado, a GI/SUBIP concederá prazo de até 05 (cinco) dias úteis para resposta, sob pena de exoneração, o qual poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada, em virtude, exclusivamente, de eventuais atrasos na obtenção de documentos e informações alheios à sua vontade.

§4º Nos casos em que forem identificados apontamentos não superados nas diligências complementares, ainda que relacionados apenas a eventual risco reputacional, ou quando o indicado não prestar os esclarecimentos ou complementar as informações e/ou documentos no prazo definido no §3º, caberá ao titular do órgão ou entidade nomeante ou seu substituto decidir pela manutenção da nomeação ou designação, podendo, alternativamente, decidir pela exoneraração do servidor.

§5º Na hipótese prevista no §4º, caso o titular do órgão ou entidade ou seu substituto decida pela manutenção da nomeação ou designação do servidor, este ficará responsável pelo monitoramento dos riscos identificados no Relatório de Integridade, considerando as orientações dadas ao Titular do Órgão ou Entidade pela GI/SUBIP.

§6º A GI/SUBIP poderá adotar ações de monitoramento próprios nos casos previstos no parágrafo anterior.

Art. 25. Caso não sejam identificados óbices e superadas eventuais inconsistências apontadas no período de análise, os processos serão remetidos ao órgão ou entidade que originou o processo administrativo na forma do parágrafo único do art. 22 deste Decreto.

CAPÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO EXTRAORDINÁRIO DE AVALIAÇÃO

Art. 26. Os processos de nomeação sujeitos ao Procedimento Extraordinário de Avaliação, além da obrigatoriedade de serem constituídos com a documentação definida no art. 17, deverão ser adicionalmente instruídos, antes da remessa dos autos para a fase de análise da GI/SUBIP, com os seguintes documentos:

I - O currículo acadêmico e profissional atualizado do indicado;

II - Certidões discriminadas no Anexo IV deste Decreto;

III - Comprovante de preenchimento do QEI, nos termos do art. 34 e seguintes;

§1º Caberá à unidade setorial de RH conferir a documentação apresentada, nos termos do art. 18.

§2º Em situações excepcionais devidamente fundamentadas, após avaliação do titular da SEGOVI, os autos poderão ser remetidos para a GI/SUBIP sem as certidões discriminadas no inciso II, mas, preferencialmente, com o protocolo de solicitação, devendo o indicado apresentá-las definitivamente em até 15 (quinze) dias úteis, sob pena de exoneração.

§3º Nas hipóteses do §2º, após decorrido o prazo estabelecido, caberá à unidade setorial de RH a juntada das certidões discriminadas no inciso II no processo de nomeação e envio à GI/SUBIP para adoção das providencias de sua competência, sob pena de exoneração do indicado.

Art. 27. A GI/SUBIP avaliará a documentação juntada nos autos do processo de nomeação, o QEI, e realizará a Pesquisa do Histórico de Integridade - PHI, nos termos do art. 35 e seguintes, podendo solicitar ainda diligências adicionais diretamente ao indicado, seja a partir da complementação documental, da prestação de esclarecimentos a serem prestados por escrito pelo indicado, e caso entenda necessário, poderá convidá-lo para entrevista.

§1º A solicitação de diligências complementares não se confunde com a ausência de documentos obrigatórios, hipótese em que haverá a devolução do processo administrativo à unidade de RH do órgão ou entidade de origem para a devida complementação da instrução processual, ressalvado o disposto no §2º do art. 26.

§2º Estando regular a instrução processual, a análise de integridade será realizada em até 05 (cinco) dias úteis, ressalvados os casos em que for necessária a complementação de informações, documentos e/ou esclarecimentos de eventuais apontamentos ou óbices por parte do indicado, o que ocasionará a suspensão do prazo enquanto não for sanada a pendência.

§3º Sendo necessária a complementação de informações, documentos e/ou esclarecimentos de eventuais apontamentos ou óbices por parte do indicado, a GI/SUBIP concederá prazo de até 03 (três) dias úteis para resposta, o qual poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada do indicado, em virtude, exclusivamente, de eventuais atrasos na obtenção de documentos e informações alheios à sua vontade.

Art. 28. Caso não sejam identificados óbices, e, superadas eventuais inconsistências apontadas no período de análise, os processos serão encaminhados para a área responsável pela elaboração do ato de nomeação e publicação no Diário Oficial do Município.

§1º Nos casos em que forem identificados apontamentos não superados nas diligências complementares, ainda que relacionados a risco reputacional, ou quando o indicado não prestar os esclarecimentos ou complementar as informações e/ou documentos no prazo definido no §3º do art. 27, caberá ao titular do órgão ou entidade nomeante ou seu substituto decidir pelo prosseguimento ou desistência da nomeação ou designação.

§2º Na hipótese prevista no §1º, caso o titular do órgão ou entidade ou seu substituto decida pelo prosseguimento do processo de nomeação ou designação, este ficará responsável pelo monitoramento dos riscos identificados no Relatório de Integridade, considerando as orientações e diretrizes que serão expedidas pela GI/SUBIP.

§3º A GI/SUBIP poderá adotar ações de monitoramento nos casos previstos no parágrafo anterior.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022 às 4:23:27 Código de Autenticação: f53690e4

CAPÍTULO V
DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO PARA ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO COLETIVA

Art. 29. A indicação dos nomes aos órgãos de deliberação coletiva deverá ser realizada por meio de processo administrativo individualizado, instruído pela unidade de RH Setorial da secretaria à qual está vinculado, com os seguintes documentos:

I - Ofício assinado pelo titular do órgão ou entidade ou seu substituto com a indicação do nome completo e a cadeira para qual pretende a indicação;

II - Currículo acadêmico e profissional atualizado do indicado à cadeira;

III - Declaração de informações gerais integralmente preenchidas, conforme Anexo II, e também disponível no Portal do Servidor;

IV - Certidões discriminadas conforme Anexo III, ou comprovante do protocolo de solicitação, nas hipóteses em que a certidão não seja emitida automaticamente e a data prevista para a emissão seja posterior à data de instauração do processo, considerando, ainda o disposto no §1º do art. 17, quando aplicável;

V - Relatório de Análise para Designação em Órgãos de Deliberação Coletiva, conforme Anexo VII deste Decreto.

§1º Caberá à unidade setorial de RH conferir a documentação nos termos do art. 18.

§2º O indicado terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da designação, para apresentar à unidade setorial de RH eventuais certidões constantes do inciso IV deste artigo que não tiverem sido obtidas antes da instauração do processo, sob pena de dispensa.

§3º Ao receber a documentação prevista no parágrafo anterior, caberá à unidade setorial de RH anexá-las ao processo de designação.

§4º As certidões previstas neste artigo deverão estar válidas na data da instauração do processo administrativo, ressalvado o disposto no art. 30.

§5º As certidões previstas neste artigo devem ser apresentadas por todos os agentes públicos indicados a compor Órgãos de Deliberação Coletiva, sejam efetivos ou estranhos aos quadros da Administração Direta ou Indireta, ressalvado o disposto no art. 30.

Art. 30. Estarão dispensados de apresentar os documentos estabelecidos nos incisos II, III e IV do art. 29 os agentes públicos nomeados em cargo em comissão, desde que inexista Fato Novo, conforme Declaração nos termos do Anexo VI.

§1º O ofício inaugural previsto no inciso I do art. 29 deverá mencionar o número do processo anterior de nomeação do indicado.

§2º Na hipótese de existir Fato Novo, o processo de indicação deverá ser instruído com a totalidade da documentação indicada no art 29.

Art. 31. Após a devida instrução, os autos serão remetidos à GI/SUBIP para análise formal da documentação.

§1º Constatando-se a ausência de informações e documentos obrigatórios, a GI/SUBIP procederá à devolução dos autos ao órgão ou entidade de origem para a devida complementação da instrução processual.

§ 2° Caso entenda necessário, a GI/SUBIP poderá solicitar diligências complementares diretamente ao indicado, seja a partir da complementação documental, da prestação de esclarecimentos por escrito, e, ainda, poderá convidá-lo para entrevista.

§3° Caso não sejam identificados óbices, e, superadas eventuais inconsistências apontadas na fase de análise, os processos serão encaminhados ao Coordenador Especial do Gabinete do Prefeito, que deliberará quanto à continuidade da indicação.

§4º Nos casos em que forem identificados apontamentos não superados nas diligências complementares, ainda que relacionados a risco reputacional, caberá ao Coordenador Especial do Gabinete do Prefeito decidir pelo prosseguimento ou manutenção da designação.

§ 5º Estando de acordo com a indicação, o Coordenador Especial Gabinete do Prefeito deverá referendar o nome indicado e, ato contínuo, remeter os autos ao órgão ou entidade competente pela elaboração do ato de nomeação ou designação, com posterior envio ao setor responsável pela publicação no Diário Oficial do Município.

§6º Após a publicação do ato de designação no Diário Oficial do Município, os autos serão remetidos ao órgão ou entidade que originou o processo administrativo, nos termos do art. 22.

CAPÍTULO VI
DA DISPENSA DE REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE

Art. 32. Fica dispensada a realização de nova avaliação de integridade quando o agente público em regular exercício do cargo ou função for indicado para assumir novo cargo ou função, desde que:

I - Ambos os cargos ou funções estejam sujeitos ao mesmo procedimento de avaliação de integridade ou caso a alteração seja de Procedimento Extraordinário (DAS-10 até S/E) para Procedimento Especial (DAS-06 até DAS-09, desde que estranhos aos quadros); e

II - Seja apresentada a Declaração Referente à Inexistência de Fato Novo, conforme Anexo VI deste Decreto.

§ 1º O disposto no caput e nos incisos I e II também será aplicado nas hipóteses em que o indicado possuía cargo ou função na Administração Pública Municipal e foi exonerado ou dispensado, a pedido, nos últimos 06 (seis) meses.

§ 2º Nas hipóteses deste artigo, a nova nomeação ou designação deverá ser feita no bojo do processo administrativo anterior, devendo este ser instruído com novo ofício e a Declaração constante do Anexo VI, e posteriormente encaminhado pelo RH da unidade setorial para o setor responsável pela elaboração do ato.

Art. 33. Fica dispensada a realização de nova avaliação de integridade nas hipóteses de substituição eventual, desde que:

I - O substituto e o substituído ocupem cargos ou funções sujeitos ao mesmo tipo de avaliação de integridade; e

II - Seja apresentada a Declaração Referente à Inexistência de Fato Novo, conforme Anexo VI deste Decreto.

Parágrafo único. Nas hipóteses de substituição eventual em que o substituído ocupe cargo S/E ou equivalente, além dos requisitos constantes nos incisos I e II, a última avaliação de integridade do substituto deve ter sido realizada em até 12 (doze) meses anteriores à publicação do ato de substituição.

CAPÍTULO VII
DO QUESTIONÁRIO ELETRÔNICO DE INTEGRIDADE - QEI

Art. 34. Para as nomeações aos cargos ou funções de confiança destacados no inciso III, do art. 16, as unidades setoriais de RH dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal deverão realizar cadastro prévio dos indicados no sistema do QEI, hospedado no endereço eletrônico *https://qei.rio*, fornecendo as seguintes informações:

I - nome completo;

II - número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

III - correio eletrônico pessoal; e

IV - órgão/entidade e cargo/função para o(a) qual o indicado está sendo nomeado/designado.

§ 1º Preenchido o cadastro prévio, o indicado receberá, por meio do seu correio eletrônico pessoal, o link de acesso ao QEI, conforme Anexo V do presente Decreto, para preenchimento e envio dos seguintes documentos:

I - documento de identificação com foto (preferencialmente RG);

II - certidão de casamento ou declaração de união estável (caso aplicável);

III - envio das 03 (três) últimas Declarações Anuais de Bens e Valores ou declarações de isento (caso aplicável); e

IV - Currículo acadêmico e profissional atualizado.

§ 2° Finalizado o preenchimento do QEI, o indicado receberá, por meio do seu correio eletrônico pessoal cadastrado, comprovante de conclusão do procedimento que deverá ser encaminhado ao órgão interessado na nomeação para juntada aos autos.

CAPÍTULO VIII
DA PESQUISA DO HISTÓRICO DE INTEGRIDADE - PHI

Art. 35. A Pesquisa de Histórico de Integridade - PHI contemplará pesquisas de mídias, processos judiciais, redes sociais e fornecimento de documentos, dados e informações, entre outros expedientes.

Art. 36. Os documentos e dados pessoais contidos nos processos de nomeação possuem caráter sigiloso, sendo o acesso e o tratamento deles restritos à respectiva unidade setorial de RH, ao titular do órgão ou entidade responsável pela indicação, ao Secretário de Governo e Integridade Pública e à GI/SUBIP.

§ 1º Todos os agentes públicos indicados no caput deverão, previamente ao acesso, assinar Termo de Confidencialidade, que ficará arquivado no órgão responsável correspondente.

§ 2º Os agentes públicos que acessarem ou divulgarem indevidamente os documentos e informações definidos como sigilosos estarão sujeitos à responsabilização administrativa, cível e criminal.

Art. 37. Como resultado da PHI, a GI/SUBIP emitirá um Relatório de Integridade para subsidiar a avaliação da continuidade do procedimento de nomeação, designação ou contratação, encaminhando o processo para a área responsável pela elaboração do ato.

§1º O Relatório de Integridade será submetido à análise e decisão do titular do órgão ou entidade nomeante ou seu substituto, para os casos que forem suscitadas dúvidas e/ou eventuais óbices ou apontamentos à nomeação ou designação do indicado.

§2º Na hipótese prevista no §1º, caso o titular do órgão ou entidade ou seu substituto decida pelo prosseguimento do processo de nomeação ou designação, este ficará responsável pelo monitoramento dos riscos identificados no Relatório de Integridade, considerando as orientações a serem dadas ao titular do órgão ou entidade pela GI/SUBIP.

§3º A GI/SUBIP poderá adotar ações de monitoramento nos casos previstos no parágrafo anterior.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. A Declaração de Informações Gerais prevista no inciso III, do art. 17, e no inciso III, do art. 29, deste Decreto, bem como todas as informações pessoais dos indicados, possuem caráter sigiloso, sendo o acesso e o tratamento destes, restrito à respectiva unidade setorial de RH, ao titular do órgão ou entidade responsável pela indicação, ao Secretário de Governo e Integridade Pública e à GI/SUBIP.

Parágrafo único. Os agentes públicos que acessarem ou divulgarem indevidamente os documentos e informações definidos como sigilosos estarão sujeitos à responsabilização administrativa, cível e criminal.

Art. 39. Na hipótese de dúvida sobre como prevenir ou impedir situações que configurem nepotismo, conflito de interesses e tráfico de influência no âmbito do Poder Executivo Municipal do Rio de Janeiro, o agente público deverá formular consulta à Comissão de Integridade Pública.

Art. 40. Ficam os dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta obrigados a adotar as medidas necessárias à imediata exoneração ou afastamento de qualquer agente público ou conselheiro que preste ou tenha prestado dolosamente informações falsas no respectivo processo de nomeação, designação ou contratação.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022 às 4:23:27 Código de Autenticação: f53690e4

Art. 41. Cabe à Procuradoria Geral do Município estabelecer as cláusulas das vedações contidas no presente Decreto nos editais de licitação, minutas de contratos, convênios e instrumentos equivalentes.

Art. 42. Caso o agente público não atenda à notificação para o ato de posse em até 30 (trinta) dias, as unidades setoriais de RH deverão adotar as providências necessárias para tornar o ato de nomeação ou designação sem efeito.

Parágrafo único. Este dispositivo será aplicável às hipóteses de nomeação, designação e contratação indicadas nos incisos I, II e III, do art. 16.

Art. 43. Se for constatado durante o período de avaliação prévia à nomeação ou em inspeções ordinárias, de ofício ou por meio de denúncia, a existência de eventuais omissões, inconsistências ou fornecimento de informações falsas, deverá a GI/SUBIP instaurar procedimento próprio de apuração.

Art. 44. As atas de entrevistas, esclarecimentos adicionais e decisões superiores relacionados a apontamentos e diligências dos processos de nomeação ou designação de indicados, produzidos na GI/SUBIP, lá permanecerão arquivados, garantindo o sigilo de seu acesso, como anexos do respectivo Relatório de Integridade, quando for o caso.

Art. 45. As nomeações aos cargos e empregos de confiança definidos no Decreto Rio n° 48.396, de 2021, não se submetem às disposições contidas neste Decreto.

Parágrafo único. Também não se aplicam as disposições contidas neste decreto às nomeações em cargos em comissão na estrutura da Procuradoria Geral do Município, quando os indicados pertecerem à carreira de Procurador efetivo do Município.

Art. 46. Constitui óbice à nomeação, designação e contratação para cargos, funções e empregos na administração pública municipal direta e indireta o enquadramento do indivíduo indicado em qualquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I, do art. 1°, da Lei Complementar Federal nº 64/90.

Art. 47. Os agentes públicos deverão manter as condições previstas neste Decreto durante o período que exercerem o cargo ou função, cabendo ao órgão ou entidade responsável pela indicação o monitoramento destas.

§ 1º Os agentes públicos deverão, ainda, atualizar imediatamente a GI/SUBIP sobre quaisquer informações e alterações relevantes.

§ 2º O agente público que perder as condições a que se refere o caput deverá ser exonerado.

Art. 48. A SEGOVI expedirá atos normativos regulamentadores das alterações realizadas no presente Decreto.

Art. 49. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 50. Fica revogado o Decreto Rio nº 49.414, de 17 de setembro de 2021.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 2022; 458º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES

ANEXO I – QUADRO DE PARENTESCO

PARENTESCO					
FORMAS			GRAUS		
			1º	2º	3º
Consanguíneos	Em linha reta	Ascendentes	Pais[1]	Avós	Bisavós
		Descendentes	Filhos	Netos	Bisnetos
	Em linha colateral			Irmãos	Tios e sobrinhos (e seus cônjuges)
Por afinidade	Em linha reta	Ascendentes	Sogros[2]	Avós do cônjuge ou companheiro	Bisavôs do cônjuge ou companheiro
		Descendentes	Enteados, genros e noras[3]	Netos do cônjuge ou companheiro	Bisnetos do cônjuge ou companheiro
	Em linha colateral			Cunhados (irmãos do cônjuge ou companheiro) e concunhados	Tios, sobrinhos e cunhados do cônjuge ou companheiro

[1] Inclusive madrasta e padrasto
[2] Inclusive madrasta e padrasto do cônjuge ou companheiro
[3] Inclusive do cônjuge ou companheiro

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES GERAIS

É obrigatório o preenchimento de todos os campos indicados deste formulário.

No caso de não existir informação a ser prestada em algum dos campos indicados, deverá ser preenchido com a expressão "não aplicável".

I – DADOS PESSOAIS

Nome Completo:

Filiação
Nome da Mãe:

Nome do Pai:

Agente Público do quadro permanente da Adm. Pública Municipal? () Sim () Não	**Agente Público do quadro permanente da Adm. Pública de outra esfera?** () Sim () Não
Matrícula:	**Esfera / Órgão / Entidade**
Cargo / Função / Emprego:	
Órgão / Setor:	
Data de nascimento:	**Sexo:**
Estado civil:	**Telefone:**
Nacionalidade:	**Naturalidade:**
RG: **Órgão expedidor/UF:** **Data de emissão:**	**Título de eleitor:** **Seção / Zona / UF:**
CPF:	**E-mail:**
Endereço completo: Bairro: CEP: Cidade/UF:	
Nome completo do (a) cônjuge/companheiro (a):	
Cargo /emprego do (a) cônjuge/companheiro (a):	
CPF do (a) cônjuge/companheiro (a):	

II – ATIVIDADES ANTERIORES (ÚLTIMOS 24 MESES ANTES DA POSSE)

Atividade	Órgão / Empresa/ Entidade	Endereço do Órgão / Empresa /Entidade	Início (mês /ano)- Fim (mês /ano)	Rendimentos Mensais (R$)

() **DECLARO NÃO TER EXERCIDO** qualquer atividade laboral nos últimos 24 meses anteriores à posse

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022 às 4:23:27 Código de Autenticação: f53690e4

III – PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA

() **DECLARO NÃO POSSUIR** participação societária em empresa, incluindo MEI.

() **DECLARO POSSUIR** participação societária em empresa, incluindo MEI, conforme razão social e CNPJ informados abaixo:

Razão Social	CNPJ	Sócio Administrador
		() Sim () Não
		() Sim () Não
		() Sim () Não
		() Sim () Não

IV – DECLARAÇÃO REFERENTE À EXISTÊNCIA DE AÇÕES JUDICIAIS E INQUÉRITOS

() **DECLARO NÃO SER PARTE** em inquérito civil, inquérito policial, ação judicial de improbidade administrativa ou qualquer ação cujo objeto verse sobre a apuração de crimes de qualquer natureza ou ato ilícito relacionado à corrupção, gestão temerária ou fraudulenta, inclusive em hipóteses de falência ou recuperação judicial.

() **DECLARO SER PARTE** em inquérito civil, inquérito policial, ação judicial de improbidade administrativa ou qualquer ação cujo objeto verse sobre a apuração de crimes de qualquer natureza ou ato ilícito relacionado à corrupção, gestão temerária ou fraudulenta, inclusive em hipóteses de falência ou recuperação judicial, conforme informado abaixo:

Nº do Processo	Tribunal de origem	Comarca

V – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

DECLARO, sob as penas da lei:

() **NÃO INCORRER** em quaisquer das situações descritas como de conflito de interesses, nos termos do Decreto Rio 50.020/2021 - Código de Integridade do Agente Público do Poder Executivo Municipal vigente.

() **INCORRER** em situação descrita como de conflito de interesses, nos termos do Decreto Rio 50.020/2021 - Código de Integridade do Agente Público do Poder Executivo Municipal vigente, a(s) qual(is) aponto abaixo:

i.

ii.

iii.

iv.

VI – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE INELEGIBILIDADE

() **DECLARO**, sob as penas da Lei, que estou ciente das vedações previstas no inciso I, do art. 1º da Lei Complementar Federal 64/90 e na legislação municipal vigente e demais vedações a seguir elencadas:

I - ter perdido cargo ou mandato eletivo por infringência a dispositivo da Constituição Federal, de Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Distrito Federal ou de Lei Orgânica do Município, pelo período remanescente e nos 08 (oito) anos subsequentes ao término do mandato para o qual fui eleito;

II - ter contra a minha pessoa representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, nos 08 (oito) anos seguintes à decisão;

III - ter sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes:

a) contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;

b) contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;

c) contra o meio ambiente e a saúde pública;

d) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

e) de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;

f) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

g) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;

h) de redução à condição análoga à de escravo;

i) contra a vida e a dignidade sexual; e

j) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.

IV - ter sido declarado indigno do oficialato, ou com ele incompatível, pelo prazo de 08 (oito) anos;

V - ter minhas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, para os 8 (oito) anos seguintes, contados a partir da data da decisão;

VI - ter sido condenado por abuso do poder econômico ou político, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados a partir da data da decisão;

VII - ter sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem a cassação do registro ou do diploma, pelo prazo de 08 (oito) anos a contar da decisão;

VIII - ter renunciado a mandato eletivo, desde o oferecimento de representação ou petição capaz de autorizar a abertura de processo por infringência a dispositivo da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, pelo prazo de 08 (oito) anos subsequentes ao término do mandato;

IX - ter sido condenado à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

X - ter sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos;

XI - ter sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contado da decisão;

XII - a pessoa física e os dirigentes de pessoas jurídicas responsáveis por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, pelo prazo de 08 (oito) anos após a decisão;

XIII - magistrados ou membros do Ministério Público, que tenham sido aposentados compulsoriamente por decisão sancionatória, que tenham perdido o cargo por sentença ou que tenham pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022 às 4:23:27 Código de Autenticação: f53690e4

VII – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

DECLARO, sob as penas da Lei e da Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal, para os devidos fins, que:

() **NÃO SOU** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de agente público investido (a) em cargo de direção, chefia ou de assessoramento, no âmbito do Poder Executivo municipal, ou de pessoa contratada por empresa ou instituição que preste serviços no âmbito do Município do Rio de Janeiro.

() **SOU** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de agente público investido(a) em cargo de direção, chefia ou de assessoramento, no âmbito do Poder Executivo municipal , ou de pessoa contratada por empresa ou instituição que preste serviços no âmbito do Município do Rio de Janeiro (especificar abaixo)

Nome:

Órgão:

Grau de parentesco:

VIII – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

() **DECLARO**, sob as penas da Lei, que as informações e os documentos que apresento neste ato, para fins de nomeação ou designação para provimento de cargo ou função de confiança, são fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época e assumo a responsabilidade de manter a Administração Pública Municipal informada sobre eventuais alterações em minha situação socioeconômica.

IX – TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO E AUTORIZAÇÃO

() **DECLARO** conhecer as normas de conduta ética previstas no Código de Integridade do Agente Público do Poder Executivo Municipal vigente, e neste Ato, comprometo-me com sua observância e acatamento e com todos os valores morais que se apliquem ao exercício de cargos ou funções públicas, no âmbito da Administração Pública Municipal.

E

(**) AUTORIZO**, para fins de cumprimento da exigência contida no art. 13 da Lei Federal nº 8.429, de 1992 (Redação dada pela Lei 14.230/2021), e no art. 1º da Lei 8.730, de 1993, e enquanto sujeito ao seu cumprimento, o Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro - TCMRJ a ter acesso aos dados de Bens e Rendas exigidos nas mencionadas Leis, das minhas Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e das respectivas retificações apresentadas à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____

Assinatura

ANEXO III – QUADRO DE CERTIDÕES A

CERTIDÃO	LINK
Certidão negativa de processos - TCU	https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces
Certidão negativa de processos – TCE/RJ	https://www.tce.rj.gov.br/portalnovo/pagina/emissao-de-certidao-de-processos
Certidão negativa de processos – TCM/RJ	https://etcm.tcm.rj.gov.br/certidaonegativa
Certidão negativa de crimes Eleitorais - TSE	https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
Certidão de quitação eleitoral – TSE	https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
Certidão de distribuição de ações – TRF/2ª Região	https://balcaojus.trf2.jus.br/balcaojus/#/consultar-certidao
Certidão de antecedentes criminais - Polícia Federal	https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
Certidão do 2º Grau - TJRJ	https://cgj.tjrj.jus.br/documents/10136/3128347/certidao-2-grau.pdf

ANEXO IV – QUADRO DE CERTIDÕES B

Certidões da Justiça Estadual	Endereço do Cartório	Formas de Solicitação
1º Ofício de Distribuição	Rua do Ouvidor, 63 - 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ	**Solicitação via e-mail** 1oficiodistribuicaorj@gmail.com **Solicitação presencial** Central de Certidões – Av. Almirante Barroso, 90 – SL, Centro, Rio de Janeiro/RJ
2º Ofício de Distribuição	Rua da Assembleia, 19 - 7º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ	**Solicitação via e-mail** Pedidos.2odistribuicaorj@gmail.com **Solicitação presencial** Central de Certidões – Av. Almirante Barroso, 90 – SL, Centro, Rio de Janeiro/RJ
3º Ofício de Distribuição	Av. Erasmo Braga, 227 - Grupo 201 - Centro, Rio de Janeiro/RJ	**Solicitação via e-mail** pedidos@3ord.com.br **Solicitação presencial** Av. Erasmo Braga, 227 - Grupo 201 - Centro, Rio de Janeiro/RJ
4º Ofício de Distribuição	Rua do Carmo, 8 – 3º andar – Centro, Rio de Janeiro/RJ	**Solicitação via e-mail** pedidos@4registrodedistribuição.com.br **Solicitação presencial** Central de Certidões – Av. Almirante Barroso, 90 – SL, Centro, Rio de Janeiro/RJ

A responsabilidade pela entrega das referidas certidões à Administração Pública Municipal é exclusivamente do indicado. Para tanto, deverá solicitar a cada Ofício de Registro de Distribuição a emissão de certidão civil e criminal, para fins de nomeação em cargo público. Para esta finalidade, as certidões emitidas são gratuitas, de acordo com Decisão do CNJ no Pedido de Providências nº 0004882-78.2013.2.00.0000 e Aviso nº 17/2016 do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.
Ao solicitar a certidão, o indicado deverá comprovar que o motivo da sua emissão tem o fim específico de nomeação. Para tanto, será necessário apresentar ao Cartório o Ofício de Nomeação.
Ressalte-se que apenas a solicitação poderá ser feita por meio virtual. Em odos os casos, a retirada da certidão só poderá ser feita presencialmente, nos endereços de cada Ofício Distribuidor indicados acima.
OBS.: É de responsabilidade do indicado certificar-se da atualização dos endereços físicos e eletrônicos dos Cartórios elencados acima, pois poderão ser alterados independente de ato do Município.

ANEXO V – QUESTIONÁRIO DE INTEGRIDADE PÚBLICA DIGITAL
Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública / SEGOVI
Subsecretaria de Integridade Pública
Questionário de Integridade Pública

A) QUALIFICAÇÃO PESSOAL

Cargo/Função/Emprego da Indicação
Símbolo (DAS, S/E ou Equivalente)
Órgão/Entidade da Indicação

01. Nome completo

02. É agente público da Prefeitura? 03. Matrícula Órgão/Entidade de Lotação

04. CPF 05. Telefone (com Whatsapp) 06. Data de Nascimento

07. Estado 08. Nacionalidade 09. Naturalidade

10. Estado Civil

11. Profissão / Ocupação

12. Filiação - Pai

13. Filiação - Mãe

14. Documento de Identidade

15. Passaporte Número
☐ NÃO POSSUO

16. Outra Nacionalidade 17. Outro Passaporte
Sim/Não

18. Endereço Residencial
Rua
Número Complemento
Bairro Cidade/Estado

19. Endereço Comercial
☐ NÃO POSSUO
Rua
Número Complemento
Bairro Cidade/Estado

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022 às 4:23:27 Código de Autenticação: f53690e4

20. Possui filhos? Se sim, informe nomes completos, datas de nascimento, CPFs, se é seu dependente financeiro, com quais despesas você arca, se é estudante e qual a escola/faculdade em que estuda.
Sim/Não

CPF	Nome Dependente	Data Nascimento	Dependente Financeiro?	Despesas	Estudante?	Escola/Faculdade

21. Possui cônjuge, ex-cônjuge, relação de coparentalidade, companheiro(a), ex-companheiro(a) ou parentes, consanguíneos, em linha reta, colateral, até o 3º (terceiro grau), que seja **agente público municipal no Rio de Janeiro ou que tenha exercido cargo em comissão na gestão municipal nos últimos 2 (dois) anos?** Caso a resposta seja SIM, informe nome(s), área de trabalho/secretaria vinculada, remuneração atual ou última remuneração recebida.
Sim/Não

Nome do Parente	Área de Trabalho	Remuneração

B) INFORMAÇÕES DE RENDA E PATRIMÔNIO
A presente seção tem como objetivo compreender o padrão econômico-financeiro do(a) declarante e respectivo núcleo familiar através de parâmetros básicos de informações sobre renda e patrimônio, objetivando a análise sobre compatibilidade do padrão financeiro e estilo de vida.

22. Informar nome completo, ocupação e renda média mensal do cônjuge ou companheiro(a) nos últimos 2 (dois) anos (informar todos os eventuais cônjuges ou companheiros(as) do período; caso seja o mesmo cônjuge ou companheiro(a) da questão anterior, desnecessário repetir o nome).
☐ NÃO APLICÁVEL

Cônjuge Atual?	Nome do Cônjuge	CPF do Cônjuge	Identidade	Data Nascimento	Ocupação	Renda Média Mensal

23. **Informar patrimônio**, seja na forma de bens móveis ou imóveis, **eventualmente não refletidos na declaração do imposto de renda**, inclusive aqueles usufruídos pelo declarante, cônjuge, ex-cônjuge, indivíduo com relação de coparentalidade, companheiro(a), ex-companheiro(a) ou parentes, consanguíneos, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau.
Ex 1: bem de propriedade formal de outra pessoa cuja aquisição tenha contado com recursos do(a) declarante;
Ex 2: propriedade de amigo ou parente da qual usufrua regularmente;
Ex 3: obras de arte ou antiguidades (informar respectivos valores);
Ex 4: embarcações ou aeronaves (informar modelo, proprietário e respectivos valores).
☐ NÃO APLICÁVEL

24. Informar se o imóvel onde reside é próprio (inclusive quitado), alugado ou financiado. Nos dois ÚLTIMOS casos, informar quem paga o aluguel ou a parcela.
Próprio Quitado/Próprio Financiado/Aluguel/Outro, etc. Especificar
Quem paga o aluguel ou parcela? Valor do aluguel ou parcela?

25. Possui Plano de Saúde?
Sim/Não Plano de Saúde
Quem Paga o Plano de Saúde? Valor do Plano de Saúde

26. Listar lugares onde trabalhou nos últimos 10 (dez) anos

Empresa/Entidade/Órgão/ Organização	Cidade e Estado	Mês/Anode Início	Mês/Ano de Término

27. Listar os endereços de residência nos últimos 10 (dez) anos (endereço completo)

28. Informar se o(a) declarante, cônjuge, ex-cônjuge, indivíduo com relação de coparentalidade, companheiro(a), ex-companheiro(a) ou parentes, consanguíneos, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, **já prestou ou presta serviço remunerado ou voluntário, de forma direta ou indireta, para alguma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e à preservação do meio ambiente, à cultura, ao voluntariado e à saúde.** (Nos moldes da Lei nº 9.637/98 e respectivo Decreto nº 9.190/2017).
Sim/Não

29. Caso tenha trabalhado nos últimos **5 (cinco) anos** como autônomo, MEI, por contrato de natureza personalíssima ou assemelhado, para que pessoas, jurídicas ou naturais, prestou serviços?
Sim/Não

Nome ou Razão Social	CPF / CNPJ	Atividade Realizada	Cidade e Estado	Mês/Ano de Início	Mês/Ano de Término

30. **Realiza ou realizará alguma atividade paralela às funções que vai desempenhar na gestão pública municipal, ainda que acadêmicas, de consultoria ou assessoramento?** Caso a resposta seja sim, informar o tipo de atividade, para quem será prestada e a média de remuneração correspondente.
Realizada Atividade Paralela? Tipo de Atividade
Sim/Não
Para Quem Remuneração Média (R$)

31. Informar quantidade de empregados que contrata para atividades domésticas ou de assessoramento direto:
☐ NÃO APLICÁVEL

32. Informar se o(a) declarante (desnecessário preencher caso listadas na DRPF), o cônjuge, ex-cônjuge, indivíduo com relação de coparentalidade, companheiro(a), ex-companheiro(a) ou parentes, consanguíneos, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro grau), **possuem ou possuíram nos últimos 5 (cinco) anos participação societária em alguma empresa.** Se sim, informar nome, dados cadastrais da empresa.
Sim/Não

Nome	CPF	Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ	Capital Social	Receita dos últimos 5 (cinco) anos	Atividade Realizada

33. Informar se o(a) declarante, o cônjuge, ex-cônjuge, indivíduo com relação de coparentalidade, companheiro(a), ex-companheiro(a) ou parentes, consanguíneos, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, **possuem alguma relação com e/ou participação em pessoas físicas ou jurídicas que prestem, ainda que eventualmente, serviços de assessoria, consultoria, contadoria, auditoria, aconselhamento, ou assistência, de qualquer natureza**, em operações:
a) de compra e venda de imóveis, estabelecimentos comerciais ou industriais ou participações societárias de qualquer natureza;
b) de gestão de fundos, valores mobiliários ou outros ativos;
c) de abertura ou gestão de contas bancárias, de poupança, investimento ou de valores mobiliários;
d) de criação, exploração ou gestão de sociedades de qualquer natureza, fundações, fundos fiduciários ou estruturas análogas;
e) financeiras, societárias ou imobiliárias; e
f) de alienação ou aquisição de direitos sobre contratos relacionados a atividades desportivas ou artísticas profissionais; que prestem serviço de transporte e guarda de valores ou que comercializem bens de alto valor de origem rural ou animal ou intermedeiem a sua comercialização.
Se sim, especificar quais (artigo 9º da Lei 9.613/98) e informar nome da pessoa, dados cadastrais, capital social e atividade realizada.
Sim/Não

34. Informar se o(a) declarante, cônjuge, ex-cônjuge, indivíduo com relação de coparentalidade, companheiro(a), ex-companheiro(a) ou parentes, consanguíneos, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro grau) possuíram ou possuem **participação societária ou qualquer tipo de vínculo** com pessoa jurídica (empresas ou entidades do Terceiro Setor - ex: organizações da sociedade civil - OSC, organizações sociais - OS, organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIP, etc.), que tenham **participado de licitações, celebrado contratos administrativos ou convênios administrativos com o Poder Público no âmbito municipal do Rio de Janeiro, nos ÚLTIMOS 5 (cinco) anos (artigo 5º da Lei 12.846/13).** Se sim, informar nome da pessoa, dados cadastrais da pessoa jurídica, capital social, atividade realizada.
Sim/Não

Nome	CPF	Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ	Capital Social	Receita dos últimos 5 (cinco) anos	Atividade Realizada

35. Informar se o(a) declarante, cônjuge, ex-cônjuge, indivíduo com relação de coparentalidade, companheiro(a), ex-companheiro(a) ou parentes, consanguíneos, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, **possuíram ou possuem participação, vínculo estatutário ou de prestação de serviços voluntário ou remunerado em entidades que recebam subvenção, benefício ou incentivo, fiscal ou creditício, de órgão público.** Se sim, informar nome da pessoa, dados cadastrais da pessoa jurídica, capital social e atividade realizada.
Sim/Não

Nome	CPF	Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ	Capital Social	Receita dos últimos 5 (cinco) anos	Atividade Realizada

36. Informar se o(a) declarante, cônjuge, ex-cônjuge, indivíduo com relação de coparentalidade, companheiro(a), ex-companheiro(a) ou parentes, consanguíneos, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, **trabalharam em órgão de fiscalização do sistema financeiro nacional ou em agências reguladoras Municipais, nos últimos 5 (cinco) anos (artigo 5º da Lei federal nº 12.846, de 2013).** Se sim, informar nome da pessoa, órgão e função que desempenha ou desempenhou.
Sim/Não

Nome	CPF	Órgão	Função

C) PROCESSOS
A presente seção tem como objetivo reunir informações acerca de eventuais procedimentos ou processos nos quais o declarante seja parte.

37. **Informar se é ou já foi parte em procedimento preparatório de Inquérito Civil, Inquérito Civil ou ação judicial versando sobre improbidade administrativa.** Caso positivo fornecer abaixo o número do processo e órgão em que tramita. Se desejar, esclareça sucintamente seu objeto.
Sim/Não

38. **Informar se é ou já foi investigado em algum Inquérito Policial, responde ou respondeu a alguma ação judicial cujo objeto verse sobre apuração de crimes de qualquer natureza ou ato ilícito relacionado à corrupção, gestão temerária ou fraudulenta, inclusive em hipóteses de falência ou recuperação judicial? Se sim, informe abaixo o número do processo e o órgão em que tramita/tramitou.** Se desejar, esclareça sucintamente o objeto.
Sim/Não

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022 às 4:23:27 Código de Autenticação: f53690e4

D) REDES SOCIAIS

39. Tem Instagram?

40. Tem Facebook?

41. Tem Twitter?

42. Tem Youtube?

43. Tem Outras Redes?

E) DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

44. Além de preencher o questionário, o(a) declarante deve anexar os seguintes documentos: documento de identificação oficial com foto (preferencialmente Registro Geral – RG), certidão de nascimento, casamento ou de união estável e currículo acadêmico e profissional atualizado (nas hipóteses previstas no Decreto).

Download	Documento	Nome do Arquivo	Data Upload

45. O declarante deve anexar as 03 (três) últimas Declarações Anuais de Bens e Valores ou declarações de isento (caso aplicável).

Download	Declaração	Data do Upload	Valor Total dos Bens

F) INFORMAÇÕES ADICIONAIS
A presente seção tem como objetivo fornecer **um espaço para o(a) declarante apresentar informações adicionais àquelas anteriormente prestadas que avalie serem importantes de serem levadas ao conhecimento da Subsecretaria de Integridade Pública.**

46. Forneça informações adicionais que julgue necessárias e relevantes de serem levadas ao conhecimento da Subsecretaria de Integridade Pública.
☐ NÃO APLICÁVEL

G) COMPROMISSO DE ATUALIZAÇÃO
Nesta seção, o(a) declarante se compromete a manter a Subsecretaria de Integridade Pública imediatamente atualizada com relação a qualquer alteração relacionada às informações prestadas por ocasião do preenchimento do presente questionário.

47. **Eu me COMPROMETO a informar - imediatamente e por escrito -** à **Subsecretaria de Integridade Pública, qualquer alteração das informações prestadas no presente questionário.**
☐ DE ACORDO

H) RESPONSABILIDADE
Na presente seção, o(a) declarante deve deixar consignado, de forma expressa, a ciência de que a prestação de declarações falsas, nos termos da legislação vigente, pode configurar crime de falsidade ideológica.

48. **ESTOU CIENTE de que a omissão de declaração ou a inserção de declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante pode configurar a prática do crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal.**
☐ DE ACORDO

I) TERMO DE COMPROMISSO
49. Designado(a) para assumir Cargo em Comissão na Administração Municipal do Rio de Janeiro, assumo os seguintes compromissos:
(i) acatar os Códigos de Ética vigentes e os novos Códigos de Integridade a serem publicados pela Prefeitura;
(ii) prestar informações imediatamente sobre qualquer situação nova que venha a surgir com relação às informações prestadas anteriormente à **Subsecretaria de Integridade Pública, inclusive com a entrega de documentação correspondente;**
(iii) responder, nos prazos determinados, quaisquer requisições e demandas trazidas pela Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública;
(iv) adotar, sob qualquer circunstância, os mais elevados padrões éticos de acordo com os Códigos de Integridade aplicáveis.
☐ DE ACORDO

J) TERMO DE RESPONSABILIDADE
Nesta seção, o(a) declarante se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas, bem como autoriza que as mesmas sejam disponibilizadas ao titular da Subsecretaria de Integridade Pública e equipe, e ao titular da Secretaria de Governo e Integridade Pública, para fins de elaboração de relatório e eventual encaminhamento diante de solicitação de autoridades responsáveis pela atuação em procedimentos ou processos administrativos ou judiciais nos quais o(a) declarante seja parte.

50. **DECLARO que as informações contidas nesse Questionário são VERDADEIRAS e AUTORIZO que sejam colocadas à disposição do titular da Subsecretaria de Integridade Pública, e ao titular da Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública, para fins de elaboração de relatório e eventual encaminhamento diante de solicitação de autoridades responsáveis pela atuação em procedimentos ou processos administrativos ou judiciais nos quais o(a) declarante seja parte.**
☐ DE ACORDO

Assinatura

ANEXO VI – DECLARAÇÃO REFERENTE À INEXISTÊNCIA DE FATO NOVO, INCLUINDO INQUÉRITOS E AÇÕES JUDICIAIS

DECLARAÇÃO REFERENTE À INEXISTÊNCIA DE FATO NOVO, INCLUINDO INQUÉRITOS E AÇÕES JUDICIAIS
() **DECLARO NÃO EXISTIR** fato novo em minha situação, quando comparada à última data de preenchimento da Declaração de Informações Gerais que possa acarretar em risco reputacional à Administração Pública
() **DECLARO EXISTIR** fato novo em minha situação, quando comparada à última data de preenchimento da Declaração de Informações Gerais que possa acarretar em risco reputacional à Administração Pública, conforme abaixo: i. ii. iii.
() **DECLARO NÃO SER PARTE** em inquérito civil, inquérito policial, ação judicial de improbidade administrativa ou qualquer ação cujo objeto verse sobre a apuração de crimes de qualquer natureza ou ato ilícito relacionado à corrupção, gestão temerária ou fraudulenta, inclusive em hipóteses de falência ou recuperação judicial.
() **DECLARO SER PARTE** em inquérito civil, inquérito policial, ação judicial de improbidade administrativa ou qualquer ação cujo objeto verse sobre a apuração de crimes de qualquer natureza ou ato ilícito relacionado à corrupção, gestão temerária ou fraudulenta, inclusive em hipóteses de falência ou recuperação judicial, conforme informado abaixo:

Ação Judicial ou Inquérito	Número do Inquérito ou Ação Judicial	Matéria	Resumo	Status Atual

ANEXO VII – RELATÓRIO DE ANÁLISE PARA DESIGNAÇÃO EM ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO COLETIVA

RELATÓRIO DE ANÁLISE PARA DESIGNAÇÃO EM ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO COLETIVA	
Legislação de Criação do Órgão de Deliberação Coletiva	
Lei nº	**Decreto nº**
Quantidade de membros:	
Órgãos /Entidades Representativas:	
Remunerado: () Sim () Não Referência:	
Mandato: () Sim () Não Período:	
Legislação de Designação dos Membros	
Lei nº	
Decreto "P" nº	

Designação			
Membros		**Órgão /Entidade**	**Observações**
Titular			
Suplente			
Titular			
Suplente			
Titular			
Suplente			
Titular			
Suplente			
Titular			

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022 às 4:23:27 Código de Autenticação: f53690e4

Suplente			
Titular			
Suplente			
Titular			
Suplente			
Titular			
Suplente			
Titular			
Suplente			
Titular			
Suplente			

Alteração da Composição

Composição Atual		Ato de Designação	Composição Proposta		Indicação Fls.
Titular			**Titular**		
Suplente			**Suplente**		
Titular			**Titular**		
Suplente			**Suplente**		

Requisitos legais para designação:

DECRETO RIO "P" Nº 426 DE 3 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, **WASHINGTON MENEZES FAJARDO**, matrícula 60/252.283-7, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal, símbolo S/E, código 003867, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

DECRETO RIO "P" Nº 427 DE 3 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Designar **MARIA MADALENA SAINT MARTIN DE ASTACIO**, matrícula 11/081.237-0, Coordenador Geral, símbolo DAS-10.B, para responder pelo expediente da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, sem prejuízo de suas funções atuais.

DECRETO RIO "P" Nº 428 DE 3 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Cessar os efeitos do Decreto RIO "P" N.º 34, de 1º de janeiro de 2021, publicado no D.O. Rio de 1º de janeiro de 2021.

DECRETO RIO "P" Nº 429 DE 3 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Designar **MARIA MADALENA SAINT MARTIN DE ASTACIO**, matrícula 11/081.237-0, Coordenador Geral, símbolo DAS-10.B, para responder pelo expediente do Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos, sem prejuízo de suas funções atuais.

DECRETO RIO "P" Nº 430 DE 3 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 13/000.398/2014,

RESOLVE

PROVER, de acordo com o inciso I do art. 9º, combinado com o parágrafo único do art. 10, da Lei nº 94/79, no cargo de **AUXILIAR DE CONTROLADORIA**, do Quadro Permanente do Município do Rio de Janeiro, em vagas decorrentes da Lei nº 4.015 de 25/04/2005, os candidatos abaixo relacionados, aprovados em concurso público, conforme resultado final constante do Edital SMA nº 60/2016, publicado no D.O. Rio de 29/01/2016.

VAGAS REGULARES

CLASS	NOME
073º	WELLINGTON FIGUEIREDO NASCIMENTO
074º	CAINA PEDRO FRANCO GOUVEIA
075º	RENATO BERNARDINO CORREA
076º	WAGNER DE ANDRADE FERREIRA
077º	CLAUDIO SOARES BORGATTE
078º	ROBERTO JORGE DE BARROS REGO
079º	RAFAEL PIRES CARVALHO MELO

LEI Nº 5695/2014 - NEGROS E ÍNDIOS - NI

CLASS	NOMES
**** 110º**	MARCIA DA COSTA OLIVEIRA

() Candidato beneficiário da Lei 5.695/2014 - que dispõe sobre reserva de vagas para negros e índios em concurso público.**

DECRETO RIO "P" Nº 431 DE 3 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 13/000.398/2014,

RESOLVE

TORNAR SEM EFEITO a nomeação dos candidatos abaixo relacionados, providos pelo Decreto Rio "P" n.º 387 de 23 de junho de 2022, publicado no D.O Rio de 24 de junho de 2022, no cargo de **AUXILIAR DE CONTROLADORIA**, nos termos do disposto no artigo 12 e 20, da Lei nº 94, de 14/03/1979.

VAGAS REGULARES

CLASS	NOME
058º	FERNANDO ANTONIO AZEVEDO CARRETEIRO
061º	VANESSA VIEIRA GOMES
063º	BRUNO AZEVEDO BEM VALDOZENDE
064º	GABRIELLE ANGST SECCO
066º	ROMAN BERTOLDO COUTINHO
071º	GUILHERME LEMOS BARROSO
072º	JEANNE DOS ANJOS REZENDE DE BRITTO

LEI Nº 5695/2014 - NEGROS E ÍNDIOS - NI

** 108º	ANA LUIZA CARAM AMORIM

() Candidato beneficiário da Lei 5.695/2014 - que dispõe sobre reserva de vagas para negros e índios em concurso público.**

DECRETO RIO "P" Nº 432 DE 3 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 13/000.398/2014,

RESOLVE

PROVER, de acordo com o inciso I do art. 9º, combinado com o parágrafo único do art. 10, da Lei nº 94/79, no cargo de **TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO**, do Quadro Permanente do Município do Rio de Janeiro, em vagas decorrentes da Lei nº 4.015 de 25/04/2005, os candidatos abaixo relacionados, aprovados em concurso público, conforme resultado final constante do Edital SMA nº 60/2016, publicado no D.O. Rio de 29/01/2016.

VAGAS REGULARES

CLASS	NOME
025º	RODRIGO GOMES BAPTISTA
**** 026º**	**Candidato beneficiário da Lei 5.695/2014 - já convocado para posse.**
027º	ROBERTO BRAGA ADAMIS

DECRETO RIO "P" Nº 433 DE 3 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 13/000.398/2014,

RESOLVE

TORNAR SEM EFEITO a nomeação dos candidatos abaixo relacionados, providos pelo Decreto Rio "P" n.º 386 de 23 de junho de 2022, publicado no D.O Rio de 24 de junho de 2022, no cargo de **TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO**, nos termos do disposto nos artigos 12 e 20, da Lei nº 94, de 14/03/1979.

VAGAS REGULARES

CLASS	NOME
022º	LEONARDO CEPELLOS MONTICELLI
024º	SUZANA DE SOUZA FREITAS

DESPACHOS DO PREFEITO

DESPACHOS DO PREFEITO
EXPEDIENTE DE 03/08/2022

04/551.201/2021

Autorizo (nos termos de fls. 42).

04/550.014/2016

Autorizo (nos termos de fls. 1749 v).

EIS-PRO-2022/00694

SUSPENDO a Licença de Obras 22/0334/2022, pelo prazo de 72 (setenta e duas) horas e, em consequência a continuidade da demolição do imóvel localizado na Rua Visconde de Silva n.º 152 - Botafogo, e DETERMINO a SMDEIS dar cumprimento a suspensão e ao IRPH apresentar ao Gabinete do Prefeito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as informações e a avaliação sobre o valor imaterial do bem. Publique-se para cumprimento imediato.

06/000.373/2022

Autorizo.

EOP-OFI-2022/03636

Autorizo.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022 às 4:23:27 Código de Autenticação: f53690e4

GABINETE DO PREFEITO

Chefe de Gabinete: **Fernando dos Santos Dionisio**
Rua Afonso Cavalcante, 455 - 13ºandar

COORDENADORIA TÉCNICA DE PROMOÇÃO DE EVENTOS
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DO DIA 01/08/2022

04/131.675/2022
DEFIRO o pedido de isenção da TUAP, com fulcro no inciso V, artigo 14º do Decreto Nº 49.462, 21 de setembro de 2021, e suas alterações.

RIOZOO

Fundação Jardim Zoológico da Cidade do Rio de Janeiro
Parque da Quinta da Boa Vista, s/nº - Tel.: 2569-2024/ Fax: 2569-7547
E-mail: riozoo@pcrj.rj.gov.br

ATO DO CHEFE DE GABINETE RESPONDEDO PELO EXPEDIENTE
PORTARIA "P" Nº 005 EM 02 DE AGOSTO DE 2022
O CHEFE DE GABINETE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RIOZOO, Respondendo pelo Expediente da Presidência da Fundação **RIOZOO**, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10.362, de 08 de agosto de 1991. E tendo em vista o que consta no processo nº **ZOO-PRO-2022/00012**

RESOLVE:
Aposentar **EILSON BARCELOS**, Artífice de Jardinagem e Arboricultura, matrícula nº **30/1500.119,3**, do Quadro Permanente, nos termos do **Art. 3°da EC 47/2005.**

SECRETARIA DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA

Secretário: **Tony Ferreira de Carvalho Issaac Chalita**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 13º andar - Tel.: 2976-3187

RESOLUÇÃO "P" Nº 332 DE 3 DE AGOSTO DE 2022
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Exonerar, a pedido, **CHRISTIANO WILLON DA SILVA GUALBERTO**, matrícula 60/324.437-3, com validade a partir de 1º de agosto de 2022, do Cargo em Comissão de Assessor Chefe Técnico Especial, símbolo DAS-10, código 077303, da Assessoria Técnica Especial, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLUÇÃO "P" Nº 333 DE 3 DE AGOSTO DE 2022
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Designar, com validade a partir de 1º de julho de 2022, **CHRISTIANNE GUIMARÃES FOURNIER**, matrícula 11/236.324-0, Coordenador I, símbolo DAS-09, para, sem prejuízo de suas funções, substituir Teresa Cozetti Pontual Pereira, Subsecretário, símbolo DAS-10.A, código 004966, da Subsecretaria de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, em seus impedimentos eventuais e afastamentos legais.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
PORTARIA "P" Nº 2378 DE 3 DE AGOSTO DE 2022
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Dispensar **HAMANDA SOUSA OLIVEIRA**, matrícula 69/4.055.111-9, com validade a partir de 1º de julho de 2022, da Função de Confiança de Assistente, código 078877, da Coordenadoria de Administração de Pessoas, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A.

PORTARIA "P" Nº 2379 DE 3 DE AGOSTO DE 2022
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Designar **HAMANDA SOUSA OLIVEIRA**, com validade a partir de 2 de julho de 2022, para exercer a Função de Confiança de Encarregado de Núcleo de Pessoal, código 085402, do Núcleo de Gestão de RH da Atenção Primária, da Presidência, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A.

PORTARIA "P" Nº 2380 DE 3 DE AGOSTO DE 2022
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Exonerar **SUZIANE AGUIAR MELO DE SOUSA**, matrícula 60/264.047-2, com validade a partir de 31 de julho de 2022, do Cargo em Comissão de Assessor Chefe, símbolo DAS-08, código 087087, da Assessoria de Comunicação, do Centro de Operações e Resiliência, do Gabinete do Prefeito.

PORTARIA "P" Nº 2381 DE 3 DE AGOSTO DE 2022
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Exonerar **VALDEMIR IGNÁCIO GOMES**, matrícula 60/327.049-3, com validade a partir de 1º de agosto de 2022, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 083288, da Subsecretaria de Trabalho e Qualificação, da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda.

PORTARIA "P" Nº 2382 DE 3 DE AGOSTO DE 2022
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Exonerar **KANNANDA MENEZES DOS SANTOS**, matrícula 60/329.630-8, com validade a partir de 18 de julho de 2022, do Cargo em Comissão de Gerente II, símbolo DAS-07, código 081312, da Gerência de Captação de Vagas de Trabalho e Estágio, da Coordenadoria de Emprego e Geração de Renda, da Subsecretaria de Trabalho e Qualificação, da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda.

PORTARIA "P" Nº 2383 DE 3 DE AGOSTO DE 2022
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Exonerar **ANDRE LUIS EVANGELISTA FERREIRA**, matrícula 60/325.003-2, com validade a partir de 1º de agosto de 2022, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 083291, da Assessoria de Captação de Recursos, da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda.

PORTARIA "P" Nº 2384 DE 3 DE AGOSTO DE 2022
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Nomear **ADRIANA DOS SANTOS PINTO**, com validade a partir de 1º de agosto de 2022, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Processo III, símbolo DAS-06, código 095534, da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, alocada na Secretaria Especial de Integração Metropolitana.

PORTARIA "P" Nº 2385 DE 3 DE AGOSTO DE 2022
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Nomear **LIEDNA MARIA SENA SANTOS**, com validade a partir de 5 de julho de 2022, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 086554, da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, alocada na Secretaria Especial de Integração Metropolitana.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 28/07/2022

Processo: 10/000.195/2013
Objeto: Contrato de Locação de Imóvel - Coordenadoria Geral de Governo (CGV)
Partes: Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública e Imobiliária Reciclando Ltda
Fundamento: Art. 24 Inciso X da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações (Dispensa)
Razão: Compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração
Valor: R$ 102.558,97
Autorização: Ana Patrícia da Cunha Oliveira
Ratificação: Ana Paula Teixeira Pereira

Processo: GOV-PRO-2022/01841
Objeto: Prestação de Serviços de Fornecimento de Água e Coleta de Esgoto - CGV
Partes: Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública e IGUA Rio de Janeiro S.A
Fundamento: Art. 74 Inciso I da Lei Nº 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações (Inexigibilidade)
Razão: Aquisição de Materiais ou Contratação de Serviços que só Possam ser Fornecidos por Produtor, Empresa ou Representante Comercial Exclusivos
Valor: R$ 141.000,00
Autorização: Ana Paula Teixeira Pereira

Processo: GOV-PRO-2022/01841
Objeto: Despesas Financeiras Eventuais - CGV
Partes: Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública e IGUA Rio de Janeiro S.A
Fundamento: Art. 74 Inciso I da Lei Nº 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações (Inexigibilidade)
Razão: Aquisição de Materiais ou Contratação de Serviços que só Possam ser Fornecidos por Produtor, Empresa ou Representante Comercial Exclusivos
Valor: R$ 19.000,00
Autorização: Ana Paula Teixeira Pereira

Processo: 10/004.506/2021
Objeto: Sistema Descentralizado de Pagamento
Partes: Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública e XIX Administração Regional - GEL XLVII Paciência
Fundamento: Não sujeito à Lei Nº 8.666 de 21/06/1993
Razão: Despesas de Pronto Pagamento
Valor: R$ 3.000,00
Autorização: Ana Paula Teixeira Pereira

Processo: GOV-PRO-2022/02243
Objeto: Prestação de Serviços de Fornecimento de Água e Coleta de Esgoto - CGV
Partes: Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública e Águas do Rio 1 SPE S.A.
Fundamento: Art. 74 Inciso I da Lei Nº 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações (Inexigibilidade)
Razão: Aquisição de Materiais ou Contratação de Serviços que só Possam ser Fornecidos por Produtor, Empresa ou Representante Comercial Exclusivos
Valor: R$ 19.000,00
Autorização: Ana Paula Teixeira Pereira

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022 às 4:23:27 Código de Autenticação: f53690e4

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 03/08/2022

Processo Nº 10/000.457/2022- HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA CO Nº 01/2022, cujo objeto é a "é a contratação de 3 (três) agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade, sob demanda", às empresas vencedoras - AGÊNCIA 3 COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA, LEIAUTE COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA e BINDER COMUNICAÇÃO LTDA, no percentual de honorários de 10% (dez) por cento, nos valores individuais de R$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 126.000.000,00 (cento e vinte e seis milhões de reais).

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE 03/08/2022

PROCESSO Nº 10/000.195/2013 - **AUTORIZO** a celebração do 9º Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 005/2013, para prorrogação do prazo por um novo período de 12 (doze) meses, cujo objeto consiste na locação do imóvel situado na Rua General Sezefredo, nº 448, Realengo, Rio de Janeiro - RJ, onde se desenvolve as atividades da "XXXIII Administração Regional - Gerência Executiva Local XL Realengo" e substituição da imobiliária gestora do imóvel, passando a figurar **FERNANDO CHERNE IMÓVEIS EIRELI**, no valor reajustado de R$ 102.558,97 (cento e dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos), com fulcro no art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 03 DE AGOSTO DE 2022

DEFIRO os pedidos:
11/288.877-4 - Katia da Costa Guimarães
Processo nº GOV-PRO-2022/02251

60/255.737-9 - Roberto Estrella Gomes
Processo nº GOV-PRO-2022/02256

ARQUIVO GERAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
DESPACHO DA PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 03/08/2022

PROCESSO Nº 10/100.083/2022 - **APROVO** o Termo de Referência e os Elementos Técnicos inserto às fls. 41/165 do **Processo nº 10/100.083/2022**, elaborado pela Coordenação de Planejamento e Projetos de Engenharia da Rio-Urbe - Empresa Municipal de Urbanização, estando de acordo com o valor orçado de R$ 1.460.227,06 (um milhão, quatrocentos e sessenta mil, duzentos e vinte e sete reais e seis centavos) para realização das Obras Prioritárias no Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro e **AUTORIZO** o prosseguimento da licitação para realização das Obras Prioritárias no Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro

RIOFILME

Distribuidora de Filmes S/A
Rua Leite Leal nº 11 - Laranjeiras - Tel.: 2225-7082
E-mail: riofilme@rio.rj.gov.br

PORTARIA "P" RF/PRE Nº 040 DE 03/08/2022.

O Diretor-Presidente da DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos do disposto no inciso V, do art. 34 do Estatuto Social da Empresa,

RESOLVE:
Designar os servidores, **IRIS ROCHA FERREIRA BADARÓ**, matrícula: 69/625.252-7, **ALESSANDRA MACIEL DE OLIVEIRA**, matrícula: 69/625.258-8, **ALEXANDER VITORIA MONTEIRO**, matrícula: 69/625.214-0 e **PATRÍCIA MOREIRA DUARTE**, matrícula: 13/625.335-0, como fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução do Contrato nº 115/2021, cujo objeto versa sobre a Adesão a Ata de Registros de Preços nº 031/2021 referente ao P.E nº 518/2021 realizado pela Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB para a Prestação de Serviços de Fornecimento de Vale Alimentação e Vale refeição com a emissão de cartões eletrônicos para os colaboradores da RIOFILME, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, firmado com a empresa **VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A**, Processo.Rio nº FIL-PRO-2021/00099 - Processo Administrativo nº 12/500.355/2021, cabendo a esses a atestação de todos os documentos fiscais, observando-se o Dec. Mun. nº 34.012, de 20/06/2011 e Portaria RF/PRE 01/2022.

PORTARIA "P" RF/PRE Nº 041 DE 03/08/2022.

O Diretor-Presidente da DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos do disposto no inciso V, do art. 34 do Estatuto Social da Empresa,

RESOLVE:
Designar os servidores, **IRIS ROCHA FERREIRA BADARÓ**, matrícula: 69/625.252-7, **ALESSANDRA MACIEL DE OLIVEIRA**, matrícula: 69/625.258-8, **ALEXANDER VITORIA MONTEIRO**, matrícula: 69/625.214-0 e **PATRÍCIA MOREIRA DUARTE**, matrícula: 13/625.335-0, como fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução do Contrato nº 130/2021, cujo objeto versa sobre a Adesão a Ata de Registros de Preços nº 028/2021 referente ao P.E nº 300/2021 realizado pela Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB para a Contratação de Plano de Assistência Médica Hospitalar para os colaboradores da RIOFILME, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, firmado com a empresa **KLINI PLANOS DE SAÚDE LTDA.**, Processo.Rio nº FIL-PRO-2021/00105 - Processo Administrativo nº 12/500.359/2021, cabendo a esses a atestação de todos os documentos fiscais, observando-se o Dec. Mun. nº 34.012, de 20/06/2011 e Portaria RF/PRE 01/2022.

DESPACHOS DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 03/08/2022

Processo: 12/500.427/2016
Aprovo a Prestação de Contas no valor R$ 36.000,0 (Trinta e seis mil reais), do Projeto "O Nome da Morte", apresentada pela TV Zero Cinema Ltda., CNPJ nº 03.360.320/0001-40, referente à Segunda e Última Parcela no valor de R$ 36.000,00 (Tinta e seis mil reais), conforme informações prestadas às fls. 270, 271 e 272.

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

Secretária: **Andrea Riechert Senko**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 (anexo) - 5ºandar - Tel.: 2976-3757

COMISSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
PORTARIA CEP SMFP "P" Nº 02 DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, designada pela Resolução SMFP "P" nº 631, de 11 de agosto de 2021, convertida em Comissão processante, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Rio nº 37.327/2013 e tendo em vista o que consta do processo nº 04/000.119/2021,

RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, com validade de 03 de agosto de 2022, o servidor **WANDER NAZARETH RODRIGUES**, Médico Perito - Psiquiatria, matrícula nº 10/208.494-5, do Quadro Permanente, nos termos do inciso I, do artigo 60 da Lei nº 94/79, combinado com o parágrafo único do artigo 204 da mesma Lei.

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
PORTARIA "P" FP/SUBGGC Nº 072 DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

Delega competência e dá outras providencias

A SUBSECRETÁRIA DA SUBSECRETARIA DE GENTE E SERVIÇOS COMPARTILHADOS no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

RESOLVE:
Art. 1º Delegar ao Coordenador Geral de Suprimentos e Infraestrutura da Subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, competência para designar servidores como Autoridade competente para atuarem como Homologadores, bem como, Pregoeiros e Membros da Equipe de Apoio dos certames a serem realizados através do Portal COMPRASNET.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
PORTARIA "P" FP/SUBGGC Nº 073 DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

Designa servidores para atuarem como Pregoeiro e Membros de Equipe de Apoio dos certames a serem realizados através do Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, no âmbito do Município do Rio de Janeiro e dá outras providências.

A SUBSECRETÁRIA DA SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos nº 30.354, de 01 de janeiro de 2009 e n° 30.538 de 17 de março de 2009;

CONSIDERANDO a assinatura do **Termo de Adesão nº 0005/2009**, firmado com a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para acesso e utilização do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG e demais sistemas;

CONSIDERANDO a diretriz emanada pela Administração Municipal determinando a ampliação do uso do Pregão no modo Eletrônico de forma descentralizada, com vista à redução dos custos e prazos inerentes às aquisições de bens e contratação de serviços no âmbito Municipal;

CONSIDERANDO ainda que o Portal de Compras Eletrônicas do Governo Federal - Portal COMPRASNET determina o mandato de 1 (um) ano para todos os Pregoeiros e integrantes das Equipes de Apoio,

RESOLVE:
Art. 1° Ficam designados os servidores abaixo elencados para atuarem como Pregoeiro e Membros de Equipe de Apoio, dos Certames Municipais, utilizando o Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET;

ÓRGÃO	NOME	MATRÍCULA
MOBI-RIO	MARCELO FARIA DOS REIS - PREGOEIRO	13/330.684-2
MOBI-RIO	ROBERTA DO AMARAL FERREIRA - EQUIPE DE APOIO	001350
MOBI-RIO	VANESSA FERREIRA DA COSTA E CUNHA - EQUIPE DE APOIO	000006
MOBI-RIO	RODRIGO MILTON DA SILVA PIMENTEL - EQUIPE DE APOIO	001268

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
PORTARIA "P" FP/SUBGGC Nº 074 DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

Designa servidor para atuar como Pregoeiro dos certames a serem realizados através do Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, no âmbito do Município do Rio de Janeiro e dá outras providências.

A SUBSECRETÁRIA DA SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos nº 30.354, de 01 de janeiro de 2009 e n° 30.538 de 17 de março de 2009;

CONSIDERANDO a assinatura do **Termo de Adesão nº 0005/2009**, firmado com a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para acesso e utilização do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG e demais sistemas;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022 às 4:23:27 Código de Autenticação: f53690e4

CONSIDERANDO a diretriz emanada pela Administração Municipal determinando a ampliação do uso do Pregão no modo Eletrônico de forma descentralizada, com vista à redução dos custos e prazos inerentes às aquisições de bens e contratação de serviços no âmbito Municipal;

CONSIDERANDO ainda que o Portal de Compras Eletrônicas do Governo Federal - Portal COMPRASNET determina o mandato de 1 (um) ano para todos os Pregoeiros e integrantes das Equipes de Apoio,

RESOLVE:
Art. 1° Fica designado o servidor abaixo elencado para atuar como Pregoeiro dos certames municipais, utilizando o Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET;

ÓRGÃO	NOME	MATRÍCULA
RIOSAÚDE	LUIZ CARLOS GOMES DA SILVA - PREGOEIRO	69/057.212-3

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
PORTARIA "P" FP/SUBGGC Nº 075 DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

Designa servidor como Autoridade competente para atuar como Homologador dos Certames a serem realizados através do Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, no âmbito do Município do Rio de Janeiro e dá outras providências.

A SUBSECRETÁRIA DA SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos nº 30.354, de 01 de janeiro de 2009 e n° 30.538 de 17 de março de 2009;

CONSIDERANDO a assinatura do **Termo de Adesão nº 0005/2009**, firmado com a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para acesso e utilização do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG e demais sistemas;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar as licitações por Pregão, no modo Eletrônico de forma descentralizada, com vista à redução dos prazos inerentes às aquisições de bens e contratação de serviços no âmbito Municipal;

RESOLVE:
Art. 1° Fica designado o servidor abaixo elencado para atuar como Autoridade Competente e Homologadora dos certames municipais, utilizando o Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET;

ÓRGÃO/ENTIDADE	NOME	MATRÍCULA
IPP	CARLOS ALBERTO PERES KRYKHTINE	13/248.537-3

Art. 2° O servidor indicado no art. 1º será responsável pelas homologações dos Pregões, nos modos Presencial e Eletrônico e das Cotações Eletrônicas de Preços, junto ao Portal de Compras Eletrônicas - COMPRASNET, no âmbito de seu Órgão ou Entidade, mediante obtenção de senha, token e de uso de pontos de acesso descentralizados.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
PORTARIA "P" FP/SUBGGC Nº 076 DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

Designa servidores para atuarem como Pregoeiro e Membros de Equipe de Apoio dos certames a serem realizados através do Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, no âmbito do Município do Rio de Janeiro e dá outras providências.

A SUBSECRETÁRIA DA SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos nº 30.354, de 01 de janeiro de 2009 e n° 30.538 de 17 de março de 2009;

CONSIDERANDO a assinatura do **Termo de Adesão nº 0005/2009**, firmado com a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para acesso e utilização do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG e demais sistemas;

CONSIDERANDO a diretriz emanada pela Administração Municipal determinando a ampliação do uso do Pregão no modo Eletrônico de forma descentralizada, com vista à redução dos custos e prazos inerentes às aquisições de bens e contratação de serviços no âmbito Municipal;

CONSIDERANDO ainda que o Portal de Compras Eletrônicas do Governo Federal - Portal COMPRASNET determina o mandato de 1 (um) ano para todos os Pregoeiros e integrantes das Equipes de Apoio,

RESOLVE:
Art. 1° Ficam designados os servidores abaixo elencados para atuarem como Pregoeiro e Membros de Equipe de Apoio, dos Certames Municipais, utilizando o Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET;

ÓRGÃO	NOME	MATRÍCULA
SME	VIVIAN DA CRUZ OLIVEIRA - PREGOEIRO	11/273.164-4
SME	BRUNO PINTO DE SOUSA - EQUIPE DE APOIO	10/300.442-1
SME	VERÔNICA MOREIRA DA SILVA - EQUIPE DE APOIO	10/242.102-2
SME	ZELIA FERNANDA DOMINGOS DA SILVA - EQUIPE DE APOIO	11/298.618-0

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE CONCURSOS, ADMISSÃO E ACUMULAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 03/08/2022

Lícita a acumulação examinada no processo a seguir:
04/220.892/2022- Marcelo de Oliveira Fraga, Professor I - Educação Física do Município do Rio de Janeiro e Professor de Ensino Fundamental do Município do Rio de Janeiro, matrículas n.ºs 10/234.553-6 e 10/334.114-6 respectivamente;

04/221.887/2021- Adriano Ribeiro Paranhos, Professor de Ensino Fundamental do Município do Rio de Janeiro e Professor Docente I do Estado do Rio de Janeiro, matrículas n.ºs 10/327.907-2 e 00-3057336-4 respectivamente;

04/220.988/2022 - Marco Antonio Souza de Oliveira, Enfermeiro do Município do Rio de Janeiro e Enfermeiro do Ministério da Saúde, matrículas n.ºs 10/166.424-2 e 2441323 respectivamente;

04/220.862/2022- Carla Caroline Correa Cunha, Professor de Ensino Fundamental do Município do Rio de Janeiro e Professor Docente I do Estado do Rio de Janeiro, matrículas n.ºs 10/331.829-2 e 00-0967339-3 respectivamente;

04/220.720/2022- Leonardo Fontenelle de Sá, Médico - Cirurgia Plástica do Município do Rio de Janeiro e Médico do Ministério da Saúde, matrículas n.ºs 29/330.184-3 e 1616211 respectivamente;

04/222.830/2021- Vito Claudio da Costa Furiati, Professor I - Educação Física do Município do Rio de Janeiro e Professor de Ensino Fundamental do Município do Rio de Janeiro, matrículas n.ºs 10/274.204-7 e 11/328.517-8 respectivamente;

04/220.565/2022 - Carla Madureira Valente Lopes, Professor II do Município do Rio de Janeiro e Professor Docente II do Estado do Rio de Janeiro, matrículas n.ºs 10/162.800-7 e 00-0845680-8 respectivamente;

04/220.992/2022- Maria Cristina Bragança Garcia, Médico - Patologia Clínica (Coordenador I) do Município do Rio de Janeiro e Médico - Pediatria do Município do Rio de Janeiro, matrículas n.ºs 11/141.395-4 e 10/149.673-6 respectivamente;

01/900.358/2020- Valdirene Santos de Paiva, Professor de Educação Infantil do Município do Rio de Janeiro e Professor I Apoio Especial Fundação Municipal de Educação de Niterói, matrículas n.ºs 10/319.657-3 e 112378055 respectivamente;

04/220.983/2022- Flavia Celeste Gomes Menezes Santos, Professor I -Língua Portuguesa do Município do Rio de Janeiro e Professor Docente I do Estado do Rio de Janeiro, matrículas n.ºs 10/242.783-9 e 00-0955360-3 respectivamente;

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
COORDENADORIA TÉCNICA DE PERÍCIAS MÉDICAS
ATOS DA COORDENADORA
PORTARIAS "P" FP/SUBGGC/CTPM DE 03 DE AGOSTO DE 2022

A COORDENADORA DA COORDENADORIA TÉCNICA DE PERÍCIAS MÉDICAS DA SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e de acordo com o disposto na Resolução SMA n.º 1.591 de 25.01.2010, publicada no D.O. RIO de 26.01.2010.

RESOLVE:
Readaptar, pelo prazo de 02 (dois) anos, em funções extraclasse, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

FP/SUBGGC/CTPM Nº 2107 - processo nº SMF-PRO-2022/03167(SME), **SERGIO RICARDO COIMBRA NOVAES**, Professor I, matrícula 10/202.651-6.

Readaptar, pelo prazo de 02 (dois) anos, em serviços leves e internos, próximo à residência, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

FP/SUBGGC/CTPM Nº 2108 - processo nº SMF-PRO-2022/03168(SME), **MARIA CANDIDA RIBEIRO DO COUTO**, Professor I, matrícula 10/283.257-4.

Readaptar, pelo prazo de 02 (dois) anos, em serviços sem ortostatismo prolongado, em local de fácil acesso, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

FP/SUBGGC/CTPM Nº 2109 - processo nº SMF-PRO-2022/03169(SMS), **SALUA ARRAIS MATTA ERNESTO COELHO**, Médico, matrícula 10/168.842-3.

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
COORDENADORIA TÉCNICA DE PERÍCIAS MÉDICAS
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 03/08/2022

Indeferir, o pedido da readaptação, formulado nos seguintes processos:

GM-PRO-2022/00841(GM-RIO), **ELBON GOUVEA AVELINO**, Guarda Municipal, matrícula 30/851.548-8.

GM-PRO-2022/00591(GM-RIO), **RAFAEL FONTES DE AZEVEDO**, Guarda Municipal, matrícula 30/855.390-1.

GM-PRO-2022/00921(GM-RIO), **ROBSON LUIZ BORTOLOZZO**, Guarda Municipal, matrícula 30/852.192-4.

SME-PRO-2022/09687(SME), **ELISANGELA FERREIRA FABIANI**, Agente Educador II, matrícula 10/296.295-9.

DEF-PRO-2022/00073(SMPD), **MARIA CRISTINA ARBEX ASSAD**, Terapeuta Ocupacional, matrícula 10/255.577-9.

09/51/000.002/2020(SMS), **CARLA COSTA PINTO**, Auxiliar de Controle de Endemias, matrícula **10/259.265-7**.

09/04/000.033/2016(SMS), **JONATHAS SILVA DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Controle de Endemias, matrícula **10/263.500-1**.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022 às 4:23:27 Código de Autenticação: f53690e4

SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
EXPEDIENTE DE 29/07/22

PROCESSO: 04/000.698/2022
NAD: 2022/939
1) OBJETO: Licença ferramenta Dev Express
2) PARTES: Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e RR Software e Soluções em Tecnologia EIRELI
3) FUNDAMENTO: Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133, de 01/04/2021
4) RAZÃO: Dispensa
5) VALOR: R$ R$ 27.360,00 (vinte e sete mil, trezentos e sessenta reais)
6) AUTORIZAÇÃO: Rodrigo Carvalho Ribeiro Dantas

PROCESSO: 04/001.254/2022
NAD: 2022/940
1) OBJETO: Aquisição de papel colorplus
2) PARTES: Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e Marco Aurelio de Oliveira Bittencourt
3) FUNDAMENTO: Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133, de 01/04/2021
4) RAZÃO: Dispensa
5) VALOR: R$ R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)
6) AUTORIZAÇÃO: Rodrigo Carvalho Ribeiro Dantas

SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
EXPEDIENTE DE 03/08/2022

PROCESSO N.º 04/000.698/2022 - AUTORIZO a contratação direta da empresa RR SOFTWARE E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI, por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, para aquisição de licença da ferramenta Dev Express, no valor total de R$ 27.360,00 (vinte e sete mil, trezentos e sessenta reais).
Declaro que a presente despesa encontra-se em conformidade com as exigências previstas nos art. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, sobretudo no que diz respeito a sua adequação à lei Orçamentária Anual vigente, não afetando as metas de resultados fiscais, não infringindo as disposições previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra compatibilidade com o Plano Plurianual.

PROCESSO N.º 04/001.254/2022 - AUTORIZO a contratação direta da empresa MARCOS AURELIO DE OLIVEIRA BITTENCOURT, por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, para aquisição de 10.000 (dez mil) folhas de papel colorplus, tamanho A4, no valor total de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).
Declaro que a presente despesa encontra-se em conformidade com as exigências previstas nos art. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, sobretudo no que diz respeito a sua adequação à lei Orçamentária Anual vigente, não afetando as metas de resultados fiscais, não infringindo as disposições previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra compatibilidade com o Plano Plurianual.

SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
EXPEDIENTE DE 03/08/2022

PROCESSO 04/221.210/2021 - AUTORIZO a **SUSPENSÃO** do contrato SMFP Nº 001/2022, firmado com empresa ATAC ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM AR CONDICIONADO LTDA-EPP cujo objeto é a REFORMA NO TÉRREO DO BLOCO II DO CENTRO ADMINISTRATIVO SÃO SEBASTIÃO DO RIO DE JANEIRO - CASS, COMPREENDENDO OBRA CIVIL, DE REDE ELÉTRICA, TELEFONIA E INFORMÁTICA PARA ALOJAR A COORDENADORIA TÉCNICA DE PERÍCIAS MÉDICAS DA SMFP E SETORES DA PREVIRIO, a contar de 04/08/2022, com fulcro no art. 524 do RG/CAF e Cláusula Décima Sétima do Contrato, tendo em vista que ocorreu atraso na prestação de serviços de transporte dos arquivos deslizantes que é pré-requisito para a conclusão da obra.

PREVI-RIO

Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro
Rua Afonso Cavalcanti, 455 (anexo) - 11ºandar - Tel.: 2273-3892

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DESPACHOS DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 03/08/2022

Pensão
05/503.848/2013 - NISIA FATIMA SOUSA GOMES GAMA
DEFIRO o pedido de pagamento do Resíduo de pensão à fl. 32.
01/954.942/2017 - JORGE PIRES DE ALMEIDA
DEFIRO o pedido de pagamento de Espólio de pensão à fl. 29.
05/500.969/2014 - Artalides Suzar da Silva
INDEFIRO o pedido de pagamento de valores atrasados de fl. 127.
01/952.099/2020 - DALVA CORREA DE CASTILHO
INDEFIRO o pedido de Reconsideração do pagamento de pensão à fl. 34.

Pecúlio Post Mortem
01/954.666/2019 - DOMINGOS MANCUSO FILHO
DEFIRO o pedido de pagamento de Pecúlio "post-mortem" para AUGUSTO DA MOTTA MANCUSO à fl. 18.

Pecúlio Post Mortem
PVR-PRO-2022/04823 - LUIS CARLOS SANCHES PEIXOTO
Defiro o pedido de pagamento de pecúlio.

Auxílio Funeral
PVR-PRO-2022/04919 - MARLENE MARTINS BALLALAI
PVR-PRO-2022/04939 - ELY PEREIRA EDDE BONNET
PVR-PRO-2022/04910 - CLEONICE MASCARENHAS GUALTER
PVR-PRO-2022/04921 - CLOVIS PEREIRA
Defiro o pedido de pagamento do auxílio funeral.

Encerramento de Folha
PVR-PRO-2022/02066 - IRENE COUTINHO
PVR-PRO-2022/01922 - THEREZA MARIA MOREIRA CATAO
PVR-PRO-2022/01187 - VERA MARIA CHEVITARESE GUEDES
PVR-PRO-2022/01159 - LIEGE TELLES DESTEZ
PVR-PRO-2022/01131 - IZABEL DE MELLO MENEZES
PVR-PRO-2022/01113 - WILSON FERREIRA DE ARRUDA
PVR-PRO-2022/01097 - MARIA D APARECIDA DA SILVA PIA
PVR-PRO-2022/01075 - LUIZ ALBERTO WERNECK JUNIOR
PVR-PRO-2022/01051 - JAIR CARDOSO BERNARDO
PVR-PRO-2022/01105 - MARIA RUTH PINTO NUNES
PVR-PRO-2022/01047 - REGINA COSTA E SA MEDEIROS
PVR-PRO-2022/01405 - ANA NERY DE FREITAS MACHADO
PVR-PRO-2022/01381 - LUCI JOSE DE CARVALHO
PVR-PRO-2022/00780 - ITALO JOSE SILVA
PVR-PRO-2021/01232 - NAILA DA COSTA RODRIGUES
PVR-PRO-2022/01852 - WALTER PEREIRA DE LUCENA
PVR-PRO-2022/02237 - MARIA HELENA SABINO DA SILVA
PVR-PRO-2022/02967 - ROSA MARIA FERNANDES LIMA
PVR-PRO-2022/00955 - SONIA ROSA VIEIRA
PVR-PRO-2022/01024 - DALVA DA SILVA PIRES
PVR-PRO-2022/01042 - MARIA AUGUSTA DIONISIO
PVR-PRO-2021/02669 - SONIA DE SOUZA MENEZES
PVR-PRO-2021/00412 - ROSANA DA CONCEICAO PATRASSO DA SILVA
PVR-PRO-2021/02900 - CARMO DAS GRACAS SOUZA DA SILVA
PVR-PRO-2022/01016 - THEREZINHA DE JESUS PIMENTEL ROLINS
PVR-PRO-2021/00469 - JOÃO DE PAULA
PVR-PRO-2022/01525 - JANETE MARIA DE SOUZA CURITYBA
PVR-PRO-2022/01735 - MARCOS PINTO DA SILVA
PVR-PRO-2021/00932 - LUIS AURÉLIO DE ALMEIDA DANTAS
PVR-PRO-2022/04270 - DERLY DE MATTOS
PVR-PRO-2021/00998 - CIBELE REGINA ABREU DA COSTA E SILVA
PVR-PRO-2021/01345 - NILTON DA SILVA GOMES
PVR-PRO-2022/00376 - PAULO CESAR MAFFEI LIBONATI
PVR-PRO-2021/00983 - FRANCISCA ROSIMAR DE QUEIROZ DAMASIO
PVR-PRO-2021/00970 - MARIA JOSÉ BARROS LISBOA
PVR-PRO-2021/00955 - IARA PEREIRA PIMENTEL
PVR-PRO-2021/00936 - VERA MARIA GARCIA GUARANÁ
PVR-PRO-2021/00919 - NORMA GOMES MARTINS MAGALDI DA SILVA
PVR-PRO-2021/00828 - JORGINA GOMES RODRIGUES
PVR-PRO-2021/00803 - DINEA VERONEZE NEMITZ
PVR-PRO-2021/00766 - VELMA DOS SANTOS FREITAS
PVR-PRO-2021/00735 - NINA ROSA COUTO REIS
PVR-PRO-2021/00725 - VERA LUCIA MENEZES DE MELLO
PVR-PRO-2021/00927 - DIVA PINTO CARDOSO
PVR-PRO-2022/02122 - DILMA DA SILVA BARBOSA
Defiro o pedido de pagamento de encerramento de folha.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHOS DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 03/08/2022

Processo n° 05/504.650/2008- **DEFIRO** a quitação por falecimento. Expeça-se o Ofício de Baixa de Hipoteca/ Termo de Liquidação.

Processo n° 05/504.709/2008 - **DEFIRO** a quitação por falecimento. Expeça-se o Ofício de Baixa de Hipoteca/ Termo de Liquidação.

Processo n°05/509.809/2008- **INDEFIRO**

Processo n°05/503.886/2012- **INDEFIRO**

IPLANRIO

Empresa Municipal de Informática S/A
Av. Presidente Vargas, 3131 - 13ºandar - Tel.:3971-1818
E-mail: iplanrio@iplanrio.rio.rj.gov.br

PORTARIA "P" Nº 67, DE 25 DE JULHO DE 2022.
O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar, a servidora **VANESSA DOS SANTOS LESSA**, matrícula nº 69/623.250-4, para gerir o Sistema Descentralizado de Pagamento (SDP) da Diretoria de Administração e Finanças, da Empresa Municipal de Informática S/A - IPLANRIO, em substituição ao servidor **JOIL JOSÉ DOS SANTOS NUNES**, matrícula nº 40/621.553-1.

Art. 2º - A designação está em conformidade com os Processos Administrativos nº 01/300.238/2021, 01/300.280/2021 e processo eletrônico IPL-PRO-2022/00387 e observa o disposto no Decreto nº 50.162 de 01 de fevereiro de 2022, que disciplina o Sistema Descentralizado de Pagamento - SDP.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DESPACHO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DE 03/08/2022

Processo nº 0099/001039/2022 - IPL-PRO-2022/00341
AUTORIZO a contratação da Empresa Comercial ALIBRAL DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA EIRELI - EPP para Aquisição, incluindo o frete, com entrega parcelada e semanal, de água mineral natural, sem gás, para consumo da Empresa Municipal de Informática S/A-IPLANRIO no valor de valor de R$ 6.084,00 (seis mil, oitenta e quatro reais) com fulcro no com fulcro no Art. 29, inciso II da Lei Federal 13.303/2016 e suas alterações.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022 às 4:23:27 Código de Autenticação: f53690e4

Processo nº 0099/001039/2022 - NAD nº 440/2022
Processo.Rio: IPL-PRO-2022/00341
Objeto: Compra para material de consumo
Programa de Trabalho: 14.51.04.122.0389.4169
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.24
Partes: IPLANRIO e ALIBRAL DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA EIRELI EPP
Fundamento: ARTIGO 29 INCISO II DA LEI 13303 DE 30/06/2016
Razão: Dispensa
Valor: R$ 6.084,00 (Seis mil e oitenta e quatro reais)
Autorização: Luciene Ardente de Almeida da Rocha
Matrícula: 13/117.569-4

Processo nº 0099/001038/2022 - IPL-PRO-2022/00303
AUTORIZO a contratação da Empresa TMS PURIFICADORES E COMERCIO LTDA ME, para Prestação de Serviços de Locação de 06 (seis) Purificadores de Água, para consumo da Empresa Municipal de Informática S/A-IPLANRIO, no valor de R$ 12.816,00 (doze mil, oitocentos e dezesseis reais) com fulcro no com fulcro no Art. 29, inciso II da Lei Federal 13.303/2016 e suas alterações.

Processo nº 0099/001038/2022 - NAD nº 441/2022
Processo.Rio: IPL-PRO-2022/00303
Objeto: Serviço de locação de purificadores de água
Programa de Trabalho: 14.51.04.122.0389.4169
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.29
Partes: IPLANRIO e TMS PURIFICADORES E COMERCIO LTDA ME
Fundamento: ARTIGO 29 INCISO II DA LEI 13303 DE 30/06/2016
Razão: Dispensa
Valor: R$ 12.816,00 (Dois mil oitocentos e dezesseis reais)
Autorização: Luciene Ardente de Almeida da Rocha
Matrícula: 13/117.569-4

Processo nº 0099/001039/2022 - IPL-PRO-2022/00318
AUTORIZO a contratação da Empresa BAC SANTOS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E PECAS LTDA, para Aquisição, incluindo o frete, de Papel Reprográfico, A3 e A4, para consumo da Empresa Municipal de Informática S/A-IPLANRIO, no valor de R$ 10.450,00 (Dez mil quatrocentos e cinquenta reais) com fulcro no com fulcro no Art. 29, inciso II da Lei Federal 13.303/2016 e suas alterações.

Processo nº 0099/001039/2022 - NAD nº 442/2022
Processo.Rio: IPL-PRO-2022/00318
Objeto: Compra para material de consumo
Programa de Trabalho: 14.51.04.122.0389.4169
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.03
Partes: IPLANRIO e BAC SANTOS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E PECAS LTDA
Fundamento: ARTIGO 29 INCISO II DA LEI 13303 DE 30/06/2016
Razão: Dispensa
Valor: R$ 10.450,00 (Dez mil quatrocentos e cinquenta reais)
Autorização: Luciene Ardente de Almeida da Rocha
Matrícula: 13/117.569-4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

Secretário: **Washington Menezes Fajardo**

ATOS DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO N SMPU N.º 20, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

Aprova a Planta de Alinhamentos Projetados (PAP) 287 A-IV-2 / Projeto de Alinhamento (PA) 12.743, na área de abrangência da I Região Administrativa - Portuária.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial a delegação concedida pelo Decreto 10.934, de 02 de abril de 1992, bem como o opinamento PG/PUB/LRM n.º 10/95, e ainda o que consta nos processos 02/000.407/2021 e 02/250.004/2016, e,

CONSIDERANDO que as modificações introduzidas no PA 12.494 pela Resolução SMU 02/2018 definem alinhamentos projetados que não viabilizam o deslocamento de pedestres entre as avenidas Rodrigues Alves e Oscar Niemeyer, nas imediações da Rodoviária Novo Rio;

CONSIDERANDO as perspectivas de implantação de empreendimento residencial em terreno localizado entre os números 835 e 845 da Avenida Rodrigues Alves, bem como a oportunidade e conveniência da previsão de servidão de passagem interligando os dois logradouros;

CONSIDERANDO a necessidade de supressão da Via E2 Projetada que figura do PA 12.494, em decorrência da desafetação de que trata o Decreto 40.589/2015;

CONSIDERANDO a intenção de promover-se a compatibilização dos alinhamentos projetados na abrangência da PAP 287 A-IV-2 com as intervenções realizadas pelos órgãos públicos na AEIU do Porto do Rio de Janeiro;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica aprovada a Planta de Alinhamentos Projetados (PAP) 287 A-IV-2 / Projeto de Alinhamento (PA) 12.743, na área de abrangência da I Região Administrativa. - Portuária.

Parágrafo único - O PA 12.743 substitui o Projeto de Alinhamento 12.494.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ATOS DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SMPU N.º 21, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

Aprova a Planta de Alinhamentos Projetados (PAP) 258-F-III-6 / Projeto de Alinhamento (PA) 12.695, na área de abrangência do Bairro de Santa Cruz - XIX Região Administrativa.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial a delegação concedida pelo Decreto 10.934, de 02 de abril de 1992, bem como o opinamento PG/PUB/LRM n.º 10/95, e ainda o que consta no processo 02/000.963/2019 e,

CONSIDERANDO as perspectivas de implantação de empreendimentos logísticos na área de abrangência da folha cadastral 258-F-III-6, bem como a conveniência e a oportunidade para a definição de alinhamentos projetados para o local;

CONSIDERANDO as diretrizes viárias desenvolvidas pela Gerência de Planejamento Local 5 para a região ao norte da Avenida Brasil, nas proximidades da Estrada da Lama Preta, conforme Processo 02/000.651/2016;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica aprovada a Planta de Alinhamentos Projetados (PAP) 258-F-III-6 / Projeto de Alinhamento (PA) 12.695, na área de abrangência do Bairro de Santa Cruz - XIX Região Administrativa.

Parágrafo único - O projeto mencionado no caput deste artigo modifica o PAA 8.038, o PAA 10.256, o PAA 11.821 e o arruamento projetado pelo PAL 25.567.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ATOS DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SMPU ''P'' N.º 057 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar as servidoras **SILVANA SOARES CRAVEIRO DA SILVA**, datilógrafa, matrícula 10/099.107-5 e **MICHELLE SILVA LIMA**, Arquiteta, matrícula 11/243.885-1, para atuarem respectivamente, como substitutas eventuais, de **MAURO SANTIAGO MEDINA JUNIOR**, Agente de Administração, matrícula 12/224.279-0 e **ALINE CORDEIRO CANTO**, Arquiteta, matrícula 11/295.954-2, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e do Instituto Rio Patrimônio da Humanidade, como Agentes de Transporte, Agentes Facilitadores e responsáveis pelo acompanhamento e regularidade na execução do contrato de prestação de serviço de locação de veículos sem serviço de condução e sem combustível a serem utilizados nas atividades desenvolvidas pela SMPU e pelo IRPH, com base no disposto no parágrafo único do Art. 9º do Decreto RIO nº 40.285 e Art. 5º do Decreto RIO nº 40.286, ambos de 24/06/2015;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ATOS DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SMPU "P" Nº 058 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

Delega competência para ordenação de despesa e demais atos de gestão orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, na forma que menciona.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

Considerando os princípios da legalidade e eficiência administrativa, preconizado no caput do art. 37 da Constituição Federal, com vistas ao melhor desempenho das atribuições afetas à Administração Pública, alcançando melhores resultados através de um modo mais racional de organização; e

Considerando a necessidade de descentralização das atribuições da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SMPU, com vista à observância ao princípio da eficiência.

RESOLVE:
Art. 1º Delegar competência a ELIANA ALVES RODRIGUES, matrícula 11/242.493-5, Chefe de Gabinete, com eficácia a partir de 01 de novembro de 2021, para ordenar a execução de despesas orçamentárias, nos limites das dotações consignadas e no âmbito da SMPU, passando a exercer a função de Ordenadora de Despesas, com todas as responsabilidades e atribuições inerentes à função, em obediência a legislação vigente, podendo praticar os seguintes atos:

I - Homologar licitações, emitir empenhos, autorizar pagamentos, suprimentos ou dispêndios de recursos, expedir documentos e todos os atos de gestão de compras e contratações, bem como todos os atos de gestão necessários à execução orçamentária e financeira destinada ao atendimento de despesas da SMPU, na forma e nos limites da legislação que rege o emprego dos recursos sob sua gestão;

Parágrafo único: No exercício de suas atribuições, o delegatário deverá observar fielmente os princípios, as leis, os regulamentos e as demais normas jurídicas que regem a Administração Pública, especialmente a Lei Municipal nº 207, de 19 de dezembro de 1980 e o Decreto Municipal nº 3.221, de 18 de setembro de 1981 (RGCAF).

Art. 2º Da presente Resolução será dado conhecimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias, ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro e aos Órgãos de Controle Interno, conforme prevê o § 2º do Art. 603 do Decreto Municipal nº 3.221, de 18 de setembro de 1981 (RGCAF).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2021.

Art. 4º Fica revogada a RESOLUÇÃO SMPU "P" Nº 201 de 26 de novembro de 2021.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022 às 4:23:27 Código de Autenticação: f53690e4

ATOS DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SMPU "P" Nº 059 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

Nomeia integrantes da Comissão Carioca de Nominação dos Logradouros e Equipamentos Públicos da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano em substituição das representações dos órgãos que menciona.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

CONSIDERANDO o Decreto RIO nº 48.992, de 17 de junho de 2021, que dispõe sobre a composição da Comissão Carioca de Nominação dos Logradouros e Equipamentos Públicos - PU/CCNLEP, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e dá outras providências;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO SMPU "N" N.º 09 DE 30 DE JUNHO DE 2021, que nomeia os integrantes da Comissão Carioca de Nominação dos Logradouros e Equipamentos Públicos da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e dá outras providências;

CONSIDERANDO as solicitações de substituições encaminhadas pelo Instituto Rio Patrimônio Histórico (IRPH) e pela Secretaria Municipal de Educação (SME);

RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeadas as representantes e suplentes da Comissão Carioca de Nominação dos Logradouros e Equipamentos Públicos, em substituição das representações do IRPH e da SME, nomeadas pela Resolução SMPU "N" N.º 09 de 30 de junho de 2021, conforme o seguinte quadro:

Nome	Matrícula	Órgão	Função
Juliana Oakim Bandeira de Mello	11/247.999-6	Instituto Rio Patrimônio da Humanidade	Representante titular
Carla Guimarães Hermann	10/260921-2	Instituto Rio Patrimônio da Humanidade	Suplente
Nathália Rocha Barros Costa	60/321.725-4	Secretaria Municipal de Educação	Representante titular
Maria de Fátima Faria Palomares Monteiro	11/200.420-8	Secretaria Municipal de Educação	Suplente

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADMINISTRAÇÃO SETORIAL
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DA GERENTE
EXPEDIENTE DE 02/08/2022
Deferido o pagamento de substituição do titular, nos termos dos art. 32 a 34 da Lei nº 94 de 14 de março de 1979, alterado pelo Dec. Nº 25.268/2005, formulado no seguinte processo: 02/000.767/2022 - **MARIA MADALENA SAINT MARTIN DE ASTÁCIO**

INSTITUTO PEREIRA PASSOS

Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos
Rua Gago Coutinho, 52 - Tel.: 2976-6666/ Fax: 2976-6471
E-mail: ipp@pcrj.rj.gov.br

ATOS DO PRESIDENTE - RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE
PORTARIA P Nº 21 RIO DE JANEIRO 03 DE AGOSTO DE 2022
O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS - IPP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Designar **JOÃO HENRIQUE DA FONSECA E SILVA PESSOA** matrícula n.º 13/142.936-4, **CLAUDIO DE SOUZA NOVAES** matrícula n.º13/115.431-9 e **CRISTIANE FERREIRA WENCESLAU** matrícula n.º 13/193.866-1, para sob a presidência da primeira, constituírem uma Comissão de Fiscalização e Aceitação referente à prestação de serviços de apoio operacional de recepção comum para atender ao Centro Integrado de Atendimento, composto pela Livraria, Biblioteca e Auditório do Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos, objeto do Processo nº 02/400.222/2022. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DESPACHOS DO PRESIDENTE
RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE
EXPEDIENTE 03.08.2022
02/400.255/2022 - Homologo o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 0712/2022 - IPP COMPRASNET**, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 03 (três) elevadores da marca OTIS, instalados no edifício sede do Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com fornecimento de mão de obra, substituição de peças, componentes e/ou materiais necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência, parte integrante do Pregão Eletrônico, em favor da empresa ELEVADORES ELBO LTDA, CNPJ nº 33.127.721/0001-16, bem como, autorizo a despesa nas formas e condições a seguir:

1)Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 03 (três) elevadores da marca OTIS ;
2) Partes: INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS - IPP e ELEVADORES ELBO LTDA; ;
3) Razão: Pregão Eletrônico Nº **0712/2022**;
4) Fundamento: Art.1 inciso caput da Lei 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações;
5) Valor da despesa: R$ 39.960,00 (trinta e nove mil ,novecentos e sessenta reais)
6) Autoridade: WASHINGTON FAJARDO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO

Secretário: **Thiago Ramos Dias**
Rua Afonso Cavalcanti 455 - 9º andar - Ala A - Cidade Nova - Tel.: 2976-3888

RESOLUÇÃO "P" EIS-REP-2022 N.º 164, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, **INOVAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores LUIZ CARLOS PIMENTEL RIBEIRO - Matrícula nº 11/132.541-4, VALDILENE DA FONSECA GUERRA - Matrícula nº 12/288.998-8, BRUNNO SOARES DE MACEDO - Matrícula nº 12/271.274-3 e LUIZ ANTÔNIO ROSA JUNIOR - Matrícula nº 11/290.208-8, para constituir a comissão de fiscalização do contrato nº 07/2022, referente ao processo nº EIS-PRO-2022/05719, celebrado com a WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 30.946.078/0001-64, cujo objeto é Prestação de serviços de apoio operacional - Agenciamento de Serviço de Copeiragem, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação, cabendo a esses as atestações dos respectivos documentos fiscais, observando-se o disposto no Decreto n.º 34.012 de 20 de junho de 2011 e suas alterações.

Art. 2º - Os efeitos desta Resolução passam a vigorar a partir da data de sua publicação.

RESOLUÇÃO "P" EIS-REP-2022 N.º 165, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, **INOVAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores LUIZ CARLOS PIMENTEL RIBEIRO - Matrícula nº 11/132.541-4, VALDILENE DA FONSECA GUERRA - Matrícula nº 12/288.998-8, BRUNNO SOARES DE MACEDO - Matrícula nº 12/271.274-3 e LUIZ ANTÔNIO ROSA JUNIOR - Matrícula nº 11/290.208-8, para constituir a comissão de fiscalização do contrato nº 08/2022, referente ao processo EIS-PRO-2022/05715, celebrado com a TAPEVAS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - CNPJ: 17.695.001/0001-09, cujo objeto é Prestação de serviços de apoio operacional - Agenciamento de Serviço de Auxiliar de Serviços Gerais, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação, cabendo a esses as atestações dos respectivos documentos fiscais, observando-se o disposto no Decreto n.º 34.012 de 20 de junho de 2011 e suas alterações.

Art. 2º - Os efeitos desta Resolução passam a vigorar a partir da data de sua publicação.

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO URBANISTICO
COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 03/08/2022
EIS-PRO-2022/07567 - MATHIAS GUEDJ
Defiro o pedido de legalização mediante o pagamento de Contrapartida no valor de R$ 113.239,68 (cento e treze mil duzentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 29876, nos termos da Lei Complementar nº 192/2018 e regulamentada pelo Decreto n° 44.737 de 19 de julho de 2018.
Considerando o disposto no §5º do artigo 9º da Lei Complementar 192/2018 e no §5º do artigo 8º do Decreto 44.737/2018, o valor da contrapartida a ser pago será de R$ 113.239,68 (cento e treze mil e duzentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos).

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Secretária: **Jessick Isabelle Trairi**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 9ºandar - CASS - Cidade Nova - Tel: 2976-2578

ATOS DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 03/08/2022
HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade **Concorrência Pública SMI N.º 040/2022**, de que trata o processo n.º **06/200.822/2022** e **ADJUDICO** a execução do "**BAIRRO MARAVILHA OESTE - OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA NA RUA CALANDRA E OUTRAS**, **NO CONJUNTO MANGUARIBA III**, **NO BAIRRO DE PACIÊNCIA**, **NA ÁREA DA I/SUBI/CGO/3ªGO - XIX R.A. - A.P. 5.3**, à empresa **SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, pelo valor de R$ **26.950.023,54 (vinte e seis milhões**, **novecentos e cinquenta mil**, **vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos**).

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 03/08/2022
Processo nº 06/000.201/2022 - Na forma do que dispõe o artigo 7º, parágrafo 2º, inciso I da Lei nº 8.666/93, aprovo o Projeto Básico/Termo de Referência de fls. 03/36-verso, considerando que o mesmo foi aprovado pela I/CASS, sendo assim, autorizo a abertura de licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA** por esse Órgão, do agrupamento de itens nº **2022/4705**, no valor estimado de **R$ 17.293.546,85** (dezessete milhões, duzentos e noventa e três mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), cujo objeto refere-se à execução de "**SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA, CORRETIVA, DE OPERAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS, MODIFICAÇÃO DE LAY-OUT E REPAROS GERAIS A SEREM PRESTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS LOCALIZADOS NO CENTRO ADMINISTRATIVO SÃO SEBASTIÃO - CASS, BLOCOS I E II, RUA AFONSO CAVALCANTI Nº 455, CLUBE DO SERVIDOR MUNICIPAL, RUA MINISTRO HÉLIO BELTRÃO Nº 100 E CRECHE INSTITUCIONAL DR. PAULO NIEMEYER, ALAMEDA ENGENHEIRO JOSÉ DE OLIVEIRA REIS Nº 35 - CIDADE NOVA**", com base no Artigo 23 Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 03/08/2022
PROCESSO Nº 06/200.288/2018 - Ref.: Contrato nº 118/2014
Com base no pronunciamento da Coordenadoria de Contratos, Acompanhamento e Liquidação de Despesas - I/SUBG/CCLD, às fls. 286/286v., **AUTORIZO:**

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022 às 4:23:27 Código de Autenticação: f53690e4

(i) acrescentar o valor de **R$ 22.773.647**,**54** (vinte e dois milhões, setecentos e setenta e três mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), referente ao **Termo de Reconhecimento de Dívida Nº 33/2022**, ao montante total do **Contrato nº 118/2014**, o qual passará de **R$ 1.892.065.244**,**51** (um bilhão, oitocentos e noventa e dois milhões, sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) para **R$ 1.914.838.892**,**05** (um bilhão, novecentos e catorze milhões, oitocentos e trinta e oito mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinco centavos);
(ii) o APOSTILAMENTO do saldo do **4º reajuste contratual ao Contrato nº 118/2014**, no valor de **R$ 12.153.147**,**13** (doze milhões, cento e cinquenta e três mil, cento e quarenta e sete reais e treze centavos), ficando o valor contratual total atualizado para **R$ 1.926.992.039**,**18** (um bilhão, novecentos e vinte e seis milhões, novecentos e noventa e dois mil, trinta e nove reais e dezoito centavos).

DESPACHOS DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 03/07/2022

PROCESSO: 07/005.642/2021 - Ref.: Contrato n.º 74/2021 - Torno sem efeito o ato autorizativo publicado no D.O. RIO Nº 83, de 18/07/2022, pág. 12, 1ª coluna.

PROCESSO: 07/005.642/2021- Ref.: Contrato n.º 74/2021 - No D.O. Rio nº 78, de 11.07.2022, página 35, 2ª coluna
Onde se lê:
"...Autorizo a Modificação de Quantidades sem alteração do valor contratual, referente aos SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO EM 11 (ONZE) UNIDADES ESCOLARES DA 7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - ITEM 1, a cargo da empresa EPODONTO COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA, com fulcro no artigo 65, inciso I, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações"..."
Leia-se:
"…Autorizo a Modificação Qualitativa sem alteração do valor contratual, referente aos SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO EM 11 (ONZE) UNIDADES ESCOLARES DA 7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - ITEM 11, a cargo da empresa EPODONTO COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA, com fulcro no artigo 65, inciso I, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações".

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA GERAL DE PROJETOS
ATOS DO COORDENADOR
PORTARIA "P" Nº 033 - I/SUBI/CGP DE 03 DE AGOSTO DE 2022

O COORDENADOR GERAL DE PROJETOS DA COORDENADORIA GERAL DE PROJETOS DA SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Decreto N.º 24.002 de 04 de março de 2004 e o que consta no processo nº 06/250.087/2022

Designar os servidores **LUIZ GALDINO NETO**, Engenheiro Civil, matr.11/156.497-0, **CREA-RJ 1987106712**, **ANTONIO PIERRE LIRA FILHO**, Engenheiro Civil, matr.12/267.580-9, **CREA-RJ 2003103573**, **CAMILO VINICIUS DE PINA CORRIÇA**, Engenheiro Civil, matr.11/317.696-3, **CREA-RJ 2015135103** e **LUIZ HENRIQUE BARBOSA DAVID**, Engenheiro Civil, matr.11/156.560-5, **CREA-RJ 1988100282-9**, na qualidade de eventual substituto, para fiscalizarem a obra de "**DEMOLIÇÃO DE PASSARELA E CONSTRUÇÃO DE PONTILHÃO SOBRE O RIO MORTO**, **NA RUA JAPÃO - CAMPO GRANDE - A.P 5.2 - XVIII A.R**", objeto do processo nº 06/250.087/2022, Contrato nº 131/2022, a cargo da firma **RESITEC DE TERESÓPOLIS CONSTRUÇÕES LTDA.**

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
APOSTILA DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 03/08/2022

Fixados com validade a partir de 01/07/2011, os proventos de inatividade de **WILMAR TENÓRIO DE BARROS**, Geólogo, Categoria Especial "A", Matrícula: 15/008.242-0, aposentado através da Portaria "P" Nº 09 de 30/06/2011, conforme processo nº 06/100.643/2011. TORNADO SEM EFEITO a Apostila lavrada em 24/01/2022.

GEO-RIO

Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro
Campo de São Cristóvão, 268 - 1º e 3ºandar - São Cristóvão - Cep.: 20.921-440
Tel.: 3878-7878 - E-mail: georio@pcrj.rj.gov.br

DESPACHO DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 02/08/2022

Processo 06/100.810/2022 - Em vista do parecer da Comissão designada pela PORTARIA "P" GEO-RIO/PRE Nº 76, de 28/07/2022, ficam aceitas em caráter **PROVISÓRIO** as obras de que trata o Contrato 021/2021, objeto do Processo 06/100.919/2021.

RIOURBE

Empresa Municipal de Urbanização
Largo dos Leões, 15 - 8º andar - Humaitá- Tel.: 2976-9209 - E-mail: riourbe@pcrj.rj.gov.br

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DO DIA 03.08.2022

06/500.545/2022 - IRMÃOS HADDAD CONSTRUTORA EIRELI - Com base no parecer da Comissão designada pela Portaria "P" Nº 122/2022 - RU/PRE de 05/05/2022, publicada no D.O. n.º 35 de 09/05/2022, e no parecer da Assessoria Jurídica à fl. 66v, ficam aceitos em caráter provisório os "**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO CENTRAL E REFRIGERAÇÃO E REDES DE AR COMPRIMIDO**, **VÁCUO E GASES MEDICINAIS NO HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES**", objeto do Contrato Nº 024/2019.

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DO DIA 03.08.2022

HOMOLOGO o resultado da Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 062/2022**, de que trata o processo n.º 06/500.754/2022 e ADJUDICO a execução das "**OBRAS DE MELHORIAS DOS CONJUNTOS HABITACIONAIS CONDIMÍNIOS MARIO TRINDADE E JUIZ JORGE ELIEZER ROSA**, **SITUADOS NA RUA IVAN DE OLIVEIRA LIMA**, **Nº 45 E Nº 80 - PILARES**", à empresa **CONSTRUTORA HUPSEL LTDA**, que apresentou o valor total de R$ 2.110.096,50 (dois milhões cento e dez mil e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

RIOLUZ

Companhia Municipal de Energia e Iluminação
Rua Voluntários da Pátria, 169 - 13ºandar - Botafogo - CEP.: 22.270-000
Tel.: 2976-9580 - E-mail: ouvidoriarioluz@pcrj.rj.gov.br

ATOS DO DIRETOR PRESIDENTE
PORTARIA "P" RIOLUZ N.º 123, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

O Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e de acordo com o Memorando LUZ-MEM-2022/00541 da Diretoria de Administração e Finanças.

RESOLVE:
DISPENSAR com validade a partir de 03 de agosto de 2022, **JOSÉ CARLOS NASCIMENTO ROSA**, matrícula 45/2.571.436-9, do Cargo de Confiança de Supervisor de Serviços, código 050772, da Divisão de Transporte, da Gerência de Infraestrutura e Logística, da Diretoria de Administração e Finanças, da Companhia Municipal de Energia e Iluminação.

PORTARIA "P" RIOLUZ N.º 124, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

O Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e de acordo com o Memorando LUZ-MEM-2022/00541 da Diretoria de Administração e Finanças.

RESOLVE:
NOMEAR com validade a partir de 04 de agosto de 2022, **JOSÉ CARLOS NASCIMENTO ROSA**, matrícula 45/2.571.436-9, para o Cargo de Confiança de Chefe de Divisão, símbolo equiparado DAS-6 D, código 050776, da Divisão de Transporte, da Gerência de Infraestrutura e Logística, da Diretoria de Administração e Finanças, da Companhia Municipal de Energia e Iluminação.

PORTARIA "P" RIOLUZ N.º 127, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

O Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e de acordo com memorando LUZ-MEM-2022/00620 da Diretoria de Administração e Finanças,

RESOLVE:
DISPENSAR com validade a partir de 03 de agosto de 2022, **MAURICIO DE ALMEIDA SILVA**, matrícula 45/2.571.468-0, do Cargo de Confiança de Supervisor de Serviços, código 050781, da Divisão de Logística, da Gerência de Infraestrutura e Logística, da Diretoria de Administração e Finanças, da Companhia Municipal de Energia e Iluminação.

PORTARIA "P" RIOLUZ N.º 128, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

O Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e de acordo com memorando LUZ-MEM-2022/00620 da Diretoria de Administração e Finanças,

RESOLVE:
NOMEAR com validade a partir de 04 de agosto de 2022, **MAURICIO DE ALMEIDA SILVA**, matrícula 45/2.571.468-0, para o Cargo de Confiança de Chefe de Divisão, símbolo equiparado DAS-6 D, código 004813, da Divisão de Controle Financeiro, da Gerência Financeira, da Diretoria de Administração e Finanças, da Companhia Municipal de Energia e Iluminação.

PORTARIA "P" RIOLUZ N.º 129, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

O Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e de acordo com o Memorando LUZ-MEM-2022/00619 da Diretoria de Administração e Finanças,

RESOLVE:
DISPENSAR com validade a partir de 03 de agosto de 2022, **CLAUDIA MARIA DE ANDRADE FERREIRA**, matrícula 13/190149-5, do Cargo de Confiança de Chefe de Divisão, código 004813, da Divisão de Controle Financeiro, da Gerência Financeira, da Diretoria de Administração e Finanças, da Companhia Municipal de Energia e Iluminação.

PORTARIA "P" RIOLUZ N.º 130, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

O Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigore de acordo com o Memorando LUZ-MEM-2022/00619 da Diretoria de Administração e Finanças,

RESOLVE:
NOMEAR com validade a partir de 04 de agosto de 2022, **CLAUDIA MARIA DE ANDRADE FERREIRA**, matrícula 13/190149-5, para o Cargo de Gerente, símbolo equiparado DAS-8 D, código 004810, da Gerência Financeira, da Diretoria de Administração e Finanças, da Companhia Municipal de Energia e Iluminação.

PORTARIA "P" RIOLUZ N.º 125, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e de acordo com a solicitação da Gerência de Infraestrutura e Logística, através do processo nº 06/402.247/2021, as fls. 144.

RESOLVE:
Designar, os servidores, **ALEXANDRE ALVES DE SÁ**, Agente de Administração, Matrícula n° 45/2571.388-2, **RENATO OLIVEIRA DOS SANTOS**, Almoxarife, MATR: 45/2.570.806-0, **SILVANA DA SILVA SAMPAIO**, Agente Auxiliar de Administração, Matrícula 13/190.518-1 e **JORGE MENEZES DE OLIVEIRA**, Agente Auxiliar de Administração, Matrícula 40/2.571.919-2 para sem prejuízo de suas funções normais, constituírem a comissão de fiscalização, que se refere à Contratação de serviços especializada para prestação de serviços de seguro predial e patrimonial, do Edifício sede da Rioluz e almoxarifado Central (Bonsucesso), a cargo da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, conforme o processo n° 06/402.247/2021

PORTARIA "P" RIOLUZ N.º 126, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e de acordo com a solicitação da Gerência de Infraestrutura e Logística através do processo nº 26/401.327/2014.

RESOLVE:
Designar, os servidores, **RENATO OLIVEIRA DOS SANTOS**, Almoxarife, MATR: 45/2.570.806-0, **PAULO HENRIQUE DA SILVA MACHARETTE**, Assistente, Matrícula nº 69/2.571.858-2, **SILVANA DA SILVA SAMPAIO**, Agente Auxiliar de Administração, Matrícula 13/190.518-1 e **JORGE MENEZES DE OLIVEIRA**, Agente Auxiliar de Administração, Matrícula 40/2.571.919-2 para sem prejuízo de suas funções normais, constituírem a comissão

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022 às 4:23:27 Código de Autenticação: f53690e4

de fiscalização, que se refere à Contratação de serviços especializada de seguro do imóvel da Gerência de Material, Almoxarifado (Marechal Hermes) e materiais elétricos e bens patrimoniais móveis estocados nas 06 (seis) Gerencias Regionais, a cargo empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A**, conforme o processo n° 26/401.327/2014,

PORTARIA "P" RIOLUZ N.º 131, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

O Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e de acordo com Memorando LUZ-MEM-2022/00623 da Chefia de Gabinete.

RESOLVE:

DISPENSAR com validade a partir de 01 de agosto de 2022, **SERGIO RICARDO PEREIRA DA SILVA**, matrícula 13/190364-0, do Cargo de Confiança de Secretario de empresa II, código 020474, da Gerência de Engenharia Elétrica, da Diretoria Tecnológica e de Projetos, da Companhia Municipal de Energia e Iluminação.

PORTARIA "P" RIOLUZ N.º 132, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

O Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e de acordo com Memorando LUZ-MEM-2022/00623 da Chefia de Gabinete.

RESOLVE:

NOMEAR com validade a partir de 02 de agosto de 2022, **SERGIO RICARDO PEREIRA DA SILVA**, matrícula 13/190364-0, para o Cargo de Confiança de Assistente, símbolo equiparado DAS-6 A, código 076264, da Assessoria Especial de Desenvolvimento de Negócios, da Presidência, da Companhia Municipal de Energia e Iluminação.

DESPACHO DO DIRETOR DA DIRETORIA TECNOLOGICA E DE PROJETOS
GERÊNCIA DE ENGENHARIA MECÂNICA
EXPEDIENTE DE 03/08/2022

LUZ-PRO-2022/01079 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do REGISTRO como firma CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2023, da RICARDO LUCIO SCHLOSSER ME, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico RICARDO LUCIO SCHLOSSER.

LUZ-PRO-2022/01020 - Deferido o pedido de REGISTRO como PROFISSIONAL AUTÔNOMO PROJETISTA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2023, da Engenheira Mecânica GESSICA CARDOSO DOS SANTOS.

LUZ-PRO-2022/01036 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do REGISTRO como PROFISSIONAL AUTÔNOMO PROJETISTA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2023, do Engenheiro Mecânico CLEITON RODRIGUES SILVA TEIXEIRA.

LUZ-PRO-2022/01076 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do REGISTRO como firma PROJETISTA, INSTALADORA e CONSERVADORA de sistemas de Ar0Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2023, da DBS AIR REFRIGRAÇÃO LTDA, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico MARCELO AUGUSTO PAES LEME.

LUZ-PRO-2022/00951 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do REGISTRO como PROFISSIONAL AUTÔNOMO PROJETISTA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2023, do Engenheiro Mecânico LUCIANO ROCHA DA SILVA.

LUZ-PRO-2022/00960 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do REGISTRO como PROFISSIONAL AUTÔNOMO PROJETISTA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2023, do Engenheiro Mecânico FAUSTO GUARINO DA COSTA.

LUZ-PRO-2022/00965 - Deferido o pedido de REGISTRO como PROFISSIONAL AUTÔNOMO PROJETISTA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2023, do Engenheiro Mecânico EDELCIO DIAS LOPES FILHO.

LUZ-PRO-2022/00972 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do REGISTRO como PROFISSIONAL AUTÔNOMO PROJETISTA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2023, do Engenheiro Mecânico FELIPE BELFORT RIZZI RODRIGUES ALVES.

LUZ-PRO-2022/00984 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do REGISTRO como firma PROJETISTA, INSTALADORA e CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2023, da HGM ELÉTRICA E REFRIGERAÇÃO LTDA, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico CAIO VINICIUS SALES.

RIO-ÁGUAS

Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro
Rua Afonso Cavalcanti 455 - 12ºandar - Cidade Nova - Cep.: 20211901
Tel: 3895-5114 - Fax: 3895-8217 - E-mail: rioaguas@pcrj.rj.gov.br

PORTARIA "P" RIO-ÁGUAS/PRE Nº 98 DE 26 DE JULHO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

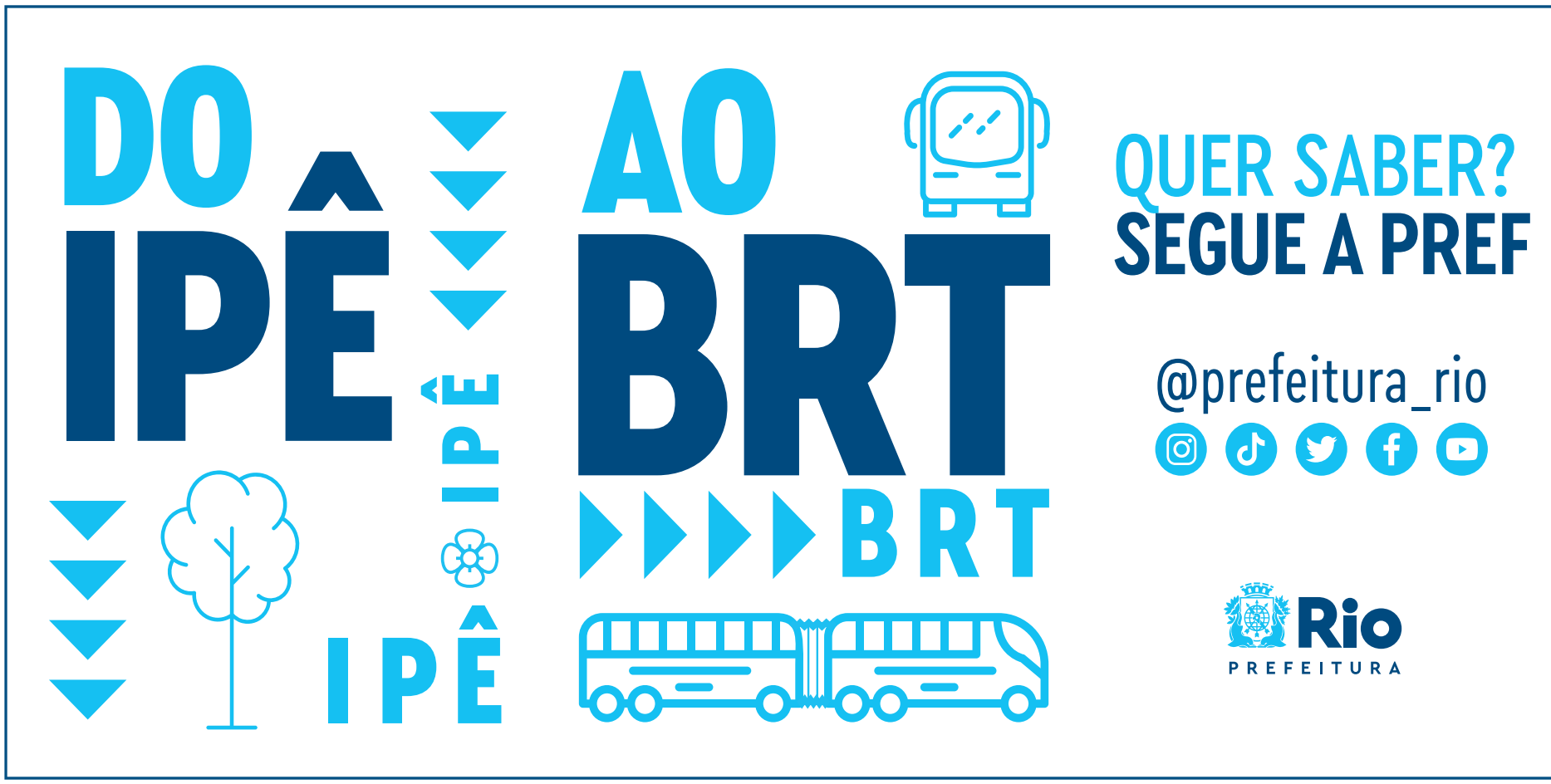
Designar os servidores **MARIANA GROLLA DE SOUZA**, Professor II, Matrícula 13/166.722-9, **ANA CRISTINA GOMES DOS SANTOS**, Agente de Administração, Matrícula 13/215.052-2, e **RICARDO VIEIRA SILVA**, Técnico de Laboratório, Materiais e Solo, Matrícula 13/087.325-7, para fiscalizarem com eficácia a partir de **01/08/2022** o "AGENCIAMENTO DE SERVIÇO DE COPEIRAGEM", objeto do processo **06/600.699/2022**, referente ao contrato nº **28/2022** a cargo da empresa WJK SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIAS SS LTDA.
(*)Omitido no D.O de 27/07/2022.

PORTARIA "P" RIO-ÁGUAS/PRE Nº 99 DE 26 DE JULHO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os servidores **MARIANA GROLLA DE SOUZA**, Professor II, Matrícula 13/166.722-9, **ANA CRISTINA GOMES DOS SANTOS**, Agente de Administração, Matrícula 13/215.052-2, e **RICARDO VIEIRA SILVA**, Técnico de Laboratório, Materiais e Solo, Matrícula 13/087.325-7, para fiscalizarem com eficácia a partir de **01/08/2022** o "AGENCIAMENTO DE SERVIÇO DE RECEPÇÃO", objeto do processo **06/600.700/2022**, referente ao contrato nº **29/2022** a cargo da empresa DE SÁ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022 às 4:23:27 Código de Autenticação: f53690e4

SECRETARIA DE TRANSPORTES

Secretária: **Maína Celidonio de Campos**
Rua Dona Mariana, 48 - 7ºandar - Tel: 2537-8505/ Fax: 2527-0792

ATO DA SECRETÁRIA
RESOLUÇÃO Nº 3537 DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

Regulamenta os procedimentos de autorização temporária para a operação do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros sob Regime de Fretamento, denominada "Rock Express", concedida à empresa especializada de transporte de passageiros indicada pela Rock World S.A, responsável pela organização do Festival de Música "Rock in Rio" 2022, com operação nas infraestruturas do Sistema BRT - Bus Rapid Transit por meio de um e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO o disposto no Termo Aditivo nº 02/2022 ao Acordo de Parceria CVL/SUBPEV nº 03/2018, firmado entre o Município do Rio de Janeiro e a empresa Rock World S.A. para a realização do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros sob Regime de Fretamento, com operação nas infraestruturas do Sistema BRT - *Bus Rapid Transit* durante o Festival de Música "Rock in Rio";

CONSIDERANDO que o nona edição do Festival de Música "Rock in Rio" acontecerá durante 7 (sete) dias do mês de setembro do ano de 2022, quais sejam dias 2, 3, 4 (sexta-feira, sábado e domingo, respectivamente) e 8, 9, 10 e 11 (quinta-feira, sexta-feira, sábado e domingo, respectivamente) no Parque Olímpico da Barra (AP4);

CONSIDERANDO que o local do evento é contemplado por infraestrutura de terminais e estações do Sistema BRT - *Bus Rapid Transit*, que estão conectadas aos sistemas metroviário e ferroviário, além do Serviço Público de Transporte de Passageiros por Ônibus (SPPO);

CONSIDERANDO que esse festival costuma atrair público de outras cidades do Brasil que vem ao Rio de Janeiro para participar e apresenta uma estimativa de venda de ingressos de 100 (cem) mil espectadores por dia de festival;

CONSIDERANDO que os eventos de grande aglomeração de público da Cidade, acima de 40 (quarenta) mil pessoas, já demandam uma adaptação da rotina regular de mobilidade urbana para proporcionar segurança ao público e amenizar os impactos na rotina dos moradores do entorno e usuários do sistema de transporte público;

CONSIDERANDO que é importante estimular o uso de modos de transporte coletivos para esses eventos de grande aglomeração, pois o impacto no sistema viário do uso de modalidades individuais seria muito maior e de difícil gestão;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Concedente e a seus agentes delegados assegurar o deslocamento do público que irá comparecer ao local do evento "Rock in Rio 2022", sem prejuízo ao atendimento da população pelo serviço regular de ônibus SPPO, e especialmente em relação ao BRT; e

CONSIDERANDO que o sistema BRT e o SPPO vem se recuperando de um processo de degradação e ainda não se encontra em condições satisfatórias de atender uma demanda extra de público;

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a operação do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros sob Regime de Fretamento, denominada "Rock Express", a ser realizada pela empresa especializada de transporte de passageiros indicada pela Rock World S.A., responsável pela organização do Festival de Música "Rock in Rio" 2022.

§ **1º** O serviço "Rock Express" de que trata o caput consiste em transporte coletivo de passageiros em veículos tipo ônibus articulado e/ou *padron* para deslocamento de espectadores, em pé e sentados, ponto a ponto, até o local do evento, de modo que os serviços regulares da cidade não sejam comprometidos;

§ **2º** Esta autorização de que trata o caput não inclui serviços em ônibus do tipo rodoviário ou quaisquer outros serviços de transportes oferecidos por terceiros para deslocamento ao local do evento;

§ **3º** Caberá ao operador de transporte indicado requerer autorização para circulação veículos de fretamento da cidade do Rio de Janeiro entre os dias 2 e 11 de setembro de 2022 junto à Secretaria Municipal de Transportes - SMTR, mediante a seguinte documentação:

I - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa prestadora dos serviços de fretamento, contemplando a atividade de transporte de passageiros para fins de fretamento;

II - Estatuto Social da empresa requerente, cujo objeto contemple os serviços de transporte de passageiros para fins de fretamento;

III - Alvará de funcionamento da empresa requerente;

IV - Listagem dos veículos, com a menção das respectivas placas;

V - Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), atualizado, emitido pelo DETRAN de todos os veículos.

§ **4º** Caberá ao operador de transporte indicado assegurar o cumprimento das obrigações constantes das normas que disciplinam o transporte coletivo de passageiros sob o regime de fretamento, no que concerne aos requisitos mínimos para a autorização dos veículos empregados na operação do "Rock Express", especificamente sobre os seguintes termos:
I - registro no Departamento de Trânsito do Estado - DETRAN, na categoria de transporte de passageiros;
II - licenciamento anual regular;
III - seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros - APP.

§ **5º** Caberá ainda ao operador de transporte indicado comprovar que toda a frota disponibilizada para o serviço "Rock Express" está devidamente regularizada no que tange à homologação, além do recolhimento de todos os tributos (impostos, taxas e/ou contribuições) legalmente exigíveis em razão da propriedade da frota, assim como em relação ao bom estado de conservação dos veículos empregados na operação.

§ **6º** Caberá ao operador de transporte indicado realizar a capacitação e treinamento dos seus motoristas que estarão prestando o serviço, de modo que a mão de obra seja provida de qualificação adequada para circulação nos trajetos definidos, responsabilizando-se pela conduta dos mesmos.

Art. 2º O requerimento previsto no terceiro parágrafo do artigo anterior, acompanhado da documentação mencionada nos respectivos incisos, deverá ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Transportes, no endereço Rua Dona Mariana, nº 48, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, impreterivelmente até o dia 22 de agosto de 2022 às 16h.

Art. 3º O ato de autorização objeto desta Resolução ficará condicionado à estrita regularidade da documentação apresentada e será formalizado em nova Resolução que constará, em anexo, a listagem dos veículos autorizados por esta Secretaria.

Art. 4º Fica autorizada a utilização temporária para o serviço "Rock Express" do Terminal de BRT Jardim Oceânico, do Terminal Centro Olímpico, bem como da plataforma de ônibus urbano do Terminal Alvorada e da calha do BRT que atende ao respectivo trecho operacional, sem exclusividade, conectando estes terminais para a prestação do serviço de transporte de passageiros, desde que se contemplem veículos que em sua capacidade plena atendam passageiros sentados e em pé, para atendimento a esta Resolução.

§ **1º** Caberá ao organizador do Festival de Música "Rock in Rio" 2022 contratar serviços de apoio de equipe, de recursos tecnológicos e infraestruturas temporárias necessários para o controle e orientação de embarque e desembarque dos passageiros, manobra e espera do ônibus, incluindo segurança, limpeza, sinalização visual, validação dos passageiros a serem transportados por este serviço e outras ações acordadas com esta SMTR para uma eficiente execução das atividades, sem qualquer ônus financeiro ao Município do Rio de Janeiro.

§ **2º** Caberá ao organizador do Festival de Música "Rock in Rio" 2022 indicar os horários, itinerários e preços do serviço "Rock Express", bem como a logística do transporte, com a anuência desta SMTR, dando ampla publicidade do esquema operacional aos seus usuários;

§ **3º** Caberá ao organizador do evento fornecer pessoal de operação de tráfego e demais veículos eventualmente necessários ao serviço de transporte, incluindo guincho compatível, de acordo com as orientações da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET-Rio.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos ao fim do evento Festival de Música "Rock in Rio" 2022.

ATOS DA SECRETÁRIA
RESOLUÇÃO "P" SMTR Nº 117 DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

RESOLVE:
Torno sem efeito as Resoluções "P" SMTR nº 115 e 116, de 19 de julho de 2022, publicadas no D.O. Rio de 01 de agosto de 2022.

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 02/08/2022

Processo nº 03/000.901/2022 - Conforme orientações da i. Procuradoria no parecer técnico PG/PADM/CT/850/202CAR às fls. 89/91v **RATIFICO** o ato às fls. 86/87 e autorizo a contratação da empresa SOLO NETWORK BRASIL LTDA para prestação de serviço de licenciamento e subscrição de 10 licenças do software Microsoft Power BI PRO, no valor de R$ 6.998,60 (seis mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), pelo período de 12 (doze) meses, conforme preceitua o Artigo 26 da Lei Federal 8.666/93

COMISSÃO MUNICIPAL DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - CORIN I
RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA REUNIÃO 25/2022
SESSÃO EM: 01/07/2022

03010005332022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00038474	INDEFERIDO
03010005312022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00038470	INDEFERIDO
03010005322022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00038471	INDEFERIDO
03010005342022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00038473	INDEFERIDO
03010005352022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00038474	INDEFERIDO
03010005362022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00038475	INDEFERIDO
03010005372022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00038476	INDEFERIDO
03010005382022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00038477	INDEFERIDO
03010005392022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00038478	INDEFERIDO
03010005402022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00038479	INDEFERIDO
03010005412022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00037499	INDEFERIDO
03010005422022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00037500	INDEFERIDO
03010005432022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00037501	INDEFERIDO
03010005442022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00037502	INDEFERIDO
03010005452022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00037503	INDEFERIDO
03010005462022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00037504	INDEFERIDO
03010005472022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00037485	INDEFERIDO
03010005642022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00038004	INDEFERIDO
03010005652022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00038016	INDEFERIDO
03010005662022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00038018	INDEFERIDO
03010005522022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00038012	INDEFERIDO
03010005532022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00038013	INDEFERIDO
03010005542022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00038014	INDEFERIDO

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022 às 4:23:27 Código de Autenticação: f53690e4

03010005552022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00037995	INDEFERIDO
03010005562022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00037996	INDEFERIDO
03010005572022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00037997	INDEFERIDO
03010005582022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00037998	INDEFERIDO
03010005592022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00037999	INDEFERIDO
03010005602022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00038000	INDEFERIDO
03010005612022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00038001	INDEFERIDO
03010005622022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00038002	INDEFERIDO
03010005632022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00038003	INDEFERIDO
03010005642022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00038004	INDEFERIDO
03010005652022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00038016	INDEFERIDO
03010005662022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00038018	INDEFERIDO
03040073112022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00065803	EM DILIGÊNCIA
03040073102022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00067757	EM DILIGÊNCIA
03040073092022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00066792	EM DILIGÊNCIA
03040073082022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00065684	EM DILIGÊNCIA
03040073072022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00065652	EM DILIGÊNCIA
03040073062022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00065660	EM DILIGÊNCIA
03040073052022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00065665	EM DILIGÊNCIA
03010110062022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00046465	EM DILIGÊNCIA
03010110052022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00046941	EM DILIGÊNCIA
03010110042022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00046457	EM DILIGÊNCIA
03010110032022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00046898	EM DILIGÊNCIA
03010110022022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00046458	EM DILIGÊNCIA
03010110012022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00046443	EM DILIGÊNCIA
03010110002022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00046445	EM DILIGÊNCIA
03010110412022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00047420	EM DILIGÊNCIA
03010106582022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00046946	EM DILIGÊNCIA
03010106312022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00046425	EM DILIGÊNCIA
03010106572022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00046904	EM DILIGÊNCIA
03010107302022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00046429	EM DILIGÊNCIA
03010107292022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00046453	EM DILIGÊNCIA
03010107282022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00046406	EM DILIGÊNCIA
03010107272022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00046451	EM DILIGÊNCIA
03010107262022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00046877	EM DILIGÊNCIA
03010107252022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00047390	EM DILIGÊNCIA
03010107242022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00047486	EM DILIGÊNCIA
03010107232022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00047447	EM DILIGÊNCIA
03010107222022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00047388	EM DILIGÊNCIA
03010107212022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00047427	EM DILIGÊNCIA
03010107202022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00046399	EM DILIGÊNCIA
03010107192022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00047387	EM DILIGÊNCIA
03010107182022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00047411	EM DILIGÊNCIA
03010107172022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00047475	EM DILIGÊNCIA
03010107162022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00047455	EM DILIGÊNCIA
03010107152022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00047399	EM DILIGÊNCIA
03010107142022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00046459	EM DILIGÊNCIA
03010107132022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00046462	EM DILIGÊNCIA
03010107112022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00046433	EM DILIGÊNCIA
03010107122022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00046442	EM DILIGÊNCIA
03010107102022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00046426	EM DILIGÊNCIA
03010107092022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00046428	EM DILIGÊNCIA
03010107082022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00046464	EM DILIGÊNCIA
03010107072022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00046461	EM DILIGÊNCIA
03010106492022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00046481	EM DILIGÊNCIA
03010106502022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00046413	EM DILIGÊNCIA
03010106512022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00046910	EM DILIGÊNCIA
03010106522022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00046474	EM DILIGÊNCIA
03010106532022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00046389	EM DILIGÊNCIA
03010106542022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00046974	EM DILIGÊNCIA
03010106552022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00046388	EM DILIGÊNCIA
03010106562022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00046954	EM DILIGÊNCIA
03010103122022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00047902	EM DILIGÊNCIA
03010103132022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00047944	EM DILIGÊNCIA
03010103142022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00047977	EM DILIGÊNCIA
03010103152022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00047940	EM DILIGÊNCIA
03010103162022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00047906	EM DILIGÊNCIA
03010103172022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00047941	EM DILIGÊNCIA
03010101082022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00037033	EM DILIGÊNCIA
03040065822022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00049945	EM DILIGÊNCIA
03040065832022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00049939	EM DILIGÊNCIA
03040065842022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00051799	EM DILIGÊNCIA
03040065852022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00050934	EM DILIGÊNCIA
03040065862022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00050908	EM DILIGÊNCIA
03040065872022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00049797	EM DILIGÊNCIA
03040065882022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00049803	EM DILIGÊNCIA
03040065892022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00050746	EM DILIGÊNCIA
03040065902022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00049882	EM DILIGÊNCIA
03040065912022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00049916	EM DILIGÊNCIA
03040065922022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00049863	EM DILIGÊNCIA
03040065932022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00049937	EM DILIGÊNCIA
03040065942022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00049819	EM DILIGÊNCIA
03040065952022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00049879	EM DILIGÊNCIA
03040065962022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00049906	EM DILIGÊNCIA
03040065972022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00049914	EM DILIGÊNCIA
03040065982022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00050848	EM DILIGÊNCIA
03040065992022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00049841	EM DILIGÊNCIA
03040066002022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00049821	EM DILIGÊNCIA
03040066012022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00049836	EM DILIGÊNCIA
03040066022022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00050963	EM DILIGÊNCIA
03040066032022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00040839	EM DILIGÊNCIA
03040066042022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00050829	EM DILIGÊNCIA
03040066052022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00050837	EM DILIGÊNCIA
03040066062022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00050829	EM DILIGÊNCIA
03040066072022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00050834	EM DILIGÊNCIA
03040066082022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00050832	EM DILIGÊNCIA
03040066092022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00050830	EM DILIGÊNCIA
03040066102022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00050836	EM DILIGÊNCIA
03040066112022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00050833	EM DILIGÊNCIA
03040066122022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00050955	EM DILIGÊNCIA
03040066132022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00050857	EM DILIGÊNCIA
03040066142022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00050826	EM DILIGÊNCIA
03040066152022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00050847	EM DILIGÊNCIA
03040066162022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00050969	EM DILIGÊNCIA
03040066172022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00050953	EM DILIGÊNCIA
03040066182022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00050938	EM DILIGÊNCIA
03040066192022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00050840	EM DILIGÊNCIA
03040066202022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00050949	EM DILIGÊNCIA
03040065372022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00050752	EM DILIGÊNCIA
03040065382022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00051796	EM DILIGÊNCIA
03040065392022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00050871	EM DILIGÊNCIA
03040065402022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00050873	EM DILIGÊNCIA
03040082392022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00070698	EM DILIGÊNCIA
03040082402022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00070610	EM DILIGÊNCIA
03040082412022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00069988	EM DILIGÊNCIA
03040082422022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00069999	EM DILIGÊNCIA
03040082432022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00069606	EM DILIGÊNCIA
03040082442022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00069972	EM DILIGÊNCIA
03040082452022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00070434	EM DILIGÊNCIA
03040082462022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00070007	EM DILIGÊNCIA
03040082472022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00070436	EM DILIGÊNCIA
03040082482022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00069970	EM DILIGÊNCIA
03040082492022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00069864	EM DILIGÊNCIA
03040082762022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00069681	EM DILIGÊNCIA
03040082772022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00070418	EM DILIGÊNCIA
03040082782022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00069956	EM DILIGÊNCIA
03040082802022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00069823	EM DILIGÊNCIA
03040082792022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00069684	EM DILIGÊNCIA
03040082812022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00069668	EM DILIGÊNCIA
03040082732022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00076180	EM DILIGÊNCIA
03040082742022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00076195	EM DILIGÊNCIA
03040082752022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00076321	EM DILIGÊNCIA
03040082952022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00076226	EM DILIGÊNCIA
03040082962022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00076218	EM DILIGÊNCIA
03040082972022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00076254	EM DILIGÊNCIA
03040082982022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00076293	EM DILIGÊNCIA
03040082992022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00076309	EM DILIGÊNCIA
03040083002022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00076969	EM DILIGÊNCIA
03040083012022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00076291	EM DILIGÊNCIA
03040083022022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00077148	EM DILIGÊNCIA

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022 às 4:23:27 Código de Autenticação: f53690e4

03040083032022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00076232	EM DILIGÊNCIA
03040083042022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00076274	EM DILIGÊNCIA
03040083052022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00076190	EM DILIGÊNCIA
03040083062022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00076176	EM DILIGÊNCIA
03040083072022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00076194	EM DILIGÊNCIA
03040083082022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00076225	EM DILIGÊNCIA
03040083092022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00076173	EM DILIGÊNCIA
03010102552022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00048455	EM DILIGÊNCIA
03010102562022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00047971	EM DILIGÊNCIA
03010102572022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00048457	EM DILIGÊNCIA
03010102582022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00049180	EM DILIGÊNCIA
03010102592022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00049172	EM DILIGÊNCIA
03010102602022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00047952	EM DILIGÊNCIA
03010102612022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00048681	EM DILIGÊNCIA
03010102622022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00048397	EM DILIGÊNCIA
03010102632022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00048649	EM DILIGÊNCIA
03010102642022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00049017	EM DILIGÊNCIA
03010102652022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00048283	EM DILIGÊNCIA
03010102662022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00049021	EM DILIGÊNCIA
03010102672022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00047992	EM DILIGÊNCIA
03010102682022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00048646	EM DILIGÊNCIA
03010102692022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00048957	EM DILIGÊNCIA
03010102702022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00048381	EM DILIGÊNCIA
03010102712022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00048968	EM DILIGÊNCIA
03010102722022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00048970	EM DILIGÊNCIA
03010102732022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00049170	EM DILIGÊNCIA
03010102742022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00048980	EM DILIGÊNCIA
03010102752022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00048685	EM DILIGÊNCIA
03010102762022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00048882	EM DILIGÊNCIA
03010102772022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00048689	EM DILIGÊNCIA
03010102782022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00048644	EM DILIGÊNCIA
03010102792022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00048432	EM DILIGÊNCIA
03010102802022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00049228	EM DILIGÊNCIA
03010102812022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00049231	EM DILIGÊNCIA
03010102822022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00048303	EM DILIGÊNCIA
03010102832022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00048966	EM DILIGÊNCIA
03010102842022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00048831	EM DILIGÊNCIA
03010102852022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00048849	EM DILIGÊNCIA
03010102862022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00048796	EM DILIGÊNCIA
03010102872022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00049078	EM DILIGÊNCIA
03010102882022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00048395	EM DILIGÊNCIA
03010102892022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00048359	EM DILIGÊNCIA
03010102902022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00048383	EM DILIGÊNCIA
03010102912022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00048921	EM DILIGÊNCIA
03010102922022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00047961	EM DILIGÊNCIA
03010102932022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00047976	EM DILIGÊNCIA
03010102942022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00048976	EM DILIGÊNCIA
03010102952022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00047942	EM DILIGÊNCIA
03010102962022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00047955	EM DILIGÊNCIA
03010102972022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00047963	EM DILIGÊNCIA
03010102982022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00047974	EM DILIGÊNCIA
03010102992022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00047937	EM DILIGÊNCIA

COMISSÃO MUNICIPAL DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - CORIN I
RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA REUNIÃO 26/2022
SESSÃO EM: 12/07/2022

03040064502022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00048387	EM DILIGÊNCIA
03040062822022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00047870	EM DILIGÊNCIA
03040062832022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00047828	EM DILIGÊNCIA
03040062842022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00047877	EM DILIGÊNCIA
03040062852022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00047826	EM DILIGÊNCIA
03040062862022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00048379	EM DILIGÊNCIA
03040062872022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00048276	EM DILIGÊNCIA
03040062882022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00048421	EM DILIGÊNCIA
03040062892022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00047869	EM DILIGÊNCIA
03040062902022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00047796	EM DILIGÊNCIA
03040062912022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00047802	EM DILIGÊNCIA
03040062922022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00047857	EM DILIGÊNCIA
03040062932022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00047798	EM DILIGÊNCIA
03040062942022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00047803	EM DILIGÊNCIA
03040062952022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00047846	EM DILIGÊNCIA
03040062962022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00047837	EM DILIGÊNCIA
03040062972022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00047829	EM DILIGÊNCIA
03040062982022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00047836	EM DILIGÊNCIA
03040062992022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00047849	EM DILIGÊNCIA
03040062722022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00048790	EM DILIGÊNCIA
03040062732022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00048350	EM DILIGÊNCIA
03040062742022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00048667	EM DILIGÊNCIA
03040062752022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00048558	EM DILIGÊNCIA
03040062762022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00048554	EM DILIGÊNCIA
03040062772022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00048355	EM DILIGÊNCIA
03040062782022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00047832	EM DILIGÊNCIA
03040062792022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00047831	EM DILIGÊNCIA
03040062802022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00047814	EM DILIGÊNCIA
03040062812022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00047833	EM DILIGÊNCIA
03040063642022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00052386	EM DILIGÊNCIA
03040063652022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00052344	EM DILIGÊNCIA
03040063672022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00052326	EM DILIGÊNCIA
03040063682022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00052465	EM DILIGÊNCIA
03040062672022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00048375	EM DILIGÊNCIA
03040062682022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00048403	EM DILIGÊNCIA
03040062692022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00048366	EM DILIGÊNCIA
03040062702022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00048691	EM DILIGÊNCIA
03040062712022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00048368	EM DILIGÊNCIA
03040064302022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00064819	EM DILIGÊNCIA
03040072962022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00065690	EM DILIGÊNCIA
03040072952022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00066818	EM DILIGÊNCIA
03040072932022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00065643	EM DILIGÊNCIA
03040073042022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00065846	EM DILIGÊNCIA
03040073032022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00066784	EM DILIGÊNCIA
03040073022022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00065762	EM DILIGÊNCIA
03040073012022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00065731	EM DILIGÊNCIA
03040073002022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00065758	EM DILIGÊNCIA
03040072992022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00065809	EM DILIGÊNCIA
03040072982022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00065680	EM DILIGÊNCIA
03040072972022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00066852	EM DILIGÊNCIA
03010101612022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00039053	EM DILIGÊNCIA
03010101602022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00037561	EM DILIGÊNCIA
03010101592022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00039139	EM DILIGÊNCIA
03010101582022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00036176	EM DILIGÊNCIA
03010101572022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00039027	EM DILIGÊNCIA
03010101562022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00039000	EM DILIGÊNCIA
03010101552022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00038478	EM DILIGÊNCIA
03010101542022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00038480	EM DILIGÊNCIA
03010101532022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00038998	EM DILIGÊNCIA
03010101522022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00037950	EM DILIGÊNCIA
03010101512022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00037965	EM DILIGÊNCIA
03010101502022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00037964	EM DILIGÊNCIA
03010101492022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00037975	EM DILIGÊNCIA
03010101482022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00037971	EM DILIGÊNCIA
03010101472022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00037966	EM DILIGÊNCIA
03010101462022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00039013	EM DILIGÊNCIA
03010101452022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00039014	EM DILIGÊNCIA
03010101442022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00035164	EM DILIGÊNCIA
03010101432022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00039020	EM DILIGÊNCIA
03010101422022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00039021	EM DILIGÊNCIA
03010101412022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00035163	EM DILIGÊNCIA
03010101402022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00039009	EM DILIGÊNCIA
03010101392022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00038896	EM DILIGÊNCIA
03010101382022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00035650	EM DILIGÊNCIA
03010101372022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00038883	EM DILIGÊNCIA
03010101362022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00038897	EM DILIGÊNCIA
03010101352022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00038876	EM DILIGÊNCIA
03010101342022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00038882	EM DILIGÊNCIA
03010101332022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00035644	EM DILIGÊNCIA
03010101322022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00038426	EM DILIGÊNCIA
03010101312022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00035211	EM DILIGÊNCIA
03010101302022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00036562	EM DILIGÊNCIA
03010101292022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00037038	EM DILIGÊNCIA
03010101282022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00037034	EM DILIGÊNCIA
03010101272022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00037027	EM DILIGÊNCIA

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022 às 4:23:27 Código de Autenticação: f53690e4

03010101262022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00037032	EM DILIGÊNCIA
03010101252022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00037028	EM DILIGÊNCIA
03010101242022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00039156	EM DILIGÊNCIA
03010101232022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00037996	EM DILIGÊNCIA
03010101222022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00039166	EM DILIGÊNCIA
03010101212022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00036609	EM DILIGÊNCIA
03010101202022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00036608	EM DILIGÊNCIA
03010101192022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00038500	EM DILIGÊNCIA
03010101182022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00036589	EM DILIGÊNCIA
03010101172022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00037562	EM DILIGÊNCIA
03010102192022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00047970	EM DILIGÊNCIA
03010102202022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00047938	EM DILIGÊNCIA
03010102212022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00047983	EM DILIGÊNCIA
03010102222022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00049025	EM DILIGÊNCIA
03010102232022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00047928	EM DILIGÊNCIA
03040065542022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00049924	EM DILIGÊNCIA
03040065552022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00049794	EM DILIGÊNCIA
03040065562022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00049818	EM DILIGÊNCIA
03040065572022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00049796	EM DILIGÊNCIA
03040065582022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00049813	EM DILIGÊNCIA
03040064982022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00050850	EM DILIGÊNCIA
03040064992022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00050835	EM DILIGÊNCIA
03040065002022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00051790	EM DILIGÊNCIA
03040065012022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00050898	EM DILIGÊNCIA
03040065022022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00050845	EM DILIGÊNCIA
03040065032022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00050831	EM DILIGÊNCIA
03040065042022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00050916	EM DILIGÊNCIA
03040065052022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00050967	EM DILIGÊNCIA
03040065722022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00050961	EM DILIGÊNCIA
03040065732022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00050892	EM DILIGÊNCIA
03040065742022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00050889	EM DILIGÊNCIA
03040065752022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00050924	EM DILIGÊNCIA
03040065762022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00050876	EM DILIGÊNCIA
03040065772022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00050975	EM DILIGÊNCIA
03040065782022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00050973	EM DILIGÊNCIA
03040065792022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00050885	EM DILIGÊNCIA
03040065802022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00050914	EM DILIGÊNCIA
03040065812022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00049800	EM DILIGÊNCIA
03010101882022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00038461	EM DILIGÊNCIA
03010101872022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00038464	EM DILIGÊNCIA
03010101862022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00039024	EM DILIGÊNCIA
03010101852022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00039023	EM DILIGÊNCIA
03010101842022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00039010	EM DILIGÊNCIA
03010101832022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00038453	EM DILIGÊNCIA
03010101822022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00038465	EM DILIGÊNCIA
03010101812022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00038481	EM DILIGÊNCIA
03010101802022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00039002	EM DILIGÊNCIA
03010101792022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00039048	EM DILIGÊNCIA
03010101782022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00039028	EM DILIGÊNCIA
03010101772022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00035141	EM DILIGÊNCIA
03010101762022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00039019	EM DILIGÊNCIA
03010101752022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00039049	EM DILIGÊNCIA
03010101742022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00039025	EM DILIGÊNCIA
03010101732022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00038860	EM DILIGÊNCIA
03010101722022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00038864	EM DILIGÊNCIA
03010101712022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00038863	EM DILIGÊNCIA
03010101702022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00035138	EM DILIGÊNCIA
03010101692022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00035136	EM DILIGÊNCIA
03010101682022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00039026	EM DILIGÊNCIA
03010101672022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00035137	EM DILIGÊNCIA
03010101662022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00038462	EM DILIGÊNCIA
03010101652022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00036110	EM DILIGÊNCIA
03010101642022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00035170	EM DILIGÊNCIA
03010101632022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00038504	EM DILIGÊNCIA
03010101622022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00038505	EM DILIGÊNCIA
03040065412022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00050855	EM DILIGÊNCIA
03040065422022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00049926	EM DILIGÊNCIA
03040065432022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00049951	EM DILIGÊNCIA
03040065442022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00049896	EM DILIGÊNCIA
03040065452022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00049955	EM DILIGÊNCIA
03040065462022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00049855	EM DILIGÊNCIA
03040065472022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00049812	EM DILIGÊNCIA
03040065482022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00049816	EM DILIGÊNCIA
03040065492022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00049949	EM DILIGÊNCIA
03040065502022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00049861	EM DILIGÊNCIA
03040065512022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00049823	EM DILIGÊNCIA
03040065522022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00049811	EM DILIGÊNCIA
03040065532022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00049810	EM DILIGÊNCIA
03040065652022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00069448	EM DILIGÊNCIA
03040065232022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00069423	EM DILIGÊNCIA
03040065222022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00069520	EM DILIGÊNCIA
03040065212022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00096479	EM DILIGÊNCIA
03040065202022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00069494	EM DILIGÊNCIA
03040065192022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00069485	EM DILIGÊNCIA
03040065182022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00069350	EM DILIGÊNCIA
03040065172022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00069502	EM DILIGÊNCIA
03040065162022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00069340	EM DILIGÊNCIA
03040065152022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00069463	EM DILIGÊNCIA
03040065142022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00069342	EM DILIGÊNCIA
03040065132022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00069471	EM DILIGÊNCIA
03040065122022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00069455	EM DILIGÊNCIA
03040065112022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00069453	EM DILIGÊNCIA
03040065102022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00069317	EM DILIGÊNCIA
03040065092022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00069465	EM DILIGÊNCIA
03040065082022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00069437	EM DILIGÊNCIA
03040065062022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00069400	EM DILIGÊNCIA
03040065642022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00069348	EM DILIGÊNCIA
03040065632022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00069295	EM DILIGÊNCIA
03040065622022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00069303	EM DILIGÊNCIA
03040065612022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00069396	EM DILIGÊNCIA
03040065602022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00069327	EM DILIGÊNCIA
03040065592022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00069364	EM DILIGÊNCIA
03040065352022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00069354	EM DILIGÊNCIA
03040065342022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00069362	EM DILIGÊNCIA
03040065332022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00069500	EM DILIGÊNCIA
03040065322022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00069508	EM DILIGÊNCIA
03040065312022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00069402	EM DILIGÊNCIA
03040065302022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00069439	EM DILIGÊNCIA
03040065292022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00069418	EM DILIGÊNCIA
03040065282022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00069445	EM DILIGÊNCIA
03040065272022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00069315	EM DILIGÊNCIA
03040065262022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00069311	EM DILIGÊNCIA
03040065252022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00069319	EM DILIGÊNCIA
03040065242022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00069498	EM DILIGÊNCIA

COMISSÃO MUNICIPAL DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - CORIN I
RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA REUNIÃO 27/2022
SESSÃO EM: 21/07/2022

03320020222022	BRASITALIA TURISMO	V00746978	INDEFERIDO
03320020202022	BRASITALIA TURISMO	V00758596	INDEFERIDO
03320020252022	BRASITALIA TURISMO	V00762876	INDEFERIDO
03310008002022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	A100411463	INDEFERIDO
03010102412022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00048731	EM DILIGÊNCIA
03010102422022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00048729	EM DILIGÊNCIA
03010102432022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00048720	EM DILIGÊNCIA
03010102442022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00048702	EM DILIGÊNCIA
03010102452022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00048298	EM DILIGÊNCIA
03010102462022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00049029	EM DILIGÊNCIA
03010102472022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00049031	EM DILIGÊNCIA
03010102482022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00047925	EM DILIGÊNCIA
03010102492022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00048297	EM DILIGÊNCIA
03010102502022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00048362	EM DILIGÊNCIA
03010102512022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00047969	EM DILIGÊNCIA
03010102522022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00047973	EM DILIGÊNCIA
03010102532022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00049050	EM DILIGÊNCIA
03010102542022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00048972	EM DILIGÊNCIA
03010102242022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00047943	EM DILIGÊNCIA
03010102252022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00048301	EM DILIGÊNCIA
03010102262022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00049129	EM DILIGÊNCIA
03010102272022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00048356	EM DILIGÊNCIA
03010102282022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00049131	EM DILIGÊNCIA

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022 às 4:23:27 Código de Autenticação: f53690e4

03010102292022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00047990	EM DILIGÊNCIA
03010102302022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00048735	EM DILIGÊNCIA
03010102312022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00049178	EM DILIGÊNCIA
03010102322022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00047986	EM DILIGÊNCIA
03010102332022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00049146	EM DILIGÊNCIA
03010102342022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00047917	EM DILIGÊNCIA
03010102352022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00048794	EM DILIGÊNCIA
03010102372022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00047978	EM DILIGÊNCIA
03010102382022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00048399	EM DILIGÊNCIA
03010102392022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00048642	EM DILIGÊNCIA
03010102402022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00048739	EM DILIGÊNCIA
03320020592022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	V00783212	EM DILIGÊNCIA
03320020262022	BRASITALIA TURISMO	V00782620	EM DILIGÊNCIA
03320020212022	BRASITALIA TURISMO	V00773278	EM DILIGÊNCIA
03320020232022	BRASITALIA TURISMO	V00775665	EM DILIGÊNCIA
03320020242022	BRASITALIA TURISMO	V00782620	EM DILIGÊNCIA
03040064912022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00068786	EM DILIGÊNCIA
03040064902022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00068883	EM DILIGÊNCIA
03040064892022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00068825	EM DILIGÊNCIA
03040064882022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00068792	EM DILIGÊNCIA
03040064872022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00068859	EM DILIGÊNCIA
03040064952022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00069321	EM DILIGÊNCIA
03040064972022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00068796	EM DILIGÊNCIA
03040064842022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00069512	EM DILIGÊNCIA
03040064852022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00068561	EM DILIGÊNCIA
03040064862022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00068811	EM DILIGÊNCIA
03040064942022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00068756	EM DILIGÊNCIA
03040064922022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00068772	EM DILIGÊNCIA
03040064932022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00068758	EM DILIGÊNCIA
03040066672022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00069344	EM DILIGÊNCIA
03040066722022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00069514	EM DILIGÊNCIA
03040066732022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00069382	EM DILIGÊNCIA
03040066742022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00069518	EM DILIGÊNCIA
03040066992022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00064710	EM DILIGÊNCIA
03040067002022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00064705	EM DILIGÊNCIA
03040067012022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00064712	EM DILIGÊNCIA
03040067022022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00064675	EM DILIGÊNCIA
03040066612022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00068788	EM DILIGÊNCIA
03040066622022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00069372	EM DILIGÊNCIA
03040066632022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00069496	EM DILIGÊNCIA
03040066642022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00069376	EM DILIGÊNCIA
03040066652022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00069388	EM DILIGÊNCIA
03040066662022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00069447	EM DILIGÊNCIA
03040066952022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00064699	EM DILIGÊNCIA
03040066962022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00064747	EM DILIGÊNCIA
03040066972022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00064683	EM DILIGÊNCIA
03040066982022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00064726	EM DILIGÊNCIA
03040070932022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00068574	EM DILIGÊNCIA
03040070942022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00068560	EM DILIGÊNCIA
03040070952022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00068587	EM DILIGÊNCIA
03040063002022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00047785	EM DILIGÊNCIA
03040063012022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00048377	EM DILIGÊNCIA
03040063022022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00047875	EM DILIGÊNCIA
03040063512022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00049947	EM DILIGÊNCIA
03040063522022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00052327	EM DILIGÊNCIA
03040063532022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00052421	EM DILIGÊNCIA
03040063542022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00052377	EM DILIGÊNCIA
03040063552022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00053256	EM DILIGÊNCIA
03040063562022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00052367	EM DILIGÊNCIA
03040063572022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00052332	EM DILIGÊNCIA
03040063582022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00052343	EM DILIGÊNCIA
03040063592022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00050877	EM DILIGÊNCIA
03040063602022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00049853	EM DILIGÊNCIA
03040063612022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00049842	EM DILIGÊNCIA
03040063622022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00052365	EM DILIGÊNCIA
03040063632022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00052437	EM DILIGÊNCIA
03040067262022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00064917	EM DILIGÊNCIA
03040067272022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00064888	EM DILIGÊNCIA
03010082172022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00068017	EM DILIGÊNCIA
03010082182022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00068077	EM DILIGÊNCIA
03010082192022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00068043	EM DILIGÊNCIA
03010082202022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00068079	EM DILIGÊNCIA
03010082212022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00068038	EM DILIGÊNCIA
03010082222022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00068086	EM DILIGÊNCIA
03010082232022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00068597	EM DILIGÊNCIA
03010082242022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00068021	EM DILIGÊNCIA
03010082252022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00068036	EM DILIGÊNCIA
03010082262022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00068012	EM DILIGÊNCIA
03010082272022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00068014	EM DILIGÊNCIA
03010082282022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00068061	EM DILIGÊNCIA
03040061292022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00047847	EM DILIGÊNCIA
03040061302022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00047835	EM DILIGÊNCIA
03040061312022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00048838	EM DILIGÊNCIA
03040061322022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00048372	EM DILIGÊNCIA
03040061422022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00048560	EM DILIGÊNCIA
03040061332022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00049093	EM DILIGÊNCIA
03040061352022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00048566	EM DILIGÊNCIA
03040061362022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00048348	EM DILIGÊNCIA
03040061972022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00047842	EM DILIGÊNCIA
03040061982022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00047874	EM DILIGÊNCIA
03040061992022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00047797	EM DILIGÊNCIA
03040062002022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00047864	EM DILIGÊNCIA
03040062012022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00049095	EM DILIGÊNCIA
03040062022022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00049111	EM DILIGÊNCIA
03040062032022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00048510	EM DILIGÊNCIA
03040062052022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00048698	EM DILIGÊNCIA
03040062042022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00048874	EM DILIGÊNCIA
03040061342022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00048609	EM DILIGÊNCIA
03040061112022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00047863	EM DILIGÊNCIA
03040061122022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00047855	EM DILIGÊNCIA
03040061132022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00048292	EM DILIGÊNCIA
03040061142022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00048655	EM DILIGÊNCIA
03040061152022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00048718	EM DILIGÊNCIA
03040061162022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00047854	EM DILIGÊNCIA
03040061172022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00047860	EM DILIGÊNCIA
03040061182022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00048394	EM DILIGÊNCIA
03040061192022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00047818	EM DILIGÊNCIA
03040061202022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00047867	EM DILIGÊNCIA
03040061212022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00048349	EM DILIGÊNCIA
03040061222022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00048370	EM DILIGÊNCIA
03040061232022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00047848	EM DILIGÊNCIA
03040061242022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00047839	EM DILIGÊNCIA
03040061252022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00047844	EM DILIGÊNCIA
03040061262022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00047841	EM DILIGÊNCIA
03040061272022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00047876	EM DILIGÊNCIA
03040061282022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00047830	EM DILIGÊNCIA
03040068492022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00066725	EM DILIGÊNCIA
03040068502022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00066716	EM DILIGÊNCIA
03040068512022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00066710	EM DILIGÊNCIA
03040068522022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00066712	EM DILIGÊNCIA
03040068532022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00066714	EM DILIGÊNCIA
03040068542022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00066721	EM DILIGÊNCIA
03040068552022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00066709	EM DILIGÊNCIA
03040068562022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00066719	EM DILIGÊNCIA
03040068572022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00066703	EM DILIGÊNCIA
03040068582022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00066701	EM DILIGÊNCIA
03040068592022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00066696	EM DILIGÊNCIA
03040068602022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00066699	EM DILIGÊNCIA
03040068612022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00066742	EM DILIGÊNCIA
03040068632022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00066740	EM DILIGÊNCIA
03040068642022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00066748	EM DILIGÊNCIA
03040068652022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00066727	EM DILIGÊNCIA
03040068732022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00066685	EM DILIGÊNCIA
03040068742022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00066692	EM DILIGÊNCIA
03040068752022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00066689	EM DILIGÊNCIA
03040068762022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00066707	EM DILIGÊNCIA
03040068772022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00066736	EM DILIGÊNCIA
03040068782022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00066744	EM DILIGÊNCIA
03040068792022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00066756	EM DILIGÊNCIA
03040068802022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00066760	EM DILIGÊNCIA

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022 às 4:23:27 Código de Autenticação: f53690e4

03040068812022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00066752	EM DILIGÊNCIA
03040068822022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00066750	EM DILIGÊNCIA
03040068852022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00067768	EM DILIGÊNCIA
03040068862022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00067764	EM DILIGÊNCIA
03040068872022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00067759	EM DILIGÊNCIA
03040068882022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00067772	EM DILIGÊNCIA
03040068892022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00066896	EM DILIGÊNCIA
03040068902022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00066879	EM DILIGÊNCIA
03040068912022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00066856	EM DILIGÊNCIA
03040068922022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00066863	EM DILIGÊNCIA
03040067102022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00064779	EM DILIGÊNCIA
03040067112022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00064874	EM DILIGÊNCIA
03040067122022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00064814	EM DILIGÊNCIA
03040067132022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00064728	EM DILIGÊNCIA
03040067142022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00064718	EM DILIGÊNCIA
03040067152022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00064866	EM DILIGÊNCIA
03040067162022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00064738	EM DILIGÊNCIA
03040067172022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00064825	EM DILIGÊNCIA
03040067182022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00064882	EM DILIGÊNCIA
03040067192022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00064903	EM DILIGÊNCIA
03040067202022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00064671	EM DILIGÊNCIA
03040067212022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00064901	EM DILIGÊNCIA
03040067222022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00064771	EM DILIGÊNCIA
03040067232022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00064816	EM DILIGÊNCIA
03040067242022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00064856	EM DILIGÊNCIA
03040067252022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00064749	EM DILIGÊNCIA
03010102372022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00047978	EM DILIGÊNCIA
03010102382022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00048399	EM DILIGÊNCIA
03010102392022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00048642	EM DILIGÊNCIA
03010102402022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00048739	EM DILIGÊNCIA
03010102412022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00048731	EM DILIGÊNCIA
03010102422022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00048729	EM DILIGÊNCIA
03010102432022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00048720	EM DILIGÊNCIA
03010102442022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00048702	EM DILIGÊNCIA
03010102452022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00048298	EM DILIGÊNCIA
03010102462022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00049029	EM DILIGÊNCIA
03010102472022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00049031	EM DILIGÊNCIA
03010102482022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00047925	EM DILIGÊNCIA
03010102492022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00048297	EM DILIGÊNCIA
03010102502022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00048362	EM DILIGÊNCIA
03010102512022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00047969	EM DILIGÊNCIA
03010102522022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00047973	EM DILIGÊNCIA
03010102532022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00049050	EM DILIGÊNCIA
03010102542022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00048972	EM DILIGÊNCIA
03010102242022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00047943	EM DILIGÊNCIA
03010102252022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00048301	EM DILIGÊNCIA
03010102262022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00049129	EM DILIGÊNCIA
03010102272022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00048356	EM DILIGÊNCIA
03010102282022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00049131	EM DILIGÊNCIA
03010102292022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00047990	EM DILIGÊNCIA
03010102302022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00048735	EM DILIGÊNCIA
03010102312022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00049178	EM DILIGÊNCIA
03010102322022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00047986	EM DILIGÊNCIA
03010102332022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00049146	EM DILIGÊNCIA
03010102342022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00047917	EM DILIGÊNCIA
03010102352022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00048794	EM DILIGÊNCIA

COMISSÃO MUNICIPAL DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - CORIN I
RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA REUNIÃO 28/2022
SESSÃO EM: 28/07/2022

03040063032022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00048290	INDEFERIDO
03040063042022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00047872	INDEFERIDO
03040063052022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00049162	INDEFERIDO
03040063062022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00048659	INDEFERIDO
03040063072022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00049082	INDEFERIDO
03040063082022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00049080	INDEFERIDO
03040063092022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00048693	INDEFERIDO
03040063102022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00048704	INDEFERIDO
03040063112022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00047799	INDEFERIDO
03040063122022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00048354	INDEFERIDO
03040063132022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00047825	INDEFERIDO
03040063142022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00047807	INDEFERIDO
03040063152022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00047823	INDEFERIDO
03040063162022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00047800	INDEFERIDO
03040063172022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00050748	INDEFERIDO
03040063182022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00047838	INDEFERIDO
03040063192022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00047809	INDEFERIDO
03040063202022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00047834	INDEFERIDO
03040062322022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00049839	INDEFERIDO
03040062332022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00049820	INDEFERIDO
03040062342022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00049828	INDEFERIDO
03040062352022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00049806	INDEFERIDO
03040062362022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00049830	INDEFERIDO
03040062372022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00049798	INDEFERIDO
03040062382022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00050971	INDEFERIDO
03040062392022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00048360	INDEFERIDO
03040062402022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00047868	INDEFERIDO
03040062412022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00049802	INDEFERIDO
03040062422022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00049957	INDEFERIDO
03040062432022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00049795	INDEFERIDO
03040062442022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00052362	INDEFERIDO
03040062462022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00049809	INDEFERIDO
03040062472022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00052347	INDEFERIDO
03040062482022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00052335	INDEFERIDO
03040062492022	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	F00052394	INDEFERIDO
03040070982022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00068599	INDEFERIDO
03040070992022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00068570	INDEFERIDO
03040071002022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00067948	INDEFERIDO
03040071012022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00067798	INDEFERIDO
03040071022022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00067745	INDEFERIDO
03040071032022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00067809	INDEFERIDO
03040071042022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00067753	INDEFERIDO
03040071062022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00067940	INDEFERIDO
03040071072022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00067875	INDEFERIDO
03040071082022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00067844	INDEFERIDO
03040071092022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00067766	INDEFERIDO
03040071102022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00067812	INDEFERIDO
03040071112022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00067853	INDEFERIDO
03040071122022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00067814	INDEFERIDO
03040071132022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00067868	INDEFERIDO
03040071142022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00067818	INDEFERIDO
03040078022022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00030536	EM DILIGÊNCIA
03040078042022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00030535	EM DILIGÊNCIA
03040078052022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00032065	EM DILIGÊNCIA
03040078072022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00030987	EM DILIGÊNCIA
03040078082022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00030991	EM DILIGÊNCIA
03040078092022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00030990	EM DILIGÊNCIA
03040078102022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00031022	EM DILIGÊNCIA
03040078112022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00031021	EM DILIGÊNCIA
03040078122022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00031020	EM DILIGÊNCIA
03040078132022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00031024	EM DILIGÊNCIA
03040078142022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00031023	EM DILIGÊNCIA
03040078152022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00030985	EM DILIGÊNCIA
03040078162022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00031027	EM DILIGÊNCIA
03040078172022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00030980	EM DILIGÊNCIA
03040078182022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00030976	EM DILIGÊNCIA
03040078192022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00031000	EM DILIGÊNCIA
03040078202022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00030972	EM DILIGÊNCIA
03040073722022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00031426	EM DILIGÊNCIA
03040073712022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00031427	EM DILIGÊNCIA
03040073702022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00031428	EM DILIGÊNCIA
03040073692022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00031429	EM DILIGÊNCIA
03040073682022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00031431	EM DILIGÊNCIA
03040073672022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00031430	EM DILIGÊNCIA
03040073662022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00031432	EM DILIGÊNCIA
03040073652022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00031458	EM DILIGÊNCIA
03040073642022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00031459	EM DILIGÊNCIA
03040073632022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00031460	EM DILIGÊNCIA
03040073622022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00031414	EM DILIGÊNCIA
03040073612022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00031415	EM DILIGÊNCIA
03040073602022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00031418	EM DILIGÊNCIA

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022 às 4:23:27 Código de Autenticação: f53690e4

03040073592022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00031420	EM DILIGÊNCIA
03040073582022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00031419	EM DILIGÊNCIA
03040073572022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00031417	EM DILIGÊNCIA
03040073562022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00031416	EM DILIGÊNCIA
03040073552022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00031421	EM DILIGÊNCIA
03040074072022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00030569	EM DILIGÊNCIA
03040074052022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00032001	EM DILIGÊNCIA
03040074022022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00031446	EM DILIGÊNCIA
03040074012022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00031447	EM DILIGÊNCIA
03040074002022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00031448	EM DILIGÊNCIA
03040073992022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00031449	EM DILIGÊNCIA
03040073982022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00031450	EM DILIGÊNCIA
03040073972022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00031451	EM DILIGÊNCIA
03040073962022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00031452	EM DILIGÊNCIA
03040073952022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00031472	EM DILIGÊNCIA
03040074082022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00030567	EM DILIGÊNCIA
03040073942022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00031473	EM DILIGÊNCIA
03040073932022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00030524	EM DILIGÊNCIA
03040073922022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00030548	EM DILIGÊNCIA
03040073912022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00030549	EM DILIGÊNCIA
03040073882022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00030552	EM DILIGÊNCIA
03040073872022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00030553	EM DILIGÊNCIA
03040073862022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00030554	EM DILIGÊNCIA
03040073852022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00031433	EM DILIGÊNCIA
03040073842022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00031461	EM DILIGÊNCIA
03040073832022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00031462	EM DILIGÊNCIA
03040073822022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00031463	EM DILIGÊNCIA
03040073812022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00031464	EM DILIGÊNCIA
03040073802022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00031465	EM DILIGÊNCIA
03040073792022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00031466	EM DILIGÊNCIA
03040073782022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00031467	EM DILIGÊNCIA
03040073772022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00031468	EM DILIGÊNCIA
03040073762022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00031469	EM DILIGÊNCIA
03040073752022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00031470	EM DILIGÊNCIA
03040073742022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00031471	EM DILIGÊNCIA
03040073732022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00031425	EM DILIGÊNCIA
03040074092022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00030568	EM DILIGÊNCIA
03040074102022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00030566	EM DILIGÊNCIA
03040074112022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00030565	EM DILIGÊNCIA
03040074122022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00030564	EM DILIGÊNCIA
03040074132022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00030540	EM DILIGÊNCIA
03040074142022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00030539	EM DILIGÊNCIA
03040074152022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00030538	EM DILIGÊNCIA
03040074162022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00031457	EM DILIGÊNCIA
03040074172022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00031456	EM DILIGÊNCIA
03040074182022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00030593	EM DILIGÊNCIA
03040074192022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00030592	EM DILIGÊNCIA
03040074202022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00030591	EM DILIGÊNCIA
03040074212022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00030590	EM DILIGÊNCIA
03040074222022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00052589	EM DILIGÊNCIA
03040074232022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00030588	EM DILIGÊNCIA
03040074242022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00030587	EM DILIGÊNCIA
03040074252022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00030570	EM DILIGÊNCIA
03040074262022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00031455	EM DILIGÊNCIA
03040075932022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00031999	EM DILIGÊNCIA
03040075662022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00030529	EM DILIGÊNCIA
03040074772022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00030530	EM DILIGÊNCIA
03040075672022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00030528	EM DILIGÊNCIA
03040075682022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00030527	EM DILIGÊNCIA
03040075692022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00030526	EM DILIGÊNCIA
03040076882022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00030993	EM DILIGÊNCIA
03040076872022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00031029	EM DILIGÊNCIA
03040076852022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00031955	EM DILIGÊNCIA
03040076832022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00030596	EM DILIGÊNCIA
03040076822022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00030595	EM DILIGÊNCIA
03040076812022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00030594	EM DILIGÊNCIA
03040076802022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00030577	EM DILIGÊNCIA
03040076792022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00030576	EM DILIGÊNCIA
03040076782022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00030600	EM DILIGÊNCIA
03040076772022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00030599	EM DILIGÊNCIA
03040076762022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00030598	EM DILIGÊNCIA
03040076752022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00031971	EM DILIGÊNCIA
03040076742022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00031969	EM DILIGÊNCIA
03040076732022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00031959	EM DILIGÊNCIA
03040076722022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00031963	EM DILIGÊNCIA
03040076712022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00031957	EM DILIGÊNCIA
03040075172022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00030586	EM DILIGÊNCIA
03040075162022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00030585	EM DILIGÊNCIA
03040075152022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00030559	EM DILIGÊNCIA
03040075132022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00030558	EM DILIGÊNCIA
03040075122022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00030560	EM DILIGÊNCIA
03040075112022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00030561	EM DILIGÊNCIA
03040075102022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00030562	EM DILIGÊNCIA
03040075092022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00030580	EM DILIGÊNCIA
03040075082022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00031981	EM DILIGÊNCIA
03040075072022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00030581	EM DILIGÊNCIA
03040075652022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00030531	EM DILIGÊNCIA
03040075642022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00030532	EM DILIGÊNCIA
03040075632022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00030556	EM DILIGÊNCIA
03040075622022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00030557	EM DILIGÊNCIA
03040075612022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00032105	EM DILIGÊNCIA
03040074282022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00031453	EM DILIGÊNCIA
03040074362022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00031492	EM DILIGÊNCIA
03040074372022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00031491	EM DILIGÊNCIA
03040074382022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00031490	EM DILIGÊNCIA
03040074392022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00031011	EM DILIGÊNCIA
03040074402022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00031041	EM DILIGÊNCIA
03040074412022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00031033	EM DILIGÊNCIA
03040074222022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00031003	EM DILIGÊNCIA
03040074432022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00030971	EM DILIGÊNCIA
03040074442022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00031006	EM DILIGÊNCIA
03040074452022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00031005	EM DILIGÊNCIA
03040073902022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00030550	EM DILIGÊNCIA
03040073892022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00030551	EM DILIGÊNCIA
03010103002022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00047953	EM DILIGÊNCIA
03010101162022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00037953	EM DILIGÊNCIA
03010101152022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00036556	EM DILIGÊNCIA
03010101142022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00035635	EM DILIGÊNCIA
03010101132022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00039133	EM DILIGÊNCIA
03010101122022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00036592	EM DILIGÊNCIA
03010101112022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00036594	EM DILIGÊNCIA
03010101102022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00037035	EM DILIGÊNCIA
03010101092022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00037031	EM DILIGÊNCIA
03010103012022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00047958	EM DILIGÊNCIA
03010103022022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00047934	EM DILIGÊNCIA
03010103032022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00047988	EM DILIGÊNCIA
03010103042022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00047947	EM DILIGÊNCIA
03010103052022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00048590	EM DILIGÊNCIA
03010103062022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00047901	EM DILIGÊNCIA
03010103072022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00047982	EM DILIGÊNCIA
03010103082022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00047892	EM DILIGÊNCIA
03010103092022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00047960	EM DILIGÊNCIA
03010103102022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00047907	EM DILIGÊNCIA
03010103112022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00047931	EM DILIGÊNCIA

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E VISTORIA
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 03.08.2022

"**03/32/002.297/2021** - **DEFIRO** o pedido de transferência, com base na documentação apresentada e na Manifestação Técnica PG/PADM/RE/083/2021/CAR."

GERENCIA DE TRANSPORTE COLETIVO
DESPACHOS DO GERENTE
EXPEDIENTE DE 03.08.2022

03/99/026.601/22 - "**Defiro a(s) permuta(s) de veículo(s) com base na documentação apresentada.**

03/01/013.344/22 - "**Defiro a(s) baixa(s) de veículo(s) com base na documentação apresentada.**

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE 29/07/2022

Processo nº 03/001.517/2022 - NAD N.º 239/2022
a - OBJETO: AQUISIÇÃO DE 150 PACOTES DE AÇÚCAR REFINADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE 1KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMTR.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022 às 4:23:27 Código de Autenticação: f53690e4

b- PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E ALIBAL DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA EIRELLI
c- FUNDAMENTOS: Artigo 75, INCISO II DA LEI 14.133 DE 01/04/2021
d - RAZÃO: Dispensa
e - VALOR: R$ 777,00(SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS)
f- AUTORIZAÇÃO: ALESSANDRA ELIAS MONTEIRO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO SETORIAL
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EXPEDIENTE DE 03/08/2022

03/001.478/2022 - Igor Silva da Fonseca, matrícula nº 12/288.855-0
Defiro o pedido.

COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS
ATOS DO COORDENADOR
PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 1.039
EM 3 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO JACAREPAGUÁ PARA REALIZAÇÃO DE ASSENTAMENTO DE REDE DE GÁS CANALIZADO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o parecer técnico nº 1153/2022 da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em uma faixa de rolamento, de forma alternada, na Estrada do Pau Ferro, em frente à edificação nº 1.322.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade do dia 4 ao dia 8 de agosto de 2022, das 8h às 18h, na calçada, e das 23h às 5h dos dias subsequentes, na pista, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 1.040
EM 3 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO BARRA DA TIJUCA PARA REALIZAÇÃO DE IÇAMENTO DE EQUIPAMENTOS.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o parecer técnico nº 1153/2022 da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Avenida General Felicíssimo Cardoso, no trecho compreendido entre a Praça Santander e a Avenida das Américas, na pista de acesso à Avenida das Américas.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para o dia 5 de agosto de 2022, das 22h às 5h do dia subsequente, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 1.041
EM 3 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO CIDADE DE DEUS PARA REALIZAÇÃO DE LIMPEZA DE MURETAS.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o parecer técnico nº 1155/2022 da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos da faixa de rolamento junto às muretas, na lateral do Viaduto que dá acesso à Avenida Ayrton Senna, após o fim da concessão da Linha Amarela.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para os dias 8, 9, 10, 11 e 12 de agosto de 2022, das 0h às 5h30min, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 1.042
EM 3 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO VARGEM PEQUENA PARA REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE DUTOS E CAIXAS SUBTERRÂNEAS.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o parecer técnico nº 1156/2022 da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, de uma faixa de rolamento por vez, nas seguintes vias:

I - Estrada dos Bandeirantes, no trecho compreendido entre a edificação nº 11.750 e a Estrada Benvindo de Novaes.

II - Estrada Benvindo de Novaes, no trecho compreendido entre a Estrada dos Bandeirantes e a edificação s/nº.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para os dias 6, 7, 13, 14, 20 e 21 de agosto de 2022 das 7h às 18h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 1.043
EM 3 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO RECREIO DOS BANDEIRANTES PARA INSTALAÇÃO EM POSTE, TRANSFORMADOR E CONSTRUÇÃO DE DUTOS.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o parecer técnico nº 1157/2022 da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, de uma faixa de rolamento junto à calçada, da Avenida das Américas, em frente à edificação nº 19.992.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade do dia 10 de agosto de 2022 ao dia 13 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 1.044
EM 3 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE O ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO BENFICA PARA REALIZAÇÃO DE FRESAGEM E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no Ofício nº CSV-OFI-2022/00672 da SC/SUBEC/CGEC/CTPI,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em uma faixa de rolamento por vez, de forma alternada, na Rua Ana Neri, no trecho compreendido entre a Rua Visconde de Niterói e a Rua São Luiz Gonzaga.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos na Rua Ana Neri, em ambos os bordos, no trecho compreendido entre a Rua Visconde de Niterói e a Rua São Luiz Gonzaga.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria terá validade do dia 8 ao dia 31 de agosto de 2022, das 22h às 5h dos dias subsequentes, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 1.045
EM 3 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE O ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO EM ESPAÇO PÚBLICO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na mensagem eletrônica da SC/SUBEC/CGEC/CTC/1ª CRC,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, na faixa de rolamento da direita, na Rua Henrique Valadares, no trecho compreendido entre a Rua Tenente Possolo e a Praça da Cruz Vermelha.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos na Rua Henrique Valadares, ao longo do bordo direito, no trecho compreendido entre a Rua Tenente Possolo e a Praça da Cruz Vermelha.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria terá validade do dia 8 ao dia 12 de agosto de 2022, das 22h às 5h dos dias subsequentes, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 1.046
EM 3 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO IPANEMA PARA REALIZAÇÃO DE CONCRETAGEM EM OBRA DE EDIFICAÇÃO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail encaminhado por MOZAK Engenharia,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em uma faixa de rolamento, na Rua Prudente de Morais, em frente à edificação nº 564.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para o dia 8 de agosto de 2022, das 10h às 16h, revogadas as disposições em contrário.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022 às 4:23:27 Código de Autenticação: f53690e4

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 1.047
EM 3 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO ENGENHO NOVO PARA MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no Ofício GPL nº 68/2022 - LAMSA - Invepar,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3.N1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na alça da saída 2 da Avenida Governador Carlos Lacerda (Linha Amarela), sentido Centro.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 23h30min do dia 15 de agosto de 2022 às 4h do dia subsequente, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 1.048
EM 3 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO ENGENHO DE DENTRO PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS EM POÇOS DE INSPEÇÃO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no Ofício nº CSV-OFI-2022/00684,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3.N1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em uma faixa de rolamento, do Boulevard 28 de Setembro, na pista à direita, junto ao canteiro central, no trecho compreendido entre a Rua Felipe Camarão e a Rua Jorge Rudge.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade do dia 8 ao dia 12 de agosto de 2022, das 21h às 6h dos dias subsequentes, revogadas as disposições em contrário, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 1.049
EM 3 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO RECREIO DOS BANDEIRANTES PARA INSTALAÇÃO EM POSTE, TRANSFORMADOR E CONSTRUÇÃO DE DUTOS.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o parecer técnico nº 1158/2022 da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, de uma faixa de rolamento, alternadamente, nas seguintes vias:

I - Rua Heráclito Graça Aranha, no entroncamento com a Rua Ipanema, no trecho compreendido entre as edificações nº s 151 e 129, das 8h do dia 4 de agosto de 2022 às 18h do dia 26 de setembro de 2022;

II - Rua Heráclito Graça Aranha, no entroncamento com a Rua Kobe, das 8h do dia 4 de agosto de 2022 às 18h do dia 26 de setembro de 2022;

III - Rua Heráclito Graça Aranha, no entroncamento com a Rua Pintor Osvaldo Teixeira, no trecho compreendido entre as edificações nºs 29 e 541, das 8h do dia 4 de agosto de 2022 às 18h do dia 26 de setembro de 2022;

IV - Rua Lafayette Andrade, em frente à edificação nº 145, das 8h do dia 4 às 18h do dia 7 de agosto de 2022;

V - Rua Lafayette Andrade, em frente à edificação nº 451, das 8h do dia 4 às 18h do dia 7 de agosto de 2022;

VI - Rua Lafayette Andrade, em frente à edificação nº 579, das 8h do dia 4 às 18h do dia 7 de agosto de 2022;

VII - Rua Paulo Areal, em frente à edificação nº 424, da 0h do dia 8 de agosto de 2022 às 18h do dia 19 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para os dias e horários de que trata o Art. 1º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 1.050
EM 3 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO MARACANÃ PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO FUTEBOLÍSTICO “FLUMINENSE X CUIABÁ” NO ESTÁDIO JORNALISTA MÁRIO FILHO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na solicitação do planejamento operacional e as necessidades elencadas pelos órgãos de Segurança Pública, durante reunião da Conmenbol/Maracanã, em 1º de agosto de 2022,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3.N1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos nas seguintes vias:

I - Das 13h às 20h:

a) Rua Professor Eurico Rabelo, em toda a sua extensão;

b) Rua Visconde de Itamarati, no trecho compreendido entre a Rua São Francisco Xavier e a Rua Professor Eurico Rabelo;

c) Rua Isidro de Figueiredo, em toda a sua extensão;

d) Rua Artur Menezes, em toda a sua extensão;

e) Rua Conselheiro Olegário, em toda a sua extensão;

f) Avenida Maracanã, em ambos os sentidos, no trecho compreendido entre a Rua São Francisco Xavier e a Rua Mata Machado;

g) Alça de acesso da Avenida Presidente Castelo Branco para a Avenida Maracanã, em frente à Aldeia Maracanã/Museu do Índio;

h) Viaduto Oduvaldo Cozzi, em todos os acessos à Avenida Maracanã;

i) Viaduto de São Cristóvão, no acesso à Avenida Maracanã;

j) Rua Mata Machado, no trecho compreendido entre a Avenida Paula Sousa e a Avenida Maracanã.

II - Das 17h40min às 20h:

a) Rua Professor Manoel de Abreu, pista sentido Praça da Bandeira, no trecho compreendido entre a Rua Dona Zulmira e a Avenida Presidente Castelo Branco - Radial Oeste (SAÍDA).

Parágrafo Único. As interdições de que trata este artigo não se aplicam aos veículos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade no dia 7 de agosto de 2022, nos horários de que trata o Art. 1º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 1.051
EM 3 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO BARRA DA TIJUCA PARA ESCAVAÇÃO, DEMOLIÇÃO, CONSTRUÇÃO DE BASE DE CONCRETO, IMPLANTAÇÃO DE MEIO FIO E SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE TAMPÕES.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o parecer técnico nº 1160/2022 da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos nas seguintes vias:

I - Avenida Armando Lombardi, pista lateral, sentido Barra da Tijuca, em frente ao Terminal Jardim Oceânico, das 8h do dia 4 de agosto de 2022 às 16h do dia 1º de setembro de 2022;

II - Avenida Embaixador Abelardo Bueno, pistas lateral e central, na faixa de rolamento junto ao meio-fio, em ambos os sentidos, em frente ao Rio 2 e o Conjunto da Aeronáutica, do dia 4 ao dia 8 de agosto de 2022, das 8h às 16h.

Parágrafo Único. As interdições de que trata este artigo não se aplicam aos veículos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para os dias e horários de que trata o Art. 1º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 1.052
EM 3 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO NA FUNDIÇÃO PROGRESSO - “AWURÊ + ILÊ AIYÊ”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 110091,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Rua dos Arcos, no trecho compreendido entre a Avenida República do Paraguai e a via de ligação da Avenida Mem de Sá para a Rua dos Arcos (Praça Cardeal Câmara).

Parágrafo Único. A interdição tratada neste artigo não se aplica aos veículos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para o dia 12 de agosto de 2022, das 20h às 4h do dia subsequente, revogadas todas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 1.053
EM 3 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIAS DO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGEM DA SÉRIE “A DIVISÃO - 3ª E 4ª TEMPORADAS”.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022 às 4:23:27 Código de Autenticação: f53690e4

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 110407,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, de forma intermitente, por períodos de, no máximo, 1 (um) minuto e intervalos de, no mínimo, 5 (cinco) minutos, no dia 7 de agosto de 2022, das 22h às 5h do dia subsequente, nas seguintes vias:

I - Rua da Relação, no trecho compreendido entre a Rua dos Inválidos e a Rua do Lavradio;

II - Avenida Gomes Freire, no trecho compreendido entre a Rua do Senado e a Rua do Rezende.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Permitir a reserva de 13 (treze) vagas de estacionamento, para os veículos da produção, na Avenida Gomes Freire, no trecho compreendido entre a Rua do Senado e a Rua do Rezende, ao longo da via, no dia 7 de agosto de 2022, das 0h às 6h do dia subsequente.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários de que tratam os Arts. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 1.054
EM 3 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIAS DO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGEM DA SÉRIE “A DIVISÃO - 3ª E 4ª TEMPORADAS”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 110493,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, de forma intermitente, por períodos de, no máximo, 1 (um) minuto e intervalos de, no mínimo, 5 (cinco) minutos, no dia 10 de agosto de 2022, das 22h às 5h do dia subsequente, nas seguintes vias:

I - Rua da Relação, no trecho compreendido entre a Rua dos Inválidos e a Rua do Lavradio;

II - Avenida Gomes Freire, no trecho compreendido entre a Rua do Senado e a Rua do Rezende.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Permitir a reserva de 13 (treze) vagas de estacionamento, para os veículos da produção, na Avenida Gomes Freire, no trecho compreendido entre a Rua do Senado e a Rua do Rezende, ao longo da via, no dia 10 de agosto de 2022, das 4h às 6h do dia subsequente.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários de que tratam os Arts. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 1.055
EM 3 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO COPACABANA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS PROGRAMADAS.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail encaminhado por Telefônica do Brasil,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, de uma faixa de rolamento por vez, de forma alternada, nas seguintes vias:

I - Rua Maestro Francisco Braga, da seguinte forma:

a) No trecho em frente à edificação nº 335, do dia 4 ao dia 31 de agosto de 2022, das 8h às 20h;

b) No trecho em frente à edificação nº 353, do dia 4 ao dia 31 de agosto de 2022, das 8h às 20h;

c) No trecho em frente à edificação nº 502, do dia 4 ao dia 31 de agosto de 2022, das 8h às 20h;

II - Rua Constante Ramos, no entroncamento com a Rua Pompeu Loureiro, nos dias 6, 7,13, 14, 20 e 21 de agosto de 2022, das 8h às 20h;

III - Rua Barata Ribeiro, da seguinte forma:

a) No trecho em frente à edificação nº 544, nos dias 6, 7, 13, 14, 20 e 21 de agosto de 2022, das 8h às 20h;

b) No trecho em frente à edificação nº 587, nos dias 6, 7, 13, 14, 20 e 21 de agosto de 2022, das 8h às 20h;

IV - Rua Santa Clara, no trecho em frente à edificação nº 587, nos dias 6, 7, 13, 14, 20 e 21 de agosto de 2022, das 8h às 20h;

V - Rua Henrique Oswald, no trecho em frente à edificação nº 92, nos dias 6, 7, 13, 14, 20 e 21 de agosto de 2022, das 8h às 20h;

VI - Rua Dias da Rocha, no trecho em frente à edificação nº 12, do dia 4 ao dia 31 de agosto de 2022, das 8h às 20h.

Art. 2º Permitir a reserva de vaga de estacionamento de veículos nas seguintes vias:

I - Rua Maestro Francisco Braga, da seguinte forma:

a) No trecho em frente à edificação nº 335, do dia 4 ao dia 31 de agosto de 2022, das 8h às 20h;

b) No trecho em frente à edificação nº 353, do dia 4 ao dia 31 de agosto de 2022, das 8h às 20h;

c) No trecho em frente à edificação nº 502, do dia 4 ao dia 31 de agosto de 2022, das 8h às 20h;

II - Rua Constante Ramos, em frente à edificação nº 155, em ambos os bordos da via, nos dias 6, 7,13, 14, 20 e 21 de agosto de 2022, das 6h às 20h;

III - Rua Henrique Oswald, no trecho em frente à edificação nº 92, em ambos os bordos da via, nos dias 6, 7, 13, 14, 20 e 21 de agosto de 2022, das 6h às 20h;

IV - Rua Dias da Rocha, no trecho em frente à edificação nº 12, em ambos os bordos da via, do dia 4 ao dia 31 de agosto de 2022, das 6h às 20h.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários de que tratam os Arts. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 1.056
EM 3 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO LAGOA PARA REALIZAÇÃO DE PODA DE ÁRVORES.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail encaminhado por Casa Flora,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Autoriza a interdição ao trânsito de veículos na Rua Carlos Esmeraldino, no trecho compreendido entre a Avenida Lineu de Paula Machado e a Avenida Borges de Medeiros.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para os dias 6 e 7 de agosto de 2022, das 6h às 17h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 1.057
EM 3 DE AGOSTO DE 2022.

IMPLANTA ESQUEMA ESPECIAL DE TRÂNSITO EM VIAS DO BAIRRO JARDIM SULACAP PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “149º ANIVERSÁRIO DE SANTOS DUMONT”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante o constante no Ofício nº 46/SEC DSG/809, de 26 de julho de 2022,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-5,

RESOLVE:
Art. 1º Implantar circulação viária em mão única de direção, no sentido da primeira para a segunda, nas seguintes vias:

I - Avenida Marechal Fontenelle, no trecho compreendido entre a Rua Pacífico Pereira e a Estrada Japoré;

II - Rua Pacífico Pereira, no trecho compreendido entre a Avenida Albérico Diniz e a Estrada Marechal Fontenelle;

III - Avenida Marechal Fontenelle, no trecho compreendido entre a Rua Pacífico Pereira e a Avenida Carlos Pontes.

Art. 2º Permitir a reserva de vagas para estacionamento na Avenida Marechal Fontenelle, da seguinte forma:

I - No trecho compreendido entre a Rua Pacífico Pereira e a Avenida Alberico Diniz, lado par, a 90° do alinhamento do meio-fio;

II - No trecho compreendido entre a Rua Pacífico Pereira e a Estrada Japoré, lado ímpar, ao longo do alinhamento do meio-fio.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022 às 4:23:27 Código de Autenticação: f53690e4

Art. 3º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para o dia 7 de agosto de 2022, das 9h às 19h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 1.058
EM 3 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO BARRA DA TIJUCA PARA PARA CONSTRUÇÃO DE DUTOS E INSTALAÇÃO DE CABOS BT.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o parecer técnico nº 1161/2022 da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, da faixa de rolamento junto à calçada, da Avenida Belisário Leite de Andrade Neto, em frente à edificação nº 100.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade do 8 ao dia 28 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 1.059
EM 3 DE AGOSTO DE 2022.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO TIJUCA PARA FILMAGEM.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 110566,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3.N1,

RESOLVE:
Art. 1º Permitir a reserva de 11 (onze) vagas para estacionamento, nas seguintes vias:

I - 6 (seis) vagas na Rua São Miguel, para 3 (três) caminhões de 7m, 2 (duas) "pick-up" e 1 (um) gerador, no trecho compreendido entre as edificações nº s 301 e 395;

II - 5 (cinco) vagas na Rua Embaixador Ramon Carcano, para vans de equipe, no trecho compreendido entre a Rua São Miguel e a Praça Professor Pinheiro Guimarães.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para o dia 8 de agosto de 2022, da 0h às 23h59min, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 1.060
EM 3 DE AGOSTO DE 2022.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO MÉIER PARA FILMAGEM.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 110528,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3.N1,

RESOLVE:
Art. 1º Permitir a reserva de 9 (nove) vagas para estacionamento, nas seguintes vias:

I - 5 (cinco) vagas na Rua Oliveira, no trecho compreendido entre a edificação nº 7 e a intersecção com a Rua Jacinto;

II - 4 (quatro) vagas na Rua Jacinto, junto às edificações de numeração par, lado direito, no trecho compreendido entre a Rua Oliveira e a Rua Lopes da Cruz.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 18h do dia 14 às 22h do dia 16 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 1.061
EM 3 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO JACAREPAGUÁ PARA REALIZAÇÃO DE ASSENTAMENTO DE REDE DE GÁS CANALIZADO.

REGULAMENTA ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS EM VIA DO BAIRRO BANGU.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 10/336.135/2004,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-5,

RESOLVE:
Art. 1º Regulamentar ondulações transversais, tipo B, na Rua dos Bangueses, da seguinte forma:

I - em frente à edificação nº 402;

II - em frente à edificação nº 479;

Parágrafo único. Fica determinada a velocidade máxima de 20 km/h, conforme o disposto na Resolução nº 600 de 24 de maio de 2016 do CONTRAN.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 1.062
EM 3 DE AGOSTO DE 2022.

REGULAMENTA ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS EM VIA DO BAIRRO PADRE MIGUEL.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 03/001.390/2004,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-5,

RESOLVE:
Art. 1º Regulamentar ondulações transversais, tipo B, nas seguintes vias:

I - Rua Murundu:

a) em frente ao poste da Light nº 5662/15;

b) em frente à edificação nº 105;

II - Rua Professor Clemente Ferreira:

a) em frente à edificação nº 575;

b) em frente à edificação nº 605;

Parágrafo único. Fica determinada a velocidade máxima de 20 km/h, conforme o disposto na Resolução nº 600 de 24 de maio de 2016 do CONTRAN.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 1.063
EM 3 DE AGOSTO DE 2022.

REGULAMENTA ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS EM VIA DO BAIRRO REALENGO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 03/002.370/2004,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-5,

RESOLVE:
Art. 1º Regulamentar ondulações transversais, tipo B, na Rua Jequitinhonha, da seguinte forma:

I - em frente à edificação nº 475;

II - em frente à edificação nº 205;

III - em frente à edificação nº 113;

IV - em frente à edificação nº 830.

Parágrafo único. Fica determinada a velocidade máxima de 20 km/h, conforme o disposto na Resolução nº 600 de 24 de maio de 2016 do CONTRAN.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 1.064
EM 3 DE AGOSTO DE 2022.

REGULAMENTA ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS EM VIA DO BAIRRO BANGU.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 03/005.490/2004,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-5,

RESOLVE:
Art. 1º Regulamentar ondulações transversais, tipo A, na Rua Monte Alto, da seguinte forma:

I - em frente à edificação nº 315;

II - em frente à edificação nº 26.

Parágrafo único. Fica determinada a velocidade máxima de 30 km/h, conforme o disposto na Resolução nº 600 de 24 de maio de 2016 do CONTRAN.

Art. 2º Regulamentar ondulações transversais, tipo B, na Rua Capão Bonito, da seguinte forma:

I - em frente à edificação nº 302;

II - em frente à edificação nº 244;

III - em frente ao poste da Light nº 8618/11.

Parágrafo único. Fica determinada a velocidade máxima de 20 km/h, conforme o disposto na Resolução nº 600 de 24 de maio de 2016 do CONTRAN.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022 às 4:23:27 Código de Autenticação: f53690e4

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 1.065
EM 3 DE AGOSTO DE 2022.

REGULAMENTA ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS EM VIA DO BAIRRO PADRE MIGUEL

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 03/003.163/2004,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-5,

RESOLVE:
Art. 1º Regulamentar ondulações transversais, tipo B, na Rua Guaiacá, da seguinte forma:

I - em frente à edificação nº 470;

II - em frente à edificação nº 560;

III - em frente a Praça Eurides do Nascimento;

IV - em frente à edificação nº 740;

Parágrafo único. Fica determinada a velocidade máxima de 20 km/h, conforme o disposto na Resolução nº 600 de 24 de maio de 2016 do CONTRAN.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 1.066
EM 3 DE AGOSTO DE 2022.

REGULAMENTA ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS EM VIA DO BAIRRO REALENGO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 03/000.754/2004,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-5,

RESOLVE:
Art. 1º Regulamentar ondulações transversais, tipo B, na Avenida do Canal, da seguinte forma:

I - Pista sentido da Rua General Azeredo para Rua Capitão Teixeira:

a) em frente ao poste Light nº 14844/2;

b) em frente ao poste Light nº 14844/8;

c) em frente ao poste Light nº 14844/16;

d) em frente ao poste Light nº 14844/18;

e) em frente ao poste Light nº 14844/20;

f) em frente ao poste Light nº 14844/22;

g) em frente ao poste Light nº 14844/26.

II - Pista sentido Capitão Teixeira para Rua General Azeredo:

a) em frente ao poste Light nº 14844/1;

b) em frente ao poste Light nº 14844/7;

c) em frente ao poste Light nº 14844/3.

Parágrafo único. Fica determinada a velocidade máxima de 20 km/h, conforme o disposto na Resolução nº 600 de 24 de maio de 2016 do CONTRAN.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 1.067
EM 3 DE AGOSTO DE 2022.

PROÍBE O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO GÁVEA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 04/621.555/2022,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP- 2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Proibir o estacionamento de veículos na Praça Santos Dumont, lado par, no trecho compreendido entre a Rua Marquês de São Vicente e a Rua dos Oitis, sentido da primeira para a segunda, em frente a edificação de nº 126, loja B, em baia existente, nos seguintes horários, da seguinte forma:

I - às quintas-feiras, das 18h às 23h;

II - às sextas-feiras e vésperas de feriados, das 18h às 2h do dia subsequente,

III - aos sábados, das 16h às 2h do dia subsequente;

IV - aos domingos e feriados, das 12h às 23h.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 1.068
EM 3 DE AGOSTO DE 2022.

PROÍBE O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO JARDIM BOTÂNICO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 04/621.149/2022,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP- 2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Proibir o estacionamento de veículos na Rua Aristides Espínola, lado ímpar, no trecho compreendido entre a Rua Dias Ferreira e a Avenida Ataulfo de Paiva, sentido da primeira para a segunda, em frente a edificação de nº 101, lojas A/B/C, nos seguintes horários, da seguinte forma:

I - às quintas-feiras, das 18h às 23h;

II - às sextas-feiras e vésperas de feriados, das 18h às 2h do dia subsequente,

III - aos sábados, das 16h às 2h do dia subsequente;

IV - aos domingos e feriados, das 12h às 23h.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 1.069
EM 3 DE AGOSTO DE 2022.

REGULAMENTA ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS EM VIA DO BAIRRO PADRE MIGUEL.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 10/336.136/2004,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-5,

RESOLVE:
Art. 1º Regulamentar ondulações transversais, tipo B, na Estrada General Afonso de Carvalho, da seguinte forma:

I - a 22m, após Avenida Brasil, sentido da Avenida Brasil para Estrada do Encanamento;

II - a 19m da Rua Porto Real, sentido da Avenida Brasil para Estrada do Encanamento;

III - a 19m da Rua Projetada B, sentido da Avenida Brasil para Estrada do Encanamento;

IV - em frente ao poste da Light nº 15999/21;

V - em frente ao poste da Light nº 15993/27.

Parágrafo único. Fica determinada a velocidade máxima de 20 km/h, conforme o disposto na Resolução nº 600 de 24 de maio de 2016 do CONTRAN.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 1.070
EM 3 DE AGOSTO DE 2022.

REGULAMENTA ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS EM VIA DO BAIRRO BANGU

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 03/368.100/2004,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-5,

RESOLVE:
Art. 1º Regulamentar ondulações transversais, tipo A, na Rua dos Açudes, da seguinte forma:

I - em frente à edificação nº 762;

II - em frente à edificação nº 877;

III - em frente à edificação nº 991;

Parágrafo único. Fica determinada a velocidade máxima de 30 km/h, conforme o disposto na Resolução nº 600 de 24 de maio de 2016 do CONTRAN.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 1.071
EM 3 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO BOTAFOGO PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGEM.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 100073,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, de forma intermitente, por períodos de, no máximo, 2 (dois) minutos e intervalos de, no mínimo, 10 (dez) minutos, na Rua Novo Mundo, no trecho em frente à edificação nº 324.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para os dias 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13 e 15 de agosto de 2022, das 7h às 19h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 1.072
EM 3 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE O ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO URCA PARA REALIZAÇÃO DE PODA DE ÁRVORES.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022 às 4:23:27 Código de Autenticação: f53690e4

CONSIDERANDO o constante no Ofício CET/CTRT AP 2.1 nº 032/2022,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Autoriza a interdição ao trânsito de veículos na pista de rolamento da Praça General Tibúrcio, no trecho junto à Praia Vermelha.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos no entorno da Praça General Tibúrcio, em ambos os bordos, no trecho em frente à Praia Vermelha.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias 4 e 5 de agosto de 2022, das 7h às 18h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 1.073
EM 3 DE AGOSTO DE 2022.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO CATETE PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGEM.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 109857,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Permitir a reserva de 3 (três) vagas de estacionamento, para os veículos da produção, na Rua Dois de Dezembro, ao longo do bordo esquerdo, no trecho compreendido entre a Rua Bento Lisboa e a edificação nº 144.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para o dia 8 de agosto de 2022, das 6h às 20h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 1.074
EM 3 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO RECREIO DOS BANDEIRANTES PARA REALIZAÇÃO DE IÇAMENTO DE EQUIPAMENTOS.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o parecer técnico nº 1163/2022 da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Avenida José Luiz Ferraz, no trecho compreendido entre as edificações nº s 295 e 490.

§ 1º. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º. Os veículos farão o desvio pela abertura do canteiro central para a pista oposta, isto é, a pista do sentido Avenida Henfil, que funcionará em duplo sentido até a Avenida Henfil.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para o dia 27 de agosto de 2022, das 6h às 18h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 1.075
EM 3 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO CAJU PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DO CONSÓRCIO BRT TRANSBRASIL.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na solicitação da CONCESSIONÁRIA TRANSBRASIL,

CONSIDERANDO o constante no parecer técnico CET/CGO/CTAE/CRAE LESTE nº 112,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Avenida Brasil, na altura da Rua José Clemente, de uma faixa de rolamento junto ao bordo esquerdo da pista lateral, no sentido Centro, das 7h30min do dia 8 às 17h30min do dia 12 de agosto de 2022.

Art. 2º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Avenida Brasil, na altura da passarela 03, da seguinte maneira:

I - Uma faixa de rolamento junto ao bordo direito, na pista lateral no sentido Deodoro, nos dias 4 e 5 de agosto de 2022, das 7h30min às 15h;

II - Uma faixa de rolamento junto ao bordo direito da pista central, simultaneamente a uma faixa de rolamento junto ao bordo esquerdo da pista lateral, no sentido Centro, nos dias 8 e 9 de agosto de 2022, das 10h às 17h;

III - Uma faixa de rolamento nos bordos esquerdos das pistas centrais, simultaneamente em ambos os sentidos, nos dias 10 e 11 de agosto de 2022, das 10h às 16h.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários de que tratam os Arts. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 1.076
EM 3 DE AGOSTO DE 2022.

PRORROGA AS PORTARIAS DE OBRAS DA CONCESSIONÁRIA BRT TRANSBRASIL, NA FORMA QUE MENCIONA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail encaminhado pelo Sr. Daniel Corrêa, Agente Operador de Tráfego,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/CGO/CTAE/CRAE-LESTE,

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar as Portarias de obras da concessionária BRT TRANSBRASIL, na forma que menciona:

I - Artigo 6º da Portaria TR/SUBG/CRV nº 5.120, de 1° de junho de 2022, que trata de realização de obras da concessionária BRT TRANSBRASIL, até o dia 31 de outubro de 2022;

II - Artigo 4º da Portaria TR/SUBEX/CRV nº 830, de 20 de julho de 2022, até o dia 9 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 1.077
EM 3 DE AGOSTO DE 2022.

IMPLANTA ÁREA PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS EM VIA DO BAIRRO LARANJEIRAS.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº CET-PRO-2022/01389,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Implantar área para embarque e desembarque de passageiros, com 3 (três) vagas, na Rua das Laranjeiras, lado ímpar, no trecho compreendido entre a Rua Cardoso Júnior e a Rua Sebastião de Lacerda, em frente à edificação nº 401, ao longo da via.

Parágrafo único. A parada deverá restringir-se ao tempo indispensável para efetuar o embarque e desembarque de passageiros.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 1.078
EM 3 DE AGOSTO DE 2022.

ESTABELECE ESTACIONAMENTO ESPECIAL PARA AMBULÂNCIAS EM VIA DO BAIRRO COPACABANA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº CET-PRO-2022/01556,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer estacionamento especial para ambulâncias, com 1 (uma) vaga, na Rua Xavier da Silveira, lado ímpar, no trecho compreendido entre a Rua Leopoldo Miguez e a Avenida Nossa Senhora de Copacabana, em frente à edificação nº 59, em baia existente, ao longo da via.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 1.079
EM 3 DE AGOSTO DE 2022.

ESTABELECE ESTACIONAMENTO ESPECIAL DE VEÍCULOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM VIA DO BAIRRO LEBLON.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº MTR-PRO-2022/00314,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer estacionamento especial de veículos para Pessoas com Deficiência, com 1 (uma) vaga, na Rua Carlos Góis, lado par, no trecho compreendido entre a Avenida General San Martin e a Avenida Ataulfo de Paiva, no sentido da primeira para a segunda, em frente à edificação nº 234, ao longo da via.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 1.080
EM 3 DE AGOSTO DE 2022.

ESTABELECE ESTACIONAMENTO ESPECIAL DE VEÍCULOS PARA IDOSOS EM VIA DO BAIRRO LEBLON.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº MTR-PRO-2022/00314,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022 às 4:23:27 Código de Autenticação: f53690e4

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer estacionamento especial de veículos para Idosos, com 1 (uma) vaga, na Rua Carlos Góis, lado par, no trecho compreendido entre a Avenida General San Martin e a Avenida Ataulfo de Paiva, no sentido da primeira para a segunda, em frente à edificação nº 234, ao longo da via.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 1.081
EM 3 DE AGOSTO DE 2022.

REVOGA A PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 5.168 DE 2 DE JUNHO DE 2022, NA FORMA QUE MENCIONA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº GAB-PRO-2022/01694,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria TR/SUBG/CRV nº 5.168 de 2 de junho de 2022, que proíbe o estacionamento de veículos na Rua Paulo Vianna de Araújo Filho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 1.082
EM 3 DE AGOSTO DE 2022.

PROÍBE A PARADA E O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO BARRA DA TIJUCA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº GAB-PRO-2022/01694,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:
Art. 1º Proibir a parada e o estacionamento de veículos na Rua Paulo Vianna de Araújo Filho, em todo o cul-de-sac localizado ao final da via.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos na Rua Paulo Vianna de Araújo Filho, da seguinte forma:

I - lado ímpar, em toda a sua extensão;

II - em frente à edificação nº 100.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 1.083
EM 3 DE AGOSTO DE 2022.

ALTERA A PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 5.126 DE 20 DE JULHO DE 2016, NA FORMA QUE MENCIONA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº MTR-PRO-2022/00315,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o inciso I do Art. 1º da Portaria TR/SUBG/CRV nº 5.126 de 20 de julho de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação: "I - Rua Prudência do Amaral, que passará a funcionar em regime de mão única de direção, no trecho compreendido entre a Rua Zaco Paraná e a Avenida Lúcio Costa, no sentido da primeira para a segunda."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 1.084
EM 3 DE AGOSTO DE 2022.

IMPLANTA REGIME DE MÃO DE DIREÇÃO EM VIA DO BAIRRO BARRA DA TIJUCA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº MTR-PRO-2022/00315,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:
Art. 1º Implantar regime de mão dupla de direção na Rua Prudência do Amaral, no trecho compreendido entre o alinhamento com a Rua Zaco Paraná e o alinhamento com o final da Praça Soldado Geraldo da Cruz.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

(*) PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 954
EM 28 DE JULHO DE 2022.

PERMITE O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE EM VIAS DO BAIRRO SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO DE ROBÓTICA DA FIRJAN.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na mensagem eletrônica encaminhada pela FIRJAN,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o estacionamento de ônibus na Rua Rivadávia Correa, ao longo de ambos os bordos, no trecho compreendido entre a Rua da Gamboa e a Rua Arlindo Rodrigues.

Art. 2º Permitir a reserva de 5 (cinco) vagas de estacionamento, para embarque e desembarque de passageiros, na Via Projetada A1, ao longo do bordo direito, a partir da ciclofaixa adjacente à Avenida Barão de Tefé.

§ 1º. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

§ 2º. Fica suspenso o ponto de táxi localizado no trecho descrito no caput.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias 4, 5, 6 e 7 de agosto de 2022, das 8h às 18h, revogadas as disposições em contrário.
(*) Republicada por ter saído com incorreções no D.O. Rio de 29/07/2022.

COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 03/08/2022

Conforme Resolução nº 600/2016 do CONTRAN e o Art. 95 da Lei 9.503 de 23/09/97 (C.T.B), autorizo a implantação das Ondulações Transversais, dos seguintes processos:

CET-RIO/CTRT AP- 3N2
PROCESSO: 10/23/000.012/2022 **TIPO: B**
VIA: Rua Marechal José Pessoa
BAIRRO: Jardim América

MOBI-RIO

Companhia Municipal de Transportes Coletivos
Avenida das Américas s/nº - CCO anexo ao Terminal Alvorada - Barra da Tijuca
Cep.: 22631-000

PORTARIA "N" N. 003 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

Estabelece o procedimento a ser adotado nos almoxarifados da Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTC Rio (MOBI-Rio).

A DIRETORA-PRESIDENTE DA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRASNPORTES COLETIVOS - CMTC-RIO (MOBI-Rio), no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:
Art. 1º - É terminantemente proibida a entrada de quaisquer funcionários nas dependências dos almoxarifados desta Companhia, exceto almoxarife, coordenador de manutenção, coordenador geral de manutenção e diretor de manutenção.

Parágrafo Único - Em havendo auditoria, a Diretoria de Administração e Finanças, informará, por escrito, as pessoas autorizadas a adentrar nas dependências descritas no *caput*.

Art. 2º - Fica estabelecido o procedimento a ser adotado nos almoxarifados da MOBI-Rio, da seguinte forma:

I - O almoxarife recebe o material e confere a nota fiscal com o pedido feito pelo Setor de Compras. Se houver qualquer desconformidade entre a nota fiscal e o pedido, deverá devolver o material e comunicar o ocorrido imediatamente ao Setor de Compras;

II - O material constante da nota fiscal, e em conformidade com o pedido, devem ser inseridos no Sistema Globus pelo almoxarife;

III - O material somente poderá ser utilizado após o cumprimento do contido no inciso II;

IV - A entrega de qualquer material somente pode se dar após registro no Sistema Globus e desde que correlacionada a Ordem de Serviço emitida pelo apontador e autorizada pelo encarregado, fazendo constar o número do item solicitado e o número do veículo em que será utilizado;

V - A Ordem de Serviço deve estar devidamente preenchida e assinada pelo encarregado, que deverá encerrar a mesma, no Sistema Globus, assim que o serviço for finalizado.

Art. 3º - O descumprimento do procedimento descrito nesta Portaria ensejará a apuração de responsabilidades e consequente aplicação de penalidade.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA "P" N. 172 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC RIO (MOBI-Rio), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

RESOLVE:
Art. 1.º Designar **MARCELO DOS SANTOS ANTUNES**, matrícula n.º 000805, para atuar como **Gestor do Contrato** n.º 076/2022, referente a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA A FROTA DE APOIO DA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC (MOBI-Rio), COM COBERTURA CONTRA DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, DANOS MATERIAIS E CORPORAIS A TERCEIROS E COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, com atribuições previstas nos Arts. 2.º e 3.º da Portaria CMTC - MOBI-Rio "N" N.º 001, de 16 de fevereiro de 2022.

Art. 2.º Instituir a comissão de **Fiscalização dos Contratos** n.º 076/2022, com atribuições previstas nos Arts. 4.º e 5.º da Portaria CMTC MOBI-Rio "N" N.º 001, de 16 de fevereiro de 2022, designando os seguintes membros para sua composição, devendo ser presidida pelo primeiro nome listado: **BERENICE RODRIGUES LIMA**, Assistente Operacional, matrícula n.º 000804, **WILLIAM DUARTE BERNARDO**, Supervisor Operacional, matrícula n.º 000811 e **SABRINA PEREIRA FELICIANO**, Controladora de Frota, matrícula n.º 000807.

Cabendo a pelo menos 03 (três) destes a atestação dos documentos fiscais de acordo com o objeto da cobrança, observando-se o Decreto nº 34.012 de 20 de junho de 2011.

PORTARIA "P" N. 174 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

Designa servidores responsáveis pelos Almoxarifados da Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTC Rio (MOBI-Rio).

A DIRETORA-PRESIDENTE DA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRASNPORTES COLETIVOS - CMTC-RIO (MOBI-Rio), no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:
Art. 1º - Designar, com validade a partir de 01 de agosto de 2022, os responsáveis pelos almoxarifados da Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTC-RIO (MOBI-Rio), para responder pela guarda dos materiais, conforme o disposto no artigo 16 da Resolução CGM nº 055 de 07/12/2010.

Responsável	Matrícula	Almoxarifado
Willian Ramiro Cruz Bassini Cavallini	001286	G1 - Cosmos

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022 às 4:23:27 Código de Autenticação: f53690e4

Nilton da Silva Moreira	001162	G2 - Curicica
Emildo Silva Oliveira	001119	G3 - Ramos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 03/08/2022

03/300.073/2022 - Considerando o informado pelo Presidente da Comissão Especial de Seleção, autorizo a abertura de nova **SELEÇÃO** para escolha da melhor proposta de preço, para utilização, na modalidade PERMISSÃO ONEROSA DE USO, de 22 (vinte e dois) espaços para instalação de quiosques comerciais localizados em 18 (dezoito) ESTAÇÕES E TERMINAIS INTEGRANTES DO SISTEMA *BUS RAPID TRANSIT* (BRT), na forma proposta no despacho de fls. 304, aproveitando-se a fase interna do Aviso de Seleção n.º 001/2022, bem como aprovo o Termo de Referência de fls. 254/278.

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 03/08/2022
HOMOLOGAÇÃO - AVISO DE SELEÇÃO - MOBI-Rio Nº 001/2022

PROCESSO N.º 03/300.073/2022 - Considerando as informações contidas na Ata de fls.246/251, referente ao AVISO DE SELEÇÃO MOBI-RIO N.º 001/2022, que versa sobre a PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE 35 (TRINTA E CINCO) ESPAÇOS PARA INSTALAÇÃO DE QUIOSQUES COMERCIAIS LOCALIZADOS EM 22 (VINTE E DUAS) ESTAÇÕES E TERMINAIS DO SISTEMA BRT, GERIDOS PELA MOBI-RIO, POR FORÇA DA CESSÃO PREVISTA NO DECRETO Nº 50.201, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022, COM A FINALIDADE DE EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES DE COMÉRCIO E SERVIÇOS, cujo objeto foi adjudicado pela Comissão Especial de Seleção à pessoa jurídica **OTGG LANCHES LTDA (Nome Fantasia: AÇAÍ MAIS SABOR)**, **CNPJ n.º 44.250.703/0001-43** para o item 1, no valor de R$ 2.750,00; para o item 3, no valor de R$ 3.250,00; para o item 5, no valor de R$ 2.750,00; para o item 6, no valor de R$ 4.000,00; para o item 8, no valor de R$ 3.300,00; para o item 10, no valor de R$ 4.300,00; para o item 11, no valor de R$ 4.300,00; para o item 13, no valor de R$ 4.600,00; para o item 14, no valor de R$ 4.000,00; para o item 16, no valor de R$ 3.750,00; para o item 24, no valor de R$ 2.750,00; para o item 33, no valor de R$ 4.600,00 e para o item 34, no valor de R$ 4.600,00, **HOMOLOGO** o procedimento realizado, dando como válidos os atos praticados pela Comissão Especial de Seleção ao longo deste processo. **Os demais itens foram desertos.**

DESPACHO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DAF
EXPEDIENTE DE 03/08/2022

03/300.368/2022 - **APROVO** o Termo de Referência de fls. 03-06 e **AUTORIZO** a contratação da empresa **FHORMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, **NO VALOR DE** R$ 18.170,00 (dezoito mil, cento e setenta reais), **REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA**, pelo período de 30 (trinta) dias, com fundamento no inciso II do art. 56 do RLC MOBI RIO.

DESPACHO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DAF
EXPEDIENTE DE 03/08/2022

03/300.369/2022 - **APROVO** o Termo de Referência de fls. 03-06 e **AUTORIZO** a contratação da empresa **FHORMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, **NO VALOR DE** R$ 28.096,00 (vinte e oito mil e noventa e seis reais), **REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE**, pelo período de 30 (trinta) dias, com fundamento no inciso II do art. 56 do RLC MOBI RIO.

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Secretária: **Anna Laura Valente Secco Freire**

RESOLUÇÃO SECONSERVA "P" Nº 300 DE 29 DE JULHO DE 2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Nomear, com validade de 25/07/2022, **LUIZ ANTONIO INACIO DE OLIVEIRA**, Trabalhador, matrícula 10/138.866-9, para o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-6, código 77215, da Coordenadoria Geral de Operações Especiais, da Subsecretaria de Engenharia e Conservação, da Secretaria Municipal de Conservação.

RESOLUÇÃO SECONSERVA "P" Nº 301 DE 29 DE JULHO DE 2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Designar, com validade de 26/07/2022, **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, Trabalhador, matrícula 10/135.283-0, para a Função Gratificada de Subgerente VI, símbolo DAI-4, código 76950, da Gerência de Vias Especiais, da Coordenadoria de Vias Urbanas Especiais, da Coordenadoria Geral de Engenharia e Conservação, da Subsecretaria de Engenharia e Conservação, da Secretaria Municipal de Conservação.

RESOLUÇÃO SECONSERVA "P" Nº 302 DE 29 DE JULHO DE 2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Designar, com validade de 18/07/2022, **AMARO GONÇALVES DA SILVA FILHO**, Art. de Alvenaria e Pintura, matrícula 10/127.399-4, para a Função Gratificada de Subgerente VI, símbolo DAI-4, código 76939, da 19ª Gerência de Conservação, da 4ª Coordenadoria Regional de Conservação AP-5, da Coordenadoria Geral de Engenharia e Conservação, da Subsecretaria de Engenharia e Conservação, da Secretaria Municipal de Conservação.

RESOLUÇÃO SECONSERVA "P" Nº 303 DE 29 DE JULHO DE 2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Designar, com validade de 04/07/2022, **SIMONE MARIA DE MELO CAMPOS**, Agente de Administração, matrícula 10/238.576-3, para a Função Gratificada de Subgerente III, símbolo DAI-6, código 82186, da Coordenadoria de Infraestrutura e Logística, da Subsecretaria de Gestão, da Secretaria Municipal de Conservação.

RESOLUÇÃO SECONSERVA "P" Nº 304 DE 03 DE AGOSTO DE 2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Dispensar, a pedido, com validade de 12/07/2022, **VANESSA LIMA DE SOUZA MATTA**, Profissional de Nível Médio, matrícula 10/289.003-6, da Função Gratificada de Assistente II, símbolo DAI-6, código 88329, da Secretaria Municipal de Conservação.

RESOLUÇÃO SECONSERVA "P" Nº 305 DE 03 DE AGOSTO DE 2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Exonerar, a pedido, com validade de 25/07/2022, **RICARDO DE SOUSA BRITO**, Profissional de Nível Médio, matrícula 10/288.974-9, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-6, código 76975, da 16ª Gerência de Conservação, da 3ª Coordenadoria Regional de Conservação AP-4, da Coordenadoria Geral de Engenharia e Conservação, da Subsecretaria de Engenharia e Conservação, da Secretaria Municipal de Conservação.

RESOLUÇÃO SECONSERVA "P" Nº 306 DE 03 DE AGOSTO DE 2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Dispensar, a pedido, com validade de 25/07/2022, **DOMINGOS FERREIRA DE ANDRADE NETO**, Trabalhador, matrícula 10/138.863-6, da Função Gratificada de Auxiliar de Chefia I, símbolo DAI-5, código 76974, da 16ª Gerência de Conservação, da 3ª Coordenadoria Regional de Conservação AP-4, da Coordenadoria Geral de Engenharia e Conservação, da Subsecretaria de Engenharia e Conservação, da Secretaria Municipal de Conservação.

RESOLUÇÃO SECONSERVA "P" Nº 307 DE 03 DE AGOSTO DE 2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Dispensar, **HUMBERTO DE PAULA SIMÕES**, Agente de Trabalhos de Engenharia, matrícula 10/268.141-9, da Função Gratificada de Subgerente VI, símbolo DAI-4, código 76929, da 22ª Gerência de Conservação, da 4ª Coordenadoria Regional de Conservação AP-5, da Coordenadoria Geral de Engenharia e Conservação, da Subsecretaria de Engenharia e Conservação, da Secretaria Municipal de Conservação.

RESOLUÇÃO SECONSERVA "P" Nº 308 DE 03 DE AGOSTO DE 2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Designar, com validade de 01/08/2022, **MAURO SANTA ANNA GUEDES**, Trabalhador, matrícula 11/135.293-9, Assistente I, símbolo A-DAS-6, código 82163, para sem prejuízo de suas funções, substituir Fabio Fernandes da Silva, matrícula 11/300.241-7, Gerente II, símbolo D-DAS-7, código 82164, da 2ª Gerência Operacional, da Coordenadoria Geral de Operações Especiais, da Subsecretaria de Engenharia e Conservação, da Secretaria Municipal de Conservação, em seus impedimentos eventuais e afastamentos legais.

RESOLUÇÃO SECONSERVA "P" Nº 309 DE 03 DE AGOSTO DE 2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Designar, com validade de 19/07/2022, **JOÃO CARLOS BARCELLOS LEMOS**, Datilógrafo, matrícula 11/099.130-7, Assistente I, símbolo A-DAS-6, código 82188, para sem prejuízo de suas funções, substituir Mario Hebert do Carmo Caxito, matrícula 11/246.156-4, Coordenador I, símbolo D-DAS-9, código 82189, da Coordenadoria de Infraestrutura e Logística, da Subsecretaria de Gestão, da Secretaria Municipal de Conservação, em seus impedimentos eventuais e afastamentos legais.

RETIFICAÇÃO
D.O. RIO Nº 93 DE 01 DE AGOSTO DE 2022
RESOLUÇÃO SECONSERVA "P" Nº 291 DE 29 DE JULHO DE 2022

ONDE SE LÊ:
"Designar, com validade de 01/07/2022, **CARLOS AUGUSTO DE GOUVEA**, Trabalhador, matrícula 10/134.720-2, para a Função Gratificada de Chefe III, símbolo DAI-4, código 77111…"

LEIA-SE:
"Designar, com validade de 01/07/2022, **CARLOS AUGUSTO DE GOUVEA SILVA**, Trabalhador, matrícula 10/134.720-2, para a Função Gratificada de Chefe III, símbolo DAI-4, código 77111…"

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 03/08/2022

PROCESSO Nº 26/000.122/2022 - AUTORIZO, na forma dos dispositivos legais a abertura da licitação, sob a modalidade *Pregão*, no modo *Eletrônico*, *Registro de Preço*, do tipo menor preço por item, atrelado aos mandamentos da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, e demais legislações, cujo objeto é a **Aquisição de Blocos Vazados de Concreto Simples**, conforme agrupamento 1041/2022, no valor estimado de **R$ 761.370,00 (setecentos e sessenta e um mil e trezentos e setenta reais)**, e esclareço que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 03/08/2022

Processo n.º 26/002.277/2022 - DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA - AUTORIZO, com base no artigo 602, do Decreto n.º 3.221/81, de 18/09/1981, relevar a aplicação de penalidade por atraso na execução dos serviços da 07ª medição - 04ª etapa - Complementar do Contrato n.º 034/2021 (processo instrutivo n.º 26/004.110/2021) à empresa **DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA**, nos termos do parecer da Comissão de Fiscalização constante à fl. 142 e ratificado nos autos pelo Subsecretário de Projetos Especiais e Pavimentação à fl. 149.

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 03/08/2022

PROCESSO Nº 26/000.566/2022 - **Adjudico e Homologo** o procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico - **PE RP SECONSERVA Nº 647/2022**, para a **Aquisição de Tintas**, **Fundo Preparador e Massa Acrílica**, tendo como vencedora do certame no processo licitatório, para os itens 04, 05 e 06, a empresa **ALDENER GONÇALVES DE OLIVEIRA** no valor total **R$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais)**, para os itens 01, 02, 03 e 07, a empresa **RIBEIRO ATACADISTA CA LTDA** no valor total de **R$ 143.160,00 (cento e quarenta e três mil e cento e sessenta reais)** e o item 08 foi **FRACASSADO**. Perfazendo o valor total de **R$ 219.660,00 (duzentos e dezenove mil e seiscentos e sessenta reais)**.

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 03/08/2022

PROCESSO Nº 26/001.381/2022 - **Adjudico e Homologo** o procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico - **PE SECONSERVA Nº 673/2022**, para prestação de **Serviços de Conservação dos Chafarizes da Cidade do Rio de Janeiro em todas as APs**, tendo como vencedora do certame no processo licitatório a empresa **SENIC SERVIÇOS DE ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** no valor total **R$ 2.031.846,59 (dois milhões, trinta e um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)**.

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 03/08/2022

Processo n.º 26/360.217/2017 - Tendo em vista o parecer da Comissão designada pela Resolução SECONSERVA "P" n.º 235, de 24/06/2022, à fl. 1513, e a ciência do Sr. Subsecretário de Engenharia e Conservação, à fl. 1514, ficam aceitos em caráter PROVISÓRIO os "SERVIÇOS DE APOIO À MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM NA ÁREA DAS X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XX, XXII, XXV, XXVIII, XXIX, XXX E XXXI RAs - AP 3", referente ao período de 18/12/2020 a 16/05/2022, objeto do processo n.º 26/360.217/2017, Contrato n.º 049/2018, celebrado em 14/09/2018, a cargo da firma prestadora de serviços GLOBO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANGEM LTDA.

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 03/08/2022

Processo n.º 26/341.071/2017 - Tendo em vista o parecer da Comissão designada pela Resolução SECONSERVA "P" n.º 272, de 19/07/2022, à fl. 2005, e a ciência do Sr. Subsecretário de Engenharia e Conservação, à fl.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022 às 4:23:27 Código de Autenticação: f53690e4

2006, ficam aceitos em caráter PROVISÓRIO os "SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS UNIDADES DE PRODUÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA DO CAJU - I RA - AP1; JACAREPAGUÁ - XVI RA - AP4; CAMPO GRANDE - USINA DE ASFALTO JARBAS DE ALMEIDA - XVIII RA - AP5 E SANTA CRUZ - XIX RA - AP5", referente aos períodos de 17/09/2018 a 14/03/2020 e de 15/03/2020 a 09/03/2022, objeto do processo n.º 26/341.071/2017, Contrato n.º 043/2018, celebrado em 22/08/2018, a cargo da firma prestadora de serviços DECKER BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Secretário: **Antoine Azevedo Lousao**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 3ºandar - Tel.: 2976-2481/ 2273-9993

ATOS DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÕES SME "P" DE 3 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

№ **3841** - Designar **ROSANGELA PEREIRA PINTO**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 10/298.229-6, para exercer, com eficácia a contar de 10 de junho de 2022, a Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 7259, setor 11442 da 7ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2022/12818)

№ **3842** - Exonerar, a pedido, **SARAH BATISTA DE MARIA**, PROFESSOR II, matrícula 11/267.364-8, com eficácia a contar de 28 de julho de 2022, do Cargo em Comissão de DIRETOR IV, símbolo DAS-06, código 6254, setor 11367 da 4ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo nº SME-PRO-2022/13771)

№ **3843** - Nomear **BIANCA DANTAS RODRIGUES**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 10/249.916-8, para exercer, com eficácia a contar de 28 de julho de 2022, o Cargo em Comissão de DIRETOR IV, símbolo DAS-06, código 6254, setor 11367 da 4ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2022/13625)

№ **3844** - Dispensar, a pedido, **ROBSON CARLOS FERREIRA BRANDÃO**, AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, matrícula 12/193.308-4, com eficácia a contar de 1º de agosto de 2022, da Função Gratificada de ASSISTENTE II da Gerência de Administração, símbolo DAI-06, código 87697, setor 10729 da 4ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2022/14387)

№ **3845** - Dispensar, a pedido, **MARA KETH OLIVEIRA DE SOUZA**, PROFESSOR II, matrícula 12/232.299-8, com eficácia a contar de 1º de agosto de 2022, da Função Gratificada de ASSISTENTE II da Gerência de Infraestrutura e Logística, símbolo DAI-06, código 45680, setor 10738 da 6ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2022/14476)

№ **3846** - Exonerar **ALEXANDRE HENRIQUE VINHAS PIMENTEL MACHADO**, AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, matrícula 11/192.309-3, com eficácia a contar de 1º de agosto de 2022, do Cargo em Comissão de ASSISTENTE I da Gerência de Aquisições, símbolo DAS-06, código 87639, setor 52106 da Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira, da Subsecretaria de Gestão, desta Secretaria. (ref. ao processo nº SME-PRO-2022/14480)

№ **3847** - Nomear **ROBSON CARLOS FERREIRA BRANDÃO**, AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, matrícula 10/193.308-4, para exercer, com eficácia a contar de 1º de agosto de 2022, o Cargo em Comissão de ASSISTENTE I da Gerência de Aquisições, símbolo DAS-06, código 87639, setor 52106 da Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira, da Subsecretaria de Gestão, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2022/14481)

№ **3848** - Designar **PEDRO PAULO OLIVEIRA DOS SANTOS**, PROFESSOR I, matrícula 10/234080-0, para exercer, com eficácia a contar de 4 de julho de 2022, a Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 19521, setor 19405 da 2ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2022/13220)

SUBSECRETARIA DE ENSINO
DESPACHOS DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 03/08/2022

07/009.602/2019
Torno sem efeito a publicação realizada no D.O. Rio n.º 89, de 26 de julho de 2022, às fls. 20, 2ª coluna, do processo em epígrafe.

07/009.602/2019
APROVO o Plano de Trabalho apresentado pelo Comitê Olímpico Brasileiro (COB), às fls. 236 a 239 (verso) no processo em epígrafe, objetivando o Projeto "Transforma, Programa de Educação do Comitê Olímpica do Brasil"

07/009.602/2019
AUTORIZO a celebração do Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Acordo de Cooperação nº 70/2020, com o Comitê Olímpico Brasileiro (COB), do processo em epígrafe, a partir de 27/08/2022, por um período de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 25 do Decreto Municipal nº 42.696/2016.

COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
ATOS DA COORDENADORA
PORTARIA E/SUBEX/CGRH "P" DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SUBSECRETARIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista a Resolução SME Nº 259, de 09 de abril de 2021 e o que consta dos processos,

RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos do Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, os funcionários do Quadro Permanente, aos quais se referem as Portarias abaixo citadas:

Nº 695 - Processo nº 07/09/000.939/2022 - **DALVA DO NASCIMENTO**, Professor II, Classe B, Nível 7, matrícula: 10/153.948-5.
Nº 696 - Processo nº 07/10/002.026/2022 - **GILBEMAR ROSA MARIANO**, Servente, Categoria Especial, matrícula: 10/098.012-8.
Nº 697 - Processo nº 07/11/000.702/2022 - **LEILA LEITE LESSA STRZODA**, Professor II, Classe A, Nível 7, matrícula: 10/162 .802-3.
Nº 698 - Processo nº 07/11/000.590/2022 - **LEILA LEITE LESSA STRZODA**, Professor II, Classe A, Nível 6, matrícula: 10/202.591-4.
Nº 699 - Processo nº 07/09/001.009/2022 - **MARIA DE FATIMA MARINHO GONÇALVES GALDINO**, Professor II, Classe C, Nível 7, matrícula:10/154.472-5.

SUBSECRETARIA EXECUTIVA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE DIREITOS, VANTAGENS E APOSENTADORIA
APOSTILA
EXPEDIENTE DE 03/08/2022

Fixados com validade a partir de **02/06/2022** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade **LUCIANA FATIMA DA SILVA COELHO**, **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CLASSE A**, **NÍVEL 1**, MATRÍCULA: **10/298.410-2**, aposentada através da **Portaria E/SUBEX/CGRH** "P" Nº **441** de **01/06/2022**, conforme processo nº **07/003.146/2022.**

Fixados com validade a partir de **01/07/2022** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade **MARIA DAS GRAÇAS MARCHIORI DOS SANTOS**, **AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÍVEL 3**, MATRÍCULA: **15/265.556-1**, aposentada através da **Portaria E/SUBEX/CGRH** "P" No **542** de **30/06/2022**, conforme processo nº **07/08/001.119/2022.**

Fixados com validade a partir de **15/06/2022** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade **MARIA LUIZA MACEDO DE LIMA**, **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**, **LÍNGUA PORTUGUESA - CLASSE C**, **NÍVEL 4**, MATRÍCULA: **10/242.969-4**, aposentada através da **Portaria E/SUBEX/CGRH** "P" **Nº 500** de **14/06/2022**, conforme processo nº **07/02/000.452/2022.**

Fixados com validade a partir de **01/07/2022** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade de **MARIA DO CARMO CARVALHO DE MATTOS**, **MERENDEIRA - CATEGORIA ESPECIAL**, MATRÍCULA: **10/229.960-0**, aposentada através da **Portaria E/SUBEXG/CGRH** "P" **Nº 543** de **30/06/2022**, conforme processo nº **07/09/000.914/2022.**

Fixados com validade a partir de **09/12/2019** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade **ELIETE NASCIMENTO DOS SANTOS**, **AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, **CATEGORIA ESPECIAL**, MATRÍCULA: **15/256.079-5**, aposentada através da **Portaria E/SUBG/CGRH/CARH** "P" **3524** de **06/12/2019**, conforme processo nº **07/04/002.850/2019 e TORNO SEM EFEITO a apostila lavrada em 08/01/2021.**

Fixados com validade a partir de **21/06/2021** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade **VERA LÚCIA MARTINS TROTTA**, **PROFESSOR I**, **EDUCAÇÃO FÍSICA - CLASSE C**, **NÍVEL 5**, MATRÍCULA: **10/233.803-6**, aposentada através da **Portaria E/SUBEX/CGRH** "P" **Nº 267** de **18/06/2021**, conforme processo nº **07/02/001.135/2021.**

Fixados com validade a partir de **21/06/2022** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade **MARIA DO SOCORRO GOMES QUARESMA**, **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, **CLASSE C**, **NÍVEL 1**, MATRÍCULA: **10/251.118-6**, aposentada através da **Portaria E/SUBEX/CGRH** "P" **Nº 512** de **20/06/2022**, conforme processo nº **07/10/001.167/2022.**

SUBSECRETARIA EXECUTIVA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE DIREITOS, VANTAGENS E APOSENTADORIA
APOSTILA
EXPEDIENTE DE 03/08/2022

Fixados com validade a partir de **03/08/2022**, os proventos mensais de inatividade de **MARLI RONDON DE CAMPOS**, **MERENDEIRA - CATEGORIA ESPECIAL**, MATRÍCULA: **15/194.499-0**, aposentada através da **RESOLUÇÃO SME** "P" **Nº 2807** de **01/04/2022**, conforme processo nº **07/10/003.381/2021.**

Fixados com validade a partir de **03/08/2022**, os proventos mensais de inatividade de **LUÍS INÁCIO DA SILVA BASTOS**, **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO - CATEGORIA ESPECIAL "A"**, MATRÍCULA: **15/170.855-1**, aposentado através da **Portaria E/SUBEX/CGRH** "P" **Nº 538** de **30/06/2022**, conforme processo nº **07/05/000.739/2022.**

Fixados com validade a partir de **03/08/2022**, os proventos mensais de inatividade de **MANOEL ROBERTO MIRANDA**, **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO - CATEGORIA ESPECIAL "A"**, MATRÍCULA: **15/192.369-7**, aposentado através da **Portaria E/SUBEX/CGRH** "P" **Nº 553** de **01/07/2022**, conforme processo nº **07/07/001.222/2022.**

Fixados com validade a partir de **03/08/2022**, os proventos mensais de inatividade de **ODALÉA GONÇALVES DOS SANTOS GABI**, **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO - CATEGORIA ESPECIAL "A"**, MATRÍCULA: **15/193.731-7**, aposentada através da **Portaria E/SUBEX/CGRH** "P" **Nº 557** de **01/07/2022**, conforme processo nº **07/05/000.798/2022.**

Fixados com validade a partir de **03/08/2022**, os proventos mensais de inatividade de **MARIA DE FÁTIMA RABELLO FERREIRA**, **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO - CATEGORIA ESPECIAL "A"**, MATRÍCULA: **15/152.591-4**, aposentada através da **Portaria E/SUBEX/CGRH** "P" **Nº 539** de **30/06/2022**, conforme processo nº **07/02/001.142/2022.**

Fixados com validade a partir de **03/08/2022**, os proventos mensais de inatividade de **ARIENIR RIBEIRO DE MIRANDA**, **PROFESSOR II - CLASSE C - NÍVEL 7**, MATRÍCULA: **15/083.007-5**, aposentada através da **Portaria E/SUBEX/CGRH** "**P**" **No 221 de 28/04/2022**, conforme processo nº **07/002.538/2022.**

SUBSECRETARIA EXECUTIVA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE ADMISSÃO, MOVIMENTAÇÃO E CONTROLE FUNCIONAL
DESPACHO DO GERENTE
EXPEDIENTE DE 03/08/2022

07/06/001829/2018	ALANA CHRISTINA PEQUENO DA CRUZ AZEREDO
07/01/000860/2022	ALESSANDRA DE OLIVEIRA GOULART
SME -PRO -2022/13725	ALINE MENDEL

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022 às 4:23:27 Código de Autenticação: f53690e4

07/05/000934/2018	ALINE CHARLES GODINHO
SME -PRO -2022/13689	ALINE DE SOUZA DUARTE PEREIRA
07/04/002963/2019	ALIOMAR HERMINIO PEREIRA COSTA
07/06/001575/2015	ANA CAROLINA SEVERINO DA COSTA
07/04/003008/2018	ANA JULIA CHAVES BERNARDO
07/09/001813/2012	ANA LUCIA GONÇALVES DE SOUZA
07/053199/2008	ANA LUCIA RIBEIRO LOPES
07/07/003136/2021	ANA PAULA FERNANDES DA SILVA
07/04/003074/2015	ANDREA BELARMINO DE CARVALHO ABEL
SME -PRO -2022/12242	ANNA LUCIA VIEIRA DE ALMEIDA
07/004939/2017	AVELINO JOSE DO AMARAL SOUZA
SME -PRO -2022/12717	BIANCA GODOY LEAL DE SOUZA
07/05/001938/2018	BIANCA MARTINS FREITAS
SME -PRO -2022/07766	BIANCA MEDRADO MONTEIRO DO NASCIMENTO
07/09/002172/2020	CAMILA DE ALMEIDA COELHO
07/02/002439/2012	CANDIDA LUZIA DOS SANTOS
07/05/001411/2020	CARINA DA COSTA ALVES
07/04/000521/2022	CARINE DA SILVA MACHADO
SME -PRO -2022/13933	CELIA CORREIA MONTEIRO QUEIROZ
07/01/001950/2021	CLAUDIA VALERIA APOLINARIO SILVA
07/10/002097/2017	CRISTINA PEREIRA ESPIRITO SANTO
07/007393/2019	CRISTINA SUDO
07/08/002685/2017	DENISE DA SILVA
SME -PRO -2022/13677	ELIONE CARDOSO GALDINO DE LIMA
07/09/002014/2018	ELIZA DOS SANTOS RODRIGUES
07/08/001890/2021	EMILY DE SOUZA FERREIRA BRIVIO DA COSTA
07/11/000102/2019	FABIO MORAES DE REZENDE
07/03/002838/2010	FERNANDA DA SILVA CARDOSO DE CARVALHO
SME -PRO -2022/13497	GIRLANE PEREIRA DA SILVA
07/08/002699/2018	HENRIQUE FERREIRA GOMES
SME -PRO -2022/11083	HERMILIA MARIA SALES DOS SANTOS
07/03/002189/2017	JAQUELINE MORAES CONDE
SME -PRO -2022/11682	JORGE CARLOS ROCHA DE LIMA
SME -PRO -2022/11601	JULIA LEITE
07/05/000580/2016	KECYLANE FERNANDES NUNES
07/05/002549/2021	LILIAN MADEIRA DO NASCIMENTO
07/05/000676/2022	LUCIA PEREIRA VIANA OLIVEIRA DE SOUZA
SME -PRO -2022/12266	LUCIANA ANDRADE LOPES DE BARROS
SME -PRO -2022/10642	LUCIANA GUIMARAES NASCIMENTO
07/02/001917/2022	LUIZA MAGALHAES DIAS
07/07/002139/2022	MARCELA REZENDE TEIXEIRA
07/03/001460/2021	MARCOS ANTONIO DE MORAES RODRIGUES
07/09/001743/2016	MARLI PEQUENO CAMARGO LINO
SME -PRO -2022/12230	MAYRA SANTANA
07/08/003003/2011	ORADIA MARIA DIAS ASSUNÇAO
07/05/001111/2020	PALOMA CESAR DE SOUZA TENORIO SILVA
07/008141/2018	PATRICIA CALIJAO PEREIRA
SME -PRO -2022/11364	PATRICIA HELENA DE VILLANOVA JUNQUEIRA FERREIRA
07/10/002534/2014	RAQUEL DUARTE DE OLIVEIRA
07/05/000969/2022	RAQUEL SEABRA DE PAULA
SME -PRO -2022/13886	RAQUEL SOUZA DE BARROS
SME -PRO -2022/11786	ROSALINA FERNANDES DE CASTRO COSTA
SME -PRO -2022/11457	ROSANE VIANA CARDOSO
07/07/002488/2012	ROSANGELA ROCHA DE CARVALHO
SME -PRO -2022/11182	SANDRA LIVIA OLIVEIRA CARVALHO
SME -PRO- 2022/12776	SANDRA REGINA ALBUQUERQUE DE ALMEIDA
07/05/001881/2019	SHEILA RAMALHO DE RABELLO
07/09/003320/2019	SILVIA MARIA DA PENHA STEIN DA SILVA
SME -PRO -2022/10753	SIRLENE JUVINIANO DA SILVA
SME -PRO -2022/10613	SUELANE MARIA DO NASCIMENTO
07/05/001141/2020	SUZANA DA COSTA DE MEIRA LIMA
07/11/000850/2018	VALERIA CRISTINA DANTAS DE SOUSA
07/03/002035/2017	VALERIA CRISTINA SILVA COUTINHO OLIVEIRA
07/01/001193/2021	VALERIA DE FATIMA LAUDANO SAMPAIO
SME -PRO -2022/10837	VALERIA MELANI SANTOS RABELO
DEFIRO O PEDIDO	
INDEFIRO O PEDIDO	
07/08/001181/2018	ANA PAULA COELHO SOUZA FORTES
07/10/003076/2018	CARLOS AUGUSTO MARANGON DE LIMA
07/04/003083/2015	CINTIA FERNANDES DE SOUZA
07/09/001469/2018	FLAVIA NICACIO LOURENÇO PAIXAO
07/05/000980/2021	MANOELA DE LIMA ARAUJO
SME -PRO -2022/12252	MARIA ELIZABETH DOS SANTOS CASTRO DA SILVA
SME -PRO -2022/09623	THAISSA VIANNA DA SILVA BRITO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
(*)PORTARIA E/SUBG "P" N.º 115, DE 2 DE AGOSTO DE 2022.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo SME-PRO-2022/13350,

RESOLVE:

Designar servidor como responsável pela movimentação dos recursos do Sistema Descentralizado de Pagamento, no âmbito da Gerência de Contratos e Parcerias - E/SUBG/CCPAR/GCP, observando o Decreto Rio n.º 50.162, de 1º. De fevereiro de 2022, conforme anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/SUBG "P" N.º 115, DE 2 DE AGOSTO DE 2022.

PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	RESPONSÁVEIS	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA
1601...2161	E/SUBG/CCPAR/GCP	Renata Ferretti de Lima	Assistente I	11/279790-0
		Lucas Germano Fortunato	Assistente I	11/300162-5

(*)Republicado por ter saído com incorreção no D.O.RIO n.º 95, de 3 de agosto de 2022, página 29, coluna 2.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 27/05/2022

Processo 07/001.296/2022: Aprovo o Plano de Trabalho e autorizo a celebração do Acordo de Cooperação com a Associação Parceiros da Educação, inscrita no CNPJ 10.562.521/0001-96, situada na Rua João Lira, 102, Apt. 302 Parte, Leblon, Rio de Janeiro, CEP 22.430-210, cujo objeto é apoio pedagógico na E/CRE (02.09.019) Escola Municipal Afrânio Peixoto, convocando-se a referida empresa para assinatura na Secretaria Municipal de Educação da Cidade do Rio de Janeiro, no dia 30/05/2022, na Rua Afonso Cavalcanti, n.º 455, sala 449, Rio de Janeiro - RJ, CEP.: 20.211-901.
*Omitido no D.O. Rio de 30/05/2022.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 27/05/2022

Processo 07/001.297/2022: Aprovo o Plano de Trabalho e autorizo a celebração do Acordo de Cooperação com a Associação Parceiros da Educação, inscrita no CNPJ 10.562.521/0001-96, situada na Rua João Lira, 102, Apt. 302 Parte, Leblon, Rio de Janeiro, CEP 22.430-210, cujo objeto é apoio pedagógico na E/CRE (02.08.001) Escola Municipal Azevedo Sodré, convocando-se a referida empresa para assinatura na Secretaria Municipal de Educação da Cidade do Rio de Janeiro, no dia 30/05/2022, na Rua Afonso Cavalcanti, n.º 455, sala 449, Rio de Janeiro - RJ, CEP.: 20.211-901.
*Omitido no D.O. Rio de 30/05/2022.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 27/05/2022

Processo 07/001.298/2022: Aprovo o Plano de Trabalho e autorizo a celebração do Acordo de Cooperação com a Associação Parceiros da Educação, inscrita no CNPJ 10.562.521/0001-96, situada na Rua João Lira, 102, Apt. 302 Parte, Leblon, Rio de Janeiro, CEP 22.430-210, cujo objeto é apoio pedagógico na E/CRE (02.05.006) Escola Municipal Dom Aquino Corrêa, convocando-se a referida empresa para assinatura na Secretaria Municipal de Educação da Cidade do Rio de Janeiro, no dia 30/05/2022, na Rua Afonso Cavalcanti, n.º 455, sala 449, Rio de Janeiro - RJ, CEP.: 20.211-901.
*Omitido no D.O. Rio de 30/05/2022.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 27/05/2022

Processo 07/001.299/2022: Aprovo o Plano de Trabalho e autorizo a celebração do Acordo de Cooperação com a Associação Parceiros da Educação, inscrita no CNPJ 10.562.521/0001-96, situada na Rua João Lira, 102, Apt. 302 Parte, Leblon, Rio de Janeiro, CEP 22.430-210, cujo objeto é apoio pedagógico na E/CRE (02.06.024) Escola Municipal Sergio Vieira de Mello, convocando-se a referida empresa para assinatura na Secretaria Municipal de Educação da Cidade do Rio de Janeiro, no dia 30/05/2022, na Rua Afonso Cavalcanti, n.º 455, sala 449, Rio de Janeiro - RJ, CEP.: 20.211-901.
*Omitido no D.O. Rio de 30/05/2022.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 27/05/2022

Processo 07/001.301/2022: Aprovo o Plano de Trabalho e Autorizo a celebração do Acordo de Cooperação com a Associação Parceiros da Educação, inscrita no CNPJ 10.562.521/0001-96, situada na Rua João Lira, 102, Apt. 302 Parte, Leblon, Rio de Janeiro, CEP 22.430-210, cujo objeto é apoio pedagógico na E/CRE (02.06.010) Escola Municipal Capistrano de Abreu, convocando-se a referida empresa para assinatura na Secretaria Municipal de Educação da Cidade do Rio de Janeiro, no dia 30/05/2022, na Rua Afonso Cavalcanti, n.º 455, sala 449, Rio de Janeiro - RJ, CEP.: 20.211-901.
*Omitido no D.O. Rio de 30/05/2022.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 27/05/2022

Processo 07/001.302/2022: Aprovo o Plano de Trabalho e autorizo a celebração do Acordo de Cooperação com a Associação Parceiros da Educação, inscrita no CNPJ 10.562.521/0001-96, situada na Rua João Lira, 102, Apt. 302 Parte, Leblon, Rio de Janeiro, CEP 22.430-210, cujo objeto é apoio pedagógico na E/CRE (02.08.018) Escola Municipal Menezes Vieira, convocando-se a referida empresa para assinatura na Secretaria Municipal de Educação da Cidade do Rio de Janeiro, no dia 30/05/2022, na Rua Afonso Cavalcanti, n.º 455, sala 449, Rio de Janeiro - RJ, CEP.: 20.211-901.
*Omitido no D.O. Rio de 30/05/2022.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022 às 4:23:27 Código de Autenticação: f53690e4

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 27/05/2022

Processo 07/001.303/2022: Aprovo o Plano de Trabalho e autorizo a celebração do Acordo de Cooperação com a Associação Parceiros da Educação, inscrita no CNPJ 10.562.521/0001-96, situada na Rua João Lira, 102, Apt. 302 Parte, Leblon, Rio de Janeiro, CEP 22.430-210, cujo objeto é apoio pedagógico na E/CRE (02.08.020) Escola Municipal Diogo Feijó, convocando-se a referida empresa para assinatura na Secretaria Municipal de Educação da Cidade do Rio de Janeiro, no dia 30/05/2022, na Rua Afonso Cavalcanti, n.º 455, sala 449, Rio de Janeiro - RJ, CEP.: 20.211-901.
*Omitido no D.O. Rio de 30/05/2022.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 27/05/2022

Processo 07/001.304/2022: Aprovo o Plano de Trabalho e autorizo a celebração do Acordo de Cooperação com a Associação Parceiros da Educação, inscrita no CNPJ 10.562.521/0001-96, situada na Rua João Lira, 102, Apt. 302 Parte, Leblon, Rio de Janeiro, CEP 22.430-210, cujo objeto é apoio pedagógico na E/CRE (02.04.502) CIEP Presidente Agostinho Neto, convocando-se a referida empresa para assinatura na Secretaria Municipal de Educação da Cidade do Rio de Janeiro, no dia 30/05/2022, na Rua Afonso Cavalcanti, n.º 455, sala 449, Rio de Janeiro - RJ, CEP.: 20.211-901.
*Omitido no D.O. Rio de 30/05/2022.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 27/05/2022

Processo 07/001.305/2022: Aprovo o Plano de Trabalho e autorizo a celebração do Acordo de Cooperação com a Associação Parceiros da Educação, inscrita no CNPJ 10.562.521/0001-96, situada na Rua João Lira, 102, Apt. 302 Parte, Leblon, Rio de Janeiro, CEP 22.430-210, cujo objeto é apoio pedagógico na E/CRE (02.04.006) Escola Municipal Anne Frank, convocando-se a referida empresa para assinatura na Secretaria Municipal de Educação da Cidade do Rio de Janeiro, no dia 30/05/2022, na Rua Afonso Cavalcanti, n.º 455, sala 449, Rio de Janeiro - RJ, CEP.: 20.211-901.
*Omitido no D.O. Rio de 30/05/2022.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 27/05/2022

Processo 07/001.306/2022: Aprovo o Plano de Trabalho e autorizo a celebração do Acordo de Cooperação com a Associação Parceiros da Educação, inscrita no CNPJ 10.562.521/0001-96, situada na Rua João Lira, 102, Apt. 302 Parte, Leblon, Rio de Janeiro, CEP 22.430-210, cujo objeto é apoio pedagógico na E/CRE (02.06.008) Escola Municipal Pedro Ernesto, convocando-se a referida empresa para assinatura na Secretaria Municipal de Educação da Cidade do Rio de Janeiro, no dia 30/05/2022, na Rua Afonso Cavalcanti, n.º 455, sala 449, Rio de Janeiro - RJ, CEP.: 20.211-901.
*Omitido no D.O. Rio de 30/05/2022.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 27/05/2022

Processo 07/001.307/2022: Aprovo o Plano de Trabalho e autorizo a celebração do Acordo de Cooperação com a Associação Parceiros da Educação, inscrita no CNPJ 10.562.521/0001-96, situada na Rua João Lira, 102, Apt. 302 Parte, Leblon, Rio de Janeiro, CEP 22.430-210, cujo objeto é apoio pedagógico na E/CRE (02.05.003) Escola Municipal Doutor Cícero Penna, convocando-se a referida empresa para assinatura na Secretaria Municipal de Educação da Cidade do Rio de Janeiro, no dia 30/05/2022, na Rua Afonso Cavalcanti, n.º 455, sala 449, Rio de Janeiro - RJ, CEP.: 20.211-901.
*Omitido no D.O. Rio de 30/05/2022.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 27/05/2022

Processo 07/001.308/2022: Aprovo o Plano de Trabalho e autorizo a celebração do Acordo de Cooperação com a Associação Parceiros da Educação, inscrita no CNPJ 10.562.521/0001-96, situada na Rua João Lira, 102, Apt. 302 Parte, Leblon, Rio de Janeiro, CEP 22.430-210, cujo objeto é apoio pedagógico na E/CRE (02.06.011) Escola Municipal Shakespeare, convocando-se a referida empresa para assinatura na Secretaria Municipal de Educação da Cidade do Rio de Janeiro, no dia 30/05/2022, na Rua Afonso Cavalcanti, n.º 455, sala 449, Rio de Janeiro - RJ, CEP.: 20.211-901.
*Omitido no D.O. Rio de 30/05/2022.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 27/05/2022

Processo 07/001.309/2022: Aprovo o Plano de Trabalho e autorizo a celebração do Acordo de Cooperação com a Associação Parceiros da Educação, inscrita no CNPJ 10.562.521/0001-96, situada na Rua João Lira, 102, Apt. 302 Parte, Leblon, Rio de Janeiro, CEP 22.430-210, cujo objeto é apoio pedagógico na E/CRE (02.06.022) Escola Municipal Lúcia Miguel Pereira, convocando-se a referida empresa para assinatura na Secretaria Municipal de Educação da Cidade do Rio de Janeiro, no dia 30/05/2022, na Rua Afonso Cavalcanti, n.º 455, sala 449, Rio de Janeiro - RJ, CEP.: 20.211-901.
*Omitido no D.O. Rio de 30/05/2022.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 27/05/2022

Processo 07/001.310/2022: Aprovo o Plano de Trabalho e autorizo a celebração do Acordo de Cooperação com a Associação Parceiros da Educação, inscrita no CNPJ 10.562.521/0001-96, situada na Rua João Lira, 102, Apt. 302 Parte, Leblon, Rio de Janeiro, CEP 22.430-210, cujo objeto é apoio pedagógico na E/CRE (02.09.017) Escola Municipal Baptista Pereira, convocando-se a referida empresa para assinatura na Secretaria Municipal de Educação da Cidade do Rio de Janeiro, no dia 30/05/2022, na Rua Afonso Cavalcanti, n.º 455, sala 449, Rio de Janeiro - RJ, CEP.: 20.211-901.
*Omitido no D.O. Rio de 30/05/2022.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 27/05/2022

Processo 07/002.360/2022: Aprovo o Plano de Trabalho e autorizo a celebração do Acordo de Cooperação com a Associação Parceiros da Educação, inscrita no CNPJ 10.562.521/0001-96, situada na Rua João Lira, 102, Apt. 302 Parte, Leblon, Rio de Janeiro, CEP 22.430-210, cujo objeto é apoio pedagógico na E/CRE (02.09.024) Escola Municipal Duque de Caxias, convocando-se a referida empresa para assinatura na Secretaria Municipal de Educação da Cidade do Rio de Janeiro, no dia 30/05/2022, na Rua Afonso Cavalcanti, n.º 455, sala 449, Rio de Janeiro - RJ, CEP.: 20.211-901.
*Omitido no D.O. Rio de 30/05/2022.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 27/05/2022

Processo 07/002.361/2022: Aprovo o Plano de Trabalho e autorizo a celebração do Acordo de Cooperação com a Associação Parceiros da Educação, inscrita no CNPJ 10.562.521/0001-96, situada na Rua João Lira, 102, Apt. 302 Parte, Leblon, Rio de Janeiro, CEP 22.430-210, cujo objeto é apoio pedagógico na E/CRE (02.04.012) Escola Municipal México, convocando-se a referida empresa para assinatura na Secretaria Municipal de Educação da Cidade do Rio de Janeiro, no dia 30/05/2022, na Rua Afonso Cavalcanti, n.º 455, sala 449, Rio de Janeiro - RJ, CEP.: 20.211-901.
*Omitido no D.O. Rio de 30/05/2022.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 27/05/2022

Processo 07/002.362/2022: Aprovo o Plano de Trabalho e autorizo a celebração do Acordo de Cooperação com a Associação Parceiros da Educação, inscrita no CNPJ 10.562.521/0001-96, situada na Rua João Lira, 102, Apt. 302 Parte, Leblon, Rio de Janeiro, CEP 22.430-210, cujo objeto é apoio pedagógico na E/CRE (02.08.501) CIEP Samuel Wainer, convocando-se a referida empresa para assinatura na Secretaria Municipal de Educação da Cidade do Rio de Janeiro, no dia 30/05/2022, na Rua Afonso Cavalcanti, n.º 455, sala 449, Rio de Janeiro - RJ, CEP.: 20.211-901.
*Omitido no D.O. Rio de 30/05/2022.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHOS DA SUBSECRETÁRIA
(*)EXPEDIENTE DE 29/07/2022

Processo nº 07/001091/2022
Autorizo a celebração do Contrato, cujo o objeto é a prestação de serviços especializados de pré-impressão, impressão, acabamento, empacotamento e distribuição de materiais institucionais, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 08/08/2022, a favor da Empresa PLURAL INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA, CNPJ nº 03.858.331/0001-55, no valor de R$ 11.136.981,18 (onze milhões, cento e trinta e seis mil, novecentos e oitenta e um reais e dezoito centavos) com fulcro no art. 1º Caput da Lei 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações.

Processo nº 07/001091/2022
1- Objeto: Prestação de serviços especializados de pré-impressão, impressão, acabamento, empacotamento e distribuição de materiais institucionais
2- Partes: PCRJ/SME e PLURAL INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA
3- Fundamento: Art. 1, Caput da Lei 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações
4- Razão: Atender a Secretaria Municipal de Educação do Rio de Janeiro
5- Valor: R$ 11.136.981,18 (onze milhões, cento e trinta e seis mil, novecentos e oitenta e um reais e dezoito centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati
(*)Omitido do D.O. Rio nº 92 de 29/07/2022

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 03/08/2022

Processo nº 07/002382/2022
Torno sem efeito a publicação do Termo de Referência, realizada no D.O. Rio nº 31 de 03 de maio de 2022, página 36, 2ª coluna, e aprovo o novo Termo de Referência, às fls. 223/234v, do processo em epígrafe, para a aquisição de tablets, notebooks e gabinetes de recarga, incluindo garantia técnica pelos períodos descritos, caracterizados e especificados no documento.

Processo nº 07/004237/2022
Torno sem efeito a publicação do Termo de Referência e da autorização da abertura de Dispensa Eletrônica, realizada no D.O Rio n° 95 de 03 de agosto de 2022, página 29, 2ª coluna.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 03/08/2022

Processo nº 07/003442/2022
Torno sem efeito a publicação do Termo de Referência, realizada no D.O. Rio nº 63 de 20 de junho de 2022, página 35, 2ª coluna, e aprovo o novo Termo de Referência, às fls. 111/114, do processo em epígrafe, para a aquisição de depósito de lixo, para o Órgão Central e Coordenadorias Regionais de Educação da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

Processo nº 07/001091/2022
Torno sem efeito a publicação realizada no D.O.RIO nº 95 de 03/08/2022, pág.30, 1ª coluna.

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 03/08/2022

PROCESSO Nº 07/000.738/2022
Acolho as razões expendidas pela E/SUB/CL às fls. 351, com fulcro no Art. 49, § 1º da Lei 8666/93, **ANULO** a licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP/SME nº 0361/2022, por razões de interesse público. Em conformidade com o disposto no Art. 109 do dispositivo legal sob comento, fixo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso contra a presente decisão.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
RETIFICAÇÃO
EXPEDIENTE DE 02/08/2022

Processo nº 07/000345/2022
Onde se lê:
"...atender a todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino..."
Leia-se:
"...atender às necessidades dos Ginásios Experimentais Tecnológicos - GET's da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro..."
DO Rio nº 95 de 03 de agosto de 2022, página 30, 1ª coluna.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022 às 4:23:27 Código de Autenticação: f53690e4

1ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
(*)EXPEDIENTE DE 29/07/2022

Processo nº 07/01/001056/2022
1 - Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
2 - Partes: PCRJ/SME e INSTITUTO MISSIONÁRIO COMUNHÃO E PARTICIPAÇÃO.
3 - Fundamento: Art 30, inciso VI da Lei 13019 de 31/07/2014
4 - Razão: Repasse de recursos financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
5 - Valor: R$ 7.276,00 (sete mil duzentos e setenta e seis reais).
6 - Autorização: Fátima Sueli Joaquim Lourenço
(*) Omitido DO Rio de 01/08/2022

Processo nº 07/01/001058/2022
1 - Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
2 - Partes: PCRJ/SME e EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.
3 - Fundamento: Art 30, inciso VI da Lei 13019 de 31/07/2014
4 - Razão: Repasse de recursos financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
5 - Valor: R$ 19.806,00 (dezenove mil oitocentos e seis reais).
6 - Autorização: Fátima Sueli Joaquim Lourenço
(*) Omitido DO Rio de 01/08/2022

Processo nº 07/01/001058/2022
1 - Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
2 - Partes: FUNDAÇÃO DARCY VARGAS
3 - Fundamento: Art 30, inciso VI da Lei 13019 de 31/07/2014
4 - Razão: Repasse de recursos financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
5 - Valor: R$ 19.260,00 (dezenove mil duzentos e sessenta reais).
6 - Autorização: Fátima Sueli Joaquim Lourenço
(*) Omitido DO Rio de 01/08/2022

Processo nº 07/01/001059/2022
1 - Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
2 - Partes: PCRJ/SME e INSTITUTO TRILHO.
3 - Fundamento: Art 30, inciso VI da Lei 13019 de 31/07/2014
4 - Razão: Repasse de recursos financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
5 - Valor: R$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais).
6 - Autorização: Fátima Sueli Joaquim Lourenço
(*) Omitido DO Rio de 01/08/2022

Processo nº 07/01/001060/2022
1 - Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
2 - Partes: PCRJ/SME e NÚCLEO DE AÇÃO COMUNITÁRIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
3 - Fundamento: Art 30, inciso VI da Lei 13019 de 31/07/2014.
4 - Razão: Repasse de recursos financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
5 - Valor: R$ 31.458,00 (trinta e um mil quatrocentos e cinquenta e oito reais).
6 - Autorização: Fátima Sueli Joaquim Lourenço
(*) Omitido DO Rio de 01/08/2022

1.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 03/08/2022

PROCESSO: 07/01/001.170/2022
Com base no Art. 14 § 1º da Lei 11.947/2009 e suas alterações, solicito autorização para celebração do Contrato a favor da COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRARIA TERRA LIVRE LTDA - RJ, CNPJ 10.568.281/0001-37, cujo objeto é a aquisição de gêneros/ produtos alimentícios da Agricultura Familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE nas Unidades Escolares da E/1ª CRE, por 5 meses a contar de 04/08/2022, no valor de R$ 1.093.893,90 (um milhão e noventa e três mil, oitocentos e noventa e três reais e noventa centavos).

PROCESSO: 07/01/001.170/2022
1) Objeto é a aquisição de gêneros / produtos alimentícios da Agricultura Familiar para o programa de Alimentação Escolar no âmbito da E/1ª CRE
2) Partes: E/1.ª CRE e COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE LTDA-RJ
3) Fundamento: Art. 14 da Lei 11.947/2009 e suas alterações
4) Razão: Garantir o fornecimento de Gêneros Alimentícios
5) Prazo: de 5 meses a contar de 04/08/2022
6) Valor: R$ 1.093.893,90 (um milhão e noventa e três mil, oitocentos e noventa e três reais e noventa centavos).
7) Autorizo: MARCELO TEIXEIRA FARIAS

1.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 03/08/2022

PROCESSO: 07/01/001.171/2022
Com base no Art. 14 § 1º da Lei 11.947/2009 e suas alterações, solicito autorização para celebração do Contrato a favor da COOPERATIVA REGIONAL DE COMERCIALIZAÇÃO DO EXTREMO OESTE, CNPJ 01.435.328/0001-01, cujo objeto é a aquisição de gêneros/ produtos alimentícios da Agricultura Familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE nas Unidades Escolares da E/1ª CRE, por 5 meses a contar de 04/08/2022, no valor de R$ 908.546,10 (novecentos e oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e dez centavos).

PROCESSO: 07/01/001.171/2022
1) Objeto é a aquisição de gêneros / produtos alimentícios da Agricultura Familiar para o programa de Alimentação Escolar no âmbito da E/1ª CRE
2) Partes: E/1.ª CRE e COOPERATIVA REGIONAL DE COMERCIALIZAÇÃO DO EXTREMO OESTE
3) Fundamento: Art. 14 da Lei 11.947/2009 e suas alterações
4) Razão: Garantir o fornecimento de Gêneros Alimentícios
5) Prazo: de 5 meses a partir de 04/08/2022
6) Valor: R$ 908.546,10 (novecentos e oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e dez centavos).
7) Autorizo: MARCELO TEIXEIRA FARIAS

2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 03/08/2022

PROCESSO: 07/02001979/2022
Aprovo, com ressalvas, a prestação de contas do mês de **Abril** referente ao Termo de Colaboração nº **36**/2022

PROCESSO: 07/02/001.980/2022
Aprovo, com ressalvas, a prestação de contas do mês de **Abril** referente ao Termo de Colaboração nº **38**/2022

PROCESSO: 07/02/001.986/2022
Aprovo, com ressalvas, a prestação de contas do mês de **Abril**, referente ao Termo de Colaboração nº **49**/2022.

PROCESSO: 07/02/001.623/2022
Aprovo, com ressalvas, a prestação de contas do mês de **Março**, referente ao Termo de Colaboração nº **33**/2022.

PROCESSO: 07/02/001.632/2022
Aprovo, com ressalvas, a prestação de contas do mês de **Março**, referente ao Termo de Colaboração nº **36**/2022.

PROCESSO: 07/02/001.899/2022
Aprovo, com ressalvas, a prestação de contas do mês de **Abril**, referente ao Termo de Colaboração nº **33**/2022.

PROCESSO: 07/02001.719/2022
Aprovo, com ressalvas, a prestação de contas do mês de **Março**, referente ao Termo de Colaboração **nº 49**/2022.

PROCESSO: 07/02/001.603/2022
Aprovo, com ressalvas, a prestação de contas do mês de **Março**, referente ao Termo de Colaboração nº **34**/2022.

PROCESSO: 07/02/001.925/2022
Aprovo, com ressalvas, a prestação de contas do mês de **Abril**, referente ao Termo de Colaboração nº **16**/2022.

PROCESSO: 07/02/001.881/2022
Aprovo, com ressalvas, a prestação de contas do mês de **Abril**, referente ao Termo de Colaboração nº **24**/2022.

PROCESSO: 07/02/001.920/2022
Aprovo, com ressalvas, a prestação de contas do mês de **Abril**, referente ao Termo de Colaboração nº **41**/2022.

PROCESSO: 07/02/001.842/2022
Aprovo, com ressalvas, a prestação de contas do mês de **Abril**, referente ao Termo de Colaboração nº **18**/2022.

PROCESSO: 07/02/001.862/2022
Aprovo, com ressalvas, a prestação de contas do mês de **Abril**, referente ao Termo de Colaboração nº **11**/2022.

PROCESSO: 07/02/001.919/2022
Aprovo, com ressalvas, a prestação de contas do mês de **Abril**, referente ao Termo de Colaboração nº **40**/2022.

PROCESSO: 07/02/001.880/2022
Aprovo, com ressalvas, a prestação de contas do mês de **Abril**, referente ao Termo de Colaboração nº **22**/2022.

PROCESSO: 07/02/001928/2022
Aprovo, com ressalvas, a prestação de contas do mês de **Abril**, referente ao Termo de Colaboração nº **05**/2022.

PROCESSO: 07/02/001.891/2022
Aprovo, com ressalvas, a prestação de contas do mês de **Abril**, referente ao Termo de Colaboração nº **39**/2022.

PROCESSO: 07/02/001.654/2022
Aprovo, com ressalvas, a prestação de contas do mês de **Março**, referente ao Termo de Colaboração nº **31**/2022.

PROCESSO: 07/02/002.264/2022
Aprovo, com ressalvas, a prestação de contas do mês de **Abril**, referente ao Termo de Colaboração nº **46**/2022.

PROCESSO: 07/02/001.171/2022
Aprovo, com ressalvas, a prestação de contas do mês de **Fevereiro**, referente ao Termo de Colaboração nº **31**/2022.

PROCESSO: 07/02/001.615/2022
Aprovo, com ressalvas, a prestação de contas do mês de **Fevereiro**, referente ao Termo de Colaboração nº **27**/2022.

2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 03/08/2022

PROCESSO: 07/02/000510/2022
Aprovo a presente prestação de contas referente ao mês de janeiro/2022, do Termo de Fomento nº 28/2019, celebrado com o Grupo Comunitário Creche Escola Tia Maura.

PROCESSO: 07/02/000566/2022
Aprovo a presente prestação de contas referente ao mês de janeiro/2022, do Termo de Fomento nº 33/2019, celebrado com a Casa Espírita Cristã Maria de Nazaré.

PROCESSO: 07/02/000571/2022
Aprovo a presente prestação de contas referente ao mês de janeiro/2022, do Termo de Fomento nº 22/2019, celebrado com o Centro Social E Aí Como É Que Fica?.

PROCESSO: 07/02/000615/2022
Aprovo a presente prestação de contas referente ao mês de janeiro/2022, do Termo de Fomento nº 55/2019, celebrado com o Centro Comunitário Alegria das Crianças.

PROCESSO: 07/02/000616/2022
Aprovo a presente prestação de contas referente ao mês de janeiro/2022, do Termo de Fomento nº 54/2019, celebrado com a Creche Lar Cantinho Feliz.

PROCESSO: 07/02/000629/2022
Aprovo a presente prestação de contas referente ao mês de janeiro/2022, do Termo de Fomento nº 52/2019, celebrado com o Grupo Comunitário Morro da Alegria.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022 às 4:23:27 Código de Autenticação: f53690e4

PROCESSO: 07/02/000640/2022
Aprovo a presente prestação de contas referente ao mês de janeiro/2022, do Termo de Fomento nº 42/2019, celebrado com a Obra Social Cristo Redentor - Creche SANT'ANNA.

PROCESSO: 07/02/000641/2022
Aprovo a presente prestação de contas referente ao mês de janeiro/2022, do Termo de Fomento nº 39/2019, celebrado com a Creche Escola Solar Menino de Luz (Lar Paulo de Tarso).

PROCESSO: 07/02/000728/2022
Aprovo a presente prestação de contas referente ao mês de janeiro/2022, do Termo de Fomento nº 43/2019, celebrado com a Obras Social Unidas de Santa Marta.

PROCESSO: 07/02/000730/2022
Aprovo a presente prestação de contas referente ao mês de janeiro/2022, do Termo de Fomento nº 58/2019, celebrado com o Grupo Comunitário Creche Berçário Nova Jerusalém.

PROCESSO: 07/02/000741/2022
Aprovo a presente prestação de contas referente ao mês de janeiro/2022, do Termo de Fomento nº 34/2019, celebrado com o Patronato Operário da Gávea.

2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 03/08/2022

PROCESSO Nº 07/02/002507/2022
Autorizo a celebração do Contrato, no valor de R$ 1.417,784,50 (um milhão e quatrocentos e dezessete e setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), em favor da COOPERATIVA REGIONAL DE COMERCIALIZAÇÃO DO EXTREMO OESTE- COOPEROESTE, CNPJ 01.435.328/0001-01, com fulcro na Lei n° 11.947/2009, cujo objeto é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, nas unidades escolares da E/2ª CRE, de acordo com a Chamada Pública n.º 002/2022, pelo prazo de 05 (cinco) meses a contar de 04/08/2022.

Processo nº 07/02/002507/2022
1. Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, nas unidades escolares da E/2ª CRE, de acordo com a Chamada Pública n.º 002/2022, pelo prazo de 05 (cinco) meses a contar de 04/08/2022.
2. Fundamento: Art. 14, § 1° da Lei n° 11.947/2009.
3. Razão: Garantir o Programa Nacional de Alimentação Escolar.
4. Partes: E/2ª CRE e COOPERATIVA REGIONAL DE COMERCIALIZAÇÃO DO EXTREMO OESTE- COOPEROESTE
5. Valor: R$ 1.417.784,50 (um milhão e quatrocentos e dezessete e setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos**)**.
6. Autorização: José Edmilson da Silva

PROCESSO Nº 07/02/002508/2022
Autorizo a celebração do Contrato, no valor de R$ 1.417,784,50 (um milhão e quatrocentos e dezessete mil e setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), em favor da COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE LTDA, CNPJ, com fulcro na Lei n° 11.947/2009, cujo objeto é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, nas unidades escolares da E/2ª CRE, de acordo com a Chamada Pública n.º 002/2022, pelo prazo de 05 (cinco) meses a contar de 04/08/2022.

Processo nº 07/02/002508/2022
1. Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, nas unidades escolares da E/2ª CRE, de acordo com a Chamada Pública n.º 002/2022, pelo prazo de 05 (cinco) meses a contar de 04/08/2022.
2. Fundamento: Art. 14, § 1° da Lei n° 11.947/2009.
3. Razão: Garantir o Programa Nacional de Alimentação Escolar.
4. Partes: E/2ª CRE e COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE LTDA.
5. Valor: R$ 1.691.695,50 (um milhão seiscentos e noventa e um mil e seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)
6. Autorização: José Edmilson da Silva

3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA E/3ª CRE "P" N.º 77, DE 03 DE AGOSTO DE 2022
A ASSESSORA ADJUNTA DA E/3.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/03/002663/2021,

RESOLVE:
Designar os servidores responsáveis pela Comissão de avaliação de questões relativas à demanda por vaga e análise da documentação legal referentes ao Termo de Colaboração para atendimento educacional e nutricional em creches privadas, sem fins lucrativos, no âmbito da E/3.ª Coordenadoria Regional de Educação a contar de 01/06/2022, observando o disposto na Resolução SME n.º 289 de 20 de outubro de 2021, passando a vigorar o anexo único a esta portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/3ª CRE "P" N.º 77, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

RESPONSÁVEIS	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	SETOR
Tania Maria Eugênio da Rosa Barbosa	Prof. II	10/259351-5	GAD
Andréa Pinto Fernandes da Silva	Prof. II	10/158116-4	GSM
Marise Bernardo Dias	Prof. II	10/207209-8	GSM
Rejane da Silva de Oliveira Rodrigues de Alvarenga	Prof. II	12/207041-5	GED

3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA ASSESSORA ADJUNTA
EXPEDIENTE 03/08/2022
07/03/001553/2022- Diante das conclusões expendidas pela Comissão Especial de Baixa e Avaliação, em seu Parecer constante as fls.**09** do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA ASSESSORA ADJUNTA
EXPEDIENTE DE 03/08/2022
07/03/001718/2022 - DESIGNAÇÃO PARA VISTORIA
Tendo em vista a oferta de doação dos bens relacionado às fls.04 por Ana Carolina Silva Campos, nomeio o servidor Ana Carolina Teixeira Carvalhido, matrícula 10/289.316-5, para, no prazo máximo de 10 (dez) dias, proceder a vistoria prevista no Art. 237, § 1º do RGCAF, atestando a qualidade e o estado de conservação do bem, fornecendo subsídio quanto a conveniência ou não da aceitação provisória do bem oferecido em doação.

3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA ASSESSORA ADJUNTA
EXPEDIENTE DE 03/08/2022
PROCESSO INSTRUTIVO: 07/03/002210/2022 - Autorizo a celebração do contrato, no valor de R$ 1.770.816,30 (um milhão setecentos e setenta mil oitocentos e dezesseis reais e trinta centavos) a favor da Cooperativa dos Trabalhadores da Reforma Agrária Terra Livre Ltda - CNPJ: 10.568.281/0001-37, com fulcro no Artigo 14, caput da lei 1.1947 de 16/06/2009 e suas alterações para atender ao Programa de Alimentação Escolar das Unidades Escolares da E/3ª CRE, pelo prazo de 05 (cinco) meses a contar de 04/08/2022.

PROCESSO: 07/03/002210/2022
1-Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios, através da Agricultura Familiar, para atender às Unidades da E/3ª CRE no Programa Nacional de Alimentação Escolar.
2-Partes:PCRJ/SME/3ª CRE e Cooperativa dos Trabalhadores da Reforma Agrária Terra Livre Ltda.
3-Fundamento: Artigo 14, caput da lei 1.1947 de 16/06/2009 e suas alterações.
4-Razão: Aquisição de gêneros alimentícios através da Agricultura Familiar.
5-Prazo: 05 (cinco) meses a contar de 04/08/2022.
6-Valor: R$ 1.770.816,30 (um milhão setecentos e setenta mil oitocentos e dezesseis reais e trinta centavos).
7-Autoridade: Elisa Ramos Fernandes.

PROCESSO INSTRUTIVO: 07/03/002211/2022 - Autorizo a celebração do contrato, no valor de R$ 1.485.183,70 (um milhão quatrocentos e oitenta e cinco mil cento e oitenta e três reais e setenta centavos) a favor da Cooperativa Regional de Comercialização do Extremo Oeste - CNPJ: 01.435.328/0001-01, com fulcro no Artigo 14, caput da lei 1.1947 de 16/06/2009 e suas alterações para atender ao Programa de Alimentação Escolar das Unidades Escolares da E/3ª CRE, pelo prazo de 05 (cinco) meses a contar de 04/08/2022.

PROCESSO: 07/03/002211/2022
1-Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios, através da Agricultura Familiar, para atender às Unidades da E/3ª CRE no Programa Nacional de Alimentação Escolar.
2-Partes:PCRJ/SME/3ª CRE e Cooperativa Regional de Comercialização do Extremo Oeste.
3-Fundamento: Artigo 14, caput da lei 1.1947 de 16/06/2009 e suas alterações.
4-Razão: Aquisição de gêneros alimentícios através da Agricultura Familiar.
5- Prazo: 05 (cinco) meses a contar de 04/08/2022.
6-Valor: R$ 1.485.183,70 (um milhão quatrocentos e oitenta e cinco mil cento e oitenta e três reais e setenta centavos).
7-Autoridade: Elisa Ramos Fernandes.
8- Ratifico: Carlos Antonio de Matos.

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 03/08/2022
Aprovo a comprovação de despesa tendo como responsáveis:

PROCESSO	U.E.	RESPONSÁVEIS	MATRÍCULA
07/04/002189/2022	E/CRE (04.10.023) E.M. LUIZ CESAR SAYÃO GARCEZ	CRISTIANE DUTRA LANOR DA SILVA ADRIANO DE CASTRO TRINDADE	11/217.982-8 12/248.915-1
07/04/002304/2022	E/CRE (04.10.202) CIEP YURI GAGARIN	VALERIA CARNEIRO FERNADES MARGARETH OLIVEIRA DE ALMEIDA	11/217.852-3 12/200.820-9
07/04/001824/2022	E/CRE (04.11.021) E.M. MIGUEL ANGELO	TEREZA CRISTINA COELHO BENDAS FERES LIMA ADRIANA CARDOSO MOREIRA	11/215.582-8 12/199.814-5
07/04/002351/2022	E/CRE (04.31.003) E.M. MIGUEL GUSTAVO	ROSANGELA MARIANO DOS SANTOS RAFAELA BRAVO	11/116.295-7 12/327.295-2
07/04/002356/2022	E/CRE (04.31.004) E.M. ALFREDO GOMES	NILMA MARIA TEIXEIRA AMARAL DOS SANTOS NIVIA RODRIGUES DE MELO	11/115.702-3 12/192.810-0
07/04/002242/2022	E/CRE (04.31.021) E.M. HEITOR BELTRÃO	VANESSA SANTOS DE MORAES CARLA DE OLIVEIRA BOURA	11/268.350-6 12/217.914-1
07/04/002188/2022	E/CRE (04.31.023) E.M. PRESIDENTE GRONCHI	ILMA FÁTIMA CONSTANTINO VLAVERDE ANA CAROLINA BATISTA DE MIRANDA	11/242.631-0 12/222.128-1
07/04/002214/2022	E/CRE (04.31.605) C.M. SEMPRE VIDA DIQUE	ANA LÚCIA DE SOUSA SANTOS TAMIRES CALIXTO DE AZEVEDO	11/172.553-0 10/268.376-1

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE 03/08/2022
PROCESSO Nº 07/04/002.473/2022
Autorizo a celebração de Contrato nº 85/2022 no valor de R$ 2.430.156,30 (dois milhões, quatrocentos e trinta mil, cento e cinquenta e seis reais e trinta centavos) com a Cooperativa dos Trabalhadores da Reforma Agrária Terra Livre Ltda para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para garantir o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) com vistas a atender as unidades escolares da E/4ª CRE, a contar de 04/08/2022, pelo período de 5 (cinco) meses, com fundamento no Art. 14 da Lei 11.947/2009 e suas alterações.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022 às 4:23:27 Código de Autenticação: f53690e4

PROCESSO Nº 07/04/002.473/2022
1 - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar
2 - Partes: E/4ª CRE e Cooperativa dos Trabalhadores da Reforma Agrária Terra Livre Ltda
3 - Fundamento: Art. 14 da Lei 11.947/2009 e suas alterações
4 - Razão: Dar continuidade ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) nas unidades escolares da E/4ª CRE
5 - Prazo: Da assinatura do Contrato pelo período de 5 (cinco) meses
6 - Valor: R$ 2.430.156,30 (dois milhões, quatrocentos e trinta mil, cento e cinquenta e seis reais e trinta centavos)
7 - Autorização: Fátima das Graças Lima Barros

PROCESSO Nº 07/04/002.473/2022
Autorizo a celebração de Contrato nº 86/2022 no valor de R$ 2.046.843,70 (dois milhões, quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta centavos) com Cooperativa Regional de Comercialização do Extremo Oeste para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para garantir o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) com vistas a atender as unidades escolares da E/4ª CRE, a contar de 04/08/2022, pelo período de 5 (cinco) meses, com fundamento no Art. 14 da Lei 11.947/2009 e suas alterações.

PROCESSO Nº 07/04/002.473/2022
1 - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar
2 - Partes: E/4ª CRE e Cooperativa Regional de Comercialização do Extremo Oeste
3 - Fundamento: Art. 14 da Lei 11.947/2009 e suas alterações
4 - Razão: Dar continuidade ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) nas unidades escolares da E/4ª CRE
5 - Prazo: Da assinatura do Contrato pelo período de 5 (cinco) meses
6 - Valor: R$ 2.046.843,70 (dois milhões, quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta centavos)
7 - Autorização: Fátima das Graças Lima Barros

5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 22/07/2022

PROCESSO Nº 07/05/001995/2021 - Autorizo o cancelamento parcial da NAD nº 590/2022, no valor de R$ 1.393,06 (Um mil e trezentos e noventa e três reais e seis centavos), referente ao Contrato nº 16/2021, firmado com a empresa CLARO S/A.

PROCESSO Nº 07/05/001995/2021 - Autorizo a celebração do 1º Termo Aditivo referente à redução de valor com supressão do objeto contratual do contrato nº 16/2021 em 2,67% do total de telefonia fixa, a partir de 21/07/2022 até 14/09/2023, perfazendo o total de R$ 1.393,06 (Um mil e trezentos e noventa e três reais e seis centavos), tendo como favorecida a empresa CLARO S/A, de acordo com Art.65, Inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
*Republicado por incorreções

5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 03/08/2022

Processo nº 07/05/001532/2022
Autorizo celebração do Contrato 29/2022 no valor de R$ 1.551.036,30 (Um milhão e quinhentos e cinquenta e um mil e trinta e seis reais e trinta centavos) com a COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE LTDA, CNPJ nº 10.568.281/0001-37, com fundamentos nas disposições do §1º do Art. 14 da Lei nº 11.947/2009, para aquisição de gênero alimentício - Leite Integral UAT (UHT) - 1L, para as unidades escolares da E/5ª CRE a contar de 04/08/2022 a 03/01/2023.

Processo nº 07/05/001532/2022
1. Objeto: Fornecimento de gêneros/produtos alimentícios para o Programa de Alimentação Escolar das Unidades Escolares da E/5ª CRE.
2. Partes: PCRJ/E/5ª CRE e COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE LTDA.
3. Fundamento: Conforme §1º do Art. 14 da Lei nº 11.947/2009.
4. Razão: Aquisição de Gêneros Alimentícios - Leite Integral UAT (UHT) - 1L para o Programa de Alimentação Escolar da E /5ª CRE.
5. Valor: R$ 1.551.036,30 (Um milhão e quinhentos e cinquenta e um mil e trinta e seis reais e trinta centavos).
6. Autoridade: Vera Lucia Delgado de Oliveira

Processo nº 07/05/001531/2022
Autorizo celebração do Contrato 30/2022 no valor de R$ 1.297.963,70 (Um milhão e duzentos e noventa e sete mil e novecentos e sessenta e três reais e setenta centavos) com a COOPERATIVA REGIONAL DE COMERCIALIZAÇÃO DO EXTREMO OESTE, CNPJ nº 01.4353.28./0001-01, com fundamentos nas disposições do §1º do Art. 14 da Lei nº 11.947/2009, para aquisição de gênero alimentício - Leite Integral UAT (UHT) - 1L para as unidades escolares da E/5ª CRE a contar de 04/08/2022 a 03/01/2023.

Processo nº 07/05/001531/2022
1. Objeto: Fornecimento de gêneros/produtos alimentícios para o Programa de Alimentação Escolar das Unidades Escolares da E/5ª CRE.
2. Partes: PCRJ/E/5ª CRE e COOPERATIVA REGIONAL DE COMERCIALIZAÇÃO DO EXTREMO OESTE LTDA.
3. Fundamento: Conforme §1º do Art. 14 da Lei nº 11.947/2009.
4. Razão: Aquisição de Gêneros Alimentícios - Leite Integral UAT (UHT) - 1L, para o Programa de Alimentação Escolar da E /5ª CRE.
5. Valor: R$ 1.297.963,70 (Um milhão e duzentos e noventa e sete mil e novecentos e sessenta e três reais e setenta centavos).
6. Autoridade: Vera Lucia Delgado de Oliveira

E/6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 03/08/2022

PROCESSO nº 07/06/000291/2018 - AUTORIZO o reinício da execução do Contrato nº 08/2018 celebrado com a empresa ELEVATOR MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ELEVADORES LTDA, CNPJ 05.913.313/0001-54 cujo objeto é a locação de veículos, com motorista e combustível a contar de 03/08/2022, com fulcro no art. 526 do RGCAF.

6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA E DA ASSESSORA ADJUNTA
EXPEDIENTE DE 03/08/2022

PROCESSO: 07/06/002191/2022
1- Objeto: Fornecimento de gênero/ produto alimentício.
2- Partes:PCRJ/SME/E/6ª CRE e COOPEROESTE - Cooperativa Regional de Comercialização do Extremo Oeste
3- Fundamento: § **1**, Art. 14 da Lei 14.947/2009 e suas alterações
4- Razão: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, de alunos da rede de educação básica pública da E/6ª CRE, verba FNDE/PNAE, item LEITE INTEGRAL UAT (UGT)
5- Valor: R$ 1.567.560,50 (um milhão, quinhentos e sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos)
6- Autoridade: David dos Santos Moura
7- Ratificação : Hugo Ribeiro Nepomuceno

PROCESSO: 07/06/002192/2022
1- Objeto: Fornecimento de gênero/ produto alimentício.
2- Partes:PCRJ/SME/E/6ª CRE e COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE LTDA
3- Fundamento: § **1**, Art. 14 da Lei 14.947/2009 e suas alterações
4- Razão: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, de alunos da rede de educação básica pública da E/6ª CRE, verba FNDE/PNAE, item LEITE INTEGRAL UAT (UGT)
5- Valor: R$ 1.867.519,50 (um milhão, oitocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e dezenove reais e cinquenta centavos)
6- Autoridade: David dos Santos Moura
7- Ratificação : Hugo Ribeiro Nepomuceno

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATOS DA COORDENADORA
PORTARIA E/7ª CRE "P" Nº 105 DE 2 DE AGOSTO DE 2022

Designa Gestores de unidade do Sistema Descentralizado de Pagamento.

A COORDENADORA da 7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

RESOLVE:
Art.1.° Designar como gestores da unidade do Sistema Descentralizado de Pagamento da E/CRE(07.16.009) EM Denise Maria Torres, da Secretaria Municipal de Educação/7ª Coordenadoria Regional de Educação - E/7ª CRE, os agentes públicos a seguir relacionados:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	GESTORES	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA
E/CRE (07.16.009)	Viviane Maria da Silva Andrade (gestor)	PROF II / DIRETOR IV	11/257324-4
EM DENISE MARIA TORRES	Ana Beatriz Santos de Medeiros (cogestor)	PROF I / EDUCAÇÃO FÍSICA	10/233486-0

Art. 2º A designação está em conformidade com o disposto no Decreto Rio nº 50.162/2022, que disciplina o Sistema Descentralizado de Pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Rio de Janeiro, 2 de agosto de 2022

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATOS DA COORDENADORA
PORTARIA E/7ª CRE "P" Nº 106 DE 2 DE AGOSTO DE 2022

Designa Gestores de unidade do Sistema Descentralizado de Pagamento.

A COORDENADORA da 7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

RESOLVE:
Art.1.° Designar como gestores da unidade do Sistema Descentralizado de Pagamento da E/CRE(07.16.211) CIEP Compositor Donga, da Secretaria Municipal de Educação/7ª Coordenadoria Regional de Educação - E/7ª CRE, os agentes públicos a seguir relacionados:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	GESTORES	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA
E/CRE (07.16.211)	Marcia Dias Gomes (gestor)	PEF / DIRETOR IV	11/283400-0
CIEP COMPOSITOR DONGA	Flavia Pereira Bruno Ramos (cogestor)	PROF I / INGLÊS	10/279855-1

Art. 2º A designação está em conformidade com o disposto no Decreto Rio nº 50.162/2022, que disciplina o Sistema Descentralizado de Pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Rio de Janeiro, 2 de agosto de 2022

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATOS DA COORDENADORA
PORTARIA E/7ª CRE "P" Nº 107 DE 2 DE AGOSTO DE 2022

Designa Gestores de unidade do Sistema Descentralizado de Pagamento.

A COORDENADORA da 7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022 às 4:23:27 Código de Autenticação: f53690e4

RESOLVE:
Art.1.° Designar como gestores da unidade do Sistema Descentralizado de Pagamento da E/CRE(07.16.704) CE Ayrton Senna da Silva, da Secretaria Municipal de Educação/7ª Coordenadoria Regional de Educação - E/7ª CRE, os agentes públicos a seguir relacionados:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	GESTORES	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA
E/CRE (07.16.704)	Marcia Janaina de Souza Rodrigues (gestor)	PEF / ED. FISICA DIRETOR ADJUNTO	12/166355-8
CE AYRTON SENNA DA SILVA	Alan Oliveira Camargo (cogestor)	PEF / ED. FISICA COORD. PEDAGÓGICO	10/166380-6

Art. 2º A designação está em conformidade com o disposto no Decreto Rio nº 50.162/2022, que disciplina o Sistema Descentralizado de Pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Rio de Janeiro, 2 de agosto de 2022

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATOS DA COORDENADORA
PORTARIA E/7ª CRE "P" Nº 108 DE 2 DE AGOSTO DE 2022

Designa Gestores de unidade do Sistema Descentralizado de Pagamento.

A COORDENADORA da 7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

RESOLVE:
Art.1.° Designar como gestores da unidade do Sistema Descentralizado de Pagamento da E/CRE(07.16.601) CM Otávio Henrique de Oliveira, da Secretaria Municipal de Educação/7ª Coordenadoria Regional de Educação - E/7ª CRE, os agentes públicos a seguir relacionados:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	GESTORES	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA
E/CRE (07.16.601)	Rosane Roque Giglio (gestor)	PROF II / DIRETOR IV	11/265910-0
CM OTÁVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA	Marcela Corrêa Tavares (cogestor)	PROF II/ DIRETOR ADJUNTO	12/222728-8

Art. 2º A designação está em conformidade com o disposto no Decreto Rio nº 50.162/2022, que disciplina o Sistema Descentralizado de Pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Rio de Janeiro, 2 de agosto de 2022

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 03/08/2022
Aprovo a comprovação de despesa do Sistema Descentralizado de Pagamento, tendo como responsáveis:

SME-PRO-2022/12366
E/CRE (07.16.033) EM Rio das Pedras
Rogéria Monteiro Alves Firmino dos Santos 11/242429-9
Patricia dos Santos Corrêa 12/199868-1

SME-PRO-2022/11348
E/CRE (07.16.606) CM Amiguinhos da Vila Sapê
Patrícia de Souza Pacini 11/223390-6
Viviane Passos Guimarães Araújo 12/222098-6

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 04/08/2022
PROCESSO Nº 07/07/002787/2022 - Aprovo o Termo de Referência e autorizo a celebração do Contrato e a Despesa no valor de **R$ 2.338.906,90 (dois milhões, trezentos e trinta e oito mil e novecentos e seis reais e noventa centavos)** a favor de **Cooperativa Regional de Comercialização do Extremo Oeste-COOPEROESTE**, CNPJ n° 01.435.328/0001-01, com fundamento no Parágrafo 1º Artigo 14 da Lei nº 11.497/2009 e suas alterações, cujo objeto é o Fornecimento de gêneros/produtos alimentícios - LEITE INTEGRAL, UAT (UHT) para as Unidades escolares da E/7ª CRE, pelo período de 5 meses, a partir de **04/08/2022 até 03/01/2023** ou até se concluam os procedimentos licitatórios em curso.

PROCESSO: 07/07/002787/2022
1) Objeto: Fornecimento de gêneros/produtos alimentícios - LEITE INTEGRAL, UAT (UHT)
2) Partes: PCRJ/SME/E/7ª CRE e **Cooperativa Regional de Comercialização do Extremo Oeste- COOPEROESTE**
3) Fundamento: Parágrafo 1º Artigo 14 da Lei nº 11.497/2009 e suas alterações
4) Razão: Garantir o fornecimento de gêneros/produtos alimentícios - LEITE INTEGRAL, UAT(UHT) para as Unidades Escolares da E/7ª CRE
5) Valor: R$ 2.338.996,90 (dois milhões, trezentos e trinta e oito mil e novecentos e seis reais e noventa centavos)
6) Autoridade: Márcia Arruda Bastos

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 04/08/2022
PROCESSO Nº 07/07/002786/2022 - Aprovo o Termo de Referência e autorizo a celebração do Contrato e a Despesa no valor de **R$ 2.773.013,10 (dois milhões, setecentos e setenta e três mil e treze reais e dez centavos)** a favor de **Cooperativa dos Trabalhadores da Reforma Agrária Terra Livre**, CNPJ n° 10.568.281/0001-37, com fundamento no Parágrafo 1º Artigo 14 da Lei nº 11.497/2009 e suas alterações, cujo objeto é o Fornecimento de gêneros/produtos alimentícios - LEITE INTEGRAL, UAT (UHT) para as Unidades escolares da E/7ª CRE, pelo período de 5 meses, a partir de **04/08/2022 até 03/01/2023** ou até se concluam os procedimentos licitatórios em curso.

PROCESSO: 07/07/002786/2022
1)Objeto: Fornecimento de gêneros/produtos alimentícios - LEITE INTEGRAL, UAT (UHT)
2)Partes: PCRJ/SME/E/7ª CRE e **Cooperativa dos Trabalhadores da Reforma Agrária Terra Livre**
3)Fundamento:Parágrafo 1º Artigo 14 da Lei nº 11.497/2009 e suas alterações
4)Razão: Garantir o fornecimento de gêneros/produtos alimentícios - LEITE INTEGRAL, UAT (UHT) para as Unidades Escolares da E/7ª CRE
5) Valor: R$ 2.773.013,10 (dois milhões, setecentos e setenta e três mil e treze reais e dez centavos)
6) Autoridade: Márcia Arruda Bastos

8.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA E/8.ª CRE "P" N.° 133, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.
A COORDENADORA DA 8.ªCOORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/08/002441/2019.

RESOLVE:
Alterar a portaria E/8ª CRE "P" nº 7, 23 de março 2022, por substituição de servidor como corresponsável pela movimentação dos recursos do Sistema Descentralizado de Pagamento, no âmbito da 8.ª Coordenadoria Regional de Educação - E/8.ª CRE, observando o Decreto n.º 20.633, de 18 de outubro de 2001, alterado pelo Decreto n.º 20.968, de 28 de dezembro de 2001, passando a vigorar o anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/8.ª CRE "P" N.º 133, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	RESPONSÁVEIS	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA
16.09.12.361.0315.2181	(08.17.614) Creche Municipal Fazenda Coqueiros II	Gisele Umbelino da Silva Santos	Diretor IV	11/267.273-1
		Norma Sueli Dias da Silva	AEI	10/267.243-4

8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 01/08/2022
Aprovo, com ressalva, a comprovação do Sistema Descentralizado de Pagamento da E/8ª CRE:

07/08/003418/2021
E/CRE (08.17.041) Escola Municipal Abrão Jabour
Marta Keila dos Santos Sales 11/149.959-9
Débora Assis dos Santos 10/194.854-6

07/08/002434/2022
E/CRE (08.17.054) Escola Municipal Professor Joaquim da Costa Ribeiro
Alberto Correia Amaral 11/166.748-4
Rosa Garcia Nogueiras 10/152.067-5

07/08/003844/2021
E/CRE (08.17.056) Escola Municipal Anna Amélia de Queiroz Carneiro de Mendonça
Eliangela Muniz da Silva Araripe Lima 11/146.445-2
Jonimar Araújo de Souza 12/138.510-3

07/08/004502/2021
E/CRE (08.17.133) Escola Municipal Professora Ivone Nunes Ferreira
José Marcos de Assis Couto Júnior 11/296.409-6
Paulo Vitor Faustino Marinho 12/296.710-7

07/08/002495/2022
E/CRE (08.17.207) CIEP Vila Kennedy
Isaura Soares Silva de Oliveira 11/259.604-7
Nilce Ferreira da Silva 12/290.704-6

07/08/002156/2022
E/CRE (08.17.505) CIEP Marechal Júlio Caetano Horta Barbosa
Ana Beatriz Sant'Anna Leitão Santos 11/218.002-4
Elaine da Silva Santos de Lima 12/222.443-4

07/08/004612/2021
E/CRE (08.17.614) Creche Municipal Fazenda Coqueiros II
Carla Cristina Palha Madeira da Cunha 11/171.717-2
Lídia Maria da Silva Figueiredo 12/105.310-7

07/08/002590/2022
E/CRE (08.17.802) EDI Professora Reinaldo José de Aragão Barbosa
Elizabeth Barroso Maia 11/293.806-6
Elaine de Lima Ayres Tinoco 10/255.999-5

07/08/002336/2022
E/CRE (08.17.804) EDI Professora Edith Marques de Souza
Elisabete Patueli Biró Rocha 11/200.884-9
Michele Fonseca de Souza Barreto 12/268.807-5

07/08/000267/2022
E/CRE (08.17.813) EDI Vila Kennedy
Natalice Santos da Silva 11/194.240-8
Gisele Alves de Oliveira de Souza 12/232.441-6

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022 às 4:23:27 Código de Autenticação: f53690e4

07/08/002363/2022
E/CRE (08.33.001) Escola Municipal Madre Benedita
Simone Spindola Motta Fernandes 11/137.631-8
Márcia Cristina Ramado Sergio 10/273.429-1

07/08/002388/2022
E/CRE (08.33.011) Escola Municipal Visconde de Porto Seguro
Magali de Carvalho Alves Ferreira 11/165.392-2
Jorgina da Silva Chaves 12/144.884-4

07/08/001582/2019
E/CRE (08.33.015) Escola Municipal Aracy Muniz Freire
Márcia Villas Bôas dos Santos 11/217.353-2
Miguel Teixeira Moreira 12/242.374-7

07/08/003238/2021
E/CRE (08.33.028) Escola Municipal Gabriel Soares de Souza
Selma Costa da Cruz 11/223.037-3
Maria do Socorro Marques Ferreira 11/218.047-9

07/08/002229/2022
E/CRE (08.33.040) Escola Municipal Rondon
Thiago Amberget Romualdo de Albuquerque 11/273.312-9
Cláudio Andrade da Silveira 12/297.639-7

E/8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 01/08/2022

Aprovo a comprovação do Programa de Melhorias Físicas nas Escolas Pagamento da E/8ª CRE, tendo como responsáveis:

07/08/000450/2022
E/CRE (08.17.055) Escola Municipal Lauro Travassos
Vânia Videira de Deus Dantas 11/218.252-5
Neide Cardoso 12/116.342-7

8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 01/08/2022

Aprovo, com ressalva, a comprovação do Programa de Melhorias Físicas nas Escolas, tendo como responsáveis os abaixo relacionados da E/8ª CRE:

07/08/003683/2021
E/CRE (08.17.813) EDI Vila Kennedy
Alzira da Silva Lemos 11/154.572-2
Gisele Alves de Oliveira de Souza 12/232.441-6

8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATOS DA COORDENADORA
RETIFICAÇÃO

Onde se lê:
07/08/001360/2019
E/CRE (08.17.070)
Leia-se:
07/08/002698/2022
E/CRE (08.17.070)
D.O n.º 94 de 02/08/2022 Pág. 30 -2ª coluna

8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA E DA ASSESSORA ADJUNTA
EXPEDIENTE DE 03/08/2022

PROCESSO Nº: 07/08/003.000/2022
Aprovo o Termo de Referência e autorizo a celebração de contrato no valor de R$ 3.010.375,50 (três milhões, dez mil trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) com a COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE LTDA, CNPJ 10.568.281/0001-37, com fundamento no Artigo 14, § 1º, da lei 11947 de 16/06/2009 e suas alterações, cujo objeto é fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE, por 05 (cinco) meses, a contar de 04/08/2022 até 03/01/2023 ou até a conclusão da licitação, para atendimento dos alunos das Unidades Escolares da E/8ª CRE.

PROCESSO Nº: 07/08/003.000/2022
1- Objeto: Fornecimento de gênero alimentício
2- Partes: PCRJ/SME/8ª CRE e COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE LTDA
3- Fundamento: Artigo 14, § 1º, da lei 11947 de 16/06/2009 e suas alterações.
4- Razão: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE, para atendimento dos alunos das Unidades Escolares da E/8ª CRE.
5- Valor: R$ 3.010.375,50 (três milhões, dez mil trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)
6- Autoridade: Josecy Ramos Cruz Andrade Brilhantino

PROCESSO Nº: 07/08/003.001/2022
Aprovo o Termo de Referência e autorizo a celebração de contrato no valor de R$ 2.541.104,50 (dois milhões, quinhentos e quarenta e um mil cento e quatro reais e cinquenta centavos) com a COOPERATIVA REGIONAL DE COMERCIALIZAÇÃO DO EXTREMO OESTE - COOPEROESTE, CNPJ 01.435.328/0001-01, com fundamento no Artigo 14 § 1º, da lei 11947 de 16/06/2009 e suas alterações, cujo objeto é fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE, por 05 (cinco) meses, a contar de 04/08/2022 até 03/01/2023 ou até a conclusão da licitação, para atendimento dos alunos das Unidades Escolares da E/8ª CRE.

PROCESSO Nº: 07/08/003.001/2022
1- Objeto: Fornecimento de gênero alimentício
2- Partes: PCRJ/SME/8ª CRE e COOPERATIVA REGIONAL DE COMERCIALIZAÇÃO DO EXTREMO OESTE - COOPEROESTE
3- Fundamento: Artigo 14 § 1º, da lei 11947 de 16/06/2009 e suas alterações.
4- Razão: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE, para atendimento dos alunos das Unidades Escolares da E/8ª CRE.
5- Valor: R$ 2.541.104,50 (dois milhões, quinhentos e quarenta e um mil cento e quatro reais e cinquenta centavos)
6- Autoridade: Josecy Ramos Cruz Andrade Brilhantino

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 03/08/2022

Processo nº 07/09/002120/2022 - Autorizo a celebração de contrato no valor de R$ 2.271.914,70 (dois milhões e duzentos e setenta e um mil e novecentos e quatorze reais e setenta centavos), a favor da COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE LTDA, com fundamento no Artigo 14, § 1º da Lei nº 11.947/2009 e suas alterações, referente à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para garantir o Programa Nacional de Alimentação Escolar nas Unidades Escolares da E/9ª CRE, a contar da data da assinatura, por um período de 5 (cinco) meses.

Processo n.º 07/09/002120/2022
1- Objeto: Fornecimento de Gênero/Produto Alimentício
2- Partes: PCRJ/E/9ª CRE e COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE LTDA
3- Fundamento: Artigo 14, § 1º da Lei nº 11.947/2009 e suas alterações.
4- Razão: Suprir a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para as Unidades Escolares da E/9ª CRE
5- Valor: R$ 2.271.914,70 (dois milhões e duzentos e setenta e um mil e novecentos e quatorze reais e setenta centavos)
6- Autoridade: José Mauro da Silva

Processo nº 07/09/002121/2022 - Autorizo a celebração de contrato no valor de R$ 1.912.045,30 (um milhão e novecentos e doze mil e quarenta e cinco reais e trinta centavos), a favor da COOPERATIVA REGIONAL DE COMERCIALIZAÇÃO DO EXTREMO OESTE com fundamento no Artigo 14, § 1º da Lei nº 11.947/2009 e suas alterações, referente à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para garantir o Programa Nacional de Alimentação Escolar nas Unidades Escolares da E/9ª CRE, a contar da data da assinatura, por um período de 5 (cinco) meses.

Processo n.º 07/09/002121/2022
1- Objeto: Fornecimento de Gênero/Produto Alimentício
2-Partes: PCRJ/E/9ª CRE e COOPERATIVA REGIONAL DE COMERCIALIZAÇÃO DO EXTREMO OESTE
3- Fundamento: Artigo 14, § 1º da Lei nº 11.947/2009 e suas alterações.
4- Razão: Suprir a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para as Unidades Escolares da E/9ª CRE
5- Valor: R$ 1.912.045,30 (um milhão e novecentos e doze mil e quarenta e cinco reais e trinta centavos)
6- Autoridade: José Mauro da Silva

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO E/CRE (09.18.076) N.º 07, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

Instaura Sindicância Administrativa na forma que menciona.

A DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL Dr. JAIR TAVARES DE OLIVEIRA DA E/9.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 do Decreto nº 38.256, de 10 de janeiro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1.º Instaurar sindicância administrativa para apurar irregularidade, objeto do processo n.º 07/09/002109/2022 de 02 de agosto de 2022.

Art. 2.º Instituir a Comissão de Sindicância, designando para composição os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- Juliana Labre da Silva, PI, matrícula 10/245.919-6;
- Gisele Henriques de Oliveira, AAEE, matrícula 10/350.024-2;
- Elimar Luis Cardoso, Secretária Escolar, matrícula 10/284.733-3;
- Cleris Regina Souza de Jesus, Merendeira, matrícula 10/194.322-4, como suplente.

Art. 3.º O prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos será de 45(quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação.

Art. 4.º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2022.
SIMONE MIZAEL FONSECA

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA E/10.ª CRE N.º 248, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

Altera a Comissão de Sindicância na forma que menciona.

A COORDENADORA DA 10.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 do Decreto n.° 38.256, de 10 de janeiro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1.º Alterar a Portaria n.º **202**, de **16 de maio de 2022**, por substituição de servidor que compõe a Comissão de Sindicância.

Art. 2.º A Comissão passa a ser composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- Patricia Alessandra Ramos de Araujo da Silva, Professor II, Matrícula 12/215.448-2;
- Márcio do Nascimento Xavier, Professor de Ensino Fundamental, Matrícula 10/285.654-0;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022 às 4:23:27 Código de Autenticação: f53690e4

- Irenice Nascimento dos Santos, Merendeira, matrícula 10/199.047-2;
- Simone Ramalho Lessa, Professor II, Matrícula 10/221.803-0, como suplente

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2022.
MARIA DAS GRAÇAS MÜLLER DE OLIVEIRA GONÇALVES

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA E/10.ª CRE N.º 249, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

Altera a Comissão de Sindicância na forma que menciona.

A COORDENADORA DA 10.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 do Decreto n.° 38.256, de 10 de janeiro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1.º Alterar a Portaria n.º **224**, de **21 de junho de 2022**, por substituição de servidor que compõe a Comissão de Sindicância.

Art. 2.º A Comissão passa a ser composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:
- Patricia Alessandra Ramos de Araujo da Silva, Professor II, Matrícula 12/215.448-2;
- Darlene Cristina Barboza Moreno de Souza, Professor II, Matrícula 10/171.342-9;
- Laila Santuza da Silva, Professor II, Matrícula 10/195.219-1;
- Lilian Elisabete Valdoski, Professor II, Matrícula 10/135.942-1, como suplente.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2022.
MARIA DAS GRAÇAS MÜLLER DE OLIVEIRA GONÇALVES

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA E/10.ª CRE N.º 250 DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

Instaura Sindicância Administrativa na forma que menciona.

A COORDENADORA DA 10.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 do Decreto n.° 38.256, de 10 de janeiro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1.º Instaurar sindicância para apurar irregularidade, objeto do processo n° 07/10/002.737/2022 de 03 de agosto de 2022.

Art. 2.º Instituir a Comissão de Sindicância, designando para composição os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:
- Patricia Alessandra Ramos de Araujo da Silva, Professor II, Matrícula 12/215.448-2;
- Michele Freitas Maria, Professor II, Matrícula 12/242.212-9;
- Christiane Regina Lessa Bezerra Krause, Professor I, matrícula 10/264.089-4;
- Sandra Regina Machado Raposo, Professor II, matrícula 10/232.697-3, como suplente.

Art. 3.º O prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2022.
MARIA DAS GRAÇAS MÜLLER DE OLIVEIRA GONÇALVES

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA E/10.ª CRE N.º 251, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

Altera a Comissão de Sindicância na forma que menciona.

A COORDENADORA DA 10.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 do Decreto n.° 38.256, de 10 de janeiro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1.º Alterar a Portaria n.º **219**, de **03 de junho de 2022**, por substituição de servidor que compõe a Comissão de Sindicância.

Art. 2.º A Comissão passa a ser composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:
- Patricia Alessandra Ramos de Araujo da Silva, Professor II, Matrícula 12/215.448-2;
- Márcio do Nascimento Xavier, Professor de Ensino Fundamental, matrícula 10/285.654-0;
- Eliza Lima Alonso Ferreira Salgado, Professor de Ensino Fundamental, matrícula 10/279.932-8;
- Simone Ramalho Lessa, Professor II, Matrícula 10/221.803-0, como suplente.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2022.
MARIA DAS GRAÇAS MÜLLER DE OLIVEIRA GONÇALVES

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATOS DA COORDENADORA
PORTARIA E/10.ª CRE "P" N.º 314, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

A COORDENADORA DA 10.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/10/000213/2022.

RESOLVE:
Alterar a Portaria E/10.ª CRE "P" n.º 309, de 15 de junho de 2022, por substituição de servidores responsáveis pelo acompanhamento da execução dos Contratos n.º 03/2021, n.º 04/2021, n.º 05/2021, n.º 13/2021 e n.º 19/2021, n.º 20/2021, n.º 21/2021, n.º 22/2021, n.º 23/2021, n.º 24/2021, n.º 25/2021, n.º 02/2022 e n.º 47/2022, no âmbito da 10.ªCoordenadoria Regional de Educação - E/10.ª CRE, cabendo aos que constam no anexo único desta Portaria, a atestação de documentos fiscais, observando o Decreto n.º 34.012, de 20 de junho de 2011.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/10.ª CRE "P" N.° 314, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

N.º DOS CONTRATOS	UNIDADE ADMINISTRATIVA	RESPONSÁVEIS	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA
03/2021, 04/2021 05/2021, 13/2021 19/2021, 20/2021 21/2021, 22/2021 23/2021, 24/2021 25/2021, 02/2022 47/2022	E/CRE (10.19.023) ESCOLA MUNICIPAL PESTALOZZI	Viviane Lazarini Guimarães	Diretor IV	11/221910-3
		Nice Simeão	Diretor Adjunto	12/212068-1
		Lívia Sanchez Pontes da Fonseca Carvalho	Secretário Escolar	10/284729-1
		Valéria Catarina de Souza Lopes	Agente de Administração	10/193790-3
		Alex Fonte Keller	Merendeiro	10/227426-4
03/2021, 04/2021 05/2021, 13/2021 19/2021, 20/2021 21/2021, 22/2021 23/2021, 24/2021 25/2021, 02/2022 47/2022	E/CRE (10.19.814) EDI CESARINHO	Rejane Mazoleni Fernandes	Diretor IV	11/192779-7
		Roberta Pereira Carvalho	Diretor Adjunto	12/162863-5
		Ester de Carvalho Gomes Avelino	PEI	10/254587-9
		Cristiane Ribeiro Vasconcelos	PEI	10/275686-4

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 03/08/2022

Processo nº 07/10/002.743/2022
Aprovo o Termo de Referência que tem por objeto a contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE GÊNEROS/PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERTENCENTES À CLASSE**, **89.10 PARA ATENDER A 10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, **da PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - PCRJ**, **às fls.** 05/14 e autorizo a celebração do Contrato pelo período de 5 (cinco) meses a contar da emergência que o ensejou, cuja eficácia se dará a partir da data de sua assinatura com a COOPERATIVA REGIONAL DE COMERCIALIZAÇÃO DO EXTREMO OESTE LTDA., CNPJ nº 01.435.328/0001-01, no valor de R$ 2.601.014,90 (dois milhões e seiscentos e um mil e catorze reais e noventa centavos), com fulcro no Art. 14 DA Lei Federal nº 11.947/2009.

Processo nº 07/10/002.743/2022
1-Objeto: Fornecimento de Gêneros/Produtos Alimentícios;
2-Partes: PCRJ/SME e COOPERATIVA REGIONAL DE COMERCIALIZAÇÃO DO EXTREMO OESTE LTDA;
3-Fundamento: Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021;
4-Razão: fornecimento de gêneros/produtos alimentícios para atender aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro; e
5-Valor: R$ 2.601.014,90 (dois milhões e seiscentos e um mil e catorze reais e noventa centavos), com fulcro no Art. 14 DA Lei Federal nº 11.947/2009.
6- Autorização: Maria das Graças Müller de Oliveira Gonçalves

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 03/08/2022

Processo nº 07/10/002.743/2022
Aprovo o Termo de Referência que tem por objeto a contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE GÊNEROS/PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERTENCENTES À CLASSE**, **89.10 PARA ATENDER A 10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, **DA PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - PCRJ**, **às fls. 05/14** e autorizo a celebração do Contrato pelo período de 05 (cinco) meses a contar da emergência que o ensejou, cuja eficácia se dará a partir da data de sua assinatura com a COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE LTDA., CNPJ nº 10.568.281/0001-37, no valor de R$ 3.080.705,10 (três milhões e oitenta mil e setecentos e cinco reais e dez centavos), com fulcro no Art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009.

Processo nº 07/10/002.743/2022
1-Objeto: Fornecimento de Gêneros/Produtos Alimentícios;
2-Partes: PCRJ/SME e COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE LTDA;
3-Fundamento: Art. 14 DA Lei Federal nº 11.947/2009.
4-Razão: fornecimento de gêneros/produtos alimentícios para atender aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro;
5-Valor: R$ 3.080.705,10 (três milhões e oitenta mil e setecentos e cinco reais e dez centavos)
6- Autorização: Maria das Graças Müller de Oliveira Gonçalves

11ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 03/08/2022

PROCESSO Nº 07/11/000995/2022
Autorizo a celebração do Contrato, no valor de R$ 466.666,20 (quinhentos e setenta e cinco mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos), em favor da COOPERATIVA REGIONAL DE COMERCIALIZAÇÃO DO EXTREMO OESTE- COOPEROESTE, CNPJ 01.435.328/0001-01, com fulcro na Lei n° 11.947/2009, cujo objeto é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, nas unidades escolares da E/11ª CRE, de acordo com a Chamada Pública n.º 002/2022, pelo prazo de 05 (cinco) meses a contar de 04/08/2022.

PROCESSO Nº 07/11/000995/2022
1. Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, nas unidades escolares da E/11ª CRE, de acordo com a Chamada Pública n.º 002/2022, pelo prazo de 05 (cinco) meses a contar de 04/08/2022.
2. Fundamento: Art. 14, § 1° da Lei n° 11.947/2009
3. Razão: Garantir o Programa Nacional de Alimentação Escolar.
4. Partes: E/11ª CRE e COOPERATIVA REGIONAL DE COMERCIALIZAÇÃO DO EXTREMO OESTE- COOPEROESTE
5. Valor: R$ R$ 466.666,20 (quinhentos e setenta e cinco mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos)
6. Autorização: Tania Maria de Souza Bendas Roberto

PROCESSO Nº 07/11/000996/2022
Autorizo a celebração do Contrato, no valor de R$ 575.253,80 (quinhentos e setenta e cinco mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos), em favor da COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE LTDA, CNPJ, com fulcro na Lei n° 11.947/2009, cujo objeto é a aquisição de GÊNEROS

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022 às 4:23:27 Código de Autenticação: f53690e4

ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, nas unidades escolares da E/11ª CRE, de acordo com a Chamada Pública n.º 002/2022, pelo prazo de 05 (cinco) meses a contar de 04/08/2022.

PROCESSO Nº 07/11/000996/2022
1. Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, nas unidades escolares da E/11ª CRE, de acordo com a Chamada Pública n.º 002/2022, pelo prazo de 05 (cinco) meses a contar de 04/08/2022.
2. Fundamento: Art. 14, § 1° da Lei n° 11.947/2009.
3. Razão: Garantir o Programa Nacional de Alimentação Escolar.
4. Partes: E/11ª CRE e COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE LTDA.
5. Valor: R$ 575.253,80 (quinhentos e setenta e cinco mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos)
6. Autorização: Tania Maria de Souza Bendas Roberto

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretária: **Maria Domingas Vasconcellos Pucu**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 5ºandar - Tel.: 2293-0393/ Fax: 2273-6645

RESOLUÇÃO "P" Nº 448 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SMAS n.º 081 de 29/07/2019 que dispõe sobre o monitoramento e avaliação e obrigações do Gestor referente às parcerias celebradas através dos Termos de Colaboração e de Fomento no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) com as Organizações da Sociedade Civil;

RESOLVE:
Artigo 1º. Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação ao Termo de Colaboração nº 32/2022 celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) e a Organização da Sociedade Civil denominada "INSTITUTO REALIZANDO O FUTURO", conforme tratado no processo administrativo nº 08/000.903/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO. A presente Comissão será composta pelos seguintes servidores designados, devendo ser observada a respectiva sequência e assinada pelas três primeiras, permanecendo o dever da última em substituir quaisquer das demais:

- Débora Maria de Sena Santos	matricula nº 10/261.693-6;
- Fabielle Guimarães Tavares	matricula nº 10/261.686-0;
- Vânia Bastos Menezes	matricula nº 11/232.704-7;
- Oswaldo Amendola Junior	matricula nº 11/241.205-4.

Artigo 2º. Caberá a presente Comissão homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo Gestor/Comissão Gestora da Parceria, assim constituído através da Resolução SMAS "P" nº 722 de 01de junho de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. O ato de homologação de que trata o caput, deverá ser realizado, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

Artigo 3º.Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 20/05/2022 do Termo de Colaboração nº 32/2022.

RESOLUÇÃO "P" Nº 449 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SMAS n.º 081 de 29/07/2019 que dispõe sobre o monitoramento e avaliação e obrigações do Gestor referente às parcerias celebradas através dos Termos de Colaboração e de Fomento no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) com as Organizações da Sociedade Civil;

RESOLVE:
Artigo 1º. Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação ao Termo de Colaboração nº 31/2022 celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) e a Organização da Sociedade Civil denominada "INSTITUTO CARIOCA DE ATIVIDADES - ICA", conforme tratado no processo administrativo nº 08/000.902/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO. A presente Comissão será composta pelas seguintes servidoras designadas, devendo ser observada a respectiva sequência e assinada pelas três primeiras, permanecendo o dever da última em substituir quaisquer das demais:

- Débora Maria de Sena Santos	matricula nº 10/261.693-6;
- Fabielle Guimarães Tavares	matricula nº 10/261.686-0;
- Vânia Bastos Menezes	matricula nº 11/232.704-7;
- Oswaldo Amendola Junior	matricula nº 11/241.205-4.

Artigo 2º. Caberá a presente Comissão homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo Gestor/Comissão Gestora da Parceria, assim constituído através da Resolução SMAS "P" nº 722 de 01 de junho de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. O ato de homologação de que trata o caput, deverá ser realizado, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

Artigo 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 20/05/2022 do Termo de Colaboração nº 31/2022.

RESOLUÇÃO "P" Nº 450 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SMAS n.º 081 de 29/07/2019 que dispõe sobre o monitoramento e avaliação e obrigações do Gestor referente às parcerias celebradas através dos Termos de Colaboração e de Fomento no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) com as Organizações da Sociedade Civil;

RESOLVE:
Artigo 1º. Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação ao Termo de Colaboração nº 33/2022 celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) e a Organização da Sociedade Civil denominada "DESENVOLVIMENTO DE ASSISTÊNCIAS MÚLTIPLAS - DESAM", conforme tratado no processo administrativo nº 08/000.904/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO. A presente Comissão será composta pelas seguintes servidoras designadas, devendo ser observada a respectiva sequência e assinada pelas três primeiras, permanecendo o dever da última em substituir quaisquer das demais:

- Débora Maria de Sena Santos	matricula nº 10/261.693-6;
- Fabielle Guimarães Tavares	matricula nº 10/261.686-0;
- Vânia Bastos Menezes	matricula nº 11/232.704-7;
- Oswaldo Amendola Junior	matricula nº 11/241.205-4.

Artigo 2º. Caberá a presente Comissão homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo Gestor/Comissão Gestora da Parceria, assim constituído através da Resolução SMAS "P" nº 722 de 01de junho de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. O ato de homologação de que trata o caput, deverá ser realizado, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

Artigo 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 20/05/2022 do Termo de Colaboração nº 33/2022.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 03.08.2022

***Processo nº 08/001.077/2019 - AUTORIZO** a celebração do 3º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 49/2019 entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e a instituição pertencente à Organização da Sociedade Civil, denominada Associação Cristã Espirita Beneficente, cujo objeto consiste na prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias, a contar de 26/04/2022 até 24/07/2022, no valor de R$ 7.419,36 (sete mil, quatrocentos e dezenove e trinta e seis centavos), e a supressão de 8 metas que eram destinadas ao atendimento a idosos independentes e a de 12 metas voltadas a idosos dependentes, com fundamento nas alíneas "b" e "c", do Inciso I do art. 38 do Decreto Rio nº 42.696/2016.

Acrescentando que a alteração efetuada no Plano de Trabalho, em razão do aditamento destinado à prorrogação de prazo de vigência do Termo de Fomento nº 49/2019, bem como o de supressão de 8 metas de idosos independentes e 12 de idosos dependentes não descaracteriza o objeto inicial de que trata aquele instrumento de parceria, de forma que atesto que fica mantida a conformidade com o estipulado no escopo originário.

*Este ato está sendo republicado em razão de o que consta da edição do D. O. Rio de 27/04/2022, pag. 39 (encartado às fls. 541 dos autos), conter incorreções no seu conteúdo, ficando, pois, mantida a informação complementar constante daquela publicação, que trata sobre a omissão do ato no D.O. Rio de 25/04/2022.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
APOSTILA DA GERENTE
EXPEDIENTE DE 03 DE AGOSTO DE 2022

Fixados com validade a partir de 05/05/2012, os proventos mensais de inatividade de **Maria de Lourdes Garrido de Carvalho Braz**, Profissional de Nível Superior, Classe Especial, matrícula 15/179.680-4, aposentada através da Resolução "P" Nº 614 de 09/11/2012, conforme processo nº 08004.184/2012.
*Torno sem efeito a apostila lavrada em 10 de junho de 2013, face alteração de valor e data de eficácia da apo sentadoria.

SECRETARIA DE SAÚDE

Secretário: **Rodrigo de Sousa Prado**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 7º andar - Tel.: 2976-2024

ATOS DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SMS Nº 5468 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

Designa Gestores de Unidade do Sistema Descentralizado de Pagamento

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do OFÍCIO Nº SMS-OFI-2022/23394 de 27/07/2022,

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022 às 4:23:27 Código de Autenticação: f53690e4

RESOLVE:
Art. 1º Designar como gestores da Unidade do Sistema Descentralizado de Pagamento da Policlínica Newton Bethlem, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP4, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, os Agentes Públicos a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO
Lilian Furtado Figueiredo	11/321.972-2	Enfermeiro	Diretor III
Carlos Henrique dos Santos	11/128.663-2	Artífice de Pavimentação e Pedreira	Diretor IV

Art. 2º A designação está em conformidade com o disposto no Decreto nº 50162/2022, que disciplina o Sistema Descentralizado de Pagamento.

Art. 3º Fica revogada a Resolução SMS "P" nº 788 de 04/02/2021, publicada no D.O. Rio de 05/02/2021.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2022
RODRIGO DE SOUSA PRADO

RESOLUÇÃO SMS Nº 5469 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

Designa Gestores de Unidade do Sistema Descentralizado de Pagamento

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do OFÍCIO Nº SMS-OFI-2022/22942 de 22/07/2022,

RESOLVE:
Art. 1º Designar como gestores da Unidade do Sistema Descentralizado de Pagamento do Centro Municipal de Saúde Dom Helder Câmara, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP2.1, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, os Agentes Públicos a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO
ÂNGELA MITRANO PERAZZINI DE SÁ	11/192.529-6	Enfermeiro	Diretor III
TEREZA CRISTINA RODRIGUES CERULHO	11/133.711-2	Auxiliar de Laboratório	Diretor IV

Art. 2º A designação está em conformidade com o disposto no Decreto nº 50162/2022, que disciplina o Sistema Descentralizado de Pagamento.

Art. 3º Fica revogada a Resolução SMS "P" nº 1632 de 19/04/2021, publicada no D.O. Rio de 20/04/2021.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2022
RODRIGO DE SOUSA PRADO

RESOLUÇÃO SMS Nº 5470 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

Designa Comissão Especial de Patrimônio responsável pelo monitoramento, fiscalização e inventário dos bens permanentes adquiridos por Organizações Sociais, no âmbito da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP-3.1.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do Ofício nº SUBHUE nº 475 de 12/09/2019,

CONSIDERANDO a Resolução CGM n° 1642, de 07 de maio de 2020, combinado com a Lei n° 5.026, de 16 de maio de 2009 e o Decreto n° 30.780 de 02 de junho de 2009 e suas alterações;

CONSIDERANDO o Decreto RIO nº. 41.207, de 18 de janeiro de 2016, que dispõe sobre os bens permanentes adquiridos por entidade reconhecida como Organização Social no âmbito da Secretária Municipal de Saúde - SMS.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores e representantes da Organização Social Centro de Estudos e Pesquisas "Dr. João Amorim" abaixo relacionados, para comporem a Comissão Especial de Patrimônio responsável pelo monitoramento, fiscalização e inventário dos bens permanentes adquiridos para execução do objeto do Termo de Colaboração nº. 010/2021.

CNES		ORGANIZAÇÃO SOCIAL - CEJAM	
UA	STATUS	NOME	MATRÍCULA / CPF
1869	Servidor	LUANA DA COSTA RIBEIRO	11/210.646-6
	Org. Social	MARCELA CRISTINA PEREIRA RIBEIRO	129.127.087-61
	Org. Social	QUILHERME MOHAMAD PARISIO EL HIND	152.182.747-80

Art. 2º Ficam revogados as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2022.
RODRIGO DE SOUSA PRADO

RESOLUÇÃO SMS Nº 5471 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

Designa Gestores de Unidade do Sistema Descentralizado de Pagamento

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do Processo 09/000.397/2009,

RESOLVE:
Art. 1º Designar como gestores da Unidade do Sistema Descentralizado de Pagamento da Gerência da Área Técnica do Câncer, da Coordenação das Linhas de Cuidado das Doenças Crônicas Não Transmissíveis, da Superintendência de Atenção Primária, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, os Agentes Públicos a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO
CÍNTIA AGNES PEREIRA	11/237.132-6	Agente de Documentação Médica	Assistente I
LUIZ RENATO DA SILVA	11/263.056-4	Artífice de Pavimentação e Pedreira	Gerente II

Art. 2º A designação está em conformidade com o disposto no Decreto nº 50162/2022, que disciplina o Sistema Descentralizado de Pagamento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2022
RODRIGO DE SOUSA PRADO

RESOLUÇÃO SMS Nº 5472 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

Designa os membros da Comissão Técnica de Acompanhamento (CTA) dos Contratos de Gestão nº 005/2021 referente ao processo instrutivo nº 09/001.849/2021- Complexo Regulador e Eventos Estratégicos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do Processo n° 09/004.376/2017.

CONSIDERANDO §2, do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.026, de 19 de maio de 2009 que prevê a análise dos resultados atingidos com a execução do Contrato de Gestão por Comissão de avaliação;

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde prestados pelas Organizações Sociais de Saúde que possuem Contrato de Gestão a Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução nº 4974 de 04 de Agosto de 2021 que torna pública a Matriz de Responsabilidades referentes aos contratos de gestão e demais instrumentos de parceria com o Terceiro Setor e Administração Indireta no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

RESOLVE:
Art. 1º Designar os membros abaixo indicados para comporem a Comissão Técnica de Acompanhamento:

COMPOSIÇÃO CTA - COMPLEXO REGULADOR E EVENTOS ESTRATÉGICOS			
REPRESENTAÇÃO	NOME	SETOR	MATRÍCULA
TITULAR	SIMONE MARQUES LOBIANCO ARAUJO	S/SUBGERAL/CGCR	11/172.015-0
TITULAR	IVETE BARCELOS DOS SANTOS	S/SUBGERAL/CGCR	11/096.965-9
TITULAR	SERGIO LUIS TEIXEIRA DE AQUINO	S/SUBGERAL/CGCCA	11/148.759-4
TITULAR	ALESSANDRA RANGEL SOARES	S/SUBGERAL/CGCCA	10/225.451-4
TITULAR	LIGIA DA FONSECA DANTAS PESTANA	S/SUBG	11/219.074-2
SUPLENTE	WALESKA MENENGAT CORREA FLORESTA	S/SUBGERAL	11/281.104-0
SUPLENTE	ADRIANO LOPES CORREA	S/SUBG/CGP	11/226.114-7

Art. 2º A S/SUBG/CTGOS deverá ser comunicada por meio do email: ctgos.ctacea@gmail.com, sobre as datas das agendas e participará como apoio técnico às Comissões com intuito de difundir as informações e resultados obtidos através dos Contratos de Gestão firmados com Organizações Sociais, Convênios e Termo de Colaboração.

Art. 3º Tornar sem efeito a Resolução SMS N°5435 de 11 de Julho de 2022, publicada no D.O. Rio em 12 de Julho de 2022.

Art. 4º Esta Resolução tem eficácia retroativa a 11 de Julho de 2022.
Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2022
RODRIGO DE SOUSA PRADO

ATO DO SECRETÁRIO
***RESOLUÇÃO SMS Nº 5464 DE 02 DE AGOSTO DE 2022**
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em conformidade com o disposto no art. 8 do Decreto Municipal nº 42.696, de 16 de dezembro de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo SMS-PRO-2022/00659,

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde prestados pela Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - Riosaúde;

CONSIDERANDO a Resolução nº 4974 de 04 de Agosto de 2021 que torna pública a Matriz de Responsabilidades referentes aos contratos de gestão e demais instrumentos de parceria com o Terceiro Setor e Administração Indireta no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SMS);

RESOLVE:
Art. 1º Designar os membros abaixo indicados para comporem a Comissão Especial de Avaliação:

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO - CEA UPAS COSTA BARROS, MADUREIRA E ROCHA MIRANDA CONVÊNIO Nº 038/2021 - PROCESSO Nº 09/85/000. 212/2021			
NOME	SETOR	TITULAR OU SUPLENTE	MATRÍCULA
SORMANE DE MATTOS DIAS	S/SUBHUE/CGE 3.3	T	60/330.140-5
CARLOS GUSTAVO VEIT	S/SUBHUE/CGA 3.3	T	11/207.876-4

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022 às 4:23:27 Código de Autenticação: f53690e4

PAULO DE OLIVEIRA SILVEIRA	S/SUBHUE	T	60/324.364-9
ISIS DE SOUZA BATISTA	S/SUBG/CGP	T	10/226.789-6
LARRY BOTELHO DA SILVA	S/SUBG	S	10/214.852-6

Art. 2º O Presidente do Conselho Distrital de Saúde da área vinculada ao objeto do instrumento de parceria poderá indicar um representante para fazer parte, como ouvinte, das Comissões de Avaliação dos instrumentos de parcerias cujo objeto é afeto a área de atuação deste Conselho;

Art. 3º A S/SUBG/CTGOS deverá ser comunicada por meio do email: ctgos.ctacea@gmail.com, sobre as datas das agendas e participará como apoio técnico às Comissões com intuito de difundir as informações e resultados obtidos através dos Contratos de Gestão firmados com Organizações Sociais, Convênios e Termo de Colaboração;

Art. 4º Fica revogada a Resolução SMS Nº 5458 de 26 de julho de 2022, publicada em D. O. Rio de 27 de julho de 2022 e republicada no D.o Rio de 28 de julho de 2022.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2022.
RODRIGO DE SOUSA PRADO

(*)Republicada por incorreção no D.O.Rio de 03/08/2022, nº 95, página 35.

ATOS DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÕES SMS "P" DE 03 DE AGOSTO DE 2022
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no disposto no Artigo 4º do Decreto nº 48342 de 01/01/2021,

RESOLVE:
nº 1416 - Dispensar, com validade a partir de 01/08/2022, **ANA CAROLINA MUNIZ MANGUEIRA**, Enfermeiro, matrícula 10/275.244-2, da função gratificada de Assistente II, Símbolo DAI06, código 078836, da Coordenadoria de Gestão Administrativa, da Coordenadoria Geral de Emergência da AP 5.1, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2022/02597.

nº 1417 - Dispensar, com validade a partir de 03/08/2022, **VALTRIZ COIMBRA DE ALCANTARA**, Agente de Documentação Médica, matrícula 10/160.252-3, da função gratificada de Chefe III, Símbolo DAI04, código 027057, do Setor de Informação, Controle e Avaliação, da Seção de Gestão Administrativa, do Centro Municipal de Saúde Milton Fontes Magarão, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.2, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2022/02609.

nº 1418 - Designar **ANDRÉA MENDONÇA DANTAS DE MATOS**, Enfermeiro, matrícula 12/189.740-4, para exercer, com validade a partir de 01/07/2022, a função gratificada de Assistente II, Símbolo DAI06, código 085313, da Coordenadoria Geral de Inovação, Projetos, Pesquisa e Educação Sanitária, do Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2022/02630.

nº 1419 - Designar **ANDREZA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA**, Enfermeiro, matrícula 12/294.823-0, para exercer, com validade a partir de 01/08/2022, a função gratificada de Assistente II, Símbolo DAI06, código 078836, da Coordenadoria de Gestão Administrativa, da Coordenadoria Geral de Emergência da AP 5.1, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2022/02596.

nº 1420 - Designar **CLÁUDIA MÁRCIA DA CUNHA NEVES**, Médico Pediatria, matrícula 12/178.866-0, para exercer, com validade a partir de 01/07/2022, a função gratificada de Gerente V, Símbolo DAI05, código 080018, da Gerência de Fiscalização de Serviços de Saúde de Alta Complexidade, da Coordenação de Vigilância Sanitária de Serviços e Produtos de Interesse à Saúde, do Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2022/02629.

nº 1421 - Designar **MÔNICA DE ASSIS NUNES AVILA**, Datilógrafo, matrícula 12/139.916-1, para exercer, com validade a partir de 21/06/2022, a função gratificada de Chefe I, Símbolo DAI06, código 026843, do Departamento de Especialidades Clínicas, da Coordenadoria Médico-assistencial, do Hospital Municipal Salgado Filho, da Coordenadoria Geral de Emergência da AP 3.2, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2022/02099.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no disposto dos Decretos nº s 24002 de 04/03/2004, 25268 de 15/04/2005 e 30394 de 08/01/2009,

RESOLVE:
nº 1422 - Designar **KARLA PATRICIA DESIDERIO BRANDÃO**, Chefe I, Símbolo DAI06, matrícula 12/227.309-2, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o Diretor III, Símbolo DAS07, código 025703, do Centro Municipal de Saúde Milton Fontes Magarão, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.2, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde - Áurea Candeias dos Santos, matrícula 11/228.547-6 em seus impedimentos legais e eventuais, nos termos do art. 33, da Lei 94 de 14 de março de 1979, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2022/02093.

RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 1423 DE 03 DE AGOSTO DE 2022
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do Ofício nº SMS-OFI-2022/23906 de 01/08/2022,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA
FATIMA CRISTINA FERREIRA JOSÉ	12/175.252-6
MÔNICA CRISTINA COELHO PEREIRA	12/225.376-3
CARLA REGINA NERI BARROS	10/237.796-8
FERNANDA DOS SANTOS GENTIL FRIZZERA ALBERTO	11/251.458-6
ALESSANDRA SILVA DOS ANJOS FERREIRA	11/228.640-9
RENATA MARINHO DOS SANTOS	12/212.910-4
JOSÉ CALIXTO DA SILVA	57/203.331-4
RICARDO ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA	57/189.272-8

como responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 151/2020 SMS, e seus termos de execução, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa INTER QUALITY REPRESENTAÇÕES EIRELI, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de respiradores da marca INTERMED, nos processos instrutivos nº (s). 09/002.514/2020 - 09/75/000.214/2020, para atender ao Hospital Maternidade Herculano Pinheiro.

Parágrafo único: Caberá aos servidores designados no caput desse artigo a atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º A publicação desta Resolução faz cessar os efeitos da Resolução SMS "P" nº 2325 de 08 de julho de 2021, publicada no D.O.Rio de 09 de julho de 2021.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 1424 DE 03 DE AGOSTO DE 2022
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do Memorando nº SMS-MEM-2022/05177 de 21/07/2022,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA
MARCOS ANDRÉ GIRÃO IZIDRO GONÇALVES	10/125.019-0
RICARDO DA SILVA FERNANDES	57/201.638-4
WILSON HISAO NARUMI	10/147.806-4

como responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 023/2022, firmado entre o S/IVISA-RIO e empresa CONSTRUTORA ENTRE OS RIOS EIRELI, cujo objeto é o serviço de manutenção predial, em atendimento às Unidades do Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária, da Secretaria Municipal de Saúde, no processo instrutivo nº 09/903.802/2020.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput desse artigo à atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 1425 DE 03 DE AGOSTO DE 2022
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do Ofício nº SMS-OFI-2022/ 23594 de 28/07/2022,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA
ODUVALDO SÉRGIO DE SOUZA SODRÉ	57/210.540-1
MARCOS ANDRÉ GIRÃO IZIDRO GONÇALVES	10/125.019-0
RICARDO DA SILVA FERNANDES	57/201.638-4

como responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 014/2022, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa M3 Manutenção e Montagens Ltda., cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção predial corretiva de acordo com as especificações contidas no termo de referência e processos instrutivos nº (s) 09/003.019/2022 - 09/62/000.541/2022, para atender ao Hospital Municipal Salgado Filho.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput desse artigo à atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da vigência do contrato supramencionado

RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 1426 DE 03 DE AGOSTO DE 2022
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do Ofício nº SMS-OFI-2022/23083 de 25/07/2021,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA
ALEXANDER GARCIA DE ARAÚJO RAMALHO	11/228.696-1
LUCIANA DA CRUZ CERQUEIRA	11/214.080-4
JUSTINO LUIZ CAPUTO SILVA	11/226.720-1
JAIR SILVA DENOZOR FILHO	57/203.299-3
ANDRÉ ANDRADE DOS SANTOS	12/230.967-2
ANNA PRISCILLA FIGUEIRÓ BRASILEIRO	11/207.862-4
ROBSON ANDRADE SATURNINO	12/226.033-9
MARCOS COSTA DE MAGALHÃES	12/262.958-2
FABIANE CRUZ DO NASCIMENTO	12/218.375-4
VIRGÌNIA CASTANHO DA SILVA	11/220.831-2
SUZANA MARINS DE SÁ	11/207.321-1
ROSANGELA LOPES SILVA PASSOS PACHECO	12/223.879-8

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022 às 4:23:27 Código de Autenticação: f53690e4

como responsáveis pelo acompanhamento ao contrato do Nível Central nº 006/2021 e seus termos de execução, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa GUARD ENGEL VIGILÂNCIA EIRELLI, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância e segurança desarmada, nos processos instrutivos nº (s) 09/001.310/2021 - 0970/000.057/2022, para atender ao Instituto Municipal de Assistência à Saúde Juliano Moreira, Centro de Atenção Psicossocial Arthur Bispo do Rosário, Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil Eliza Santa Rosa, Centro de Atenção Psicossocial Pedro Pellegrino e Centro de Atenção Psicossocial Simão Bacamarte.

Parágrafo Único - Caberá aos servidores designados no caput desse artigo à atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º - A publicação desta Resolução faz cessar os efeitos da Resolução SMS "P" n° 1471 do dia 05 de abril de 2021, publicado no D.O.Rio de 06 de abril de 2021.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua Publicação.

DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 02.08.2022

CONVOCAÇÃO PÚBLICA - CP Nº 012/2022 PARA PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ORTOPEDIA NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL BARATA RIBEIRO;
09/78/000.460/2021 - **CONSIDERANDO** os termos da ata circunstanciada exarada pela Comissão Especial de Seleção em 12/07/2022, constante às fls. 7827/7833.v do presente processo, sagrando-se vencedora do certame a Organização de Sociedade Civil CEPP - Centro de Excelência em Políticas Públicas; **CONSIDERANDO** a ata circunstanciada exarada pela Comissão Especial de Seleção de 25/07/2022 referente a deliberação dos recursos administrativos, constante às fls. 7881/7884 do presente processo, a qual foi publicada em 27/07/2022 (pág. 65 do D.O. Rio) conforme fls. 7885 do presente processo, sendo mantido o resultado que declarou vencedora do certame a CEPP - Centro de Excelência em Políticas Públicas; **CONSIDERANDO** o disposto no subitem 14.4 do edital em epígrafe:

I - **NEGO PROVIMENTO** às razões recursais e sínteses das razões orais impetradas pelas recorrentes que não foram reconsideradas pela Comissão Especial de Seleção pelos mesmos fundamentos.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
ATOS DA COORDENADORA
PORTARIAS S/SUBG/CGP "P" DE 03 DE AGOSTO DE 2022

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no disposto do Decreto nº 47.529 de 08/06/2020,

RESOLVE:
nº 938 - Remover, com validade a partir de 01/06/2022, **JULIANA DE OLIVEIRA ARAUJO SALVADOR**, Enfermeiro, matrícula 10/292.409-0, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (Hospital Maternidade Fernando Magalhães), para a Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, a fim de ter exercício na Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.2, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal, tendo em vista o que consta do OFÍCIO Nº SMS-OFI-2022/00801 de 11/01/2022.

nº 939 - Designar, em virtude de retorno de disposição do Governo Federal (Hospital Geral da Lagoa), **ELIZABETH BATISTA DA SILVA**, Médico Neurologia, matrícula 10/228.758-9, para a Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, a fim de ter exercício no Hospital Municipal Rocha Maia, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal, tendo em vista o que consta do Processo SMS-PRO-2022/01899 de 29/06/2022.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, considerando o Decreto nº 31613 de 18/12/2009, em conformidade com o estabelecido na Resolução SMS nº 2347 de 08/08/2014,

RESOLVE:
nº 940 - Conceder dispensa de ponto, nos termos do inciso XII do artigo 64, da Lei nº 94 de 14 de março de 1979, de 30 a 31 de agosto a 01 e 02 de setembro de 2022, a **TÂNIA GUILHERME DA SILVA**, Chefe II, da S/SUBHUE/CGE-3.2/HMSF/CM/DE, matrícula 12/208.403-6, para participar do "13º SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE ESTERILIZAÇÃO E CONTROLE DESINFECÇÃO RELACIONADA A ASSISTÊNCIA À SAÚDE" que será realizado em São Paulo - SP, tendo em vista o que consta do Processo SMS-PRO-2022/02178.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, pelo Decreto nº 10362, de 08-08-1991; em conformidade com o estabelecido na Resolução SMS nº 588 de 24-09-1996,

RESOLVE:
nº 941 - Aposentar **LÚCIA HELENA EVANGELISTA DA SILVA**, Agente de Administração, Categoria Especial "B", do Quadro Permanente, matrícula 10/178.152-5, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, tendo em vista o que consta do Processo 09/52/000 133/2022 (S/SUBPAV/CAP-5.2/CMS-MA).

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE DIREITOS E VANTAGENS
DESPACHOS DA GERENTE
EXPEDIENTE DE 03/08/2022

Processo n.º: 09/65/000.129/2022
Nome: LUCIANA MARIA DE PAULA SA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Cargo: MEDICO OFTALMOLOGIA
Matrícula: 10/312.264-5
Averbe-se o tempo de serviço/contribuição prestado, à Prefeitura Municipal de Petropolis, no período de 20/03/2014 a 29/04/2019, como efetivo, no total de 1843 dias de exercício, nos termos do inciso I do artigo 65 da Lei nº 94 de 14/03/79, observando a Lei Complementar n° 34/97, publicada no D.O. de 02/12/1997, desprezando o período de 30/04/2019 a 11/08/2019 por ser concomitante com esta municipalidade. Considerando 1843 dias para fins de triênio e 1843 dias de efetivo exercício no serviço público.
Solicitação feita em 06/07/2022.

Processo n.º: SMS-PRO-2022/01964
Nome: SYLVIO SILVA
Cargo: AGENTE AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
Matrícula: 10/118.174-2
Averbe-se o tempo de serviço/contribuição prestado, ao Ministério da Aeronáutica, no período de 30/01/1984 a 29/01/1985, como Militar, no total de 366 dias de exercício, nos termos do inciso II do artigo 65 da Lei nº 94 de 14/03/1979, observando a Lei Complementar n° 34/97, publicada no D.O. Rio de 02/12/1997. Considerando 366 dias para triênio e 366 dias para fins de efetivo exercício no serviço público.
Solicitação feita em 04/07/2022.

Processo n.º: SMS-PRO-2022/01974
Nome: LEONARDO CARUSO
Cargo: AGENTE DE MATERIAL
Matrícula: 10/107.339-4
Averbe-se para fins de Aposentadoria com base no Artigo 9º e seu parágrafo Único da Lei nº 315/82, combinado com o Artigo 212 da LOMRJ de 05/04/1990, o tempo de contribuição prestado em atividades de caráter privado no 04/03/1985 a 25/03/1985, no total de 22 dias, ressaltando que o período de 05/06/1985 a 31/12/1987 já consta averbado.
Solicitação feita em 05/07/2022.

Processo n.º: 09/69/000.300/2022
Nome: ANA LUCIA MICELI
Cargo: MEDICO PEDIATRIA
Matrícula: 10/237.758-8
Averbe-se para fins de Aposentadoria com base no Artigo 9º e seu parágrafo Único da Lei nº 315/82, combinado com o Artigo 212 da LOMRJ de 05/04/1990, o tempo de contribuição prestado em atividades de caráter privado nos períodos de 01/11/1994 a 30/11/1999 e 01/12/1999 a 16/06/2003, no total de 3.146 dias, desprezando o período de 17/06/2003 a 17/06/2003 por ser concomitante com esta municipalidade.
Solicitação feita em 04/07/2022.

Processo n.º: 09/33/000.144/2022
Nome: SANDRA HELENA LIMA
Cargo: ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTARIO
Matrícula: 10/251.773-8
Averbe-se para fins de Aposentadoria com base no Artigo 9º e seu parágrafo Único da Lei nº 315/82, combinado com o Artigo 212 da LOMRJ de 05/04/1990, o tempo de contribuição prestado em atividades de caráter privado nos períodos de 03/04/1989 a 13/04/1989, 01/02/1991 a 03/02/1994, 22/05/1995 a 20/04/1999, 03/05/1999 a 24/04/2002 e 26/04/2002 a 11/012005, no total de 4.611 dias.
Solicitação feita em 06/07/2022.

Processo n.º: 09/78/004.402/2021
Nome: EDILANE MENDES DE SOUZA
Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Matrícula: 10/163.790-9
Averbe-se para fins de Aposentadoria com base no Artigo 9º e seu parágrafo Único da Lei nº 315/82, combinado com o Artigo 212 da LOMRJ de 05/04/1990, o tempo de contribuição prestado em atividades de caráter privado nos períodos de 01/04/1979 a 29/05/1979, 05/09/1979 a 16/11/1979, 01/02/1987 a 30/09/1987, 01/12/1987 a 26/12/1988, 01/02/1989 a 15/06/1989 e 01/07/1989 a 17/04/1991, no total de 1.559 dias.
Solicitação feita em 11/07/2022.

SMS-PRO-2022/02176
Indefiro a solicitação de conversão de licença especial em pecúnia indenizatória, do inativo **Dirceu Alves da Silva**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 15/019.552-9 considerando a edição da Lei Complementar n° 93 de 24/12/2008 e em vista da vedação imposta pelo Decreto n° 30.441 de 02/02/2009.

SMS-PRO-2022/02389
Indefiro a solicitação de conversão de licença especial em pecúnia indenizatória, do inativo **MARCOS FELIPE DOS SANTOS**, Administrador, matrícula nº 15/131.404-6, considerando a edição da Lei Complementar n° 93 de 24/12/2008 e em vista da vedação imposta pelo Decreto n° 30.441 de 02/02/2009.

SMS-PRO-2022/01626
Indefiro a solicitação de conversão de licença especial em pecúnia indenizatória, do ex-servidor **THABATA DA SILVA CARDOSO LUIZ**, Médico Psiquiatria, matrícula nº 10/292.212-8, considerando a edição da Lei Complementar n° 93 de 24/12/2008 e em vista da vedação imposta pelo Decreto n° 30.441 de 02/02/2009.

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 1.0
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 04/08/2022

Processo nº: 09/01/000.861/2021 - NAD nº 236/2022
1.OBJETO: Aquisição de fios cirúrgicos para as unidades da CAP-1.0
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde/CAP1.0 e Microsuture Ind., Com., Importação, Exportação e Resp. de Materiais Cirúrgicos Ltda EPP.
3.FUNDAMENTO: Artigo I, caput da Lei 10.520 de 17/07/2002.
4.RAZÃO: PE 0033/2021
5.VALOR: R$ 259,20 (Duzentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).
6.AUTORIZADO POR: Linda Cristiane de Paiva dos Santos

Processo nº: 09/01/000.885/2021 - NAD nº 237/2022
1.OBJETO: Aquisição de malha tubular ortopédica para as unidades da CAP-1.0
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde/CAP1.0 e Polar Fix Ind. E Com. De Produtos Hospitalares Ltda.
3.FUNDAMENTO: Artigo I, caput da Lei 10.520 de 17/07/2002.
4.RAZÃO: PE 0219/2021
5.VALOR: R$ 302,50 (Trezentos e dois reais e cinquenta centavos).
6.AUTORIZADO POR: Linda Cristiane de Paiva dos Santos

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022 às 4:23:27 Código de Autenticação: f53690e4

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE (SUBPAV)
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP-2.2
DESPACHOS DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 01/08/2022

Processo nº SMS-PRO-2022/01894 - APROVO a prestação de contas dos Gestores do Sistema Descentralizado de Pagamento referente a despesa com o projeto TAXI RIO, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP 2.2, no valor total de R$ 34.010,36 (trinta e quatro mil e dez reais e trinta e seis centavos), conforme demonstrativo emitido pelo IPLAN RIO.

COMPETÊNCIA	VALOR APROVADO
MAIO/2022	R$ 34.010,36

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP-3.1
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 03/08/2022

Processo 0931/000.334/2022 NAD N° 247/2022
1- Objeto: Aquisição de papel higiênico para as unidades da AP 3.1.
2- Partes: Coordenadoria de Saúde da AP 3.1/SMS e AJURDY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
3- Fundamento: Artigo 1 caput da Lei 10520 de 17/07/2002
4- Razão: PE 0157/2022
5- Valor: R$ 13.056,00(Treze mil e cinqüenta seis reais).
6- Autorizado por: Helildmar de Mattos Winter

COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 5.3
DESPACHOS DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 03/08/2022

Processo nº.: 09/53/000.060/2022 - AUTORIZO a anulação total do Empenho nº 244/2022 no valor de R$ 136.772,13 (cento e trinta e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e treze centavos), em favor da **LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.**

Processo nº.: 09/53/000.061/2022 - AUTORIZO a anulação total do Empenho nº 199/2022 no valor de R$ 78.020,17 (setenta e oito mil, vinte reais e dezessete centavos), em favor da **CEDAE CIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTO.**

Processo nº: 09/53/000.060/2022 - Autorizo o cancelamento total da NAD 187/2022 no valor de R$ 136.772,13 (cento e trinta e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e treze centavos), em favor da **LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.**

Processo nº: 09/53/000.061/2022 - Autorizo o cancelamento parcial da NAD 147/2022 no valor de R$ 78.020,19 (setenta e oito mil, vinte reais e dezenove centavos), em favor da **CEDAE CIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTO.**

Processo nº: 09/53/000.060/2022 - NAD nº 188/2022
1.OBJETO: Serviços de luz e força motriz (juros e multas).
2.PARTES: Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP 5.3 e Light Serviços de Eletricidade S.A.
3.FUNDAMENTO: Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
4.RAZÃO: Inexigibilidade de licitação
5.VALOR: R$ 136.772,13 (cento e trinta e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e treze centavos).
6.AUTORIZADO: Érica Cristina da Silva Ramos de Lucena
7.RATIFICADO POR: Leandro de Sant' Ana Abal

Processo nº: 09/53/000.060/2022 - Light Serviços de Eletricidade S.A
Ratifico a inexigibilidade de licitação, tendo em vista a inviabilidade de competição a favor da Light Serviços de Eletricidade S.A. com base no Caput do Artigo 25 da Lei nº. 8666/93 de 21/06/93, com alterações pela Lei nº. 8883/94, objeto do processo nº 09/53/000.060/2022, adjudicando recursos para a prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica (juros e multas), no valor de R$ 136.772,13 (cento e trinta e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e treze centavos) para atender as Unidades da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP 5.3.

Processo nº: 09/53/000.061/2022 - NAD nº 189/2022
1.OBJETO: Serviço de água e esgoto (juros e multas).
2.PARTES: Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP 5.3 e **CEDAE CIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTO.**
3.FUNDAMENTO: Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações
4.RAZÃO: Inexigibilidade de licitação
5.VALOR: R$ 78.020.17 (setenta e oito mil, vinte reais e dezessete centavos)
6.AUTORIZADO: Érica Cristina da Silva Ramos de Lucena
7.RATIFICADO POR: Leandro de Sant' Ana Abal

Processo nº: 09/53/000.061/2022 - CEDAE CIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTO.
Ratifico a inexigibilidade de licitação, tendo em vista a inviabilidade de competição a favor da **CEDAE CIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTO** com base no Caput do Artigo 25 da Lei nº. 8666/93 de 21/06/93, com alterações pela Lei nº. 8883/94, objeto do processo nº 09/53/000.061/2022, adjudicando recursos para a prestação de serviços de água e esgoto (juros e multas), no valor de R$ 78.020.17 (setenta e oito mil, vinte reais e dezessete centavos), para atender as Unidades da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP 5.3.

COORDENADORIA GERAL DE EMERGENCIA DA AP 1.0
HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
DESPACHOS DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 01/08/2022

(*) Processo nº.: 09/61/000141/2022 - NAD nº. 867/2022
1. OBJETO: Drogas e medicamentos
2. PARTES: Hospital Municipal Souza Aguiar e DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS PAMED LTDA
3. FUNDAMENTOS: ARTIGO 1 CAPUT DA LEI 10520 DE 17/07/2002.
4. RAZÃO: Pregão
5. VALOR: R$ 121.310,00 (Cento e vinte e um mil e trezentos e dez reais)
6. AUTORIZADO POR: Walter Dufrayer Ortiz Filho
* **Omitido em 22/07/2022**

(*) Processo nº.: 09/61/001769/2021 - NAD nº. 868/2022
1. OBJETO: Drogas e medicamentos
2. PARTES: Hospital Municipal Souza Aguiar e J F FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA EPP
3. FUNDAMENTOS: ARTIGO 1 CAPUT DA LEI 10520 DE 17/07/2002.
4. RAZÃO: Pregão
5. VALOR: R$ 18.336,00 (Dezoito mil trezentos e trinta e seis reais)
6. AUTORIZADO POR: Walter Dufrayer Ortiz Filho
* **Omitido em 22/07/2022**

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 3.3
HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA
PORTARIA "P" S/SUBHUE/CGE 3.3/HMRG Nº 030 DE 02/08/2022

O COORDENADOR GERAL da COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 3.3, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e em consonância com o Decreto nº 38.256 de 10/01/2014, que trata das sindicâncias administrativas,

RESOLVE:
Art. 1 Instaurar Sindicância Administrativa para apurar as supostas irregularidades ocorridas no âmbito da Farmácia Central do HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA, designando para procedê-la, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da sua publicação.

Art. 2 Designar para compor a presente comissão os servidores abaixo relacionados sob a presidência do primeiro:

Andréia Atila Duarte da Silva, matrícula 13/212.773-6, Agente de Administração;
Dandara Santos da Silva Macedo, matrícula 13/272.873-1, Auxiliar de Controle de Endemias;
Aderson Sidney Alves Martins, matrícula 13/212.779-3, Agente de Administração.

Suplentes,
Edson Alves de Menezes, matrícula 13/142.639-4, Enfermeiro;
Luciana Pereira do Nascimento, matrícula 13/153.003-9, Recepcionista.

Art. 3 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 3.3
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 03.08.2022

09/85/000.226/2021 - Torno sem efeito o Aprovo do Termo de Referência de fls. 271 a 276, publicado no D.O.Rio de 27/07/2022, página 24 e **APROVO** o termo de referência às fls. 284 a 289, referente à elaboração de processo licitatório para contratação de empresa especializada para "Prestação de Serviços continuados de Esterilização por Óxido de Etileno" no HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA - HMRG.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE
DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 03/08/2022

Onde se lê:
*Processo nº: 0968/000.056/2022 - NAD nº 488
1.OBJETO: Aquisição de material hospitalar GR A (drenos, sondas e outras) para o Hospital Municipal da Piedade.
2.PARTES: Hospital Municipal de Piedade e **BRAMED COM HOSPITALAR DPO BRASIL LTDA**
3.FUNDAMENTO: Conforme Lei 10520 Artigo 1 INCISO CAPUT
4.RAZÃO: Pregão
5.VALOR: R$ 7.894,00 (Sete mil oitocentos e noventa e quatro reais).
6.AUTORIZADO POR: Greice de Oliveira Braga da Fonseca
*Omitido no D.O.M RJ: 12/07/2022

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHÃES
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 25/07/2022

*Processo nº: 0965/000.197/2020 - NAD nº 299/2022.
1.OBJETO: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de respiradores marca INTERMED no HMFM.
2.PARTES: Hospital Maternidade Fernando Magalhães e INTER QUALITY REPRESENTAÇÕES LTDA.
3.FUNDAMENTO: Artigo 25 Inciso I da lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.
4.RAZÃO: Inexigibilidade.
5.VALOR TOTAL: R$ 281.568,00 (duzentos e oitenta e um mil e quinhentos e sessenta e oito reais).
6.AUTORIZADO POR: Leida Cavalini.
7.RATIFICADO POR: Anna Paula Cardoso Dias.
* Omitido no DO de 03/08/2022.

SUBSECRETARIA GERAL
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE 03/08/2022

AUTORIZO DE PRORROGAÇÂO CONTRATUAL
PROCESSO nº 09/000.815/2018 - AUTORIZO, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, **a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 097/2019**, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte de apoio às atividades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, notadamente o transporte inter-hospitalar, de acordo com o estabelecido no capítulo IV, item 2, da Portaria GM/MS 2.048, de 05 de novembro de 2002, com ambulância tipo B - ASB (ambulância de suporte básico), ambulância tipo D - ASA (ambulância de suporte avançado), ambulância tipo D - ASA OBESO (portadores de obesidade mórbida) e ambulância tipo D - NEOPED (neonatais e pediátricas), conforme especificações constantes no Termo de Referência, **pelo período de 12 (doze) meses**, com cláusula rescisória.

CONTRATADA	Nº CONTRATO	U.O	PERÍODO EXECUTADO	PERÍODO QUE SE PRETENDE PRORROGAR	PERÍODO TOTAL
Tuise Representação Comercial Ltda	097/2019	Nível Central (1801)	06/09/2019 a 05/09/2022 (36 meses)	06/09/2022 a 05/09/2023 (12 meses)	48 meses

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022 às 4:23:27 Código de Autenticação: f53690e4

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENADORIA TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIA EM SAÚDE E INSUMOS ESTRATÉGICOS
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 03/08/2022

Processo 09/000716/2022 - APROVO o Termo de Referência, às fls. 467 a 483, referente à elaboração de registro de preço para aquisição de medicamentos da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde.

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENADORIA TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIA EM SAÚDE E INSUMOS ESTRATÉGICOS
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 03/08/2022

Processo 09/001435/2022 - APROVO o novo Termo de Referência, às fls. 386 a 397, referente à aquisição em processo licitatório de saneantes e antissépticos para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
DESPACHOS DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 25.07.2022
NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

*Processo 09/903234/2020 - NAD 421/2022**.**
1.Objeto:. Aquisição de Ração Animal.
2.Partes: Secretaria Municipal de Saúde - IVISA-RIO e LOGIPET PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI
3.Fundamento: Art. 1 Caput da Lei 10.520 de 17/07/2002.
4.Razão: Pregão Eletrônico SMS.
5.Valor: R$ 98.112,00 (noventa e oito mil e cento e doze reais) .
6.Autorizado por: : Fernando Machado da Nova.

*Omitido no D.O. Rio de 26.07.2022.

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 06/07/2022

VEÍCULOS LICENCIADOS COM VALIDADE ATÉ 30/04/2023
Razão Social: Comissaria Áerea Rio de Janeiro Placa: LRT-8022 Renavan: 1035251628
Razão Social: Comissaria Áerea Rio de Janeiro Placa: LTD-6642 Renavan: 1090908684
Razão Social: Comissaria Áerea Rio de Janeiro Placa: KQU-2001 Renavan: 471058734
Razão Social: Comissaria Áerea Rio de Janeiro Placa: KYX-0G00 Renavan: 929772180
Razão Social: Comissaria Áerea Rio de Janeiro Placa: KYY-0579 Renavan: 929772474
Razão Social: Comissaria Áerea Rio de Janeiro Placa: KYY-0580 Renavan: 929772849
Razão Social: T R Refeições Industriais Ltda Placa: QOU-1I86 Renavan: 01160010134
Razão Social: Galeria Hort Comércio de Produtos Alimentícios Eireli Placa: LTA-5202 Renavan: 01119633076
Razão Social: Mave Comércio e Serviços em Geral Ltda Epp Placa: LRW-8675 Renavan: 0103959685
Razão Social: Mave Comércio e Serviços em Geral Ltda Epp Placa: LQY-4762 Renavan: 00586533389
Razão Social: Boa Praça Importadora e Exportadora Ltda Placa: PPV-7701 Renavan: 01129246547
Razão Social: Boa Praça Importadora e Exportadora Ltda Placa: QRK-7C34 Renavan: 01208744825
Razão Social: Boa Praça Importadora e Exportadora Ltda Placa: QRK-7C36 Renavan: 01208746747
Razão Social: Boa Praça Importadora e Exportadora Ltda Placa: MSL-1935 Renavan: 00125991371
Razão Social: Boelhe Pescados Comercial Eireli Placa: LTU-3B10 Renavan: 01200729347
Razão Social: Boelhe Pescados Comercial Eireli Placa: KYO-3587 Renavan: 0042902817
Razão Social: Boelhe Pescados Comercial Eireli Placa: LTI-6563 Renavan: 01146978911
Razão Social: Casas Guanabara Comestíveis Ltda Placa: KRZ-6732 Renavan: 01158374698
Razão Social: Casas Guanabara Comestíveis Ltda Placa: LSJ-4E42 Renavan: 00489935575
Razão Social: Casas Guanabara Comestíveis Ltda Placa: KZI-7950 Renavan: 01158372695
Razão Social: Casas Guanabara Comestíveis Ltda Placa: LQM-4391 Renavan: 00491450990
Razão Social: Casas Guanabara Comestíveis Ltda Placa: LSV-6J92 Renavan: 01072441133
Razão Social: Casas Guanabara Comestíveis Ltda Placa: LHW-2687 Renavan: 00312483422
Razão Social: Casas Guanabara Comestíveis Ltda Placa: LSX-7172 Renavan: 01072595971
Razão Social: Casas Guanabara Comestíveis Ltda Placa: LAS-5341 Renavan: 00636714845
Razão Social: Casas Guanabara Comestíveis Ltda Placa: KPO-1B80 Renavan: 00991004353
Razão Social: Casas Guanabara Comestíveis Ltda Placa: LFK-0910 Renavan: 00303076950
Razão Social: Casas Guanabara Comestíveis Ltda Placa: KNX-2D20 Renavan: 00983593671
Razão Social: Casas Guanabara Comestíveis Ltda Placa: LHX-2745 Renavan: 00293588155
Razão Social: Casas Guanabara Comestíveis Ltda Placa: LNO-7522 Renavan: 00768568579
Razão Social: Casas Guanabara Comestíveis Ltda Placa: LFG-1115 Renavan: 00293586551
Razão Social: Casas Guanabara Comestíveis Ltda Placa: KZA-9824 Renavan: 01152798287
Razão Social: Casas Guanabara Comestíveis Ltda Placa: KRK-6I74 Renavan: 01074661300
Razão Social: Casas Guanabara Comestíveis Ltda Placa: LSA-4009 Renavan: 01056262874
Razão Social: Casas Guanabara Comestíveis Ltda Placa: KRK-5J84 Renavan: 01072589963
Razão Social: Casas Guanabara Comestíveis Ltda Placa: LQM-3J98 Renavan: 00491063768
Razão Social: Nova Fala Água comércio de Bebidas Ltda Placa: LNU-8481 Renavan: 00778004247
Razão Social: Casas Guanabara Comestíveis Ltda Placa: KPA-4714 Renavan: 00489101518
Razão Social: Casas Guanabara Comestíveis Ltda Placa: KVN-2949 Renavan: 00969915799
Razão Social: Casas Guanabara Comestíveis Ltda Placa: KOZ-4964 Renavan: 00986052558
Razão Social: Casas Guanabara Comestíveis Ltda Placa: KRA-2479 Renavan: 00848890213
Razão Social: Casas Guanabara Comestíveis Ltda Placa: KQY-7896 Renavan: 01054922370
Razão Social: Casas Guanabara Comestíveis Ltda Placa: KRK-6873 Renavan: 01074660681

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022 às 4:23:27 Código de Autenticação: f53690e4

Razão Social: Casas Guanabara Comestíveis Ltda Placa: KZA-9823 Renavan: 01152794547	Razão Social: Casas Guanabara Comestíveis Ltda Placa: LNP-4757 Renavan: 00769501362
Razão Social: Casas Guanabara Comestíveis Ltda Placa: KRK-5C63 Renavan: 01016482857	Razão Social: Casas Guanabara Comestíveis Ltda Placa: KRK-5987 Renavan: 01072591550
Razão Social: Casas Guanabara Comestíveis Ltda Placa: KPL-4B63 Renavan: 00557746787	Razão Social: Casas Guanabara Comestíveis Ltda Placa: KQQ-9237 Renavan: 01020705946
Razão Social: Casas Guanabara Comestíveis Ltda Placa: KRN-2843 Renavan: 01016484884	Razão Social: Casas Guanabara Comestíveis Ltda Placa: LNV-9I68 Renavan: 00777388618
Razão Social: Casas Guanabara Comestíveis Ltda Placa: KXA-0673 Renavan: 00909904685	Razão Social: Casas Guanabara Comestíveis Ltda Placa: KZQ-5118 Renavan: 00888908261
Razão Social: Casas Guanabara Comestíveis Ltda Placa: LQM-5D23 Renavan: 00495418188	Razão Social: Casas Guanabara Comestíveis Ltda Placa: KYD--4998 Renavan: 0023996849
Razão Social: Casas Guanabara Comestíveis Ltda Placa: LRX-2653 Renavan: 00989886115	Razão Social: Casas Guanabara Comestíveis Ltda Placa: KXH-0158 Renavan: 00848540654
Razão Social: Casas Guanabara Comestíveis Ltda Placa: LOB-2136 Renavan: 0078393622	Razão Social: Casas Guanabara Comestíveis Ltda Placa: KRW-0118 Renavan: 00848541545
Razão Social: Casas Guanabara Comestíveis Ltda Placa: KYN-2641 Renavan: 00158890590	Razão Social: Casas Guanabara Comestíveis Ltda Placa: KQQ-9238 Renavan: 01020708090
Razão Social: Casas Guanabara Comestíveis Ltda Placa: KYH-5641 Renavan: 00233185011	Razão Social: Casas Guanabara Comestíveis Ltda Placa: RIO-5A05 Renavan: 01165346106
Razão Social: Casas Guanabara Comestíveis Ltda Placa: KXG-9491 Renavan: 01105421934	Razão Social: Casas Guanabara Comestíveis Ltda Placa: KYN-2642 Renavan: 00158891783
Razão Social: Casas Guanabara Comestíveis Ltda Placa: KQJ-9861 Renavan: 00488203562	Razão Social: Casas Guanabara Comestíveis Ltda Placa: LTK-3725 Renavan: 01152798259
Razão Social: Casas Guanabara Comestíveis Ltda Placa: KNZ-6831 Renavan: 00330592769	Razão Social: Casas Guanabara Comestíveis Ltda Placa: LTA-2755 Renavan: 01119583230
Razão Social: Casas Guanabara Comestíveis Ltda Placa: LVA-7125 Renavan: 00888908717	Razão Social: Casas Guanabara Comestíveis Ltda Placa: LRN-6B50 Renavan: 01020705121
Razão Social: Casas Guanabara Comestíveis Ltda Placa: LUR-6705 Renavan: 01104748085	Razão Social: Casas Guanabara Comestíveis Ltda Placa: LRM-5J80 Renavan: 01020692488
Razão Social: Casas Guanabara Comestíveis Ltda Placa: LSU-8025 Renavan: 01106529593	Razão Social: Casas Guanabara Comestíveis Ltda Placa: LNO-4D80 Renavan: 00768204895
Razão Social: Casas Guanabara Comestíveis Ltda Placa: LUL-5817 Renavan: 01016490078	Razão Social: Casas Guanabara Comestíveis Ltda Placa: KZQ-5B20 Renavan: 00888909128
Razão Social: Casas Guanabara Comestíveis Ltda Placa: LRZ-2A57 Renavan: 00941054713	Razão Social: Casas Guanabara Comestíveis Ltda Placa: KNO-0I90 Renavan: 00940017504
Razão Social: Casas Guanabara Comestíveis Ltda Placa: LRR-6D17 Renavan: 01020708902	Razão Social: Casas Guanabara Comestíveis Ltda Placa: KYA-9740 Renavan: 01136903353
Razão Social: Casas Guanabara Comestíveis Ltda Placa: LFG-6282 Renavan: 00287952444	Razão Social: Casas Guanabara Comestíveis Ltda Placa: KXG-9490 Renavan:
Razão Social: Casas Guanabara Comestíveis Ltda Placa: KXY-1A97 Renavan: 00929114078	Razão Social: Casas Guanabara Comestíveis Ltda Placa: KVJ-2692 Renavan: 00961556838
Razão Social: Casas Guanabara Comestíveis Ltda Placa: LHT-0392 Renavan: 00304252522	Razão Social: Premier Comércio de Alimentos Ltda Placa: LUJ-4G72 Renavan: 00507963237
Razão Social: Casas Guanabara Comestíveis Ltda Placa: LKY-5412 Renavan: 00157483231	Razão Social:Crockt do Rio Distribuidora de Alimentos Ltda Epp Placa: KVR-7428 Renavan: 00467301433
Razão Social: Casas Guanabara Comestíveis Ltda Placa: LSC-4I65 Renavan: 01059029836	Razão Social: Lecadô Doceria Ltda Placa: KZP-6169 Renavan: 00309876338
Razão Social: Casas Guanabara Comestíveis Ltda Placa: LPS-0F27 Renavan: 00831207205	Razão Social: Carioca 1013 Doceria Ltda Placa: KXO-5103 Renavan: 002105705197
Razão Social: Casas Guanabara Comestíveis Ltda Placa: LPR-3037 Renavan: 00233188231	Razão Social: Rosario 167 Doces Ltda Placa: KWZ-5236 Renavan: 00491171102
Razão Social: Casas Guanabara Comestíveis Ltda Placa: RIO-5A07 Renavan: 01165346521	Razão Social: Massas Frescas Oliveiras Ltda Placa: LML-5I64 Renavan: 01124156914

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022 às 4:23:27 Código de Autenticação: f53690e4

Razão Social: Massas Frescas Oliveiras Ltda Placa: LLX-7284 Renavan: 00571894671
Razão Social: MR Torta Lanchonete e Confeitaria Ltda Placa: LLF-7774 Renavan: 229577458
Razão Social: F Firmino Comercial e Serviços Ltda Placa: KWU-5094 Renavan: 01027896941

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS E PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 27/06/2022

REQUERIMENTOS DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - DEFERIDOS	
09/97/120.741/2022	Gestão Saúde Ocupacional Consultoria Ltda Avenida Presidente Vargas, 534 Pav 10 - Centro Termo de Intimação nº 570607 Concedido prazo até 29/06/2022
09/97/120.745/2022	Med Shop Comércio de Equipamentos Hospitalares Ltda Avenida Ayrton Senna, 1850 lojas R, S e T - Barra da Tijuca Termo de Intimação nº 563735 Concedido prazo até 11/07/2022
09/97/120.923/2022	Recanto dos Bandeirantes Casa Geriátrica Ltda Estrada dos Bandeirantes, 8903 - Camorim Termo de Intimação nº 562332 Concedido prazo até 26/07/2022
09/97/121.157/2022	Hospital Rio Botafogo Eireli Rua Barão de Lucena, 95 - Botafogo Termo de Intimação nº 563581 Concedido prazo até 02/07/2022
09/97/121.199/2022	Renalcor Serviços Médicos Ltda Rua Barão de Itapagipe, 55 - Rio Comprido Termo de Intimação nº 563697 Concedido prazo até 06/07/2022
09/97/121.504/2022	Power Speed Serviços Ltda Avenida Paulo De Frontin, 434 loja A - Rio Comprido Termo de Intimação nº 570862 Concedido prazo até 07/07/2022
09/97/121.537/2022	Proexi Comércio Exportação e Importação de Produtos Médicos e Hospitalares Eirel Rua Conde de Porto Alegre, 57 1 andar - Rocha Termo de Intimação nº 563739 Concedido prazo até 01/08/2022
09/97/122.070/2022	Mais Vitta Consultas Especializadas e Clínica de Vacinação Ltda Avenida das Américas, 17145 salas 203, 204, 205, 206, 301, 302 e 303 - Recreio dos Bandeirantes Termo de Intimação nº 564930 Concedido prazo até 24/07/2022
09/97/122.392/2022	Agel Geriatria Assistencial Ltda ME Avenida Paulo de Frontin, 685 - Rio Comprido Termo de Intimação nº 567232 Concedido prazo até 24/07/2022
09/97/122.397/2022	Agel Geriatria Assistencial Ltda ME Avenida Paulo de Frontin, 685 - Rio Comprido Termo de Intimação nº 567233 Concedido prazo até 24/07/2022
09/97/122.402/2022	Instituto Segumed Rua da Imperatriz, 161 - Realengo Termo de Intimação nº 570977 Concedido prazo até 07/08/2022
09/97/122.404/2022	Instituto Segumed Rua da Imperatriz, 161 - Realengo Termo de Intimação nº 570978 Concedido prazo até 06/09/2022
09/97/122.464/2022	Clínica e Imagem Diagnóstica Ferreira Ltda Rua Clodoaldo Freitas, 222 - Guadalupe Termo de Intimação nº 570693 Concedido prazo até 11/07/2022
09/97/122.497/2022	Centro de Microcirurgia e Diagnóstico Ltda Rua Castro Alves, 10 - Méier Termo de Intimação Nº 565924 Concedido prazo até 31/07/2022
09/97/122.595/2022	Hospital Alvorada Taguatinga Ltda Avenida Jorge Curi, 550 bloco B - Barra da Tijuca Termo de Intimação nº 563362 Concedido prazo até 01/08/2022
09/97/122.662/2022	Instituto Cirúrgico Gabriel de Lucena Eireli Rua Barão da Torre, 145, 151 e 151 A - Ipanema Termo de Intimação nº 570705 Concedido prazo até 10/07/2022
09/97/122.888/2022	Obra Portuguesa de Assistência Avenida Henrique Valadares, 158 - Centro Termo de Intimação nº 570704 Concedido prazo até 08/07/2022

REQUERIMENTOS DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - INDEFERIDOS	
09/902.745/2022	Agel Geriatria Assistencial Ltda ME Avenida Paulo de Frontin, 685 - Rio Comprido Termo de Intimação nº 567231
09/97/119.615/2022	Marcelo Cursino P dos Santos e Cia Médicos Rua Dias da Cruz, 215 sala 803 - Méier Termo de Intimação Nº 567211
09/97/119.663/2022	MR Clínica Odontológica Ltda Rua Cardoso de Morais, 61 lojas 202 e 203 - Bonsucesso Termo de Intimação Nº 567055
09/97/121.434/2022	Prevcor Ipanema S/A Rua Canning, 16 - Ipanema Termo de Intimação nº 570647
09/97/121.441/2022	Prevcor Ipanema S/A Rua Canning, 16 - Ipanema Termo de Intimação nº 570647
09/97/121.482/2022	Instituição Maria de Nazareth Casa da Mãe Pobre Rua Apolônia Pinto, 97 - Tanque Termo de Visita Sanitária nº 2330310
09/97/121.535/2022	Proexi Comércio Exportação e Importação de Produtos Médicos e Hospitalares Eirel Rua Conde de Porto Alegre, 57 1 andar - Rocha Termo de Intimação nº 570728
09/97/121.649/2022	Solar Cuidados e Serviços em Saúde Ltda Estrada do Tindiba, 1591 - Taquara Termo de Intimação nº 565900
09/97/121.723/2022	Prestymedick Comércio e Representação Comercial de Materiais Médicos Hospitalares Avenida Meriti, 2591 salas 306, 307 e 308 - Braz de Pina Termo de Intimação nº 570858
09/97/121.754/2022	Tele Carga Express Transporte Rodoviário Ltda Avenida Brasil, 6281 suplementar rua da Regeneração 572 e rua 29 julho - Bonsucesso Termo de Intimação nº 563736
09/97/121.796/2022	Prodoctor Sistema Integrado de Saúde Ltda Estrada do Galeão, 1845 lote 20 quadra 65 Pal 22153 - Jardim Guanabara Termo de Intimação nº 561549
09/97/122.399/2022	Instituto Segumed Rua da Imperatriz, 161 - Realengo Termo de Intimação nº 570976
29.435.005/0052-79	Esho Empresa de Serviços Hospitalares S/A Rua Voluntários da Pátria, 435 entrada suplementar rua Capitão Salomão 27 - Botafogo Termo de Intimação nº 553871

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS E PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 27/06/2022

REQUERIMENTO DE DEFESA DE AUTOS DE INFRAÇÃO -DEFERIDO	
09/97/117.026/2022	Drogaria Popular De Ramos Ltda Me Rua Nova Brasilia, 20 - Bonsucesso Auto de Infração Nº 1006814
REQUERIMENTOS DE DEFESA DE AUTOS DE INFRAÇÃO - INDEFERIDOS	
09/902.810/2022	Gilcilene Gama Gusmão Avenida das Américas, 3333 sala 606 - Barra da Tijuca Auto de Infração Nº 1007486
09/902.811/2022	Gilcilene Gama Gusmão Avenida das Américas, 3333 sala 606 - Barra da Tijuca Auto de Infração Nº 1007470
09/902.812/2022	Gilcilene Gama Gusmão Avenida das Américas, 3333 sala 606 - Barra da Tijuca Auto de Infração Nº 1007488
09/902.813/2022	Gilcilene Gama Gusmão Avenida das Américas, 3333 sala 606 - Barra da Tijuca Auto de Infração Nº 1007484
09/902.814/2022	Marcelle Gama de Sá Avenida das Américas, 3333 sala 606 - Barra da Tijuca Auto de Infração Nº 1007469
09/97/119.104/2022	Medical Brokers Brasil Ltda Avenida Geremário Dantas, 1389 sala 209 e 210 - Freguesia (Jacarepaguá) Auto de Infração Nº 1006894
09/97/119.163/2022	Abskan Comércio e Indústria De Alimentos Ltda Rua Carlos Maximiniano, 28 - Fonseca - Niterói Auto de Infração Nº 1006931
09/97/120.861/2022	Meg Lab Material Hospitalar Ltda Avenida das Américas, 3301 lojas 220 e 221 - Barra da Tijuca Auto de Infração Nº 1007240
09/97/121.174/2022	T D R Da Silva Drogaria Avenida Paulo Afonso, 9999 entrada 21 D - Campo Grande Auto de Infração Nº 1007445
09/97/121.468/2022	Priscila Santos Ferreira Morioka Rua Visconde de Pirajá, 433 sala 501 - Ipanema Auto de Infração Nº 1007971

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022 às 4:23:27 Código de Autenticação: f53690e4

09/97/121.510/2022	Oeste Farmácia de Manipulação Ltda Avenida das Américas, 3939 bloco 2 loja F - Barra da Tijuca Auto de Infração Nº 1007934
09/97/121.928/2022	Apteekki Farmácia Ltda Rua Conde de Bonfim, 344 loja 120 - Tijuca Auto de Infração Nº 1006636
09/97/121.991/2022	Eduardo Fraga Pacheco Machado Rua Dois de Dezembro, 78 salas 903 e 904 - Flamengo Auto de Infração Nº 1007528
09/97/122.264/2022	Drogaria Craque da Saúde Ltda Estrada do Campinho, 1336 loja A - Campo Grande Auto de Infração Nº 1007877
09/97/122.385/2022	Drogaria Craque da Saúde Ltda Estrada do Campinho, 1336 loja A - Campo Auto de Infração Nº 1007875
09/97/122.588/2022	Farmácia Farmafaz de São Gonçalo Ltda Avenida Nova York, 84 loja A - Bonsucesso Auto de Infração Nº 1003138
09/97/122.946/2022	Laboratório De Analises Clinicas Doutor Belizario Ltda Avenida das Américas, 15700 sala 244 - Recreio dos Bandeirantes Auto de Infração Nº 1007774
09/97/123.025/2022	Laboratório De Analises Clinicas Doutor Belizario Ltda Avenida das Américas, 15700 sala 244 - Recreio dos Bandeirantes Auto de Infração Nº 1007775
09/97/123.257/2022	Farmácia Popular do Valqueire Ltda Rua Professor Cardoso Fontes, 54 loja B - Vila Valqueire Auto de Infração Nº 1008228
09/97/123.265/2022	Farmácia Popular do Valqueire Ltda Rua Professor Cardoso Fontes, 54 loja B - Vila Valqueire Auto de Infração Nº 1008227
09/97/123.646/2022	Laboratório De Analises Clinicas Doutor Belizario Ltda Avenida das Américas, 15700 sala 244 - Recreio dos Bandeirantes Auto de Infração Nº 1007775

RIOSAÚDE

Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S.A
Rua Gago Coutinho, 52, 5ºandar - Tel: 2976-6518

ATO DA VICE-PRESIDENTE
PORTARIA "P" Nº 346 DE 2 DE AGOSTO DE 2022

A VICE-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Dispensar **SIMONE RODRIGUES DA COSTA**, matrícula 13/225.481-1, com validade de 2 de maio de 2022, para a Função de Assessor Técnico II, código 086756, da Diretoria de Governança e Tecnologia da Informação, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIOSAÚDE.

DESPACHO DIRETORIA EXECUTIVA ASSISTENCIAL
EXPEDIENTE DE 03/08/2022

Processo RSU-PRO-2022/00822 (09/200.354/2022): Torno sem efeito o Termo de Referência contido às fls. 4/32 - publicado no D.O 05/05/2022, nº 33, 2ª coluna - página 51 e aprovo o Termo de Referência encartado às fls. 69/98.

DESPACHO DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES
EXPEDIENTE DE 02/08/2022

RSU-PRO-2022/01619: Aprovo a prestação da comprovação de despesas do Suprimento de Fundo da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - SDP da Unidade de Pronto Atendimento de Rocha Miranda dos gestores abaixo relacionados, considerando que a análise da Diretoria de Administração e Finanças, regularidade em forma e conteúdo.

UNIDADE	NOME	MATRÍCULA
UPA Rocha Miranda	Márcio Andrade Junior	69/048.680-3
UPA Rocha Miranda	Renan dos Reis Trindade	40/030.541-7

DESPACHO DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES
EXPEDIENTE DE 03/08/2022

Processo: RSU-PRO-2022/01603 - Torno sem efeito o Documento Nº: 898418-5213 e publicação no D.O. nº 92 de 29/07/2022, pág.33, e aprovo o Termo de Referência identificado pelo documento de nº 934679-5213.

Processo: RSU-PRO-2022/01645 - Torno sem efeito o Documento Nº: 898464-8458 e publicação no D.O. nº 92 de 29/07/2022, pág.33, e aprovo o Termo de Referência identificado pelo documento de nº 933009-8458.

DESPACHO DA DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
EXPEDIENTE DE 03/08/2022

Processo: RSU-PRO-2022/00310 (09/201.784/2021) - Torno sem efeito o Termo de Referência contido às fls. 92/124 - publicado no D.O 01/08/2022, nº 93 - página 49, 2ª coluna e aprovo o Termo de Referência encartado às fls. 127/159.

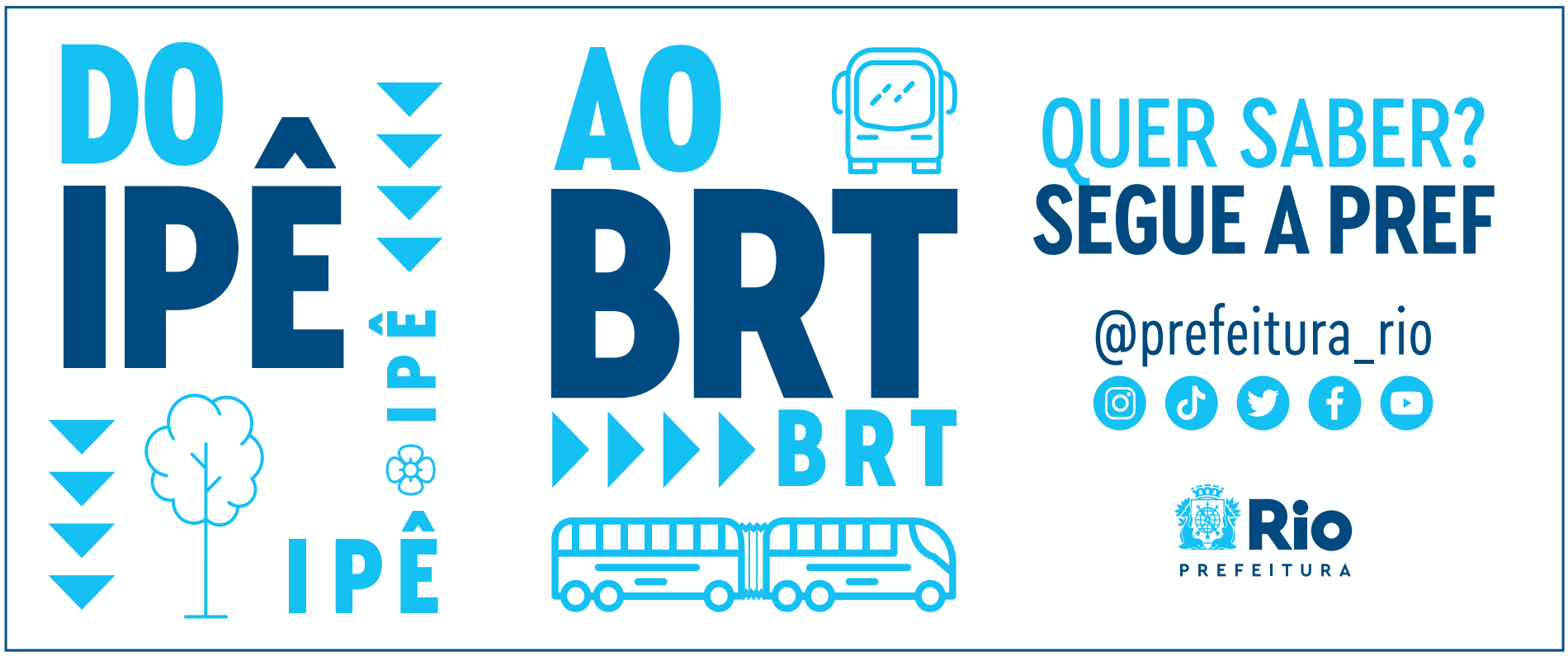
DESPACHO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DE 27/07/2022

PROCESSO 09/200.574/2019 - BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERELIZAÇÃO LTDA

Na forma do artigo 71, *caput*, da Lei 13.303/2016 c/c artigo 82, inciso III do Decreto Rio 44.698/2018, **AUTORIZO**, a celebração de Termo Aditivo, referente à prestação de serviços na gestão da central de material e esterilização - CME, com capacidade de até 1.000 (um mil) procedimentos cirúrgicos por mês, com a prestação de serviços de processamento de produto para saúde, esterilização, reesterilização, desinfecção, reprocessamento, transporte de (i) materiais e artigos médico-hospitalares termossensíveis que não suportam altas temperaturas, umidade e pressão (esses serviços serão realizados fora do hospital); de (ii) instrumentos e de (iii) material médico-hospitalar (inclusive roupas/ tecidos), com fornecimentos de RH, mobiliário, insumos e equipamentos, com manutenção preventiva e corretiva, laudos de qualificações e calibração, para atender o **Hospital Municipal Rocha Faria - HMRF** e a **Coordenação de Emergência Regional - CER LEBLON**, pelo período de até 12 (doze) meses, conforme abaixo:

Contrato	Unidade	Período executado	Período que se pretende prorrogar		Vigência total	Valor
495/2020	Hospital Municipal Rocha Faria - HMRF e Coordenação de Emergência Regional - CER LEBLON	03/08/2020 à 02/08/2022	03/08/2022	02/08/2023	36 meses	R$ 2.709.520,80

*Omitido no D.O. de 28/07/2022



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022 às 4:23:27 Código de Autenticação: f53690e4

SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA

Secretário: **Alexandre José Berardinelli Arraes**

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 02/08/2022

PROCESSO Nº TRA-PRO-2022-00062
NAD nº .: 167
1. OBJETO: SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER À EVENTOS INSTITUCIONAIS DA SMTE
2. PARTES: SMTE/S&T EVENTOS EIRELI
3. FUNDAMENTO: ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133 DE 2021
4. VALOR: R$ 32.250,00
5. AUTORIZAÇÃO: ADELIA ROCHA ROSSETI

SECRETARIA DE CULTURA

Secretário: **Marcus Vinícius Faustini**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 3º andar - Tel.: 2976-2553

DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 03/08/2022

Processo nº 12/001.738/2022 - **AUTORIZO** a contratação da empresa NIKRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA- ME, CNPJ: 14.240.851/0001-16, visando à contratação do escritor e ambientalista Aílton Krenak, a fim de compor a programação principal da 30ª Campanha Paixão de Ler, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por inexigibilidade de Licitação, com fulcro na Lei 14.133/21 e Decreto 50.797/22.

DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DO DIA 03/08/2022

Processo: 12/001.509/2022 - NAD Nº 678/2022
1 - OBJETO: Projeto "É DISSO QUE O POVO GOSTA - HISTÓRIAS SOBRE A VIDA E CARREIRA DE JOÃO NOGUEIRA"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ CLUBE DO SAMBA / SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.061/2022 - NAD Nº 679/2022
1 - OBJETO: Projeto "TACK FESTIVAL"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ COMITE CULTURAL EDITORA LTDA /VISAGIO CONSULTORIA ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 195.230,98 (cento e noventa e cinco mil, duzentos e trinta reais e noventa e oito centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.061/2022 - NAD Nº 680/2022
1 - OBJETO: Projeto "TACK FESTIVAL"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ COMITE CULTURAL EDITORA LTDA /VIRTUAL 360 TECNOLOGIA LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 5.947,47 (cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.061/2022 - NAD Nº 681/2022
1 - OBJETO: Projeto "TACK FESTIVAL"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ COMITE CULTURAL EDITORA LTDA /OSBS AFRETAMENTOS E CONSULTORIA MARITIMA LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 21.337,97 (vinte e um mil, trezentos e trinta e sete reais e noventa e sete centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.061/2022 - NAD Nº 682/2022
1 - OBJETO: Projeto "TACK FESTIVAL"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ COMITE CULTURAL EDITORA LTDA /BRAZILSHIP SCANBRASIL COMERCIO MARITIMO LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 59.980,43 (cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta reais e quarenta e três centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.105/2022 - NAD Nº 683/2022
1 - OBJETO: Projeto "MOSTRA NACIONAL DE CRYPTOARTE"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ INTERLUDIO EVENTOS E SERVICOS ARTISTICOS E CULTURAIS LTDA EPP /PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.059/2022 - NAD Nº 684/2022
1 - OBJETO: Projeto "REALEJO DE VIDA E MORTE"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ KIRSEBOM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA ME /BTG PACTUAL ASSET MANAGEMENT S/A DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 70.323,10 (setenta mil, trezentos e vinte e três reais e dez centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.210/2022 - NAD Nº 685/2022
1 - OBJETO: Projeto "CINE AIR FESTIVAL"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ SAGRE AGENCIA DE PROJETOS INCENTIVADOS E EVENTOS LTDA /OLIVEIRA TRUST SERVICER SA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 66.357,00 (sessenta e seis mil, trezentos e cinquenta e sete reais)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.210/2022 - NAD Nº 686/2022
1 - OBJETO: Projeto "CINE AIR FESTIVAL"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ SAGRE AGENCIA DE PROJETOS INCENTIVADOS E EVENTOS LTDA /ARAUJO ABREU ENGENHARIA SA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 264.516,78 (duzentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.2017/2022 - NAD Nº 687/2022
1 - OBJETO: Projeto "CONTANDO HISTÓRIAS NA ACB"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ ACAO COMUNITARIA DO BRASIL /ALUMNI COPPEAD ASSOCIACAO DOS ALUNOS DO INSTITUTO COPPEAD DE ADMINISTRACAO
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 6.380,00 (seis mil, trezentos e oitenta reais)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.2017/2022 - NAD Nº 688/2022
1 - OBJETO: Projeto "CONTANDO HISTÓRIAS NA ACB"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ ACAO COMUNITARIA DO BRASIL /DOMINGUES E PINHO CONSULTORES LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 10.384,78 (dez mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.329/2022 - NAD Nº 689/2022
1 - OBJETO: Projeto "IMAGENS EM MOVIMENTO - 12A EDIÇÃO"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ RAIAR REDES DE ACOES E INTERACOES ARTISTICAS /TELECINE PROGRAMACAO DE FILMES LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 229.858,54 (duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.329/2022 - NAD Nº 690/2022
1 - OBJETO: Projeto "IMAGENS EM MOVIMENTO - 12A EDIÇÃO"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ RAIAR REDES DE ACOES E INTERACOES ARTISTICAS /PRO OCEANO SERVICO OCEANOGRAFICO E AMBIENTAL LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.017/2022 - NAD Nº 691/2022
1 - OBJETO: Projeto "A ORLA DO RIO - DO LEME AO PONTAL"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ BUDA ENTRETENIMENTO EIRELI /ALAMO ENGENHARIA S/A
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 141.761,03 (cento e quarenta e um mil, setecentos e sessenta e um reais e três centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.017/2022 - NAD Nº 969/2022
1 - OBJETO: Projeto "A ORLA DO RIO - DO LEME AO PONTAL"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ BUDA ENTRETENIMENTO EIRELI /SPX EQUITIES GESTAO DE RECURSOS LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.215/2022 - NAD Nº 692/2022
1 - OBJETO: Projeto "CONECTANDO MENTES 2A EDIÇÃO"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ CABECA DE MENINA EDICAO DE LIVROS EIRELI /NEOBPO SERVICOS DE PROCESSOS DE NEGOCIOS E TECNOLOGIA SA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 43.071,47 (quarenta e três mil, setenta e um reais e quarenta e sete centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.215/2022 - NAD Nº 693/2022
1 - OBJETO: Projeto "CONECTANDO MENTES 2A EDIÇÃO"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ CABECA DE MENINA EDICAO DE LIVROS EIRELI /OSBORNE COSTA CONSTRUTORA LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 3.640,40 (três mil, seiscentos e quarenta reais)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.215/2022 - NAD Nº 694/2022
1 - OBJETO: Projeto "CONECTANDO MENTES 2A EDIÇÃO"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ CABECA DE MENINA EDICAO DE LIVROS EIRELI /CEPEM CENTRO DE PESQUISA DA MULHER EIRELI
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 53.829,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e vinte e nove reais)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.215/2022 - NAD Nº 695/2022
1 - OBJETO: Projeto "CONECTANDO MENTES 2A EDIÇÃO"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ CABECA DE MENINA EDICAO DE LIVROS EIRELI /CEPEM CENTRO DE PESQUISA DA MULHER EIRELI
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 3.188,54 (três mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.215/2022 - NAD Nº 696/2022
1 - OBJETO: Projeto "CONECTANDO MENTES 2A EDIÇÃO"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ CABECA DE MENINA EDICAO DE LIVROS EIRELI /CEPEM CENTRO DE PESQUISA DA MULHER EIRELI
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 1.899,55 (mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022 às 4:23:27 Código de Autenticação: f53690e4

Processo: 12/001.215/2022 - NAD Nº 697/2022
1 - OBJETO: Projeto "CONECTANDO MENTES 2A EDIÇÃO"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ CABECA DE MENINA EDICAO DE LIVROS EIRELI /ACIR ADMINISTRACAO S/A
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 28.123,04 (vinte e oito mil, cento e vinte e três reais e quatro centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.012/2022 - NAD Nº 698/2022
1 - OBJETO: Projeto "11ª EDIÇÃO DO PROJETO ENTRE LUGARES, TERRAS QUE PISEI, HISTÓRIAS QUE CONTEI"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ CENTRO DE ESTUDOS E ACOES SOLIDARIAS DA MARE - CEASM /LINHA AMARELA S/A - LAMSA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.273/2022 - NAD Nº 699/2022
1 - OBJETO: Projeto "ORQUESTRA SOLAR MENINOS DE LUZ - 6 EDICAO"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ LAR PAULO DE TARSO /LORINVEST GESTAO DE RECURSOS LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 93.175,87 (noventa e três mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.023/2022 - NAD Nº 700/2022
1 - OBJETO: Projeto "ARTE DE GRAFITAR"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ INSTITUTO VIDA REAL /ESPACO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 75.082,80 (setenta e cinco mil, oitenta e dois reais e oitenta centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.242/2022 - NAD Nº 701/2022
1 - OBJETO: Projeto "DESAFIO NAS ESCOLAS (NOME PROVISÓRIO)"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ PAULO DARY DE CASTRO MEGRE JUNIOR 14577958767 /DOMINGUES E PINHO CONTADORES LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.287/2022 - NAD Nº 702/2022
1 - OBJETO: Projeto "RESIDÊNCIAS ARTÍSTICAS DO INSTITUTO INCLUSARTIZ"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ INSTITUTO INCLUSARTIZ /ALOCC GESTAO FINANCEIRA LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 11.716,79 (onze mil, setecentos e dezesseis reais e setenta e nove centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.287/2022 - NAD Nº 703/2022
1 - OBJETO: Projeto "RESIDÊNCIAS ARTÍSTICAS DO INSTITUTO INCLUSARTIZ"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ INSTITUTO INCLUSARTIZ /TABOACO, NIECKELE E ASSOCIADOS - GESTAO PATRIMONIAL LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 48.858,72 (quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.386/2022 - NAD Nº 704/2022
1 - OBJETO: Projeto "TRANSFORMANDO OS OLHARES DA MARÉ"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ INSTITUTO VIDA REAL /LINHA AMARELA S/A - LAMSA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 115.300,00 (cento e quinze mil e trezentos reais)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.356/2022 - NAD Nº 705/2022
1 - OBJETO: Projeto "YOGUE-SE"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ INFINIT PRODUCOES E EVENTOS LTDA /CETEC SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 17.586,66 (dezessete mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.069/2022 - NAD Nº 706/2022
1 - OBJETO: Projeto "ESCOLA DE MÚSICA DA ROCINHA - PLANO ANUAL 2022"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ ASSOCIACAO CULTURAL PROF HANS ULRICH KOCH /DIAGNOSTICOS DA AMERICA SA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 2.144,60 (dois mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.069/2022 - NAD Nº 707/2022
1 - OBJETO: Projeto "ESCOLA DE MÚSICA DA ROCINHA - PLANO ANUAL 2022"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ ASSOCIACAO CULTURAL PROF HANS ULRICH KOCH /DIAGNOSTICOS DA AMERICA SA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 6.281,10 (seis mil, duzentos e oitenta e um reais e dez centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.069/2022 - NAD Nº 708/2022
1 - OBJETO: Projeto "ESCOLA DE MÚSICA DA ROCINHA - PLANO ANUAL 2022"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ ASSOCIACAO CULTURAL PROF HANS ULRICH KOCH /DIAGNOSTICOS DA AMERICA SA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 4.111,77 (quatro mil, cento e onze reais e setenta e sete centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.069/2022 - NAD Nº 709/2022
1 - OBJETO: Projeto "ESCOLA DE MÚSICA DA ROCINHA - PLANO ANUAL 2022"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ ASSOCIACAO CULTURAL PROF HANS ULRICH KOCH /DIAGNOSTICOS DA AMERICA SA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 5.342,45 (cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.069/2022 - NAD Nº 710/2022
1 - OBJETO: Projeto "ESCOLA DE MÚSICA DA ROCINHA - PLANO ANUAL 2022"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ ASSOCIACAO CULTURAL PROF HANS ULRICH KOCH /DIAGNOSTICOS DA AMERICA SA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 6.604,07 (seis mil, seiscentos e quatro reais e sete centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.181/2022 - NAD Nº 711/2022
1 - OBJETO: Projeto "CENTRO DE ARTES DA MARÉ - 2022"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ ASSOCIACAO REDES DE DESENVOLVIMENTO DA MARE /ATMOS CAPITAL GESTAO DE RECURSOS LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.069/2022 - NAD Nº 712/2022
1 - OBJETO: Projeto "ESCOLA DE MÚSICA DA ROCINHA - PLANO ANUAL 2022"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ ASSOCIACAO CULTURAL PROF HANS ULRICH KOCH /DIAGNOSTICOS DA AMERICA SA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 6.425,00 (seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.069/2022 - NAD Nº 713/2022
1 - OBJETO: Projeto "ESCOLA DE MÚSICA DA ROCINHA - PLANO ANUAL 2022"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ ASSOCIACAO CULTURAL PROF HANS ULRICH KOCH /DIAGNOSTICOS DA AMERICA SA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 7.327,74 (sete mil, trezentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.069/2022 - NAD Nº 714/2022
1 - OBJETO: Projeto "ESCOLA DE MÚSICA DA ROCINHA - PLANO ANUAL 2022"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ ASSOCIACAO CULTURAL PROF HANS ULRICH KOCH /DIAGNOSTICOS DA AMERICA SA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 5.238,92 (cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.068/2022 - NAD Nº 715/2022
1 - OBJETO: Projeto "ENCANTAR E CANTAR - 2022"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ ASSOCIACAO CULTURAL E BENEFICENTE BEITH LUBAVITCH /PREVIA SERVICOS ASSESSORIA E ANALISE DE CREDITO LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 9.316,92 (nove mil, trezentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.068/2022 - NAD Nº 716/2022
1 - OBJETO: Projeto "ENCANTAR E CANTAR - 2022"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ ASSOCIACAO CULTURAL E BENEFICENTE BEITH LUBAVITCH /CLINICA SEABRA ROZENBERG LTDA EPP
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 1.044,01 (mil, quarenta e quatro reais e um centavo)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.068/2022 - NAD Nº 717/2022
1 - OBJETO: Projeto "ENCANTAR E CANTAR - 2022"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ ASSOCIACAO CULTURAL E BENEFICENTE BEITH LUBAVITCH /COMATRIX SOLUCOES LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 24.559,41 (vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.068/2022 - NAD Nº 718/2022
1 - OBJETO: Projeto "ENCANTAR E CANTAR - 2022"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ ASSOCIACAO CULTURAL E BENEFICENTE BEITH LUBAVITCH /CORRETORA BROKERS DE SEGUROS LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 2.996,59 (dois mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.068/2022 - NAD Nº 719/2022
1 - OBJETO: Projeto "ENCANTAR E CANTAR - 2022"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ ASSOCIACAO CULTURAL E BENEFICENTE BEITH LUBAVITCH /RADIX ENGENHARIA E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE SA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 83.895,62 (oitenta e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022 às 4:23:27 Código de Autenticação: f53690e4

Processo: 12/001.161/2022 - NAD Nº 720/2022
1 - OBJETO: Projeto "HACKTUDO 2022 - FESTIVAL DE CULTURA DIGITAL"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ OVO PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA /WEWORK SERVICOS DE ESCRITORIO LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 44.034,63 (quarenta e quatro mil, trinta e quatro reais e sessenta e três centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.161/2022 - NAD Nº 721/2022
1 - OBJETO: Projeto "HACKTUDO 2022 - FESTIVAL DE CULTURA DIGITAL"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ OVO PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA /XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CAMBIO TITULOS E VALORES MOBILIARIOS SA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 361.000,00
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.161/2022 - NAD Nº 722/2022
1 - OBJETO: Projeto "HACKTUDO 2022 - FESTIVAL DE CULTURA DIGITAL"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ OVO PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA /SIS SWISS INTERNATIONAL SCHOOLS DO BRASIL LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 82.112,75 (oitenta e dois mil, cento e doze reais e setenta e cinco centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.161/2022 - NAD Nº 723/2022
1 - OBJETO: Projeto "HACKTUDO 2022 - FESTIVAL DE CULTURA DIGITAL"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ OVO PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA /WEWORK SERVICOS DE ESCRITORIO LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 28.394,55 (vinte e oito mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.259/2022 - NAD Nº 724/2022
1 - OBJETO: Projeto "LUZES NA CIDADE - 2022"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ ASSOCIACAO CULTURAL E BENEFICENTE BEITH LUBAVITCH /SHARP CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 263.365,45 (duzentos e sessenta e três mil, trezentos e sessenta e cinco reais quarenta e cinco centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.350/2022 - NAD Nº 725/2022
1 - OBJETO: Projeto "QUANDO A MÁQUINA PENSA - 2A TEMPORADA"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ SAPOTI PROJETOS CULTURAIS EIRELI /PREVIA FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 9.802,45 (nove mil, oitocentos e dois reais e quarenta e cinco centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.350/2022 - NAD Nº 726/2022
1 - OBJETO: Projeto "QUANDO A MÁQUINA PENSA - 2A TEMPORADA"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ SAPOTI PROJETOS CULTURAIS EIRELI /AVODA INTERMEDIACOES E SERVICOS LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 4.675,13 (quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais e treze centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.350/2022 - NAD Nº 727/2022
1 - OBJETO: Projeto "QUANDO A MÁQUINA PENSA - 2A TEMPORADA"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ SAPOTI PROJETOS CULTURAIS EIRELI /JGP GESTAO DE RECURSOS LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.295/2022 - NAD Nº 728/2022
1 - OBJETO: Projeto "DO SILÊNCIO"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ VACA AMARELA EDUCACAO E ARTE LTDA ME /OCCAM BRASIL GESTAO DE RECURSOS LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.113/2022 - NAD Nº 729/2022
1 - OBJETO: Projeto "É O BOM, É O BOM, É O BOM: O BAFO DA ONÇA PEDE PASSAGEM"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ USANDO A CABECA PRODUCOES ARTISITICAS LTDA ME /ESPACO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos e reais)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.257/2022 - NAD Nº 730/2022
1 - OBJETO: Projeto "LIG 2022"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ ZABEO VISUAL DESIGN EIRELI /INFNET EDUCACAO LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 29.824,24 (vinte e nove mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.118/2022 - NAD Nº 731/2022
1 - OBJETO: Projeto "RIO2C 2022"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ RIO CREATIVE CONFERENCES LTDA /WINDSOR ADMINISTRACAO DE HOTEIS E SERVICOS LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 42.203,08 (quarenta e dois mil, duzentos e três reais e oito centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.118/2022 - NAD Nº 732/2022
1 - OBJETO: Projeto "RIO2C 2022"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ RIO CREATIVE CONFERENCES LTDA /CNS NACIONAL DE SERVICOS LIMITADA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 58.667,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e sete reais)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.021/2022 - NAD Nº 733/2022
1 - OBJETO: Projeto "AMBIENTE INTERATIVO IMERSIVO"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ DEEPLAB PROJECT ARQUITETURA DESIGN E TECNOLOGIA LTDA /SEREDE SERVICOS DE REDE SA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 352.550,32 (trezentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.238/2022 - NAD Nº 734/2022
1 - OBJETO: Projeto "SAMBA SUNSET"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ SAMBA PALACE EVENTOS E PRODUCOES ARTISTICAS EIRELI /OTZ ENGENHARIA LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 68.873,22 (sessenta e oito mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.238/2022 - NAD Nº 735/2022
1 - OBJETO: Projeto "SAMBA SUNSET"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ SAMBA PALACE EVENTOS E PRODUCOES ARTISTICAS EIRELI /OTZ PLANEJAMENTO GESTAO E ENGENHARIA LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 22.567,34 (vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.346/2022 - NAD Nº 736/2022
1 - OBJETO: Projeto "OFICINA MAKER - SEGUNDA EDIÇÃO"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ SAPOTI PROJETOS CULTURAIS EIRELI /TECHNIP BRASIL ENGENHARIA INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.246/2022 - NAD Nº 737/2022
1 - OBJETO: Projeto "PODCAST CANTO DOS EXILADOS"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ TELENEWS SERVICE LTDA /ATMOS CAPITAL GESTAO DE RECURSOS LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.345/2022 - NAD Nº 738/2022
1 - OBJETO: Projeto "MULTIPLIQUE O BEM"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ TARGET BRASIL PROJETOS E EVENTOS EIRELI /CLAVIS BBR CONSULTORIA EM INFORMATICA S A
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 20.439,14 (vinte mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quatorze centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.345/2022 - NAD Nº 739/2022
1 - OBJETO: Projeto "MULTIPLIQUE O BEM"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ TARGET BRASIL PROJETOS E EVENTOS EIRELI /BRAZILSHIP SCANBRASIL COMERCIO MARITIMO LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.345/2022 - NAD Nº 740/2022
1 - OBJETO: Projeto "MULTIPLIQUE O BEM"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ TARGET BRASIL PROJETOS E EVENTOS EIRELI /DYNAMO ADMINISTRACAO DE RECURSOS LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 114.458,52 (cento e quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.345/2022 - NAD Nº 741/2022
1 - OBJETO: Projeto "MULTIPLIQUE O BEM"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ TARGET BRASIL PROJETOS E EVENTOS EIRELI /DYNAMO INTERNACIONAL GESTAO DE RECURSOS LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 120.736,55 (cento e vinte mil, setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.345/2022 - NAD Nº 742/2022
1 - OBJETO: Projeto "MULTIPLIQUE O BEM"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ TARGET BRASIL PROJETOS E EVENTOS EIRELI /ALUMNI COPPEAD ASSOCIACAO DOS ALUNOS DO INSTITUTO COPPEAD DE ADMINISTRACAO
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 6.380,00 (seis mil, trezentos e oitenta reais)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.345/2022 - NAD Nº 743/2022
1 - OBJETO: Projeto "MULTIPLIQUE O BEM"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ TARGET BRASIL PROJETOS E EVENTOS EIRELI /CONCESSAO METROVIARIA DO RIO DE JANEIRO S/A
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 90.809,55 (noventa mil, oitocentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022 às 4:23:27 Código de Autenticação: f53690e4

Processo: 12/001.003/2022 - NAD Nº 744/2022
1 - OBJETO: Projeto “PATRULHA CANINA”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ TOUCHE ENTRETENIMENTO LTDA /WINDSOR ADMINISTRACAO DE HOTEIS E SERVICOS LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 50.113,46 (cinquenta mil, cento e treze reais e quarenta e seis centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.003/2022 - NAD Nº 745/2022
1 - OBJETO: Projeto “PATRULHA CANINA”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ TOUCHE ENTRETENIMENTO LTDA /IMPAR SERVICOS HOSPITALARES S/A
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 70.507,24 (setenta mil, quinhentos e sete reais e vinte e quatro centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.003/2022 - NAD Nº 746/2022
1 - OBJETO: Projeto “PATRULHA CANINA”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ TOUCHE ENTRETENIMENTO LTDA /DIAGNOSTICOS DA AMERICA SA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 44.996,98 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.003/2022 - NAD Nº 747/2022
1 - OBJETO: Projeto “PATRULHA CANINA”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ TOUCHE ENTRETENIMENTO LTDA /DIAGNOSTICOS DA AMERICA SA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 84.182,23 (oitenta e quatro mil, cento e oitenta e dois reais e vinte e três centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.003/2022 - NAD Nº 748/2022
1 - OBJETO: Projeto “PATRULHA CANINA”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ TOUCHE ENTRETENIMENTO LTDA /DIAGNOSTICOS DA AMERICA SA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 71.817,58 (setenta e um mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.013/2022 - NAD Nº 749/2022
1 - OBJETO: Projeto “12 ANOS DE ESCRAVIDÃO”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ SEVENX PRODUCOES ARTISTICAS LTDA /DIAGNOSTICOS DA AMERICA SA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 14.891,62 (quatorze mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.013/2022 - NAD Nº 750/2022
1 - OBJETO: Projeto “12 ANOS DE ESCRAVIDÃO”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ SEVENX PRODUCOES ARTISTICAS LTDA /DIAGNOSTICOS DA AMERICA SA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 106.402,55 (cento e seis mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.267/2022 - NAD Nº 751/2022
1 - OBJETO: Projeto “O COELHO CACAU”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ A MIGUEL CONSULTORIA LTDA /JMCONFITEC SISTEMAS DE COMPUTACAO EIRELI EPP
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.325/2022 - NAD Nº 752/2022
1 - OBJETO: Projeto “GAMEJAM+”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ STARTUPGRID COWORKING E ACELERACAO LTDA EPP /BEMOBI MOBILE TECH SA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 197.102,17 (cento e noventa e sete mil, cento e dois reais e dezessete centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.325/2022 - NAD Nº 753/2022
1 - OBJETO: Projeto “GAMEJAM+”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ STARTUPGRID COWORKING E ACELERACAO LTDA EPP /ARTPLAN COMUNICACAO SA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.065/2022 - NAD Nº 754/2022
1 - OBJETO: Projeto “CRIABRASIL”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ TARGET BRASIL PROJETOS E EVENTOS EIRELI /MY CLOUD SOFTWARE SOLUTIONS FOR BETTER RESULTS LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 11.720,55 (onze mil, setecentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.065/2022 - NAD Nº 755/2022
1 - OBJETO: Projeto “CRIABRASIL”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ TARGET BRASIL PROJETOS E EVENTOS EIRELI /INOVE AGENTES AUTONOMOS DE INVESTIMENTOS LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 29.104,31 (vinte e nove mil, cento e quatro reais e trinta e um centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.065/2022 - NAD Nº 756/2022
1 - OBJETO: Projeto “CRIABRASIL”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ TARGET BRASIL PROJETOS E EVENTOS EIRELI /QUALITY SOFTWARE S/A
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 78.733,27 (setenta e oito mil, setecentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.065/2022 - NAD Nº 757/2022
1 - OBJETO: Projeto “CRIABRASIL”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ TARGET BRASIL PROJETOS E EVENTOS EIRELI /ADKL ZELLER ELETRO SISTEMAS LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 25.338,33 (vinte e cinco mil, trezentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.065/2022 - NAD Nº 758/2022
1 - OBJETO: Projeto “CRIABRASIL”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ TARGET BRASIL PROJETOS E EVENTOS EIRELI /GREEN HAT SEGURANCA DA INFORMACAO LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 6.224,96 (seis mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.065/2022 - NAD Nº 759/2022
1 - OBJETO: Projeto “CRIABRASIL”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ TARGET BRASIL PROJETOS E EVENTOS EIRELI /KASZNAR LEONARDOS BARBOSA COLONNA ROSMAN VIANNA AGENTES DA PROPRIED.INDUSTRIAL LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.065/2022 - NAD Nº 760/2022
1 - OBJETO: Projeto “CRIABRASIL”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ TARGET BRASIL PROJETOS E EVENTOS EIRELI /JP SMART VENDING OPERADORA DE MAQUINAS AUTOMATICAS LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 2.646,12 (dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais e doze centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.065/2022 - NAD Nº 761/2022
1 - OBJETO: Projeto “CRIABRASIL”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ TARGET BRASIL PROJETOS E EVENTOS EIRELI /FENIXX SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.208/2022 - NAD Nº 762/2022
1 - OBJETO: Projeto “LIBÉLULA”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ KUMPANIA DI CARMEM PROMOCAO E DIVULGACAO LTDA ME /NTL NOVA TECNOLOGIA LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 56.308,74 (cinquenta e seis mil, trezentos e oito reais e setenta e quatro centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.225/2022 - NAD Nº 763/2022
1 - OBJETO: Projeto “ELAS NA REDE”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTUDOS DE FESTIVAIS AUDIOVISUAIS IBEFEST /JSL SA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.352/2022 - NAD Nº 764/2022
1 - OBJETO: Projeto “RECRIANDO CLÁSSICOS”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ INSTITUTO APONTAR /SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE S/A
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 67.586,03 (sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais e três centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.103/2022 - NAD Nº 765/2022
1 - OBJETO: Projeto “HUMANIDADE”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ ESTUFA IDEIAS E SOLUCOES CULTURAIS LTDA /IMPAR SERVICOS HOSPITALARES S/A
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.116/2022 - NAD Nº 766/2022
1 - OBJETO: Projeto “FESTIVAL CARIOCA”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ ESCRITORIO DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS DO BRASIL EGP BRASIL /PRO-SEG SERVICOS DE SEGURANCA LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 34.120,33 (trinta e quatro mil, cento e vinte reais e trinta e três centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.116/2022 - NAD Nº 767/2022
1 - OBJETO: Projeto “FESTIVAL CARIOCA”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ ESCRITORIO DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS DO BRASIL EGP BRASIL /VIP SERVICE TRANSPORTES E LOCACOES LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 22.636,69 (vinte e dois mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022 às 4:23:27 Código de Autenticação: f53690e4

Processo: 12/001.116/2022 - NAD Nº 768/2022
1 - OBJETO: Projeto “FESTIVAL CARIOCA”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ ESCRITORIO DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS DO BRASIL EGP BRASIL /KLES LIMPEZA E SERVICOS LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 54.804,19 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e quatro reais e dezenove centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.116/2022 - NAD Nº 769/2022
1 - OBJETO: Projeto “FESTIVAL CARIOCA”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ ESCRITORIO DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS DO BRASIL EGP BRASIL /VIGBAN EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 39.914,82 (trinta e nove mil, novecentos e quatorze reais e oitenta e dois centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.116/2022 - NAD Nº 770/2022
1 - OBJETO: Projeto “FESTIVAL CARIOCA”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ ESCRITORIO DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS DO BRASIL EGP BRASIL /VIGBAN EMPRESA DE VIGILANCIA BANCARIA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 58.740,04 (cinquenta e oito mil, setecentos e quarenta reais e quatro centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.384/2022 - NAD Nº 771/2022
1 - OBJETO: Projeto “FAVELA MUNDO”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ FAVELA MUNDO /MAGELLAN IP PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA EPP
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 3.285,89 (três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.384/2022 - NAD Nº 772/2022
1 - OBJETO: Projeto “FAVELA MUNDO”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ FAVELA MUNDO / CONCESSAO METROVIARIA DO RIO DE JANEIRO S/A
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.317/2022 - NAD Nº 970/2022
1 - OBJETO: Projeto “FESTIVAL CRIA”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ ESCRITORIO DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS DO BRASIL EGP BRASIL /NAVI CAPITAL ADMINISTRADORA E GESTORA DE RECURSOS FINANCEIROS LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 92.840,56 (noventa e dois mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.297/2022 - NAD Nº 773/2022
1 - OBJETO: Projeto “RIO AO MAR 2”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ ID MARKETING CULTURAL PROMOCOES E EVENTOS EIRELI /ARX INVESTIMENTOS LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 71.932,92 (setenta e um mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.297/2022 - NAD Nº 774/2022
1 - OBJETO: Projeto “RIO AO MAR 2”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ ID MARKETING CULTURAL PROMOCOES E EVENTOS EIRELI /SIMTECH REPRESENTACOES LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 26.227,42 (vinte e seis mil, duzentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.297/2022 - NAD Nº 775/2022
1 - OBJETO: Projeto “RIO AO MAR 2”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ ID MARKETING CULTURAL PROMOCOES E EVENTOS EIRELI /SEADRILL SERVICOS DE PETROLEO LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 416.437,62 (quatrocentos e dezesseis mil, quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.316/2022 - NAD Nº 776/2022
1 - OBJETO: Projeto “FAVELA POTÊNCIA”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ GRID ENTRETENIMENTO CULTURAL LTDA /DOMINGUES E PINHO CONTADORES LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.302/2022 - NAD Nº 777/2022
1 - OBJETO: Projeto “TEMPORADA 2022 - FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA BRASILEIRA”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ FUNDACAO ORQUESTRA SINFONICA BRASILEIRA /DIAGNOSTICOS DA AMERICA SA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 32.790,62 (trinta e dois mil, setecentos e noventa reais e sessenta e dois centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.302/2022 - NAD Nº 778/2022
1 - OBJETO: Projeto “TEMPORADA 2022 - FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA BRASILEIRA”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ FUNDACAO ORQUESTRA SINFONICA BRASILEIRA /JGP GESTAO DE RECURSOS LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.302/2022 - NAD Nº 779/2022
1 - OBJETO: Projeto “TEMPORADA 2022 - FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA BRASILEIRA”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ FUNDACAO ORQUESTRA SINFONICA BRASILEIRA /ICATU CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS SA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.302/2022 - NAD Nº 780/2022
1 - OBJETO: Projeto “TEMPORADA 2022 - FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA BRASILEIRA”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ FUNDACAO ORQUESTRA SINFONICA BRASILEIRA /DIAGNOSTICOS DA AMERICA SA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 13.373,70 (treze mil, trezentos e setenta e três reais e setenta centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.302/2022 - NAD Nº 781/2022
1 - OBJETO: Projeto “TEMPORADA 2022 - FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA BRASILEIRA”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ FUNDACAO ORQUESTRA SINFONICA BRASILEIRA /DIAGNOSTICOS DA AMERICA SA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 3.318,04 (três mil, trezentos e dezoito reais e quatro centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.229/2022 - NAD Nº 782/2022
1 - OBJETO: Projeto “ESCREVENDO MINHA HISTÓRIA”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ CANTOS DO RIO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA /CONCESSAO METROVIARIA DO RIO DE JANEIRO S/A
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.289/2022 - NAD Nº 783/2022
1 - OBJETO: Projeto “VIVA O EXTRAORDINÁRIO - GAMBOA AÇÃO”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ ASSOCIACAO BENEFICENTE GAMBOA ACAO /ICATU CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS SA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 92.448,31 (noventa e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e um centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.019/2022 - NAD Nº 784/2022
1 - OBJETO: Projeto “AÇÃO SOCIAL PELA MÚSICA NAS COMUNIDADES DO RIO DE JANEIRO”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ ACAO SOCIAL PELA MUSICA ASM /JGP GESTAO PATRIMONIAL LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 75.292,03 (setenta e cinco mil, duzentos e noventa e dois reais e três centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.019/2022 - NAD Nº 785/2022
1 - OBJETO: Projeto “AÇÃO SOCIAL PELA MÚSICA NAS COMUNIDADES DO RIO DE JANEIRO”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ ACAO SOCIAL PELA MUSICA ASM /ABOLICAO VEICULOS LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 13.191,54 (treze mil, cento e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.019/2022 - NAD Nº 786/2022
1 - OBJETO: Projeto “AÇÃO SOCIAL PELA MÚSICA NAS COMUNIDADES DO RIO DE JANEIRO”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ ACAO SOCIAL PELA MUSICA ASM /TURIM 21 INVESTIMENTOS LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 18.032,75 (dezoito mil, trinta e dois reais e setenta e cinco centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.019/2022 - NAD Nº 787/2022
1 - OBJETO: Projeto “AÇÃO SOCIAL PELA MÚSICA NAS COMUNIDADES DO RIO DE JANEIRO”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ ACAO SOCIAL PELA MUSICA ASM /JGP GESTAO DE RECURSOS LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.019/2022 - NAD Nº 788/2022
1 - OBJETO: Projeto “AÇÃO SOCIAL PELA MÚSICA NAS COMUNIDADES DO RIO DE JANEIRO”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ ACAO SOCIAL PELA MUSICA ASM /RENALVIDA ASSISTENCIA INTEGRAL AO RENAL LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 27.232,16 (vinte e sete mil, duzentos e trinta e dois reais de dezesseis centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.019/2022 - NAD Nº 789/2022
1 - OBJETO: Projeto “AÇÃO SOCIAL PELA MÚSICA NAS COMUNIDADES DO RIO DE JANEIRO”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ ACAO SOCIAL PELA MUSICA ASM /RENALVIDA ASSISTENCIA INTEGRAL AO RENAL LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 10.415,01 (dez mil, quatrocentos e quinze reais e um centavo)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022 às 4:23:27 Código de Autenticação: f53690e4

Processo: 12/001.286/2022 - NAD Nº 790/2022
1 - OBJETO: Projeto "COZINHA CRIATIVA - GAMBOA AÇÃO"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ ASSOCIACAO BENEFICENTE GAMBOA ACAO /BM&A PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.010/2022 - NAD Nº 791/2022
1 - OBJETO: Projeto "#OLHARES CARIOCAS - OFICINAS AUDIOVISUAIS (ANO II)"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ ALOHA CONSULTORIA & EVENTOS EIRELI /CONCESSAO METROVIARIA DO RIO DE JANEIRO S/A
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.015/2022 - NAD Nº 792/2022
1 - OBJETO: Projeto "A GENIALIDADE DE VILLA-LOBOS - 100 ANOS DA SEMANA DE ARTE MODERNA"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ ALOHA CONSULTORIA & EVENTOS EIRELI /PLANEJAR TERCEIRIZACAO E SERVICOS SA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 66.945,03 (sessenta e seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais e três centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.066/2022 - NAD Nº 793/2022
1 - OBJETO: Projeto "CULTURA SEM FRONTEIRAS #EMPODERA (ANO II)"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ ALOHA CONSULTORIA & EVENTOS EIRELI /CONSERVADORA RIAN LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 8.448,45 (oito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.066/2022 - NAD Nº 794/2022
1 - OBJETO: Projeto "CULTURA SEM FRONTEIRAS #EMPODERA (ANO II)"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ ALOHA CONSULTORIA & EVENTOS EIRELI /FRONTIER SERVICOS ESPECIALIZADO LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 12.665,17 (doze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.066/2022 - NAD Nº 795/2022
1 - OBJETO: Projeto "CULTURA SEM FRONTEIRAS #EMPODERA (ANO II)"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ ALOHA CONSULTORIA & EVENTOS EIRELI /PROTEL ADMINISTRACAO HOTELEIRA LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 51.504,04 (cinquenta e um mil, quinhentos e quatro reais e quatro centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.291/2022 - NAD Nº 796/2022
1 - OBJETO: Projeto "INSTITUTO REAÇÃO"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ PPCULTURAL PROMOCOES EVENTOS E SERVICOS CULTURAIS LTDA /TOP SERVICE SERVICOS E SISTEMAS SA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.247/2022 - NAD Nº 797/2022
1 - OBJETO: Projeto "RJ CLICK"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ PPCULTURAL PROMOCOES EVENTOS E SERVICOS CULTURAIS LTDA /JGP GESTAO DE RECURSOS LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.060/2022 - NAD Nº 798/2022
1 - OBJETO: Projeto "RIO MEMÓRIAS - ANO IV"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ BALUARTE AGENCIA DE PROJETOS CULTURAIS LTDA /BTG PACTUAL ASSET MANAGEMENT S/A DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 96.026,86 (noventa e seis mil, vinte e seis reais e oitenta e seis centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.268/2022 - NAD Nº 799/2022
1 - OBJETO: Projeto "O FIM DO TEATRO"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ BELMONTE PRODUCOES ARTISTICAS LTDA ME /BINDER COMUNICACAO LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 18.410,28 (dezoito mil, quatrocentos e dez reais e vinte e oito centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.268/2022 - NAD Nº 800/2022
1 - OBJETO: Projeto "O FIM DO TEATRO"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ BELMONTE PRODUCOES ARTISTICAS LTDA ME /AGENCIA 3 COMUNICACAO INTEGRADA LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 35.010,41 (trinta e cinco mil, dez reais e quarenta e um centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.268/2022 - NAD Nº 801/2022
1 - OBJETO: Projeto "O FIM DO TEATRO"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ BELMONTE PRODUCOES ARTISTICAS LTDA ME /STAFF DE COMUNICACAO LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 835,00 (oitocentos e trinta e cinco reais)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.268/2022 - NAD Nº 802/2022
1 - OBJETO: Projeto "O FIM DO TEATRO"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ BELMONTE PRODUCOES ARTISTICAS LTDA ME /3 COMUNICACAO E PARTICIPACOES LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 502,92 (quinhentos e dois reais e noventa e dois centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.342/2022 - NAD Nº 803/2022
1 - OBJETO: Projeto "MARÉ DE LER - 2022"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ ASSOCIACAO REDES DE DESENVOLVIMENTO DA MARE /LUXOR INVESTIMENTOS LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 8.935,60 (oito mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.383/2022 - NAD Nº 804/2022
1 - OBJETO: Projeto "ESCOLAS DE MÚSICA E CIDADANIA 2022 - REDE RIO"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ AGENCIA DO BEM /JSL SA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.383/2022 - NAD Nº 805/2022
1 - OBJETO: Projeto "ESCOLAS DE MÚSICA E CIDADANIA 2022 - REDE RIO"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ AGENCIA DO BEM /TURIM 21 INVESTIMENTOS LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 18.032,75 (dezoito mil, trinta e dois reais e setenta e cinco centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.383/2022 - NAD Nº 806/2022
1 - OBJETO: Projeto "ESCOLAS DE MÚSICA E CIDADANIA 2022 - REDE RIO"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ AGENCIA DO BEM /CONCESSAO METROVIARIA DO RIO DE JANEIRO S/A
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.294/2022 - NAD Nº 807/2022
1 - OBJETO: Projeto "PEQUENOS ARTISTAS"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ PROVIDENCIANDO A FAVOR DA VIDA /ICATU SERVICOS DE ADMINISTRACAO PREVIDENCIARIA LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 53.588,79 (cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.119/2022 - NAD Nº 808/2022
1 - OBJETO: Projeto "SEU NEYLA"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ AVENTURA TEATROS LTDA /FENIXX SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 54.676,24 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.279/2022 - NAD Nº 809/2022
1 - OBJETO: Projeto "PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL GALPÃO BELA MARÉ 2022"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ OBSERVATORIO DE FAVELAS DO RIO DE JANEIRO /PLURAL GESTAO DE RECURSOS LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 13.197,96 (treze mil, cento e noventa e sete reais e noventa e seis centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.222/2022 - NAD Nº 810/2022
1 - OBJETO: Projeto "DIÁRIO DE PILAR NA AMAZÔNIA"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ MOVIMENTO CARIOCA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA /OCCAM BRASIL GESTAO DE RECURSOS LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.002/2022 - NAD Nº 811/2022
1 - OBJETO: Projeto "ELBA E A PALAVRA DE CHICO"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ BARHO PRODUCOES LTDA /DIAGNOSTICOS DA AMERICA SA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.027/2022 - NAD Nº 812/2022
1 - OBJETO: Projeto "ARTRIO 2022"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ BEX FEIRAS E EVENTOS CULTURAIS LTDA /CEZANNE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 24.333,64 (vinte e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.027/2022 - NAD Nº 813/2022
1 - OBJETO: Projeto "ARTRIO 2022"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ BEX FEIRAS E EVENTOS CULTURAIS LTDA /ALIANSCE ESTACIONAMENTOS LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 34.507,69 (trinta e quatro mil, quinhentos e sete reais e sessenta e nove centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022 às 4:23:27 Código de Autenticação: f53690e4

Processo: 12/001.027/2022 - NAD Nº 814/2022
1 - OBJETO: Projeto “ARTRIO 2022”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ BEX FEIRAS E EVENTOS CULTURAIS LTDA /WINDSOR ADMINISTRACAO DE HOTEIS E SERVICOS LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 49.351,61 (quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.027/2022 - NAD Nº 815/2022
1 - OBJETO: Projeto “ARTRIO 2022”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ BEX FEIRAS E EVENTOS CULTURAIS LTDA /WINDSOR ADMINISTRACAO DE HOTEIS E SERVICOS LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 14.219,58 (quatorze mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.027/2022 - NAD Nº 816/2022
1 - OBJETO: Projeto “ARTRIO 2022”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ BEX FEIRAS E EVENTOS CULTURAIS LTDA /WINDSOR ADMINISTRACAO DE HOTEIS E SERVICOS LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 36.361,80 (trinta e seis mil, trezentos e sessenta e um reais e oitenta centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.027/2022 - NAD Nº 817/2022
1 - OBJETO: Projeto “ARTRIO 2022”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ BEX FEIRAS E EVENTOS CULTURAIS LTDA /WINDSOR ADMINISTRACAO DE HOTEIS E SERVICOS LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 12.043,13 (doze mil, quarenta e três reais e treze centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.027/2022 - NAD Nº 818/2022
1 - OBJETO: Projeto “ARTRIO 2022”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ BEX FEIRAS E EVENTOS CULTURAIS LTDA /WINDSOR ADMINISTRACAO DE HOTEIS E SERVICOS LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.337/2022 - NAD Nº 819/2022
1 - OBJETO: Projeto “CROCHETANDO - TRANFORMANDO NOVELO EM ARTE”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ A MIGUEL CONSULTORIA LTDA /INFOTEC CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.337/2022 - NAD Nº 820/2022
1 - OBJETO: Projeto “CROCHETANDO - TRANFORMANDO NOVELO EM ARTE”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ A MIGUEL CONSULTORIA LTDA /JMCONFITEC SISTEMAS DE COMPUTACAO EIRELI EPP
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 8.375,15 (oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e quinze centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.266/2022 - NAD Nº 821/2022
1 - OBJETO: Projeto “O CASAMENTO DO PINGUIM”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ A MIGUEL CONSULTORIA LTDA /JMCONFITEC SISTEMAS DE COMPUTACAO EIRELI EPP
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

Processo: 12/001.321/2022 - NAD Nº 822/2022
1 - OBJETO: Projeto “FESTIVAL TESOUROS DO JAPÃO”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ ALOHA CONSULTORIA & EVENTOS EIRELI /TRANSEGURTEC TECNOLOGIA EM SERVICOS LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 137.852,87 (cento e trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: MARCUS FAUSTINI

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 03/08/2022

Processo nº 12/001.531/2018 - Com base na análise efetuada pela Gerência de Prestação de Contas, às fls. 127 e na manifestação da Comissão Carioca de Promoção Cultural - CCPC, às fls. 139/140, REPROVO a execução física do Termo de Compromisso nº 12.902/2019, apresentada pela empresa M R 9 Eventos e Participações LTDA, referente à execução do projeto “MARQUÊS DAS ARTES 2019 - WEC92/01/2018”.

Processo nº 12/000.914/2018 - Com base na manifestação da Comissão Carioca de Promoção Cultural - CCPC, às fls. 178/179, REPROVO a execução física do Termo de Compromisso nº 12.311/2019, 12.312/2019 e 12.903/2019 apresentada pela empresa TGF Eventos LTDA EPP, referente à execução do projeto “RIO CULTURAL - WEC96/01/2018”.

DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE
EXPEDIENTE DO DIA 03/08/2022

Processo: 12/001.026/2022 - NAD Nº 823/2022
1 - OBJETO: Projeto “ARTE TECH - GAMBOA AÇÃO”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ ASSOCIACAO BENEFICENTE GAMBOA ACAO /BANCO BOCOM BBM SA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 175.769,00 (cento e setenta e cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.218/2022 - NAD Nº 824/2022
1 - OBJETO: Projeto “CULTURA CARIOCA”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ ASSOCIACAO CAMINHO DA CULTURA /VINCI INFRAESTRUTURA GESTORA DE RECURSOS LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 17.863,55 (dezessete mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.309/2022 - NAD Nº 825/2022
1 - OBJETO: Projeto “VISIONÁRIOS”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ ARTE ENSAIO EDITORA LTDA ME /FSB COMUNICACAO E MARKETING LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 6.975,66 (seis mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.313/2022 - NAD Nº 826/2022
1 - OBJETO: Projeto “ZONA NORTE CULTURAL - PAIDEIA ARTES DE PORTAS ABERTAS”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ JULIO CESAR RODRIGUES VENANCIO ENSINO DE ARTE E CULTURA /NOVUS CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 29.104,31 (vinte e nove mil, cento e quatro reais e trinta e um centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.117/2022 - NAD Nº 827/2022
1 - OBJETO: Projeto “REVITALIZA RIO - PRAÇA DA HARMONIA”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ DAS LIMA PRODUCAO E PROMOCOES DE EVENTOS LTDA ME /CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA SA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.117/2022 - NAD Nº 828/2022
1 - OBJETO: Projeto “REVITALIZA RIO - PRAÇA DA HARMONIA”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ DAS LIMA PRODUCAO E PROMOCOES DE EVENTOS LTDA ME /ARTPLAN COMUNICACAO SA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.117/2022 - NAD Nº 829/2022
1 - OBJETO: Projeto “REVITALIZA RIO - PRAÇA DA HARMONIA”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ DAS LIMA PRODUCAO E PROMOCOES DE EVENTOS LTDA ME /ONCOLOGIA REDE DOR S A
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 319.471,26 (trezentos e dezenove mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.036/2022 - NAD Nº 830/2022
1 - OBJETO: Projeto “II CONCURSO NACIONAL DE DRAMATURGIA FLÁVIO MIGLIACCIO”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ ENSINOEMCENA-ENSINOEMCINE PRODUCOES ARTISTICAS LTDA /CNS NACIONAL DE SERVICOS LIMITADA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.320/2022 - NAD Nº 831/2022
1 - OBJETO: Projeto “FESTIVAL JBFM 2022”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ OLGA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA /WINDSOR ADMINISTRACAO DE HOTEIS E SERVICOS LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.320/2022 - NAD Nº 832/2022
1 - OBJETO: Projeto “FESTIVAL JBFM 2022”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ OLGA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA /MONGERAL AEGON INVESTIMENTOS LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 14.511,49 (quatorze mil, quinhentos e onze reais e quarenta e nove centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.320/2022 - NAD Nº 833/2022
1 - OBJETO: Projeto “FESTIVAL JBFM 2022”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ OLGA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA /MONGERAL AEGON ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 14.161,83 (quatorze mil, cento e sessenta e um reais e oitenta e três centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.320/2022 - NAD Nº 834/2022
1 - OBJETO: Projeto “FESTIVAL JBFM 2022”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ OLGA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA /MAG PAGAMENTOS LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 1.380,74 (mil, trezentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.320/2022 - NAD Nº 835/2022
1 - OBJETO: Projeto “FESTIVAL JBFM 2022”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ OLGA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA /WINSOCIAL ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 16.137,84 (dezesseis mil, cento e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022 às 4:23:27 Código de Autenticação: f53690e4

Processo: 12/001.320/2022 - NAD Nº 836/2022
1 - OBJETO: Projeto “FESTIVAL JBFM 2022”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ OLGA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA /LONGEVITY SERVICES CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 7.576,81 (sete mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e um centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.183/2022 - NAD Nº 837/2022
1 - OBJETO: Projeto “COLETA MUSICAL”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ PEDRO CAETANO PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA /RIOCARD TECNOLOGIA DA INFORMACAO S/A
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.285/2022 - NAD Nº 838/2022
1 - OBJETO: Projeto “QUEREMOS! LAB”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ DALAPA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA /SEREDE SERVICOS DE REDE SA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.219/2022 - NAD Nº 839/2022
1 - OBJETO: Projeto “CULTURA MAKER - RIO 2022”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ DRUM BRASIL RIO CULTURA EVENTOS FEIRAS E NEGOCIOS LTDA ME /BEMOBI MOBILE TECH SA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 61.681,88 (sessenta e um mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.219/2022 - NAD Nº 840/2022
1 - OBJETO: Projeto “CULTURA MAKER - RIO 2022”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ DRUM BRASIL RIO CULTURA EVENTOS FEIRAS E NEGOCIOS LTDA ME /RADIX ENGENHARIA E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE SA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 83.895,62 (oitenta e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.114/2022 - NAD Nº 841/2022
1 - OBJETO: Projeto “ENERGIA DO AR”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ RC LUMINATTI EDITORA E ARTES LTDA /EKMAN SERVICOS AMBIENTAIS E OCEANOGRAFICOS LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 10.823,72 (dez mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.114/2022 - NAD Nº 842/2022
1 - OBJETO: Projeto “ENERGIA DO AR”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ RC LUMINATTI EDITORA E ARTES LTDA /ESSENTIA PARTNERS ASSESSORIA LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 17.025,47 (dezessete mil, vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.114/2022 - NAD Nº 843/2022
1 - OBJETO: Projeto “ENERGIA DO AR”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ RC LUMINATTI EDITORA E ARTES LTDA /GHENOVA BRASIL PROJETOS LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 20.288,76 (vinte mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.351/2022 - NAD Nº 844/2022
1 - OBJETO: Projeto “RECEITA DE VIDA”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ PORTUNHOL FILMES E ENTRETENIMENTO LTDA /INSET CINCO SERVICOS LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 14.261,35 (quatorze mil, duzentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.351/2022 - NAD Nº 845/2022
1 - OBJETO: Projeto “RECEITA DE VIDA”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ PORTUNHOL FILMES E ENTRETENIMENTO LTDA /INSETISAN SERVICOS DE CONTROLE DE PRAGAS LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 41.492,14 (quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quatorze centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.351/2022 - NAD Nº 846/2022
1 - OBJETO: Projeto “RECEITA DE VIDA”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ PORTUNHOL FILMES E ENTRETENIMENTO LTDA /PRODATA MOBILITY BRASIL SA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 9.325,78 (nove mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.351/2022 - NAD Nº 847/2022
1 - OBJETO: Projeto “RECEITA DE VIDA”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ PORTUNHOL FILMES E ENTRETENIMENTO LTDA /CONTROLLAB ESTUDOS AMBIENTAIS LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 9.803,41 (nove mil, oitocentos e três reais e quarenta e um centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.351/2022 - NAD Nº 848/2022
1 - OBJETO: Projeto “RECEITA DE VIDA”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ PORTUNHOL FILMES E ENTRETENIMENTO LTDA /ENGECLINIC SERVICOS LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 52.097,42 (cinquenta e dois mil, noventa e sete reais e quarenta e dois centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.323/2022 - NAD Nº 849/2022
1 - OBJETO: Projeto “GAIVOTAS”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ MOINHO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA /PROMULTI ENGENHARIA INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE LTDA ME
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 3.233,81 (três mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.349/2022 - NAD Nº 850/2022
1 - OBJETO: Projeto “PROGRAMA DE CIRCO SOCIAL 2022-2023”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ PROGRAMA SOCIAL CRESCER E VIVER /TECHNIP BRASIL ENGENHARIA INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 110.230,64 (cento e dez mil, duzentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.028/2022 - NAD Nº 851/2022
1 - OBJETO: Projeto “ATELIERS DO BRASIL”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ CAAT EDITORA LTDA /SPX GESTAO DE RECURSOS LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 361.134,65 (trezentos e sessenta e um mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.035/2022 - NAD Nº 852/2022
1 - OBJETO: Projeto “BRASIL: UMA HISTÓRIA DO AMANHÃ”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ ANDREA JAKOBSSON ESTUDIO EDITORIAL EIRELI /ECOLOGY AND ENVIRONMENT DO BRASIL LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 141.046,00 (cento e quarenta e um mil e quarenta e seis reais)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.241/2022 - NAD Nº 853/2022
1 - OBJETO: Projeto “CONEXÃO DO BEM 2022”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ ASSOCIACAO CONEXAO DO BEM /MEDIA SYSTEMS S/C LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 27.561,00 (vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e um reais)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.223/2022 - NAD Nº 854/2022
1 - OBJETO: Projeto “DIÁRIOS DE QUARENTENA”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ GM SERVICOS FOTOGRAFICOS LTDA ME /CIPA PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO S/A
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 122.911,98 (cento e vinte e dois mil, novecentos e onze reais e noventa e oito centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.304/2022 - NAD Nº 855/2022
1 - OBJETO: Projeto “TOMORROW”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ CABECA DE MENINA EDICAO DE LIVROS EIRELI /INSTITUTO HERMES PARDINI SA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 1.777,38 (mil, setecentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.304/2022 - NAD Nº 856/2022
1 - OBJETO: Projeto “TOMORROW”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ CABECA DE MENINA EDICAO DE LIVROS EIRELI /INSTITUTO HERMES PARDINI SA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 121.364,62 (cento e vinte e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.304/2022 - NAD Nº 857/2022
1 - OBJETO: Projeto “TOMORROW”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ CABECA DE MENINA EDICAO DE LIVROS EIRELI /PLENO SAUDE LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 67.174,90 (sessenta e sete mil, cento e setenta e quatro reais e noventa centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.304/2022 - NAD Nº 858/2022
1 - OBJETO: Projeto “TOMORROW”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ CABECA DE MENINA EDICAO DE LIVROS EIRELI /LOWNDES E SONS S/A ADMINISTRACAO CORRETAGENS E REPRESENTACOES
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 33.939,95 (trinta e três mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.304/2022 - NAD Nº 859/2022
1 - OBJETO: Projeto “TOMORROW”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ CABECA DE MENINA EDICAO DE LIVROS EIRELI /AFAMAR ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 28.597,59 (vinte e oito mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022 às 4:23:27 Código de Autenticação: f53690e4

Processo: 12/001.304/2022 - NAD Nº 860/2022
1 - OBJETO: Projeto "TOMORROW"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ CABECA DE MENINA EDICAO DE LIVROS EIRELI /CLINICA DE DERMATOLOGIA LES PEAUX LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 22.669,61 (vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.304/2022 - NAD Nº 861/2022
1 - OBJETO: Projeto "TOMORROW"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ CABECA DE MENINA EDICAO DE LIVROS EIRELI /INSTITUTO HERMES PARDINI S A
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 20.089,18 (vinte mil, oitenta e nove reais e dezoito centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.011/2022 - NAD Nº 862/2022
1 - OBJETO: Projeto "100 SENNA"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ GM SERVICOS FOTOGRAFICOS LTDA ME /SUMAQ CODEPRINTER DOCUMENTOS CORPORATIVOS LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 548,95 (quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.011/2022 - NAD Nº 863/2022
1 - OBJETO: Projeto "100 SENNA"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ GM SERVICOS FOTOGRAFICOS LTDA ME /PASCHOALIN CONSULTORIA LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 6.482,50 (seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.011/2022 - NAD Nº 864/2022
1 - OBJETO: Projeto "100 SENNA"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ GM SERVICOS FOTOGRAFICOS LTDA ME /PATHFINDER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 27.545,61 (vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.339/2022 - NAD Nº 865/2022
1 - OBJETO: Projeto "FESTIVAL MIDRASH DE ARTES"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ CONGREGACAO JUDAICA DO BRASIL /NASAJON SISTEMAS LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 77.448,76 (setenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.228/2022 - NAD Nº 866/2022
1 - OBJETO: Projeto "ESCOLA DE HERÓIS - MENINOS DO ESTÁCIO"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ SEVENX PRODUCOES ARTISTICAS LTDA /SPRINK SEGURANCA CONTRA INCENDIO LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 93.121,62 (noventa e três mil, cento e vinte e um reais e sessenta e dois centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.301/2022 - NAD Nº 867/2022
1 - OBJETO: Projeto "SOMA"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ CAAT EDITORA LTDA /SPX EQUITIES GESTAO DE RECURSOS LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 134.045,98 (cento e trinta e quatro mil, quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.301/2022 - NAD Nº 868/2022
1 - OBJETO: Projeto "SOMA"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ CAAT EDITORA LTDA /SEADRILL SERVICOS DE PETROLEO LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 104.109,40 (cento e quatro mil, cento e nove reais e quarenta centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.305/2022 - NAD Nº 869/2022
1 - OBJETO: Projeto "UM DIA NA HISTÓRIA"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ BUDA ENTRETENIMENTO EIRELI /GERA CAPITAL GESTAO DE RECURSOS LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 16.553,94 (dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.305/2022 - NAD Nº 870/2022
1 - OBJETO: Projeto "UM DIA NA HISTÓRIA"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ BUDA ENTRETENIMENTO EIRELI /OCCAM BRASIL GESTAO DE RECURSOS LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.256/2022 - NAD Nº 871/2022
1 - OBJETO: Projeto "LIC - LABORATÓRIO DE INTELIGENCIA CULTURAL"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ CAAT EDITORA LTDA /OS BATUTINHAS ESPACO INFANTIL LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 37.189,94 (trinta e sete mil, cento e oitentas e nove reais e noventa e quatro centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.256/2022 - NAD Nº 872/2022
1 - OBJETO: Projeto "LIC - LABORATÓRIO DE INTELIGENCIA CULTURAL"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ CAAT EDITORA LTDA /COLEGIO ELEVA EDUCACAO LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 240.640,20 (duzentos e quarenta mil, seiscentos e quarenta reais e vinte centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.355/2022 - NAD Nº 873/2022
1 - OBJETO: Projeto "RIO EM TODAS AS CORES"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ GENTILEZINHA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA /ARPOADOR DE HOTEIS E TURISMO LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 9.065,97 (nove mil, sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.355/2022 - NAD Nº 874/2022
1 - OBJETO: Projeto "RIO EM TODAS AS CORES"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ GENTILEZINHA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA /ARPOADOR DE HOTEIS E TURISMO LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 17.913,98 (dezessete mil, novecentos e treze reais e noventa e oito centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.209/2022 - NAD Nº 875/2022
1 - OBJETO: Projeto "CARBON FREE"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ PRODUTORA RIO DE ARTE E CULTURA LTDA /VOLTALIA ENERGIA DO BRASIL LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.261/2022 - NAD Nº 876/2022
1 - OBJETO: Projeto "MEDICINA NO BRASIL"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ PRODUTORA RIO DE ARTE E CULTURA LTDA /INSTITUTO DE PESQUISA E ENSINO MEDICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS LTDA EPP
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 24.253,59 (vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.311/2022 - NAD Nº 877/2022
1 - OBJETO: Projeto "VIVA O RIO"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ GRID ENTRETENIMENTO CULTURAL LTDA /STUDIO INVESTIMENTOS ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 20.893,61 (vinte mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.311/2022 - NAD Nº 878/2022
1 - OBJETO: Projeto "VIVA O RIO"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ GRID ENTRETENIMENTO CULTURAL LTDA /OCCAM BRASIL GESTAO DE RECURSOS LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.311/2022 - NAD Nº 879/2022
1 - OBJETO: Projeto "VIVA O RIO"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ GRID ENTRETENIMENTO CULTURAL LTDA /CID SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 29.464,06 (vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e seis centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.311/2022 - NAD Nº 880/2022
1 - OBJETO: Projeto "VIVA O RIO"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ GRID ENTRETENIMENTO CULTURAL LTDA /TERMINAL GARAGEM MENEZES CORTES SA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 36.218,70 (trinta e seis mil, duzentos e dezoito reais e setenta centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.311/2022 - NAD Nº 881/2022
1 - OBJETO: Projeto "VIVA O RIO"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ GRID ENTRETENIMENTO CULTURAL LTDA /LEBLON EQUITIES GESTAO DE RECURSOS LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 45.506,75 (quarenta e cinco mil, quinhentos e seis reais e setenta e cinco centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.230/2022 - NAD Nº 882/2022
1 - OBJETO: Projeto "PROJETO EU SOU MUZEMA"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ INSTITUTO DE ARTE-EDUCACAO /VINCI REAL ESTATE GESTORA DE RECURSOS LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 29.461,38 (vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.230/2022 - NAD Nº 883/2022
1 - OBJETO: Projeto "PROJETO EU SOU MUZEMA"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ INSTITUTO DE ARTE-EDUCACAO /INSTITUTO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA S.A.
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 67.545,88 (sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022 às 4:23:27 Código de Autenticação: f53690e4

Processo: 12/001.230/2022 - NAD Nº 884/2022
1 - OBJETO: Projeto “PROJETO EU SOU MUZEMA”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ INSTITUTO DE ARTE-EDUCACAO /INSTITUTO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA LIMITADA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 8.377,27 (oito mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.293/2022 - NAD Nº 885/2022
1 - OBJETO: Projeto “PAPO RETO - GRUPO DE TEATRO”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ INSTITUTO META EDUCACAO /RIO INVEST AGENTE AUTONOMO DE INVESTIMENTOS LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 12.979,97 (doze mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.160/2022 - NAD Nº 886/2022
1 - OBJETO: Projeto “EXPO CELULAR (NOME PROVISÓRIO)”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ CMX ASSOCIADOS EIRELI /PRILL TECNOLOGIA LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 17.770,31 (dezessete mil, setecentos e setenta reais e trinta e um centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.347/2022 - NAD Nº 887/2022
1 - OBJETO: Projeto “OFICINAS DE ARTES REFORÇO DO FUTURO”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ INSTITUTO META EDUCACAO /TOP SERVICE SERVICOS E SISTEMAS SA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 205.239,60 (duzentos e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.347/2022 - NAD Nº 888/2022
1 - OBJETO: Projeto “OFICINAS DE ARTES REFORÇO DO FUTURO”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ INSTITUTO META EDUCACAO /OLIVEIRA TRUST SERVICER SA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 51.135,75 (cinquenta e um mil, cento e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.347/2022 - NAD Nº 889/2022
1 - OBJETO: Projeto “OFICINAS DE ARTES REFORÇO DO FUTURO”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ INSTITUTO META EDUCACAO /SUNSET VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 61.445,59 (sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.034/2022 - NAD Nº 890/2022
1 - OBJETO: Projeto “BRASIL DE TODAS AS CORES”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ ARTE ENSAIO EDITORA LTDA ME /DONNELLEY FINANCIAL SOLUTIONS DO BRASIL LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 21.131,64 (vinte e um mil, cento e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.034/2022 - NAD Nº 891/2022
1 - OBJETO: Projeto “BRASIL DE TODAS AS CORES”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ ARTE ENSAIO EDITORA LTDA ME /TELESPAZIO BRASIL S/A
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 219.776,50 (duzentos e dezenove mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.245/2022 - NAD Nº 892/2022
1 - OBJETO: Projeto “LIVRO - PÃO DE AÇÚCAR - E O MONUMENTO NATURAL QUE ABRIGA O BONDINHO MAIS QUERIDO DO MUNDO”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ LAS RAMBLAS EDITORA E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA /M L ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 36.040,62 (trinta e seis mil, quarenta reais e sessenta e dois centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.058/2022 - NAD Nº 893/2022
1 - OBJETO: Projeto “PIPA NO AR”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ ASSOCIACAO PIPA SOCIAL /MUBADALA CONSULTORIA FINANCEIRA E GESTORA DE RECURSOSLTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 309.638,27 (trezentos e nove mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte e sete centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.070/2022 - NAD Nº 894/2022
1 - OBJETO: Projeto “ESTÚDIO ESCOLA DE ANIMAÇÃO (EEA) - ANO X”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ COPA STUDIO PRODUTORA AUDIOVISUAL LTDA /WILSON SONS OFFSHORE SA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 53.614,04 (cinquenta e três mil, seiscentos e quatorze reais e quatro centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.064/2022 - NAD Nº 895/2022
1 - OBJETO: Projeto “COLETIVA DELAS - HUB CRIATIVO PARA MULHERES E LGBTI+”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ COLETIVA DELAS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA /ELOGROUP DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 205.746,52 (duzentos e cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.344/2022 - NAD Nº 896/2022
1 - OBJETO: Projeto “MODERIDADE”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ CARPE DIEM PRODUCOES ARTISTICAS E SERVICOS LTDA /GOTLAND VEICULOS LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 6.981,37 (seis mil, novencentos e oitenta e um reais e trinta e sete centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.344/2022 - NAD Nº 897/2022
1 - OBJETO: Projeto “MODERIDADE”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ CARPE DIEM PRODUCOES ARTISTICAS E SERVICOS LTDA /ABOLICAO COMERCIO DE MOTOS LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 4.703,70 (quatro mil, setecentos e três reais e setenta centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.344/2022 - NAD Nº 898/2022
1 - OBJETO: Projeto “MODERIDADE”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ CARPE DIEM PRODUCOES ARTISTICAS E SERVICOS LTDA /AB INTERCAR COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 5.720,70 (cinco mil, setecentos e vinte reais e setenta centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.344/2022 - NAD Nº 899/2022
1 - OBJETO: Projeto “MODERIDADE”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ CARPE DIEM PRODUCOES ARTISTICAS E SERVICOS LTDA /SAN DIEGO VEICULOS LTDA.
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 3.131,15 (três mil, cento e trinta e um reais e quinze centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.328/2022 - NAD Nº 900/2022
1 - OBJETO: Projeto “ILUMINA ZONA OESTE 2022”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ PABLO R CAMILO PRODUCOES ARTISTICAS EIRELI ME /IHS INFORMACOES E INSIGHT LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 47.890,18 (quarenta e sete mil, oitocentos e noventa reais e dezoito centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.353/2022 - NAD Nº 901/2022
1 - OBJETO: Projeto “REUSO CRIATIVO (ANO III)”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ ZABEO VISUAL DESIGN EIRELI /OCCAM BRASIL GESTAO DE RECURSOS LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 34.642,29 (trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.353/2022 - NAD Nº 902/2022
1 - OBJETO: Projeto “REUSO CRIATIVO (ANO III)”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ ZABEO VISUAL DESIGN EIRELI /ZOOX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA ME
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 31.475,92 (trinta e um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.233/2022 - NAD Nº 903/2022
1 - OBJETO: Projeto “EXPOSIÇÃO NOVOS TALENTOS BRASILEIROS - DESIGN E ARTE”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ MORAR MAIS EVENTOS CULTURAIS LTDA ME /APSA ADMINISTRACAO PREDIAL E NEGOCIOS IMOBILIARIOS SA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.318/2022 - NAD Nº 904/2022
1 - OBJETO: Projeto “FESTIVAL DE INVERNO RIO”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ PECK PROMOCOES E EVENTOS LTDA /HOTELARIA ACCOR BRASIL SA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 31.924,58 (trinta e um mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.318/2022 - NAD Nº 905/2022
1 - OBJETO: Projeto “FESTIVAL DE INVERNO RIO”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ PECK PROMOCOES E EVENTOS LTDA /NOVA RIOTEL EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 104.990,04 (cento e quatro mil, novecentos e noventa reais e quatro centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.318/2022 - NAD Nº 906/2022
1 - OBJETO: Projeto “FESTIVAL DE INVERNO RIO”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ PECK PROMOCOES E EVENTOS LTDA /HOTELARIA ACCOR BRASIL SA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 29.418,80 (vinte e nove mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022 às 4:23:27 Código de Autenticação: f53690e4

Processo: 12/001.322/2022 - NAD Nº 907/2022
1 - OBJETO: Projeto “FESTIVAL VARILUX DE CINEMA FRANCÊS 2022”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ BONFILM PRODUCAO E DISTRIBUICAO AUDIOVISUAL LTDA EPP /CLUB MED BRASIL SA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 109.813,69 (cento e nove mil, oitocentos e treze reais e sessenta e nove centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.322/2022 - NAD Nº 908/2022
1 - OBJETO: Projeto “FESTIVAL VARILUX DE CINEMA FRANCÊS 2022”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ BONFILM PRODUCAO E DISTRIBUICAO AUDIOVISUAL LTDA EPP /DISPOSITIVA PRODUCOES AUDIOVISUAIS LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 15.113,36 (quinze mil, cento e treze reais e trinta e seis centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.406/2022 - NAD Nº 909/2022
1 - OBJETO: Projeto “GRANDES NAVEGAÇÕES - AVENTURAS, ESTRATÉGIAS, FINANÇAS”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ TRINDADE MARKETING ESPORTIVO E CULTURAL LTDA /LESTE FINANCIAL SERVICES GESTAO DE RECURSOS LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 16.590,39 (dezesseis mil, quinhentos e noventa reais e trinta e nove centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.406/2022 - NAD Nº 910/2022
1 - OBJETO: Projeto “GRANDES NAVEGAÇÕES - AVENTURAS, ESTRATÉGIAS, FINANÇAS”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ TRINDADE MARKETING ESPORTIVO E CULTURAL LTDA /WITSEED EDUCACAO SA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 5.648,37 (cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.406/2022 - NAD Nº 911/2022
1 - OBJETO: Projeto “GRANDES NAVEGAÇÕES - AVENTURAS, ESTRATÉGIAS, FINANÇAS”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ TRINDADE MARKETING ESPORTIVO E CULTURAL LTDA /OCCAM BRASIL GESTAO DE RECURSOS LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.405/2022 - NAD Nº 912/2022
1 - OBJETO: Projeto “GENTILEZINHA (ANO VI)”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ TRINDADE MARKETING ESPORTIVO E CULTURAL LTDA /TRISCAL CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 38.805,75 (trinta e oito mil, oitocentos e cinco reais e setenta e cinco centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.405/2022 - NAD Nº 913/2022
1 - OBJETO: Projeto “GENTILEZINHA (ANO VI)”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ TRINDADE MARKETING ESPORTIVO E CULTURAL LTDA /CMCORP SOLUCOES EM INFORMATICA SA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 67.758,14 (sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.405/2022 - NAD Nº 914/2022
1 - OBJETO: Projeto “GENTILEZINHA (ANO VI)”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ TRINDADE MARKETING ESPORTIVO E CULTURAL LTDA /DRUID INTERNET SYSTEMS COMERCIO E SERVICOS LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 8.905,45 (oito mil, novecentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.405/2022 - NAD Nº 915/2022
1 - OBJETO: Projeto “GENTILEZINHA (ANO VI)”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ TRINDADE MARKETING ESPORTIVO E CULTURAL LTDA /INFOTEC CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 74.643,21 (setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte e um centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.405/2022 - NAD Nº 916/2022
1 - OBJETO: Projeto “GENTILEZINHA (ANO VI)”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ TRINDADE MARKETING ESPORTIVO E CULTURAL LTDA /PERSONA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 54.666,47 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.405/2022 - NAD Nº 917/2022
1 - OBJETO: Projeto “GENTILEZINHA (ANO VI)”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ TRINDADE MARKETING ESPORTIVO E CULTURAL LTDA /BINDER COMUNICACAO LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 18.410,27 (dezoito mil, quatrocentos e dez reais e vinte e sete centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.405/2022 - NAD Nº 918/2022
1 - OBJETO: Projeto “GENTILEZINHA (ANO VI)”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ TRINDADE MARKETING ESPORTIVO E CULTURAL LTDA /JF TRUST GESTORA DE RECURSOS LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 945,72 (novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.031/2022 - NAD Nº 919/2022
1 - OBJETO: Projeto “BEETLEJUICE”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ TOUCHE ENTRETENIMENTO LTDA /BNY MELLON SERVICOS FINANCEIROS DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 413.724,51 (quatrocentos e treze mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.385/2022 - NAD Nº 920/2022
1 - OBJETO: Projeto “LIVROS NAS PRAÇAS”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ CMA DE FIGUEIREDO LTDA /BIT SERVICES INOVACAO E TECNOLOGIA LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 25.875,78 (vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.115/2022 - NAD Nº 921/2022
1 - OBJETO: Projeto “EXPOSIÇÃO PAIXÃO NACIONAL”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ LIVIA BRITO DE MELLO FERNANDES 07959997713 /TOP SERVICE SERVICOS E SISTEMAS SA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.115/2022 - NAD Nº 922/2022
1 - OBJETO: Projeto “EXPOSIÇÃO PAIXÃO NACIONAL”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ LIVIA BRITO DE MELLO FERNANDES 07959997713 /APSA ADMINISTRACAO PREDIAL E NEGOCIOS IMOBILIARIOS SA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 85.265,49 (oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.507/2022 - NAD Nº 923/2022
1 - OBJETO: Projeto “PLANTANDO E COLHENDO: CULTURA E CIÊNCIA PARA EQUIDADE DE GÊNERO E RAÇA”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ SOCIEDADE DE PROMOCAO DA CASA DE OSWALDO CRUZ /XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CAMBIO TITULOS E VALORES MOBILIARIOS SA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 177.510,06 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e dez reais e seis centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.272/2022 - NAD Nº 924/2022
1 - OBJETO: Projeto “OLIVIA”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ CABECA DE MENINA EDICAO DE LIVROS EIRELI /TIVIT TERCEIRIZACAO DE PROCESSOS SERVICOS E TECNOLOGIA S/A
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 167.140,00 (cento e sessenta e sete mil, cento e quarenta reais)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.054/2022 - NAD Nº 925/2022
1 - OBJETO: Projeto “ARMAZEM DE TALENTOS”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ ASSOCIACAO ARMAZEM CULT ARTES TEC ESPETAC E DIVERSOES /ICATU CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS SA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.343/2022 - NAD Nº 926/2022
1 - OBJETO: Projeto “MEU PRIMEIRO FESTIVAL”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ INSTITUTO DELLARTE /WINDSOR ADMINISTRACAO DE HOTEIS E SERVICOS LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 34.431,06 (trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais e seis centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.063/2022 - NAD Nº 927/2022
1 - OBJETO: Projeto “CANSEI DE SER NERD”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ HUNGRY MAN BRASIL PRODUCOES LTDA /DESPACHOS E TRANSPORTES DMS LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 43.868,76 (quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.214/2022 - NAD Nº 928/2022
1 - OBJETO: Projeto “CLARICE E NELSON”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ CAROLINA LOPES CESAR PRODUCOES ARTISTICAS ME /CARELINK CONSULTORIA EM SAUDE E SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 35.349,13 (trinta e cinco mil, trezentos e quarenta e nove reais e treze centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022 às 4:23:27 Código de Autenticação: f53690e4

Processo: 12/001.214/2022 - NAD Nº 929/2022
1 - OBJETO: Projeto “CLARICE E NELSON”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ CAROLINA LOPES CESAR PRODUCOES ARTISTICAS ME /BEDOIS CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 8.036,63 (oito mil, trinta e seis reais e sessenta e três centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.276/2022 - NAD Nº 930/2022
1 - OBJETO: Projeto “Rio de Janeiro Perdido 2”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ ASSOCIACAO NACIONAL DE ARTES E CULTURA /TEMPORE ENGENHARIA LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 9.218,10 (nove mil, duzentos e dezoito reais e dez centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.307/2022 - NAD Nº 931/2022
1 - OBJETO: Projeto “UMA HISTÓRIA DO DINHEIRO E DA MOEDA: O LONGO CAMINHO ATÉ A SOCIEDADE DO SÉCULO XXI”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ ANDREA JAKOBSSON ESTUDIO EDITORIAL EIRELI /SOMAT CONTABILIDADE E GESTAO LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 15.510,33 (quinze mil, quinhentos e dez reais e trinta e três centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.340/2022 - NAD Nº 932/2022
1 - OBJETO: Projeto “FESTIVAL ÓPERA NA TELA 2022”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ BONFILM PRODUCAO E DISTRIBUICAO AUDIOVISUAL LTDA EPP /BM&A PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.306/2022 - NAD Nº 933/2022
1 - OBJETO: Projeto “UM PORTO PARA O MAR”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ MAISARTE MARKETING CULTURAL LTDA /PRATICAGEM CARIOCA SOCIEDADE DE PRATICAGEM DO ESTADOO DO RIO DE JANEIRO LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 43.186,75 (quarenta e três mil, cento e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.306/2022 - NAD Nº 934/2022
1 - OBJETO: Projeto “UM PORTO PARA O MAR”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ MAISARTE MARKETING CULTURAL LTDA /PRATICAGEM FLUMINENSE SOCIEDADE DE PRATICAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 48.719,96 (quarenta e oito mil, setecentos e dezenove reais e noventa e seis centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.306/2022 - NAD Nº 935/2022
1 - OBJETO: Projeto “UM PORTO PARA O MAR”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ MAISARTE MARKETING CULTURAL LTDA /PRATICOS DO RIO SOCIEDADE DE PRATICAGEM DO ESTADO DORIO DE JANEIRO LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 53.106,95 (cinquenta e três mil, cento e seis reais e noventa e cinco centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.306/2022 - NAD Nº 936/2022
1 - OBJETO: Projeto “UM PORTO PARA O MAR”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ MAISARTE MARKETING CULTURAL LTDA /PRATICAGEM STELLA MARIS SOCIEDADE DE PRATICAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 53.520,03 (cinquenta e três mil, quinhentos e vinte reais e três centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.306/2022 - NAD Nº 937/2022
1 - OBJETO: Projeto “UM PORTO PARA O MAR”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ MAISARTE MARKETING CULTURAL LTDA /CORCOVADO PILOTS SOCIEDADE DE PRATICAGEM DO ESTADO DORIO DE JANEIRO LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 51.551,41 (cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.327/2022 - NAD Nº 938/2022
1 - OBJETO: Projeto “GRAFITARTE”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ BTK SERVICOS E EVENTOS LTDA /BIT SERVICES INOVACAO E TECNOLOGIA LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 83.003,91 (oitenta e três mil, três reais e noventa e um centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.185/2022 - NAD Nº 939/2022
1 - OBJETO: Projeto “FÓRUM CULTURA + DIVERSIDADE RIO 2022”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ DRUM BRASIL RIO CULTURA EVENTOS FEIRAS E NEGOCIOS LTDA ME /INSTITUTO BRASILEIRO DE MEDICINA DE REABILITACAO LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.185/2022 - NAD Nº 940/2022
1 - OBJETO: Projeto “FÓRUM CULTURA + DIVERSIDADE RIO 2022”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ DRUM BRASIL RIO CULTURA EVENTOS FEIRAS E NEGOCIOS LTDA ME /WINDSOR ADMINISTRACAO DE HOTEIS E SERVICOS LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.240/2022 - NAD Nº 941/2022
1 - OBJETO: Projeto “CINCO SENTIDOS II”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ CIA DE IDEIAS PRODUCOES CULTURAIS E EVENTOS LTDA /CETEST RIO LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 72.864,43 (setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.232/2022 - NAD Nº 942/2022
1 - OBJETO: Projeto “EXPOSIÇÃO - FAVELAGRAFIA 3.0”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ LIVIA BRITO DE MELLO FERNANDES 07959997713 /PPR PROFISSIONAIS DE PUBLICIDADE REUNIDOS LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 27.583,93 (vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.341/2022 - NAD Nº 943/2022
1 - OBJETO: Projeto “LAB CN - COMUNICAÇÃO E CULTURA DIGITAL (ANO 2)”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ CINEMA NOSSO / MODAL DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 224.500,64 (duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos reais e sessenta e quatro centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.324/2022 - NAD Nº 944/2022
1 - OBJETO: Projeto “GAME JAM DELAS - GAME JAM PARA MULHERES”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ CINEMA NOSSO /BEMOBI MOBILE TECH SA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 197.102,17 (cento e noventa e sete mil, cento e dois reais e dezessete centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.062/2022 - NAD Nº 971/2022
1 - OBJETO: Projeto “BOSSA NOVA IN CONCERT”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ BLASON EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES E CONSULTORIA LTDA /VIGBAN EMPRESA DE VIGILANCIA BANCARIA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 81.431,13 (oitenta e um mil, quatrocentos e trinta e um reais e treze centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.062/2022 - NAD Nº 945/2022
1 - OBJETO: Projeto “BOSSA NOVA IN CONCERT”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ BLASON EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES E CONSULTORIA LTDA /VIGBAN EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 21.086,33 (vinte e um mil, oitenta e seis reais e trinta e três centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.235/2022 - NAD Nº 946/2022
1 - OBJETO: Projeto “ESCOLA DE ARTES DO SPANTA”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ ASSOCIACAO E GREMIO RECREATIVO BLOCO CARNAVALESCO SPANTA NENEM / WINDSOR ADMINISTRACAO DE HOTEIS E SERVICOS LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 40.814,40 (quarenta mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.235/2022 - NAD Nº 947/2022
1 - OBJETO: Projeto “ESCOLA DE ARTES DO SPANTA”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ ASSOCIACAO E GREMIO RECREATIVO BLOCO CARNAVALESCO SPANTA NENEM / WINDSOR ADMINISTRACAO DE HOTEIS E SERVICOS LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 15.151,34 (quinze mil, cento e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.101/2022 - NAD Nº 948/2022
1 - OBJETO: Projeto “FESTIVAL DIAS DE SOL”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ LIVIA BRITO DE MELLO FERNANDES 07959997713 /IMPAR SERVICOS HOSPITALARES S/A
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.338/2022 - NAD Nº 949/2022
1 - OBJETO: Projeto “ENTRE O CÉU E A FAVELA - EXPANSÃO”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ COLOMBINA ASSOCIACAO ARTISTICA E CULTURAL /BANCO BOCOM BBM SA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 15.435,56 (quinze mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.338/2022 - NAD Nº 950/2022
1 - OBJETO: Projeto “ENTRE O CÉU E A FAVELA - EXPANSÃO”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ COLOMBINA ASSOCIACAO ARTISTICA E CULTURAL /NEOENERGIA OPERACAO E MANUTENCAO S.A.
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 9.913,04 (nove mil, novecentos e treze reais e quatro centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022 às 4:23:27 Código de Autenticação: f53690e4

Processo: 12/000.556/2022 - NAD Nº 951/2022
1 - OBJETO: Projeto "EXPOSIÇÃO FLA-MEMÓRIA ANO II"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ POSTO 11 CONSULTORIA LTDA /ALLPARK EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES E SERVICOS S.A.
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 1.371,14 (mil, trezentos e setenta e um reais e quatorze centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/000.556/2022 - NAD Nº 952/2022
1 - OBJETO: Projeto "EXPOSIÇÃO FLA-MEMÓRIA ANO II"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ POSTO 11 CONSULTORIA LTDA /SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 175.982,40 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.402/2022 - NAD Nº 953/2022
1 - OBJETO: Projeto "12º FESTU - FESTIVAL DE TEATRO UNIVERSITÁRIO"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ CMX ASSOCIADOS EIRELI /BANCO MODAL S/A
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 133.075,22 (cento e trinta e três mil, setenta e cinco reais e vinte e dois centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.402/2022 - NAD Nº 954/2022
1 - OBJETO: Projeto "12º FESTU - FESTIVAL DE TEATRO UNIVERSITÁRIO"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ CMX ASSOCIADOS EIRELI /GAZEUS GAMES SERVICOS DE INTERNET SA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 16.114,86 (dezesseis mil, cento e quatorze reais e oitenta e seis centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.454/2022 - NAD Nº 955/2022
1 - OBJETO: Projeto "RESIDÊNCIA PROFESSOR PESQUISADOR"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ MUSEU DE ARTE MODERNA DO RIO DE JANEIRO /CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA SA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 60.827,26 (sessenta mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.303/2022 - NAD Nº 956/2022
1 - OBJETO: Projeto "TERRITÓRIOS CURATORIAIS - LABORATÓRIO DE ESCRITA"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ MUSEU DE ARTE MODERNA DO RIO DE JANEIRO /XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CAMBIO TITULOS E VALORES MOBILIARIOS SA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 49.136,85 (quarenta e nove mil, cento e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.212/2022 - NAD Nº 957/2022
1 - OBJETO: Projeto "CINEMATECA - REDES EM MOVIMENTO"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ MUSEU DE ARTE MODERNA DO RIO DE JANEIRO /XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CAMBIO TITULOS E VALORES MOBILIARIOS SA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 299.578,95 (duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.454/2022 - NAD Nº 958/2022
1 - OBJETO: Projeto "RESIDÊNCIA PROFESSOR PESQUISADOR"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ MUSEU DE ARTE MODERNA DO RIO DE JANEIRO /GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES SA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.424/2022 - NAD Nº 972/2022
1 - OBJETO: Projeto "DOC LIVE"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ HIATO COMUNICACAO E PARTICIPACOES LTDA /VERZANI & SANDRINI SA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 79.072,55 (setenta e nove mil, setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.424/2022 - NAD Nº 959/2022
1 - OBJETO: Projeto "DOC LIVE"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ HIATO COMUNICACAO E PARTICIPACOES LTDA /MEDISE MEDICINA DIAGNOSTICO E SERVICOS S/A
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 56.339,08 (cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e nove reais e oito centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.424/2022 - NAD Nº 960/2022
1 - OBJETO: Projeto "DOC LIVE"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ HIATO COMUNICACAO E PARTICIPACOES LTDA /HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA SA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 197.145,71 (cento e noventa e sete mil, cento e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.424/2022 - NAD Nº 961/2022
1 - OBJETO: Projeto "DOC LIVE"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ HIATO COMUNICACAO E PARTICIPACOES LTDA /CASA DE SAUDE LARANJEIRAS LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 82.374,54 (oitenta e dois mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.424/2022 - NAD Nº 962/2022
1 - OBJETO: Projeto "DOC LIVE"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ HIATO COMUNICACAO E PARTICIPACOES LTDA /INSTITUTO DOR DE PESQUISA E ENSINO
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 70.404,33 (setenta mil, quatrocentos e quatro reais e trinta e três centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.505/2022 - NAD Nº 963/2022
1 - OBJETO: Projeto "MUSEU DA VIDA - ESPAÇO DE CULTURA E EDUCAÇÃO NA ZONA NORTE DO RJ 2022"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ SOCIEDADE DE PROMOCAO DA CASA DE OSWALDO CRUZ /PRO-RENAL ASSISTENCIA MEDICA LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 27.015,52 (vinte e sete mil, quinze reais e cinquenta e dois centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.505/2022 - NAD Nº 964/2022
1 - OBJETO: Projeto "MUSEU DA VIDA - ESPAÇO DE CULTURA E EDUCAÇÃO NA ZONA NORTE DO RJ 2022"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ SOCIEDADE DE PROMOCAO DA CASA DE OSWALDO CRUZ /CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA SA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/001.505/2022 - NAD Nº 965/2022
1 - OBJETO: Projeto "MUSEU DA VIDA - ESPAÇO DE CULTURA E EDUCAÇÃO NA ZONA NORTE DO RJ 2022"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ SOCIEDADE DE PROMOCAO DA CASA DE OSWALDO CRUZ /DYNAMO ADMINISTRACAO DE RECURSOS LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: 12/000.900/2022 - NAD Nº 966/2022
1 - OBJETO: Projeto "PROGRAMA DE CIRCO SOCIAL 2022-2023"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ PROGRAMA SOCIAL CRESCER E VIVER /PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 299.660,39 (duzentos e noventa e nove mil, seiscentos e sessenta reais e trinta e nove centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: SMC-PRO-2022/00053 - NAD Nº 967/2022
1 - OBJETO: Projeto "CANECÃO - FINALIZAÇÃO"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ RACCORD PRODUCOES ARTISTICAS E CINEMATOGRAFICAS LTDA /SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 74.678,45 (setenta e quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

Processo: SMC-PRO-2022/00053 - NAD Nº 968/2022
1 - OBJETO: Projeto "CANECÃO - FINALIZAÇÃO"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ RACCORD PRODUCOES ARTISTICAS E CINEMATOGRAFICAS LTDA /SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SÁ
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo à Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R$ 25.321,55 (vinte e cinco mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos)
6 - AUTORIDADE COMPETENTE: FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Secretário: **Nilton Caldeira**
Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Bloco I, 12º andar - Cidade Nova - CEP: 20211-110
Tel.: 2976-3182

PARQUES E JARDINS

Fundação Parques e Jardins
Campo de Santana, s/n - Tel.: 2224-8088

ATO DO PRESIDENTE
(*) PORTARIA "P" FPJ Nº 121 DE 28 DE JULHO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta no processo nº 14/300.165/2022,

RESOLVE:
Art. 1º . Designar com eficácia a partir de 01/07/2022, Dilene Leal, Arquiteta, matrícula nº 13/241.324-3, Silvana Luz de Faria, Agente de Administração, matrícula n° 30/1.515.295-4, Adriana Ribeiro Barros, Agente Auxiliar de Administração, matricula n° 30/1.515.272-3, como titulares responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços de "**SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO À FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS NAS ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS PAISAGÍSTICOS E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE OBRAS E CONSERVAÇÕES**", pela empresa PÓRTICO CONSTRUTURA EIRELI,, Processo nº 14/300.165/2022, cabendo a esses a atestação dos documentos fiscais, observando-se o Decreto nº 34.012, de 20/06/2011.

Art. 2º . Cessar os efeitos da Portaria "P" FPJ nº 38 de 28/04/2022
(*) Republicado por ter saído com incorreções

DESPACHO DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 03/08/2022

PROCESSO Nº 14/302.371/2021 - Objeto: RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E PAISAGÍSTICA DA PRAÇA DO VILAR CARIOCA - AP - 5.2 - XVIII RA - INHOAÍBA - **Autorizo**, nos termos dos arts. 482 e 507 do RGCAF e art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a celebração de Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2022, por interesse público decorrido de fato superveniente, consoante decisão da autoridade competente.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022 às 4:23:27 Código de Autenticação: f53690e4

PROCESSO Nº 14/300.169/2021 - **Indefiro** a emissão de certidão requerida, com base no pronunciamento da Assessoria Jurídica desta Fundação às fls. 07

PROCESSO Nº 14/301.428/2020 - **Defiro** a emissão de certidão requerida, com base no pronunciamento da Assessoria Jurídica desta Fundação às fls. 05.

PROCESSO Nº 14/302.427/2021 - Objeto: REFORMA DA PRAÇA MARCO SETE - AP 5.1 - XVII RA - SENADOR CAMARA - **Autorizo**, nos termos dos arts. 482 e 507 do RGCAF e art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a celebração de Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2022, por interesse público decorrido de fato superveniente, consoante decisão da autoridade competente

Processo nº 14/301.469/2022 - Acolho os argumentos apresentados pela Licitante e pela Assessoria Jurídica e, finalmente, julgo procedente o recurso hierárquico interposto pela empresa LDA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.-EPP, para rever a decisão quanto a sua inabilitação e a considerar habilitada no curso do procedimento licitatório da TP nº 26/2022.

SECRETARIA DE ESPORTES

Secretário: **Francisco Harilton Alves Bandeira**
Rua Maia de Lacerda, nº 167 - Estácio - Cep: 20.250-001 - Tel.: 3973-3915

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
ATO DO SUBSECRETÁRIO
(*) PORTARIA "P" EL/SUBG Nº 022 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores relacionados abaixo como responsáveis pelo acompanhamento da execução do Contrato abaixo relacionado, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Esportes e a **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO EIRELI**, que trata da prestação de serviços de agenciamento de viagens para atender a Secretaria Municipal de Esportes, cabendo a esses a atestação dos respectivos documentos fiscais, observando-se o disposto no Decreto nº 34.012 de 20 de junho de 2011.

CONTRATO	PROCESSO	RESPONSÁVEIS	MATRÍCULA
017/2022	15/000.541/2022	Saint Clair Leandro Batista	12/130.012-8
		Jonathan José Soares dos Santos	60/334.349-8
		Evandro José Cruz Eleotério	50/257.710-4
		Orlando Arthur Alves Cabral	12/244.158-2

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2022, data da assinatura do Contrato.
(*) Omitido no D. O. Rio nº 95, de 03/08/2022.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 03/08/2022

PROCESSO 15/000.061/2022 - **APROVO** o Projeto Básico relativo à Gestão Administrativa e Esportiva do Centro Esportivo Miécimo da Silva, novo cronograma de desembolso, metas e indicadores por estar em conformidade com os ditames da Lei Municipal nº 5.026, de 19 de maio de 2009 e **AUTORIZO** a abertura de Convocação Pública para escolha de Organização Social, devidamente qualificada nos termos da supracitada Lei.

PROCESSO 15/000.062/2022 - **APROVO** o Projeto Básico relativo à Gestão Administrativa e Esportiva da Vila Olímpica Jornalista Ary de Carvalho, novo cronograma de desembolso, metas e indicadores por estar em conformidade com os ditames da Lei Municipal nº 5.026, de 19 de maio de 2009 e **AUTORIZO** a abertura de Convocação Pública para escolha de Organização Social, devidamente qualificada nos termos da supracitada Lei.

PROCESSO 15/000.063/2022 - **APROVO** o Projeto Básico relativo à Gestão Administrativa e Esportiva da Vila Olímpica do Vidigal, novo cronograma de desembolso, metas e indicadores por estar em conformidade com os ditames da Lei Municipal nº 5.026, de 19 de maio de 2009 e **AUTORIZO** a abertura de Convocação Pública para escolha de Organização Social, devidamente qualificada nos termos da supracitada Lei.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
(*) EXPEDIENTE DE 15/07/2022

PROCESSO 15/000.545/2022 - **APROVO** o Projeto Básico às fls. 24v à 54v, relativo à Gestão Administrativa e Esportiva da Vila Olímpica Parque das Vizinhanças Dias Gomes, por estar em conformidade com os ditames da Lei Municipal N.º 5.026, de 19 de maio de 2009 e **AUTORIZO** a abertura de Convocação Pública para escolha de Organização Social, devidamente qualificada nos termos da supracitada Lei.
(*) Republicado por ter saído com incorreção no D. O. Rio nº 86, de 21/07/2022.

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Secretário: **Gustavo José Freue**

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 03/08/2022

PROCESSO: HBT-PRO-2022/00130 (16/000.730/2022)
a) OBJETO: Locação de veículos sem serviço de condução e sem combustível para atender às necessidades do Projeto: "Regeneração Urbana Integrada e Sustentável de Milão e Rio de Janeiro - REMIRIO".
b) PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO e SIBELLY TRANSPORTES LTDA
c) FUNDAMENTO: Artigo 1 caput da Lei 10.520 de 2002 e suas alterações.
d) RAZÃO: Adesão à Ata FP/SUBGGC nº 018/2021.
e) VALOR: R$ 71.640,00 (setenta e um mil, seiscentos e quarenta reais)
f) AUTORIZAÇÃO: ROBERO ADRIANO FERNANDES MOURA

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

Secretário: **Brenno Carnevale Nessimian**

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 03/08/2022

Processo nº 04/410233/2020
1. Objeto: Serviços de banco
2. Partes: PCRJ/SEOP e BANCO DO BRASIL, CNPJ 00.000.000/0001-91
3. Fundamento: Não sujeito a legislação vigente
4. Razão: Despesas com regularização orçamentária na conta 295.198-3, referente a débitos por ordem judicial em ações contra PCRJ/SEOP
5. Valor: R$ 22.303,00 (Vinte e dois mil, trezentos e três reais)
6. Autorização: Márcia Charbel de Carvalho

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 02 DE AGOSTO DE 2022

PROCESSO DEFERIDO
04/132.134/2022 - SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIRURGIA PLÁSTICA REGIONAL

CORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
1ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHO DO GERENTE
EXPEDIENTE DE 24 DE JUNHO DE 2022

PROCESSO DE PUBLICIDADE BAIXADA DEFERIDO
04/600.420/2022 - Floripa Industria e Comércio de Roupas Ltda

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
3ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHOS DA GERENTE
EXPEDIENTE DO DIA 03/08/2022

PUBLICIDADE - EMISSÃO DE TAXAS DEFERIDAS
04/640553/2022 - PIT STOP DOCES E SALGADOS LTDA
04/640550/2022 - POLICASE ASSESSORIA E INFORMÁTICA LTDA

PUBLICIDADES DEFERIDAS
04/640529/2022 BANCO SANTANDER BRASIL S/A
04/640513/2022 PADARIA DA TATA LTDA

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
3ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHOS DA GERENTE
EXPEDIENTE DO DIA 03/08/2022

PUBLICIDADE - EMISSÃO DE TAXAS DEFERIDAS
04/640551/2022 MEZIAT PADARIA ARTESANAL LTDA
04/640432/2022 DELIVERY SUSHI VIEGAS EIRELI EPP

PUBLICIDADE - DEFERIDA
04/640557/2022 SANJURGE LANCHONETE LTDA

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
4ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHOS DO GERENTE
EXPEDIENTE DE 03/08/2022

PUBLICIDADE - EMISSÃO DE GUIA DEFERIDA
04/150.615/19 DROGARIA MED VALENTE 01 LTDA.
04/660.852/21 DROGARIAS PACHECO SA
04/660.281/22 PONTO CERTO COMÉRCIO E COMUNICAÇÕES LTDA.
04/660.341/22 BY GUT 22 LTDA.
04/660.390/22 CALVES DT COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
04/660.431/22 LUANDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
04/660.434/22 ITAU UNIBANCO SA
04/681.004/22 SMILE FOOD SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA.
04/681.047/22 NORDESTE PETRÓLEO LTDA.
04/681.048/22 SMILE FOOD SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA.
04/681.049/22 SMILE FOOD SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA.

'**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
7ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHOS DA GERENTE
EXPEDIENTE DO DIA 03/08/2022

PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE PUBLICIDADE - INDEFERIDO
04/720309/2022 CLÍNICA MEDICA DR SAMUEL LTDA

PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE PUBLICIDADE - EMISSÃO DE TAXA
04/720205/2022 ITAU UNIBANCO S/A

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022 às 4:23:27 Código de Autenticação: f53690e4

PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE PUBLICIDADE - DEFERIDO

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	Nº DA GUIA	DATA DE PAGAMENTO DA TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE PUBLICIDADE
04/720350/2022	CLÍNICA VETERINÁRIA E PET SHOP MARECHAL HERMES LTDA	12777639	335714	01/08/2022

COORDENADORIA DE FEIRAS
DESPACHOS DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 27/07/2022

Proc. 04/210.706/2022 - JOSE ARTEIRO DE OLIVEIRA
Defiro o pedido de restabelecimento da matrícula 42.842 para o comércio de pescado em barracas (código 04), na categoria de feirante mercador, com as respectivas permissões para as feiras 056, 999, 999, 153, 999, 047 e 027.

EXPEDIENTE DE 29/07/2022

Proc. 04/211.025/2022 - PAULO DE ABREU E LIMA
Indefiro o pedido em razão da ausência de vagas na(s) feira(s) solicitada(s) pelo(a) requerente.

Proc. 04/210.812/2022 - SANDRA REGINA RODRIGUES DA SILVA MOREIRA PIEDRAS
Defiro o pedido de aumento da(s) feira(s) 075 na matrícula P0610.

Proc. 04/210.791/2022 - JOELBA DE OLIVEIRA ZOBRA
Defiro o pedido de concessão de matrícula nova de ambulante ponta de feira, cód. 32, para a(s) feira(s) 098 e 118.

Proc. 04/211.035/2022 - ELIETE DOS SANTOS SOARES
Indefiro o pedido em razão da ausência de vagas na(s) feira(s) solicitada(s) pelo(a) requerente.

Proc. 04/210.937/2022 - ANA CAROLINA LOURENÇO DA SILVA
Defiro o pedido de concessão de matrícula nova para ambulante café líquido, cód. 19, para a(s) feira(s) 043, 051 A/B, 113, 019, 013.

Proc. 04/210.070/2022 - EDMILSON FERNANDES DE OLIVEIRA
Indefiro o pedido em razão da ausência de vagas na(s) feira(s) solicitada(s) pelo(a) requerente.

Proc. 04/210.090/2021 - BRAYAN DE ALMEIDA TAVEIRA
Indefiro o pedido em razão da ausência de vagas na(s) feira(s) solicitada(s) pelo(a) requerente.

Proc. 04/210.251/2022 - VERA LUCIA COSTA MOACYR
Pela FP/SUBEX/REC-RIO/CIS-5 foi deferido o pedido de isenção da TUAP, com vigência a partir de 16/02/2022.

Proc. 04/210.224/2022 - NAIR DA CUNHA CAVALHEIRO
Pela FP/SUBEX/REC-RIO/CIS-5 foi deferido o pedido de isenção da TUAP, com vigência a partir de 15/02/2022.

Proc. 04/210.039/2022 - CARLOS JOSE SILVEIRA
Pela FP/SUBEX/REC-RIO/CIS-5 foi deferido o pedido de isenção da TUAP, com vigência a partir de 13/01/2022.

EXPEDIENTE DE 02/08/2022

Proc. 04/210.945/2022 - ANDREIA DA SILVA ANDRADE
Defiro o pedido de concessão de matrícula nova para feirante cabeceira de feira, cód. 08, para a(s) feira(s) 132, 417.

GUARDA MUNICIPAL

Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO
Av. Pedro II nº 111, São Cristóvão - Tel.: 3295-5500
Fax: 3295-5523 - E-mail: supgm@pcrj.rj.gov.br

DESPACHO DO INSPETOR GERAL
EXPEDIENTE DE 28/07/2022

Processo nº 01/702.883/2021
HOMOLOGO o procedimento licitatório, referente ao processo 01/702.883/2021, sob a modalidade **Pregão Eletrônico GM-RIO Nº 723/2022**, cujo o objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção para Manutenção Preventiva e Reparos das Unidades Operacionais da GM-RIO, e declaro **deserto** o certame, pela inexistência de propostas.

DESPACHO DO INSPETOR GERAL
EXPEDIENTE DE 29/07/2022

Processo instrutivo: 01/701.586/2020
(...) **Autorizo** a celebração do Temo Aditivo nº 01 referente à prorrogação do Acordo de Cooperação Técnica que tem como objeto viabilizar a capacitação dos seus servidores, mediante a participação em cursos e atividades afins oferecidas por cada partícipe nas suas respectivas áreas de especialidade.
Partes: Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE-RJ, por intermédio da Escola de Contas e Gestão do TCE-RJ, e a Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-Rio.
Prazo: 24 meses.
Fundamento: Cláusula terceira do Acordo de Cooperação Técnica, Lei Federal nº 8.666/1993.

CORREGEDORIA
PORTARIA "P" IG/COR Nº 103, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

O Inspetor Corregedor, no uso de suas atribuições legais, por incidência do art. 87, § 2º, do Decreto nº 38.254/2014,

RESOLVE:
Determinar a sustação do sobrestamento da Sindicância Portaria "P" IG/COR nº 103, de 26 de agosto de 2021, **a contar de 04 de agosto de 2022.**

CORREGEDORIA
PORTARIA "P" IG/COR Nº 078, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O Inspetor Corregedor, considerando a necessidade de se levar a termo ato processual que, no momento, por incidência do artigo 88, incisos III, do Decreto nº 38.254/14, não pode perpetrar, resolve sobrestar a Sindicância Portaria "P" IG/COR nº 078, de 20 de junho de 2022, **a contar de 04/08/2022.**

CORREGEDORIA
PORTARIA "P" IG/COR Nº 095, DE 25 DE JULHO DE 2022.

O Inspetor Corregedor, considerando a necessidade de se levar a termo ato processual que, no momento, por incidência do artigo 88, incisos I, do Decreto nº 38.254/14, não pode perpetrar, resolve sobrestar a Sindicância Portaria "P" IG/COR nº 095, de 25 de julho de 2022, **a contar da data da publicação.**

CORREGEDORIA
PORTARIA "P" IG/COR Nº 107, DE 25 DE JULHO DE 2022.

O Inspetor Corregedor, considerando a necessidade de se levar a termo ato processual que, no momento, por incidência do artigo 88, incisos V, do Decreto nº 38.254/14, não pode perpetrar, resolve sobrestar a Sindicância Portaria "P" IG/COR nº 107, de 25 de julho de 2022, **a contar de 30/07/2022.**

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS

Secretário: **Vinicius Cordeiro**

DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 03/08/2022

Processo Nº 27/000.784/2021- AUTORIZO a devolução da garantia, sob a modalidade de **Caução em Espécie** pela empresa ICR COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS BIOTÉRIOS LTDA, CNPJ nº 00.844.903/0001-59, no valor de R$ 10.887,88 (Dez mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

SECRETARIA DE TURISMO

Secretário: **Antônio Mariano**

RIOTUR

Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro
Avenida das Américas, 5.300, térreo, 3º e 5º andar - Cep: 22793-080

PORTARIA "P" Nº 084/2022 DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

O Diretor-Presidente da RIOTUR- Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro S.A., no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da realização do Projeto "Baile nas Praças", processo nº 18/100.194/2022, objeto do **Termo de Contrato nº 109 /2022** com Golden Arte Associação de Representação Artística Cultural e Esportiva, cabendo a esses a atestação dos documentos fiscais, conforme Decreto nº 34.012 de 20 de junho de 2011.

Suzana Maria de Oliveira Queiroz - Mat 69/557.377-4
Robson Camilo Gomes da Costa -Mat 69/557.352-0
Jonas Machado de Queiros - Mat 69/557.381-6
Katia Souza Ferreira - Mat 69/557.394-4

Art.2º - A presente PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2022.

PORTARIA "P" Nº 085/2022 DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

O Diretor-Presidente da RIOTUR- Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro S.A., no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da realização do Projeto "LGBT + Turismo Expo Edição Rio, processo nº 18/100.201/2022, objeto do Termo **de Contrato nº 110 /2022** com Alexandro B Pereira Diversa Pride Marketing Feiras e Eventos, cabendo a esses a atestação dos documentos fiscais, conforme Decreto nº 34.012 de 20 de junho de 2011.

Suzana Maria de Oliveira Queiroz - Mat 69/557.377-4
Robson Camilo Gomes da Costa - Mat 69/557.352-0
Jonas Machado de Queiros -Mat 69/557.381-6
Katia Souza Ferreira - Mat 69/557.394-4

Art.2º - A presente PORTARIA retroage seus efeitos a partir de 26 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2022.

PORTARIA "P" Nº 086/2022 DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

O Diretor-Presidente da RIOTUR- Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro S.A., no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços de armazenagem digital de arquivos de banco de imagens da Riotur em nuvem, conforme processo nº 18/100.113/2021, com a empresa IOS Informática Organização e Sistemas Ltda, cabendo a esses a atestação dos documentos fiscais, conforme Decreto nº 34.012 de 20 de junho de 2011.

Miguel Sebastian Saavedra Ibarra - Mat 69/557.368-3
Felipe Lima de Carvalho - Mat 69/557.387-7
Tatiane Araújo da Silva - Mat 69/ 557.391-9
Linneu Paulo Soares Junior -Mat 13/288.891-5

Art.2º - A presente PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2022.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022 às 4:23:27 Código de Autenticação: f53690e4

PORTARIA "P" Nº 087 DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

O Diretor-Presidente da RIOTUR- Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro S.A., no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores relacionados em anexo, como responsáveis pelo acompanhamento da execução e fiscalização do Contrato da Riotur, cabendo a esses a atestação dos documentos fiscais, **conforme Decreto nº 34.012 de 20 de junho de 2011.**

Art. 2º - A presente PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2022.

ANEXO A PORTARIA "P" Nº 087/2022

DIRETORIA	CONT. Nº	PROC. Nº	FAVORECIDO	TITULAR/SUBSTITUTO	MATR. Nº
DPM	103/2022	18/100.129/2022	MARCELA MACIEL SALGADO CARMO	JONAS MACHADO DE QUEIROS	69/557.381-6
				IRENE FERREIRA MACHADO	40/555.052-0
				VERA LUCIA DE JESUS BARROSO VIANNA	40/555.176-6
				ROSINEA CECILIANO	40/555.763-0
				MARGARET MARIA DE SALES LOPES	40/555.275-8

SECRETARIA DA JUVENTUDE CARIOCA

Secretário: **Salvino Oliveira Barbosa**

ATO DO SECRETÁRIO
***RESOLUÇÃO JUV-RIO "P" Nº 53, DE 1º DE AGOSTO DE 2022**

Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação ao Termo de Colaboração nº 008/2022 - Processo nº JUV-PRO-2022/00024.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA SECRETARIA ESPECIAL DA JUVENTUDE CARIOCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;

CONSIDERANDO o disposto nos art. 58, art. 59, art. 60 e art. 61 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015;

RESOLVE:

Artigo 1º . Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação ao Termo de Colaboração nº 008/2022 celebrado entre a Secretaria Especial da Juventude Carioca (JUV-RIO) e a Organização da Sociedade Civil denominada INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO DOM PIXOTE, conforme tratado no processo administrativo nº JUV-PRO-2022/00024.

PARÁGRAFO ÚNICO. A presente Comissão será composta pelos seguintes servidores:

Claudia Maria Nogueira	Matrícula nº 11/241.169-2
Robson Dutra de Araújo Nunes	Matrícula nº 60/324.613-9

Artigo 2º . Caberá a presente Comissão homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo Gestor/Comissão Gestora da Parceria, assim constituído através da Resolução JUV-RIO "P" nº 52 de agosto de 2022.

PARÁGRAFO ÚNICO. O ato de homologação de que trata o caput, deverá ser realizado, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

Artigo 3º . Esta Resolução tem eficácia a partir de 1º /08/2022.
*** Republicado por ter saído com incorreção no D.O. Rio nº 94, Pag. 40 de 02/08/2022.**

DESPACHO DA CHEFIA DE GABINETE
EXPEDIENTE DE 03/08/2022

Processo JUV-PRO 2022/00096 - NAD nº 100/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
PARTES: Secretaria Especial da Juventude Carioca-JUV-Rio e MOBIEQ MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS LTDA
FUNDAMENTO: Artigo 1 CAPUT, Lei 10.520 DE 17/07/2002
VALOR: R$ 48.719,00
RAZÃO: ADESÃO AS ATAS SPR/GI nº 02, 03, 06 E 07/2022 PREGÃO ELETRÔNICO PE/RP/GI N° 129/2022
AUTORIZAÇÃO: FERNANDO DIAS DA SILVA

Processo JUV-PRO 2022/00096 - NAD nº 98/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
PARTES: Secretaria Especial da Juventude Carioca - JUV-Rio e LLS COMERCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI
FUNDAMENTO: Artigo 1 CAPUT, Lei 10.520 DE 17/07/2002.
VALOR: R$ 17.263,00
RAZÃO: ADESÃO AS ATAS SPR/GI nº 02, 03, 06 E 07/2022 PREGÃO ELETRÔNICO PE/RP/GI N° 129/2022
AUTORIZAÇÃO: FERNANDO DIAS DA SILVA

Processo JUV-PRO 2022/00096 - NAD nº 99/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
PARTES: Secretaria Especial da Juventude Carioca - JUV-Rio e ARAGORN SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO EIRELI
FUNDAMENTO: Artigo 1 CAPUT, Lei 10.520 DE 17/07/2002.
VALOR: R$ 11.797,00
RAZÃO: ADESÃO AS ATAS SPR/GI nº 02, 03, 06 E 07/2022 PREGÃO ELETRÔNICO PE/RP/GI N° 129/2022
AUTORIZAÇÃO: FERNANDO DIAS DA SILVA

Processo JUV-PRO 2022/00096 - NAD nº 101/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
PARTES: Secretaria Especial da Juventude Carioca - JUV-Rio e MOBILIARE ASSENTOS CORPORATIVOS EIRELLI EPP
FUNDAMENTO: Artigo 1 CAPUT, Lei 10.520 DE 17/07/2002.
VALOR: R$ 12.750,00
RAZÃO: ADESÃO AS ATAS SPR/GI nº 02, 03, 06 E 07/2022 PREGÃO ELETRÔNICO PE/RP/GI N° 129/2022
AUTORIZAÇÃO: FERNANDO DIAS DA SILVA

SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS TEMÁTICAS DOS DIREITOS DA JUVENTUDE
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 02/08/2022

Processo nº JUV-PRO-2022/00098 - **AUTORIZO** a dispensa de licitação para realização do objeto aquisição de mesas de trabalho, conforme art. 397 do RGCAF; art. 37, caput, da CRFB; art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

SECRETARIA DE AÇÃO COMUNITÁRIA

Secretária: **Marli Ferreira Lima Peçanha**

RESOLUÇÃO SEAC-RIO "P" N.º 59 DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

A SECRETÁRIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, com validade de 01/08/2022, o servidor Marcelo Jabre Rocha, Engenheiro Civil, matrícula nº 11/208.893-8, do cargo em comissão de Assistente I, símbolo DAS-06 A, código 81391, da Coordenação de Articulação Territorial 1 - da Subsecretaria de Ações Territoriais da Secretaria Especial de Ação Comunitária - SEAC-RIO.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE CIDADANIA

Secretário: **Renato Moura**

PROCON CARIOCA

Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
DESPACHO DO GERENTE DE FISCALIZAÇÃO
EXPEDIENTE DE 03/08/2022

Processo nº 24/100.078/2022 - CONDOMINIO CENTRO COMERCIAL BARRA PLAZA - CNPJ Nº 02.243.310/0001-62 - (Adv. Luiz Gustavo Coelho de Carvalho - OAB/RJ 154.870 - Adv. Michele Moreira Rodrigues Maciel - OAB/RJ 187.312) - "(…) decido pelo arquivamento (…)".

SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO METROPOLITANA

Secretário: **Alberto Jacob Szafran**

ATO DO SECRETARIO
PORTARIA "P" N. 23 DE 01 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO METROPOLITANA, no uso das atribuições conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta nos processos n.º 22/300.005/2021 e 22/300.038/2022,

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, como responsáveis pela gestão do contrato nº 032/2022 referente ao Projeto "Fesq Rio - Festival de Teatro do Rio de Janeiro", patrocinado pela PCRJ/ Secretaria Especial de Integração Metropolitana - SEIM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 2022.

Nº do Contrato	U.A	Responsáveis	Cargo/Função	Matricula
032/2022	SEIM	MARCUS VINICIUS DEVOLDER DE CARVALHO	Gerente de Processos	60/331.896-1
		SÔNIA MARIA TEIXEIRA RODRIGUES	Gerente de Projetos IV	12/090353-4
		SAMANTHA CAMPOS DA SILVA ALVES	Assistente I	60/329.022-8

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022 às 4:23:27 Código de Autenticação: f53690e4

D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro

CONTROLADORIA GERAL

Titular: **Gustavo de Avellar Bramili**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 14º andar - Tel.: 2976-2904
E-mail: gabinete.cgm@rio.rj.gov.br

DESPACHOS DO CONTROLADOR GERAL
EXPEDIENTE DE 03/08/2022

13/000.173/2019 - Autorizo com base no inciso IV do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, a celebração com a QUALITY SOFTWARE S.A., do 3º Termo Aditivo ao Contrato CGM nº 002/2019, cujo objeto é a *Prestação de serviços de subscrição de 10 (dez) licenças do software ACL Analytcs versão 14*, visando à prorrogação do prazo contratual por igual período de 12 (doze) meses, de 19/08/2022 a 18/08/2023, no valor de R$ 35.580,00 (trinta e cinco mil quinhentos e oitenta reais) e esclarecendo que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

ADMINISTRAÇÃO SETORIAL
DESPACHO DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 03/08/2022

Processo nº: 13/000.173/2019 - NAD nº 183 /2022
Objeto: 3º Termo Aditivo visando prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses
Partes: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e QUALITY SOFTWARE S.A.
Fundamento: Art. 25, CAPUT da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações
Razão: Inexigibilidade
Valor: R$ 35.580,00 (trinta e cinco mil quinhentos e oitenta reais)
Autorização: RAIMUNDO DOS SANTOS CONTREIRAS JÚNIOR

ADMINISTRAÇÃO SETORIAL
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHOS DA GERENTE
EXPEDIENTE DE 03/08/2022

Processo n.º 13/000.122/2022 - Averbe-se o tempo de serviço prestado por Karuzo Nunes Mazorche, Contador, matrícula **10/331.539-7**, prestado à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no período de **20/06/2016 a 02/08/2021**, no total de **1.869** (mil oitocentos e sessenta nove) **dias**, nos termos do inciso I, do artigo 65 da Lei nº 94/79, combinado com o artigo 126 da mesma norma e observando-se a Lei Complementar nº 34/97. Solicitação feita em 06/06/2022.

Processo n.º 13/000.129/2022 - Averbe-se o tempo de serviço prestado por Leidiana de Souza Lança Mageski, Contador, matrícula **10/331.533-0**, prestado à: (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, no período de **01/07/2016 a 18/02/2019**, no total de **961** (novecentos e sessenta um) **dias**; **e** (2) PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, no período de **18/01/2022 a 18/04/2022**, no total de **90** (noventa) **dias**, desprezando-se o dia 19/04/2022, por ser concomitante com esta municipalidade, ambos períodos nos termos do inciso I, do artigo 65 da Lei nº 94/79, combinado com o artigo 126 da mesma norma e observando-se a Lei Complementar nº 34/97. Solicitação feita em 13/06/2022.

ADMINISTRAÇÃO SETORIAL
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
APOSTILA DA GERENTE
EXPEDIENTE DE 03/08/2022

Fixados com validade a partir de 18/02/2022, os proventos mensais de inatividade (integrais), de **MICHEL BENJAMIN LUTFI FILHO**, Contador da Controladoria, Classe Especial, matrícula 14/155.980-6, aposentado através da Resolução CGM "P" N.º 70 de 17/02/2022, conforme processo nº 13/000.021/2022.

PROCURADORIA GERAL

Titular: **Daniel Bucar Cervasio**
Travessa do Ouvidor, 4 - Centro. Tel.: 3083-8383

DESPACHO DA SUBPROCURADORA-GERAL
EXPEDIENTE DE 29/07/2022

Processo: 11/500.026/2022
Objeto: Pagamento de despesas judiciais da área trabalhista no exercício de 2022 - RPV.
Partes: Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro e **CAIXA ECONOMICA FEDERAL e OUTROS.**
Fundamento: Não sujeito à Lei 8.666/93.
Razão: Determinações judiciais do TRT.
ND: 3.1.90.91.01
Valor: R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)
Autorização: ANA PAULA BUONOMO MACHADO

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: **Luiz Antonio Guaraná**
Rua Santa Luzia, 732 - Tel.: 3824-3600/ Fax.: 2220-6802
Home Page: http://www.tcm.rj.gov.br / E-mail: tcmrj@pcrj.rj.gov.br

DESPACHOS DA SECRETÁRIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
EXPEDIENTE DE 03/08/2022

Processo nº 40/100.897/2022. Autorizo a despesa no valor de R$ 363.866,70 (trezentos e sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e setenta centavos) em favor de NTL NOVA TECNOLOGIA LTDA com base na Lei 10.520/2002 e alterações posteriores e no Pregão Eletrônico nº 38/2022.

Processo nº 40/101.075/2019. Autorizo a despesa adicional no valor de R$ 163.567,50 (cento e sessenta e três mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) em favor de L. A. VIAGENS E TURISMO LTDA com base no art. 65, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores e no Pregão Eletrônico nº 30/2018.

Processo nº 40/101.393/2022
a) OBJETO: Adiantamento
b) PARTES: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e MÁRCIO CARUSO D`IPPOLITO
c) RAZÃO: Valor inferior ao mínimo exigido para licitação
d) FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II da lei 8.666/1993 e alterações posteriores.
e) VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
f) AUTORIDADE: MARCIA BEATRIZ LINS IZIDORO

PORTARIA SGA Nº 024, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.
RETIFICAÇÃO

Onde se lê:
"PORTARIA SGA Nº 024, DE 01 DE AGOSTO DE 2022"

Leia-se:
"PORTARIA SGA Nº 025, DE 02 DE AGOSTO DE 2022"

Publicado no D.O. Rio nº 095, de 03/08/2022 - página 048 - 3ª coluna

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXPEDIENTE DE 01/08/2022

Processo nº 40/100.897/2022. ADJUDICO o objeto em favor da empresa NTL NOVA TECNOLOGIA LTDA, pelo valor total de R$ 363.866,70, e HOMOLOGO o resultado final do Pregão Eletrônico TCMRJ nº 38/2022, conforme resultado final publicado no D.O Rio de 28 de julho de 2022.

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
EXPEDIENTE DE 02/08/2022

Reenquadramento - Lei nº 5.187/2010
Processo nº 40/101.409/2022
Cargo Efetivo: Auditor de Controle Externo

Matrícula	Nome	Nível	Validade
40/901.766-6	Rodrigo Fernandes de Abreu	3	30/07/2022

Cargo Efetivo: Auditor de Controle Externo - Esp Tecnologia da Informação

Matrícula	Nome	Nível	Validade
40/901.767-4	Jorge Nelson de Souza Pavão	3	01/08/2022

Autorizo

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
EXPEDIENTE DE 03/08/2022

Encerramento de Folha de Pagamento
Processo nº 40/101.407/2022 - Gilberto Able de Rezende Chaves, matrícula nº 20/901.964-7.
Autorizo

Auxílio Saúde - Concessão
Processo nº 40/101.418/2022 - Juliana Braz Coutinho, matrícula nº 40/902.259-1.
Autorizo



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022 às 4:23:27 Código de Autenticação: f53690e4

D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO S/A
ATA DE SESSÃO PÚBLICA
LICITAÇÃO Nº: LI002/2022

Processo: POR-PRO-2022/00044
Objeto: DESENVOLVIMENTO DE PROJETO BÁSICO, EXECUTIVO e EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ADEQUAÇÃO DE GALPÃO que irá abrigar o "Porto Maravalley", localizado no bairro do Santo Cristo, Rua Professor Pereira Reis n° 76, no encontro com a Av. Equador, região portuária do Rio de Janeiro, conforme as especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

REGISTRO DO CERTAME

No dia 03 de agosto de 2022, às 10:00 horas, reuniram-se na Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro S.A. - CDURP, sito à rua Sacadura Cabral, 133, Presidente da Comissão de Licitação, Sra. Elaine de Oliveira Araújo e o membro da Comissão, Sr. Bruno Machado Pinheiro informaram aos representantes que a análise das propostas técnicas e econômicas não foram concluídas. A Presidente informou, ainda, que o resultado será divulgado dia 04/08/2022 às 14h no endereço acima.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão 10:20h no dia 03/08/2022 cuja ata vai assinada pela Presidente de Comissão de Licitação, pelos membros da Comissão representantes dos licitantes relacionados.

SECRETARIA DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA GERAL DE CONTROLE DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXPEDIENTE DE 03/08/2022

Processo: 10/001.306/2021 - A Coordenadoria Geral de Controle de Contratos e Licitações ***CONVOCA*** a empresa Simpress Comércio Locação e Serviços Ltda., a comparecer na Gerência de Fiscalização de Contratos, para apresentação de **Defesa Prévia**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação, com esteio no § 2º do artigo 87 da Lei 8.666/93, no seguinte endereço: Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, 15º andar, sala 1553 - Cidade Nova - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.211-901, das 09h às 18h, ou a ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: fiscalizacaodecontratoscvl@gmail.com, em razão do descumprimento parcial do Contrato SEGOVI N.º 010007/2021 e de seu Termo de Referência, conforme manifestação da Comissão de Fiscalização, através de Oficio 007/2022, e após reunião com os representantes da Contratada, onde o novo prazo dado através de *e-mail* expirou em 29/07/2022, quanto aos **itens 2 - subitens 2.3** (Solução de Gestão de Impressão e Bilhetagem), **2.4** (Demonstração no Uso da Solução de Gestão e na Operação das Impressoras Multifuncionais), **2.5** (Serviço de Logística de Fornecimento, Reposição de Suprimentos e Componentes de Manutenção dos Equipamentos), **2.6** (Quanto à Franquia de Páginas e Compensação), **2.7** (Obrigações Técnicas) e **6 - (Do Suporte técnico - todos os subitens)**, ante a possibilidade de penalidade, com fulcro no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, no art. 7º da Lei Nº 10.520/2002, e previsão na Cláusula Décima Quarta - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, do já citado Instrumento Contratual.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA GERAL DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
GERÊNCIA DE PREPARO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 10/000.457/2022
CONCORRÊNCIA CO - GI N° 01/2022

OBJETO: Contratação de 03 (três) agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade, sob demanda.
A Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública, torna público que foram declaradas vencedoras, com percentuais de honorários de 10% (dez por cento), as empresas AGÊNCIA 3 COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA, LEIAUTE COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA e BINDER COMUNICAÇÃO LTDA, nos valores individuais de R$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de reais), perfazendo o valor total de R$ 126.000.000,00 (cento e vinte e seis milhões de reais).

COORDENADORIA EXECUTIVA DE DIÁLOGOS SETORIAIS
EDITAL DE CHAMAMENTO VAGAS TRUCK RIO

A Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública - SEGOVI vem através da Coordenadoria Executiva de Diálogos Setoriais - CEDI, convocar empreendedores, para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, manifestarem interesse às vagas Truck Rio abaixo, devidamente autorizadas pela Subprefeitura local, conforme disciplina Decreto Rio Nº 49.570 de 2021 e norma regulamentar Resolução "N" SMDEI nº 75 de 2020, Artigo 15.

1. Rua Josué de Barros, número 48 - Campo Grande

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME
AVISO

A RioFilme, no uso de suas atribuições, torna pública a classificação definitiva, após análise dos recursos, das propostas inscritas nos seguintes Editais do PROGRAMA DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL 2022 - Processo - FIL-PRO-2022/00049:

MODALIDADE REEMBOLSÁVEL:
Distribuição de Longa-metragem: Ficção/Animação;
Complementação ou Produção de Longa-metragem: Ficção/Animação;
Complementação ou Produção de Documentário para Cinema, TV ou Streaming;
Desenvolvimento de Projetos para Cinema, TV ou Streaming; e

MODALIDADE NÃO REEMBOLSÁVEL:
Produção de Novas Temporadas de Webseries;
Produção de Curta-Metragem;
Apoio a Ações Locais; e
Apoio a Mostras e Festivais.

A lista de projetos com a classificação definitiva, após análise dos recursos, estará disponível na página de cada edital no site da RIOFILME: www.riofilme.com.br/editais.

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

SUBSECRETARIA DO TESOURO MUNICIPAL
DIRETORIA GERAL EXECUTIVO-FINANCEIRA
NOTIFICAÇÃO

Em atendimento ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, ficam notificados, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, que os seguintes recursos financeiros foram liberados pela União para o Município do Rio de Janeiro, conforme demonstrativos abaixo:

QUADROS DEMONSTRATIVOS EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI Nº 9.452 DE 06/03/97
DATA 02/08/2022

CONTA CORRENTE		VALOR (R$)
PM RJ-SNA	BB: 7500-0	4.246.166,77
PM RJ FEB	BB: 7480-2	1.782.989,74
PM RJ FEB	BB: 7480-2	2.023.756,90
PM RJ FEB	BB: 7480-2	9.632.050,52

SUBSECRETARIA DO TESOURO MUNICIPAL
DIRETORIA GERAL EXECUTIVO-FINANCEIRA
NOTIFICAÇÃO

Em atendimento ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, ficam notificados, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, que os seguintes recursos financeiros foram liberados pela União para o Município do Rio de Janeiro, conforme demonstrativos abaixo:

QUADROS DEMONSTRATIVOS EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI Nº 9.452 DE 06/03/97
DATA 29/07/2022*

CONTA CORRENTE		VALOR (R$)
PM RJ-SNA	BB: 7500-0	804.347,97
PM RJ FEB	BB: 7480-2	2.563,77
PM RJ FEB	BB: 7480-2	629.674,85
PM RJ FEB	BB: 7480-2	3.113.669,13
PM RJ FEB	BB: 7480-2	6.219.419,10
ITR	BB: 295.033-2	5.218,38
F.ESPECIAL LEI 7525/86	BB:295.040-5	5 380.086,45
F.ESPECIAL LEI 7525/86	BB:295.040-5	1.800.032,18
F.ESPECIAL LEI 7525/86	BB:295.040-5	4.381.019,76

[*]. Republicado por correção da publicação de 02/08/2022 Pag. 43

QUADROS DEMONSTRATIVOS EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI Nº 9.452 DE 06/03/97
DATA 01/08/2022

CONTA CORRENTE		VALOR (R$)
PM RJ-SNA	BB: 7500-0	1.073.724,88
PROJETO VOLUNTARIO	BB: 295.842-2	250,00
ISS/STN	BB: 295.780-9	1.460.959,24

[*]. Republicado por correção da publicação de 03/08/2022 Pag. 49

SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO
COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP- 2 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E CONTROLE PROCESSUAL
EDITAL

O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, as **EXIGÊNCIAS** de seus processos administrativos.
O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, sala 109 - Térreo pelo prazo de 10 (dez) dias. Alternativamente, as exigências poderão ser cumpridas por meio da plataforma: ***https://docreceiver.smf.rio.rj.gov.br/importaiptu.php***, conforme Art. 3º Decreto 47.264 de 17/03/2020

Processo: 04/88.306555/2021
Endereço: RUA GALVANI 540 APTO 102 - VILA DA PENHA - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 21220-010
Requerente: VALTAIR FARIA DA ROCHA
Inscrição: 1498616-0
Exigência: Senhor Contribuinte:
Solicitamos a apresentação da seguinte documentação:
1) Apresentar comprovante de renda do INSS (histórico de créditos) para janeiro de 2021 e janeiro de 2022.
2) Apresentar comprovante de renda do Instituto AERUS para janeiro de 2021 e janeiro de 2022.
Atenciosamente,
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-1, em 02/05/2022
Rogério Hochman
Fiscal de Rendas - Mat. 10/247.504-4
De acordo
À FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2 para notificar o contribuinte.
Observações: 1) Trazer o documento original para conferência.
2) O não-atendimento da solicitação formulada no prazo de 10 (dez dias), a partir da ciência, acarretará o arquivamento do processo.
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO AUSENTE.

SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO
COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP- 2 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E CONTROLE PROCESSUAL
EDITAL

O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, as **EXIGÊNCIAS** de seus processos administrativos.
O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, sala 109 - Térreo pelo prazo de 30 (trinta) dias. Alternativamente, as exigências poderão ser cumpridas por meio da plataforma: ***https://docreceiver.smf.rio.rj.gov.br/importaiptu.php***, conforme Art. 3º Decreto 47.264 de 17/03/2020.

Processo: 04/66/303.077/2020
Endereço: RUA ANA NERI, 962, ROCHA, RJ, CEP: 20960-005
Requerente: JORGE DUNA
Inscrição: 0320290-0
Exigência: Trata-se de redução de área predial para o imóvel localizado na Rua Ana Neri, n° 962 (Rocha), inscrição fiscal 0.320.290-0.
Com base nas informações de fls. 08/09 (certidão do RGI), fls. 11/12 (base de dados do IPTU), fl. 13 (croqui de estimativa - Projeto Atualiza IPTU) e nas disposições do Decreto 14.327/1995 (Regulamento do IPTU), entendemos que faltam documentos probatórios para a análise da petição inicial.
Com base no Art. 17-D do Decreto 14.327/95n. à FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2.1 para intimar o Contribuinte a apresentar, no prazo de 30 dias. o(s) seguinte(s) documento(s):
Plantas Baixas de cada pavimento, Plantas de Situação e Corte aprovadas para o imóvel atualizadas.
Na hipótese de obra sem licença, apresentar plantas assinadas por profissional habilitado e respectiva ART ou RRT, além de cópia da carteira do CREA ou CAU do responsável. Nesse caso, a fim de determinar a vigência dos novos dados, deverão também ser a presentados elementos que indiquem a data da conclusão das obras, tais como comprovação de instalação de medidor de energia elétrica ou gás, ligação de água ou notas fiscais de material de construção em volume compatível com o porte da obra executada.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022 às 4:23:27 Código de Autenticação: f53690e4

Endereço: Rua Ana Neri, nº 962 (Rocha)
Destinatário: Jorge Duna
Em, 18/05/2022
José A. B. Oliveira
Fiscal de Rendas SMF
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-4
matr. 10/286.529-3
De acordo, em 24/05/2022
Luiz Guilherme F. Silva
Assistente II - FP/SUBEX/REC-RIO/ CIP-4
Fiscal de Rendas - SMF
MAT. 12/146028-6
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: NÃO EXISTE O NÚMERO

Processo: 04/373.743/2021
Endereço: ETR DS GRAMA, 607, RUA 1 - LOT 10 DA QDR B, GUARATIBA, RJ CEP: 23033-220
Requerente: WALLACE FERREIRA DE ALMEIDA
Inscrição: -
Exigência: Trata-se de inclusão predial para o imóvel localizado na Etr. da Grama, n° 607 - rua 01, lote 10 da quadra B (Guaratiba).
Com base nas informações de fl. 03 (declaração de execução de obras sem licença), fl. 05 (promessa de compra e venda), fl. 07 (escritura declaratória de posse), fl. 11 (conta de TV a cabo da Claro), fls. 12 a 15 (plantas com RRT), fl. 23 (base de dados do IPTU), fl. 24 (imagens do local) e nas disposições do Art. 6° . S5 1° e 2° do Decreto 14.327/1995 (Regulamento do IPTU), entendemos que a petição inicial deverá ser analisada como "inclusão de benfeitoria" ao invés de "inclusão predial sem licença", tendo em vista se tratar de lote adquirido por posse em local sem projeto de alinhamento e loteamento regular.
Em face do exposto e com base no Art. 80 do Decreto 14.327/95 e Art. 17-D do Decreto 14.327/95, à FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2.1 para intimar o Contribuinte a apresentar, no prazo de 30 dias, o(s) seguinte(s) documento^):
Certidão do Registro de Imóveis referente ao lote sobre o qual a benfeitoria foi construída, onde conste a descrição do terreno e identificação do proprietário, se houver.
Prova inequívoca da existência da benfeitoria caracterizada por comprovações tais como o fornecimento de energia ou abastecimento de gás ou água.
Certidão de Informações fornecida pela Secretaria Municipal de Urbanismo.
Planta Cadastral, PAA ou PAL, em que se assinale o local exato da construção.
Endereço: Etr. da Grama, n° 607 - RUA 01, LOT 10 da QDR B (Guaratiba)
Destinatário: WALLACE FERREIRA DE ALMEIDA
Em 19/05/2022
José A. B. Oliveira
Fiscal de Rendas SMF
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-4
matr. 10/286.529-3
De acordo, em 24/05/2022
Rodrigo de Oliveira Barbirato
Gerente da Gerência de Controle Cadastral e Inclusão Predial
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-4
matr. 11/241.802-8
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO AUSENTE

SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO
COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP- 2 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E CONTROLE PROCESSUAL
EDITAL

O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, a CONCLUSÃO de seus processos administrativos. O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, sala 109 - Térreo e será arquivado no prazo de 10 (dez) dias.

Processo: 04/99.307023/2022
Endereço: RUA PROFESSOR VALADARES, 206CASA 03 APTO 201 - GRAJAU - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20561-025
Requerente: ROMULO DE JESUS DE SOUZA
Inscrição: -
Ciência: Sr. Gerente
1- Trata-se de impugnação de valor venal do exercício 2022, inscrição imobiliária n° 3.411.802-6.
2- Conforme despacho de fls. 13, a FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2 nos encaminhou o presente sem as exigências cumpridas.
3- Considerando o exposto, proponho o indeferimento de plano, com base no Artigo 115 do Decreto n° 14.602/1996.
4- Assim, sugiro envio à FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2 para ciência. Após decurso de prazo de 10 dias, ao arquivo.
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-1, em 27/04/2022.
Leonardo Antônio Teixeira Alves Rangel
Fiscal de Rendas SMF
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-1
matr. 10/228.884-3
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO AUSENTE.

Processo: 04/66.302692/2021
Endereço: ESTRADA GOVERNADOR CHAGAS FREITAS, 1801 FUNDOS - PORTUGUESA - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 21931-819
Requerente: ANGELA LARANJA MANDOSIO
Inscrição: 1632766-0
Ciência: Trata-se de processo de mudança de utilização para residencial no imóvel de inscrição em epígrafe.
A fim de se prosseguir na análise do pleito foram feitas as exigências à fls. 16.
Tendo em vista que o contribuinte não cumpriu a exigência formulada e, considerando o disposto no Art. 29 do Decreto 14.602/96, sugiro que seja declarada a perempção e negado seguimento ao pedido.
Ante o exposto, proponho o encaminhamento do presente processo inicialmente à FP/SUBEX/CIP-2 para ciência do contribuinte (notificar no endereço de fls. 02).
Após prazo recursal, ao arquivo.
FP/SUBEX/CIP- 4, 06/05/2022.
Secretaria Municipal de Fazenda
COORDENADORIA DO IPTU
Rita de Cassia C. S. Mendes
Fiscal de Rendas - SMF
Matr. 10/094916-4
De acordo. Em 10/05/2022
Luiz Guilherme Forte Silva
Fiscal de Rendas - SMFP
Mat. 12/146028-6
Assistente II - FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-4
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO NÃO PROCURADO.

Processo: 04/372.902/2021
Endereço: RUA JOSÉ LEITE LOPES, 14 CASA 33 QD 03 LT 14 - VARGEM GRANDE - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 22785-075
Requerente: IVO FERREIRA DA SILVA
Inscrição: 0288525-9
Ciência: Trata-se de inclusão de benfeitoria no cadastro do IPTU, tendo o fisco municipal intimado a requerente ao cumprimento da exigência de fl. 20 . de modo a viabilizar a análise do pedido de inclusão no cadastro do IPTU.
Em face do não cumprimento, até a presente data, da exigência formulada, DECLARO A PEREMPÇÃO, com a consequente não inclusão do imóvel no cadastro do IPTU.
À FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2.1, para notificação do requerente, observando-se o princípio da recursalidade.
Findo o prazo recursal, arquivem-se estes autos.
Em, 04 de maio de 2022.
Luiz Guilherme Forte Silva
Fiscal de Rendas - SMFP
Mat. 12/146028-6
Assistente II - FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-4
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO AUSENTE.

SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO
COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP- 2 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E CONTROLE PROCESSUAL
EDITAL

O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, a CONCLUSÃO de seus processos administrativos. O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, sala 109.

Processo: 04/33/300.500/2019
Endereço: AVENIDA RIO BRANCO, 120, 13º ANDAR, CENTRO, RJ, CEP: 20040-001
Requerente: ASSOC. DOS EMPREG. NO COMÉRCIO DO RJ
Inscrição: DIVERSAS
Ciência: Senhor Auditor Chefe,
Trata-se de recurso tempestivo contra decisão de 07/06/2021, às fls. 126, da gerência da extinta FP/SUBEX/REC-RIO/CET-1, que aprovou parecer de fls. 121-125 para indeferir pedido de reconhecimento de imunidade ao IPTU para os imóveis acima qualificados, com fulcro no art. 150, VI, "c", da Constituição Federal.
Conforme observou o parecer de fls. 121-125, após verificação dos documentos anexados aos autos, o contribuinte não atende integralmente ao requisito previsto no inciso II do art. 14 do CTN, eis que não comprova aplicar seus recursos predominantemente em assistência social.
Em sua peça recursal, juntada como fls. 128-154 a Recorrente requer a reforma da decisão com base nos seguintes argumentos:
A entidade é associação sem fins econômicos que desenvolve assistência social, expressamente reconhecida pelo Conselho Municipal de Assistência Social do Município do Rio de Janeiro que, por essa razão, é destinatária da imunidade subjetiva prevista no art. 150, VI, "c" e §4° da Constituição Federal;
Que presta de forma gratuita atendimento filantrópico de cunho social, psicológico, jurídico e médico, incluindo doações de mantimentos e remédios a diversas instituições voltadas para o atendimento de crianças, adolescentes e idosos, bem como a execução de projetos sócio assistencias, muitos dos quais em parceria com a Prefeitura do Município;
Que teve reconhecida a isenção ao IPTU conferida pela Lei n° 2.727/98 conforme decisão proferida pela então Secretária de Fazenda no processo n° 04.00.001447.2006, com base em parecer técnico da Procuradoria Geral do Município, restando atestado que os três imóveis em comento são utilizados pela Recorrente na sua atuação precipua que é assistência social;
O fato de a Recorrente não possuir a certificação federal de entidade beneficente não há de interferir no reconhecimento da imunidade pelo Município, uma vez que o pedido atine a imposto municipal, e a Resolução n° 66/2020 do Conselho Municipal de Assistência Social do Rio de Janeiro (CMAS/RJ) já certificou o enquadramento da Recorrente como entidade de assistência social até os dias de hoje;
Que a Recorrente, conforme documentação colacionada aos autos, demonstra o pleno atendimento dos requisitos impostos no art. 14 do CTN destacando que seus recursos são integralmente aplicados na consecução de seus objetivos (Assistência Social), sem finalidade lucrativa.
Que o parecer menciona que os imóveis não parecem ser utilizados nas atividades assistenciais, mas a sede campestre é utilizada exclusivamente pela Recorrente (sem qualquer locação a terceiros) para, além das atividades assistências demonstradas, proporcionar o bem estar de seus associados e destaca que o projeto social "Conquistando um futuro melhor", destinado à qualificação profissional de jovens e adolescentes, é realizado na sede campestre.
Aduz que desenvolve uma série de projetos voltados para a proteção básica assistencial destinados a comunidades desassistidas e pessoas em situação de vulnerabilidade e que parte substancial de sua receita bruta é canalizada para a manutenção das atividades soco assistenciais.
Finalmente, requer seja dado provimento ao recurso para que se reconheça a imunidade ao IPTU para os imóveis objeto do presente.
É o breve relatório.
PARECER
O art. 150, VI, "c", da Constituição Federal, veda à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios instituir impostos sobre o patrimônio, renda ou serviços, entre outras, das instituições de assistência social, sem fins lucrativos, observados os requisitos da lei. Por força do §4° do mesmo dispositivo constitucional, a vedação alcança somente o patrimônio, renda ou serviços vinculados às finalidades essenciais das entidades mencionadas.
Conforme o art. 1o de seus Estatutos (fls. 346-352 do processo 04.66.302855.2019, em apenso), aprovados pela Assembleia Geral de 9 de setembro de 2015 e vigente desde 10 de setembro de 2015, revogadas as disposições em contrário (art. 81 do documento), a Recorrente, fundada nesta cidade em 7 de março de 1880, e reconhecida como de utilidade pública federal, estadual e municipal, é uma associação civil de fins assistenciais, beneficentes e sem intenção de obtenção de lucro, com tempo de duração indeterminado, constituída por número ilimitado de associados, sem distinção de sexo, classe social, nacionalidade, raça, cor, crença religiosa ou profissão.
O art. 3º elenca os objetivos da AEC que, como entidade filantrópica e de assistência social, presta serviços sócio assistenciais para indivíduos outros que não integrantes de seu quadro social, tem por finalidade agir de forma gratuita, continuada e planejada, para quem necessitar de seus serviços sócio assistenciais, não exigindo contraprestação de qualquer natureza, prestando assistência a pessoas em situação de vulnerabilidade, com amparo às crianças e adolescentes carentes, promoção da integração ao mercado de trabalho, reabilitação de pessoas portadoras de deficiência e sua integração à vida comunitária, fortalecimento de movimentos sociais, e na promoção e desenvolvimento de projetos culturais, assistenciais, esportivos e educativos.
Compromete-se ainda a AEC, na forma do art. 4o dos Estatutos, a cooperar com o Poder Público na promoção da dignidade da pessoa humana e prestar aos associados e à comunidade desvalida assistência social, educacional, recreativa, esportiva, jurídica, médica e odontológica.
Conforme bem destacou o parecer que fundamentou a decisão recorrida, os objetivos estatutários são compatíveis com os de uma instituição de assistência social, inclusive guardam estreita semelhança com os incisos II, III e IV do art. 208 da Carta Magna, que elenca os objetivos da assistência social, e com as alíneas "b", "c" e "d" do inciso I do art.2° da Lei n° 8.742/1993 (LOAS).
Saliente-se, por oportuno, que a Recorrente mantém como objetivo secundário a prestação de serviços assistenciais, médico-odontológicos, educativos, jurídicos, recreativos, esportivos e culturais a seus associados que, nos termos do art. 22, II, dos Estatutos, têm o dever de pagar pontualmente suas contribuições, sob pena de, na forma prevista no art. 27,1, dos ref. Estatutos, serem excluídos do quadro associativo, perdendo todos os direitos e prerrogativas, se atrasarem mais de 6 (seis) meses no pagamento de suas contribuições.
Neste ponto, é de se destacar que a Recorrente, ao longo dos anos, já teve indeferidos, em diversos processos administrativos, vários pedidos de reconhecimento de isenção do IPTU, especialmente como associação de classe.
É fato que, antes da reforma estatutária aprovada na Assembleia Geral de 09 de setembro de 2015 e ora vigente, a redação do estatuto enfatizava muito mais os associados.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022 às 4:23:27 Código de Autenticação: f53690e4

O texto atual, embora mantenha um quadro de associados contribuintes, destinatários de seus diversos serviços, define a associação como filantrópica e de assistência social, com uma série de atividades assistenciais que contemplam indivíduos não integrantes de seu quadro social
Sendo assim, os estatutos da Recorrente permitem enquadrá-la como entidade de assistência social e, portanto, destinatária da imunidade tributária consubstanciada no art. 150, VI, "c" da Lei Maior.
No entanto, para a fruição da imunidade, é necessário ainda que sejam observados pela instituição destinatária do benefício constitucional os requisitos consubstanciados nos incisos I, II e III do art. 14 do Código Tributário Nacional, a saber:
Não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado;
Aplicarem integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;
Manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.
Da análise dos documentos contábeis constantes na mídia digital (CD-R) ás fls 47, bem como no CD-R (fls.85) em que estão gravadas em PDF Demonstrações de Resultado, Balanço Patrimonial e Escrituração Contábil Fiscal, emitidos por dentro do SPED da Receita Federal, não se evidencia qualquer descumprimento aos incisos I e III do art. 14 do CTN, acima transcritos.
No que concerne ao inciso II, observa-se nos demonstrativos contábeis já mencionados, alguns pontos que demandam uma análise cuidadosa:
Demonstrativo 2018 - SPED (reproduzidos em fls..190-193)I)
Despesas" (conta 8817) - total das despesas no exercício - R$ 13.941.170,96
As despesas com assistência social totalizam R$ 4.353.338,92 e são contabilizadas nas seguintes rubricas:
Despesas com assistência social Clínicas (conta 9656) - relaciona todas as despesas com "administração das clínicas" (subconta 9662), num total de RS3.358.158,63.
Despesas com assistência social - Departamento social (conta 10091) - relaciona todas as despesas havidas com o Ginásio (10122), num total de R$ 623.172,57.
Outras despesas com Assistência Social (conta 11140) - totaliza um valor de R$ 242.055,70, e é composta pela subconta "despesas diversas" (11156) que, por sua vez, elenca:
"Administração central" (conta 11162) - inclui as contas "doações e contribuições" (11179), "assistência social" (11185), num valor total de R$ 21.706,33;
"Departamento das clínicas" (11281), que inclui as despesas "médicos atendimento gratuito" (11297), num montante de R$ 212.168,37 e "material e exames" (11311), no valor de R$ 8.181,00, perfazendo um total de R$ 220.349,37
Despesas com Assistência Social - Ensino - inclui as despesas com a Biblioteca (12470), no montante de R$ 4.231,67
Despesas com assistência social (conta 15527) - contabiliza uma série de despesas com salários, gratificações, vale transporte, material de escritório e outras, totalizando um valor de R$ 346.752,02.
Demonstrativo 2019 - SPED (reproduzido em fls 186-189)
"Despesas" (conta 8817) - total das despesas no exercício - R$ 13.898.401,81
Despesas havidas com assistência social totalizam R$ 4.666.742,75 e são contabilizadas nas seguintes rubricas:
Despesas com assistência social Clínicas (conta 9656) - da mesma forma que no exercício de 2018, relaciona todas as despesas com administração das clínicas, num total de RS3.426.268,45.
Despesas com assistência social - Departamento social (conta 10091) - relaciona todas as despesas havidas com o Ginásio (10122), num total de R$ 736.152,90.
Outras despesas com Assistência Social (conta 11140) - totaliza um valor de R$ 163.285,89, e é composta pela subconta "despesas diversas" (11156) que, por sua vez, elenca:
"Administração central" (conta 11162) - inclui as contas "doações e contribuições" (11179), "assistência social" (11185), num valor total de R$ 27.043,16;
"Departamento das clínicas" (11281), que inclui as despesas "médicos atendimento gratuito" (11297), num montante de R$ 127.599,71 e "material e exames" (11311), no valor de R$ 8.643,02, perfazendo um total de R$ 136.242,73
. Despesas com assistência social (conta 15527) - contabiliza uma série de despesas com salários, gratificações, vale transporte, material de escritório e outras, totalizando um valor de R$ 341.035,51.
Observa-se em ambos os exercícios que as despesas com as clínicas aparecem em duas rubricas - despesas com assistência social clínicas e despesas com assistência social departamento das clínicas.
A primeira questão que vem à mente é porque separar as despesas com as clínicas em rubricas distintas?
Nesse ponto, percebe-se que a primeira rubrica - despesas com assistência social clínicas, que tem como subconta "administração das clínicas", com um valor vultuoso e equivalente a 77% (em 2018) e 73% (em 2019) do total das despesas lançadas como de assistência social, inclui, enfatize-se, toda a administração das clínicas.
Quanto à segunda rubrica mencionada - despesas com assistência social - departamento das clínicas, contabiliza as gratuidades havidas com serviços médicos e totaliza valores bem mais modestos, equivalentes a 6,5% do total das despesas com as clínicas em 2018 e 4%, em 2019.
Em visita á página da Recorrente na internet\ observa-se que os grandes destinatários dos serviços prestados pela Recorrente - aí incluídos os serviços prestados pelas clínicas, são os seus associados contribuintes conforme se vê claramente nas páginas extraídas do ref. site e reproduzidas às fls. 194-203, em especial às fls. 194-196, em que são relacionados os serviços médicos disponíveis, com o seguinte destaque - preços sob consulta na recepção.
Ora, sendo certo que a prestação de serviços de assistência social, como define o art. 203 da Constituição Federal2, independe de qualquer contribuição, e considerando que os serviços prestados pelas clínicas da Recorrente destinam-se, em sua maior parcela, aos seus associados contribuintes, seria razoável incluir como despesa com assistência social as despesas vultuosas havidas com toda a administração das clínicas quando, em uma outra rubrica das despesas com assistência são contabilizadas as gratuidades com serviços médicos e exames, em um valor substancialmente inferior mas destinado a atividades efetivamente filantrópicas?
Há quem confunda prestação de serviços de saúde com assistência social. Entretanto, tal questão é resolvida no texto da Lei Maior que, no Capítulo II do Título VIII (Da Ordem Social) define as bases da Saúde e da Assistência Social em seções diversas - Saúde na Seção II e Assistência Social na Seção IV.
Importante frisar que os serviços de saúde destinados à população carente e socialmente vulnerável, independentemente de qualquer contribuição, efetivamente se incluem como serviços de assistência social.
As despesas contabilizadas na rubrica "despesas com assistência social departamento das clínicas (11281) refletem justamente a prestação de serviços de saúde como assistência social.
Contudo, esse não é o caso dos recursos empregados nas despesas contabilizadas na rubrica Despesas com assistência social Clínicas (conta 9656), que representa mais de 70% de todas as despesas com assistência social, mas, na verdade, remete a serviços prestados aos associados contribuintes, que dependem de contribuição e não se coadunam com a definição de assistência social expressa no caput do art. 203 da Constituição Federal.
Com a finalidade de demonstrar de forma mais clara e resumida os fatos acima expostos, extraídos da análise dos demonstrativos contábeis emitidos dentro do sistema SPED (fls. 186-193), elaborou-se o quadro abaixo:
Receitas (conta 7522) - R$ 11.958.384,30
Despesas (conta 8817) - R$ 13.941.170,96
Despesas com Clínicas (conta 9656) - R$ 3.358.158,63 Demais Despesas com Assistencial Social - R$ 995.180,29 (contas 10091, 11140, 15527 e 12470)
Receitas (conta 7522) - R$ 11.058.123,01
Despesas (conta 8817) - R$ 13.898.401,81
Despesas com Clínicas (conta 9656) - R$ 3.426.268,45 Demais Despesas com Assistencial Social - R$ 1.240.474,30 (contas 10091, 11140 e 15527)

	2018		2019	
	Percentual da Receita	Percentual da Despesa	Percentual da Receita	Percentual da Despesa
Despesas com Clínicas (conta 9656)	28%	24%	30,09%	24,65%
Demais Despesas com Assistencial Social (contas 10091, 11140 e 15527)	7,14%	7,16%	11,21%	8,92%

Percebe-se no quadro acima que só as despesas geradas pelas Clínicas, em conta diversa daquela que contabiliza efetivamente as despesas com serviços médicos destinadas à atividade filantrópica, é em média três vezes maior que o montante de todas as demais despesas relacionadas como de assistência social. Da mesma forma, a parcela das receitas investida é cerca de três vezes maior na conta Despesas Clínicas (9656).
Quanto às demais contas de despesa com assistência social, há também que se mencionar a rubrica "despesas com assistência social departamento social" (conta 10091) que contabiliza todas as despesas havidas com o ginásio. No entanto, ainda que o ginásio seja utilizado tanto para atividades destinadas aos associados, conforme se verifica facilmente na página da Recorrente na internet (reproduzida em fls. 194-203), quanto para as atividades assistenciais, não há, nos demonstrativos contábeis uma distinção entre as contas de despesas destinadas a este ou aquele fim.
Verifica-se, portanto, que embora em seus Estatutos o objetivo social principal da Recorrente seja a atividade filantrópica, figurando como objetivo secundário a prestação de serviços aos associados contribuintes, não é isso o que demonstra a contabilidade, especialmente no que tange à prestação de serviços médico-odontológicos, em que se constata uma total inversão do que dispõem os objetivos estatutários.
Resta evidente, portanto, que está correta a decisão recorrida ao negar o reconhecimento da imunidade pretendido por não estar integralmente cumprido o requisito expresso no inciso II do art. 14 do CTN, a uma porque não há uma separação efetiva entre as despesas havidas com a prestação de serviços assistenciais e aquelas destinadas aos serviços para os associados, a duas porque, no caso dos serviços médicos-odontológicos, para o qual existe uma conta individualizada em que se contabiliza as despesas com gratuidades e assistência, é patente que, muito mais que na assistência social, os recursos são aplicados em benefício dos associados contribuintes.
Neste ponto, é de se mencionar o Relatório do Auditor Independente sobre as sobre as demonstrações financeiras (fls. 47 em CD-R e reproduzido às fls. 116-117), já bem destacado no parecer que fundamentou a decisão de fls. 126, que informa que no Parecer Técnico n° 01016/2017/CONJUR-MDS- CGU-AGU a Advocacia-Geral da União, indeferiu pedido de renovação de certificação como entidade beneficente de assistência social
Conforme a Portaria n° 112 do Secretário Executivo do Ministério do Desenvolvimento Social, publicada no D.O.U. de 14 de fevereiro de 2018, foi negado provimento ao recurso interposto pela AECRJ, e mantida a decisão da Secretaria Nacional de Assistência Social, por falta de atendimento às disposições expressas nos arts. 2°, 3o e 4o, IV, da Lei n° 8.742/93, necessários para a obtenção da certificação.
Conforme alega a Recorrente peça recursal, o fato de não possuir a certificação federal de entidade beneficente não haveria de interferir no reconhecimento da imunidade pelo Município, uma vez que o pedido atine a imposto municipal, e a Resolução n° 66/2020 do Conselho Municipal de Assistência Social do Rio de Janeiro (CMAS/RJ) já certificou o enquadramento da Recorrente como entidade de assistência social até os dias de hoje.
Também nesse ponto não assiste razão à Recorrente.
O CMAS concede o registro às entidades que, ainda que não tenham como atividade básica a assistência social, exerçam alguma atividade nessa área, para controle da prática da assistência social nos termos preconizados pelas normas do Sistema Único de Assistência Social. Ora, é fato que a Recorrente, além das atividades desenvolvidas em prol de seus associados, também exerce atividade de assistência social, razão pela qual, fez jus ao certificado.
No entanto, a emissão do Certificado pelo CMAS/RJ, em que pese atestar que a Recorrente presta atividades assistenciais, de forma alguma poderia certificar estarem atendidos os requisitos legais para o reconhecimento da imunidade uma vez que tal certificação não é da competência da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Cabe à Administração Tributária, e somente a ela, apurar o atendimento a todas as premissas necessárias à fruição do benefício pretendido.
Diante do exposto, propomos seja NEGADO PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo-se a decisão de 07/06/2021, às fls. 126, da gerência da extinta FP/SUBEX/REC- RIO/CET-1
À superior consideração de V.Sa
FP/SUBEX/REC-RIO/CEL/GRC, em 19 de abril de 2022.
Ma Nazare Monteiro Calil
Gerente da FP/SUBEX/REC-RIO/CEL/GRC
Mat. 70/317660-9
DECISÃO
Nos termos do parecer de fls.204-210, NEGO PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo-se a decisão de 07/06/2021, às fls. 126.
À FP/SUBEX/REC-RIO/CIP para ciência do contribuinte e demais providências
cabíveis.
FP/SUBEX/REC-RIO, em 19 de abril de 2022.
Ricardo de Azevedo Martins
Auditor Chefe da FP/SUBEX/REC-RIO
Matr. 11/238.885-8
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: NÃO EXISTE O NÚMERO

SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO
COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP- 2 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E CONTROLE PROCESSUAL
EDITAL

O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, a CONCLUSÃO de seus processos administrativos. O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, sala 109.

Processo: 04/66/304.029/2021
Endereço: RUA HENRIQUE FLEIUSS, 450, TIJUCA, RJ, CEP: 20521-260
Requerente: IVAN FORTES SANTOS BUSTAMANTE
Inscrição: 0611835-0
Ciência: Senhora Gerente da CIP-3,
Finalizando esse requerimento, emiti a Certidão de Valores Restituídos em duas vias, sendo que uma via deve ser entregue ao requerente. Feito, o processo estará em condições para ser arquivado.
Em, 09/05/2022.
Manoel Soares Gomes
Fiscal de Rendas
10/145.973-4
De acordo.
À FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2, proceder conforme indicado.
Em, 09/05/2022
Adriana Sofia Soriano de Souza
Gerente da FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-3
FR 11/145.967-6
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022 às 4:23:27 Código de Autenticação: f53690e4

Processo: 04/33/300.210/2022
Endereço: RUA RODRIGO SILVA, 18, SALA 1001, CENTRO, RJ, CEP: 20011-040
Requerente: PAN AMERICANA DE ENGENHARIA S/A
Inscrição: 0922470-0
Ciência: Trata-se de processo aberto por iniciativa do Fisco Municipal a fim de possibilitar o relançamento da tributação relativa aos exercícios 2017 a 2022 haja vista a constatação de equívoco na determinação do sujeito passivo noticiada pela Procuradoria Geral do Município.
Analisando-se as telas de auditoria do imóvel sob exame constata-se que apenas no decorrer do exercício fiscal 2022 o proprietário do imóvel fora retificado no banco de dados desta Secretaria, incluindo-se como tal PAN AMERICANA DE ENGENHARIA S/A, CNPJ 33.312.315/0001-23. Em função
disso, nos termos da legislação vigente (Artigo 149, VIII c/c 173, I, ambos da Lei 5172/66), foram tomadas as seguintes providências:
Canceladas as guias zero dos exercícios 2017 a 2022 (carnês IPTU 2017 a 2022);
Cancelada a nota de débito relativa à guia 00/2021;
Emitidas as guias 01/2022 e 02/2022 por meio das quais é efetuada a cobrança da tributação relativa aos exercícios 2017/2019 e 2020/2022, respectivamente.
Seguem os dados relativos ao lançamento ora realizado:
Inscrição: 0922470-0Processo: 04/33/300210/2022
Logradouro: 08536-5 PRC 3 Retiro dos ArtistasNúmero: Trecho1
Complemento:
Lote com Vencimento na Data Atual - 30 dias: 0

Exercício de Referência	LOTE	Base De Cálculo	IPTU	TCL	TIP
2022	9	1571004,00	47130,00	0	0
2021	9	1422753,00	42681,00	0	0
2020	9	1365014,00	40950,00	0	0
2019	9	1313650,00	39410,00	0	0
2018	9	1264828,00	37945,00	0	0
2017	9	1342126,00	46974,00	0	0

OBS 1: A alíquota aplicada ao lançamento foi de 3,5% para o IPTU do exercício 2017 e de 3,0% para o IPTU dos exercícios 2018 e seguintes (Lei 691/84, alterada pela Lei 6250/2017).
OBS 2: Algumas cotas das guias emitidas vencerão no exercício 2023. Caso o contribuinte opte por fazer o pagamento das cotas nas respectivas datas de vencimento, deverá atualizar o valor das cotas que vencerão em 2023 multiplicando o valor de cada cota pelo IPCA-E a ser divulgado no final do exercício 2022. Caso o contribuinte opte por fazer o pagamento das dez cotas de tais guias durante o exercício 2022, a atualização mencionada acima não é necessária.
Sugiro envio do presente processo:
À FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2 para ciência do contribuinte e entrega das guias emitidas.
À PG/PDA para cancelamento da cobrança relativa à guia 00/2021.
Após, ao arquivo.
Endereço de notificação: Rua Rodrigo Silva, 18, sala 1001, Centro.
Notificado: PAN AMERICANA DE ENGENHARIA S/A
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-1, em 28/7/22.
Felipe Machado de Castro
Fiscal de Rendas SMF
matr. 10/264.926-7
De acordo.
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-1, EM 29/07/2022
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO MUDOU-SE

Processo: 04/16/315.032/2021
Endereço: AVN. NOSSA SENHORA DE COPACABANA, 759, APT 902, COPACABANA, RJ, CEP: 22050-002
Requerente: ANDRE LUIZ ALVES DE ALMEIDA
Inscrição: 3118977-2
Ciência: Trata-se de processo de restituição de indébito relativa ao(s) exercício(s) de 2020 para a inscrição acima.
A Subsecretaria do Tesouro Municipal informa, às fls.30 que o pagamento dos valores deferidos foi efetuado em 22/06/2021.
Assim, cumprindo o determinado pelos incisos I, II e III, artigo 11° da Resolução Conjunta SMF / CGM N° 155 de 15 de maio de 2014, emiti Certidão de Valores Restituídos, em duas vias, anexando uma delas à contra-capa deste p.p. e acostando a outra às fls.31 deste administrativo. Dito isto, solicito NOTIFICAR o requerente da restituição com ENTREGA da Certidão.
Após, encaminhar para arquivamento.
F/SUBTF/ CIP-3, em 21/07/2021
Adriana Sofia Soriano de Sousa
Gerente da F/ SUBTF/ CIP-3
Mat. 11/145.967-6
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO MUDOU-SE

Processo: 04/66/302.357/2022
Endereço: RUA SÃO FRANCISCO XAVIER, 262, APT 601, TIJUCA, RJ, CEP: 20550-012
Requerente: BRUNO CAMBRAIA LEMOS
Inscrição: 0759708-1
Ciência: Trata-se de processo de restituição de indébito relativa ao(s) exercício(s) de 2021 para a inscrição acima.
A Superintendência Executiva do Tesouro Municipal informa, às fls. 26 que o pagamento dos valores deferidos foi efetuado em 31/03/2022
Assim, cumprindo o determinado pelos incisos I, II e III, artigo 11° da Resolução Conjunta SMF / CGM N° 155 de 15 de maio de 2014, emiti Certidão de Valores Restituídos, em duas vias, anexando uma delas à contra-capa deste p.p. e acostando a outra às fls. 27 deste administrativo. Dito isto, solicito NOTIFICAR o requerente da restituição com ENTREGA da Certidão.
Após, encaminhar para arquivamento.
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-3, em 05/05/2022
Adriana Sofia Soriano de Sousa
Gerente da FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-3
Mat. 11/145.967-6
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO AUSENTE

SUBSECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
RECEITA-RIO
COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP- 2 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E CONTROLE PROCESSUAL
EDITAL
O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, a CONCLUSÃO de seus processos administrativos. O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, sala 109.

Processo: 04/66.303909/2021
Endereço RUA ENGENHEIRO CARLOS EULER, 77 APTO 501 - BARRA DA TIJUCA - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 22793-262.
Requerente: MARCIA DE SA ALVES
Inscrição: 1910270-6
Ciência: À FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2.1
Trata-se de processo de restituição de indébito relativa ao(s) exercício(s) de 2020 para a inscrição acima.
A Superintendência Executiva do Tesouro Municipal informa, às fls. 28 que o pagamento dos valores deferidos foi efetuado em 08/02/2022.
Assim, cumprindo o determinado pelos incisos I, II e III, artigo 11° da Resolução Conjunta SMF / CGM N° 155 de 15 de maio de 2014, emiti Certidão de Valores Restituídos, em duas vias, anexando uma delas à contracapa deste p.p. e acostando a outra às fls. 29 deste administrativo. Dito isto, solicito NOTIFICAR o requerente da restituição com ENTREGA da Certidão.
Após, encaminhar para arquivamento.
FP/SUBEX/REC-RIO/ CIP-3, em 04/05/2022
Adriana Sofia Soriano de Sousa
Gerente da FP/ SUBEX/ REC-RIO/ CIP-1
Mat. 11/145.967-6
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: MUDOU-SE.

Processo: 04/55.301559/2022
Endereço: **RUA JOÃO ROMARIZ, 309 LOJ - RAMOS - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 21031-700**
Requerente: MARIA I DE LEMOS BORGES
Inscrição: 1788478-4
Ciência: Sr. Gerente
Incluída no sistema de IPTU a apropriação do valor referente à cota 10, guia 00, exercício 2021, inscrição no. 1788478-4, de acordo com a confirmação feita pela Superintendência do Tesouro Municipal, às fls. 18.
Juntadas fichas de registro do(s) procedimento(s) efetuado(s), às fls. 19 e 20.
F/SUBTF/CIP-3
Marco Aurélio Serra
Agente de Fazenda
Mat. 10/175.000-9
À F/SUBTF/CIP-2.1 De acordo.
Solicitando dar ciência ao contribuinte da apropriação acima.
Após, encaminhar para o arquivamento.
F/SUBTF/CIP-3, 06/04/2022
Adriana Sofia Soriano de Sousa
Gerente da FP/ SUBEX/ REC-RIO/ CIP-1
Mat. 11/145.967-6
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO NÃO PROCURADO.

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
RECEITA-RIO
COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA E TAXAS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ISS
EDITAL
A Gerente da Gerência de Fiscalização do ISS faz CIENTE a Eduardo Torres de Lemos, Inscrição Municipal nº 6.500.989-7, estabelecido na AVN ALMTE SILVIO DE NORONHA, 300 - CENTRO- RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 20021-010, da LAVRATURA do AUTO DE INFRAÇÃO nº 302.786-01, na data de 05 de agosto de 2022, referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Fiscal de Rendas Autuante: Diego de Oliveira Souza
Matrícula: 10/283.948-8

Fundamentação Legal da presente publicação: Resolução SMF nº 2.496 de 23/03/2007; art. 22 inciso V, art. 69 e art. 70 todos do Decreto Municipal nº 14.602/96.

Foi formado o processo **04/353.451/2022**, que se encontra à disposição do interessado na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, térreo, anexo, Centro Administrativo São Sebastião, 7ª Gerência do ISS (F/SUBTF/CIS-7), pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Edital.

As multas penais decorrentes de falta de recolhimento de imposto, fixadas na legislação tributária, sofrerão reduções, de acordo com as condições previstas no Código Tributário Municipal.

Fica o autuado INTIMADO a efetuar o pagamento total do crédito tributário objeto do referido Auto de Infração, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia da publicação do presente Edital. Nesse mesmo prazo, é facultado ao autuado a apresentação de impugnação total ou parcial ao lançamento fiscal.

O PAGAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO VALE COMO DESISTÊNCIA DE DEFESA.

O Município promoverá a cobrança judicial do débito não pago, o que acarretará ao devedor, além da atualização monetária, multas e acréscimos moratórios, honorários advocatícios e custas judiciais na forma da legislação em vigor.

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
RECEITA-RIO
COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA E TAXAS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ISS
EDITAL
A Gerente da Gerência de Fiscalização do ISS faz CIENTE a RICARDO DE SOUZA MELO, Inscrição Municipal nº 6.500.803-3, estabelecido na AVN SALVADOR ALLENDE, 6555 - RECREIO DOS BANDEIRANTES- RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 22783-127, da LAVRATURA do AUTO DE INFRAÇÃO nº 302.787-01, na data de 05 de agosto de 2022, referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Fiscal de Rendas Autuante: Diego de Oliveira Souza
Matrícula: 10/283.948-8

Fundamentação Legal da presente publicação: Resolução SMF nº 2.496 de 23/03/2007; art. 22 inciso V, art. 69 e art. 70 todos do Decreto Municipal nº 14.602/96.

Foi formado o processo **04/353.452/2022**, que se encontra à disposição do interessado na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, térreo, anexo, Centro Administrativo São Sebastião, 7ª Gerência do ISS (F/SUBTF/CIS-7), pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Edital.

As multas penais decorrentes de falta de recolhimento de imposto, fixadas na legislação tributária, sofrerão reduções, de acordo com as condições previstas no Código Tributário Municipal.

Fica o autuado INTIMADO a efetuar o pagamento total do crédito tributário objeto do referido Auto de Infração, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia da publicação do presente Edital. Nesse mesmo prazo, é facultado ao autuado a apresentação de impugnação total ou parcial ao lançamento fiscal.

O PAGAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO VALE COMO DESISTÊNCIA DE DEFESA.

O Município promoverá a cobrança judicial do débito não pago, o que acarretará ao devedor, além da atualização monetária, multas e acréscimos moratórios, honorários advocatícios e custas judiciais na forma da legislação em vigor.

SUBSECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
RECEITA-RIO
COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA E TAXAS
8ª GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE VISTO FISCAL
EDITAL
O Gerente da 8ª Gerência de Fiscalização de Visto Fiscal (FP/SUBEX/REC-RIO/CIS-8) cientifica **MOACYR GOUVEA VIDAL NETO** CPF nº 090.086.357-98, da lavratura da **NOTA DE LANÇAMENTO nº 91/2020**, **Série A**, relativa ao **Imposto Sobre Serviços** inerente à obra realizada na Etr Soriman, 225, Barra da Tijuca, nos seguintes termos:

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022 às 4:23:27 Código de Autenticação: f53690e4

FICA NOTIFICADO de que o Imposto Sobre Serviços foi calculado pela alíquota de 3% sobre o custo de construção ou reforma arbitrado com base no CUB publicado pelo SINDUSCON-RJ. Dispõe de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, para retirar guia de pagamento ou apresentar impugnação à Nota de Lançamento, sob pena de imediata extração de Nota de Débito para COBRANÇA JUDICIAL. O não pagamento nesse prazo implicará cobrança de acréscimos moratórios, nos termos do art. 181 da Lei nº 691/84 e suas alterações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8, item 7.02, combinado com o art. 14, inciso IV, art. 20, art. 34, inciso VII e art. 47, todos da Lei 691/84, com as alterações das Leis 1194/87, 2080/93 e 3691/03, observado ainda o disposto nos Decretos 9282/90, 10514/91, 23753/03 e 28936/08.

O processo nº **04/372.052/2020**, da Nota de Lançamento nº **91/2020**, encontra-se à disposição do interessado na Rua Afonso Cavalcanti, 455, anexo, 2ª sobreloja, sala 316, Cidade Nova - 8ª Gerência de Fiscalização de Visto Fiscal, no horário de 9 às 16 h.

SUBSECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
RECEITA-RIO
COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS
DE QUALQUER NATUREZA E TAXAS
8ª GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE VISTO FISCAL
EDITAL

O Gerente da 8ª Gerência de Fiscalização de Visto Fiscal (FP/SUBEX/REC-RIO/CIS-8) cientifica **ELIANE MOREIRA BORGES** CPF nº 029.343.907-99, da lavratura da **NOTA DE LANÇAMENTO nº 181/2021**, **Série A**, relativa ao **Imposto Sobre Serviços** inerente à obra realizada na Rua Antonio Dias, 395, Campo Grande, nos seguintes termos:

FICA NOTIFICADO de que o Imposto Sobre Serviços foi calculado pela alíquota de 3% sobre o custo de construção ou reforma arbitrado com base no CUB publicado pelo SINDUSCON-RJ. Dispõe de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, para retirar guia de pagamento ou apresentar impugnação à Nota de Lançamento, sob pena de imediata extração de Nota de Débito para COBRANÇA JUDICIAL. O não pagamento nesse prazo implicará cobrança de acréscimos moratórios, nos termos do art. 181 da Lei nº 691/84 e suas alterações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8, item 7.02, combinado com o art. 14, inciso IV, art. 20, art. 34, inciso VII e art. 47, todos da Lei 691/84, com as alterações das Leis 1194/87, 2080/93 e 3691/03, observado ainda o disposto nos Decretos 9282/90, 10514/91, 23753/03 e 28936/08.

O processo nº **04/372.571/2020**, da Nota de Lançamento nº **181/2021**, encontra-se à disposição do interessado na Rua Afonso Cavalcanti, 455, anexo, 2ª sobreloja, sala 316, Cidade Nova - 8ª Gerência de Fiscalização de Visto Fiscal, no horário de 9 às 16 h.

SUBSECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
RECEITA-RIO
COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS
DE QUALQUER NATUREZA E TAXAS
8ª GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE VISTO FISCAL
EDITAL

O Gerente da 8ª Gerência de Fiscalização de Visto Fiscal (FP/SUBEX/REC-RIO/CIS-8) cientifica **IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S/A** CNPJ nº 33.337.122/0001-27, da lavratura da **NOTA DE LANÇAMENTO nº 18/2021**, **Série A**, relativa ao **Imposto Sobre Serviços** inerente à obra realizada na Avn Embaixador Abelardo Bueno, 0, Área Publica Conforme PAA 10.292 / PAL 38.883, Jacarepaguá, nos seguintes termos:

FICA NOTIFICADO de que o Imposto Sobre Serviços foi calculado pela alíquota de 3% sobre o custo de construção ou reforma arbitrado com base no CUB publicado pelo SINDUSCON-RJ. Dispõe de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, para retirar guia de pagamento ou apresentar impugnação à Nota de Lançamento, sob pena de imediata extração de Nota de Débito para COBRANÇA JUDICIAL. O não pagamento nesse prazo implicará cobrança de acréscimos moratórios, nos termos do art. 181 da Lei nº 691/84 e suas alterações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8, item 7.02, combinado com o art. 14, inciso IV, art. 20, art. 34, inciso VII e art. 47, todos da Lei 691/84, com as alterações das Leis 1194/87, 2080/93 e 3691/03, observado ainda o disposto nos Decretos 9282/90, 10514/91, 23753/03 e 28936/08.

O processo nº **04/373.563/2020**, da Nota de Lançamento nº **18/2021**, encontra-se à disposição do interessado na Rua Afonso Cavalcanti, 455, anexo, 2ª sobreloja, sala 316, Cidade Nova - 8ª Gerência de Fiscalização de Visto Fiscal, no horário de 9 às 16 h.

SUBSECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
RECEITA-RIO
COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS
DE QUALQUER NATUREZA E TAXAS
8ª GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE VISTO FISCAL
EDITAL

O Gerente da 8ª Gerência de Fiscalização de Visto Fiscal (FP/SUBEX/REC-RIO/CIS-8) cientifica **REGINA VIANA DE OLIVEIRA** CPF nº 671.817.837-34, da lavratura da **NOTA DE LANÇAMENTO nº 15/2021**, **Série A**, relativa ao **Imposto Sobre Serviços** inerente à obra realizada na Etr do Pre, 1319, Campo Grande, nos seguintes termos:

FICA NOTIFICADO de que o Imposto Sobre Serviços foi calculado pela alíquota de 3% sobre o custo de construção ou reforma arbitrado com base no CUB publicado pelo SINDUSCON-RJ. Dispõe de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, para retirar guia de pagamento ou apresentar impugnação à Nota de Lançamento, sob pena de imediata extração de Nota de Débito para COBRANÇA JUDICIAL. O não pagamento nesse prazo implicará cobrança de acréscimos moratórios, nos termos do art. 181 da Lei nº 691/84 e suas alterações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8, item 7.02, combinado com o art. 14, inciso IV, art. 20, art. 34, inciso VII e art. 47, todos da Lei 691/84, com as alterações das Leis 1194/87, 2080/93 e 3691/03, observado ainda o disposto nos Decretos 9282/90, 10514/91, 23753/03 e 28936/08.

O processo nº **04/373.539/2020**, da Nota de Lançamento nº **15/2021**, encontra-se à disposição do interessado na Rua Afonso Cavalcanti, 455, anexo, 2ª sobreloja, sala 316, Cidade Nova - 8ª Gerência de Fiscalização de Visto Fiscal, no horário de 9 às 16 h.

SUBSECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
RECEITA-RIO
COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS
DE QUALQUER NATUREZA E TAXAS
8ª GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE VISTO FISCAL
EDITAL

O Gerente da 8ª Gerência de Fiscalização de Visto Fiscal (FP/SUBEX/REC-RIO/CIS-8) cientifica **SAMUEL SUICO FLORES** CPF nº 543.438.797-04, da lavratura da **NOTA DE LANÇAMENTO nº 1106/2020**, **Série A**, relativa ao **Imposto Sobre Serviços** inerente à obra realizada na Rua Cilon Cunha Brum, 315, LJ A, LJ B, Salas 101/2, Casas 4 e 5, Paciência, nos seguintes termos:

FICA NOTIFICADO de que o Imposto Sobre Serviços foi calculado pela alíquota de 3% sobre o custo de construção ou reforma arbitrado com base no CUB publicado pelo SINDUSCON-RJ. Dispõe de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, para retirar guia de pagamento ou apresentar impugnação à Nota de Lançamento, sob pena de imediata extração de Nota de Débito para COBRANÇA JUDICIAL. O não pagamento nesse prazo implicará cobrança de acréscimos moratórios, nos termos do art. 181 da Lei nº 691/84 e suas alterações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8, item 7.02, combinado com o art. 14, inciso IV, art. 20, art. 34, inciso VII e art. 47, todos da Lei 691/84, com as alterações das Leis 1194/87, 2080/93 e 3691/03, observado ainda o disposto nos Decretos 9282/90, 10514/91, 23753/03 e 28936/08.

O processo nº **04/373.301/2020**, da Nota de Lançamento nº **1106/2020**, encontra-se à disposição do interessado na Rua Afonso Cavalcanti, 455, anexo, 2ª sobreloja, sala 316, Cidade Nova - 8ª Gerência de Fiscalização de Visto Fiscal, no horário de 9 às 16 h.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA

REF.: **CONCORRÊNCIA - CEL/PRÓPRIOS/CN-02/2022.**
Processo: **04/550.026/2022.**
Objeto: **ALIENAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AV.BARTOLOMEU MITRE, Nº 1297 - GÁVEA.**
Valor mínimo a ser ofertado: **R$ 35.410.000,00 (trinta e cinco milhões quatrocentos e dez mil reais)**.

A Comissão Especial de Licitação comunica as seguintes alterações:

Fica alterado o Anexo VI do Edital.

O Edital e seus Anexos consolidados podem ser obtidos em meio magnético na Rua Afonso Cavalcanti, 455, Anexo, sala 711, Cidade Nova, Rio de Janeiro, das 10 horas às 16 horas, mediante a entrega de 01 (um) pen drive para a realização da cópia dos arquivos, ou através dos sites http://licitaimoveis.rio e http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br/editais/banners_lista.asp.

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas através do endereço eletrônico celproprios@smf.rio.rj.gov.br, ou por telefone (21) 2976-3268.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO

COORDENADORIA DE CONTRATOS, AQUISIÇÕES E LIQUIDAÇÕES
CONVOCAÇÃO

Pelo presente fica convocada a empresa DE SÁ SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 07.028.841/0001-56, a comparecer na Coordenadoria de Contratos, Aquisições e Liquidações da SMDEIS à Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 11º andar - sala 1103 - Cidade Nova no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar desta publicação, para providenciar extrato da publicação do Contrato SMDEIS n.º 009/2022, constante do processo administrativo EIS-PRO-2022/05708, conforme o estabelecido na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO URBANISTICO
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS
EXPEDIENTE DE 02/08/2022

EIS-PRO-2021/05483 - CCISA 141 INCORPORADORA LTDA
Cumpra as Exigências
1) fica mantida a exigência 4.2 de 23/06/2022: juntar o protocolo da CEDAE;
2) apresentar o Certificado de vinculação de CEPAC´s conforme o § 4º do Artr. 36 da LC 101/2009

EIS-PRO-2021/02493 - RICARDO VILELLA DE AFFONSECA FILHO
Cumpra as Exigências
1-Esclarecer no projeto os vazios representados e cotados nas plantas, observando que sendo o caso de PV ou PVI deverão atender ao disposto no Art. 5º da LC 198/2019;
2-Cotar em planta os afastamentos no pavimento de cobertura, observando o disposto no Art. 14 do Dec. 6.997/1987;
3-No Anexo II a ser reapresentado:
a)O Anexo II do Dec. 48.719/2022 deverá ser preenchido por completo, devendo ser observado o código de acesso ao PROCESSO.RIO disponibilizado nesta data;
b)Esclarecer se permanece o declarado no item 1.2.9 do Anexo I do Dec. 48.719/2021. No caso da alteração do declarado, deverá ser justificado por escrito nas observações do Anexo II;
4 - Apresentar o RGI de todos os imóveis envolvidos no empreendimento.

23/440.047/2021 - GRC 01 INCORPORACOES E PARTICIPACOES LTDA
Passe-se Alvará

23/440.047/2021 - GRC 01 INCORPORACOES E PARTICIPACOES LTDA
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 03/08/2022

EIS-PRO-2022/05676 - TGRJ-19 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Cumpra as Exigências
Aguardar 30 dias.

EIS-PRO-2022/00006 - OPPORTUNITY FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO
Cumpra as Exigências
1- No Anexo III do Dec. 48719/21:
1.1- Corrigir na situação a dimensão do lado direito do lote (20,18m) e retirar largura do logradouro (alinhamento existente) PAA 1441 sem cota;
1.2- Cotar área técnica nos fundos do lote junto a reentrância do terreno atendendo a distância máxima do plano de fachada conforme §8° do art.8° da LC. 198/2019;
1.3- Cotar integralmente áreas técnicas, varandas;
1.4- Cotar afastamentos de fundos em todos os pavimentos;
2- Apresentar anexo IB da Resolução EIS-REN 2022 n° 09
2.1-Corrigir áreas;
2.2- Corrigir capitulações da legislação;
2.3- Indicar protocolos dos órgãos (IRPH, GEO-RIO, DPA/DPE e licença de demolição) devidamente preenchidos;
3- Apresentar quadro de áreas conforme Decreto 16.721/98 com ATC, ATE, ATE-OI e área do terraço e varanda que irão entrar no cálculo da LC. 229/21;
4- Apresentar requerimento com os dados para elaboração da nova Certidão de Recepção ou Certidão Complementar conforme CLPT.
Obs.: O projeto foi modificado e solicitado acréscimo na ATE-OI de recepção.

02/270.175/2012 - MMZ IMOBILIÁRIA LTDA E OUTROS
Cumpra as Exigências
1. Apresentar declaração de estado das obras assinada pelo PREO;
2. Apresentar o projeto conforme o Anexo III do Dec. 48.719/2021;
3. Apresentar o formulário do Anexo 1-A da Res. “N” EIS-REN-2022 nº 00009/2022 preenchido;
4. Apresentar o quadro de áreas privativas, em formulário específico, assinado e de acordo com o Dec. 16.719/2021, conforme o Item 4 das Condições Gerais, do Anexo III do Dec. 48.719/2021.

EIS-PRO-2022/00006 - OPPORTUNITY FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO
Cumpra as Exigências
1- No Anexo III do Dec. 48719/21:
1.1- Corrigir na situação a dimensão do lado direito do lote (20,18m) e retirar largura do logradouro (alinhamento existente) PAA 1441 sem cota;
1.2- Cotar área técnica nos fundos do lote junto a reentrancia do terreno atendendo a distância máxima do plano de fachada conforme §8° do art.8° da LC. 198/2019;
1.3- Cotar integralmente áreas técnicas, varandas;
1.4- Cotar afastamentos de fundos em todos os pavimentos;
2- Apresentar anexo IB da Resolução EIS-REN 2022 n° 09
2.1-Corrigir áreas;
2.2- Corrigir capitulações da legislação;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022 às 4:23:27 Código de Autenticação: f53690e4

2.3- Indicar protocolos dos órgãos (IRPH, GEO-RIO, DPA/DPE e licença de demolição) devidamente preenchidos;
3- Apresentar quadro de áreas conforme Decreto 16.721/98 com ATC, ATE, ATE-OI e área do terraço e varanda que irão entrar no cálculo da LC. 229/21;
4- Apresentar requerimento com os dados para elaboração da nova Certidão de Recepção ou Certidão Complementar conforme CLPT.
Obs.: O projeto foi modificado e solicitado acréscimo na ATE-OI de recepção.

02/270.130/2013 - CH-03 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
Passe-se Alvará

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 4.1 - BARRA DA TIJUCA EXPEDIENTE DE 02/08/2022

02/290.884/2005 - FRANÇOIS PHILIPPE MARIE DUSSOL
Compareça para Ciência Considerando tratar-se de pedido de Certidão de Inteiro Teor, deverá preencher formulário próprio face o requerido.

23/41/000.234/2021 - CRECHE ESCOLA IPÊ LTDA
Cumpra as Exigências
Apresentar documentação do novo PREO, cópia da carteira e ART/RRT (Crea/CAU) que deverá assinar os projetos

02/262.266/2015 - YONARA MOREIRA
Cumpra as Exigências
Apresente fotos nítidas e claras das varandas que não foram objeto da contrapartida, especificamente das portas de correr entre a sala e a varanda. Demonstrando que não houve incorporação de área.

02/41/000.280/2018 - LUCIA MAGALHÃES ASCENÇÃO
Cumpra as Exigências
1- Retificar quadro de áreas (ver anotações em planta);
2- Apresentar ART/ RRT do PRPA e PREO de projeto e execução de obras, respectivamente ou conforme atividades descritas na Res. 33/2019.

EIS-PRO-2022/00754 - MIGUEL MAURICIO KASSAB
Cumpra as Exigências
Deverá anexar requerimento com a solicitação em tela.

02/41/000.184/2019 - PAULA DE CASTRO SONNENFELD VILELA
Cumpra as Exigências
O requerente deverá apresentar para emissão da licença:
1-Atender ao Decreto 16721/98 referente ao quadro (grafar edificação principal, varandas, edicula e piscina) de áreas e ainda corrigir ATE permitida e projetada;
2- Retirar declarações repetidas e datar declarações exigidas no inciso II no DECRETO RIO Nº 44737 /2018;
3-Juntar + 2 (dois) jogos do projeto de arquitetura para aprovação.

02/41/000.459/2015 - LINO FRANCISCO RODRIGUES MOREIRA
Cumpra as Exigências
1 - Preencher corretamente a Declaração do Anexo III do dec. 40.7192015;
2 - Apresentar Declaração do dec. 40.721/2015;
3 - Nada a opor da GEO-RIO

02/41/002.902/2015 - ANTONIO GIOVANI MARQUES ALBUQUERQUE
Cumpra as Exigências
Tendo em vista as correções efetuadas, deverá ainda: Juntar mais um jogo idêntico do projeto para aprovação.

EIS-PRO-2022/06772 - JOSIANE MARINS MARQUES DA SILVA
Passe-se Alvará

02/41/000.880/2020 - DUO DISEGNO RESIDENZIALE
Passe-se Alvará

02/370.388/2002 - BRICKELL HOLDING PARTICIPAÇÕES LTDA E OUTROS
Pode habitar

02/41/000.129/2020 - IDEAL RJ CONSULTORIA LTDA ME
Pode habitar

EXPEDIENTE DE 03/08/2022

23/41/000.235/2021 - ALDO MAESTRELLI
Cumpra as Exigências
1. Planta de situação:
a) Cotar lote conforme PAL/RGI
b) Representar de forma esquemática a volumetria da edificação, indicando o perímetro das áreas fechadas e abertas
2. Garantir escada de acesso e patamar com largura mínima de 1,20m, conforme art. 21 da LC 198/19 (apor cotas e compatibilizar suas dimensões em todas as plantas)
3. Indicar no quadro de áreas a numeração das unidades conforme segue: apartamentos 101, 102, 103, 201 e 202
Para o habite-se deverá apresentar projeto visado e certificado de aprovação do CBMERJ, bem como atender as exigências para abastecimento de água, conforme DPA apresentada

EIS-PRO-2022/01272 - ARNOLD RIJPMA
Cumpra as Exigências
1- Solicitar os favores da LC 192/18 ou atender a legislação para o local;
2- Figurar lote conforme RGI;
3-Figurar logradouro conforme PAA 10041 (20,00m), bem como indicá-lo junto ao alinhamento;
4-Apresentar projeto em cores convencionais;
5- Apresentar projeto simplificado aumentando a resolução da imagem de modo a viabilizar a leitura de todas as informações;
6- Juntar documento de identidade do requerente;
7- Preencher Anexo I corretamente quanto aos itens:
1.1.2; rede de esgoto
2.1.2 - retirar área de recuo;
3.1 - residencial unifamiliar;
4.2 - com acréscimo;
4.4 - informar área existente (224,36m²) e acréscimos, bem como preencher informações de ATE;
4.5.1 - TO permitida=40%, corrigir TO projetada, se for o caso;
4.5.2 - ATE máxima = 300,00m² (IAT=0,60) e corrigir ATE projetada;
Assinalar todas as declarações pertinentes ao projeto;
8- Corrigir título face a inicial.

02/41/001.844/2015 - STANLEY RUBEM DE BARROS BARBOSA
Cumpra as Exigências
Face aos documentos apresentados, verifiquei que foram cumpridas algumas das restrições para aceitação, as quais baixei nesta data (fls 24)
Apresentou:
-Declaração das concessionárias porém não se encontra preenchido. Completá-la e/ou juntar aceitação das concessionárias;
Não apresentou
-Plantas visadas e Certificado de aprovação do CBERJ;
-Declaração do proprietário, do PRPA e do PREO para Habite-se de acordo com o Parágrafo Único do Art. 1º e com o Anexo II, ambos do Decreto RIO 40719/2015.
Deverá: Atender integralmente as restrições de aceitação

02/41/001.845/2015 - STANLEY RUBEM DE BARROS BARBOSA
Cumpra as Exigências
Para a aceitação, o requerente deverá:
1) Apresentar Anexo III do Dec. 40.719/2015, assinalando de forma correta a execução das instalações e serviços listados, no que couber;

EIS-PRO-2022/04053 - EDGAR BRUNO DA SILVA
Mantenho a Exigência

02/41/000.781/2020 - SONIA RIBEIRO CRUZ
Passe-se Alvará

02/370.602/2010 - ANTONIO CARLOS DAIHA BLANDO
Passe-se Alvará

02/41/000.354/2015 - AMERICAN TOWER DO BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS LTDA
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2022/07119 - ROSEMARY SIDNEY GRILLO
Passe-se Alvará

02/250.483/2015 - RAPHAEL RODRIGUES ROCHA
Pode habitar o prédio residencial multifamiliar situado na Av. Genaro de Carvalho, n.º 1128 ap. 101/4, 201/3, 301/2 - Recreio dos Bandeirantes.

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 5 - CAMPO GRANDE EXPEDIENTE DE 02/08/2022

EIS-PRO-2022/06186 - ALEXANDRE ALVES LAMEIRA
Cumpra as Exigências
- NO PROJETO:
1. Tendo em vista se tratar de "formulário Online UNI/BI", não utilizar o formulário do decreto 37.918/13 para apresentar o projeto. Utilizar a "Prancha Padrão"conforme modelo disponível no site da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (http://requerimentossmu.rio.rj.gov.br/versao1.08/popUpUniBi.php);
2. Indicar o PAA nº 11.928 no alinhamento com largura de 15,00m;
3. Melhorar a qualidade da visualização do projeto apresentado (imagem borrada);
- NO FORMULÁRIO:
4. Compatibilizar a soma das áreas COBERTAS discriminadas no quadro "Descrição das Edificações", com a ATC (198,98 m²);
5. Retificar a ATE por Prédio (180,78 m²);
6. Retificar a área do lote (349,11 m²).

23/05/000.227/2021 - ANX EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Cumpra as Exigências
1) Deverá requerer a atualização e/ou prorrogação da licença de obra, tendo em vista que a mesma encontra-se vencida desde 14/04/2022, sob pena de embargo da mesma.

EIS-PRO-2021/04906 - RUTE DE ALBUQUERQUE LIMA
Cumpra as Exigências
1 - Juntar documentação para o habite-se

EIS-PRO-2022/00287 - PRISCILA LAMEIRA CARDOSO
Cumpra as Exigências
Para impressão dos documentos, deverá acessar processo.rio, escolher a opção "Validar Documento", usar os números de referência abaixo e apertar o botão "Autenticar"
Códigos: 66457.5706842-2799 (projeto aprovado), 66457.5706689-1008 (Anexo I-B) e 66457.6539692-6347 (licença)

23/05/000.061/2021 - H. D. LOG TRANSPORTES LTDA
Cumpra as Exigências
1) Na planta de situação:
a) As informações contidas no Memorial descrito do projeto devem ser apresentadas de forma unificadas, não devendo haver a distinção das informações por lote;
b) O lote original (lote 42-A do PAL 17870) dever ser representado em sua totalidade, devendo ser representada a área de recuo devida ao PAA 9118-DER, a sim como indicada no quadro de áreas de construção;
c) Retirar as indicações da numeração dos prédios indicadas.
2) Apresentar DPE da Zona Oeste Mais Saneamento;
3) Apresentar projeto visado pela CET-RIO;
4) Apresentar projeto visado pela Rio-Águas (demarcação de FNA no lote 42-A do PAL 17870);
5) Apresentar laudo e projeto visado pela CBMERJ.

23/05/000.228/2021 - ANX EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Cumpra as Exigências
1) Deverá requerer a atualização e/ou prorrogação da licença de obra, tendo em vista que a mesma encontra-se vencida desde 14/04/2022, sob pena de embargo da mesma.

02/05/000.703/2020 - FERDINANDO PORTO NUNES
Cumpra as Exigências
1 - Juntar documentação para o habite-se

EIS-PRO-2022/02337 - CS FERREIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO EIRELI
Cumpra as Exigências
1. Corrigir e complementar o formulário especial de licenciamento quanto:
I. No quadro Descrição das edificações:
a) Corrigir as áreas indicadas para a edificação principal;
b) Esclarecer a indicação de garagem coberta;
II. No quadro Tipo de Licença:
a) Corrigir a ATC projetada indicada;
b) Corrigir a ATE projetada indicada;
2. Compatibilizar as áreas indicadas nos diversos quadros - parciais e somatórios;
3. Indicar em planta a área permeável projetada;
4. Indicar o número do PAA junto ao alinhamento;
5. Cotar a largura total do logradouro;
6. Indicar o rebaixo do meio-fio, cotar sua largura e indicar o mobiliário urbano existente no passeio em frente a testada do lote e a numeração dos confrontantes, observando as determinações do Dec. 24384/04.

23/05/000.325/2021 - LEONARDO CANDIDO DA SILVA
Cumpra as Exigências
- Permanece parte da exigência nº 2 de 25/07/2022, a saber:
1. Utilizar o formulário com seu layout próprio, conforme estatuído no decreto 37918/13;
2. Marcar FNA no fundo do lote, conforme consta no PAL 48.650 (deixar FNA livre);
- E também:
3. Nos Formulários, retificar nº do lote (lote 3, e não 3A ou 3B);
4. Retificar a ATC do Formulário (239,82 m², e não 230,65 m²);
5. Por gerar incompatibilidade com o formulário, retirar do projeto o quadro de áreas e as áreas inscritas nas figuras.

EIS-PRO-2022/06932 - SR RESPONSÁVEL
Extraída Notificação número 25/0219/2022

06/701.747/2020 - TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A
Passe-se Alvará

02/05/000.966/2019 - DAC GUARATIBA EMPREENDIMENTOS EIRELI
Pode habitar prédio residencial multifamiliar situado na rua Luiz Brunini, 1035, casas 1 a 3 - ATC = 178,80m²

EIS-PRO-2022/06024 - ROSANGELA MONTEIRO GUSMAO
Pode habitar Prédio residencial unifamiliar situado na Rua Barrocas, 30 - ATC = 96,52m²

EIS-PRO-2022/02906 - MARCOS CESAR AGUIAR DE SOUZA
Pode habitar Prédio residencial unifamiliar situado na Rua Monazita, 95 - ATC = 291,81m²

EIS-PRO-2022/01490 - SERGIO RICARDO MARQUES DE SÁ
Pode habitar prédio residencial bifamiliar situado na Rua 134 do PAL 18.529, 110, casas 1 e 2 - ATC = 118,00m²

02/05/000.968/2019 - DAC GUARATIBA EMPREENDIMENTOS EIRELI
Pode habitar prédio residencial multifamiliar situado na rua Luiz Brunini, 1015, casas 1 a 3 - ATC = 178,80m²

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022 às 4:23:27 Código de Autenticação: f53690e4

23/05/000.005/2021 - ROBERTO FERREIRA DE ARAUJO
Pode habitar prédio residencial unifamiliar situado na Rua 36 do PAL 18.529, 80 - ATC = 196,15m²

02/05/000.969/2019 - DAC GUARATIBA EMPREENDIMENTOS EIRELI
Pode habitar prédio residencial multifamiliar situado na rua Luiz Brunini, 1005, casas 1 a 3 - ATC = 178,80m²

02/05/000.967/2019 - DAC GUARATIBA EMPREENDIMENTOS EIRELI
Pode habitar prédio residencial multifamiliar situado na rua Luiz Brunini, 1025, casas 1 a 3 - ATC = 178,80m²

EIS-PRO-2022/01493 - KATIA CARDOSO MARQUES
Pode habitar prédio residencial bifamiliar situado na Rua 134 do PAL 18.529, 100, casas 1 e 2 - ATC = 118,00m²

02/05/000.970/2019 - DAC GUARATIBA EMPREENDIMENTOS EIRELI
Pode habitar prédio residencial multifamiliar situado na rua Luiz Brunini, 995, casas 1 a 3 - ATC = 178,80m²

EIS-PRO-2021/04714 - MARCEL JULIO FERREIRA D AZEVEDO
Pode habitar prédio residencial bifamiliar situado na Rua Luiz Brunini, 555, casas 1 e 2 - ATC = 117,22m²

02/05/000.691/2019 - DAC GUARATIBA EMPREENDIMENTOS EIRELI
Pode habitar prédio residencial multifamiliar situado na rua Luiz Brunini, 1045, casas 1 a 3 - ATC = 178,80m²

EIS-PRO-2022/02779 - CLAUDIO MAIA DO ROSÁRIO
Pode habitar prédio residencial unifamiliar situado na Rua Padre Josino, 1718 - ATC = 172,50m²

EIS-PRO-2022/03266 - DAGMAR MACEDO CAMPOS
Pode habitar prédio residencial unifamiliar situado na Rua Artur Rios, 601 - ATC = 385,30m²

EXPEDIENTE DE 03/08/2022
EIS-PRO-2022/07056 - OSEIAS LOPES ALCANTARA
Cumpra as Exigências
1-Atender o parágrafo I do Art. 3 do Dec. 41188/15, apresentar planta de situação no formato do projeto simplificado conforme modelo do Anexo II do referido Decreto, disponível em formato dwg e modelo em pdf no link: https://requerimentossmu.rio.rj.gov.br/versao1.08/popUpUniBi.php;
2-Apresentar requerimento solicitando os favores da LC 192/18;
3-Juntar ART/RRT do PREO (Profissional Responsável pela Execução da Obra), conforme Resolução SMU nº 33/2019, visto que apenas a do PRPA foi apresentada;
4-Indicar na planta as áreas de varanda e telheiros;
5-Corrigir a indicação de garagem descoberta por ser de fato coberta com laje;
6-No Formulário de Áreas, corrigir no Quadro de Áreas, considerando o disposto no art. 9 do Dec. 5281/85 e o disposto no §4º do art. 8º da Lei complementar 198/19 para o cálculo da ATE projetada e da TO projetada, e corrigir a ATE permitida considerando o IAA = 2,5;
7-Retirar a indicação de taxa de permeabilidade exigida e taxa de ocupação permitida por não serem exigidas para o local;
8-Indicar a vaga de veículo projetada com suas dimensões mínimas (2,50 x 5,00);
9-Indicar o rebaixo do meio-fio para acesso de veículo conforme Dec. 24384/04;
10-Indicar a existência ou não de mobiliário urbano em frente a testada do lote conforme Dec. 18147/99 (árvore);
11-Retirar a indicação do PAL e PAA equivocados de junto do alinhamento, indicando apenas inscrição do PAA 4233 junto ao alinhamento;

02/001.892/2017 - MRV ENGENHARIA
Cumpra as Exigências
Para trocar o PREO deverá;
1- O PREO deverá assinar as plantas,
2- Apresentar ART corrigida quanto ao endereço e a área.

EIS-PRO-2022/07759 - ELETROMAX 25 DE AGOSTO EIRELI
Cumpra as Exigências
1.Apresentar documento comprobatório da representatividade em nome do requerente, pois diverge do nome do proprietário que consta na Certidão do RGI, se for o caso de procuração, a mesma deverá conter outorga de poderes para requerer rembramento, processamento de recuo e substabelecer;
2.Procuração para que o PRPA possa assinar pelo requerente com poderes para requerer desmembramento e processamento de recuo;
3.Corrigir o número dos lotes primitivos na planta;
4.Cotar o recuo pela Rua Umbú e pela Rua Ponche Verde (5,00m);
5.Retirar a indicações de meio fios e suas cotas;
6.Juntar RRT de rembramento;
7.Apresenta Certidão Enfiteutica dos lotes.

EIS-PRO-2022/04094 - JORGE ANTONIO CARNEIRO SOBRAL FILHO
Cumpra as Exigências
1. Projeto aprovado da folha 18 a folha 20 do Processo.rio disponível para visualização. Utilizar os códigos 447923.6561880-4648 e 447923.6561879-9362;
2. Licença na folha 17 do Processo.rio disponível para visualização. Utilizar o código 447923.6561878-2991.

EIS-PRO-2021/03932 - GIBEL AMARAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Cumpra as Exigências
Para visualização e download dos projetos no site processo.rio (escolher opção "Validar Documento") e utilizar os códigos:
Projeto aprovado- Documento Nº: 26605.6556371-6340
Licença - Documento Nº: 26605.6556598-4349

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - TIJUCA
EXPEDIENTE DE 29/07/2022
EIS-PRO-2022/03268 - FORMA ARQUITETURA LEGAL
Cumpra as Exigências
1-Apresentar o processo na versão simplifica do LICIN (Resolução nº 27 - Anexo I;
2-Apresentar Licença de demolição da edificação existente;
3-Apresentar Licença Municipal de Recuperação (SMAC);
4-Apresentar Licença CET-RIO face Ofício nº 029/CET/DTE de 01/08/97.
E ainda,
Na situação:
5-Utilizar traços pretos, em todo projeto, nominando-os;: limite e divisa original dos terrenos e meio-fio, PAA 10.097 (destacar a área de recuo entre o alinhamento original e o projetado).
6-Apresentar somente a projeção da edificação.
7-Compareça para esclarecimentos, se necessário.

EIS-PRO-2022/03519 - JORGE ANTONIO LIBERATORI DARZE
Cumpra as Exigências
Cumpra integralmente as exigências de 11/05/2022:
1) Atender integralmente a Resolução SMDEIS nº 27/2021 incluindo a apresentação do projeto (atente para o Anexo III, "Condições Gerais", item 2).

EXPEDIENTE DE 01/08/2022
EIS-PRO-2021/05337 - JANETE HADDAD LOPES
Cumpra as Exigências
1- Atender as restrições da licença de obras

EIS-PRO-2022/02812 - ANA CAROLINA BESSA SALLES GOMES
Cumpra as Exigências
1- Atender as restrições da Licença de Obras

02/12/000.145/2020 - FL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS LTDA
Cumpra as Exigências
Deverá corrigir o anexo III do Decreto 40719/15, correlacionando a acessibilidade com o "SIM"

EIS-PRO-2022/07067 - MIGUEL SILVA ESTIMA
Cumpra as Exigências
1-Apresentar procuração específica para demolição;
2-Apresentar RGI dos terrenos envolvidos;
3-Atender ao decreto 23.235/2003.

02/12/000.185/2019 - CONGREGAÇÃO DA PAIXÃO DE JESUS CRISTO - PROVÍNCIA DO CALVÁRIO, ASSOCIA
Cumpra as Exigências
Deverá finalizar a demolição da parede restante, colada à empena do prédio nº 733, e revesti-la.

02/12/000.973/2015 - MARCIO JOSÉ MACHADO DA SILVA NEVES E OUTROS
Cumpra as Exigências
1- Atender a exigência 02 de 23/05/2022, da seguinte forma
a) Substituir declaração que faz referência ao Dec. 10.426/91 pela Declaração do parágrafo 1º do Art. 39 da LC 198/2019
b) Indicar a Declaração do Anexo I do Dec. 16721/98

02/12/000.231/2017 - ANDRÉ DE OLIVEIRA RIBEIRO
Extraída Notificação número 02/0095/2022

02/12/000.231/2017 - ANDRÉ DE OLIVEIRA RIBEIRO
Extraído o Auto de Infração número 978970

02/12/000.933/2015 - MARIA DELFINA PACHECO PRUDENTE
Mantenho a Exigência

02/275.269/2010 - NELSON ANTÔNIO DE MELLO SILVA
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 02/08/2022
02/12/000.313/2014 - BRUNO DE ALMEIDA FONSECA
Cumpra as Exigências
1.Indicar na Planta Termo de Responsabilidade Civil e de Responsabilidade Profissional, conforme Parágrafo 1º do Art. 2º do Dec. 37.918/2013, Declaração do Art. 4º do Dec. 37.918/2013, Declaração do parágrafo 1º do Art. 39 da LC 198/2019 e Declaração do Anexo I do Dec. 16721/98
2.Rever título para: " modificação de projeto aprovado para modificação sem acréscimo de área..."
3.Indicar a projeção da cisterna na planta e indica-la no Corte BB
4.Cotar altura do "compartimento" vazio - Ver Corte CC
5.Cotar altura total da edificação.

02/12/000.470/2015 - CENTRUM RIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Cumpra as Exigências
-Apresentar Certificado de Aprovação do CBMRJ, atualizado.

02/12/000.327/2020 - ALEXANDRE GUIMARÃES BOTELHO
Cumpra as Exigências
1- Apor a assinatura do PRPA/PREO nas plantas e Anexo I da Res. SMDEIS 27/2021 - no caso do PRPA/PREO ser o Sr. Alexandre Tavares da Costa - deverá apresentar a ART/RRT de projeto e execução de obras.

02/275.370/2010 - ROBERTO JORGE FERNANDES
Cumpra as Exigências
1-Atender a exigência 01 de 14/02/2020 - Faltou indicar o Termo de Responsabilidade Civil

02/12/000.119/2011 - FUNDAÇÃO BRADESCO
Cumpra as Exigências
1- Atender integralmente as restrições de licença de obras.
2- Assinatura do novo PREO nas plantas e declarações.

02/275.281/2010 - JORGE G. FERNANDES DOS SANTOS E OUTROS
Cumpra as Exigências
1- Apor a assinatura do PREo no Anexo III do Dec. 40.719/2015

02/300.796/2003 - CARLOS SANTIAGO RANGEL LIMA
Extraída Notificação número 02/0096/2022

02/300.796/2003 - CARLOS SANTIAGO RANGEL LIMA
Extraído o Auto de Infração número 978971

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE PROJETOS SOCIAIS
EXPEDIENTE DE 02/08/2022
EIS-PRO-2021/04275 - DIRECIONAL ENGENHARIA S/A
Cumpra as Exigências
Apresentar novo recurso acompanhado de mapa do local

EXPEDIENTE DE 03/08/2022
EIS-PRO-2022/06479 - ALLAN BORGES NOGUEIRA
Cumpra as Exigências
Conforme acordado em reunião juntar material com a separação dos empreendimentos.

EIS-PRO-2022/06418 - ALLAN BORGES NOGUEIRA
Cumpra as Exigências
Conforme acordado em reunião juntar material com a separação dos empreendimentos.

EIS-PRO-2022/06708 - ALLAN BORGES NOGUEIRA
Cumpra as Exigências
Conforme acordado em reunião juntar material com a separação dos empreendimentos.

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO
DE PARCELAMENTO DA TERRA
EXPEDIENTE DE 02/08/2022
EIS-PRO-2021/01062 - JOSÉ JAZBIK SOBRINHO
Mantenho a Exigência

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE PARCELAMENTO DA TERRA
EXPEDIENTE DE 02/08/2022
EIS-PRO-2022/07473 - MILTON DE SOUZA JUNIOR
Cumpra as Exigências
1) Atender ao Art. 18 da LC nº 72/2004 (abertura de logradouros a partir da curva de nível 75m);
2) Atender ao Art. 21 da LC nº 72/2004 (doação de 35% para áreas públicas), e aos Arts. 52 e 54 do RPT (Decreto nº 3800/76
3) Atender ao Art. 50 do RPT (Decreto nº 3800/76) quanto aos lotes de esquina;
4) Apresentar certidão de Registro de Imóveis atualizada em até 6 meses, conforme Inciso II, Artigo 2º da Res. SMU nº 728/07, em nome do requerente, ou apresentar procuração pública específica para o parcelamento;
5) Apresentar documentos pessoais do proprietário, e do procurador se for o caso;
6) Juntar Licença Ambiental e projeto visado pela SUBCLA;
7) Juntar projeto de Arborização aprovado pela FPJ;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022 às 4:23:27 Código de Autenticação: f53690e4

8) Juntar projeto visado pela RIO ÁGUAS com a demarcação de FNA/FMP;
9) Juntar projeto de Drenagem aprovado pela RIO ÁGUAS;
10) Juntar projeto visado pela GEO-RIO;
11) Apresentar DPA da CEDAE;
12) Apresentar DPE da Zona Oeste Mais Saneamento;
13) Figurar gravame de urbanização da Rua Soldado Antônio da Silveira a partir da testada do lote até o logradouro mais próximo aceito;
14) Figurar gravame vinculação com mínimo de 20% de lotes caucionados, conforme o Decreto nº 3800/76;
15) Figurar os alinhamentos conforme o PAA 10.171, representando as áreas de recuo geradas sobre o terreno, com as cores convencionais e padrão gráfico da Res. SMU nº 728/2007;
16) Figurar as dimensões do terreno conforme a descrição e referências constantes na matrícula do RGI;
17) Representar corretamente os raios de curvatura nos lotes de esquina;
18) Esclarecer quanto a área acima da cota 100m, representando corretamente as cotas a partir da curva de nível 50m;
19) Numerar áreas de Jardins e Praças;
20) Rever a numeração e nomes das quadras e lotes;
21) Rever as áreas públicas e de doação, que apresentam discrepâncias de valores;
22) Rever medidas e áreas de alguns lotes que apresentam inconsistências;
23) Apresentar quadro de áreas com valores e percentuais corretos;
24) Figurar no carimbo os círculos de numeração conforme o padrão da Res. SMU nº 728/2007;
25) Indicar no carimbo o número do processo de forma digital;
26) Figurar assinaturas do PRPA e do proprietário nos devidos campos;
27) Caberá ainda consulta à GPL-5 quanto ao sistema viário e áreas de doação.

SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL
EXPEDIENTE DE 02/08/2022

EIS-PRO-2022/07843 - CONDOMINIO DO EDIFICIO AZALEAS
Extraída Notificação número 45/2128/2022
Endereço do imóvel: RUA DAS AZÁLEAS nº 442

EIS-PRO-2022/07865 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO
Extraída Notificação número 45/2131/2022
Endereço do imóvel: AVN DOS ITALIANOS nº 457

EIS-PRO-2022/07842 - CONDOMINIO DO EDIFICIO VILLAGE SANTO ANTONIO
Extraída Notificação número 45/2127/2022
Endereço do imóvel: RUA DAS AZÁLEAS nº 421

EIS-PRO-2022/07815 - CONDOMINIO DO EDIFICIO CONDE DE VILA FLOR
Extraída Notificação número 45/2121/2022
Endereço do imóvel: AVN RODOLFO AMOEDO nº 418

EIS-PRO-2022/07839 - CONDOMINIO DO EDIFICIO SILVA PORTO
Extraída Notificação número 45/2124/2022
Endereço do imóvel: RUA DAS AZÁLEAS nº 191

EIS-PRO-2022/07866 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO
Extraída Notificação número 45/2132/2022
Endereço do imóvel: AVN DOS ITALIANOS nº 471

EIS-PRO-2022/07811 - CONDOMINIO DO EDIFICIO SUZANA
Extraída Notificação número 45/2117/2022
Endereço do imóvel: AVN RODOLFO AMOEDO nº 185

EIS-PRO-2022/07858 - CONDOMINIO DO EDIFICIO
Extraída Notificação número 45/2129/2022
Endereço do imóvel: RUA ARAXÁ nº 255

EIS-PRO-2022/07813 - PORTO FERRAND CONDOMÍNIO
Extraída Notificação número 45/2119/2022
Endereço do imóvel: AVN RODOLFO AMOEDO nº 223

EIS-PRO-2022/07814 - CONDOMINIO DO EDIFICIO VAN DICK
Extraída Notificação número 45/2120/2022
Endereço do imóvel: AVN RODOLFO AMOEDO nº 380

EIS-PRO-2022/07812 - CONDOMINIO DO EDIFICIO PORTO MARIN
Extraída Notificação número 45/2118/2022
Endereço do imóvel: AVN RODOLFO AMOEDO nº 216

EIS-PRO-2022/07816 - CONDOMINIO DO EDIFICIO SOLARIUM FREGUESIA
Extraída Notificação número 45/2122/2022
Endereço do imóvel: TRV TEODOMIRO PEREIRA nº 311

EIS-PRO-2022/07840 - CONDOMINIO DO EDIFICIO A/C SR SINDICO
Extraída Notificação número 45/2125/2022
Endereço do imóvel: RUA DAS AZÁLEAS nº 326

EIS-PRO-2022/07817 - CONDOMINIO VIÑA DEL MAR
Extraída Notificação número 45/2123/2022
Endereço do imóvel: TRV TEODOMIRO PEREIRA nº 367

EIS-PRO-2022/07841 - CONDOMINIO DO EDIFICIO CAMINHA II
Extraída Notificação número 45/2126/2022
Endereço do imóvel: RUA DAS AZÁLEAS nº 385

EIS-PRO-2022/07862 - CONDOMINIO DO EDIFICIO ARAXA
Extraída Notificação número 45/2130/2022
Endereço do imóvel: RUA ARAXÁ nº 473

EIS-PRO-2022/07868 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO
Extraída Notificação número 45/2133/2022
Endereço do imóvel: AVN DOS ITALIANOS nº 485

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

AVISOS
EXPEDIENTE DE 03/08/2022

PROCESSO nº 06/201.100/2022 - Ref.: Contrato 64/2021
Considerando que a empresa **HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA**, responsável pela execução das "OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO COM REFORÇO ESTRUTURAL NO PAVIMENTO E MELHORIAS FÍSICO OPERACIONAIS NA AVENIDA BRASIL, TRECHO DE REALENGO À SANTA CRUZ, NA ÁREA DA I/SUBI/CGO/4ª GO - AP 5", objeto do processo instrutivo nº 06/200.824/2021, não atendeu às solicitações da fiscalização para cumprimento do cronograma físico-financeiro;
Considerando que a empresa **HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA** foi instada pela Coordenadoria Geral de Obras a atender as pendências do contrato em epígrafe através da Notificação nº 005/2022, publicada no Diário Oficial (D.O.) nº 46, de 24/05/2022, à fl. 50;

Considerando que a Coordenadoria Geral de Obras publicou o Memorando de Advertência nº 002/2022, no D.O. nº 62, de 15/06 /2022, à fl.134;

Considerando que a Coordenadoria Geral de Obras publicou a notificação nº 006/2022, no D.O. nº 70, de 29/07/2022, à fl. 45, para que a Contratada apresentasse justificativa a título de DEFESA PRÉVIA, no que diz respeito ao descumprimento de cronograma físico-financeiro referente ao contrato supracitado;

Considerando que todas as medidas acima estão em consonância ao previsto no Art. 87, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993;
DETERMINO:

A **aplicação de multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o saldo remanescente até a 3ª etapa**, conforme previsto no inciso II do Art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, no inciso III do Art. 589 do Decreto nº 3.221, de 18/09/1981, consolidado pelo Decreto nº 15.350, de 06/12/1996 e atualizado em 13/01/2022, pelo Decreto Rio nº 50.144, de 12/01/2022 - RGCAF.

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA GERAL DE OBRAS
NOTIFICAÇÃO Nº 008/2022
EXPEDIENTE DE 03/08/2022
À HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA.
Processo: 06/200.824/2021
A fiscalização, no uso de suas atribuições, **NOTIFICA** a **HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA** pelo descumprimento do cronograma físico-financeiro do **Contrato nº 064/2021** e objeto do **Processo 06/200.824/2021**, referente à "**OBRA DE REQUALIFICAÇÃO COM REFORÇO ESTRUTURAL NO PAVIMENTO E MELHORIAS FÍSICOS OPERACIONAIS NA AVENIDA BRASIL**, **TRECHO DE REALENGO A SANTA CRUZ**, **NA ÁREA DA I/SUBI/CGO - 4ª G.O. - A.P. 5**". Desta forma, solicita providências para acelerar a execução dos serviços.
O não atendimento a esta notificação, implicará na aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES - CL
ATA DE REUNIÃO PARA CREDENCIAMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA CO-SMI N° 40/2022, QUE TEM POR OBJETO O "BAIRRO MARAVILHA OESTE - OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA NA RUA CALANDRA E OUTRAS, NO CONJUNTO MANGUARIBA III, NO BAIRRO DE PACIÊNCIA, NA ÁREA DA I/SUBI/CGO/3ª GO - XIX R.A. - A.P. 5.3", NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/200.822/2022, NA FORMA ABAIXO:
Aos 03 (três) dias do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 16:00 horas, na Rua Afonso Cavalcanti, 455, 9º andar, Sala 909, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, reuniram-se como representantes da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, instituída pela Resolução SMI "P" Nº 090, de 07/07/2022, publicada no D.O.M. Rio de 12/07/2022, página 07, RENATA NUNES DA COSTA, Matrícula 11/192.826-6, na qualidade de Presidente, MAXIMILIANO DE BRITTO IMIDIO, Matrícula 11/292.060-1, na qualidade de Vice- Presidente, RAFAELA BONIFACIO DA COSTA, Matrícula 11/268.129-4, e ANA BEATRIZ ZAGARI KOELER, Matrícula 12/140.610-7, na qualidade de membros, para realização da Sessão Pública. Dando início aos trabalhos, a Presidente da Comissão ressaltou que a Sessão será disponibilizada no canal oficial da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro no "*YouTube*", no endereço eletrônico https://youtube.com/licitacoesprefeiturario, e que a adoção de tal medida tem o intuito de garantir a publicidade e a transparência da Concorrência. Em prosseguimento, tendo recebido e conferido, no mesmo ato, os documentos para credenciamento das licitantes presentes, foram divulgadas, conforme a seguir: **CONSTRUTORA LYTORANEA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.792.269/0001-05, representada por PAULO CESAR DE SOUZA, CPF 298.046.637-91, **DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.299.904/0001-60, representada por MANOEL DE MOURA FILHO, CPF 894.046.887-20, **HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA.**, inscrita sob o CNPJ nº 10.547.330/0001-55, sem representante, **CONSTRUTORA R2X LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.796.728/0001-37, representada por THIAGO TEIXEIRA DIAS, CPF 105.039.447-00, e **SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 01.868.396/0001-56, representada por COSME RIBEIRO DE SOUZA, CPF 024.473.957-95. A Presidente indagou aos licitantes presentes se os mesmos escolheriam 3 (três) representantes para procederem com as rubricas, ou se todos os presentes efetuariam o procedimento. Os próprios licitantes escolheram 3 (três) representantes: **CONSTRUTORA R2X LTDA**, **SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** e **CONSTRUTORA LYTORANEA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.** Em seguida foi solicitado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação a entrega dos envelopes "A" - Habilitação e "B" - Proposta de Preço das licitantes presentes. Foi iniciada a abertura dos envelopes de Habilitação das licitantes participantes. Cabe ressaltar que a licitante **HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA** apresentou o envelope "A", com a documentação contendo **132** folhas. Após foram conferidas as rubricas dos representantes, numeração das páginas nas respectivas documentações, de acordo com o item 11.3 do Edital. Foram consultados os registros no SICAF e CEIS das empresas participantes, sendo ratificadas a regularidade junto aos cadastros citados. Em seguida foram declaradas habilitadas as licitantes: **CONSTRUTORA LYTORANEA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, **HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA**, **SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA.** Foi declarada inabilitada da licitante **CONSTRUTORA R2X LTDA**, por não atendimento ao item 9.B.3 do Edital. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação perguntou sobre o interesse das licitantes em manifestar recurso, do qual as empresas declinaram. Em seguida, foram abertos os Envelopes "B" (Proposta de Preço). A Presidente da Comissão Permanente de Licitação expressou verbalmente as propostas: **CONSTRUTORA LYTORANEA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, ofertou percentual de desconto de 9 % (nove por cento), **HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA**, ofertou percentual de desconto de 1,80% (hum vírgula oitenta por cento), **SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, ofertou percentual de desconto de 11,03% (onze vírgula zero três por cento) e **DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA**, ofertou percentual de acréscimo de 30% (trinta por cento)**.** Após analisado e rubricado por todos os presentes, o percentual de desconto foi aplicado no SISCOB, resultando nos valores equivalente das ofertas das licitantes. A Presidente da Comissão declarou vencedora do certame a empresa **SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, com um percentual de desconto de 11,03% (onze vírgula zero três por cento), equivalente a **R$ 26.950.023,54 (vinte e seis milhões**, **novecentos e cinquenta mil**, **vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos**). Por fim, a Presidente informou que a Sessão estava encerrada e que todos os atos serão publicados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e disponibilizados no endereço eletrônico: http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada abaixo pelos representantes da Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes.

EMPRESA	PROPOSTA	PERCENTUAL
SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R$ 26.950.023,54	11,03% de Desconto
CONSTRUTORA LYTORANEA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	R$ 27.577.917,48	9 % de Desconto
HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA	R$ 29.750.734,40	1,80% de Desconto
DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA	R$ 39.411.946,28	30% de Acréscimo

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO RIO-URBE
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
IDENTIFICAÇÃO: Termo de Compromisso de Estágio nº **24/2022** assinado em **21/07/2022**;
PARTES: RIO-URBE E **MATHEUS MEDEIROS FONSECA**, com a interveniência do **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA - PUC RJ**;
OBJETO: APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO E PROFISSIONAL DO ESTAGIARIO, ATRAVÉS DE PRÁTICAS, VIVÊNCIAS E EQUACIONAMENTO DE TRABALHO E PROBLEMAS REAIS DA CONTRATANTE;
PRAZO: 12 (doze) meses;
FUNDAMENTO: LEI FEDERAL Nº 11.788/08; LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 45.582/2018;
VALOR: R$ 665,01;
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.51.15.122.0384.4164;
CÓDIGO DE DESPESA: 3.3.90.36.07;
EMPENHO Nº: 35/2022.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022 às 4:23:27 Código de Autenticação: f53690e4

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE
TOMADA DE PREÇOS N.º 053/2022
ATA DA SESSÃO DESERTA

ÀS 11H DO DIA 03 DE AGOSTO DE 2022, DE ACORDO COM O AVISO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, REUNIRAM-SE, EM SESSÃO PÚBLICA OS INTEGRANTES DA CPL DESIGNADA PELA PORTARIA "P" RIOURBE N.211 DE 06/07/2022 INCUMBIDA DE JULGAR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DA TOMADA DE ´PREÇOS N.º 053/2022 QUE TEM POR OBJETO AS OBRAS DE MELHORIAS NA VILA OLÍMPICA CARLOS CASTILHO LOCALIZADA NA RUA ITARARÉ 460 - COMPLEXO DO ALEMÃO. REGISTRE-SE QUE APÓS A TOLERÂNCIA DE 30 MINUTOS, A CPL VERIFICOU QUE NÃO ACUDIRAM INTERESSADOS À SESSÃO, MESMO TENDO SIDO DADA AMPLA DIVULGAÇAO AO CERTAME, EM CONFORMIDADE COM O PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA PUBLICIDADE, PREVISTO NO CAPUT DO ARTIGO 3.º DA LLCA E DE ACORDO COM O ARTIGO 21, INCISO II DA LLCA. DIANTE DO EXPOSTO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLARA DESERTA A SESSÃO. NADA MAIS HAVENDO PARA LEVAR-SE A REGISTRO, A SESSAO FOI ENCERRADA E LAVRADA A PRESENTE ATA QUE LIDA E APROVADA, VAI ASSINADA PELOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. O PROCESSO SEGUIRÁ PARA O GABINETE DA PRESIDÊNCIA DANDO CIÊNCIA DO OCORRIDO.

TOMADA DE PREÇOS N.º 061/2022

ÀS 15H DO DIA 03 DE AGOSTO DE 2022, DE ACORDO COM O AVISO PUBLICADO NA EDIÇÃO DE 01/08/2022 DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, REUNIRAM-SE, EM SESSÃO PÚBLICA OS INTEGRANTES DA CPL DESIGNADA PELA PORTARIA "P" RIOURBE N.211 DE 06/07/2022 INCUMBIDA DE JULGAR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DA TOMADA DE ´PREÇOS N.º 061/2022 QUE TEM POR OBJETO AS OBRAS DE MELHORIAS DO CONJUNTO HABITACIONAL CONDOMINIO PEDRO II, SITUADO NA RUA ENGENHEIRO GAMA LOBO, N.º 548 - VILA ISABEL REGISTRE-SE QUE APÓS A TOLERÂNCIA DE 30 MINUTOS, A CPL VERIFICOU QUE NÃO ACUDIRAM INTERESSADOS À SESSÃO, MESMO TENDO SIDO DADA AMPLA DIVULGAÇAO AO CERTAME, EM CONFORMIDADE COM O PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA PUBLICIDADE, PREVISTO NO CAPUT DO ARTIGO 3.º DA LLCA E DE ACORDO COM O ARTIGO 21, INCISO II DA LLCA. DIANTE DO EXPOSTO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLARA DESERTA A SESSÃO. NADA MAIS HAVENDO PARA LEVAR-SE A REGISTRO, A SESSAO FOI ENCERRADA E LAVRADA A PRESENTE ATA QUE LIDA E APROVADA, VAI ASSINADA PELOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. O PROCESSO SEGUIRÁ PARA O GABINETE DA PRESIDÊNCIA DANDO CIÊNCIA DO OCORRIDO.

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO INSTITUTO RIO-ÁGUAS
DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
RIO-ÁGUAS
DIRETORIA COLEGIADA
EXPEDIENTE DE 03/08/2022

O Diretor-Executivo da Diretoria Colegiada da Fundação Rio-Águas, no uso de suas atribuições da Portaria Rio-Águas n° 001 de 04/10/2017, convoca os membros dessa Colegiada e representantes da Concessionária F.AB. Zona Oeste Mais para comparecer à reunião de conciliação a ser realizada no dia 19 de agosto de 2022, às 14 horas, na sede da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, 12º andar, sala 1209, Cidade Nova, para tratar de assuntos pertinentes ao processo administrativo regulatório AGU-PRO-2022/0004.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS
DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO -
RIO-ÁGUAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 06/600.747/2022
MODALIDADE: Concorrência nº 12/2022
OBJETO: OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA NO JARDIM MARAVILHA - FASE 1 - GUARATIBA - XXVI R.A - AP 5.4.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 720 (setecentos e vinte) dias
VALOR ESTIMADO: R$ 47.467.832,12 (quarenta e sete milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e dois reais e doze centavos).
DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 05/09/2022 às 10:30h.

1- As licitantes interessadas em retirar o edital deverão dirigir-se, no horário de 10h às 12h e das 14h às 16h, à Gerência de Licitação e Contrato, situada na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, 12º andar, sala 1235 - Cidade Nova - Centro - CEP 20.211-901, para copiar o Edital e seus Anexos, apresentando "*Pendrive*" com no mínimo 8 GB, sem custos para o interessado.

2- Para consultar o Edital acessar o site no endereço eletrônico http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br.

3- Para maiores esclarecimentos os interessados devem dirigir-se ao endereço e nos horários descritos acima ou através dos telefones: 2088-0657. Podem, ainda, entrar em contato com a Gerência de Licitação e Contrato através do endereço eletrônico dafglc.rioaguas@rio.rj.gov.br.

4- O Edital será fornecido até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da realização da licitação, na Gerência de Licitação e Contratos, mediante a apresentação de carimbo do CNPJ da empresa.

OBS.: É condição de participação no certame a retirada do Edital e seus Anexos junto à Gerência de Licitação e Contrato.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS
DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
RIO-ÁGUAS
DIRETORIA DE ANÁLISE E FISCALIZAÇÃO
COMPARECER PARA CIÊNCIA/EXIGÊNCIA
EXPEDIENTE DE 03/08/2022

26/701.417/2018 - CONSTRUTORA TENDA S/A; 06/600.650/2022 - SHIRLEY DOS SANTOS CARVALHO E OUTROS; 06/600.760/2022 - KROY CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA; 06/601.173/2022, 06/601.172/2020 - CONSTRUTORA TENDA S/A; 26/104.345/2022, 26/104.344/2022, 26/104.343/2022, 26/104.339/2022, 26/104.350/2022 - IGUA RIO DE JANEIRO S/A; EIS - PRO - 2021/02755.02 - HILÁRIO BALVEDI; EIS - PRO - 2021/04860.05 - MRV ENGENHARIA; 26/104.360/2022 - LIGHT; 06/600.672/2022 - HILDA MARIZE MOEHLECKE FERNANDES EIRAS E OUTROS.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022 às 4:23:27 Código de Autenticação: f53690e4

SECRETARIA DE TRANSPORTES

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA ATUALIZAÇÃO DE ITINERÁRIOS DE ÔNIBUS MUNICIPAIS

A Secretaria Municipal de Transportes informa que realizará audiências públicas para atualização de itinerários de ônibus municipais nas diversas áreas de planejamento da cidade, conforme cronograma abaixo, para adequação da rede de transportes aos parâmetros operacionais previstos em acordo judicial, nos autos da ação civil pública 0045547-94.2019.8.19.0001 firmado com o Ministério Público Estadual e os consórcios.

Os interessados deverão fazer sua inscrição para audiência por meio do link https://bit.ly/smtraudiencia

> Dia 11/08/2022 às 09h - Área de Planejamento 1 e 2 - Região do Centro, Grande Tijuca e Zona Sul
Endereço: Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio - Rua Sacadura Cabral, 133 - Saúde

> Dia 11/08/2022 às 09h - Área de Planejamento 5 - Zona Oeste
Endereço: Teatro de Arena Elza Osborne Estrada Rio do A n° 220 - Campo Grande".

> Dia 12/08/2022 às 09h - Área de Planejamento 3 - Zona Norte
Endereço: Biblioteca Popular do Irajá João do Rio -
Av. Monsenhor Félix, 512 - Irajá

> Dia 12/08/2022 às 09h - Área de Planejamento 4 - Barra da Tijuca, Jacarepaguá, Recreio e Vargens
Endereço: Coordenação de Saúde da Barra (CAP-4.0) - Av. Ayrton Senna 2001 - Barra da Tijuca

Observação 1: A inscrição não garante a vaga no evento em virtude das medidas sanitárias e a limitação de capacidade dos espaços.

Observação 2: As inscrições serão encerradas 24 horas antes da data de realização de cada evento.

AVISO DE DECISÃO
CONCORRÊNCIA CO SMTR Nº 001/2022
PROCESSO DA LICITAÇÃO nº: 03/003.335/2021
PROCESSO DO RECURSO ADMINISTRATIVO nº: 03/001.637/2022

Trata-se o presente processo administrativo de expediente aberto em razão de manifestação da licitante "AUTOPASS BILHETAGEM LTDA", protocolada em 27/07/2022, no âmbito da CONCORRÊNCIA CO SMTR Nº 001/2022.

Relatório de julgamento da Comissão Especial de Licitação às fls. 28-29, cujas razões acato integralmente.

DECIDO receber a manifestação como RECURSO ADMINISTRATIVO, nos termos do art. 109, inciso I da Lei nº 8.666/1993, e a julgar **intempestiva**, de modo que não deve ser conhecida.

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO
AVISO DE ESCLARECIMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0779/2022

A Pregoeira torna público a solicitação de esclarecimento quanto ao Edital supra e a respectiva resposta.

EMPRESA "A"

Pergunta 1: Solicito verificar a possibilidade de agendamento de visita técnica para o Pregão Eletrônico nº 779/2022.
Resposta 1: O Edital será republicado com alterações para permitir a todos os interessados a visita técnica para melhor conhecimento das condições da execução dos serviços.

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC-RIO (MOBI-Rio)
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO
AVISO DE SELEÇÃO

Referência: AVISO DE SELEÇÃO - CMTC-RIO (MOBI-Rio) Nº 002/2022.
Processo: 03/300.073/2022
Objeto: Permissão Onerosa de Uso de 22 (vinte e dois) espaços para instalação de quiosques comercias localizados em 18 (dezoito) estações e terminais do Sistema BRT, geridos pela MOBI-Rio, por força da cessão prevista no Decreto nº 50.201, de 16 de fevereiro de 2022, com a finalidade de exploração de atividades de comércio e serviços.

A Comissão Especial de Seleção comunica que, no dia 16/08/2022, às 10h (dez horas) realizará a sessão presencial no endereço indicado no instrumento convocatório, com recebimento dos envelopes de proposta e de documentação de habilitação.
Local para a retirada do instrumento convocatório: através do site: http://mobi-rio.rio.br/licitacoes/

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC-RIO (MOBI-Rio)
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REALIZAÇÃO DO AVISO DE SELEÇÃO 001/2022
PROCESSO: 03/300.073/2022

Às 10:00 horas do dia 29 de julho de 2022, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Seleção da MOBI-Rio, designados nos termos da Portaria "P" n.º 148, de 18 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município em 19 de julho de 2022, em atendimento às disposições contidas no instrumento convocatório do Aviso de Seleção n.º 001/2022, referente ao Processo n.º 03/300.073/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Aviso de Seleção citado, para escolha da melhor proposta de preço, por item, tendo como objeto: PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE 35 (TRINTA E CINCO) ESPAÇOS PARA INSTALAÇÃO DE QUIOSQUES COMERCIAS LOCALIZADOS EM 22 (VINTE E DUAS) ESTAÇÕES E TERMINAIS DO SISTEMA BRT, GERIDOS PELA MOBI-RIO, POR FORÇA DA CESSÃO PREVISTA NO DECRETO Nº 50.201, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022, COM A FINALIDADE DE EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES DE COMÉRCIO E SERVIÇOS. O Presidente da Comissão abriu a Sessão Pública e atendimento às disposições contidas no instrumento convocatório, iniciando o credenciamento das participantes. Após, procedeu-se como o recebimento e abertura do envelope "A". Tendo em vista que apenas um interessado participou do procedimento, não foi realizada a formulação de lances verbais, passando-se para a fase de análise e aceitabilidade das propostas recebidas. As propostas foram aceitas, passando-se para abertura do Envelope "B" e concluindo-se que os documentos apresentados estavam de acordo com as exigências do edital.

Desta forma, a Comissão Especial de Seleção torna público o resultado final do aviso em referência, declarando vencedor OTGG LANCHES LTDA (Nome Fantasia: AÇAÍ MAIS SABOR), CNPJ n.º 44.250.703/0001-43, para os seguintes itens:

Item 1 - LZ03 Bosque Marapendi - aceito pelo lance final ofertado no valor de R$ 2.750,00;

Item 3 - TC03 Via Parque - aceito pelo lance final ofertado no valor de R$ 3.250,00;

Item 5 - TC06 Rio2 - aceito pelo lance final ofertado no valor de R$ 2.750,00;

Item 6 - TC17 Taquara - aceito pelo lance final ofertado no valor de R$ 4.000,00;

Item 8 - TC 19 Tanque - aceito pelo lance final ofertado no valor de R$ 3.300,00;

Item 10 - TL01 Recreio - aceito pelo lance final ofertado no valor de R$ 4.300,00;

Item 11 - TL01 Recreio - aceito pelo lance final ofertado no valor de R$ 4.300,00;

Item 13 - TO12 Salvador Allende - aceito pelo lance final ofertado no valor de R$ 4.600,00

Item 14 - TO15 Gláucio Gil - aceito pelo lance final ofertado no valor de R$ 4.000,00;

Item 16 - TO20 Recreio Shopping - aceito pelo lance final ofertado no valor de R$ 3.750,00;

Item 24 - TC21 Praça Seca - aceito pelo lance final ofertado no valor de R$ 2.750,00;

Item 33 - TJO01 Jardim Oceânico - aceito pelo lance final ofertado no valor de R$ 4.600,00;

Item 34 - TJO01 Jardim Oceânico - aceito pelo lance final ofertado no valor de R$ 4.600,00.

Os demais itens foram desertos.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:15 horas do dia 29 de julho de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelos integrantes da Comissão Especial de Seleção do Aviso de Seleção 001/2022 e pelo vencedor.

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS
MOBI-Rio
EQUIPE DE PREGÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

Órgão Gestor: Companhia Municipal de Transportes Coletivos - MOBI-Rio
Objeto: AQUISIÇÃO DE VIDROS DIVERSOS, PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE ARTICULADOS OPERADOS PELA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - (MOBI-Rio).
Processo: 03/300.164/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico - SRP - CMTC - RIO (MOBI - Rio) Nº 00707/2022.
Vigência: 04/08/2022 a 03/02/2023
Gerenciador da Ata de Registro de Preço: Companhia Municipal de Transportes Coletivos - MOBI-Rio
Órgãos Participantes: MOBI-Rio

EMPRESA CH-RIO COMÉRCIO E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA
CNPJ n.º 44.598.478/0001-30

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	QUANTIDADE EM ATÉ 6 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					PREÇO R$	PREÇO R$
1	10434375	VIDRO COLADO CHANFRADO LADO ESQUERDO DA 1º JANELA 1559X1800X1323 VIALE MARCOPOLO (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	85	2.663,49	226.396,65
2	10434375	VIDRO COLADO CHANFRADO LADO ESQUERDO DA 1º JANELA 1559X1800X1323 VIALE MARCOPOLO (COTA RESERVADA ME/EPP)	UNIDADE	5	2.663,49	13.317,45
3	10370246	VIDRO COLADO CHANFRADO LADO DIREITO DA 1º JANELA 1622X1660X1351 VIALE MARCOPOLO (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	85	2.289,23	194.584,55
4	10370246	VIDRO COLADO CHANFRADO LADO DIREITO DA 1º JANELA 1622X1660X1351 VIALE MARCOPOLO (COTA RESERVADA ME/EPP)	UNIDADE	5	2.289,23	11.446,15
5	10371291	VIDRO COLADO ULTIMA JANELA LADO DIREITO 1073X579 VIALE MARCOPOLO (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	102	1.101,93	112.396,86

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022 às 4:23:27 Código de Autenticação: f53690e4

6	10371291	VIDRO COLADO ULTIMA JANELA LADO DIREITO 1073X579 VIALE MARCOPOLO (COTA RESERVADA ME/EPP)	UNIDADE	6	1.101,93	6.611,58
7	10378968	VIDRO COLADO ULTIMA JANELA LADO ESQUERDO VIALE MARCOPOLO (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	102	2.021,55	206.198,10
8	10378968	VIDRO COLADO ULTIMA JANELA LADO ESQUERDO VIALE MARCOPOLO (COTA RESERVADA ME/EPP)	UNIDADE	6	2.021,55	12.129,30
9	110232	PARABRISA INTERICO MEGA BRT NEOBUS (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	118	3.358,70	396.326,60
10	110232	PARABRISA INTERICO MEGA BRT NEOBUS (COTA RESERVADA ME/EPP)	UNIDADE	7	3.358,70	23.510,90
11	10324516	PARABRISA DIANTEIRO VIALE MARCOPOLO (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	102	3.634,88	370.757,76
12	10324516	PARABRISA DIANTEIRO VIALE MARCOPOLO (COTA RESERVADA ME/EPP)	UNIDADE	6	3.634,88	21.809,28
15	10606632	VIDRO COLADO 111,5 X 55 DA PORTA VIALE MARCOPOLO (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	547	304,19	166.391,93
16	10606632	VIDRO COLADO 111,5 X 55 DA PORTA VIALE MARCOPOLO (COTA RESERVADA ME/EPP)	UNIDADE	29	304,19	8.821,51
20	10550597	VIDRO COLADO DE JANELA L/E 126X145 VIALE BRT (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	68	1.473,00	100.164,00
21	10550597	VIDRO COLADO DE JANELA L/E 126X145 VIALE BRT (COTA RESERVADA ME/EPP)	UNIDADE	4	1.473,00	5.892,00
22	126X145 VIALE BRT	VIDRO COLADO DE JANELA LD 126X145 VIALE BRT (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	68	1.473,00	100.164,00
23	126X145 VIALE BRT	VIDRO COLADO DE JANELA LD 126X145 VIALE BRT (COTA RESERVADA ME/EPP)	UNIDADE	4	1.473,00	5.892,00
29	10327912	VIDRO GOTA LD VIALE BRT MARCOPOL0 (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	171	1.989,00	340.119,00
30	10327912	VIDRO GOTA LD VIALE BRT MARCOPOL0 (COTA RESERVADA ME/EPP)	UNIDADE	9	1.989,00	17.901,00
31	10492406	VIDRO GOTA LE VIALE (COLUNA) BRT MARCOPOLO (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	171	1.989,00	340.119,00
32	10492406	VIDRO GOTA LE VIALE (COLUNA) BRT MARCOPOLO (COTA RESERVADA ME/EPP)	UNIDADE	9	1.989,00	17.901,00
33	73080471	VIDRO VIGIA FM COLADO MEGA BRT (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	102	2.211,31	225.553,62
34	73080471	VIDRO VIGIA FM COLADO MEGA BRT (COTA RESERVADA ME/EPP)	UNIDADE	6	2.211,31	13.267,86
36	10690987	VIDRO VIGIA TRASEIRO VIALE BRT MARCOPOLO (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	102	1.568,35	159.971,70
37	10690987	VIDRO VIGIA TRASEIRO VIALE BRT MARCOPOLO (COTA RESERVADA ME/EPP)	UNIDADE	6	1.568,35	9.410,10
38	10618039	VIDRO COLADO DA PORTA 1118X469 VIALE MARCOPOLO (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	342	410,11	140.257,62
39	10618039	VIDRO COLADO DA PORTA 1118X469 VIALE MARCOPOLO (COTA RESERVADA ME/EPP)	UNIDADE	18	410,11	7.381,98
40	10373633	VIDRO PORTA CHANFRADO 118X114X55 (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	342	469,00	160.398,00
41	10373633	VIDRO PORTA CHANFRADO 118X114X55 (COTA RESERVADA ME/EPP)	UNIDADE	18	469,00	8.442,00
45	111428	VIDRO COLADO L/E 126X110 MEGA BRT (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	85	1.127,00	95.795,00
46	111428	VIDRO COLADO L/E 126X110 MEGA BRT (COTA RESERVADA ME/EPP)	UNIDADE	5	1.127,00	5.635,00
47	26 10371073	VIDRO COLADO PENULTIMA JANELA LADO DIREITO 165X1 (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	68	1.273,06	86.568,08
48	26 10371073	VIDRO COLADO PENULTIMA JANELA LADO DIREITO 165X1 (COTA RESERVADA ME/EPP)	UNIDADE	4	1.273,06	5.092,24
49	110882	VIDRO COLADO FUME 3o L/D 126 X 167 MEGA BRT (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	68	2.129,62	144.814,16
50	110882	VIDRO COLADO FUME 3o L/D 126 X 167 MEGA BRT (COTA RESERVADA ME/EPP)	UNIDADE	4	2.129,62	8.518,48
51	RT0110888	VIDRO COLADO FUME DIANTEIRO 126 X 185 L/D MEGA B (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	68	1.461,20	99.361,60
52	RT0110888	VIDRO COLADO FUME DIANTEIRO 126 X 185 L/D MEGA B (COTA RESERVADA ME/EPP)	UNIDADE	4	1.461,20	5.844,80
54	10370156	VIDRO JANELA FUME COLADO 126 X 159 MARCOPOLO (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	68	1.249,49	84.965,32
55	10370156	VIDRO JANELA FUME COLADO 126 X 159 MARCOPOLO (COTA RESERVADA ME/EPP)	UNIDADE	4	1.249,49	4.997,96
60	110894	VIDRO COLADO L/E 144 X 171 MEGA BRT (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	68	1.460,87	99.339,16
61	110894	VIDRO COLADO L/E 144 X 171 MEGA BRT (COTA RESERVADA ME/EPP)	UNIDADE	4	1.460,87	5.843,48
67	110209	VIDRO COLADO PTA PANTOG. TRAS. FUME 49,5X117,4 (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	513	439,36	225.391,68
68	110209	VIDRO COLADO PTA PANTOG. TRAS. FUME 49,5X117,4 (COTA RESERVADA ME/EPP)	UNIDADE	27	439,36	11.862,72
73	110893	VIDRO COLADO L/E 126X136 MEGA BRT (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	68	1.461,34	99.371,12
74	110893	VIDRO COLADO L/E 126X136 MEGA BRT (COTA RESERVADA ME/EPP)	UNIDADE	4	1.461,34	5.845,36
78	V 10370178	VIDRO COLADO 155X126 SETIMA JANELA LADO ESQUERDO (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	68	1.449,14	98.541,52

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022 às 4:23:27 Código de Autenticação: f53690e4

79	V 10370178	VIDRO COLADO 155X126 SETIMA JANELA LADO ESQUERDO (COTA RESERVADA ME/EPP)	UNIDADE	4	1.449,14	5.796,56
87	110884	VIDRO COLADO 3o 126 X 157 MEGA BRT (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	68	309,16	21.022,88
88	110884	VIDRO COLADO 3o 126 X 157 MEGA BRT (COTA RESERVADA ME/EPP)	UNIDADE	4	309,16	1.236,64
90	10550869	VIDRO DE JANELA COLADO COM INTINERARIO 126 X 146 (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	68	967,98	65.822,64
91	10550869	VIDRO DE JANELA COLADO COM INTINERARIO 126 X 146 (COTA RESERVADA ME/EPP)	UNIDADE	4	967,98	3.871,92
99	OR 10371826	VIDRO COLADO CHANFRADO DA PORTA DIANTEIRA DO MOT (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	104	991,00	103.064,00
100	OR 10371826	VIDRO COLADO CHANFRADO DA PORTA DIANTEIRA DO MOT (COTA RESERVADA ME/EPP)	UNIDADE	6	991,00	5.946,00
108	120448	VIDRO COLADO PENULTIMA JANELA L/E VIALE 185X126 (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	45	1.665,73	74.957,85
109	120448	VIDRO COLADO PENULTIMA JANELA L/E VIALE 185X126 (COTA RESERVADA ME/EPP)	UNIDADE	3	1.665,73	4.997,19
115	110209	VIDRO COLADO PTA PANTOG. TRAS. FUME 49,5X117,4 (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	285	439,36	125.217,60
116	110209	VIDRO COLADO PTA PANTOG. TRAS. FUME 49,5X117,4 (COTA RESERVADA ME/EPP)	UNIDADE	15	439,36	6.590,40
118	114339	VIDRO COLADO ULTIMA JANELA LADO DIREITO VIALE BRT 2014 MED 1,27 X 1,36 X1,08 (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	102	2.260,73	230.594,46
119	114339	VIDRO COLADO ULTIMA JANELA LADO DIREITO VIALE BRT 2014 MED 1,27 X 1,36 X1,08 (COTA RESERVADA ME/EPP)	UNIDADE	6	2.260,73	13.564,38
124	114643	VIDRO LATERAL MARCOPOLO VIALE 119 CM X 95 CM (ONDULADO) (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	102	733,44	74.810,88
125	114643	VIDRO LATERAL MARCOPOLO VIALE 119 CM X 95 CM (ONDULADO) (COTA RESERVADA ME/EPP)	UNIDADE	6	733,44	4.400,64

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS
MOBI-Rio
EQUIPE DE PREGÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022

Órgão Gestor: Companhia Municipal de Transportes Coletivos - MOBI-Rio
Objeto: AQUISIÇÃO DE CORREIAS AUTOMOTIVAS, PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE ARTICULADOS OPERADOS PELA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - (MOBI-Rio).

Processo: 03/300.150/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico - SRP - CMTC - RIO (MOBI - Rio) Nº 00688/2022.
Vigência: 04/08/2022 a 03/02/2023
Gerenciador da Ata de Registro de Preço: Companhia Municipal de Transportes Coletivos - MOBI-Rio
Órgãos Participantes**:** MOBI-Rio

EMPRESA CENTRO AUTOMOTIVO GIBIANITAS LTDA
CNPJ n.º 09.334.520/0001-05

ITEM	CÓDIGO ORIGINAL DAS PEÇAS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	U/C	QUANTITATIVOS PARA 6 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					PREÇO (R$)	PREÇO (R$)
1	2/BX98 L	CORREIA 2/BX 98 DUPLA (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	427	286,00	122.122,00
2	2/BX98 L	CORREIA 2/BX 98 DUPLA (COTA RESERVADA ME/EPP)	UNIDADE	23	286,00	6.578,00
3	2X A X 43 DUPLA	CORREIA 2X A X 43 DUPLA (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	855	99,00	84.645,00
4	2X A X 43 DUPLA	CORREIA 2X A X 43 DUPLA (COTA RESERVADA ME/EPP)	UNIDADE	45	99,00	4.455,00
7	2/BX105	CORREIA AR CONDICIONADO 2/BX 105 (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	216	130,00	28.080,00
8	2/BX97	CORREIA AR CONDICIONADO 2/BX97 (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	513	230,00	117.990,00
9	2/BX97	CORREIA AR CONDICIONADO 2/BX97 (COTA RESERVADA ME/EPP)	UNIDADE	27	230,00	6.210,00
15	2/BX-086	CORREIA DO AR CONDICIONADO 2/BX 086 (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	513	250,00	128.250,00
16	2/BX-086	CORREIA DO AR CONDICIONADO 2/BX 086 (COTA RESERVADA ME/EPP)	UNIDADE	27	250,00	6.750,00
17	2/BX58	CORREIA DO AR CONDICIONADO 2/BX 58 (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	360	187,00	67.320,00
18	2BX59	CORREIA DO AR CONDICIONADO 2/BX 59 (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	342	242,00	82.764,00
19	2BX59	CORREIA DO AR CONDICIONADO 2/BX 59 (COTA RESERVADA ME/EPP)	UNIDADE	18	242,00	4.356,00
20	2/BX103	CORREIA DO AR CONDICIONADO 2/BX103 (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	598	240,00	143.520,00
21	2/BX103	CORREIA DO AR CONDICIONADO 2/BX103 (COTA RESERVADA ME/EPP)	UNIDADE	32	240,00	7.680,00
22	2/BX94	CORREIA DO AR CONDICIONADO 2/BX94 (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	513	170,00	87.210,00

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022 às 4:23:27 Código de Autenticação: f53690e4

23	2/BX94	CORREIA DO AR CONDICIONADO 2/BX94 (COTA RESERVADA ME/ EPP)	UNIDADE	27	170,00	4.590,00
25	BX 92 DUPLA	CORREIA DO AR CONDICIONADO BX 92 (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	513	170,00	87.210,00
26	BX 92 DUPLA	CORREIA DO AR CONDICIONADO BX 92 (COTA RESERVADA ME/ EPP)	UNIDADE	27	170,00	4.590,00
33	2/BX 54	CORREIA AR CONDICIONADO 2/BX 54 (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	570	250,00	142.500,00
34	2/BX 54	CORREIA AR CONDICIONADO 2/BX 54 (COTA RESERVADA ME/ EPP)	UNIDADE	30	250,00	7.500,00
35	2/BX 55	CORREIA AR CONDICIONADO 2/BX 55 (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	570	238,00	135.660,00
36	2/BX 55	CORREIA AR CONDICIONADO 2/BX 55 (COTA RESERVADA ME/ EPP)	UNIDADE	30	238,00	7.140,00
37	2/BX 100	CORREIA AR CONDICIONADO 2/BX 100 (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	570	250,00	142.500,00
38	2/BX 100	CORREIA AR CONDICIONADO 2/BX 100 (COTA RESERVADA ME/ EPP)	UNIDADE	30	250,00	7.500,00
39	2/BX 101	CORREIA AR CONDICIONADO 2/BX 101 DUPLA (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	570	363,00	206.910,00
40	2/BX 101	CORREIA AR CONDICIONADO 2/BX 101 DUPLA (COTA RESERVADA ME/ EPP)	UNIDADE	30	363,00	10.890,00

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE RP Nº 141/2022
COMPRASNET - UASG: 986001

PROCESSO: 26/003.596/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO **PE RP - Nº 141/2022**
OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE BALIZADORES EM FERRO FUNDIDO E EM TUBO GALVANIZADO** pertencente às classes 5680 e 6310, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Edital e no Termo de Referência, na forma da lei.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 724.500,00 (setecentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais).
DATA E HORA DA REABERTURA: 05 de agosto de 2022 às 10:00h.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PREPARO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Conservação
Objeto: AQUISIÇÃO DE PREGOS, BARRAS DE AÇO E ARAME RECOZIDO
Processo: 26/000.145/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico/SRP Nº 538/2022.
Vigência da Ata: 04/08/2022 A 03/08/2023 (12 meses)
Data da assinatura: 28/07/2022
Empresa Vencedora: LL GASPAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 22.223.078/0001-08

Item	Código do Material	Especificação do Material	U/C	Qtd.	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
26	34.39.12.115.30	ELETRODO PARA SOLDA COM DIÂMETRO DE 2,5MM, OK 46.00, ATENDENDO A NORMA AWS A5.1 - E6013. MARCA: BELGO	und	1.080	29,50	31.860,00

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PREPARO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2022

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Conservação
Objeto: AQUISIÇÃO DE PREGOS, BARRAS DE AÇO E ARAME RECOZIDO
Processo: 26/000.145/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico/SRP Nº 538/2022.
Vigência da Ata: 04/08/2022 A 03/08/2023 (12 meses)
Data da assinatura: 28/07/2022
Empresa Vencedora: G-RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 27.707.061/0001-40

Item	Código do Material	Especificação do Material	U/C	Qtd.	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
10	5315.08.097-44	PREGO COMUM DE AÇO DE CABEÇA CHATA, COM CORPO LISO E POLIDO. ACONDICIONADOS EM SACOS DE 1 KG. DIMENSÕES (JP OU PG X LPP - 10 X 10) MARCA: TREFIX	und	72	28,80	2.073,60
12	5315.08.101-65	PREGO COMUM DE AÇO DE CABEÇA CHATA, COM CORPO LISO E POLIDO. ACONDICIONADOS EM SACOS DE 1 KG. DIMENSÕES (JP OU PG X LPP - 13 X 18) MARCA: TREFIX	und	72	27,95	2.012,40
13	5315.08.013-36	PREGO COMUM DE AÇO DE CABEÇA CHATA, COM CORPO LISO E POLIDO. ACONDICIONADOS EM SACOS DE 1 KG. DIMENSÕES (JP OU PG X LPP - 15 X 15) MARCA: TREFIX	und	456	20,65	9.416,40
15	5315.08.031-18	PREGO COMUM DE AÇO DE CABEÇA CHATA, COM CORPO LISO E POLIDO. ACONDICIONADOS EM SACOS DE 1 KG. DIMENSÕES (JP OU PG X LPP - 17 X 21) MARCA: TREFIX	und	72	20,25	1.458,00
16	5315.08.016-89	PREGO COMUM DE AÇO DE CABEÇA CHATA, COM CORPO LISO E POLIDO. ACONDICIONADOS EM SACOS DE 1 KG. DIMENSÕES (JP OU PG X LPP - 17 X 27) MARCA: TREFIX	und	1.008	17,35	17.488,80
17	5315.08.17-60	PREGO COMUM DE AÇO DE CABEÇA CHATA, COM CORPO LISO E POLIDO. ACONDICIONADOS EM SACOS DE 1 KG. DIMENSÕES (JP OU PG X LPP - 18 X 30)	und	336	19,50	6.552,00

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PREPARO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2022

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Conservação
Objeto: AQUISIÇÃO DE PREGOS, BARRAS DE AÇO E ARAME RECOZIDO
Processo: 26/000.145/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico/SRP Nº 538/2022.
Vigência da Ata: 04/08/2022 A 03/08/2023 (12 meses)
Data da assinatura: 29/07/2022
Empresa Vencedora: VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 31.868.626/0001-48

Item	Código do Material	Especificação do Material	U/C	Qtd.	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
24	9505.08.033-16	ARAME 1,24 MM, RECOZIDO (BWG N 18) MARCA: BELGO	und	3.078	24,30	74.795,40

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022 às 4:23:27 Código de Autenticação: f53690e4

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PREPARO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2022

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Conservação
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS CENTRALIZADAS E DESCENTRALIZADAS DA PASTA DA CONSERVAÇÃO
Processo: 26/000.421/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico/SRP Nº 586/2022.
Vigência da Ata: 04/08/2022 A 03/08/2023 (12 meses)
Data da assinatura: 29/07/2022
Empresa Vencedora: AJURDY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 09.102.265/0001-75

Item	Código do Material	Especificação do Material	U/C	Qtd.	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
4	6840.00.007-24	INSETICIDA EM AEROSOL ACONDICIONADO EM FRASCO COM 300ML. MARCA: FREE MAX	und	500	8,20	4.100,00
6	6840.00.014-53	DESODORIZANTE SÓLIDO (PARA SANITÁRIO) COM DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO, ACONDICIONADO EM TABLETE COM NO MÍNIMO 40G. DOR DE VASO SANITÁRIO SÓLIDO. MARCA: DESORAL	und	600	1,85	1.110,00
7	6840.00.026-97	DESINFETANTE COM AÇÃO ANTIMICROBIANA DE USO EM AMBIENTES PÚBLICOS E PRIVADOS, GERMICIDA, A BASE DE EUCALIPTO, EMBALADO EM BOMBONAS / RECIPIENTE DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM 5 LITROS. MARCA: CORDEX	und	1.000	7,16	7.160,00
22	7930.00.068-15	SABÃO EM PEDRA, TIPO COCO, COM 40% DE ÁCIDOS GRAXOS, NO MÍNIMO, EM TABLETE DE 100G. MARCA: ASTRA	und	500	1,95	975,00
24	7930.00.178-50	SAPONÁCEO, PÓ BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO DETERGENTE, ANIÔNICO, CORANTE, AROMATIZANTE, APLICAÇÃO EM LIMPEZA. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM 300G. SELO MATERIAL VERDE SUSTENTÁVEL MARCA: PERFECT	und	300	2,54	762,00

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PREPARO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Conservação
Objeto: AQUISIÇÃO DE PREGOS, BARRAS DE AÇO E ARAME RECOZIDO
Processo: 26/000.145/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico/SRP Nº 538/2022.
Vigência da Ata: 04/08/2022 A 03/08/2023 (12 meses)
Data da assinatura: 01/08/2022
Empresa Vencedora: TOP MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 20.515.983/0001-06

Item	Código do Material	Especificação do Material	U/C	Qtd.	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
1 e 19	9510.00.254-86	AÇO EM BARRA, 12M, CA-60, DN 5,0 MM (3/16") (MASSA NOMINAL 0,154 KG/M) MARCA: GERDAU	und	24.240	23,40	567.216,00
2 e 20	9510.00.255-67	AÇO EM BARRA, 12M, CA-50 - DN 6,3 MM (1/4") (MASSA NOMINAL 0,245 KG/M) MARCA: GERDAU	und	42.240	29,90	1.262.976,00
3 e 21	9510.00.256-48	AÇO EM BARRA, 12M, CA-50 - DN 8,0 MM (5/16") (MASSA NOMINAL 0,395 KG/M) MARCA: GERDAU	und	31.200	52,00	1.622.400,00
4 e 22	9510.00.257-29	AÇO EM BARRA, 12M, CA-50 - DN 10,0 MM (3/8") (MASSA NOMINAL 0,617 KG/M) MARCA: GERDAU	und	15.840	71,50	1.132.560,00
5	9510.00.259-90	AÇO EM BARRA, 12M, CA-50 - DN 12,5 MM (1/2") (MASSA NOMINAL 0,963 KG/M) MARCA: GERDAU	und	639	114,50	73.165,50
6	9510.00.259-90	AÇO EM BARRA, 12M, CA-50 - DN 16,0 MM (5/8") (MASSA NOMINAL 1,578 KG/M) MARCA: GERDAU	und	336	182,00	61.152,00
8	3505.08.033-16	ARAME 1,24 MM, RECOZIDO (BWG Nº 18) MARCA: GERDAU	und	342	23,40	8.002,80
9	5315.08.093-10	PREGO COMUM DE AÇO DE CABEÇA CHATA, COM CORPO LISO E POLIDO. ACONDICIONADOS EM SACOS DE 1 KG. DIMENSÕES (JP OU PG X LPP - 6 X 6) MARCA: GERDAU	und	72	71,50	5.148,00
11	5315.08.012-55	PREGO COMUM DE AÇO DE CABEÇA CHATA, COM CORPO LISO E POLIDO. ACONDICIONADOS EM SACOS DE 1 KG. DIMENSÕES (JP OU PG X LPP - 12 X 12) MARCA: GERDAU	und	72	28,90	2.080,80
14 e 25	5315.08.014-17	PREGO COMUM DE AÇO DE CABEÇA CHATA, COM CORPO LISO E POLIDO. ACONDICIONADOS EM SACOS DE 1 KG. DIMENSÕES (JP OU PG X LPP - 16 X 24) MARCA: GERDAU	Und	3.360	23,40	78.624,00
18	5315.08.085-00	PREGO COMUM DE AÇO DE CABEÇA CHATA, COM CORPO LISO E POLIDO. ACONDICIONADOS EM SACOS DE 1 KG. DIMENSÕES (JP OU PG X LPP - 19 X 36) MARCA: GERDAU	und	72	21,80	1.569,60
23	9510.00.258-00	AÇO EM BARRA, 12M, CA-50, DN 12,5 MM (1/2") (MASSA NOMINAL 0,963 KG/M).) MARCA: GERDAU	und	5.601	114,50	641.314,50

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PREPARO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2022

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Conservação
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS CENTRALIZADAS E DESCENTRALIZADAS DA PASTA DA CONSERVAÇÃO
Processo: 26/000.421/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico/SRP Nº 586/2022.
Vigência da Ata: 04/08/2022 A 03/08/2023 (12 meses)
Data da assinatura: 01/08/2022
Empresa Vencedora: V3TEX COMÉRCIO DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA
CNPJ: 03.665.372/0001-25

Item	Código do Material	Especificação do Material	U/C	Qtd.	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
2	6810.10.246-21	CLORO LÍQUIDO, GERMICIDA, ALVEJANTE, ACONDICIONADO EM BOMBONA COM 5 LITROS. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. MARCA: ALVOX	und	1.000	6,66	6.660,00
21	7930.00.048-71	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, CONCENTRADO, DESENGORDURANTE, PARA APLICAÇÃO EM UTENSÍLIOS DE COZINHA, FOGÕES, LOUÇAS E ETC. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM 500 ML. MARCA: VEX LOUÇAS	und	2.000	1,05	2.100,00

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PREPARO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2022

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Conservação
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS CENTRALIZADAS E DESCENTRALIZADAS DA PASTA DA CONSERVAÇÃO
Processo: 26/000.421/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico/SRP Nº 586/2022.
Vigência da Ata: 04/08/2022 A 03/08/2023 (12 meses)
Data da assinatura: 02/08/2022
Empresa Vencedora: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 12.811.487/0001-71

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022 às 4:23:27 Código de Autenticação: f53690e4

Item	Código do Material	Especificação do Material	U/C	Qtd.	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
27	8105.00.001-40	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE LIXO DOMICILIAR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE 1ª QUALIDADE, PIGMENTAÇÃO UNIFORME, ALTA RESISTÊNCIA, COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS. ACONDICIONADO EM PACOTE COM 5 UNIDADES. CÓDIGO MATERIAL: 8105.00.001-40 MARCA: PLASTILIFE	und	1.000	3,25	3.250,00

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS
TP-IHC/SUBG Nº 024/2020
PROCESSO 06/001.248/2019

OBJETO: Serviços de Apoio à Conservação do Corredor do BRT em Pavimento Rígido da Transcarioca, Transolímpica (Salvador Allende) e Transoeste (Lote 0), na AP3, AP4 e AP5, conforme as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência).
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço
VALOR ESTIMADO: R$ 3.299.009,59 (três milhões, duzentos e noventa e nove mil, nove reais e cinquenta e nove centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias
A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO torna público que realizará no dia 19 de agosto de 2022, às 10:00 h, na Sala de Licitação da Secretaria Municipal de Conservação, situada na Rua Maia de Lacerda, 167, 2º andar, Estácio, Rio de Janeiro, sessão para proceder à volta para a fase de habilitação da TOMADA DE PREÇOS acima especificada, em atendimento à decisão judicial nos autos do processo nº 021.6103-95.2020.8.19.0001, a qual declarou a ilegalidade do ato de habilitação da empresa MAXPAV CONSTRUÇÕES LTDA. e, por conseguinte, de todos os atos subsequentes referentes à sua participação no certame, incluindo-se o pertinente contrato administrativo celebrado.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria de Infraestrutura e Logística **CONVOCA** a empresa **PC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS GERAIS EIRELI LTDA - CNPJ: 031.179.583/0001-93** no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, para apresentação de defesa prévia ante a aplicação de penalidade pelo descumprimento do objeto do Contrato nº 430019/2022, Processo Instrutivo nº 26/000.858/2022, Cláusula Nona inciso VI do referido contrato e Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alteração.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PREPARO DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO
EXPEDIENTE DE 03/08/2022

A Coordenadoria de Contratos, Convênios e Preparo de Licitações da Subsecretaria de Gestão da Secretaria Municipal de Conservação, **NOTIFICA** a empresa MORIAH EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 07.781.620/0001-54, **para apresentar**, **no prazo de 24 horas**, o 1° Termo Aditivo, referente ao Contrato nº 17/2022. O não atendimento a presente poderá ser deflagrado o descumprimento contratual, com fundamento no item 24.2 do Edital e Art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PREPARO DE LICITAÇÕES
AVISO
EXPEDIENTE DO DIA 02/08/2022

PROCESSO Nº 26/003.516/2021 - TORNO SEM EFEITO a Adjudicação do PE RP SECONSERVA Nº 451/2022 publicada no D.O Rio Nº 61 de 14 de junho de 2022, pág. 56.
***Republicado no D.O Rio de 03/08/2022, pág 64.**

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
ADVERTÊNCIA E MULTA
EXPEDIENTE DE 03/08/2022

Proc. 01/501.510/22 - **GA MEDICAL LTDA** - **CNPJ n° 23.121.810/0001-00** - Aplico com amparo prevista na Cláusula Decima Terceira, Sanções Administrativas, inciso II, do Contrato nº 037/2021, e deliberado pela 2368ª da Reunião de Diretoria, do Edital. Regulamento de Licitações e Contratos da Comlurb, **a penalidade** de **Advertência e Multa**, no valor de R$ 7.560,00 (Sete mil e quinhentos e sessenta reais), por não cumprimento quanto à entrega do material, parte integrante no Edital da Licitação do Pregão Eletrônico 233/21 (Saco plástico na cor branca com capacidade de 100 litros para lixo hospitalar).
Republicado por ter saído com incorreção no D.O. Rio nº 094, Pag. 60 de 02/08/2022.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
PRESIDÊNCIA - PRE
COORDENADORIA DE PROCESSO LICITATÓRIO - PCL
EXPEDIENTE DE 03/08/2022
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 834/2022 DATA:19/08/2022 ÀS 10:00H.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DESINFETANTE HOSPITAL.
PROCESSO: 01/500.484/2022
Valor total estimado: R$ Sigiloso

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 835/2022 DATA:19/08/2022 ÀS 14:00H.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARA SIMIFACIAL DESCARTÁVEL CONTRA PARTÍCULAS TÓXICAS E VAPORES ORGÂNICOS.
PROCESSO: 01/500.836/2022
Valor total estimado: R$ Sigiloso

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 836/2022 DATA:22/08/2022 ÀS 10:00H.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REMOVEDOR DE PICHAÇÃO.
PROCESSO: 01/500.289/2022
Valor total estimado: R$ Sigiloso

Portal: www.comprasnet.gov.br (UASG 986001) e http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br Retirada do Edital: Nos endereços dos sites acima ou à Rua Major Ávila, 358, 3º andar, Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, Coordenadoria de Processo Licitatório, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 16:00h, mediante a entrega de uma resma de papel A4.
Tel.: (21) 2567-3984/2214-7026/7039/7040/7045/7046/7049/7080.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
PRESIDÊNCIA - PRE
COORDENADORIA DE PROCESSO LICITATÓRIO - PCL
EXPEDIENTE DE 03/08/2022

Processo 01/501.652/22, referente ao Pregão Eletrônico n° 645/22, para aquisição de contêineres plásticos com 2 rodas e capacidade de 240 litros:
1) Adjudico os itens 1 e 2 ao licitante vencedor **TAOPLAST COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA**, nos valores de R$ 7.599.982,00 (sete milhões, quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais) e R$ 7.599.982,00 (sete milhões, quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais) respectivamente;
2) Homologo o resultado e autorizo a despesa em favor da empresa a seguir indicada e com os valores totais, nos seguintes moldes:
TAOPLAST COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA: Item 1: de R$ 7.599.982,00 (sete milhões, quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais); Item 2: de R$ 7.599.982,00 (sete milhões, quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais); Item 3: R$ 50.836,00 (cinquenta mil, oitocentos e trinta e seis reais).

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2022

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Registro de preços para Aquisição de Tatame, para serem distribuído para EDI´S e Creches da Secretaria Municipal de Educação do Município do Rio de Janeiro.
Processo: 07/001.874/2021.
Modalidade: Pregão Eletrônico RP/SME nº 0311/2021
Vigência da Ata: 04/08/2022 a 03/08/2023**.**
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenação de Licitação da SME
Órgãos Participantes: Órgão Central da SME e Coordenadorias Regionais de Educação.
Empresa Vencedora: DUSCS COMERCIO, SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES EIRELI - **Item 1.**
CNPJ: 18.304.284/0001-75
Endereço: Rua Antonio Henrique Noronha, 34 - São Cristóvão - RJ.
CEP: 20.910-000 **TEL:** (21)2580-7622/96779-0809
E-mail: comercialducs@yahoo.com.br e licitacoesducs@gmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO: 78.30.00.050-71	QUANTIDADE ESTIMADA	
01	TATAME	12.497	
	Denteado de encaixe, antiderrapante, medindo 2,00mx,00mx4cm. Superfície texturada e siliconada. Cor azul MARCA: EVAMAX	PREÇO UNITÁRIO R$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais)	PRECO TOTAL R$ 2.699.352,00 (dois milhões seiscentos e noventa e nove mil trezentos e cinquenta e dois reais)

EXTRATO DA ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SME N° 0475/2022
O PREGOEIRO DA SME TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, ATRAVÉS DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA CONSTANTE 07/001.687/2022

Às 14:00 horas do dia 21 de julho de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria P FP/SUBGGC No 111 de 09/12/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 07/001687/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00475/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Aquisição de Tênis, Uniforme Escolar. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Tênis
Descrição Complementar: Tênis Nome: Tenis
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1.170.630 **Unidade de fornecimento**: Par
Valor Estimado: R$ 53,49 **Situação**: Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: COLISEU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 48,75 **e a quantidade de** 1.170.630 **Par**

Item: 2
Descrição: Tênis
Descrição Complementar: Tênis Nome: Tenis
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 130.070 **Unidade de fornecimento**: Par
Valor Estimado: R$ 53,49 **Situação**: Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: COELHO E MACHADO COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 51,49 **e a quantidade de** 130.070 **Par**

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022 às 4:23:27 Código de Autenticação: f53690e4

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:40 horas do dia 01 de agosto de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO
AVISO
PROCESSO 07/001.687/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SME Nº 0475/2022

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições declara vencedores do certame e adjudica a **AQUISIÇÃO DE TÊNIS ESCOLAR**, **UNIFORME ESCOLAR** às empresas: **COLISEU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** para o item 1, no valor unitário de R$ 48,75 (quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos), à empresa **COELHO MACHADO COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA** para o item 2, no valor unitário de R$ 51,49 (cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos).

8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXPEDIENTE DE 01/08/2022

Relevo a penalidade a que estariam sujeitos os gestores do Sistema Descentralizado de Pagamento da E/8ª CRE:

07/08/003418/2021
E/CRE (08.17.041) Escola Municipal Abrão Jabour
Marta Keila dos Santos Sales 11/149.959-9
Débora Assis dos Santos 10/194.854-6

07/08/002434/2022
E/CRE (08.17.054) Escola Municipal Professor Joaquim da Costa Ribeiro
Alberto Correia Amaral 11/166.748-4
Rosa Garcia Nogueiras 10/152.067-5

07/08/003844/2021
E/CRE (08.17.056) Escola Municipal Anna Amélia de Queiroz Carneiro de Mendonça
Eliangela Muniz da Silva Araripe Lima 11/146.445-2
Jonimar Araújo de Souza 12/138.510-3

07/08/004502/2021
E/CRE (08.17.133) Escola Municipal Professora Ivone Nunes Ferreira
José Marcos de Assis Couto Júnior 11/296.409-6
Paulo Vitor Faustino Marinho 12/296.710-7

07/08/002495/2022
E/CRE (08.17.207) CIEP Vila Kennedy
Isaura Soares Silva de Oliveira 11/259.604-7
Nilce Ferreira da Silva 12/290.704-6

07/08/002156/2022
E/CRE (08.17.505) CIEP Marechal Júlio Caetano Horta Barbosa
Ana Beatriz Sant'Anna Leitão Santos 11/218.002-4
Elaine da Silva Santos de Lima 12/222.443-4

07/08/004612/2021
E/CRE (08.17.614) Creche Municipal Fazenda Coqueiros II
Carla Cristina Palha Madeira da Cunha 11/171.717-2
Lídia Maria da Silva Figueiredo 12/105.310-7

07/08/002590/2022
E/CRE (08.17.802) EDI Professora Reinaldo José de Aragão Barbosa
Elizabeth Barroso Maia 11/293.806-6
Elaine de Lima Ayres Tinoco 10/255.999-5

07/08/002336/2022
E/CRE (08.17.804) EDI Professora Edith Marques de Souza
Elisabete Patueli Biró Rocha 11/200.884-9
Michele Fonseca de Souza Barreto 12/268.807-5

07/08/000267/2022
E/CRE (08.17.813) EDI Vila Kennedy
Natalice Santos da Silva 11/194.240-8
Gisele Alves de Oliveira de Souza 12/232.441-6

07/08/002363/2022
E/CRE (08.33.001) Escola Municipal Madre Benedita
Simone Spindola Motta Fernandes 11/137.631-8
Márcia Cristina Ramado Sergio 10/273.429-1

07/08/002388/2022
E/CRE (08.33.011) Escola Municipal Visconde de Porto Seguro
Magali de Carvalho Alves Ferreira 11/165.392-2
Jorgina da Silva Chaves 12/144.884-4

07/08/001582/2019
E/CRE (08.33.015) Escola Municipal Aracy Muniz Freire
Márcia Villas Bôas dos Santos 11/217.353-2
Miguel Teixeira Moreira 12/242.374-7

07/08/003238/2021
E/CRE (08.33.028) Escola Municipal Gabriel Soares de Souza
Selma Costa da Cruz 11/223.037-3
Maria do Socorro Marques Ferreira 11/218.047-9

07/08/002229/2022
E/CRE (08.33.040) Escola Municipal Rondon
Thiago Amberget Romualdo de Albuquerque 11/273.312-9
Cláudio Andrade da Silveira 12/297.639-7

E/8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXPEDIENTE DE 01/08/2022

Relevo a penalidade a que estariam sujeitos os gestores do Programa de Melhorias Físicas nas Escolas da E/8ª CRE:

07/08/003683/2021
E/CRE (08.17.813) EDI Vila Kennedy
Alzira da Silva Lemos 11/154.572-2
Gisele Alves de Oliveira de Souza 12/232.441-6

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
LAUDO DE ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA

Relação das Unidades Administrativas e respectivas datas dos laudos oriundos das análises bacteriológicas das amostras de água após o saneamento das caixas d'águas e cisternas cujo resultado foi satisfatório para o consumo em cumprimento a Lei 3527 de 07 de abril de 2003.

DESIGNAÇÃO E/CRE	DENOMINAÇÃO	DATA DO LAUDO
10.19.011	E.M. RONALD DE CARVALHO	22/07/2022
10.19.039	E.M. PROFª LEILA MEHL M. DE MATTOS	28/07/2022
10.19.064	E.M. ALVARO VALLE	01/08/2022
10.19.073	E.M. PROFº FRANCISCO JOSÉ ANTÔNIO	01/08/2022
10.19.501	CIEP 1º DE MAIO	08/06/2022
10.19.820	E.D.I. PROFª INAIÁ WANDERLEY CARMO	06/07/2022
10.19.822	E.D.I. PROFª KATIA MIRANDA SANTOS	01/08/2022
10.19.823	E.D.I. MARIA ROSANGELA OLIVEIRA (TIA NEGUINHA)	08/07/2022
10.26.004	E.M. LEÔNCIO CORREIA	58/07/2022
10.26.012	E.M. VIEIRA FAZENDA	27/07/2022
10.26.601	C.M. SONHO DE CRIANÇA	06/06/2022
B.E.M.	CENTRO CULTURAL JOAQUIM NABUCO	23/07/2022

11.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXPEDIENTE DE 03/08/2022

A Secretaria Municipal de Educação/11ª CRE, na forma que dispõe o Art. 593 do RGCAF, aprovado pelo Decreto nº 3.221 de 18/09/1981, na forma do Art. 592 deste Regulamento Geral e dos dispositivos contidos na Lei nº 8.666 de 1993 e Resolução SME nº 1055 de 06 de janeiro de 2010, alterada pela Resolução nº 1088 de 21 de julho de 2010, aplica à **Empresa COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA**, CNPJ nº 01.920.177/0001-79, multa moratória por NÃO ENTREGA, mediante o processo e DANFEs abaixo discriminados:

Processo	DANFEs nº	Valor da multa
07/11/300.178/2022	5083523, 5083629 e 5087854	R$ 105,79 (cento e cinco reais e setenta e nove centavos)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO
EXPEDIENTE DE 03/08/2022

1) PE/SMAS Nº 772 /2022, Dia 19/08/2022, ás 11h
PROCESSO: 08/000.983/2022
OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, **do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, tem como objetivo a aquisição de **CAMISAS**, **CANETAS**, **GARRAFAS SQUEEZER**, **CHAVEIRO E ECOBAG personalizadas**, visando atender o lançamento da "**Campanha Municipal Você no Controle/#Pegavisão**", promovida por esta SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Coordenadoria Antidrogas (CADG).
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item
Estimativa: **R$ 52.080,00 (Cinquenta e dois mil e oitenta reais).**
UASG: 986001
Retirada do Edital:
Telefone para contato: (21) 2976-1568 - Horário: 10:00 às 18:00.
A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o sistema Comprasnet, disponibilizado e processado no sitio: www.comprasnet.gov.br.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COMISSÃO DE SELEÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS (ENVELOPE A) E ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE B (COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO) DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL CLASSIFICADAS, ETAPA DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2022, QUE TEM COMO OBJETO A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E POSTERIORES ALTERAÇÕES E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 42.696/2016, PARA GARANTIR O ACESSO IMEDIATO À MORADIA DE FORMA INDIVIDUALIZADA PARA A VIDA AUTÔNOMA PARA MULHERES GRÁVIDAS OU COM BEBÊS DE ATÉ DOIS ANOS EM SITUAÇÃO DE EXTREMA VULNERABILIDADE EM SITUAÇÃO DE RUA, E DEPENDENTES DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, SEM CÔNJUGES OU COMPANHEIROS E ESPECIFICADAS NO EDITAL E NO PLANO DE TRABALHO (ANEXO I), PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.
Aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2022, às doze horas e dez minutos, na Rua Afonso Cavalcanti, n º 455, Subsolo, Sala 04, Cidade Nova, Rio de Janeiro, reuniu-se a **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, para divulgação da classificação das propostas (envelope A) e abertura do envelope B, comprovação dos documentos de habilitação da organização da sociedade civil classificada. Foi declarada aberta a sessão pela Presidente Bruna Stephem da Motta Novaes, e com a presença dos demais membros da Comissão de Seleção, instituída através da Resolução "P" Nº 351 de 20 de junho de 2022. Verificou-se que compareceu a presente sessão, a Organização da Sociedade Civil Instituto de Desenvolvimento Humano Dom Pixote, CNPJ nº 31.315.120/0001-01 e sua representante Celi Alves Baracho, RG nº 07.857.406-8, participante do certame. Conforme publicado no D.O. Rio n.º 93, de 01/08/2022 e D.O. Rio nº 94 de 02/08/2022, a Comissão de Seleção divulgou a classificação e a nota obtida pela referida Organização e iniciou a análise dos documentos de habilitação (envelope B) da

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022 às 4:23:27 Código de Autenticação: f53690e4

Organização classificada, em prosseguimento os membros da Comissão de Seleção rubricaram todas as folhas dos documentos de habilitação apresentado. Ao término da análise dos documentos relacionados no Edital a Comissão de Seleção declarou que a Organização INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO DOM PIXOTE, foi considerada **HABILITADA**. Sem nada mais a acrescentar a Presidente da Comissão de Seleção deu a sessão por encerrada às doze horas e trinta minutos.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COMISSÃO DE SELEÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022

A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA, ALÉM DA ABERTURA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DO ENVELOPE "B" DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CUJA PROPOSTA FOR CLASSIFICADA NO CHAMAMENTO PÚBLICO **Nº 03/2022** QUE TEM COMO OBJETO A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E POSTERIORES ALTERAÇÕES E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 42.696/2016, PARA GARANTIR O ACESSO IMEDIATO À MORADIA DE FORMA INDIVIDUALIZADA PARA A VIDA AUTÔNOMA PARA MULHERES GRÁVIDAS OU COM BEBÊS DE ATÉ DOIS ANOS EM SITUAÇÃO DE EXTREMA VULNERABILIDADE EM SITUAÇÃO DE RUA, E DEPENDENTES DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, SEM CÔNJUGES OU COMPANHEIROS E ESPECIFICADAS NO EDITAL E NO PLANO DE TRABALHO (ANEXO I), PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, **SERÁ NO DIA 03 DE AGOSTO DE 2022, ÀS 11 HORAS, NA RUA AFONSO CAVALCANTI, Nº 455, SUBSOLO, SALA 04, CIDADE NOVA, RJ.**
***Republicado por incorreção no D.O. Rio de 02/08/2022, página 62.**

SECRETARIA DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
AVISOS
EXPEDIENTE DE 28.07.2022

09/051523/2022 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **NÃO IMPONHO** a aplicação da penalidade à empresa **LABORATÓRIO B. BRAUN S.A**, CNPJ nº 031.673.254/0010-95, referente a Nota Fiscal n° 695634, correspondente ao processo instrutivo n° 09/005496/2021, com fulcro no artigo 602 do RGCAF.

09/051432/2022 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **NÃO IMPONHO** a aplicação da penalidade à empresa **LABORATÓRIO B. BRAUN S.A**, CNPJ nº 031.673.254/0010-95, referente a Nota Fiscal n° 691088, correspondente ao processo instrutivo n° 09/005496/2021, com fulcro no artigo 602 do RGCAF.

09/051526/2022 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **NÃO IMPONHO** a aplicação da penalidade à empresa **LABORATÓRIO B. BRAUN S.A**, CNPJ nº 031.673.254/0010-95, referente a Nota Fiscal n° 696334, correspondente ao processo instrutivo n° 09/005496/2021, com fulcro no artigo 602 do RGCAF.

09/051524/2022 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **NÃO IMPONHO** a aplicação da penalidade à empresa **LABORATÓRIO B. BRAUN S.A**, CNPJ nº 031.673.254/0010-95, referente a Nota Fiscal n° 696729, correspondente ao processo instrutivo n° 09/005496/2021, com fulcro no artigo 602 do RGCAF.

09/051513/2022 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **NÃO IMPONHO** a aplicação da penalidade à empresa **LABORATÓRIO B. BRAUN S.A**, CNPJ nº 031.673.254/0010-95, referente a Nota Fiscal n° 694344, correspondente ao processo instrutivo n° 09/005496/2021, com fulcro no artigo 602 do RGCAF.

09/051512/2022 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **NÃO IMPONHO** a aplicação da penalidade à empresa **LABORATÓRIO B. BRAUN S.A**, CNPJ nº 031.673.254/0010-95, referente a Nota Fiscal n° 692222, correspondente ao processo instrutivo n° 09/005496/2021, com fulcro no artigo 602 do RGCAF.

09/051522/2022 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **NÃO IMPONHO** a aplicação da penalidade à empresa **LABORATÓRIO B. BRAUN S.A**, CNPJ nº 031.673.254/0010-95, referente a Nota Fiscal n° 697315, correspondente ao processo instrutivo n° 09/005496/2021, com fulcro no artigo 602 do RGCAF.

09/21/050185/2022 - Face ao pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **IMPONHO** à empresa **EGS ELEVADORES EIRELI EPP**, CNPJ nº 05.379.701/0001-05, a penalidade de **MULTA** no valor de R$ 57,49 (Cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos) referente a 1% (um por cento) do valor da Nota Fiscal nº 2631 correspondente ao processo instrutivo nº 09/21/000065/2020, com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

EXPEDIENTE DE 01.08.2022

09/051833/2022 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **NÃO IMPONHO** a aplicação da penalidade à empresa **LABORATÓRIO B. BRAUN S.A**, CNPJ nº 031.673.254/0010-95, referente a Nota Fiscal n° 697828, correspondente ao processo instrutivo n° 09/005496/2021, com fulcro no artigo 602 do RGCAF.

09/051834/2022 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **NÃO IMPONHO** a aplicação da penalidade à empresa **LABORATÓRIO B. BRAUN S.A**, CNPJ nº 031.673.254/0010-95, referente a Nota Fiscal n° 700142, correspondente ao processo instrutivo n° 09/005496/2021, com fulcro no artigo 602 do RGCAF.

09/051832/2022 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **NÃO IMPONHO** a aplicação da penalidade à empresa **LABORATÓRIO B. BRAUN S.A**, CNPJ nº 031.673.254/0010-95, referente a Nota Fiscal n° 698375, correspondente ao processo instrutivo n° 09/005496/2021, com fulcro no artigo 602 do RGCAF.

09/051843/2022 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **NÃO IMPONHO** a aplicação da penalidade à empresa **GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA**, CNPJ nº 33.247.743/0044-50, referente a Nota Fiscal n° 142143, correspondente ao processo instrutivo n° 09/004781/2019 com fulcro no artigo 602 do RGCAF.

09/050144/2022 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **IMPONHO** à empresa **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 02.520.829/0001-40, a penalidade de **MULTA**, no valor de R$ 1.021,21 (Hum mil e vinte e um reais e vinte e um centavos), referente a 1% (um por cento) do valor da Nota Fiscal n° 269551, correspondente ao processo instrutivo n° 09/002112/2019, com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

09/050179/2022 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **IMPONHO** à empresa **NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 34.729.047/0001-02, penalidade de **MULTA**, no valor de R$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais) referente a 1% (um por cento) do valor de Nota Fiscal n° 13154, correspondente ao processo instrutivo n° 09/004782/2019 com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

09/051840/2022 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **NÃO IMPONHO** a aplicação da penalidade à empresa **NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI.**, CNPJ nº 32.350.180/0001-28, referente à Nota Fiscal n° 29678, correspondente ao processo instrutivo n° 09/004781/2019 com fulcro no artigo 602 do RGCAF.

09/052120/2021 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **IMPONHO** à empresa **PRATI DONADUZZI & CIA LTDA.**, CNPJ nº 73.856.593/0001-66, a penalidade de **MULTA** no valor de R$ 1.116,00 (Hum mil e cento e dezesseis reais), referente a 1% (um por cento) do valor da Nota Fiscal nº 867844, correspondente ao processo instrutivo n° 09/001426/2021 com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

09/72/056040/2022 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **NÃO IMPONHO** a aplicação da penalidade á empresa **HB MULTISERVIÇOS LTDA.**, CNPJ nº 00.768.165/0001-08, referente á Nota Fiscal n° 5555, correspondente ao processo instrutivo n° 09/72/002419/2022 com fulcro no artigo 602 do RGCAF.

09/63/051248/2022 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **IMPONHO** à empresa **T&S LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM GERAL EIRELI.**, CNPJ nº 12.978.986/0001-58, a penalidade de **MULTA**, no valor de R$ 316,97 (Trezentos e dezesseis reais e noventa e sete centavos), referente a 1% (um por cento) do valor da Nota Fiscal n° 6764, correspondente ao processo instrutivo n° 09/63/000325/2022, com fulcro no artigo 589 inciso III do RGCAF.

COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
CONVOCAÇÃO
EXPEDIENTE DE 03.08.2022

Convocamos a empresa **CLARO S.A** para, no prazo de **05 (cinco) dias**, comparecer à Rua Afonso Cavalcanti, 455, sala 810, para tratar de assuntos referente aos processos:
09/006.648/2021, contrato 172/2021 (Claro Telefonia);
09/001.569/2021, contrato 130/2021 (Claro Circuito de Dados);
09/001.741/2015, contrato 63/2015 (Claro Circuito de Dados);
09/001.492/2015, contrato 45/2015 (Claro Circuito de Dados).

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
CONVOCAÇÃO PÚBLICA
EXPEDIENTE 03.08.2022

A Coordenadoria de Licitações e Aquisições - S/SUBG/CLA, com Sede à Rua Afonso Cavalcanti, 455, 7º andar, sala 745, Bloco 01, Centro Administrativo São Sebastião (CASS), Cidade Nova - Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará o procedimento de Pesquisa de Mercado, destinado à aquisição de material de consumo para os Serviços de Hemoterapia, devidamente descritos e especificados no Termo de Referência que instrui o processo nº **09/003268/2022**.
As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão solicitar o Termo de Referência, via e-mail através do correio eletrônico gerenciaconsumo.sms@gmail.com e alves.leonardosms@gmail.com.
A proposta poderá ser encaminhada **até o dia 15/08/2022**.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
DIVULGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

1) PE Nº 838/2022 - dia 17/08/2022, às 11h
Objeto: Registro de preços para aquisição de material consumo laboratorial - anatomia patológica - pertencente as classes 6505, 6640, 6810 e 6820. O produto a ser adquirido no certame é de uso imediato, com isso, sem obrigações futuras, inclusive de assistência técnica.
Estimativa: R$ 75.787,91 / Processo: 09/002.717/2020

2) PE Nº 839/2022 - dia 17/08/2022, às 14h
Objeto: Registro de preços para prestação de serviços para impressão (Outsourcing de Impressão) de exames de diagnóstico médico e exames de tomografia computadorizada, compreendendo o fornecimento, instalação, configuração e a cessão de direito de uso dos equipamentos de impressão, contemplando a impressão, cópia e digitalização, incluindo treinamento de usuários e prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, suprimentos e insumos, com fornecimento de papel A3 e A4 especial (couchê ou filicot) somente para impressão de laudos de imagem e diagnóstico, conforme especificações detalhadas no termo de referência.
Estimativa: R$ 2.577.600,00 / Processo: 09/000.584/2022

Retirada dos editais consolidados:
• Na Internet: http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br ou http://www.comprasgovernamentais.gov.br

A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o sistema Comprasnet, disponibilizado e processado no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO: 351/2022

PROCESSO: 09/005.295/2019
OBJETO: Registro de preço para aquisição de materiais de consumo laboratoriais para técnicas automatizadas, pertencentes à classe 6505, com cessão de uso de equipamentos em REGIME DE COMODATO, com natureza de uso contínuo.

À VISTA DA HABILITAÇÃO FORAM ADJUDICADOS:

ITEM /GRUPO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO (R$)
Item 02 / Grupo 01	ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	4,15
Item 03 / Grupo 01	ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	4,50
Item 04 / Grupo 01	ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	6,00
Item 05 / Grupo 01	ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	14,50
Item 06 / Grupo 01	ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	6,50
Item 07 / Grupo 01	ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	5,90
Item 08 / Grupo 01	ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	7,00
Item 09 / Grupo 01	ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	5,50
Item 10 / Grupo 01	ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	7,00
Item 11 / Grupo 01	ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	10,90

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022 às 4:23:27 Código de Autenticação: f53690e4

Item 12 / Grupo 01	ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	10,40
Item 13 / Grupo 01	ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	6,40
Item 14 / Grupo 01	ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	7,10
Item 31 / Grupo 05	ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	6,26
Item 32 / Grupo 05	ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	5,09
Item 33 / Grupo 05	ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	7,21
Item 34 / Grupo 05	ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	12,52
Item 35 / Grupo 05	ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	7,21
Item 36 / Grupo 05	ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	7,00
Item 37 / Grupo 05	ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	9,63
Item 38 / Grupo 05	ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	5,12
Item 39 / Grupo 06	ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	10,20
Item 40 / Grupo 06	ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	6,00
Item 41 / Grupo 06	ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	9,50
Item 42 / Grupo 06	ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	8,90
Item 43 / Grupo 06	ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	11,90
Item 44 / Grupo 06	ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	9,60
Item 45 / Grupo 06	ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	9,60
Item 46 / Grupo 06	ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	9,60
Item 47 / Grupo 06	ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	9,60

Obs.: Itens 01 e 15 do Grupo 02 ao 30 do Grupo 04 - Desertos.

PREGÃO ELETRÔNICO: 460/2022

PROCESSO: 09/001.034/2022
OBJETO: Registro de preços para aquisição de luvas para atendimento a Mandado Judicial.

À VISTA DA HABILITAÇÃO FOI ADJUDICADO:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO (R$)
01	JMGOL HOSPITALAR LTDA	1,30

PREGÃO ELETRÔNICO: 496/2022

PROCESSO: 09/008.658/2021
OBJETO: Registro de preços para aquisição de coletor de urina para atendimento a Mandado Judicial.

À VISTA DA HABILITAÇÃO FORAM ADJUDICADOS:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO (R$)
03	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	0,39
04	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	0,39

Obs.: Itens 01, 02, e 05 - Fracassados.

PREGÃO ELETRÔNICO: 670/2022

PROCESSO: 09/001.330/2022
OBJETO: Registro de preços para aquisição dispositivo intra-uterino de levonorgestrel 52mg liberação lenta.

À VISTA DA HABILITAÇÃO FORAM ADJUDICADOS:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO (R$)
01	HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	852,99
02	HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	852,99

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref.: Pregão Eletrônico nº 553/2022 - Proc.: 09/005.154/2020
OBJETO: Registro de preço para aquisição de insumos de edondontia.
O Pregoeiro convoca os representantes legais das empresas abaixo relacionadas, para assinar a Ata de Registro de Preços do pregão em epígrafe, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do dia 04/08/2022 - horário de 09:00 às 17:00h.
Local: Prédio do Cass - Bloco 1 - Sala 727.

• W J M DENTAL LTDA
• DENTSUL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA
• DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2022

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Registro de preços para aquisição de conjunto para monitorização da pressão intracraniana, para atender à necessidade de abastecimento dos Serviços de neurocirurgia da Secretaria Municipal de Saúde da cidade do Rio Janeiro.
Processo: 09/006.938/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 500/2022.
Validade da Ata: 12(doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenadoria de Licitações e Aquisições.
Órgão Participante: Unidades Municipais de Saúde.
Empresa Vencedora - Itens 01 ao 04: HEMOCAT COM E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 02.993.016/0001-78
Valor Total Adjudicado: R$ 1.508.300,00

Item	Código	Especificação / Marca	Qtde (cota principal)	VALOR UNITÁRIO (R$)
01	6515.60.028-70	Conjunto para monitorização da pressão intracraniana espaço intraparenquimatoso/ subdural, sensor de pressão e temperatura por microship, confeccionado em poliuretano, compatível com todos os monitores multiparametricos, estéril, descartável / Marca: Neurovent-P-Temp Fabricante: Raumedic	241	3.500,00
Item	**Código**	**Especificação / Marca**	**Qtde (cota me e epp)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**
02	6515.60.028-70	Conjunto para monitorização da pressão intracraniana espaço intraparenquimatoso/ subdural, sensor de pressão e temperatura por microship, confeccionado em poliuretano, compatível com todos os monitores multiparametricos, estéril, descartável / Marca: Neurovent-P-Temp Fabricante: Raumedic	21	3.500,00
Item	**Código**	**Especificação / Marca**	**Qtde (cota principal)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**
03	6515.60.471-14	Conjunto para monitorização da pressão intracraniana espaço ventricular, sensor de pressão por microship, confeccionado em poliuretano, compatível com todos os monitores multiparametricos, estéril, descartável / Marca: Neurovent-Temp Fabricante: Raumedic	146	3.650,00
Item	**Código**	**Especificação / Marca**	**Qtde (cota me e epp)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**
04	6515.60.471-14	Conjunto para monitorização da pressão intracraniana espaço ventricular, sensor de pressão por microship, confeccionado em poliuretano, compatível com todos os monitores multiparametricos, estéril, descartável / Marca: Neurovent-Temp Fabricante: Raumedic	16	3.650,00

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
ESCLARECIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO

1) PE Nº 661/2022 - dia 05/08/2022, às 11h
Objeto: Registro de preços para aquisição de material médico hospitalar Grupo 05, pertencentes à classe 6515 e 6510, a fim de abastecer as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde da Cidade do Rio de Janeiro**.**
Estimativa: R$ 6.812.473,46 / Processo: 09/003.696/2020

ESCLARECIMENTO

P.01 - Solicitamos esclarecimentos sobre o item 21 do Anexo I - Termo de Referência, quantos modelos e marcas de monitores estão relacionados ao uso dos kits de monitorização?
R.01 - Conforme manifestação do Órgão Técnico Responsável informa que os monitores para uso do conjunto de monitorização são da marca Mindray.

Retirada dos editais consolidados:
• Na Internet: http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br ou http://www.comprasgovernamentais.gov.br

A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o sistema Comprasnet, disponibilizado e processado no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS

À GUARD ANGEL VIGILÂNCIA EIRELLI
PROCESSO 09/63/000.235/2022
ASSUNTO: Apresentação de Defesa Prévia
OBJETO: Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Desarmada para o Hospital Municipal Lourenço Jorge pelo período de 12 (doze) meses compreendidos entre 24/03/2021 até 23/03/2022.
Considerando o relatório de inconformidades relacionados à execução do contrato nº 006/2021, às fls. 02/06 nos autos do processo administrativo nº 09/63/000.235/2022;
Considerando que foram realizadas tratativas para mitigação dos danos decorrentes das fragilidades apresentadas, conforme fls. 04 do aludido processo.
A SMS NOTIFICA a empresa supracitada a apresentar defesa prévia no prazo de até 72 h, a respeito do relato de inconformidades na execução do contrato 006/2021.
Ressaltamos que o não cumprimento implicará a possibilidade de aplicação das sanções previstas nos contratos e na lei, em especial as previstas nos artigos 7º da Lei Federal 10.520/02, 87 da Lei 8.666/1993 e art. 589 do RGCAF.

COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 3.1
EXPEDIENTE DE 03/08/2022

Solicito o comparecimento das Empresas listadas a seguir, na Coordenação de Área Programática 3.1 (CAP 3.1), sito a Rua São Godofredo s/nº, Penha - RJ, para retirada da respectiva Nota de Empenho e Nota de Autorização de Fornecimento até 07(sete) dias após a data de publicação. A não retirada do mesmo estará sujeito às sanções previstas na Legislação em vigor.

EMPRESAS	EMPENHOS
BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA EPP	300/2022
CIRURGICA CENTRAL LTDA	301/2022

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022 às 4:23:27 Código de Autenticação: f53690e4

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 4.0
NOTIFICAÇÃO
EXPEDIENTE DE 03/08/2022

À EMPRESA **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A**
PROCESSOS: **09/004.962/2017 e nº 09/04/000.204/2019**
OBJETO: fornecimento de cessão de uso de equipamento com assistência técnica e assessoria científica com fornecimento de indicadores biológicos para uso em central de esterilização das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde.
A COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 4.0 NOTIFICA a empresa supracitada a prestar esclarecimentos a respeito do não cumprimento das obrigações contratuais e ausência de comunicação com a COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 4.0, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. O não atendimento implicará na aplicação das sanções previstas nos contratos e na legislação nº 8666/93.

HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
CONVOCAÇÃO PÚBLICA
EXPEDIENTE DE 03/08/2022

O Hospital Municipal Souza Aguiar SUBHUE/CGE1.0, através do Departamento de Infraestrutura e Logística - SUBHUE/CG3.2/HMSA/CGA/DIL, com Sede à Praça da República, 111, Centro, Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará o procedimento de Pesquisa de mercado, destinado a aquisição de LÂMINA DE DERMATOMO, para diversos setores assistenciais a unidade, devidamente descritos e especificados no Termo de Referência que instrui o processo nº 0961/000.611/2022. As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão solicitar o Termo de Referência via e-mail, através do correio eletrônico compras.hmsa@gmail.com. A proposta deverá ser encaminhada até o dia 10/08/2022.

HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
CONVOCAÇÃO PÚBLICA
EXPEDIENTE DE 03/08/2022

O Hospital Municipal Souza Aguiar SUBHUE/CGE1.0, através do Departamento de Infraestrutura e Logística - SUBHUE/CG1.0/HMSA/CGA/DIL, com Sede à Praça da República, 111, Centro, Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará o procedimento de Pesquisa de mercado, destinado a aquisição de Medicamentos para uso Oftálmico para diversos setores assistenciais a unidade, devidamente descritos e especificados no Termo de Referência que instrui o processo nº 0961/000.615/2022. As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão solicitar o Termo de Referência via e-mail, através do correio eletrônico compras.hmsa@gmail.com. A proposta deverá ser encaminhada até o dia 11/08/2022

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.
HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 1.0
CONVOCAÇÕES

Comunicamos que as empresas abaixo relacionadas deverão comparecer, num prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação deste Edital à Praça da República, 111 - Térreo, Almoxarifado, com o respectivo carimbo, para retirada de empenho, no horário de 09h00min as 16h00min. A não retirada do mesmo estará sujeito às sanções previstas na Legislação em vigor.

EMPRESA	EMPENHO
DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS PAMED LTDA	978/2022
J F FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA EPP	979/2022

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.
HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 1.0
CONVOCAÇÕES

Comunicamos que as empresas abaixo relacionadas deverão comparecer, num prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação deste Edital à Praça da República, 111 - Térreo, Almoxarifado, com o respectivo carimbo, para retirada de empenho, no horário de 09h00min as 16h00min. A não retirada do mesmo estará sujeito às sanções previstas na Legislação em vigor.

EMPRESA	EMPENHO
STANDARD PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO EIRELI	986/2022

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SUBHUE)
HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 1
NOTIFICAÇÃO
EXPEDIENTE 03/08/2022

À **BRINTEX COMERCIO DE TECIDOS LTDA**
CNPJ nº 02.521.357/0001-40
PROCESSO: 09/61.000. 259/2022
OBJETO: Fornecimento de Enxoval Hospitalar.
O Hospital Municipal Souza Aguiar **NOTIFICA** a empresa supracitada ao cumprimento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a esta publicação - no horário de 09h às 17h - nesta Unidade Hospitalar, sito, Praça da Republica, 111 - Centro, tendo em vista o não atendimento ao acordado.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 3.3
HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA
EXPEDIENTE DE 03/08/2022

A Divisão de Ensino e Pesquisa do Hospital Municipal Ronaldo Gazolla/SUBHUE/SMSRJ, através do Edital 01/2022, Prêmio INOVA GAZOLLA 2022, publicado no DO de 25 de abril de 2022, pág 144, divulga e torna públicas as experiências premiadas. O Prêmio INOVA GAZOLLA 2022, prêmio de qualidade e inovação em saúde foi criado com a finalidade de reconhecer boas práticas inovadoras e de qualidade que efetivamente contribuem para a melhoria da gestão e da assistência dos serviços prestados pelo Hospital Municipal Ronaldo Gazolla.

Título da experiência exitosa	Autor
Comunicação Familiar - Receptiva	Vitor Correa
Desenvolvimento do sistema integrado Ronaldo Gazolla - SIRG - Dinamismo no processo organizacional e apoio a tomada de decisão.	Douglas Souto da Silva Oliveira
Ferramenta de Integração Multiprofissional, Controle, Acompanhamento, Evolução Padronizada e Round em CTI.	Carlos Alberto Marenga Junior
Mandala de pronação: Um projeto aplicativo para prevenção de lesão de pressão em pacientes em prona na pandemia de covid-19	Daniela da Silva Araujo Basilio
Sons do Gazolla (Coral)	Antônio Carlos Pereira Braga

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE
CONVOCAÇÕES
EXPEDIENTE DE 03/08/2022

Comunicamos que a(s) firma(s) abaixo relacionada(s) deverá(ão) comparecer, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, na Rua da Capela, nº 96- Piedade-Rio de Janeiro - RJ-Setor DIL-Gabinete da Direção, com os respectivos carimbos, para retirada dos empenhos abaixo relacionados, no horário de 09:00 às 17:00 horas. A não retirada dos mesmos estará sujeita às sanções prevista na Legislação em vigor.

Nº EMPENHO	NOME DA EMPRESA	VALOR
2022/000663	BRAMED COM HOSPITALAR DO BRASIL LTDA	R$ 7.894,00

*Omitido no D.O.M RJ: 12/07/2022

HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO
CONVOCAÇÃO PÚBLICA
EXPEDIENTE DE 04/08/2022

O Hospital Maternidade Herculano Pinheiro, através do Setor Financeiro, com Sede à Avenida Ministro Edgard Romero 276 - Madureira - Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará o procedimento de Pesquisa de Mercado, destinado à aquisição de material médico cirúrgico, pertencente à classe 6515, devidamente descritos e especificados no Termo de Referência que instrui o processo nº 09/75/000.126/2022.
As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão solicitar o Termo de Referência, via e-mail através do correio eletrônico ursulamenezes@yahoo.com.br e admhp.33@gmail.com. A proposta poderá ser encaminhada até o dia 08/08/2022.

HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO
CONVOCAÇÃO PÚBLICA
EXPEDIENTE DE 04/08/2022

O Hospital Maternidade Herculano Pinheiro, através do Setor Financeiro, com Sede à Avenida Ministro Edgard Romero 276 - Madureira - Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará o procedimento de Pesquisa de Mercado, destinado à aquisição de material médico cirúrgico, pertencente à classe 6515, devidamente descritos e especificados no Termo de Referência que instrui o processo nº 09/75/000.128/2022.
As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão solicitar o Termo de Referência, via e-mail através do correio eletrônico ursulamenezes@yahoo.com.br e admhp.33@gmail.com. A proposta poderá ser encaminhada até o dia 08/08/2022.

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO
EXPEDIENTE DE 26.07.2022

Comunicamos que o representante da(s) empresa(s) relacionada(s) abaixo deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data desta publicação, na Coordenação de Administração - Rua do Lavradio, 180 - 3º andar - Centro/Lapa - com o respectivo carimbo, para retirada das Notas de Empenho no horário das 09h às 16h. A não retirada dessa documentação tornará a empresa passível às sanções previstas na Legislação em vigor.

EMPENHO	EMPRESA
2022/494	LOGIPET PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI

*Omitido no D.O. Rio de 27.07.2022.

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
***EXTRATO DE AÇÃO FISCAL S/IVISA-RIO N.º 140/2022, DE 29 DE JULHO DE 2022**
EDITAIS DE INTERDIÇÃO E DESINTERDIÇÕES

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA (S/IVISA-RIO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, moralidade e publicidade, norteadores da Administração TORNA PÚBLICO a relação de estabelecimentos, locais, atividades ou equipamentos que foram interditados pela autoridade competente, por infringência à legislação sanitária pertinente, bem como aqueles que foram desinterditados em virtude do cumprimento de intimação(ões) emanada(s).
Por oportuno, ficam pelo presente NOTIFICADOS, os responsáveis por estabelecimentos, locais, atividades ou equipamentos que ainda permaneçam interditados, a observarem com rigor o Edital n.º de Interdição até que se cumpra integralmente o respectivo Termo de Intimação associado, sob pena da aplicação de multas, sem prejuízo de encaminhamento à autoridade competente por desobediência.

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA DE ZOONOSES	
ESTABELECIMENTO INTERDITADO (PARCIAL)	
Edital n.º 54985 Data: 27/07/2022	Hospital Veterinário Birds e Cia Ltda CNPJ n.° 43.879.793/0001-73 Rua Campos Sales, 136 - Tijuca - Rio de Janeiro

*Republicado por ter saído com incorreções no D.O de 02/08/2022

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
EXTRATO DE AÇÃO FISCAL S/IVISA-RIO N.º 142/2022, DE 03 DE AGOSTO DE 2022
EDITAIS DE INTERDIÇÃO E DESINTERDIÇÕES

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA (S/IVISA-RIO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, moralidade e publicidade, norteadores da Administração TORNA PÚBLICO a relação de estabelecimentos, locais, atividades ou equipamentos que foram interditados pela autoridade competente, por infringência à legislação sanitária pertinente, bem como aqueles que foram desinterditados em virtude do cumprimento de intimação(ões) emanada(s).
Por oportuno, ficam pelo presente NOTIFICADOS, os responsáveis por estabelecimentos, locais, atividades ou equipamentos que ainda permaneçam interditados, a observarem com rigor o Edital n.º de Interdição até que se cumpra integralmente o respectivo Termo de Intimação associado, sob pena da aplicação de multas, sem prejuízo de encaminhamento à autoridade competente por desobediência.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022 às 4:23:27 Código de Autenticação: f53690e4

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA DE ZOONOSES	
ESTABELECIMENTO INTERDITADO (PARCIAL)	
Edital n.º 51196 Data:04/07/2022	Clinica Veterinaria e Pet Botafogo Ltda CNPJ n.° 40.361.561/0001-30 Rua Real Grandeza, 313 - Botafogo - Rio de Janeiro
ESTABELECIMENTO DESINTERDITADO (TOTAL)	
Edital n.° 51335 Data:05/07/2022	Pix e Pet Comercio Ltda CNPJ n.° 45.585.518/0001-72 Rua José Silva, 436 - Jacarepaguá - Rio de Janeiro

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
EXTRATO DE AÇÃO FISCAL S/IVISA-RIO N.º 141/2022, DE 03 DE AGOSTO DE 2022
AUTOS DE INFRAÇÃO

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA (S/IVISA-RIO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade, do contraditório e da ampla defesa norteadores da Administração TORNA PÚBLICO a relação de estabelecimentos e atividades autuados por infração à legislação sanitária vigente.
Por oportuno, DOU CIÊNCIA aos autuados que a 1ª via do Auto de Infração encontra-se disponível na sede da unidade autuante, para fins de pagamento ou interposição de recurso, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da Data: de sua lavratura.

COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
AI nº 1.008.280 Data:19/06/2022	Whiskeria Golden Bar e Restaurante Eireli Avenida dos Mananciais, 835 Loja A - Taquara
AI nº 1.008.281 Data:19/06/2022	Whiskeria Golden Bar e Restaurante Eireli Avenida dos Mananciais, 835 Loja A - Taquara
AI nº 1.008.282 Data:19/06/2022	Padaria Nova República de Ricardo Rua Araca, 885 Loja A - Ricardo de Albuquerque
AI nº 1.008.283 Data:19/06/2022	Granbell Festas e Eventos Ltda Estrada Intendente Magalhães, 452 GLP - Oswaldo Cruz
AI nº 1.008.284 Data:19/06/2022	Granbell Festas e Eventos Ltda Estrada Intendente Magalhães, 452 GLP - Oswaldo Cruz
AI nº 1.008.285 Data:19/06/2022	Granbell Festas e Eventos Ltda Estrada Intendente Magalhães, 452 GLP - Oswaldo Cruz
AI nº 1.008.288 Data:19/06/2022	Padaria e Confeitaria Brasil Portugal Rua Comandante Aristides Garnier, 11 Loja A - Penha Circular
AI nº 1.008.289 Data:19/06/2022	Padaria e Confeitaria Brasil Portugal Rua Comandante Aristides Garnier, 11 Loja A - Penha Circular
AI nº 1.008.293 Data:20/06/2022	Café e Bar Expresso Ltda Rua Gomes Carneiro, 144 Loja 05 - Ipanema
AI nº 1.008.295 Data:20/06/2022	Lulu Empório Comércio de Secos e Molhados Ltda Rua Arnaldo Quintela, 55 - Botafogo
AI nº 1.008.296 Data:20/06/2022	Lulu Empório Comércio de Secos e Molhados Ltda Rua Arnaldo Quintela, 55 - Botafogo
AI nº 1.008.297 Data:20/06/2022	Auto Posto Lagoa Carioca Ltda Avenida Epitácio Pessoa, 3666 - Lagoa
AI nº 1.008.302 Data:20/06/2022	Laticínios Vargas Eireli Rua André Rocha, 4822 Loja B - Jacarepaguá
AI nº 1.008.303 Data:20/06/2022	Laticínios Vargas Eireli Rua André Rocha, 4822 Loja B - Jacarepaguá
AI nº 1.008.304 Data:20/06/2022	RDA Silva Cardoso Lanches e Refeições Rua Visconde de Santa Isabel, 46 Loja B - Vila Isabel
AI nº 1.008.305 Data:20/06/2022	Verano Gourmet Restaurante e Lanchonete Ltda Rua Sergio Camargo, 50 - Jacarepaguá
AI nº 1.008.306 Data:20/06/2022	Duarvalho Ponto Bar Ltda Rua Haddock Lobo, 347 Loja A - Tijuca
AI nº 1.008.307 Data:20/06/2022	STPP Comércio de Bebidas e Comestíveis Ltda Rua Senador Furtado, 32 Área Telheiro - Maracanã
AI nº 1.008.308 Data:20/06/2022	RDA Silva Cardoso Lanches e Refeições Rua Visconde de Santa Isabel, 46 Loja B - Vila Isabel
AI nº 1.008.317 Data:22/06/2022	Rio Universitário Produções e Eventos Ltda Rua Campos Sales, 80 Apto 802 - Tijuca
AI nº 1.008.318 Data:22/06/2022	Rio Universitário Produções e Eventos Ltda Rua Campos Sales, 80 Apto 802 - Tijuca
AI nº 1.008.322 Data:21/06/2022	Hortifruti Qualidade e Vida Ltda Avenida Dom Hélder Câmara, 8551 Lojas A / B - Piedade
AI nº 1.008.323 Data:21/06/2022	Restaurante Sr 48 Ltda Me Rua Silva Rabelo, 48 Loja A - Méier
AI nº 1.008.324 Data:21/06/2022	Restaurante Sr 48 Ltda Me Rua Silva Rabelo, 48 Loja A - Méier
AI nº 1.008.331 Data:21/06/2022	Galeto Mania do Humaitá Comércio de Alimentos Ltda Rua Voluntários da Pátria, 448 Lojas 16 / 17 e 33 / 34 A - Humaitá
AI nº 1.008.333 Data:21/06/2022	Companhia Nacional de Abastecimento Conab Rua da Alfândega, 91 / 11ª, 12ª, 14ª Andares - Centro
AI nº 1.008.355 Data:22/06/2022	Zona Norte Restaurante Ltda Avenida Ernani Cardoso, 92 Loja B - Cascadura
AI nº 1.008.362 Data:22/06/2022	Valmir Claudiano de Lima Rua Jaburana, 293 - Jardim Carioca
AI nº 1.008.363 Data:22/06/2022	Geová Barbosa Maciel Eireli Praia Belo Jardim, 01 Bar 08 - Galeão
AI nº 1.008.364 Data:22/06/2022	Sinaf Previdencial Cia de Seguros Ltda Rua Cardoso de Morais, 221 Loja B - Bonsucesso
AI nº 1.008.365 Data:22/06/2022	Physical Center Ltda Rua Cambuaba, 310 - Jardim Guanabara
AI nº 1.008.366 Data:22/06/2022	Restaurante Nova B & C Ltda Rua do Rosário, 152 - Centro
AI nº 1.008.384 Data:23/06/2022	Restaurante Lampião de Irajá Ltda Rua Cisplatina, 06 - Irajá
AI nº 1.008.385 Data:23/06/2022	Bolo de Irajá Ltda Rua Marques de Aracati, 15 - Irajá
AI nº 1.008.394 Data:24/06/2022	Golden Praia Bar e Lanchonete Ltda Avenida Lúcio Costa, 5200 Qb 44 - A / B - Barra da Tijuca
AI nº 1.008.395 Data:24/06/2022	Restaurante Boulevard Rio Iguatemi Ltda Rua Barão de São Francisco, 236 / 3434 - Andaraí
AI nº 1.008.396 Data:24/06/2022	Fra & Edu Bar e Laticínios Ltda Rua Pinto de Figueiredo, 78 Loja A - Tijuca
AI nº 1.008.398 Data:24/06/2022	Padano da Península Bar Eireli Avenida Flamboyants da Península, 855 Lojas 116 / 117 - Barra da Tijuca
AI nº 1.008.408 Data:24/06/2022	Restaurante Self Service Rancho Mineiro Ltda Estrada Santa Maria, 1145 - Campo Grande
AI nº 1.008.410 Data:24/06/2022	Sorveteira e Confeitaria Linda Ltda Rua Capitão Barbosa, 815 Loja A - Praia da Bandeira
AI nº 1.008.411 Data:24/06/2022	Saulo Peixaria Estrada da Posse, 691 - Santíssimo
AI nº 1.008.412 Data:24/06/2022	Ricardo Sobral de Andrade Rua Francisco Real, 1969 - Bangu
AI nº 1.008.415 Data:24/06/2022	APC da Silva Restaurante Eireli Estrada do Rio Grande, 3864 - Taquara
AI nº 1.008.416 Data:24/06/2022	Saulo Peixaria Ltda Estrada da Posse, 691 - Santíssimo
AI nº 1.008.419 Data:24/06/2022	Ricardo Sobral de Andrade Rua Francisco Real, 1969 - Bangu
AI nº 1.008.420 Data:24/06/2022	Flor de Sal Grill Gastronomia Ltda Rua Fonseca, 165 Loja A - Bangu
AI nº 1.008.423 Data: 24/06/2022	Sol D'ora Padaria e Mercearia Ltda Rua Argirita, 10 Lote 02 Pal 27572 Quadra E - Bangu
AI nº 1.008.424 Data:24/06/2022	Lanches Reizinho de Bangu Ltda Avenida Santa Cruz, 4444 Loja A - Bangu
AI nº 1.008.427 Data:24/06/2022	Madame Surtô Bar e Restaurante Ltda Estrada dos Três Rios, 722 - Freguesia (Jacarepaguá)
AI nº 1.008.429 Data:24/06/2022	Madame Surtô Bar e Restaurante Ltda Estrada dos Três Rios, 722 - Freguesia (Jacarepaguá)
AI nº 1.008.430 Data:25/06/2022	Pizzaria Fit da Barra Ltda Estrada Coronel Pedro Correia, 740 Loja 123 - Jacarepaguá
AI nº 1.008.436 Data:25/06/2022	Padaria e Confeitaria Rei do Quitungo Ltda Me Estrada do Quitungo, 1361 - Braz de Pina
AI nº 1.008.437 Data:25/06/2022	Restaurante Brumilda Ltda Avenida Braz de Pina, 2830 Lojas A / B / C - Vista Alegre
AI nº 1.008.438 Data:25/06/2022	Restaurante Brumilda Ltda Avenida Braz de Pina, 2830 Lojas A / B / C - Vista Alegre
AI nº 1.008.439 Data:25/06/2022	Restaurante Brumilda Ltda Avenida Braz de Pina, 2830 Lojas A / B / C - Vista Alegre
AI nº 1.008.440 Data:25/06/2022	Padaria Abelha Rainha Ltda Estrada da Água Grande, 1148 - Vista Alegre
AI nº 1.008.441 Data:25/06/2022	Padaria Abelha Rainha Ltda Estrada da Água Grande, 1148 - Vista Alegre
AI nº 1.008.448 Data:27/06/2022	Luiz Gustavo F. Gonçalves Rua Joaquim Tavora, 243 - Icaraí / Niterói
AI nº 1.008.459 Data:27/06/2022	Calumbi Cereais 039 Ltda Rua Calumbi, 11 Loja C - Irajá
AI nº 1.008.464 Data:27/06/2022	Doce Fruti Ltda Rua Haddock Lobo, 151 - Rio Comprido
AI nº 1.008.465 Data:27/06/2022	Academia de Ginástica Body Line Ltda Rua Haddock Lobo, 25 Sala 201 - Estácio
AI nº 1.008.466 Data:27/06/2022	Churrasqueto Cariobrasa Ltda Rua Senador Dantas, 117 Loja O - Centro
AI nº 1.008.468 Data:27/06/2022	Táis Barros de Brito Estrada do Lameirão, 1255 Loja C - Santíssimo
AI nº 1.008.473 Data:27/06/2022	Mercado Portugale Ltda Rua Carlos Palut, 230 Loja E - Taquara
AI nº 1.008.474 Data:27/06/2022	F Lessa Mateus Brum Mercearia Me Estrada Curumau, 785 - Taquara
AI nº 1.008.480 Data:29/06/2022	Restaurante New Alpendre Ltda Estrada do Sacarrão, 897 - Vargem Grande
AI nº 1.008.482 Data:28/06/2022	Tem Tudo Lacticínios Pães e Descartáveis Ltda Rua Araçatuba, 45 Loja E - Coelho Neto

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022 às 4:23:27 Código de Autenticação: f53690e4

AI nº 1.008.483 Data:28/06/2022	Padaria Mimosa Ltda Avenida Monsenhor Felix, 623 - Irajá
AI nº 1.008.492 Data:28/06/2022	Safety Park Estacionamento Ltda Avenida Prado Junior, 48 Garagem - Copacabana
AI nº 1.008.493 Data:28/06/2022	Safety Park Estacionamento Ltda Avenida Prado Junior, 48 Garagem - Copacabana
AI nº 1.008.494 Data:28/06/2022	Bom Copo Bar Ltda Rua Constante Ramos, 120 Loja A - Copacabana
AI nº 1.008.495 Data:28/06/2022	Frutivita Lanches Ltda Rua República do Peru, 143 Loja A / B / C - Copacabana
AI nº 1.008.510 Data:28/06/2022	Mercado Portugale Ltda Rua Carlos Palut, 230 Loja E - Taquara
AI nº 1.008.517 Data:29/06/2022	Starfruit Brasil Eireli Rua Barata Ribeiro, 87 Loja A - Copacabana
AI nº 1.008.518 Data:29/06/2022	Café e Bar Redentor Ltda Rua Visconde de Pirajá, 627 - Ipanema
AI nº 1.008.524 Data:29/06/2022	Froesrick Alimentos Ltda Rua Voluntários da Pátria, 446 Loja 24 - Humaitá
AI nº 1.008.525 Data:29/06/2022	Padaria e Confeitaria Rio 2001 Ltda Rua General Severiano, 40 Lojas B / C - Botafogo
AI nº 1.008.534 Data:29/06/2022	Condomínio Jardim de Monet Residences Estrada dos Bandeirantes, 27300 - Vargem Grande
AI nº 1.008.535 Data:29/06/2022	A1 Comércio de Alimentos Bebidas Ltda Avenida Erico Veríssimo, 725 - Barra da Tijuca
AI nº 1.008.536 Data:29/06/2022	LL Rodrigues Hortifruti Ltda Rua Gildasio Amado, 55 Loja A - Barra da Tijuca
AI nº 1.008.537 Data:29/06/2022	Hamburgueria Bob Beef Botafogo Eireli Rua General Severiano, 225 - Botafogo
AI nº 1.008.553 Data:30/06/2022	Águas do Rio 4 SPE S/A Avenida Barão de Tefé, 34 - Saúde
AI nº 1.008.554 Data:30/06/2022	Centro de Estética e Beleza Rozetti Elias Ltda Estrada de Jacarepaguá, 7690 Loja A - Freguesia (Jacarepaguá)
AI nº 1.008.555 Data:30/06/2022	Padaria, Confeitaria e Mercearia Santa Sarah Kalli Ltda Rua Carlos Palut, 230 Loja L - Taquara
AI nº 1.008.556 Data:30/06/2022	Via Irajá Comércio de Doces Ltda Avenida Monsenhor Felix, 510 - Irajá
AI nº 1.008.557 Data:30/06/2022	Padaria e Confeitaria Brasil Portugal Rua Comandante Aristides Garnier, 11 Loja A - Penha Circular
AI nº 1.008.558 Data:30/06/2022	Via Irajá Comércio de Doces Ltda Avenida Monsenhor Felix, 510 - Irajá
AI nº 1.008.559 Data:30/06/2022	Padaria, Confeitaria e Mercearia Santa Sarah Kalli Ltda Rua Carlos Palut, 230 Loja L - Taquara
AI nº 1.008.560 Data:30/06/2022	Via Irajá Comércio de Doces Ltda Avenida Monsenhor Felix, 510 - Irajá
AI nº 1.008.561 Data:30/06/2022	Padaria e Confeitaria Brasil Portugal Rua Comandante Aristides Garnier, 11 Loja A - Penha Circular
AI nº 1.008.562 Data:30/06/2022	Padaria e Confeitaria Brasil Portugal Ltda Rua Comandante Aristides Garnier, 11 Loja A - Penha Circular
AI nº 1.008.563 Data:30/06/2022	Orca Contabilidade Eireli Avenida Padre Roser, 879 - Vila da Penha
AI nº 1.008.564 Data:30/06/2022	Orca Contabilidade Eireli Avenida Padre Roser, 879 - Vila da Penha

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
EXTRATO DE AÇÃO FISCAL S/IVISA-RIO N.º 144/2022, DE 03 DE AGOSTO DE 2022
AUTOS DE INFRAÇÃO

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA (S/IVISA-RIO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade, do contraditório e da ampla defesa norteadores da Administração TORNA PÚBLICO a relação de estabelecimentos e atividades autuados por infração à legislação sanitária vigente.
Por oportuno, DOU CIÊNCIA aos autuados que a 1ª via do Auto de Infração encontra-se disponível na sede da unidade autuante, para fins de pagamento ou interposição de recurso, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da Data: de sua lavratura.

COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
AI nº 1.008.580 Data: 01/07/2022	Bar e Restaurante Royal Ltda Praça João Pessoa, 08 - Centro
AI nº 1.008.581 Data: 01/07/2022	IAR Comércio de Comestíveis Ltda Rua Ramalho Ortigão, 09 - Centro
AI nº 1.008.582 Data: 01/07/2022	IAR Comércio de Comestíveis Ltda Rua Ramalho Ortigão, 09 - Centro
AI nº 1.008.583 Data: 01/07/2022	Padaria Bella Itanhangá Ltda Estrada de Jacarepaguá, 3145 - Jacarepaguá
AI nº 1.008.584 Data: 01/07/2022	Sushi Barra RJ Restaurante Eireli Avenida Armando Lombardi, 949 Lojas A / B / E - Barra da Tijuca
AI nº 1.008.585 Data: 01/07/2022	Duna Grill Bar e Restaurante Ltda Rua Evaristo da Veiga, 24 - Centro
AI nº 1.008.587 Data: 01/07/2022	Maria Ancia Sampaio Bar e Restaurante Eireli Rua João Bruno Lobo, 788 - Curicica
AI nº 1.008.590 Data: 01/07/2022	Maria Ancia Sampaio Bar e Restaurante Eireli Rua João Bruno Lobo, 788 - Curicica
AI nº 1.008.591 Data: 01/07/2022	Padaria e Confeitaria Sabor do Pão de Curicica Ltda Me Rua André Rocha, 4200 Rua da Creche - Jacarepaguá
AI nº 1.008.592 Data: 01/07/2022	Profeta Mixologia Comércio de Alimentos Ltda Avenida das Américas, 17150 Bloco 02 Loja J - Recreio dos Bandeirantes
AI nº 1.008.593 Data: 01/07/2022	Sushi Bar Rio Tóquio Ltda Avenida Olegário Maciel, 130 Loja H - Barra da Tijuca
AI nº 1.008.594 Data: 01/07/2022	Vizinho Gastrobar 01 Eireli Avenida das Américas, 8585 C Ediculas 03 / 04 - Barra da Tijuca
AI nº 1.008.595 Data: 01/07/2022	Restaurante Martuche do Méier Ltda Rua Lucidio Lago, 44 Loja A - Méier
AI nº 1.008.602 Data: 02/07/2022	Pedra e Souza Padaria e Confeitaria Ltda Rua Lins de Vasconcelos, 260 - Lins de Vasconcelos
AI nº 1.008.603 Data: 02/07/2022	Pedra e Souza Padaria e Confeitaria Ltda Rua Lins de Vasconcelos, 260 - Lins de Vasconcelos
AI nº 1.008.604 Data: 02/07/2022	Meu Cantinho do Méier Bar e Restaurante Ltda Rua Santa Fé, 19 Loja D - Méier
AI nº 1.008.605 Data: 02/07/2022	Meu Cantinho do Méier Bar e Restaurante Ltda Rua Santa Fé, 19 Loja D - Méier
AI nº 1.008.606 Data: 02/07/2022	Pedra e Souza Padaria e Confeitaria Ltda Rua Lins de Vasconcelos, 260 - Lins de Vasconcelos
AI nº 1.008.609 Data: 03/07/2022	Bar e Confeitaria Gilda Ltda Rua Alvarenga Peixoto, 144 Loja C - Vigário Geral
AI nº 1.008.610 Data: 03/07/2022	Bar 2 Amigos Ltda Rua Santa Luz, 241 Loja A - Vista Alegre
AI nº 1.008.618 Data: 04/07/2022	MK Edições Musicais Ltda Rua Gotemburgo, 211 - São Cristovão
AI nº 1.008.619 Data: 04/07/2022	DV Produções e Serviços de Bufe Eireli Ltda Rua Evandro Lins e Silva, 840 Sala 205 - Barra da Tijuca
AI nº 1.008.628 Data: 04/07/2022	Akiebom Lanches e Sucos Ltda Avenida Ministro Edgard Romero, 81 Sbl 217 / 313 / 317 - Madureira
AI nº 1.008.631 Data: 04/07/2022	Liming Oriente Restaurante Ltda Rua Campo Grande, 1052 - Campo Grande
AI nº 1.008.645 Data: 04/07/2022	Bar Maciel Ltda Rua Dias da Cruz, 906 Loja A - Méier
AI nº 1.008.646 Data: 05/07/2022	Doceria Rio Prata Comércio de Doces e Biscoitos Ltda Rua Rio da Prata, 1375 - Bangu
AI nº 1.008.647 Data: 05/07/2022	Armazém Di Prata e Restaurante Ltda Avenida Glicinia, 02 Loja A - Campo Grande
AI nº 1.008.653 Data: 05/07/2022	Zona Norte Restaurante Ltda Avenida Ernani Cardoso, 92 Loja B - Cascadura
AI nº 1.008.654 Data: 05/07/2022	Barzinho Monte da Paz Ltda Rua Castro Alves, 30 - Méier
AI nº 1.008.656 Data: 05/07/2022	Carolina Cardoso Barros Rua Ubaldino do Amaral, 93 - Centro
AI nº 1.008.659 Data: 05/07/2022	Pastelaria Real do Saara Ltda Rua da Alfândega, 163 - Centro
AI nº 1.008.660 Data: 05/07/2022	Casa Havaneza Café e Bar Ltda Rua Candelária, 74 - Centro
AI nº 1.008.661 Data: 05/07/2022	Grupos Genius Produções e Comercialização de Alimentos Estrada Intendente Magalhães, 1055 - Bento Ribeiro
AI nº 1.008.665 Data: 05/07/2022	Panificação e Confeitaria Nossa Senhora da Soledade Ltda Avenida Marechal Fontenelle, 4930 Loja C - Magalhães Bastos
AI nº 1.008.673 Data: 05/07/2022	Panificação São Brás de Todos os Santos Ltda Rua São Braz, 195 Loja A - Todos os Santos
AI nº 1.008.689 Data: 06/07/2022	Restaurante e Lanchonete do Peixe Legal Ltda Rua Carlos de Carvalho, 34 Loja C / D - Centro
AI nº 1.008.712 Data: 07/07/2022	Lucas da Costa Martins de Gurgel Salão de Cabeleireiros Eireli Rua Odorico Mendes, 32 Loja A - Cachambi
AI nº 1.008.713 Data: 07/07/2022	Panificação Matheus Vitória Eireli Estrada do Sape, 530 Loja B / C - Turiaçu
AI nº 1.008.714 Data: 07/07/2022	Pedro dos Santos Thebas Bóia Rua Ferreira de Andrade, 537 Delícias do Bóia - Cachambi
AI nº 1.008.716 Data: 07/07/2022	Bela Tijuca Lanches Ltda Rua Major Ávila, 409 - Tijuca
AI nº 1.008.717 Data: 07/07/2022	Choperia e Restaurante El Cardenal Ltda Rua Afonso Pena, 43 - Tijuca
AI nº 1.008.718 Data: 07/07/2022	Bar e Restaurante Bohemios de Marechal Ltda Avenida General Osvaldo Cordeiro de Farias, 70 - Marechal Hermes
AI nº 1.008.719 Data: 07/07/2022	Bar dos Chicos Café Bar e Restaurante Ltda Rua General Canabarro, 119 Loja A - Maracanã
AI nº 1.008.721 Data: 07/07/2022	Padaria e Lanchonete Josiel de Marechal Ltda Rua Marina, 432 Loja D - Marechal Hermes
AI nº 1.008.724 Data: 07/07/2022	Artesanato da Massa Panificação e Confeitaria Rua Capitão Rubens, 27 - Marechal Hermes
AI nº 1.008.726 Data: 07/07/2022	Artesanato da Massa Panificação e Confeitaria Rua Capitão Rubens, 27 - Marechal Hermes

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022 às 4:23:27 Código de Autenticação: f53690e4

AI nº 1.008.727 Data: 07/07/2022	Malizia e Santos Bar e Lanchonete Ltda Largo Aluno Horacio Lucas, 35 Loja B - Maracanã
AI nº 1.008.728 Data: 07/07/2022	Bar dos Chicos Café Bar e Restaurante Ltda Rua General Canabarro, 119 Loja A - Maracanã
AI nº 1.008.758 Data: 08/07/2022	Restaurante e Pizzaria Maria José Ltda Rua Dias da Cruz, 802 Loja A - Méier
AI nº 1.008.766 Data: 08/07/2022	Lanchonete Árabe do Lido Ltda Me Avenida Prado Junior, 237 Loja D - Copacabana
AI nº 1.008.767 Data: 08/07/2022	Sclen Cabeleireiros e Unissex Ltda Rua São Clemente, 287 Loja C - Botafogo
AI nº 1.008.768 Data: 08/07/2022	Bar Mocamedes Avenida Mem de Sá, 175 - Centro
AI nº 1.008.769 Data: 08/07/2022	Bar Mocamedes Avenida Mem de Sá, 175 - Centro
AI nº 1.008.773 Data: 08/07/2022	Lanches Nova Uruguaiana Ltda Rua Sete de Setembro, 112 Loja - Centro
AI nº 1.008.776 Data: 08/07/2022	Oficina do Pão Paciência Ltda Estrada Santa Eugenia, 797 - Paciência
AI nº 1.008.778 Data: 08/07/2022	RSN Bar e Restaurante Ltda Avenida Alfredo Balthazar da Silveira, 520 Loja 165 B - Recreio dos Bandeirantes
AI nº 1.008.779 Data: 08/07/2022	RSN Bar e Restaurante Ltda Avenida Alfredo Balthazar da Silveira, 520 Loja 165 B - Recreio dos Bandeirantes
AI nº 1.008.780 Data: 08/07/2022	Camarada Restaurante Ltda Avenida das Américas, 7777 Lojas 334 / 335 / 336 - Barra da Tijuca
AI nº 1.008.781 Data: 08/07/2022	Camarada Restaurante Ltda Avenida das Américas, 7777 Lojas 334 / 335 / 336 - Barra da Tijuca
AI nº 1.008.784 Data: 09/07/2022	RJ Food Factory Eireli Rua Henrique de Noves, 71 - Botafogo
AI nº 1.008.785 Data: 09/07/2022	Empório Ipanema Bar e Entretenimento Ltda Rua Maria Quiteria, 37 - Ipanema
AI nº 1.008.786 Data: 09/07/2022	Empório Ipanema Bar e Entretenimento Ltda Rua Maria Quiteria, 37 - Ipanema
AI nº 1.008.787 Data: 09/07/2022	Empório Ipanema Bar e Entretenimento Ltda Rua Maria Quiteria, 37 - Ipanema
AI nº 1.008.788 Data: 08/07/2022	Windsor Administração de Hotéis e Serviços Ltda Rua Fernando Mendes, 06 - Copacabana
AI nº 1.008.789 Data: 09/07/2022	Energia do Catete Lanches Ltda Rua Ministro Tavares de Lyra, 65 Loja B - Catete
AI nº 1.008.790 Data: 09/07/2022	Energia do Catete Lanches Ltda Rua Ministro Tavares de Lyra, 65 Loja B - Catete
AI nº 1.008.795 Data: 09/07/2022	Kaizen Sushi Delivery Comércio de Alimentos Eireli Rua Zaire Auler Cardoso, 80 S/N Casa 80 - Bangu
AI nº 1.008.796 Data: 09/07/2022	Padaria Guaiaca - Eliane de Souza Pinto Rua Guaica, 656 Loja B - Padre Miguel
AI nº 1.008.797 Data: 09/07/2022	Braz Pizzaria Ltda Rua Francisco Real, 655 - Padre Miguel
AI nº 1.008.798 Data: 09/07/2022	Braz Pizzaria Ltda Rua Francisco Real, 655 - Padre Miguel
AI nº 1.008.799 Data: 09/07/2022	Cantinho da Família Buffet Eireli Rua Marino Silva, 191 Lote 19 Pal 33115 Qdr M - Padre Miguel
AI nº 1.008.801 Data: 10/07/2022	Restaurante Mistura Sensacional Ltda Avenida Maracanã, 987 Lojas 3075 / 3076 - Tijuca
AI nº 1.008.802 Data: 10/07/2022	Café Foyer Ltda Rua do Passeio, 38 - Centro
AI nº 1.008.803 Data: 10/07/2022	Sushi Glória Eireli Rua do Russel, 450 Loja A - Glória
AI nº 1.008.804 Data: 10/07/2022	Mario Augusto Gomes de Almeida MEI Rua Mena Barreto, 24 - Botafogo
AI nº 1.008.807 Data: 10/07/2022	La Coccinella Pizzaria e Restaurante Ltda Epp Rua Rio Grande do Sul, 04 - Méier
AI nº 1.008.808 Data: 10/07/2022	La Coccinella Pizzaria e Restaurante Ltda Epp Rua Rio Grande do Sul, 04 - Méier
AI nº 1.008.809 Data: 10/07/2022	VZ Galdino Gourmet Restaurante Ltda Rua Galdino Pimentel, 39 - Méier
AI nº 1.008.810 Data: 10/07/2022	Restaurante Nordestino Arretado Campo São de Cristovão, 01 - São Cristovão
AI nº 1.008.811 Data: 10/07/2022	Restaurante Nordestino Arretado Campo São de Cristovão, 01 - São Cristovão
AI nº 1.008.812 Data: 10/07/2022	Padaria e Confeitaria Boa Nova Ltda Rua Cachambi, 369 - Cachambi
AI nº 1.008.813 Data: 10/07/2022	Lanchonete e Mercearia Guerreiros Ltda Rua Glaziou, 239 Loja - Pilares
AI nº 1.008.813 Data: 10/07/2022	Lanchonete e Mercearia Guerreiros Ltda Rua Glaziou, 239 Loja - Pilares
AI nº 1.008.818 Data: 11/07/2022	Delicatessen Catete Eireli Rua do Catete, 288 - Catete
AI nº 1.008.820 Data: 11/07/2022	Beef And Beer Bar e Restaurante Ltda Rua Ronald de Carvalho, 161 Loja A - Copacabana
AI nº 1.008.822 Data: 11/07/2022	DGS Comércio de Alimentos Ltda Rua Uruguaiana, 98 - Centro
AI nº 1.008.823 Data: 11/07/2022	Jag Cantina e Restaurante Eireli Avenida Miguel Antônio Fernandes, 15 - Recreio dos Bandeirantes
AI nº 1.008.827 Data: 11/07/2022	Iris Soares dos Anjos Silva Rua Antônio Furtado de Mendonça, 1013 Casa 05 - Santa Barbara
AI nº 1.008.828 Data: 11/07/2022	Alexandre Torquato Rodrigues Avenida Doutor Acurcio Torres, 21 Casa 15 - Piratininga / Niterói
AI nº 1.008.829 Data: 11/07/2022	Bar Plaza do Lins Ltda Rua Verna de Magalhães, 194 Loja B - Engenho Novo
AI nº 1.008.830 Data: 11/07/2022	Vivian Roque Costa Breder Garcia Rua Scylla Souza Ribeiro, 51 - Itaipu / Niterói
AI nº 1.008.833 Data: 11/07/2022	Azzul Alimentos Ltda Rua das Laranjeiras, 540 FDS - Laranjeiras
AI nº 1.008.834 Data: 11/07/2022	Café e Bar Belegarde Ltda Rua General Belegarde, 150 - Engenho Novo
AI nº 1.008.835 Data: 11/07/2022	Diego de Santana Claudino Rua Arai, 539 - Ricardo de Albuquerque
AI nº 1.008.836 Data: 11/07/2022	Dumila Lanches e Sucos Ltda Avenida Pastor Martin Luther King Junior, 126 Bloco 01 Loja 1212 - Del Castilho
AI nº 1.008.837 Data: 11/07/2022	Eluana de Oliveira Bastos Ltda Rua Araticum, 809 - Anil
AI nº 1.008.854 Data: 12/07/2022	LL Rodrigues Hortifruti Ltda Rua Gildasio Amado, 55 Loja A - Barra da Tijuca
AI nº 1.008.855 Data: 12/07/2022	Águas do Rio 4 SPE S/A Estrada do Galeão, 1700 - Jardim Carioca
AI nº 1.008.856 Data: 12/07/2022	Águas do Rio 4 SPE S/A Estrada do Galeão, 1700 - Jardim Carioca
AI nº 1.008.857 Data: 12/07/2022	Águas do Rio 4 SPE S/A Estrada do Galeão, 1700 - Jardim Carioca
AI nº 1.008.862 Data: 12/07/2022	Casa & Vídeo Brasil S/A Praça Cristiano Otoni, 01 - Centro
AI nº 1.008.863 Data: 12/07/2022	Bar e Lanchonete Senador Pompeu Ltda Rua Senador Pompeu, 173 - Centro
AI nº 1.008.864 Data: 12/07/2022	Reniolle Restaurante Ltda Rua da Alfândega, 188 SL - Centro
AI nº 1.008.865 Data: 12/07/2022	Padaria da Tatá Ltda Avenida Julio Furtado, 111 Loja A - Grajaú
AI nº 1.008.875 Data: 12/07/2022	Wayne Indústria e Comércio Ltda Estrada do Timbó, 126 - Higienópolis
AI nº 1.008.879 Data: 12/07/2022	DGS Restaurante Ltda me Rua Adolfo Bergamini, 343 - Engenho de Dentro
AI nº 1.008.884 Data: 12/07/2022	Bakery Conf. E Pizzaria Arouquense Ltda Rua Aristides Caire, 82 - Méier
AI nº 1.008.897 Data: 12/07/2022	Confeitaria Forno de Pedra Ltda Rua Siqueira Campos, 117 Lojas C - Copacabana
AI nº 1.008.900 Data: 13/07/2022	Point da Passagem Bar e Lanchonete Ltda Rua da Passagem, 159 - Botafogo
AI nº 1.008.902 Data: 13/07/2022	Sj Freitas Bar e Café Eireli Avenida Princesa Isabel, 500 - Copacabana
AI nº 1.008.905 Data: 13/07/2022	TS Peixaria Eireli Rua Adolfo Bergamini, 110 - Engenho de Dentro
AI nº 1.008.906 Data: 13/07/2022	Confeitaria Bela Guanabara Ltda Rua Senador Vergueiro, 114 Loja A - Flamengo
AI nº 1.008.908 Data: 13/07/2022	Temaki Ipanema Comércio de Alimentos Ltda Rua Maria Quiteria, 77 - Ipanema
AI nº 1.008.909 Data: 13/07/2022	Braseiro Peixes e Carnes Ltda Rua Adriano, 235 - Todos os Santos
AI nº 1.008.913 Data: 13/07/2022	Café e Bar Princesa Isabel Ltda Avenida Princesa Isabel, 300 Loja E - Copacabana
AI nº 1.008.965 Data: 15/07/2022	Airton da Costa Brito Estrada do Piai, 4143 - Sepetiba
AI nº 1.008.966 Data: 15/07/2022	Chá 2020 Mercearia Eireli Estrada de Sepetiba, 4599 - Santa Cruz
AI nº 1.008.967 Data: 15/07/2022	Chá 2020 Mercearia Eireli Estrada de Sepetiba, 4599 - Santa Cruz
AI nº 1.008.968 Data: 15/07/2022	ASSB Comércio Varejista de Doces Ltda Avenida da Américas, 4666 Loja 117B - Barra da Tijuca
AI nº 1.008.970 Data: 15/07/2022	L L Rodrigues Hortifruti Ltda Rua Gildasio Amado, 55 Loja A - Barra da Tijuca
AI nº 1.008.971 Data: 15/07/2022	Grão Nutri Comércio de Produtos Alimentícios Eireli Rua das Dalias, 05 Loja C - Vila Valqueire
AI nº 1.008.972 Data: 15/07/2022	Grão Nutri Comércio de Produtos Alimentícios Eireli Rua das Dalias, 05 Loja C - Vila Valqueire
AI nº 1.008.973 Data: 15/07/2022	Academia de Ginástica Move Ltda Me Avenida Miguel Antônio Fernandes, 751 - Recreio dos Bandeirantes
AI nº 1.008.974 Data: 15/07/2022	Spazio Bliss Bem Estar e Beleza Ltda Avenida Dom Hélder Câmara, 6001 Bloco 06 / 07 Loja P - Engenho de Dentro

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022 às 4:23:27 Código de Autenticação: f53690e4

AI nº 1.008.979 Data: 15/07/2022	Saara de Bonsucesso Produtos Naturais Ltda Avenida Teixeira de Castro, 42 - Bonsucesso
AI nº 1.008.980 Data: 15/07/2022	Panificadora Carmo Ltda Avenida Vicente de Carvalho, 1614 - Penha Circular
AI nº 1.008.981 Data: 15/07/2022	Panificadora Carmo Ltda Avenida Vicente de Carvalho, 1614 - Penha Circular
AI nº 1.008.982 Data: 15/07/2022	Panificadora Carmo Ltda Avenida Vicente de Carvalho, 1614 - Penha Circular
AI nº 1.008.983 Data: 15/07/2022	Abrahão Árabe Restaurante Ltda Rua Cambauba, 1510 - Jardim Guanabara

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
EXTRATO DE AÇÃO FISCAL S/IVISA-RIO N.º 145/2022, DE 03 DE AGOSTO DE 2022
EDITAIS DE INTERDIÇÃO E DESINTERDIÇÕES

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA (S/IVISA-RIO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, moralidade e publicidade, norteadores da Administração TORNA PÚBLICO a relação de estabelecimentos, locais, atividades ou equipamentos que foram interditados pela autoridade competente, por infringência à legislação sanitária pertinente, bem como aqueles que foram desinterditados em virtude do cumprimento de intimação(ões) emanada(s).
Por oportuno, ficam pelo presente NOTIFICADOS, os responsáveis por estabelecimentos, locais, atividades ou equipamentos que ainda permaneçam interditados, a observarem com rigor o Edital n.º de Interdição até que se cumpra integralmente o respectivo Termo de Intimação associado, sob pena da aplicação de multas, sem prejuízo de encaminhamento à autoridade competente por desobediência.

COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
ESTABELECIMENTOS INTERDITADOS (TOTAL)	
Edital nº 54631 Data: 29/06/2022	L.L Rodrigues Hortifruti Ltda Rua Gildasio Amado, 55 - Barra da Tijuca.
Edital nº 32643 Data: 01/07/2022	Café e Bar Panorama Ltda Rua Nascimento Silva, 62 Loja A - Ipanema.
Edital nº 54568 Data: 02/07/2022	André Luiz Félix Menezes Estrada Roberto Burle Marx, 9335 Loja 03 - Barra da Guaratiba.
Edital nº 58852 Data: 02/07/2022	Ancelmos Grill Estrada do Mato Alto, 5551 - Guaratiba.
Edital nº 54569 Data: 02/07/2022	Aparecida Lanches Travessa do Catruz, 27 - Pedra de Guaratiba.
Edital nº 58853 Data: 02/07/2022	Gaúcho Lanches Rua Moranga, 195 - Inhoaíba.
Edital nº 54581 Data: 07/07/2022	Sorveteria Sulacap Eireli Avenida Marechal Fontenelle, 3555 Loja 16 - Jardim Sulacap.
Edital nº 53073 Data: 07/07/2022	RSSM General Store Barra Ltda Rua Olegário Maciel, 130 Loja A / B - Barra da Tijuca.
Edital nº 54723 Data: 07/07/2022	Comércio de Frango Assado Rua Enes Filho, 700 Fernanda e Orlando - Penha Circular.
Edital nº 58854 Data: 07/07/2022	Burgano Rua Alfredo Pujol, 60 - Grajaú.
Edital nº 54544 Data: 08/07/2022	Sushi Glória Eireli Rua do Russel, 450 Loja A - Glória.
Edital nº 54545 Data: 10/07/2022	Restaurante Nordestino Arretado Ltda Rua São Cristovão, 01 Barraca Flor do Nordeste - São Cristovão.
Edital nº 45691 Data: 11/07/2022	Borgonha Bistrô Rua Mario Agostinelli, 150 Bar - Jacarepaguá.
Edital nº 52934 Data: 11/07/2022	Confeitaria Forno de Pedra Ltda Rua Siqueira Campos, 117 Loja C - Copacabana.
Edital nº 45691 Data: 11/07/2022	Borgonha Bitrô Rua Mario Agostinelli, 150 Bar - Jacarepaguá.
Edital nº 50574 Data: 12/07/2022	Hortifruti Aj Comércio Alimentícios Ltda Avenida São Francisco Xavier, 226 Loja A - Tijuca.
Edital nº 54378 Data: 14/07/2022	Bianca Rumão By Atellier Eireli Me Estrada do Gabinal, 313 Galeria B Loja 101 - Freguesia (Jacarepaguá).
Edital nº 54730 Data: 15/07/2022	Mercearia - José Carlos e Joana Estrada de Sepetiba, 2775 - Sepetiba.
Edital nº 54725 Data: 15/07/2022	Studio Clandestino - Salão Avenida Miguel Antônio Fernandes, 751 - Recreio dos Bandeirantes.
Edital nº 54546 Data: 15/07/2022	Beco Band Restaurante e Pizzaria Ltda Estrada dos Bandeirantes, 0 Lote 5 Oex 8591 Pal 45817 Luc 1010 - Taquara.
ESTABELECIMENTOS INTERDITADOS (PARCIAL)	
Edital nº 54543 Data: 30/06/2022	Padaria Bella Itanhangá Ltda Estrada da Jacarepaguá, 3145 Loja B - Itanhangá.
Edital nº 52932 Data: 01/07/2022	Risejo Restaurante Ltda Rua da Passagem, 44 - Botafogo.
Edital nº 52933 Data: 01/07/2022	Risejo Restaurante Ltda Rua da Passagem, 44 - Botafogo.
Edital nº 54722 Data: 02/07/2022	Lucas Martins da Costa Gurgel “Salão de Cabeleireiros Eirelie Epp” Rua Odorico Mendes, 32 - Cachambi.
Edital nº 54721 Data: 02/07/2022	Caroline Rodrigues dos Santos filgueiras Rua Mario Carpenter, 418 - Pilares.
Edital nº 54766 Data: 10/07/2022	El Dias Padaria e Confeitaria Ltda Avenida Nova York, 205 Apt 101 / 201 - Bonsucesso.
Edital nº 54605 Data: 13/07/2022	Confeitaria Bela Guanabara Ltda Rua Senador Vergueiro, 114 Loja A - Flamengo.
Edital nº 58855 Data: 14/07/2022	Fabrício Silva de Almeida (Mei) Rua Firmino Moreira, 51 / 1º e 2º Andar - Campo Grande.
Edital nº 54724 Data: 15/07/2022	Spazio Bliss Bem Estar e Beleza Ltda Avenida Dom Hélder Câmara, 6001 Bloco 06 Loja J Bloco 07 Loja P - Engenho de Dentro.

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
EXTRATO DE AÇÃO FISCAL S/IVISA-RIO N.º 146/2022, DE 03 DE AGOSTO DE 2022
EDITAIS DE INTERDIÇÃO E DESINTERDIÇÕES

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA (S/IVISA-RIO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, moralidade e publicidade, norteadores da Administração TORNA PÚBLICO a relação de estabelecimentos, locais, atividades ou equipamentos que foram interditados pela autoridade competente, por infringência à legislação sanitária pertinente, bem como aqueles que foram desinterditados em virtude do cumprimento de intimação(ões) emanada(s).
Por oportuno, ficam pelo presente NOTIFICADOS, os responsáveis por estabelecimentos, locais, atividades ou equipamentos que ainda permaneçam interditados, a observarem com rigor o Edital n.º de Interdição até que se cumpra integralmente o respectivo Termo de Intimação associado, sob pena da aplicação de multas, sem prejuízo de encaminhamento à autoridade competente por desobediência.

COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
ESTABELECIMENTOS INTERDITADOS (TOTAL)	
Edital nº 54831 Data 18/06/2022	Batata Sirici Rua Sirici, 27 - Marechal Hermes
Edital nº 54832 Data 18/06/2022	Antônio Carlos Pereira de Matos Praça Papoulas, 00 Petiscar Carioca - Vila Valqueire
Edital nº 46823 Data 20/06/2022	RDA Silva Cardoso Lanches e Refeições Rua Visconde de Santa Isabel, 46 - Vila Isabel
Edital nº 54513 Data 20/06/2022	Grupos Gennius Brasil Produção e Comercialização de Alimentos S/A Avenida Presidente Vargas, 534 - Centro
Edital nº 54629 Data 20/06/2022	Padaria Vovó da Vila Rua Visconde de Santa Isabel, 195 - Vila Isabel.
Edital nº 52931 Data 20/06/2022	Koskenkorva Bar e Restaurante Ltda Me Avenida Geramario Dantas, 439 - Tanque
Edital nº 54604 Data 23/06/2022	Quiosque Alimentos e Bebidas Avenida Pastor Martin Luther King Junior, 00 Dentro da Estação - Colégio
Edital nº 58851 Data 25/06/2022	Restaurante Brumilda Ltda Avenida Braz de Pina, 2830 Lojas A / B / C - Vista Alegre
Edital nº 54567 Data 25/06/2022	Churrasco Pablo Estrada do Quitungo, 1531 - Braz de Pina
Edital nº 58828 Data 27/06/2022	Conexão Loung Rua Cordovil, 918 - Parada de Lucas
Edital nº 54807 Data 27/06/2022	Casa do Biscoito Estrada do Bandeirantes, 2697 - Taquara
Edital nº 50573 Data 28/06/2022	Mezanino Restaurante e Bar Eireli Me Rua Barata Ribeiro, 222 - Copacabana
ESTABELECIMENTOS INTERDITADOS (PARCIAL)	
Edital nº 54718 Data 22/06/2022	Kathlenn Guimarães da Rocha Rua Barão de Mesquita, 950 Loja 10 Podologia - Grajaú
Edital nº 54719 Data 22/06/2022	Mariza Correa Daris Rua Barão de Mesquita, 950 Loja 14 - Grajaú
Edital nº 54475 Data 23/06/2022	Pizzaria Fit da Barra Ltda Estrada Cel Pedro Correia, 740 Loja 123 - Jacarepaguá
Edital nº 54566 Data 23/06/2022	Madame Surto Bar e Restaurante Ltda Estrada dos Três Rios, 722 - Freguesia (Jacarepaguá)
Edital nº 54806 Data 27/06/2022	Mercado Portucale Ltda Rua Carlos Palut, 230 - Taquara
Edital nº 50572 Data 27/06/2022	Calumbi Cereais 039 Ltda Rua Calumbi, 11 Loja C - Irajá
Edital nº 54630 Data 27/06/2022	Academia Ginástica Body Line Ltda Rua Haddock Lobo, 25 Sala 201 - Estácio

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
EXTRATO DE AÇÃO FISCAL S/IVISA-RIO N.º 143/2022, DE 03 DE AGOSTO DE 2022
AUTOS DE INFRAÇÃO

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA (S/IVISA-RIO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade, do contraditório e da ampla defesa norteadores da Administração TORNA PÚBLICO a relação de estabelecimentos e atividades autuados por infração à legislação sanitária vigente.
Por oportuno, DOU CIÊNCIA aos autuados que a 1ª via do Auto de Infração encontra-se disponível na sede da unidade autuante, para fins de pagamento ou interposição de recurso, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da Data: de sua lavratura.

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS E PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE	
AI nº 1008377 Data: 23/06/2022	Farmácia Popular do Valqueire Ltda Praça Professor Cardoso Fontes, 54 loja B - Vila Valqueire
AI nº 1008379 Data: 27/06/2022	Drogarias Pacheco S/A Boulevard Vinte e Oito de Setembro,435 - Vila Isabel
AI nº 1008381 Data: 27/06/2022	Drogaria Grajau 1073 Ltda Rua Barão de Mesquita, 1073 - Grajau

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022 às 4:23:27 Código de Autenticação: f53690e4

AI nº 1008389 Data: 24/06/2022	Hospital Casa São Bernardo Hospital Geral Administração Avenida das Américas, 3250 - Barra da Tijuca
AI nº 1008392 Data: 24/06/2022	Instituto Segumed Rua Visconde de Sepetiba, 33 - Santa Cruz
AI nº 1008418 Data: 24/06/2022	Hospitais Integrados da Gávea S/A Rua João Borges, 204 parte - Gávea
AI nº 1008431 Data: 27/06/2022	Rio Mais Comércio Internacional Ltda Rua Pedro Alves, 96 - Santo Cristo
AI nº 1008443 Data: 26/06/2022	J Melo Odontologia Eireli Praça Saenz Pena, 45 sala 406 - Tijuca
AI nº 1008444 Data: 26/06/2022	Clinica de Odontologia Moderna e Especializada de Botafogo Rua Farani, 23 sala 102 - Botafogo
AI nº 1008445 Data: 26/06/2022	Cedimagem Rio Diagnóstico por Imagem, Ltda Rua General Polidoro, 152 loja A - Botafogo
AI nº 1008446 Data: 27/06/2022	Hospital Casa Hospital do Câncer -HCHC Rua do Bispo, 18 lote 1 pal 40328 - Rio Comprido
AI nº 1008447 Data: 26/06/2022	IFL Vacinas e Imunobiologicos Ltda Rua Nelson Tarquino, 150 salas 201, 212,305 e 306 - Recreio dos Bandeirantes
AI nº 1008449 Data: 27/06/2022	Drogaria Pacheco S/A Rua Uruguaiana, 27 - Centro
AI nº 1008450 Data:27/06./2022	Drogaria Pacheco S/A Rua Senador Dantas, 118 loja D - Centro
AI nº 1008451 Data:27/06/2022	Drogaria Pacheco S/A Rua Senador Dantas, 118 loja D - Centro
AI nº 1008458 Data:27/06/2022	Drogaria Showfarma Ltda Rua Clarimundo de Melo, 1135 - Cascadura
AI nº 1008470 Data:27/06/2022	Effect Sport Rua da Matriz, 37 - Botafogo
AI nº 1008471 Data:27/06/2022	Cedimagem Rio Diagnóstico por Imagem, Ltda Rua General Polidoro, 152 loja A - Botafogo
AI nº 1008472 Data:27/06/2022	Odontorad Diagnóstico Odontologico por Imagem Avenida Nelson Cardoso, 1149 salas 701 e 702 - Taquara
AI nº 1009475 Data:27/06/2022	Igreja Transformação de Vida Jesus Cristo tem Poder Estrada do Guandu do Sena, 2891 - Bang u
AI nº 1008476 Data:27/06/2022	Eliana Maria Jimenez Avenida Olegário Maciel, 366 sala 203 - Barra da Tijuca
AI nº 1008477 Data:27/06/2022	Eliana Maria Jimenez Avenida Olegário Maciel, 366 sala 203 - Barra da Tijuca
AI nº 1008484 Data:28/06/2022	MTV Vista Alegre Comércio de Bebidas Ltda Avenida Braz de Pina, 2650 2654 fundos - Vista Alegre
AI nº 1008485 Data:28/06/2022	MTV Vista Alegre Comércio de Bebidas Ltda Avenida Braz de Pina, 2650 2654 fundos - Vista Alegre
AI nº 1008486 Data:28/06/2022	Katia Sena Ayres Craveiro de Almeida Avenida Olegário Maciel, 570 sala 301 - Barra da Tijuca
AI nº 1008487 Data:28/06/2022	Leonardo Brigido Metello Neves Avenida Olegário Maciel, 366 salas 201 e 202 - Barra da Tijuca
AI nº 1008488 Data:28/06/2022	Leonardo Brigido Metello Neves Avenida Olegário Maciel, 366 salas 201 e 202 - Barra da Tijuca
AI nº 1008501 Data:28/06/2022	Rede Dor São Luiz S/A Rua Figueiredo de Magalhães, 700 - Copacabana
AI nº 1008504 Data:28/06/2022	Farmácia Dois Silva Eirele Me Estrada do Itanhangá, 2519 loja 02 - Itanhangá
AI nº 1008505 Data:28/06/2022	Farmácia Dois Silva Eirele Me Estrada do Itanhangá, 2519 loja 02 - Itanhangá
AI nº 1008508 Data:28/06/2022	Prolife Gestão de Qualidade em Saúde Ltda Rua Jose de Figueiredo, 320 loja 103 bloco 1 - Barra da Tijuca
AI nº 1008511 Data:30/06/2022	Hospital Casa Evangélico Ltda Rua Bom Pastor, 295 - Tijuca
AI nº 1008546 Data:30/06/2022	Heimar Saldanha Camarinha Rua Visconde de Pirajá, 156 sala 1006 - Ipanema
AI nº 1008552 Data:30/06/2022	Guilherme Nogueira Dutra Rua Aristides Caire, 27 - Méier
AI nº 1008574 Data:01/07/2022	Realmed Transportes e Logística Eireli Avenida Teixeira de Castro, 258 - Bonsucesso

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 049/2022

9ª CONVOCAÇÃO PARA COMPROBATÓRIO, EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO.

A fim de atender situação de excepcional interesse público, em razão da assunção emergencial e temporária do gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Hospital Municipal Souza Aguiar a **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo indicados, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 049/2022**, para caso queiram firmar contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações, **adotarem os procedimentos na sequência abaixo:**

1ª) Preencher o cadastro on line de dados pessoais **disponível a partir de dia 04/08/2022** no endereço eletrônico http://prefeitura.rio/riosaude/admissao.

2ª) Após o preenchimento do Cadastro on-line, comparecer nas dependências do **Hospital Municipal Souza Aguiar na** Praça da República, 111 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20211-350, no **Departamento Pessoal** do hospital, **no dia 04 de Agosto de 2022, no horário das 10 horas para:**

3ª.a) Apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do **Processo Seletivo On line** (original e cópia) referente à análise de currículo prevista no item 2.2 e 2.4 do referido Edital;

4ª.a) Apresentar a documentação comprobatória do **Cadastro on line (pré - admissão)** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

4ª.b) O profissional será orientado a se submeter à inspeção de saúde e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no Anexo I para firmar Contrato por Prazo Determinado.

DIA 04/08/2022 ÀS 09H
HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
MEDICO PLANTONISTA 12H (AREA DE ATUAÇÃO OTORRINOLARINGOLOGISTA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
4º	NATHALIA SENRA SANTOS

ANEXO I

Trazer o Cadastro online impresso (Todas as Vias)
Exame admissional:
1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes;
Carteira de Identidade (original e cópia)
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil)*;
CPF (original e cópia)
Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia)
Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (1ª, 2ª E 3ª DOSE - OBRIGATÓRIO)] - (original e cópia)
Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional)emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e cópia) Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.
Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista)
Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia)
Cédula do PIS/PASEP ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP) (original e cópia)
CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores (original e cópia)
CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes (Cópia)
Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia)
Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de pagamento da anuidade Atual e Certidão negativa (original e cópia)
Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, SOMENTE parte da declaração de Bens e Direitos (cópia);
Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico;
Comprovante de Habilitação: Diploma (original e cópia) - Nível Superior;
Comprovante de especialização;
Comprovante de abertura de conta no Banco Santander; caso tenha.
Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;
Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada);
Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada);
Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia)
Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.

* **Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**
Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 145/2022

2ª CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO.

A fim de atender situação de excepcional interesse público, em razão da assunção emergencial e temporária do gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Hospital Municipal Miguel Couto a **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo indicados, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 145/2022**, para caso queiram firmar contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações, **adotarem os procedimentos na sequência abaixo:**

1ª) Preencher o cadastro on line de dados pessoais **disponível a partir de dia 04/08/2022** no endereço eletrônico http://prefeitura.rio/riosaude/admissao.

2ª) Após o preenchimento do Cadastro on-line, comparecer nas dependências do **Hospital Municipal Souza Aguiar** situado na Praça da República, 111 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20211-350. no **Departamento Pessoal** do hospital, **no dia 04 de Agosto de 2022, no horário de 09hs para:**

3ª.a) Apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do **Processo Seletivo On line** (original e cópia) referente à análise de currículo prevista no item 2.2 e 2.4 do referido Edital;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022 às 4:23:27 Código de Autenticação: f53690e4

4ª.a) Apresentar a documentação comprobatória do **Cadastro on line (pré - admissão)** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

4ª.b) O profissional será orientado a se submeter à inspeção de saúde e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no Anexo I para firmar Contrato por Prazo Determinado.

04/08/2022 ÀS 9HS
HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
MEDICO INTENSIVISTA UTI ADULTO PLANTONISTA 12HS

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
14º	VICTOR MARQUES PEREIRA DINIZ

ANEXO I

Trazer o Cadastro online impresso (Todas as Vias)
Exame admissional:
1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes;
Carteira de Identidade (original e cópia)
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil)*;
CPF (original e cópia)
Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia)
Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (1ª E 2ª DOSE - OBRIGATÓRIO)] - (original e cópia)
Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e cópia) Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.
Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista)
Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia)
Cédula do PIS/PASEP ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP) (original e cópia)
CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores (original e cópia)
CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes (Cópia)
Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia)
Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de pagamento da anuidade Atual e Certidão negativa (original e cópia)
Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, SOMENTE parte da declaração de Bens e Direitos (cópia);
Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico;
Comprovante de Habilitação: Diploma (original e cópia) - Nível Superior;
Comprovante de especialização;
Comprovante de abertura de conta no Banco Santander; caso tenha.
Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;
Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada);
Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada);
Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia)
Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.

* **Quando modificar o nome tem que apresentar todos os documentos com as alterações.**
*** Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**
Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
11ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGULAMENTADO PELO EDITAL Nº. 150/2022
PARA: CADASTRO ON LINE (PRÉ-ADMISSÃO), EXAME ADMISSIONAL E PARA FIRMAR CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO.
A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições, mediante autorização contida no processo administrativo nº 09/007.947/2021, publicada na página 4 do D.O. de 13/08/2020, CONVOCA os profissionais abaixo indicados, que se candidataram no processo seletivo simplificado regido pelo **Edital n° 150/2022,** de que trata o processo administrativo n°. 09/200.185/2020, amparado no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, **para atuar nas unidades da Rede de Atenção Psicossocial** por tempo determinado, para apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do Processo Seletivo *On line* (original e cópia) referente à análise de currículo prevista no item Anexo II do referido Edital. Para tanto, deverão adotar **os procedimentos na sequência abaixo:**

1ª) Preencher o cadastro on line de dados pessoais disponível a partir de dia **04/08/2022** no endereço eletrônico https://www.rio.rj.gov.br/web/riosaude/admissao

2ª) Comparecer **Hospital Municipal Rocha Faria, Av. Cesário de Melo, nº 3215 - Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ - no SESMET, dia 04 de agosto de 2022, no horário das 9:00 às 16:00h.**

3ª) Após a realização da inspeção médica**,** Comparecer nas dependências do **Instituto Municipal Phillipe Pinel (auditório), situado na Rua Av. Venceslau Brás, 65 - Botafogo, RJ - CEP 02155-023, no dia 05/08/2022**, **MUNIDO DO REFERIDO COMPROVANTE PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NO ANEXO II PARA FIRMAR CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**, nos respectivos horários por ordem de classificação.

MEDICO CAP 20H
CAPS II PROFETA GENTILEZA
05/08/2022
09H00

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
3º	ROBSON AZEVEDO PIMENTEL

ANEXO II

Trazer o Cadastro online impresso (Todas as Vias)
Exame admissional:
1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes;
Carteira de Identidade (original e cópia)
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil)*;
CPF (original e cópia)
Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia)
Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (1ª, 2ª e DOSE DE REFORÇO - OBRIGATÓRIO)] - (original e cópia)
Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e cópia) Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.
Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista)
Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia)
Cédula do PIS/PASEP ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP) (original e cópia)
CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores (original e cópia)
CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes (Cópia)
Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia)
Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de pagamento da anuidade Atual e Certidão negativa (original e cópia)
Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, SOMENTE parte da declaração de Bens e Direitos (cópia);
Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico;
Comprovante de Habilitação: Diploma (original e cópia) - Nível Superior;
Comprovante de especialização;
Comprovante de abertura de conta no Banco Santander; caso tenha.
Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;
Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada);
Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada);
Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia)
Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 162/2022
3ª CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO.
A fim de atender situação de excepcional interesse público, em razão da assunção emergencial e temporária do gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Hospital Municipal Souza Aguiar a **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo indicados, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 162/2022**, para caso queiram firmar contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações, **adotarem os procedimentos na sequência abaixo:**

1ª) Preencher o cadastro on line de dados pessoais **disponível a partir de dia 04/08/2022** no endereço eletrônico http://187.111.110.191:18888/Admissao

2ª) Após o preenchimento do Cadastro on-line, comparecer nas dependências do **Hospital Municipal Souza Aguiar na** Praça da República, 111 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20211-350, no **Departamento Pessoal** do hospital, **no 04 de Agosto de 2022, no horário de 09 horas para:**

3ª.a) Apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do **Processo Seletivo On line** (original e cópia) referente à análise de currículo prevista no item 2.2 e 2.4 do referido Edital;

4ª.a) Apresentar a documentação comprobatória do **Cadastro on line (pré - admissão)** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

4ª.b) O profissional será orientado a se submeter à inspeção de saúde e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no Anexo I para firmar Contrato por Prazo Determinado.

04/08/2022 ÀS 09:00HS
HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
MEDICO PLANTONISTA 12HS (AREA DE ATUAÇÃO CLINICA MÉDICA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
20º	CARLOS EDUARDO P. DO AMARAL
26º	THALITA SILVA DE PAULA VIEIRA

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022 às 4:23:27 Código de Autenticação: f53690e4

ANEXO I

Trazer o Cadastro online impresso (Todas as Vias)
Exame admissional:
1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes;
Carteira de Identidade (original e cópia)
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil)*;
CPF (original e cópia)
Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia)
Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (1ª, 2ª E 3ª DOSE - OBRIGATÓRIO)] - (original e cópia)
Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional)emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e cópia) Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.
Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista)
Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia)
Cédula do PIS/PASEP ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP) (original e cópia)
CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores (original e cópia)
CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes (Cópia)
Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia)
Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de pagamento da anuidade Atual e Certidão negativa (original e cópia)
Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, SOMENTE parte da declaração de Bens e Direitos (cópia);
Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico;
Comprovante de Habilitação: Diploma (original e cópia) - Nível Superior;
Comprovante de especialização;
Comprovante de abertura de conta no Banco Santander; caso tenha.
Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;
Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada);
Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada);
Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia)
Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.

*** Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**
Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 174/2022

3ª CONVOCAÇÃO PARA COMPROBATÓRIO, EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO. A fim de atender situação de excepcional interesse público, em razão da assunção emergencial e temporária do gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito do **Hospital Municipal Ronaldo Gazolla. A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, mediante autorização contida no processo administrativo nº 09/201.272/2020, publicada na página 4 do D.O. de 13/08/2020, CONVOCA os profissionais abaixo indicados, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 174/2022**, para caso queiram firmar contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações, **adotarem os procedimentos na sequência abaixo:**

1ª). Preencher o cadastro on line de dados pessoais **disponíveis a partir de dia 04/08/2022** no endereço eletrônico http://prefeitura.rio/riosaude/admissao.

2ª). Após o preenchimento do Cadastro on-line, comparecer nas dependências do **HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA,** situada na Av. Pastor Martin Luther King Júnior, 10.976 - Acari, Rio de Janeiro - RJ. **AUDITÓRIO**

a) Apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do **Processo Seletivo On line** (original e cópia) referente à análise de currículo prevista no item 2.2 e 2.4 do referido Edital;

b) Apresentar a documentação comprobatória do **Cadastro on line (pré - admissão)** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

c) O profissional será orientado a se submeter à inspeção de saúde e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no Anexo I para firmar Contrato por Prazo Determinado.

HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA
05/08/2022 10H ÀS 14H
MÉDICO INTENSIVISTA 12H

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
46º	RAPHAELA LOBAO SOARES
47º	LIANA MEDEIROS NOGUEIRA DA SILVA
48º	MARIANA MOREIRA AFONSO FERREIRA
49º	LEANDRO DE OLIVEIRA CAMARA
50º	ANDERSON FERREIRA DE SOUZA
51º	IVISON VALVERDE FERNANDES
52º	DIEGO GONCALVES DA SILVA FERNANDES
53º	THIAGO BERNARDES DE LIMA
54º	DAIENE FIGUEIREDO MARTINS
55º	DIOGO LACERDA PEREIRA DE MEDEIROS
56º	WALACE SILVA ATAIDES
57º	DANIEL AUGUSTO MATTOS GUEDES
58º	LOHANNA ANTUNES PADILHA DE MENDONÇA
59º	AMANDA OLIVEIRA DA SILVA
60º	JOSE LUCAS PEIXOTO COSTA OLIVEIRA
61º	DANDARA MACHADO DE ALMEIDA
62º	CARLOS ALBERTO MARENGA JUNIOR
63º	JULIANA OEST CARVALHO DA SILVA
64º	KAREN DAHER BELINATI
65º	BRUNO FARIA BRAGA COELHO
66º	ANANIAS MATOS ARRAIS NETO
67º	MARCELA DA SILVA AURNHEIMER
68º	MARINA LIMA E SILVA DE CARVALHO
69º	ERICK LOPES GOUVEA
70º	LETICIA FILIPPELLI TEDESCO MUZI
71º	NICOLI SKLIAS DA SILVA
72º	MAICON VAGNER FIORENTINO E SILVA
73º	LUÍZA BASSANI ALTOE
74º	AIRTON ALVES PEREIRA
75º	RENATO GOULART PEREIRA
76º	FILIPPE STYLIANOS VILLELA DANDOULAKIS
77º	MATHEUS HENRIQUE ALMEIDA CABRAL
78º	CAROLINE GEROLIN SILVEIRA LACERDA PEREIRA
79º	PEDRO HENRIQUE PENNA ROCHA FERREIRA
80º	JEFFERSON SING TOLEDO JUNIOR
81º	LIVIA VALENTIM LOPES
82º	RAIMUNDO LIMA VIEIRA FILHO
83º	GUILHERME MARTINS DE FREITAS
84º	ANA CAROLINA VIEIRA MIRANDA DA ROSA
85º	DAYANA MATOS DE LIMA
86º	AUGUSTO SERGIO DE AZAMBUJA DUTRA
87º	VITOR DE CASTRO RAMOS
88º	ACÁCIO DINIZ PÓVOA NETO
89º	RAYNER IVO GOULART OLIVEIRA
90º	MARCELO DOS SANTOS CRUZ JÚNIOR

ANEXO I

Trazer o Cadastro online impresso (Todas as Vias)
Exame admissional:
1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes;
Carteira de Identidade (original e cópia)
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil)*;
CPF (original e cópia)
Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia)
Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (1ª,2ª, 3ª DOSE - OBRIGATÓRIO)] - (original e cópia)
Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional)emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e cópia) Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.
Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista)
Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia)
Cédula do PIS/PASEP ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP) (original e cópia)
CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores (original e cópia)
CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes (Cópia)
Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia)
Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de pagamento da anuidade Atual e Certidão negativa (original e cópia)
Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, SOMENTE parte da declaração de Bens e Direitos (cópia);
Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico;
Comprovante de Habilitação: Diploma (original e cópia) - Nível Superior;
Comprovante de especialização;
Comprovante de abertura de conta no Banco Santander; caso tenha.
Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022 às 4:23:27 Código de Autenticação: f53690e4

Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada);
Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada);
Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia)
Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.

*** Quando modificar o nome tem que apresentar todos os documentos com as alterações.**
*** Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**
Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 180/2022

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o resultado Final do Processo Seletivo destinado à contratação por tempo determinado (itens 8.7 e 8.8 **do Edital 180/2022**), para atuar no **Hospital Municipal Francisco da Silva Telles**, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993 e regulamentada pelo Decreto nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na Unidade.

Os candidatos deverão acompanhar as próximas etapas do Processo Seletivo através do Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES
MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS AREA DE ATUAÇÃO: CLÍNICA MÉDICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO FINAL
1º	MARIA DA CONCEIÇÃO MACEDO RAPOSO DA CAMARA	100
2º	MARCIO BORGES CONTI TAVARES	100
3º	JOSENI ALVES CORREIA LIMA	100
4º	ANA CAROLINA VIEIRA MIRANDA DA ROSA	100
5º	THIAGO BARCELLOS WALTER	70
6º	NATHÁLIA DE CARVALHO LEONARDO	50
7º	GUTHYERRES CARVALHO SANTOS	40
8º	ISAQUE SILVA GOMES	10
9º	DERLY JUDAISSY DÍAZ RODRÍGUEZ	0
10º	ISABELA RODRIGUES GODINHO DE FARIA	0
11º	BRUNA BESSIGO DE SA	0
12º	THAIRAN VIANA SKIBA	0
13º	BÁRBARA QUEIROZ MUNIZ FONSECA	0

MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS AREA DE ATUAÇÃO: PEDIATRIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO FINAL
1º	CARLA BEATRIZ MARONES BARBOSA	10

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 181/2022

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o resultado Final do Processo Seletivo destinado à contratação por tempo determinado (itens 8.7 e 8.8 **do Edital 181/2022**), para atuar No **Hospital Municipal Salgado Filho**, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993 e regulamentada pelo Decreto nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na Unidade.

Os candidatos deverão acompanhar as próximas etapas do Processo Seletivo através do Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO
MÉDICO PLANTONISTA 12H (ÁREA DE ATUAÇÃO NEUROCIRURGIA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	TOTAL
1º	PRISCILLA DOS SANTOS SARAIVA ULRICHSEN	50
2º	MAGNO ROCHA FREITAS ROSA	40
3º	GABRIEL ALVARES DE AZEVEDO VELLASQUES	30

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 182/2022

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o resultado Final do Processo Seletivo destinado à contratação por tempo determinado (itens 8.7 e 8.8 **do Edital 182/2022**), para atuar no **Hospital Municipal Rocha Faria e no CER Campo Grande,** em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993 e regulamentada pelo Decreto nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na Unidade.

Os candidatos deverão acompanhar as próximas etapas do Processo Seletivo através do Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA E CER CAMPO GRANDE
CARGO: MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS AREA DE ATUAÇÃO: PEDIATRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO FINAL
1º	ANDREA GERVAZONI DE ALMEIDA SILVA	100
2º	FLAVIA COTIAS VASCONCELLOS	100
3º	PAULA MODESTO DA SILVA GONÇALVES	100
4º	ADRIANA BELCHIOR DOS SANTOS	40
5º	ISAQUE SILVA GOMES	40

HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA E CER CAMPO GRANDE
CARGO: MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS AREA DE ATUAÇÃO: OBSTETRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO FINAL
1º	ERIKA REIS VELLOSO	100
2º	CÍNTIA MAIA AFONSO	90
3º	ANDRÉ LUIZ ALMEIDA DO VALE	70
4º	ANA CAROLINA BATISTA RODRIGUES	20

HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA E CER CAMPO GRANDE
CARGO: MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS AREA DE ATUAÇÃO: INTENSIVISTA UTI ADULTO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO FINAL
1º	MICHELLE ROBERTA MARQUES SANTOS FERREIRA	100
2º	FELIPE GROTZ MAJEROWICZ	100
3º	LÍVIA PACE ROSA CORREA	100
4º	ALLINE LOPES BARBOSA	70
5º	CARLA FIGUEIREDO DA PENHA	70
6º	GABRIELLE OLIVEIRA DE CARVALHO	70
7º	HUGO TOMÁS BARRADAS	60
8º	GUTHYERRES CARVALHO SANTOS	50
9º	FERNANDA BORGES COLCERNIANI CARLOS DE SOUZA	50
10º	GABRIELA CORDEIRO MOSTACEDO LASCANO	50
11º	LUCAS EDUARDO ALVES	50
12º	ALEXANDRA RAMOS GONZALES	40
13º	PATRÍCIA LOPES TEIXEIRA	40
14º	HUGO HENRIQUE ALVES FERREIRA	40
15º	ADRIANA GONCALVES COSTA	30
16º	MATHEUS HENRIQUE ALMEIDA CABRAL	20
17º	ISABELA BEDIM SIMAS DE OLIVEIRA AZEREDO	20
18º	LUÍS CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	20
19º	TAYNÁ MONTEIRO SANTOS	20
20º	ANA CAROLINA VIEIRA MIRANDA DA ROSA	10
21º	EDUARDO MASSA BIALOWAS	10
22º	LEDA MARIA DE SOUZA NASCIMENTO	10
23º	CAMILA MENDES FERREIRA	10
24º	JOAO VITOR GALO ESTEVES	10
25º	CESAR VALENTIM	10
26º	JOÃO FELIPE TAMIOZZO REIS	10

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 183/2022

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o resultado da análise curricular da inscrição online dos candidatos ao Processo Seletivo destinado à contratação por tempo determinado (itens 8.7 e 8.8 do Edital **183/2022),** para Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RioSaúde, para atuar no **Hospital Maternidade Carmela Dutra** em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993 e regulamentada pelo Decreto nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na Unidade.

Os candidatos **que quiserem** apresentar o RECURSO previsto no item 5.a.5 do Edital **183/2022** deverão comparecer pessoalmente no **dia 05/08/2022 no horário de 9h ás 12h**, na Rua Voluntários da Pátria, nº 169 - 2º andar Botafogo, conforme Anexo I do referido Edital.

HOSPITAL MATERNIDADE CARMELA DUTRA
MÉDICO 18H (AREA DE ATUAÇÃO OBSTETRICIA)

NOME COMPLETO	RESULTADO
ANGELA DIBLASI CANESCHI	100
BRUNO MENEZES LO BIANCO	90
NICOLE SOUTO CAMPANARIO	70
STÉPHANIE KELLY COLEN SOARES	80

MÉDICO 18H (AREA DE ATUAÇÃO NEONATOLOGIA)

NOME COMPLETO	RESULTADO
ANDREA GERVAZONI DE ALMEIDA SILVA	70
DEISIANE SOARES PINTO	70
INGRYD LESSA DE MENEZES	50

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 184/2022

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o resultado da análise curricular da inscrição online dos candidatos ao Processo Seletivo destinado à contratação por tempo determinado (itens 8.7 e 8.8 do Edital **184/2022),** para Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RioSaúde, para atuar no Hospital Maternidade Fernando Magalhaes em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993 e regulamentada pelo Decreto nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na Unidade.

Os candidatos **que quiserem** apresentar o RECURSO previsto no item 5.a.5 do Edital **184/2022** deverão comparecer pessoalmente no **dia 05/08//2022 no horário de 9h ás 12h**, na Rua Voluntários da Pátria, nº 169 - 2º andar Botafogo, conforme Anexo I do referido Edital.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022 às 4:23:27 Código de Autenticação: f53690e4

HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHAES
MÉDICO 18H (AREA DE ATUAÇÃO NEONATOLOGIA)

NOME COMPLETO	RESULTADO
ANDREA GERVAZONI DE ALMEIDA SILVA	70

MÉDICO 18H (AREA DE ATUAÇÃO OBSTETRICIA)

NOME COMPLETO	RESULTADO
ANA CAROLINA BATISTA RODRIGUES	10
ANNA CHRISTINA WILLEMSENS	100
RENATA LOPES DE OLIVEIRA	100
SILVIA HENRIQUES CALIL CAVALCANTI	100

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 185/2022

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o resultado da análise curricular da inscrição online dos candidatos ao Processo Seletivo destinado à contratação por tempo determinado (itens 8.7 e 8.8 do Edital **185/2022),** para Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RioSaúde, para atuar no **Hospital Maternidade Herculano Pinheiro** em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993 e regulamentada pelo Decreto nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na Unidade.

Os candidatos **que quiserem** apresentar o RECURSO previsto no item 5.a.5 do Edital **185/2022** deverão comparecer pessoalmente no **dia 05/08/2022 no horário de 9h ás 12h**, na Rua Voluntários da Pátria, nº 169 - 2º andar Botafogo, conforme Anexo I do referido Edital.

HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO
MÉDICO 18H (AREA DE ATUAÇÃO NEONATOLOGIA)

NOME COMPLETO	RESULTADO
ANDREA GERVAZONI DE ALMEIDA SILVA	70
TATIANA MONTEIRO ROSA	100

MÉDICO 18H (AREA DE ATUAÇÃO OBSTETRICIA)

NOME COMPLETO	RESULTADO
STÉPHANIE KELLY COLEN SOARES	100

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 186/2022

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o resultado da análise curricular da inscrição online dos candidatos ao Processo Seletivo destinado à contratação por tempo determinado (itens 8.7 e 8.8 do Edital **186/2022),** para Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RioSaúde, para atuar no Hospital Maternidade Alexander Fleming em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993 e regulamentada pelo Decreto nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na Unidade.

Os candidatos **que quiserem** apresentar o RECURSO previsto no item 5.a.5 do Edital **186/2022** deverão comparecer pessoalmente no **dia 05/08//2022 no horário de 9h ás 12h**, na Rua Voluntários da Pátria, nº 169 - 2º andar Botafogo, conforme Anexo I do referido Edital.

HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING
MÉDICO 18H (AREA DE ATUAÇÃO NEONATOLOGIA)

NOME COMPLETO	RESULTADO
ALESSANDRA MONIZ FREIRE BRANDÃO PERES	40
ANDREA GERVAZONI DE ALMEIDA SILVA	70
JULIANA MOUTELLA	80
TATIANA MONTEIRO ROSA	80

MÉDICO 18H (AREA DE ATUAÇÃO OBSTETRICIA)

NOME COMPLETO	RESULTADO
ANA CAROLINA BATISTA RODRIGUES	20

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 187/2022

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o resultado da análise curricular da inscrição online dos candidatos ao Processo Seletivo destinado à contratação por tempo determinado (itens 8.7 e 8.8 do Edital **187/2022)**, para Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RioSaúde, **para atuar nas UNIDADES CER LEBLON & UPAS** em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993 e regulamentada pelo Decreto nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na Unidade.

Os candidatos **que quiserem** apresentar o RECURSO previsto no item 5.a.5 do Edital **187/2022** deverão comparecer pessoalmente no **dia 04/08/2022 no horário de 9h ás 12h**, na Rua Voluntários da Pátria, nº 169 - 2º andar Botafogo, conforme Anexo I do referido Edital.

UNIDADES CER LEBLON & UPAS
MÉDICO CLÍNICO

NOME COMPLETO	RESULTADO DO RECURSO
ADRIANA GONCALVES COSTA	100
ALAN BITTENCOURT DA SILVA	10
ALLAN MATOS LORENTZ	70
ANA CAROLINA BERNARDES AYMORÉ MARTINS	30
ANA CAROLINA PEDROSO	10
ANA CAROLINA VIEIRA MIRANDA DA ROSA	100
ANDERSON FERREIRA DE SOUZA	50
ANDRESSA REGINA DA FONSECA WOLFF	10
ANELISE PEIXOTO FRANCA FERREIRA SALES	20
ANGÉLICA MARIA GUEDES VARGUES ASSUMPÇÃO	100
ANNA CAROLINA DE CARVALHO BRUNO GOMES	0
ANNA CAROLINE CRUZ GOMES	20
ANNA CLARA LIMA FRANCZ	30
ANNIBAL COELHO DE AMORIM JUNIOR	100
BÁRBARA QUEIROZ MUNIZ FONSECA	0
BETTINA WOLFF	70
BRUNA BESSIGO DE SA	0
BRUNA TROTTA DE SOUZA	0
BRUNO RICARDO DA SILVA URBANSKI	50
CARLA BEATRIZ MARONES BARBOSA	50
CARLA CRISTINA ALVES MIGUEL GARCIA	20
CARLA CRISTINA DE LIMA E SOUZA	100
CARLA FIGUEIREDO DA PENHA	100
CARLOS EDUARDO ROCHA PINTO	10
CARLOS HENRIQUE CARVALHO DE ARAUJO	80
CAROLINA FERREIRA DE QUEIROZ	70
CÁSSIO FERREIRA PENA	100
CESAR VALENTIM	30
CINTHIA LANA DOS SANTOS MOREIRA	40
DANIELE BARBOZA DE MATOS	40
DANIELY QUINTÃO FAGUNDES	0
DAVI DE CASTRO MUNIZ SILVA	0
DÉBORA RIBEIRO BASTOS	10
DEBORA RIMES ALT	20
DENISE LINS DE A. PEREIRA PARANHOS	100
DERLY JUDAISSY DÍAZ RODRÍGUEZ	80
DHONY PETER MATOS DE LIMA	60
DIEGO RUFINO DE OLIVEIRA	100
EDUARDO CANHA LOPES FERREIRA DE MATOS	0
EDUARDO FUKAMACHI KIFER RIBEIRO	20
ELIANE CRISTINA CARDOSO MÜLLER	100
ELLEN CALADO SCHULTZ	70
ELLIE BRAGA DE AZEVEDO NASCIMENTO	30
FABIANA DE OLIVEIRA ARAUJO	10
FÁRLEI CANHA DA SILVA	100
FATIMA POUBEL MARQUES	100
FELIPE GROTZ MAJEROWICZ	100
FILIPE GOMES DE SOUZA SANTOS	40
FILIPE HAILTON ALVES AGUIAR	100
FLÁVIA RAMOS PINTO	90
GABRIEL CARDOSO MAGALHÃES DE MENEZES	10
GABRIELA CORREA VALERIO	50
GABRIELA MENDES NETHER	10
GLEDSON FELIPPE	0
GLEISSA KÉLLI PARIZ	10
GUILLERMO BUENO MENDOZA JUNIOR	100
GUSTAVO FERNANDES PUPO	30
GUSTAVO RODRIGUES	30
GUTHYERRES CARVALHO SANTOS	60
HELENILDA MOREIRA CARDOSO	50
HENRIQUE RODRIGUES GONÇALVES FERREIRA	100
HUGO TOMÁS BARRADAS	30
IGOR DE SOUZA CHAVES NOGUEIRA	20
ISABELA PEREIRA DE ALCÂNTARA FREITAS	30
ISAQUE SILVA GOMES	10
JANAINA BRANDAO	70
JÉSSICA PINHEIRO MONTEIRO TINOCO	0
JÉSSYCA ABREU ROCHA	30
JOANA ANGELICA DE SOUZA GALLUZZO	100
JOAO LUCAS FAVERO LEMOS	0
JOAO VITOR GALO ESTEVES	10

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022 às 4:23:27 Código de Autenticação: f53690e4

JORGE COSTA JUNIOR	100
JORGE FERNANDO BORGES DE MORAES JUNIOR	50
JOSANI ENEIDA REBOLLEDO ZAPATA	20
JOSÉ GABRIEL CHÁVEZ ROCHA	50
JOSÉ RODRIGO FRANÇA DA SILVA	0
JÚLIA DA SILVA MEDEIROS	0
JULIO CESAR RODRIGUES DE LIMA	100
KAREN IZABELLA DE FREITAS ROSA NOGUEIRA	50
KELLY CÓCARO	100
LAÍS FIGUEIRA MORAES ANDRE	20
LARISSA DA SILVA SILVEIRA	10
LEDA MARIA DE SOUZA NASCIMENTO	10
LEONARDO CASTRO LUNA	100
LETÍCIA DE ÁVILA HORÁCIO	10
LISA FREIRE DE VASCONCELLOS	20
LIUDMILA SOLIS PENA	100
LÍVIA PACE ROSA CORREA	70
LUAN FIGUEIREDO RODRIGUES	10
LUANNA KLIER DE FIGUEIREDO	20
LUCAS DE ORNELAS DOHER NACIF CARNEIRO	10
LUCAS FERREIRA DE OLIVEIRA	10
LUDMILLA ALMEIDA DOS SANTOS	10
LUÍS CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	20
LUÍS FELIPE BRUM	10
LUIS HENRIQUE LUQUEZ FURTADO	20
LUIZ FERNANDO CASTRO DE OLIVEIRA	20
MAIARA GROSSI ROCHA	70
MANUELA SANTOS DE OLIVEIRA	30
MARCELA MARTINEZ PAVAN	40
MARCELO DA SILVA ABREU	30
MARCIO BORGES CONTI TAVARES	100
MARCIO GAMA GUIMARAES	100
MARIA CRISTINA PENA	90
MARIA EDUARDA ANTUNES MATOS	0
MARIA LUIZA LEVINDO COELHO MARTINIS	0
MARIANA BASILE BAUMANN	30
MARISA OKABE SEKI	100
MARYORITH GLENIA MENDOZA RODRIGUEZ	60
MATHEUS HENRIQUE ALMEIDA CABRAL	30
NATHÁLIA GOMES DA SILVA	10
NATHÁLIA SATYRO DE CARVALHO	10
NEILSON CHARLES DA SILVA	50
NIVIA CRISTINA DA SILVA AZEVEDO	100
PATRICIA PINHO GILVAZ	100
PAULO ROBERTO MARINHO MEIRA	100
PAULO TADEU ALVES BARBOSA	0
RAFAEL STIEBLER MIYAHIRA	100
RENAN VINICIUS SANTOS DE MORAES	40
RENATA DE SOUZA RIBEIRO	10
RENATA MARTINEZ CHERMONT JABBOUR	70
SAMILLY EMANUELE PEREIRA QUIRINO	20
SAMIR ASSEF BENHAME	40
SUELEN DE MELO NASCIF MENDES	30
SUYENNE ALVES CRUZ	60
TAINÁ CHRISTINA DE OLIVEIRA LEANDRO CORRAL	50
TAISSA FREITAS BARBISA	50
TALES ANTONIO BENICIO DARIAN FARIAS	50
TATIANNA MELLO FERNANDES	70
TAYSA FABRIS ORSINI	0
TERESA RAPOSO NUNES	30
THAIRAN VIANA SKIBA	0
THALITA SILVA DE PAULA VIEIRA	10
THIAGO BARCELLOS WALTER	70
THIAGO REGIS LIBÓRIO	10
VANESSA DA SILVA SALGADO	100
VANESSA SILVEIRA DA SILVA	60
VICTOR HUGO DE OLIVEIRA MAGALHÃES	40
VICTORIA SHCHERBAKOVA	60
VITOR CORREA SANCHES FILHO	100
WARLLEY LABRUJO GOMES DA SILVA	40
WEBERTY DE BRITTO E SOUZA	90
YAGO ANTUNES DE BARROS	50

UNIDADES CER LEBLON & UPAS
MÉDICO PEDIATRA

NOME COMPLETO	RESULTADO DO RECURSO
ADRIANA BELCHIOR DOS SANTOS	10
ADRIANA FERNANDES DOS SANTOS	100
ANA CARLA SOUZA DE MORAES	80
ANA PAULA IGREJA DE ARAUJO PINHEIRO	60
ANDREA GERVAZONI DE ALMEIDA SILVA	100
ANNA CAROLINA ÁVILA SMALL DE SOUZA COELHO	40
ANNIE CAROLINE DE ARAUJO GUIMARÃES DA FONTE	85
CARLA BEATRIZ MARONES BARBOSA	10
CARLA VERGUEIRO DE SOUSA DE LIMA	35
CARLOS HENRIQUE SILVA PEDRAZAS	60
CAROLINA FERREIRA DE QUEIROZ	85
CAROLINE MARTINS SARDINHA	70
CIBELE PIMENTEL DA SILVA	80
CRISTINA MOGNON	60
DANIELA BRAECHER MEIRELLES	50
EGLE DE CARVALHO ROCHA	90
FLAVIA COTIAS VASCONCELLOS	100
GUSTAVO FERNANDES VIEIRA GOMES	70
ISAQUE SILVA GOMES	10
JALES DA SILVA PESSOA NETO	85
JAYME RUBEM CORRÊA NETO	85
JESSICA DE CÁSSIA DOS SANTOS PELOSO	20
JOÃO MÁRCIO LEÃO ALBERNAZ	100
JOSÉ ADELSON BELARMINO DOS SANTOS	20
KELLY CRISTINA MOUTINHO RODRIGUES	70
KHERLON COGO ZAMBON	20
LUÍS CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	20
LUNA MOURA DA SILVA	90
MAHEL ABDO ZACARIAS	100
MARYORITH GLENIA MENDOZA RODRIGUEZ	90
RODRIGO OLIVEIRA DE MENEZES GONÇALVES	45
SAMIR ASSEF BENHAME	40
SANDRO NEVES BOANADA	85
STEPHANIE PASCOAL DE MIRANDA MARTINS	45
THAIS SOUZA TROTTA DALLALANA	45
VIVIANE MORAIS ANDRIONI	100

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 1882022

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o resultado Final do Processo Seletivo destinado à contratação por tempo determinado (itens 8.7 e 8.8 do **Edital 188/2022**), para atuar No **Hospital Municipal Ronaldo Gazolla,** em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993 e regulamentada pelo Decreto nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na Unidade.

Os candidatos deverão acompanhar as próximas etapas do Processo Seletivo através do Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA
MÉDICO AMB NEUROLOGISTA (10H)

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	WEBER LARCHER PIMENTA	100

MÉDICO AMB NEFROLOGISTA (10H)

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	PEDRO DOS SANTOS FARIA	100
2º	ANGELA AUGUSTA NERI BARROS	100
3º	ISABELA PEREIRA DE ALCÂNTARA FREITAS	30
4º	ANDRE BATISTA MILLET NEVES	20
5º	THAIS HELENA PEIXOTO NUNES	20
6º	NATALIA SILVA MEDEIROS	20
7º	NATHALIA ADILA ALVES MACHADO	10

MÉDICO AMB PNEUMOLOGISTA (10H)

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	MARISA OKABE SEKI	80

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022 às 4:23:27 Código de Autenticação: f53690e4

MÉDICO INTENSIVISTA ROTINA (30H)

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	MARCIO BORGES CONTI TAVARES	100
2º	DENILSON FIORE DA FONSECA	100
3º	OSMOND PAUL COX	100
4º	CARLOS WAGNER SOUSA NETTO SERPA	100
5º	DANIELLA MARIA	100
6º	LUCIANO BARROS GOUVEA	100
7º	SHEILA BALASSIANO	100
8º	JOANA ANGELICA DE SOUZA GALLUZZO	100
9º	FABIO COUTO ALMEIDA	100
10º	WEBER LARCHER PIMENTA	100
11º	SANDRA TAVARES ALVES DE MELLO	100
12º	CAROLINA DE MACEDO MOURA	100
13º	FELIPE GROTZ MAJEROWICZ	100
14º	ANDRESSA KAROLINE DAVI SALVIANO COSTA	100
15º	RAFAEL STIEBLER MIYAHIRA	100
16º	GABRIELLE OLIVEIRA DE CARVALHO	100
17º	DANIEL CHAVES FERREIRA DE ARAGAO	100
18º	PEDRO THIAGO FIGUEIREDO ALVES	100
19º	IVE CALACIO LAGE	100
20º	VIVIANE QUINTAO SIMONARD DE MIRANDA	90
21º	CARLA FIGUEIREDO DA PENHA	90
22º	MICHELLE ROBERTA MARQUES SANTOS FERREIRA	80
23º	MARISA OKABE SEKI	80
24º	RAPHAEL SOUZA HENRIQUES	80
25º	SIMONE BERG MORENO	80
26º	LEANDRO DE OLIVEIRA CAMARA	80
27º	TATIANNA MELLO FERNANDES	70
28º	LÍVIA PACE ROSA CORREA	70
29º	FERNANDO PEREIRA DAS NEVES	50
30º	ANDERSON FERREIRA DE SOUZA	50
31º	IAGO FERREIRA CAREGA	50
32º	CARLOS ALBERTO MARENGA JUNIOR	40
33º	JULIA	40
34º	THIAGO TEIXEIRA LIMA	30
35º	RENATO GOULART PEREIRA	30
36º	LEONARDO BALBI SILVA DE PAIVA	30
37º	JOSÉ CUNHA REBELO FILHO	20
38º	RODRIGO AUGUSTO PINHEIRO DAPIEVE	20
39º	LUCAS EDUARDO ALVES	20
40º	ISABELA BEDIM SIMAS DE OLIVEIRA AZEREDO	20
41º	RENATHA BARBOSA DA SILVA	10
42º	ANA CAROLINA VIEIRA MIRANDA DA ROSA	10
43º	EDUARDA BRAGA MACEDO	10

MÉDICO GINECOLOGISTA CIRURGIÃO (12H)

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	SILVIA HENRIQUES CALIL CAVALCANTI	100
2º	GABRIELA DE MATTOS BARBOSA	50
3º	GUSTAVO NEGREIROS GAIGHER CRUZ	20

MÉDICO CIRURGIA PEDIÁTRICA (12H)

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	LORENA SHERMAN BERETTA DE CASTRO	30
2º	LUÍZA BASSANI ALTOE	20

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 188/2022

1ª CONVOCAÇÃO PARA COMPROBATÓRIO, EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO. A fim de atender situação de excepcional interesse público, em razão da assunção emergencial e temporária do gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito do **Hospital Municipal Ronaldo Gazolla. A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, mediante autorização contida no processo administrativo nº 09/201.272/2020, publicada na página 4 do D.O. de 13/08/2020, CONVOCA os profissionais abaixo indicados, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 188/2022**, para caso queiram firmar contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações, **adotarem os procedimentos na sequência abaixo:**

1ª). Preencher o cadastro on line de dados pessoais **disponíveis a partir de dia 04/08/2022** no endereço eletrônico http://prefeitura.rio/riosaude/admissao.

2ª). Após o preenchimento do Cadastro on-line, comparecer nas dependências do **HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA,** situada na Av. Pastor Martin Luther King Júnior, 10.976 - Acari, Rio de Janeiro - RJ. **AUDITÓRIO**

a) Apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do **Processo Seletivo On line** (original e cópia) referente à análise de currículo prevista no item 2.2 e 2.4 do referido Edital;

b) Apresentar a documentação comprobatória do **Cadastro on line (pré - admissão)** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

c) O profissional será orientado a se submeter à inspeção de saúde e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no Anexo I para firmar Contrato por Prazo Determinado.

HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA
05/08/2022 09:00H ÀS 14:00H
MÉDICO AMB NEUROLOGISTA (10H)

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	WEBER LARCHER PIMENTA

MÉDICO AMB PNEUMOLOGISTA (10H)

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	MARISA OKABE SEKI

MÉDICO INTENSIVISTA ROTINA (30H)

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	MARCIO BORGES CONTI TAVARES
2º	DENILSON FIORE DA FONSECA
3º	OSMOND PAUL COX
4º	CARLOS WAGNER SOUSA NETTO SERPA
5º	DANIELLA MARIA
6º	LUCIANO BARROS GOUVEA
7º	SHEILA BALASSIANO
8º	JOANA ANGELICA DE SOUZA GALLUZZO
9º	FABIO COUTO ALMEIDA
10º	WEBER LARCHER PIMENTA
11º	SANDRA TAVARES ALVES DE MELLO
12º	CAROLINA DE MACEDO MOURA
13º	FELIPE GROTZ MAJEROWICZ
14º	ANDRESSA KAROLINE DAVI SALVIANO COSTA
15º	RAFAEL STIEBLER MIYAHIRA
16º	GABRIELLE OLIVEIRA DE CARVALHO
17º	DANIEL CHAVES FERREIRA DE ARAGAO
18º	PEDRO THIAGO FIGUEIREDO ALVES
19º	IVE CALACIO LAGE
20º	VIVIANE QUINTAO SIMONARD DE MIRANDA
21º	CARLA FIGUEIREDO DA PENHA
22º	MICHELLE ROBERTA MARQUES SANTOS FERREIRA
23º	MARISA OKABE SEKI
24º	RAPHAEL SOUZA HENRIQUES
25º	SIMONE BERG MORENO
26º	LEANDRO DE OLIVEIRA CAMARA
27º	TATIANNA MELLO FERNANDES
28º	LÍVIA PACE ROSA CORREA
29º	FERNANDO PEREIRA DAS NEVES
30º	ANDERSON FERREIRA DE SOUZA
31º	IAGO FERREIRA CAREGA
32º	CARLOS ALBERTO MARENGA JUNIOR
33º	JULIA
34º	THIAGO TEIXEIRA LIMA
35º	RENATO GOULART PEREIRA
36º	LEONARDO BALBI SILVA DE PAIVA
37º	JOSÉ CUNHA REBELO FILHO
38º	RODRIGO AUGUSTO PINHEIRO DAPIEVE
39º	LUCAS EDUARDO ALVES
40º	ISABELA BEDIM SIMAS DE OLIVEIRA AZEREDO
41º	RENATHA BARBOSA DA SILVA
42º	ANA CAROLINA VIEIRA MIRANDA DA ROSA
43º	EDUARDA BRAGA MACEDO

MÉDICO GINECOLOGISTA CIRURGIÃO (12H)

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	SILVIA HENRIQUES CALIL CAVALCANTI
2º	GABRIELA DE MATTOS BARBOSA
3º	GUSTAVO NEGREIROS GAIGHER CRUZ

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022 às 4:23:27 Código de Autenticação: f53690e4

MÉDICO CIRURGIA PEDIÁTRICA (12H)

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	LORENA SHERMAN BERETTA DE CASTRO
2º	LUÍZA BASSANI ALTOE

ANEXO I

Trazer o Cadastro online impresso (Todas as Vias)
Exame admissional:
1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes;
Carteira de Identidade (original e cópia)
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil)*;
CPF (original e cópia)
Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia)
Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (1ª,2ª, 3ª DOSE - OBRIGATÓRIO)] - (original e cópia)
Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional)emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e cópia) Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.
Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista)
Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia)
Cédula do PIS/PASEP ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP) (original e cópia)
CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores (original e cópia)
CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes (Cópia)
Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia)
Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de pagamento da anuidade Atual e Certidão negativa (original e cópia)
Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, SOMENTE parte da declaração de Bens e Direitos (cópia);
Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico;
Comprovante de Habilitação: Diploma (original e cópia) - Nível Superior;
Comprovante de especialização;
Comprovante de abertura de conta no Banco Santander; caso tenha.
Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;
Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada);
Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada);
Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia)
Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.

*** Quando modificar o nome tem que apresentar todos os documentos com as alterações.**
*** Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**
Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
EDITAL Nº 198/2022

REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATUAR NAS UNIDADES DE UPAS GERIDAS PELA RIOSÁUDE

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e conforme autorização contida no processo administrativo faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterada pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para prestar plantões nas Unidades Upas geridas pela **RIOSAÚDE**. O presente processo será regido por este Edital e coordenado pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**.
*** As vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação.**
**** Em razão do disposto no Decreto RIO n°. 49286/2021, só serão aceitas as inscrições ou realizadas as contratações de profissionais que apresentarem o comprovante de vacinação contra a COVID - 19 (1ª e 2ª dose e a dose de reforço).**

VAGAS REMANESCENTES:
CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL (TSB) 40H

ÁREAS DE ATUAÇÃO:	VAGAS INICIAIS	C/H SEMANAL	SALÁRIO BASE	INSALUBRIDADE	VALOR TOTAL
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL (TSB)	02	40 HORAS	R$ 1.427,91	R$ 242,40	R$ 1.670,31

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:
• REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CRO RJ) COMO TSB;
• NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA.

REQUISITOS DESEJÁVEIS:
• COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA NO CARGO EM QUE CONCORRE (TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL).

2 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:
2.1 O candidato deverá preencher a inscrição *on-line*, disponível nos dias **04/08/2022 a 08/08/2022** no endereço eletrônico http://prefeitura.rio/rio-saude/processo-seletivo/ e acessar a página **PROCESSOS SELETIVOS ABERTOS**.
2.2 O candidato deverá preencher corretamente todos os campos, incluindo os requisitos para a pontuação da análise de currículo, definidos no Anexo II, que deverão ser comprovados com documentação na hipótese de convocação para contratação.
2.3 A declaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na exclusão do candidato do processo seletivo.
2.4. Após realizar a inscrição *on-line*, o candidato terá seu nome publicado, com a nota correspondente, no Diário Oficial da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro e poderá ser convocado para apresentar os documentos e comprovar que atende às seguintes condições:
2.4.1Para comprobatório:
a) Ser brasileiro;
b) Carteira de Identidade e CPF (original e cópia);
c) Nº PIS/PASEP (original e cópia);
d) Comprovante de Residência (original e cópia);
e) Diploma de formação superior (original e cópia);
f) Carteira do Conselho Profissional - (original e cópia)
g) Certidão de regularidade (nada consta) e comprovante de pagamento da anuidade do conselho (original e cópia);
h) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on-line*,; (original e cópia);
i) Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição *on-line*, (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado), conforme ANEXO II deste Edital (original e cópia).
O não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato, bem como o não atendimento da pontuação mínima exigida no item 8.7 deste Edital.
2.4.2 Para o processo admissional são solicitados os seguintes documentos/comprovações:
a) Ser brasileiro;
b) 1 Foto 3X4 colorida e recente;
c) Carteira de Identidade e CPF (original e cópia);
d) Título de Eleitor (Com comprovante de votação na última eleição OU certificado de quitação eleitoral - original e cópia);
e) Certidão de Nascimento OU Casamento (original e cópia);
f) Nº PIS/PASEP (original e cópia);
g) Comprovante de Residência (original e cópia);
h) Comprovante de Escolaridade Ensino Médio - Diploma de ensino médio/médio técnico para funções que solicitam essa formação;
h) Comprovante de Escolaridade Ensino Superior - Diploma de formação superior para as categorias que exigem formação superior (original e cópia);
i) Carteira do Conselho Profissional - (original e cópia)
j) Certidão Negativa do Conselho Profissional ou boletos de quitação - (original e cópia);
k) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on-line*,; (original e cópia);
l) Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição *on-line*, (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado), conforme ANEXO II deste Edital (original e cópia).
m) Currículo Profissional;
n) Se do sexo masculino: Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista) (original e cópia);
o) Carteira de vacinação hepatite, antitetânica e COVID - 19 (1ª e 2ª dose e a dose de reforço). (original e cópia);
p) Carteira de vacinação dos filhos até 7 anos; (original e cópia);
q) Certidão de nascimento de filhos até 14 anos; (original e cópia);
r) CPF do dependente no imposto de renda; (original e cópia).
A não entrega dos documentos descritos acima implica na impossibilidade de admissão do candidato e eliminação do mesmo no processo.

3 - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:
3.1 As etapas do Cronograma que compõem o Processo Seletivo estão dispostas no **ANEXO I** do presente Edital e deverão ser seguidas e acompanhadas pelos candidatos.

4 - DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:
4.1. Após o cumprimento dos requisitos constantes no item 2. deste edital, o candidato deverá entregar toda documentação exigida, em envelope identificado com o nome do candidato e a área a que concorre, no local, período e horário estabelecido no **ANEXO I**.

5 - DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO:
5.1 O Processo Seletivo compreende a Análise de Currículo mediante observância dos Critérios de Pontuação dos Candidatos, definidos no **ANEXO II** deste Edital.
a) Da Análise de Currículo:
a.1) O candidato deverá entregar seu Currículo, em conformidade com os dados apresentados na etapa *on-line*, 2.1);
a.2) Os Diplomas e/ou Certificados emitidos em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhado de tradução feita por Tradutor Juramentado;
a.3) Será atribuída nota **zero** ao candidato que deixar de apresentar documentação para a análise do Currículo;
a.4) O resultado da classificação será publicado no **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma do **ANEXO I**;
a.5) Caberá recurso uma única vez quanto ao resultado da classificação, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido diretamente na **Rua Voluntários da Pátria, nº 169 - 2º andar, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ**, conforme cronograma no **ANEXO I**. O recurso deverá ser formulado por escrito e em petição devidamente fundamentada e endereçada ao Núcleo de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, que poderá rever sua posição;
a.6) O Resultado obtido, após avaliação dos recursos pelo Núcleo de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, será publicado no **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma do **ANEXO I**.
b) Dos Critérios de Pontuação:
b.1) Os critérios de pontuação da análise curricular estão definidos e obedecem ao disposto no **ANEXO II** deste Edital.

6 - DA VALIDADE:
6.1 O prazo de validade deste processo seletivo será de 1 ano a contar da data da homologação pela **RIOSAÚDE**, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com os interesses e necessidades da RIOSAÚDE.
6.2 Em caso de término de convênio antes do prazo final do contrato assinado pelo profissional contratado, poderá ser oferecida transferência para outra unidade.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022 às 4:23:27 Código de Autenticação: f53690e4

7 - DA REMUNERAÇÃO:
7.1 O Salário base corresponderá à categoria relacionada no ANEXO I.
7.2. O Salário Base será acrescido dos adicionais legais, a saber:
a) Adicional de insalubridade, no percentual estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;
b) Adicional noturno, no percentual e nas condições estabelecidas pela CLT.
7.3. O contratado terá direito aos seguintes benefícios:
7.3.1 Alimentação coletiva em refeitório na localidade da prestação dos serviços;
7.3.2 Auxílio Transporte, nos termos da Lei 7.418/85.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
8.1 Os candidatos participantes deste processo seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no **ANEXO I** do presente Edital;
8.2 Não serão aceitas inscrições por procuração, nem documentos enviados via fax ou via postal, ou por outro meio que não o estabelecido neste edital;
8.3 Em nenhuma hipótese haverá devolução de cópia de documentos apresentados para inscrição no processo;
8.4 Não caberá recurso contra o Resultado Final do Processo Seletivo;
8.5 Todo o processo referente à análise de Currículo estará a cargo do Núcleo de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**;
8.6 Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate:
8.6.1 O candidato que tiver maior idade.
8.7 Será classificado o candidato que apresentar como resultado final um total de no **mínimo 10 (dez) pontos**;
8.7.1 O item 8.7 não se aplica ao candidato à vaga de médico plantonista clínica médica, que mesmo que obtenha pontuação inferior a 10 (dez) pontos será mantido no processo seletivo.
8.8 Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final **inferior a 10 (dez) pontos**, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 2 deste Edital.
8.9 A divulgação do Resultado Final ficará a cargo da **RIOSAÚDE**, e será disponibilizada através do **Diário Oficial da PCRJ;**
8.10 A escala de serviço do contratado será estabelecida pela **RIOSAÚDE**, respeitando a carga horária definida no item I;
8.11 Havendo desistência do candidato classificado e convocados para contratação serão observados as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente;
8.12 É de inteira responsabilidade do candidato a atualização cadastral para o caso de convocação;
8.13 Em caso de Acumulação de Cargos, Empregos ou Funções Públicas, a contratação está condicionada à formal comprovação legal de Acumulação, bem como a compatibilidade da carga horária de trabalho;
8.13.1 A comprovação de Acumulação legal de cargos, empregos ou funções públicas é de inteira responsabilidade do candidato, não se responsabilizando a **RIOSAÚDE** por qualquer conduta ilegal por parte dos candidatos;
8.14 Os candidatos aprovados neste processo seletivo que no momento da convocação para contratação não apresentarem o documento original referente à habilitação exigida no item 1 deste Edital, para ingresso no cargo de acordo com a área de atuação pretendida, estará automaticamente eliminado, permitindo ao Núcleo de Gestão de Pessoas convocar o candidato classificado que se encontre em posição subsequente;
8.15 Os candidatos aprovados serão convocados por ordem de classificação, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas no item 1 deste Edital, sendo que o não comparecimento no dia e hora marcados pelo Núcleo de Gestão de Pessoas, implicará na desclassificação;
8.16 Os candidatos classificados neste Processo em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, observado o prazo limite estabelecido no item 6 deste Edital;
8.17 Além da documentação exigida no item 2, os candidatos aprovados deverão apresentar os documentos complementares à formalização dos respectivos contratos de trabalho por tempo determinado, de acordo com o Edital de Convocação expedido pelo Núcleo de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**.
8.18 Os contratos de trabalho por tempo determinado serão regidos de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 1.978 de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, a teor do comando inserto no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988.
8.19 A RioSaúde não efetuará a contratação de candidatos que tenham tido contratos anteriores firmados com esta empresa pública rescindidos por justa causa, em qualquer das hipóteses do artigo 482 da CLT.
8.20 Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da RIOSAÚDE, aplicando-se a estas situações as normas legais cabíveis.

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2022.

ANEXO I

DATA / HORARIO	EVENTO
04/08/2022 / 06h00minh	PUBLICAÇÃO NO D.O
04/08/2022 / 07h00min	PUBLICAÇÃO NO SITE
04/08/2022 / 07h00min	INICIO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
08/08/2022 / 23h59min	TERMINO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
09/08/2022 / 14h00min	ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS
10/08/2022 / 06h00min	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARA RECURSO
11/08/2022 / 09h00min às 12h00min	PRAZO PARA RECURSO LOCAL: nos termos do estabelecido no item 5 a.5 deste Edital HORÁRIO: de 09 às 12h00
12/08/2022 / 06h00min	RESULTADO PÓS RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

Obs.: As publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no **Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro**.

ANEXO II

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL 40 HORAS

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS	MÁXIMO
COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 ANO DE EXPERIÊNCIA NO CARGO EM QUE CONCORRE (TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL).	10 POR ANO	100
TOTAL		**100**

* O tempo de experiência profissional no emprego pretendido pelo candidato comprovar-se-á mediante CTPS ou declaração do empregador, devendo constar explicitamente o período, com início e fim.
**Declaração em papel timbrado expedida pelo órgão contratante ou Registro em Carteira Profissional - CTPS, de Instituição Pública ou Privada (conforme modelo ANEXO IV).

ANEXO III
EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO
SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO / INSCRIÇÃO Nº _____
DATA DE INSCRIÇÃO _____/_____/2022 EDITAL 198/2022

VAGA QUE CONCORRE: (APENAS UMA OPÇÃO) _____

Nome Completo		**Nascimento** **/ /20__**	
Sexo () Masculino () Feminino	**Trabalha atualmente?** () Não () Sim	**Onde trabalha? / último emprego**	
CPF **-**	**Identidade**	**Órgão Expedidor**	
Endereço (Rua, Av.etc)		**Nº**	**Complemento**
Bairro:	**CEP: -**	**Telefone** **()**	
E-mail:			

Conheço, atendo e aceito todas as regras do Edital nº 198/2022

Assinatura

Inscrição nº _____
Edital 198/2022
Data: _____ / _____ /2022

Seleção de Profissional para contrato para contrato de prazo determinado - Comprovante do candidato

_____/_____
NOME COMPLETO **INSCRIÇÃO FEITA POR:**

Vaga que concorre: (apenas uma opção): _____

Para profissões assinaladas, exige-se registro do respectivo conselho.

Documentação apresentada (aceitam-se cópias simples)
() **Currículo** () **RG** () **CPF** () **Comprovante de votação** () **Reservista (se homem)**

Comprovante de Ensino:
()**Fundamental** ()**Médio** ()**Técnico** ()**Superior** ()**Pós Graduação** ()**Residência** ()**Especialização** ()**Registro em Conselho**

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a Sr (a)_____, portadora dos documentos Carteira de Trabalho nº, CPF nº, e Registro no Órgão nº _____. Fiscalizador da profissão nº _____, exerce/exerceu atividade como _____ (registrar a função) na área de atuação _____ de __/__/__ até __/__/__.

Observação:
*Este documento só terá validade quando original, impresso em papel timbrado com **assinatura e carimbo identificador** com nome da empresa, além do nome, matrícula e cargo do responsável pela declaração.*
Responsável pela declaração.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
***RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 187/2022**

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **RETIFICÃO ANEXO I**, de que trata o Edital n°. 187/2022, publicado no DO Nº 90, 27/07/2022, p.:80, na forma a seguir:

ANEXO I

DATA / HORARIO	EVENTO
27/07/2022 / 06h00m	PUBLICAÇÃO NO D.O
27/07/2022 / 06h30m	PUBLICAÇÃO NO SITE
27/07/2022 / 07h00m	INICIO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
02/08/2022 / 23h59m	TERMINO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
03/08/2022 /08h00m	ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS
04/08/2022 /06h00m	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARA RECURSO
04/08/2022 / 09h00min às 12h00min	PRAZO PARA RECURSO LOCAL: nos termos do estabelecido no item 5 a.5 deste Edital HORÁRIO: de 09 às 12h00
05/08/2022 /06h00m	RESULTADO FINAI, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 187/2022, publicado no DO Nº 90, 27/07/2022, p.:80.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022 às 4:23:27 Código de Autenticação: f53690e4

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
EXPEDIENTE DE 02/08/2021*

Onde se lê:

09/257.582/2021	PREMIER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	8446, 8442, 8444, 8545, 8447, 8443, 8553, 8552, 8448	R$ 282.789,08

Leia-se:

09/257.582/2021	PREMIER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	8446, 8442, 8444, 8545, 8447, 8443, 8448	R$ 279.278,80

*** Publicado no D.O. Rio nº 115 de 23/08/2022, pag. 88, 2ª Coluna.**

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

Onde se Lê:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de curativos, para atender às empresas públicas e sociedades de economia mista da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro - PCRJ que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP - RIOSAÚDE Nº 0631/2022 e/ou no Termo de Referência seu anexo.

Leia-se:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de mobiliário médico-hospitalar, para atender às empresas públicas e sociedades de economia mista da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro - PCRJ que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP - RIOSAÚDE Nº 0631/2022 e/ou no Termo de Referência seu anexo.

D.O. RIO de 03/08/2022 - n° 95 - 1° e 2º coluna - Pág. 91

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
RSU-PRO-2022/00217 - 09/202.199/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 0816/2022

Onde se Lê:
Pregão Eletrônico: nº 0441/2022

Leia-se:
PREGÃO Eletrônico: nº 0816/2022

D.O. RIO de 01/08/2022 - n° 93 - 1° coluna - Pág. 89

SECRETARIA DE CULTURA

RESULTADO FINAL EDITAL DE RESIDÊNCIAS ARTÍSTICAS

Número	Nome do artista, companhia, grupo ou coletivo	Nome do responsável pelo projeto	Nota	Categoria
1	Improvável Produções	Marcela Levi Mortera de Rezende	95,75	C
2	kinho JP	Marcos Vinícuis Alves Guedes	95,25	B
3	Cia Clanm de Dança	Fábio Pereira Batista	94,00	C
4	“Memória de uma Maré Cheia	Rafael Fernandes	93,00	B
5	Luana Arah	Luana Arah	92,00	C
6	Royal Pioneer Kiki House of Cazul	Raphael Henrique Buthmann	92,00	C
7	Canoa Companhia de Dança	Vitor Cunha Longo Braz	91,75	B
8	Piquet Cultural	Thiago Piquet da Cunha	91,25	C
9	Bia Laere	Beatriz de Mello Medeiros	90,75	C
10	Coletivo Diário	Rodrigo Alcântara da Silva	90,75	B
11	“Elegbará”	Nyandra Fernandes	90,25	C
12	Coletivo MuaNES	DENISE MANCEBO ZENICOLA	90,25	C
13	Cia Líquida	Meriney dos Santos Horta	90,00	B
14	“Mulher de Chifre correndo”	Priscila de Barros Cipriano	88,75	B
15	Grupo Meios	Julia Vargas Gil	88,75	B
16	Aline Valentim - Cia Babalakina	Aline Valentim	88,75	C
17	Júlia Fernandez e Luna Leal	Luna Leal	87,00	C
18	Idris Bahia	Thaina Farias (Iná)	87,00	C
19	Grupo Monjuá’	Helena Heizer Jullien	86,25	B
20	Companhia Os Dois e Coletivo Objetos em Redes	Giselda Fernandes de Berredo	86,25	C
21	Coletivo Instantâneo	Camila Fersi	86,25	C
22	Marisa Paulo	Marisa Solange da Silva Paulo	86,00	C
23	Coletivando Cia de Dança	Luís Eduardo Souza e SIlva	85,00	B
24	Moira Braga	Bruno Mariozz	84,75	C
25	Companhia Urbana	Maria Sonia Destri	84,25	C
26	Dani Lima & artistas colaboradores	Dani Lima	84,25	C
27	Esther Weitzman Cia de Dança	Esther Wietzman	82,75	C
28	Moderny Dance	Larissa Ferreira	82,50	A
29	Nathália Menezes	Nathália Menezes	82,25	C
30	Cia Étnica de Dança	Amanda Corrêa Rocha	81,00	C
31	Eugenia Silveira Chirimini	Eugenia Silveira Chirimini	80,50	C
32	Julia Franca	Julia Franca	80,25	C
33	Celeiro Moebius	Aline de Oliveira Bernardi	79,75	C
34	Antonia Vilarinho	Antonia Vilarinho	79,50	C
35	Amanda Gouveia	Amanda Gouveia	78,75	C
36	Criar & Recriar Company	Jéssica Cristina Marcolino de Jesus Gonçalves	78,25	B
37	Cia Gelmini	Gustavo Marques Gelmini	78,00	C

Classificados Categorias A e B (10% de cada categoria):

Número	Nome do artista, companhia, grupo ou coletivo	Nome Do Responsável Pelo Projeto	Média	Categoria
50	Projeto Efeitos Vianna	Ana Carolina Vianna	71,50	A
58	Giro Produções	Rita da Silveira Serpa	66,25	A
74	RAÍZES DA VILA	Alice Maria Neves	50,00	A

Lista de suplentes após recurso:

38	NÚCLEO DE DANÇA PARA ATORES	ROBERTO MENDES LIMA	78,00	C
39	Conservatório Brasileiro de Dança	Marcio Moura	77,75	C
40	FELIPE RIBEIRO	FELIPE RIBEIRO	76,60	C
41	Marcus Azevedo e Coletivos Artísticos	Marcus Vinicius Teixeira De Azevedo	76,50	C
42	Grupo de Dança 100 LIMITES	José Flávio de Barros	75,75	C
43	Grupo Híbridas	Flora Byington Dias Siqueira	75,60	B

Lista de projetos não contemplados:

44	Nur el Fan	Mayara Rajal	75,50	C
45	Coletivo BAMBOGIRAS	Mauren Christian dos Santos Silva	75,45	B
46	Grupo Performance	Julita Machado	75,00	C
47	COLETIVO 22	CECÍLIA ESTELLA	74,50	C
48	Giuliano Antônio da Silva	Giuliano Antônio da Silva	73,50	B
49	Larissa Emi	Larissa Emi	73,00	C
51	Alex Pitt	Alexsandro Soares Campanha da Silva	71,50	B
52	Marcos Klein	Marcos Klein	71,25	C
53	Maria Alice Poppe	Maria Alice Poppe	71,25	C
54	Débora Oliveira	Débora Oliveira	70,75	C
55	Renata Costa	Renata Costa	69,75	C
56	Grupo Epifânia	Daniela Bicalho Cavanellas	69,00	B
57	Grupo SATS	Deisi Margarida	68,33	B
59	Carolina Maria	Carolina Maria	65,75	C
60	Carol Marques	Carol Marques	65,75	C
61	Mario Perdomo	Mario Perdomo	65,75	C
62	Bárbara Almeida Mazzola	Bárbara Almeida Mazzola	64,00	C
63	Cia de dança Livre da Rocinha	Ana Lúcia Candido Silva	63,33	C
64	Euá Malungo	Nicolle Fernandes Alves Vieira	62,50	B
65	Ivana Menna Barreto	Ivana Buys Menna Barreto	61,25	C
66	“Corpos Sãos, em todo lugar + lágrima”	Tamires Serpa	61,00	C
67	Festival Art In Process #Edição Dança	Daniele Cristina Noronha - nome artístico Idris Bahia	60,75	B
68	Irene Milhomens cia de dança	Irene Milhomens	59,75	B
69	CAROLINA DE SOUZA MARTINS	CAROLINA DE SOUZA MARTINS	58,75	B
70	“Menina Lua”	Thais Cristina da Silva Ramalho	57,00	B
71	XDANCE CAIO NUNES	Caio José de Souza Brasil nunes	52,25	C
72	Marcela Cavallini	Marcela Cavallini	51,75	C
73	Pâmella Gomes do Nascimento	Pâmella Gomes do Nascimento	50,25	C

SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO CARIOCA DE PROMOÇÃO CULTURAL
COMUNICADO
EXPEDIENTE DO DIA 26/07/2022

A Secretaria Executiva da Comissão Carioca de Promoção Cultural autoriza a mudança do nome do projeto cultural, código WEC17/01/2020, “LIVRO - PÃO DE AÇÚCAR - E O MONUMENTO NATURAL QUE ABRIGA O BONDINHO MAIS QUERIDO DO MUNDO” para “Pão de Açúcar - Monumento Natural”, conforme solicitação da produtora LAS RAMBLAS EDITORA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022 às 4:23:27 Código de Autenticação: f53690e4

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE ÁREAS VERDES
EXPEDIENTE DE 03/08/2022
ATA DA 2ª REUNIÃO DO GRUPO DE TRABALHO PARA DELIMITAÇÃO DA APA DA ORLA DA BAÍA DE SEPETIBA E AMPLIAÇÃO DO PNM DA CAPOEIRA GRANDE. No Processo N.º 26/500.072/2018

A reunião foi realizada no dia 23 de junho de 2022, presidida pelo sr. Rhian Vieira, biólogo da Gerência de Planejamento e Proteção Ambiental (GPPA). A ata foi redigida pelo sr. Rhian Vieira. Participaram da reunião Vladimir Fernandes, Rhian Vieira e Jorge Pontes da GPPA, Luiz Octavio e João Paulo Rosas da Gerência de Unidades de Conservação (GUC) e Jolmerson da Gerência de Reflorestamento (GR). Ester Goulart, residente, e Lucas Honório, estagiário, da GPPA, participaram como convidados. Rhian começou a reunião lendo a pauta determinada, pontuando cada item a ser discutido. A ata da primeira reunião foi aprovada. O cronograma foi aprovado, entretanto, foi do entendimento de todos que ele pode sofrer ajustes ao longo do processo. Foi solicitado que o grupo indique a data limite para se pedir prorrogação prevista no decreto de criação do grupo de trabalho. Foi combinado que será confirmado por e-mail assim que tiver uma resposta. A estrutura de pastas e organização do Google Drive do GT foi apresentado e aprovado por todos, ainda sob o entendimento de que o apresentado é apenas um modelo, podendo sofrer alterações e ser reorganizado de acordo com a necessidade do trabalho. Luiz Octavio sugeriu que fosse incluída uma pasta chamada "TEXTO" para inclusão do material que for sendo redigido pelos membros. Será enviado por e-mail o compartilhamento para que todos os membros possam fazer *upload* dos arquivos necessários. Foi apresentado o sumário do estudo da ARIE da Serra da Posse para orientar a construção do sumário para o estudo técnico que será o produto deste GT. Luiz Octavio comentou que a estrutura do sumário está parecida com a usada para elaboração de artigos científicos e sugeriu a elaboração de um resumo executivo para que o estudo possa ser lido por outras pessoas, além de técnicos. Foi do entendimento de todos que essa deve ser a estrutura seguida, pois vem sendo usada em todos os trabalhos técnicos de criação de UC elaborados pela GPPA e concordaram na elaboração de um resumo executivo. O documento terá uma introdução geral com a justificativa e contextualização, objetivo e metodologia geral. Os três capítulos serão elaborados em conjunto pelos membros do GT, sendo que cada um ficou responsável por um ou mais assuntos específicos. O primeiro capítulo será a caracterização do meio físico, que irá abordar o: (1) meio abiótico (elaborado por Lucas e Enzzo), onde serão abordadas as características climáticas, geológicas e hídricas da região; Luiz Octavio entende que deve conter a definição de orla, considerando o nome da Área de Proteção Ambiental (APA) que terá seus limites definidos pelo estudo; (2) meio biótico, onde será abordada a diversidade (Jorge), composição de fauna (Jorge) e Flora (Luiz Octavio) e Ecologia da Paisagem (Rhian e Luiz Octavio), e (3) meio antrópico, onde serão abordadas sambaquis, questões religiosas (Rhian e Ester), socioeconômicas, culturais, demográficas (Ester) e urbanísticas (Márcia). João Rosas se prontificou a auxiliar nesse tópico, caso for necessário. O segundo capítulo será específico para mudanças climáticas (Rhian - organização), no qual serão abordados temas sobre cenários futuros, resiliência, enchentes, elevação do nível do mar, temperatura e perda do território. Esse capítulo será elaborado de forma conjunta por todos os membros do GT e será abordado o tema de forma específica para cada tópico dos capítulos do trabalho. O terceiro capítulo será sobre a gestão do território e a rede de UC da região, onde serão abordados os temas acerca da efetividade, ou não, da gestão desse território e das UC, a importância do estabelecimento de limites, plano de manejo, estratégias alternativas, novo modelo de gestão (João) e ações de reflorestamento na região (Jolmerson). O estudo terá uma discussão onde será estabelecida uma "costura" entre os capítulos abordados e uma conclusão, na qual será apresentado o produto final do estudo. A área de estudo do trabalho inteiro será as regiões administrativas de Santa Cruz e Guaratiba. Foi sugerido que sejam incluídas nas reuniões do GT a presença de membros da sociedade civil que representem os moradores, comerciantes, etc. da região com o objetivo de buscar embasamento e confirmação de informações do estudo. Luiz Octavio sugeriu que sejam feitas vistorias em locais específicos para a elaboração do trabalho, sendo que Jorge indicou a Marambaia e os alagados da Base Aérea de Santa Cruz. Seguindo com a pauta, foram apresentados os nomes dos especialistas a serem convidados em agenda paralela à das reuniões do GT. Quem indicou o especialista será responsável por entrar em contato com ele e pedir três datas para que uma seja escolhida pelos membros do grupo. Os especialistas são: Fábio Origuela, Arqueólogo que irá falar sobre a ocupação litorânea pré-histórica e Rodrigo Carneiro, Mestre em Ensino, Ambiente e Sociedade, sendo Professor da Rede Pública de Ensino e que atua junto aos grupos religiosos afro-brasileiros e práticas conservacionistas, indicados por Jorge Pontes; Mariana Vale, especialista em mudanças climáticas; Leandro Andrei, especialista em cenários ambientais; Haroldo Cavalcante, Botânico e especialista em pau-brasil; Maria Geralda de Carvalho, especialista no aquífero Guarani, e os observadores de aves Francisco Inciarte e Libicni Ortiz, que apresentarão os Resultados do Protocolo ISS na Baía de Sepetiba. Sem mais para tratar, a reunião foi encerrada às 12:40. DATA DA PRÓXIMA REUNIÃO SERÁ DIA 21/07/2022, COM A SEGUINTE PAUTA: aprovar a ata, aprovar o sumário, aprovar o calendário de palestras, definição do calendário de vistorias e levantamento dos PAL e georreferenciamento da área de proposta de ampliação do PNM da Serra da Capoeira Grande.

COORDENADORIA DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - CMFA
2ª GERÊNCIA TÉCNICA REGIONAL AP-3 - GTR-2
EXPEDIENTE DO DIA 03/08/2022

" **MANTENHA-SE O AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 1.018.073"**
Proc. MAB-PRO-2022/01598 - JÚLIO SIMÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

"**EMITIDO O EDITAL DE NOTIFICAÇÃO MA/SUBMA/CTDA/GTR-2 Nº. 022/2022"**
Proc. MAB-PRO-2022/01546 - CBR071 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

"**LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 010.18.096"**
Proc. MAB-PRO-2022/01546 - CBR071 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

"**EMITIDO O OFÍCIO DE INTIMAÇÃO MA/SUBMA/CTDA/GTR-2 Nº. 042/2022"**
Proc. 14/200.025/2020 - DANIEL FÉLIX DE ARAÚJO.

"**EMITIDO O OFÍCIO DE NOTIFICAÇÃO MA/SUBMA/CTDA/GTR-2 Nº. 025/2022"**
Proc. 14/200.031/2015 - CCISA 25 INCORPORADORA LTDA - CURY CONSTRUTORA.

" **EMITIDO O OFÍCIO DE ORITENTAÇÃO MA/SUBMA/CTDA/GTR-2 Nº. 026/2022"**
Rua Dr. Nunes, 721, Casa 3 - Fundos em Olaria - Sra. Moradora.

COORDENADORIA TÉCNICA DE DEFESA AMBIENTAL
GTR-3 - GERÊNCIA TÉCNICA REGIONAL AP-4
EXPEDIENTE DE 03/08/2022

PROCESSO MAB-PRO-2022/01614 - HELVECIO MACHADO JUNIOR
"Emitido o Edital de Advertência MA/SUBMA/CTDA/GPA nº 260/2022".

PROCESSO MAB-PRO-2022/01616 - RESPONSÁVEL
"Emitido o Edital de Advertência MA/SUBMA/CTDA/GPA nº 262/2022".

COORDENADORIA DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
COORDENADORIA TÉCNICA DE DEFESA AMBIENTAL - CTDA.
EXPEDIENTE DE 01/08/2022

"**EMITIDO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO MA/SUBMA/CTDA/GPA Nº 432022".**
Processo Rio: MAB-PRO-2022/01589 - Condomínio Vila Catete

"**LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.018.091**
Processo Rio: MAB-PRO-2022/01589 - Condomínio Vila Catete

EXPEDIENTE DE 02/08/2022
"**EMITIDO OFÍCIO DE ADVERTÊNCIA MA/SUBMA/CTDA/GPA Nº 88/2022".**
Processo Rio: MAB-PRO-2022/01627 - Marirts Batista da Silva.

"**EMITIDO OFÍCIO DE ADVERTÊNCIA MA/SUBMA/CTDA/GPA Nº 89/2022".**
Processo Rio: MAB-PRO-2022/01630 - Copos Errejota Serviços Graficos.

SUBSECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SUBMA
COORDENADORIA TÉCNICA DE DEFESA AMBIENTAL - CTDA
4ª GERÊNCIA TÉCNICA REGIONAL AP-5 - GTR-4
EXPEDIENTE DE 03/08/2022

"Emitidas as seguintes Advertências MA/SUBMA/CTDA/GPA"
Nº 263/2022 - MAB-PRO-2022/01617 - Odilon C. V. Filho
Nº 264/2022 - MAB-PRO-2022/01619 - Condomínio Recreio de Guaratiba
Nº 265/2022 - MAB-PRO-2022/01621 - Sr(a). Responsável
Nº 266/2022 - MAB-PRO-2022/01620 - Vinícius de Oliveira da Silva

"Atenda ao exigido":
Ofício de Intimação MA/SUBMA/CTDA/GTR-4 Nº 007/2022
Proc.26/510.399/2018 - Empreendimento Imobiliário Rua Vitor Alves SPE Ltda

Prezados, a 4ª GTR Informa;
Atendimento presencial somente com agendamento através do e-mail ou telefone: **smacgtr4@gmail.com / 021 3335-9795**

SECRETARIA DE ESPORTES

CONVOCAÇÃO PÚBLICA CP Nº 03/2022

A íntegra do presente edital encontra-se disponível na página eletrônica http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br/editais/banners_lista.asp.

I - Objeto da(s) parceria(s) que a Secretaria competente pretende firmar, com a descrição sucinta das atividades que deverão ser executadas:

O objeto da presente convocação pública é a celebração de Contrato de Gestão (Anexo I) com entidade qualificada na área de esportes como Organização Social no âmbito deste Município, tendo por objeto a gestão administrativa e esportiva do Gestão administrativa e esportiva de **35** (trinta e cinco) núcleos do Projeto ESCOLA DE LUTA, visando proporcionar principalmente a crianças e adolescentes com idade escolar, estendendo seu atendimento a jovens, adultos e idosos e pessoas com deficiência, acesso à prática esportiva e recreativa, objetivando seu desenvolvimento integral e melhoria na qualidade de vida, devidamente descrita, caracterizada e especificada no Projeto Básico e seus Anexos, parte integrante deste edital.

Item	Projeto Esportivo	Estimativa	Prazo
1	PROJETO ESCOLA DE LUTA	R$ 7. 063.540,77	24 meses

II - indicação da data-limite para que as Organizações Sociais qualificadas, manifestem expressamente seu interesse em firmar o contrato de gestão:

12 de agosto de 2022

III. METAS E INDICADORES DE GESTÃO:
QUADRO DE INDICADORES E METAS DE GESTÃO
Monitoramento e Avaliação das Metas

Quadro de Monitoramento e Avaliação das Metas - Meta para o 1º e 2º ano						
Indicador	Meta		Pontuação		Peso	Pontuação Máxima
	1º ano	2º ano	Parâmetro	Valor		
Matriculas ativas (Média do bimestre)	70%	75%	90% a 100%	10	2	20
			70% a 89%	6		
			50% a 69%	3		
			abaixo de 50%	0		
Capacidade de ocupação (Média do bimestre)	70%	75%	90% a 100%	10	2	20
			70% a 89%	6		
			50% a 69%	3		
			abaixo de 50%	0		
Eventos Estratégicos	1 por quad. Mais os meses de janeiro e julho obrigatoriamente	1 por quad. Mais os meses de janeiro e julho obrigatoriamente	90% a 100%	10	1	10
			70% a 89%	6		
			50% a 69%	3		
			abaixo de 50%	0		

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022 às 4:23:27 Código de Autenticação: f53690e4

Eventos Operacionais	1 por bimestre	1 por bimestre	90% a 100%	10	1	10
			70% a 89%	6		
			50% a 69%	3		
			abaixo de 50%	0		
Visitação das escolas	8	10	90% a 100%	10	2	20
			70% a 89%	6		
			50% a 69%	3		
			abaixo de 50%	0		
Satisfação dos usuários - resultado anual	80% (a partir do 3° mês)	85%	90% a 100%	10	1	10
			70% a 89%	6		
			50% a 69%	3		
			abaixo de 50%	0		
Trabalho Voluntário - bim.	1%	2%	90% a 100%	10	1	10
			70% a 89%	6		
			50% a 69%	3		
			abaixo de 50%	0		
TOTAL						**100**

Tabela de Repasse

TABELA DE REPASSE DE PARCELA POR PONTUAÇÃO ATINGIDA	
90 - 100 PONTOS	100%
80 - 89 PONTOS	95%
70 - 79 PONTOS	90%
60 - 69 PONTOS	85%
50 - 59 PONTOS	80%

Quadro de Indicadores e Metas

	Objetivo do Indicador	Indicador	Fórmula	Fonte	Meta
ATENDIMENTO SOCIO ESPORTIVO	Aferir o número de alunos atendidos pelo Equipamento esportivo	Número de Matrículas Ativas Obs: A estimativa da capacidade total de matrículas ativas é de 18.000 alunos *cálculo baseado: 35 professores x 6 turmas por professor x 15 alunos = 3.150	Número total de matrículas realizadas no equipamento esportivo, não evadidos Obs.1.: Número a ser auferido após os 2 primeiros meses de contrato. Obs. 2: Para fins de contagem desta meta, serão desconsiderados os meses de janeiro (férias escolares) e fevereiro (período de recadastramento) Obs 3: Obrigatoriamente será realizado recadastramento dos alunos no mês de fevereiro.	Matrícula do aluno	1° ao 12° mês: 70% 13° ao 24° mês: 75%
	Percentual de Ocupação	Numero de inscrições realizadas por modalidade, preenchendo a média de inscrições por aula. *base de cálculo: 200 professores x 6 turmas por professor x 15 alunos = 3.150	Contagem do Número total de inscritos nas modalidades esportivas do equipamento	Fichas de inscrição	1° ao 12° mês: 70% 13° ao 24° mês: 75%
	Aferir o número de eventos estratégicos	Número de eventos estratégicos realizados no quadrimestre	Número absoluto de eventos estratégicos no quadrimestre	Planejamento dos Eventos Estratégicos programados e Ficha de Descrição dos Eventos	1º ano: 1 por quadrimestre, além de obrigatoriamente nos meses de janeiro e julho (colônia de férias) 2º ano: 1 por quadrimestre, além de obrigatoriamente nos meses de janeiro e julho (colônia de férias)
	Aferir o número de eventos operacionais	Número de eventos operacionais realizados no bimestre	Número absoluto de eventos operacionais no bimestre	Planejamento dos Eventos Operacionais programados e Ficha de Descrição dos Eventos	1º ano: 1 por bimestre, excluídos os meses de janeiro e julho(colônia de férias) 2º ano: 1 por bimestre, excluídos os meses de janeiro e julho (colônia de férias)
FUNÇÃO EDUCAÇÃO	Promover mensalmente a articulação do núcleo com as Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino	Número de Escolas da Rede Municipal de ensino que visitaram o núcleo	Número de escolas que visitaram o núcleo	Registro Administrativo (Anexo X) Obs.1: Meta a ser contabilizada após 2 meses da assinatura do contrato. Obs.2: Os meses de janeiro e julho (férias escolares) não serão contabilizados	1º Ano: 8 visitas (1 por mês) 2º Ano: 10 visitas (1 por mês)
GESTÃO	Aferir anualmente o grau de satisfação dos usuários do núcleo.	Percentual de usuários satisfeitos/ muito satisfeitos em relação aos serviços oferecidos	Número de alunos satisfeitos ou muito satisfeitos / total de usuários entrevistados.	Pesquisa anual a ser realizada por empresa independente, especializada e reconhecida no mercado, ou, quando for de interesse da SMEL, pela própria. Obs: Quando realizada sob responsabilidade da OS, a contratação da empresa que fará a pesquisa de satisfação deverá ser feita pela Organização Social gestora, utilizando a Rubrica Demais Despesas ou Custos Operacionais.	1º Ano: 80% usuários satisfeitos 2º Ano: 85% usuários satisfeitos
		Itens a serem avaliados:			
		- instalações;	Obs.: a amostra de usuários entrevistados deve ser representativa.		
		- funcionários;			
		- material disponível.	Deverá ser enviado relatório bimestral informando o andamento da pesquisa. (No relatório técnico bimestral)		
	Fomentar o voluntariado - bimestral	Taxa de participação de voluntários em atividades realizadas no núcleo. em relação ao total de profissionais contratados pela entidade para unidade esportiva	N° de voluntarios/ nº de funcionários contratados	Contratada (Termo de Voluntario)	1° ano: 1% bimestre 2° ano: 2% bimestre

atividades e serviços, observado o disposto no artigo 5.° §3.° da Lei Municipal n. 5026/2009:

O limite máximo de orçamento dos recursos decorrentes das transferências financeiras a serem realizadas pelo Município previsto para realização das atividades e serviços necessários à execução do contrato de gestão é de **R$ 7. 063.540,77 (sete milhões sessenta e três mil quinhentos e quarenta reais e setenta e sete centavos)** conforme Anexo.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022 às 4:23:27 Código de Autenticação: f53690e4

V - Critérios técnicos de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública (item 13 do Edital de Convocação Pública 03/2022):

V.1 O julgamento dos programas de trabalho levará em conta os seguintes critérios objetivos, conforme Critério de Avaliação do Programa de Trabalho - Anexo VI do Edital:

Fatores de Avaliação:
(a) Programa de Trabalho **(PT)**;
(b) Capacidade Técnica da Proponente **(CT)**;
(c) Preço **(P)**;
(d) Penalidades (p) - de 0 a -1pt **(p)**.

(a) Adequação do Programa de Trabalho apresentado ao Edital e ao Projeto Básico **(0 a 4 pts).**

(b) Capacidade Técnica da Proponente expressa pela relação de serviços similares e compatíveis com o objeto, realizados pela Organização Social **(0 a 4 pts)**.

(c) Preço - Custos compatíveis com os valores de mercado, tomando-se como base o valor máximo descrito no item 4.01 **(0 a 2 pts)**

(d) Penalidades - aplicação por órgãos da Administração Direta ou indireta do Município do Rio de Janeiro de penalidades não impeditivas da participação da instituição na Convocação Pública **(0 a -1pt)**.

V.2 A pontuação do Programa de Trabalho apresentado será obtida pela soma das pontuações atribuídas e referentes a cada quesito de avaliação:

Pontuação = (PT + CT + P) + (p)

V.3 A Comissão Especial de Seleção desclassificará:

(A) As propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital;

(B) As propostas com preço excessivo, consideradas como tais as que excederem o valor do orçamento estimado subitem 4.1 do Edital;

(C) As propostas manifestamente inexequíveis. Consideram-se manifestamente inexequíveis os programas de trabalho cujos valores sejam inferiores a 30% (trinta por cento) da estimativa oficial, ressalvada à participante desclassificada, em prazo razoável estipulado pela Comissão Especial de Seleção, a possibilidade de demonstrar a viabilidade de sua oferta por meio de documentação que comprove serem os custos coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato de gestão.

(D) As propostas que não alcançarem 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis.

V.3.1 Quando todas as propostas forem desclassificadas a Comissão Especial de Seleção poderá fixar o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para que as organizações sociais participantes apresentem novas propostas contendo programas de trabalho e respectiva documentação.

V.3.2 Até a assinatura do contrato de gestão, a Comissão Especial de Seleção poderá desclassificar propostas das organizações sociais participantes, por meio de decisão motivada, se tiver ciência de circunstância, anterior ou posterior ao julgamento das propostas, que configure desrespeitos aos termos deste edital, respeitado o contraditório.

V.3.2.1 A desclassificação mencionada no subitem 13.3.2 não ensejará direito à indenização ou ao ressarcimento de eventuais despesas e ocorrerá sem prejuízo de aplicação das sanções eventualmente cabíveis.

V.3.3 Havendo empate será vencedora a organização social que apresentar maior pontuação no critério previsto no subitem VI**(a)** Adequação do Programa de Trabalho apresentado ao Edital e ao Projeto Básico (0 a 4 pts). Persistindo o empate, considerar-se-á vencedora a organização social que tiver obtido maior pontuação no critério previsto no subitem VI**(b)** Capacidade Técnica da Proponente expressa pela relação de serviços similares e compatíveis com o objeto, realizados pela Organização Social (0 a 3 pts). Não sendo resolvido o desempate pelos dois critérios anteriores, será declarada vencedora a organização social que tiver obtido maior pontuação no quesito previsto no subitem VI**(c)** Custos compatíveis com os valores de mercado, tomando-se como base o valor máximo descrito no item VI.1. (**0 a 1 pt**).

V.3.4 No caso de os critérios estabelecidos no subitem VI.II não serem suficientes para resolver a situação de empate entre duas ou mais propostas, o desempate se dará através de sorteio promovido na sessão.

V.4 Caso seja necessário, a sessão de julgamento dos programas de trabalho poderá ser suspensa, a fim de que seja possível sua análise pelos membros da Comissão Especial de Seleção, devendo ser remarcada e divulgada para os participantes a data para reinício.

VI - Prazo, local e forma para apresentação da proposta de trabalho:

VI.1 Local:

Dia **15 de agosto de 2022, às 10 (dez) horas**, horário de Brasília, a Comissão Especial de Seleção estará reunida na Secretaria Municipal de Esportes, situada na Rua Maia de Lacerda, n° 167 - 6° andar, no Auditório, para receber e iniciar a abertura dos envelopes referentes à presente convocação pública.

VI.2 PRAZO

VI.2.1. O prazo do Contrato de Gestão será de 24 (vinte e quatro) meses, tendo início a partir da sua assinatura.

VI.2.2 O prazo do subitem 7.1 poderá ser prorrogado uma vez por igual período e, outra vez, pela metade, se atingidas, pelo menos, oitenta por cento das metas definidas para o período anterior, nos termos do artigo 8º, VII do Decreto n.º 30.780, de 02 de junho de 2009.

VI.2.3 O prazo do Contrato de Gestão poderá ser alterado na forma do Inciso I do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, que se aplica subsidiariamente.

VI.3 APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(a) ENVELOPE "A" - PROGRAMA DE TRABALHO - 1 (uma) via
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 03/2022
PROJETO ESCOLA DE LUTA
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

(b) ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - 1 (uma) via
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 03/2022
PROJETO ESCOLA DE LUTA
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

VI.3.1 A instituição deverá apresentar um Envelope "A" - Programa de Trabalho - para cada item da presente Convocação Pública. O Envelope "B" - Documentação de Habilitação será **único**.

VI.3.2 PROGRAMA DE TRABALHO - ENVELOPE "A"

VI.3.2.1. O programa de trabalho deverá:
(a) conter no máximo 20 (vinte) laudas impressas somente no anverso;
(b) ser apresentado conforme definido no Anexo VII - Modelo de Apresentação de Programa de Trabalho;
(c) ser encabeçado por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram;
(d) ser apresentado em:
(d.1) 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da organização social (inclusive, se for o caso, os formulários a serem anexados), numerada, sem emendas ou rasuras, na forma de original, com assinatura e identificação do representante legal da entidade ou aquele com poderes para realizar atos jurídicos na última página, com rubrica em todas as páginas e comprovação de sua aprovação pelo Conselho de Administração da organização social, sob pena de desclassificação;
(d.2) 01 (uma) via, em meio magnético (*CD-ROM*, *DVD-ROM ou PEN DRIVE*), prevalecendo, em caso de discrepância, o consignado no documento original (impresso).

VI.3.2.2. Os Anexos XIX a XXII serão aplicados ao longo da execução do Contrato de Gestão. Não devem constar dos Envelopes "A" e "B".

VI.3.2.3. Não serão aceitos programas de trabalho encaminhados por e-mail ou pelo correio e os programas de trabalho entregues em meio eletrônico/digital não substituem a versão impressa.

VI.3.2.4. É obrigatória a utilização dos modelos de formulários apresentados como Anexos, assim como é obrigatório o preenchimento de todos eles, sob pena de desclassificação do programa de trabalho.

VI.3.2.5. A desconformidade aos padrões e documentações exigidas por este Edital incorrerá na desclassificação do programa de trabalho apresentado. É imprescindível a apresentação de todos os itens previstos no Anexo VII - Modelo de Apresentação de Projeto Básico, na sequência estabelecida e com a devida identificação.

VI.3.2.6. A planilha de custos proposta pela instituição deverá ser inserida no envelope "A" seguindo o modelo previsto no Quadro Geral de Despesa - Anexo XVI.

VI.3.2.7. Na formulação do programa de trabalho, as organizações sociais deverão computar todas as despesas e custos operacionais relacionados com os serviços a serem executados, especialmente os de natureza tributária, trabalhista, previdenciária e securitária (quadros de pessoal), bem como os gastos com o cumprimento das normas pertinentes à saúde, segurança e medicina do trabalho.

VI.3.2.8. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições do programa de trabalho ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes indicados no subitem 11.1.

VI.3.2.9. Deverá ser incluída no envelope "A" a comprovação da existência, no quadro de pessoal da Organização social, de pelo menos 3 (três) profissionais com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, com notória competência e experiência comprovada na área de atuação, mediante a apresentação de *curriculum vitae* conforme Anexo XVII contendo os seguintes dados:

a) Nome completo;
b) Formação e titulações acadêmicas datas de conclusão;
c) Instituições em que prestou serviços na área de atuação, informando datas de início e término dos vínculos;
d) Projetos, programas e planos de ação em que participou na área de atuação da qualificação requerida, informando a função desempenhada, instituição responsável, data de início e de conclusão.

VI.3.2.10. Deverão ser apresentados documentos que comprovem o previsto no subitem anterior em original ou cópia autenticada.

VI.3.2.11. Deverão ser apresentados, ainda, todos os documentos e atestados, que comprovem a experiência técnica da organização social proponente.

VI.3.2.1. Para a elaboração dos programas de trabalho, as organizações sociais participantes deverão conhecer todos os elementos informativos fornecidos pela Subsecretaria de Esportes e Lazer da Secretaria Municipal da Casa Civil, além de, a seu critério, acessar as fontes adicionais de informação disponíveis, tendo em vista o completo conhecimento do objeto, em prol da apresentação do programa de trabalho adequado aos propósitos desta convocação pública.

VI.3.3. HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"
O envelope "
B" deverá conter os documentos especificados a seguir:
(a) Documentação relativa à habilitação jurídica;
(b) Documentação relativa à qualificação técnica;
(c) Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
(d) Documentação relativa à regularidade fiscal.
(e) Documentação relativa à regularidade trabalhista.

VI.3.3.(a) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA
(a.1) Ato constitutivo ou estatuto em vigor registrado em Cartório, acompanhado de ata de comprovação da eleição da Diretoria e do Conselho de Administração ambos com mandato vigente, registrados em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022 às 4:23:27 Código de Autenticação: f53690e4

(a.1.1) Na hipótese de existir alteração no documento, posteriormente à constituição da organização social, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor, a fim de comprovar que o objeto social e as normas estatutárias estão focadas no objeto do contrato de gestão.

(a.2) Cédula de Identidade e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil do representante legal da organização social.

(a.3) Declaração em papel timbrado que a organização social não possui em seu quadro nenhum funcionário que pertença aos 1º e 2º escalões da Administração Pública Municipal, emitida pelo representante legal da organização social, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal nº 19.381/2001 (Anexo IX do Edital).

(a.4) Declaração em papel timbrado que a organização social concorda que a Controladoria Geral do Município, por intermédio da Auditoria Geral, terá amplo e irrestrito acesso à documentação contábil e financeira da organização social como um todo e do contrato de gestão (Anexo XII do Edital).

(a.5) Declaração em papel timbrado que em sua diretoria não tem pessoas que participem da diretoria de outra associação ou fundação privada (Anexo IX do Edital).

(a.6) Declaração em papel timbrado com firma reconhecida que a organização social tem ciência que deverá observar cotas mínimas de 20% para afrodescendentes (10% homens e 10% mulheres) na forma do art. 3º da Lei Municipal nº 4.978/2008 e 25% para mulheres, na forma do Decreto Municipal n.º 21.083/2002 (Anexo XV do Edital).

(a.7) Declaração em papel timbrado com firma reconhecida que a organização social tem ciência que deverá ofertar percentual mínimo de trabalho voluntário, na forma do art.10, inciso V do Decreto Municipal nº 30.780/2009 (Anexo XVIII do Edital).

(a.8) Comprovação de existência legal da organização social há pelo menos 02 (dois) anos, conforme dispõe o artigo 1º, IV, do Decreto Municipal n.º 30.780/2009.

(a.9) Comprovação, por meio de alvará, de que o local da sede da organização social é o mesmo constante no Estatuto Social.

(a.10) Aprovação da celebração do contrato de gestão pelo Conselho de Administração da organização social.

(a.11) Certidão de Regular Funcionamento emitida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro ou do respectivo Ministério Público Estadual onde estiver localizada a sede, no caso de fundações privadas.

(a.12) Declaração em papel timbrado, com firma reconhecida, que a organização social tem ciência que deverá ofertar percentual mínimo de vagas para deficientes, na forma do Decreto Municipal nº 2.816/1999.

VI.3.3(b) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

(b.1) Certidões negativas de falência, insolvência civil e recuperação judicial ou extrajudicial expedidas pelo Distribuidor da sede da organização social. Para as organizações sociais sediadas no Município do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas.

(b.1.1) As organizações sociais sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial ou extrajudicial.

(b.1.2) Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do cartório em relação à data da realização da convocação pública.

VI.3.3(c) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

(c.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

(c.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da organização social, pertinente à sua finalidade e compatível com o objeto da convocação pública.

(c.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(c.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional -PGFN, da sede da organização social.

(c.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da organização social será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços e certidão da Dívida Ativa estadual ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização social, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual.

(c.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da organização social será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização social, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(c.3.c.1) No caso de organização domiciliada no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo proprietária do imóvel onde está localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(c.4) No caso de organização social domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização social, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a organização social proprietária do imóvel onde está localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(c.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF-FGTS.

(c.6) Cópia do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS, se houver.

(c.7) Ato Declaratório de Isenção do INSS (Art. 308 da Instrução Normativa INSS/DC Nº 100 de 18.12.2003), caso a organização social seja isenta.

VI.3.3(d) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA.

(d.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, ou Declaração firmada pela organização social, na forma do Anexo X do Edital**,** de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Municipal nº 23.445/03. Para as organizações sociais sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a entidade tem sua sede.

(d.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

VI.3.3(e) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(e.1) Comprovação de aptidão da instituição para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do processo seletivo, informando sobre a reputação ético-profissional da instituição, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, na forma do Anexo XIII do Edital.

(e.1.1) A informação sobre a reputação ético-profissional da instituição deverá indicar o local, natureza, volume, qualidade e cumprimento dos prazos que permitam avaliar a organização social.

(e.1.2) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação da Comissão Especial de Seleção quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para efeitos criminais.

(e.2) Prova, feita por intermédio da apresentação, em original, do ATESTADO DE VISITA ao local informado, fornecido e assinado pelo servidor do órgão fiscalizador, ou declaração da organização social, na forma do Anexo V do Edital, de que o seu responsável visitou o(s) locais que servirão como núcleos Paradesportivos, na data de__/__ /__às, ____horas e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta convocação pública.

VI.4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

VI.4.1 Os documentos exigidos no ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada em ambos os lados, frente e verso, se este último contiver notações ou outras informações relevantes, rubricados pelo representante legal da organização social, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá a Comissão Especial de Seleção solicitar ao representante da organização social, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que, durante a sessão de abertura do envelope “B”, sane a incorreção. Somente a falta de representante legal ou a recusa do mesmo em atender ao solicitado é causa suficiente para inabilitação da organização social.

VI.4.2 Os documentos do ENVELOPE “A” - PROGRAMA DE TRABALHO - serão apresentados na forma prescrita neste Edital, sendo elaborados pela organização social, assinados pelo seu representante legal. O custo apresentado pela organização social para execução do contrato de gestão deverá ser expresso em algarismos e por extenso, sem rasuras ou entrelinhas, prevalecendo, em caso de discrepância, o valor por extenso.

VI.4.2.1 O programa de trabalho deverá ser apresentado em documento original e também em meio magnético (*CD-ROM*, *DVD-ROM ou PEN DRIVE*), prevalecendo, em caso de discrepância, o consignado no documento original.

VI.4.3 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições do programa de trabalho ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes “A” e “B”.

VI.4.4 As organizações sociais arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas e dos documentos de habilitação. A Secretaria Municipal da Casa Civil, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na convocação pública ou os seus resultados.

VI.4.5 As solicitações de autenticação dirigidas exclusivamente a servidor integrante da Comissão Especial de Seleção deverão ser requeridas antes do início da sessão de abertura dos envelopes, preferencialmente com antecedência mínima de um dia útil da data marcada para abertura da sessão de abertura dos envelopes.

VI.4.6 A Comissão Especial de Seleção poderá verificar a autenticidade dos documentos apresentados, por quaisquer meios disponíveis, inclusive via *web*, podendo suspender a sessão para a realização da aludida diligência.

VI.4.7 A Comissão Especial de Seleção poderá em qualquer fase da convocação pública, promover as diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

VI.4.8 A Comissão Especial de Seleção poderá sanear eventuais omissões ou falhas puramente formais observadas na documentação de habilitação e no programa de trabalho, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da convocação pública.

VI.4.9 Se os certificados, declarações, registros e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento ou na legislação específica, deverão ter sido emitidos há no máximo 90 (noventa) dias antes da data da sessão de abertura de envelopes.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022 às 4:23:27 Código de Autenticação: f53690e4

VI.4.10 A Comissão Especial de Seleção poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

VI.4.11. O Presidente da Comissão Especial de Seleção poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

VI.4.12. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma organização social na presente seleção.

VII - Designação da comissão de seleção:

Portaria "P" SMEL n.º 18 de 27 julho de 2021.

VIII - Minuta do contrato de gestão.

ANEXO I
MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO

CONTRATO DE GESTÃO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL _____, COM VISTAS À GESTÃO ADMINISTRATIVA E ESPORTIVA DO PROJETO ESCOLA DE LUTA

Aos *(dia)* dias do mês de *(mês)* do ano de 2022, o Município do Rio de Janeiro, por sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, com sede na Rua Maia de Lacerda, 167, Estácio, Rio de Janeiro - RJ, representado pelo Sr. **FRANCISCO HARILTON ALVES BANDEIRA**, Secretário Municipal de Esportes, brasileiro, *(profissão), (estado civil)*, portador da cédula de identidade nº *(número da identidade)*, expedida pelo *(órgão expedidor)*, CPF nº *(número do CPF)*, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Organização Social *(nome da Organização Social)*, estabelecida na *(endereço)*, *(Cidade), (UF)*, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n° *(número do CNPJ)*, doravante denominada CONTRATADA, representada por *(nome do representante legal da organização social), (nacionalidade),(profissão),(estado civil),* portador da cédula de identidade *(número da identidade)*, expedida pelo *(órgão expedidor)*, CPF nº *(número do CPF)*, nos autos do processo administrativo nº 15/000.057/2022, após a Convocação Pública nº 003/2022, homologada por despacho do Secretário, datado de XX/XX/2022 (fls. do pp.), publicado no D.O. RIO n.º XXX, de XX/XX/2022, fls. XXX, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este CONTRATO DE GESTÃO se rege por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente pela Lei Municipal n.º 5.026/2009, regulamentada pelos Decretos Municipais n.º 30.780/2009, n.º 30.907/2009, n.º 30.916/2009, nº 31.618/2009, nº 31.897/2010, nº 32.318/2010, nº 33.010/2010, nº 35.129/2012, nº 35.645/2012, nº 38.300/2014, pelas Resoluções CGM nº 1.105/2013 e 1.121/2013; pela Lei nº 8.080/1990, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.508/2011; e; no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei Municipal nº 207/1980 e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar Municipal nº 01/1990, e pelo Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981 e suas alterações, pela Lei Complementar Federal n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), pelo Decreto Municipal nº 21.083/2002 (cotas para mulheres e para pessoas de cor negra), pelos Decretos Municipais n° 41.209/2016, n° 41.210/2016, n° 41.212/2016, n° 41.213/2016, bem como pelos preceitos de direito público, pelas disposições do Edital de Convocação Pública e de seus anexos, tais como o Projeto Básico, e o Programa de Trabalho da CONTRATADA e pelas disposições deste CONTRATO DE GESTÃO. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se incondicional e irrestritamente às suas prescrições, sistema de penalidades e demais regras nelas constantes ainda que não expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

O objeto da presente convocação pública é a celebração de Contrato de Gestão (Anexo I) com entidade qualificada na área de esportes como Organização Social no âmbito deste Município, tendo por objeto a gestão administrativa e esportiva do Gestão administrativa e esportiva de **35** (trinta e cinco) núcleos do Projeto ESCOLA DE LUTA, visando proporcionar principalmente a crianças e adolescentes com idade escolar, estendendo seu atendimento a jovens, adultos e idosos e pessoas com deficiência, acesso à prática esportiva e recreativa, objetivando seu desenvolvimento integral e melhoria na qualidade de vida, devidamente descrita, caracterizada e especificada no Projeto Básico e seus Anexos, parte integrante deste edital, consoante o Projeto Básico (Anexo II do Edital) e programa de trabalho da Organização Social, que fazem parte integrante do presente ajuste, e cronograma de desembolso previsto neste CONTRATO DE GESTÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA DE TRABALHO, METAS E INDICADORES

O Projeto Básico e o programa de trabalho são partes integrantes do presente CONTRATO DE GESTÃO, contendo sua especificação, estipulação das metas a serem atingidas e respectivos prazos e regime de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

O prazo do contrato de gestão será 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura, sendo prorrogável uma vez por igual período e, outra, pela metade, se atingidas, pelo menos, oitenta por cento das metas definidas para o período anterior.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento das metas e objetivos pactuados neste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, na forma e nas condições do cronograma de desembolso, o valor global de **R$ XXXXXXX** (XXXXXX), dos quais R$ YY,YY (YYYYYYY) estimado para o exercício de 2022 e os restantes R$ ZZ,ZZ (ZZZZZZZ) previstos para o exercício de 2018, **na forma da Lei n.º 207 de 19/12/1980 e do Decreto Municipal nº 3.221 de 18/09/1981,** cuja despesa prevista para o presente exercício será atendida pelo(s) Programa de Trabalho(s) n.º 25.01.812.0642.2238, Natureza de Despesa **3.3.50.39.07**, Fonte 300**,** tendo sido emitida Nota de Empenho n.º 2022/XXXXX, em XX/XX/2022, no valor de R$ YY,YY(YYYYYY).

Parágrafo Primeiro - Os recursos repassados à CONTRATADA serão depositados em conta bancária em instituição indicada em conformidade com a Resolução SMF nº 2.888/2016.

Parágrafo Segundo - A movimentação dos recursos que forem repassados à Contratada se dará em conta corrente específica e exclusiva, no banco referido no parágrafo primeiro, de modo que não sejam confundidos com os seus recursos de outra origem. Os respectivos extratos de movimentação mensal deverão ser encaminhados mensalmente à Contratante.

Parágrafo Terceiro - Os saldos do CONTRATO DE GESTÃO, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em:

I - em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;
II - em fundos de curto prazo ou
III - em operações com títulos públicos federais.

Parágrafo Quarto - as aplicações financeiras nos produtos dos incisos do Parágrafo Terceiro serão feitas sempre na mais vantajosa remuneração do capital, em conformidade com a adequação do prazo disponibilizado à aplicação, cotejada com sua taxa de retorno.

Parágrafo Quinto - A liberação dos recursos se dará quadrimestralmente, sendo a primeira parcela liberada em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente CONTRATO DE GESTÃO, obedecido o seguinte cronograma:

Parcela	Valor (R$)
1ª	
2ª	
3ª	
4º	
5º	
6º	

Parágrafo Sexto - As parcelas serão repassadas em estrita conformidade com o programa de trabalho aprovado, salvo autorização prévia da Secretaria Municipal de Esportes, podendo ser retidas até o saneamento de impropriedades nas seguintes hipóteses:

I - Quando não tiver havido comprovação de boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida.
II- Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos e atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas.
III - Nas demais hipóteses previstas neste CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Sétimo - Os valores correspondentes aos repasses financeiros estão vinculados ao cumprimento das metas pactuadas no programa de trabalho, cabendo à Comissão de Avaliação verificar o percentual de atendimento das aludidas metas.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA poderá captar, com responsabilidade própria, recursos privados para a execução deste CONTRATO DE GESTÃO, hipótese em que haverá redução equivalente dos repasses a serem realizados pelo CONTRATANTE ou alteração do programa de trabalho para a formalização do incremento proporcional das metas em relação aos recursos obtidos. Ambas as situações dependem da celebração de termo aditivo**.**

Parágrafo Nono- Fica vedada a utilização dos repasses orçamentários destinados a este CONTRATO DE GESTÃO para o custeio de taxa de administração.

Parágrafo Décimo - Os repasses orçamentários destinados ao pagamento de despesas de natureza administrativa e/ou gerenciamento, "Demais despesas (bens e serviços) para o funcionamento do equipamento esportivo não especificadas" e "Custo Operacional", não poderão **ultrapassar o percentual de 15% (quinze por cento)** e 10% (dez por cento), respectivamente, **do subtotal (1) do Quadro Geral de Despesa (Serviços e Aquisições),** sendo vedada a utilização de tais recursos para o pagamento de despesas não atreladas ao objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO. Tais despesas serão detalhadas no programa de trabalho e somente serão pagas se forem discriminadas, justificadas e documentalmente comprovadas.

Parágrafo Décimo Primeiro - O montante de recursos orçamentários previstos e repassados à Contratada a título de provisionamento deverá ser depositado em conta específica, preferencialmente em conta poupança, que só poderá ser movimentada com a prévia autorização da Contratante, ficando vedada a utilização desses recursos para custear despesas que não sejam oriundos de processos rescisórios ou de provisionamentos obrigatórios.

CLÁUSULA SEXTA - REPASSES ORÇAMENTÁRIOS

Os repasses serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Parágrafo Quinto da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO

Por ocasião da prorrogação na forma da Cláusula Quarta, em havendo interesse público que justifique o aumento do custo nominal do contrato de gestão e dotação orçamentária específica para esse fim, os repasses financeiros para consecução dos objetivos do contrato de gestão poderão ser revistos.

Parágrafo Primeiro - No caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto do contrato de gestão, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência **da categoria.**

Parágrafo Segundo - Em relação aos demais custos e despesas previstos no contrato de gestão, será observado como limite para revisão a variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - Especial (IPCA-E) do IBGE.

Parágrafo Terceiro - Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos no programa de trabalho exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022 às 4:23:27 Código de Autenticação: f53690e4

Parágrafo Quarto - O pleito deverá ser apresentado por meio de planilha analítica, sendo submetida à análise da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste CONTRATO DE GESTÃO e em seus anexos.

II - Realizar o repasse de recursos na forma disposta no Projeto Básico, no programa de trabalho e na Cláusula Sexta deste CONTRATO DE GESTÃO.

III - Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e controle da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, bem como da aplicação dos recursos repassados, na forma disposta no Projeto Básico, no programa de trabalho e neste CONTRATO DE GESTÃO.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Desenvolver em conjunto com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES a implantação e/ou execução das atividades, objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, observando as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico, no programa de trabalho e na legislação aplicável.
II - Adotar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de eventuais concessionários.
III - Responsabilizar-se, civil e criminalmente, independentemente da adoção de eventuais medidas preventivas, pelos danos e prejuízos, de qualquer natureza, inclusive materiais, morais e estéticos, que causar a Administração Pública ou a terceiros, decorrente de atos praticados em decorrência da execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, respondendo por si e por seus sucessores pela obrigação de pagar as indenizações eventualmente cabíveis, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização empreendida pelo CONTRATANTE.
IV - Atender às diretrizes, determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE.
V - Cumprir as metas relacionadas no programa de trabalho.
VI - Providenciar a publicação na imprensa e no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do presente CONTRATO DE GESTÃO, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras, serviços e compras a serem realizadas com recursos públicos, o qual observará a política de preços apresentada no programa de trabalho, bem como, sempre que possível, os preços constantes de atas de registro de preços ou das tabelas constantes do sistema de custos existentes no âmbito da Administração Pública, desde que sejam mais favoráveis.
VII - Elaborar, submeter à aprovação do Conselho de Administração e encaminhar à CONTRATANTE, na forma e prazo por ela estabelecida, os relatórios de execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados.
VIII - Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que dê causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização dentre outros.
IX - Bem administrar os bens móveis e imóveis públicos a ela cedidos.
X - Responsabilizar-se pelos custos previstos no Projeto Básico e no programa de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais sociais e comerciais resultantes, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATO DE GESTÃO pela Secretaria.
XI - Zelar para que os recursos financeiros repassados pela CONTRATANTE sejam exclusivamente aplicados na consecução dos objetivos e metas previstos no programa de trabalho, atentando para a observância do princípio da economicidade.
XII - Prestar contas dos recursos repassados pela CONTRATANTE, na forma prescrita no presente CONTRATO DE GESTÃO.
XIII - Prestar sempre que solicitado, quaisquer outras informações sobre a execução, inclusive financeira deste CONTRATO DE GESTÃO.
XIV - Produzir, guardar e disponibilizar à CONTRATANTE, na forma e prazo por ela estabelecidos, quaisquer dados, informações e documentos.
XV - Permitir a supervisão, fiscalização e avaliação da CONTRATANTE, por meio de seus órgãos de controle interno, sobre o objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO;
XVI - Permitir que os órgãos de Controle Interno e Controle Externo do Poder Público Municipal tenham amplo e irrestrito acesso à documentação contábil e financeira da entidade como um todo, e à decorrente do contrato de gestão, com azo no art. 8º, III, do Decreto n.º 30.780/09, com a redação dada pelo art. 4º do Decreto n.º 31.618/09.
XVII - Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação relativos às atividades públicas gratuitas desenvolvidas.
XVIII - Manter atualizadas as informações cadastrais junto à CONTRATANTE, comunicando à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES e à COQUALI quaisquer alterações nos seus atos constitutivos.
XIX - Manter a boa ordem e guarda dos documentos originais que comprovem as despesas realizadas para a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO.
XX - Utilizar processo seletivo para a contratação de pessoal, estipulando e tornando públicos, previamente, os critérios objetivos e impessoais, de natureza técnica que serão adotados.
XXI - Responsabilizar-se pela contratação do pessoal necessário à execução das atividades, respeitando o disposto no Projeto Básico e no programa de trabalho, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso.
XXII - Adotar valores compatíveis com os níveis médios de remuneração, praticados na rede privada, no pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza aos seus empregados e dirigentes.
XXIII - Responsabilizar-se, na forma do CONTRATO DE GESTÃO, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização do objeto do CONTRATO DE GESTÃO até o seu término, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, presentes ou futuras, desde que os repasses de recursos financeiros tenham obedecido ao cronograma estabelecido neste CONTRATO DE GESTÃO:

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública Indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, dos repasses devidos, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, os repasses devidos poderão ser retidos até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o CONTRATANTE seja compelido a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.
XXIV - Manter as condições de habilitação, de regularidade fiscal e qualificação exigidas na convocação pública durante todo prazo de execução do CONTRATO DE GESTÃO.
XXV - Os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições.
XXVI - Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que porventura venham a ser adquiridos com recursos repassados em decorrência deste CONTRATO DE GESTÃO serão automaticamente incorporados ao patrimônio do CONTRATANTE, hipótese em que a CONTRATADA deverá entregar a documentação necessária ao processo de incorporação dos referidos bens, no prazo de 03 (três) dias úteis após a aquisição, juntamente com declaração emitida pela CONTRATADA de que os bens estão fisicamente na unidade onde se desenvolve o contrato de gestão e em perfeitas condições de uso.
XXVII - Apresentar a consolidação de todos os contratos de prestação de serviço por ela mantidos (RET - Relação de Tomadores/Obras) e conceder a outorga eletrônica para acesso ao extrato individualizado de cada empregado utilizado no contrato com o MUNICÍPIO.
XXVIII - Efetivar contratação de serviços de natureza continuada como limpeza, segurança, conectividade, além de todo e qualquer serviço que impacte positivamente no alcance das metas, desde que não impliquem na cessão parcial ou total do objeto deste contrato, respeitadas a economicidade e a eficiência financeira do CONTRATO DE GESTÃO, em conformidade com o programa de trabalho e com o regulamento próprio para a contratação de obras, serviços e compras.
XXIX - Não distribuir, sob nenhuma forma, lucros, excedentes financeiros ou resultados entre seus dirigentes, associados, membros do Conselho de Administração ou empregados.
XXX - Nas hipóteses de extinção do CONTRATO DE GESTÃO, cooperar integralmente com as demandas do grupo de transição criado para esse fim, por meio da indicação de representantes e de disponibilização de quaisquer informações solicitadas pelo CONTRATANTE.
XXXI - Comprometer-se a guardar sigilo de todas as informações assistenciais ou de cunho administrativo, relacionadas à execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, seja verbalmente ou por escrito, em forma eletrônica, textos, desenhos, projetos, fotografias, gráficos, plantas, planos, programas de computador ou qualquer outra forma, fornecendo-as a terceiros somente com a prévia autorização do CONTRATANTE ou sob sua demanda.
XXXII - Remeter a CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar de sua vigência, cópia dos contratos e seus aditivos celebrados com os prestadores de serviços/fornecedores referente aos serviços de natureza contínua, entendendo-se estes como: vigilância e segurança, manutenção predial e de equipamentos, manutenção de piscina, limpeza e conservação do imóvel, dentre outros;
XXXIII - Contratar preferencialmente, os serviços de segurança e vigilância fornecidos pelo Programa Estadual de Integração na Segurança - PROEIS de acordo com o previsto no Decreto nº 35.645 de 16 de maio de 2012;
XXXIV - Apresentar a CONTRATANTE no ato da assinatura do CONTRATO DE GESTÃO, seguro no valor de 2% (dois por cento) do valor total contratado, contra perdas, roubos, danos e incêndios dos bens móveis (permanente e de consumo) existentes na unidade esportiva que estão sob seu uso e guarda durante a vigência do referido instrumento contratual.
XXXV - Obter todas as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos competentes para realização de eventos em área pública nos exatos termos do Decreto nº 39.355, de 24 de maio de 2006, que dispõe sobre a atuação conjunta de órgãos de segurança pública, na realização de eventos artísticos, sociais e desportivos, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro devidamente regulamentado pela RESOLUÇÃO denominada SESEG nº 13/2007, tais como as concernentes à segurança, publicidade, trânsito, bem como todas as demais que se fizerem necessárias;
XXXVI - Realizar prorrogações dos contratos ou novas contratações antes do término previsto, mantendo inalterados os preços inicialmente contratados, com os prestadores de serviços/fornecedores referente aos serviços de natureza contínua.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas mensal será apresentada até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da sua competência, sendo a última entregue até 30 (trinta) dias após o término do presente CONTRATO DE GESTÃO, acompanhada do comprovante de devolução do saldo, se houver.

Parágrafo Primeiro - A prestação de contas será instruída com os seguintes documentos:

I - Relatórios de execução financeira, discriminando o resumo da movimentação de valores, indicando o saldo inicial, o valor de cada despesa efetivamente paga no período e o saldo atual acumulado.
II - Conciliação do saldo bancário.
III - Cópia do extrato da conta corrente bancária e da aplicação financeira realizada na forma da cláusula quinta, referente ao período compreendido entre a última prestação de contas e a atual.
IV - Folha de pagamento discriminando nome, números do RG, CPF, PIS, e CTPS, função, carga horária, salário e benefícios do pessoal contratado (inclusive de servidor cedido em função temporária de direção ou assessoria, se for o caso), acompanhada da correspondente relação de pagamento enviada ao banco.
V - Cópia das guias de pagamento e respectivos comprovantes de pagamento de obrigações junto ao Sistema de Previdência Social (FGTS e INSS), de outros encargos e das rescisões de contrato de trabalho, e respectivas CTPS, devidamente anotadas.
VI - Cópia de todos os comprovantes de pagamentos relacionados no inciso II deste parágrafo, bem como de todos os contracheques devidamente assinados pelos empregados, podendo estes ser substituídos pela forma prevista no art. 1º da Portaria MTE nº 3.281/84, consolidada pelo art. 3º da Lei 9.528/1997, de 10/12/1997 e suas alterações.
VII - Projeção de expectativa de custo de rescisão dos contratados pelo regime da CLT com projeção de encargos fiscais, sociais e trabalhistas.
VIII - A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, que deverá ser atualizada antes do término do seu prazo de validade de 180 dias.
IX - Cópia de todos os contratos celebrados no período.
X - Relação dos bens permanentes adquiridos, identificando a numeração dos comprovantes de pagamentos ou o tipo de comprovante, com recursos provenientes do presente CONTRATO DE GESTÃO.
XI - Documentação comprobatória da utilização dos repasses financeiros destinados ao pagamento de despesas administrativas, Custos Operacionais e Outras Despesas para funcionamento da Unidade.
XII - A documentação comprobatória prevista no item XIII deverá ser acompanhada de mapa de rateio especificando os valores e os percentuais rateados entre os contratos firmados com o CONTRATANTE e outros entes.
XIII - Eventuais pagamentos realizados em favor de profissional autônomo deverão ser comprovados mediante cópia do recibo pertinente e do documento de identificação profissional.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022 às 4:23:27 Código de Autenticação: f53690e4

Parágrafo Segundo - O repasse da parcela subsequente ficará condicionado à apresentação da prestação de **contas na forma do caput, e do** parágrafo primeiro, bem como o cumprimento de eventuais prescrições contidas no Projeto Básico, conforme descrito abaixo:

Parcela	Valor (R$)	Condições
1ª Parcela	Parcelas iguais quadrimestrais	Assinatura do contrato de gestão
2ª Parcela		Aprovação das prestações de contas dos 1º e 2º meses da 1ª parcela e apresentação da prestação de contas do 3º mês da 1ª parcela. Aprovação do relatório técnico do 1º bimestre
3ª Parcela		Aprovação das prestações de contas dos 3º e 4º meses da 1ª parcela e 1º e 2º meses da 2ª parcela; Apresentação da prestação de contas do 3º mês da 2ª parcela. Aprovação do relatório técnico do 2º e 3º bimestres.
4ª Parcela		Aprovação das prestações de contas dos 3º e 4º meses da 2ª parcela e 1º e 2º meses da 3ª parcela; Apresentação da prestação de contas do 3º mês da 3ª parcela. Aprovação do relatório técnico do 4º e 5º bimestres
5ª Parcela		Aprovação das prestações de contas dos 3º e 4º meses da 3ª parcela e 1º e 2º meses da 4ª parcela; Apresentação da prestação de contas do 3º mês da 4ª parcela. Aprovação do relatório técnico do 6º e 7º bimestres.
6ª Parcela		Aprovação das prestações de contas dos 3º e 4º meses da 4ª parcela e 1º e 2º meses da 5ª parcela; Apresentação da prestação de contas do 3º mês da 5ª parcela. Aprovação do relatório técnico do 8º e 9º bimestres.

Parágrafo Terceiro - A prestação de contas somente será recebida pelo CONTRATANTE se estiver instruída com todos os documentos e formalidades descritos nesta Cláusula.

Parágrafo Quarto - No caso de erro nos documentos apresentados, serão devolvidos à CONTRATADA, ficando o repasse da parcela subsequente condicionado à reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quinto - Cada folha da prestação de contas deverá conter rubrica do representante legal da CONTRATADA, bem como de contabilista habilitado, capacitado pelo Conselho Regional de Contabilidade respectivo. Caso a prestação de contas ocorra em via eletrônica, em Painel de Gestão, deverá ser apresentada declaração assinada pelo representante legal da CONTRATADA e pelo contabilista habilitado de que os documentos e informações apresentados são fidedignos e que a prestação de contas foi corretamente realizada.

Parágrafo Sexto - A prestação de contas deverá ser efetuada levando em consideração que todos os recursos usados na execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO deverão ser contabilizados, com identificação de sua origem e de seu destino, por meio de contabilidade auditada por profissional legalmente habilitado.

Parágrafo Sétimo - O CONTRATANTE poderá requerer a apresentação, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, de relatório pertinente à execução do CONTRATO DE GESTÃO, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, assim como suas publicações no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Oitavo - Caberá à CONTRATADA promover, até 31 de março de cada ano, a publicação integral, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e de execução deste Contrato aprovados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Nono - O relatório de prestação de contas poderá servir de subsídio para o acompanhamento das ações desenvolvidas, monitoramento e avaliação, bem como da movimentação financeira e patrimonial referentes ao CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Décimo - A CONTRATADA deverá manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do CONTRATO DE GESTÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CESSÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Ao longo da execução do contrato a SMEL poderá ceder bens móveis, equipamentos e instalações identificados, inventariados ou a serem inventariados (existente), avaliados e descritos quanto ao seu estado de conservação, conforme formulário constante do Anexo I do Contrato.

Parágrafo Primeiro - É vedado o uso e a destinação dos bens cedidos para finalidades não vinculadas ao alcance das metas e dos objetivos previstos neste instrumento.

Parágrafo Segundo - Obriga-se a CONTRATADA em relação aos bens a ela cedido:

I - Conservá-lo, mantendo-o limpo e em bom estado, incumbindo-lhe também devolvê-lo, ao final deste CONTRATO DE GESTÃO em perfeitas condições de uso e conservação, sob pena de, a critério do CONTRATANTE, pagar os prejuízos, ou consertar os danos.
II - Assegurar o acesso dos servidores públicos encarregados da fiscalização do CONTRATO DE GESTÃO e do bem cedido.
III - Pagar todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do uso do bem cedido, inclusive tributos, tarifas e preços públicos.
IV - Retirar às suas expensas, caso solicitado pelo CONTRATANTE, eventuais bens adquiridos com recursos próprios, que se encontrem no bem cedido, ainda que a ele provisoriamente agregados.
V - Providenciar o seguro contra incêndio às suas expensas, apresentando ao CONTRATANTE a respectiva apólice devidamente quitada, a qual deverá ser renovada na data em que expirar o prazo de seu vencimento.

Parágrafo Terceiro - Os bens móveis cedidos na forma desta cláusula poderão, mediante prévia avaliação e expressa autorização do Prefeito, ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, que serão automaticamente incorporados ao patrimônio do Município do Rio de Janeiro, sob a administração da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

Parágrafo Quarto - A aquisição de bens móveis, adquiridos com recursos deste CONTRATO DE GESTÃO, bem como as benfeitorias realizadas, serão incorporados ao patrimônio municipal, sem possibilidade de indenização ou retenção, condicionada a retirada à prévia autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação do objeto, bem como a cessão total ou parcial do CONTRATO DE GESTÃO pela CONTRATADA.

Parágrafo Único - Nos casos de subcontratação de serviços auxiliares, o subcontratado será responsável, solidariamente com a CONTRATADA, pelas obrigações descritas na cláusula nona (no que couber), especialmente pelos encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, nos limites da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do CONTRATO DE GESTÃO caberá ao CONTRATANTE, em especial às Comissões de Fiscalização e Avaliação nomeadas por Resolução do Secretário Chefe da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, a quem incumbirá a prática de todos os atos próprios ao exercício da atividade fiscalizatória.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Segundo - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Terceiro - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto do CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Quarto - A fiscalização, por meio de relatório quadrimestral, ou a qualquer momento, analisará todas as questões pertinentes à execução do CONTRATO DE GESTÃO, em especial o emprego adequado dos recursos públicos repassados e os resultados obtidos na sua execução, por meio dos indicadores de desempenho estabelecidos, e seu confronto com as metas pactuadas e com a economicidade.

Parágrafo Quinto - No caso do não atingimento das metas pactuadas ou da verificação de qualquer desconformidade na execução do CONTRATO DE GESTÃO, a Fiscalização deverá encaminhar relatório ao Secretário Chefe da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR

Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as metas pactuadas, deverão ser comunicados ao CONTRATANTE, na primeira oportunidade e por escrito, sob pena de não serem aceitas pela Fiscalização.

Parágrafo Único - Os motivos de força maior poderão justificar a suspensão da execução do CONTRATO DE GESTÃO e a alteração do Programa de Trabalho, desde que por termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial de obrigação assumida no programa de trabalho e neste CONTRATO DE GESTÃO, o CONTRATANTE poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções previstas no artigo 87 combinado com o artigo 116 da Lei nº 8.666/1993 e no artigo 589 do RGCAF, garantida prévia defesa:

I - Advertência;
II - Multa de mora no valor de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do CONTRATO DE GESTÃO ou, se for o caso, do saldo não atendido do CONTRATO DE GESTÃO;
III - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO DE GESTÃO ou do saldo não atendido do CONTRATO DE GESTÃO, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;
IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
VI - Perda de qualificação como organização social no âmbito do Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo Primeiro - A imposição das sanções administrativas previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, consideradas as circunstâncias objetivas relacionadas ao caso concreto.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nos incisos I, IV e V poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nos incisos II, III e VI e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do CONTRATO DE GESTÃO, garantida defesa prévia ao interessado.

Parágrafo Terceiro - As multas previstas nos incisos II e III não possuem caráter compensatório, e, assim, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quarto - As multas deverão ser recolhidas junto à Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação de sua imposição à CONTRATADA ou, na impossibilidade da notificação, da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo Quinto - As sanções estabelecidas nos incisos IV e V são de competência do Secretário Chefe da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, e a estabelecida no inciso VI é de competência da COQUALI.

Parágrafo Sexto - As sanções previstas nos incisos IV e V poderão também ser aplicadas à CONTRATADA caso, em processos seletivos ou negócios jurídicos administrativos firmados com a Administração Pública direta ou indireta de qualquer nível federativo, tenha:

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022 às 4:23:27 Código de Autenticação: f53690e4

I - Sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
II - Demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

I - Pedido de Reconsideração a ser interposto perante a autoridade que proferiu a decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da decisão;
II - Recurso a autoridade imediatamente superior a ser interposto e encaminhado através da autoridade que proferiu a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência do indeferimento do Pedido de Reconsideração.

Parágrafo Único - O provimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO

O CONTRATANTE, garantidos o contraditório e a ampla defesa prévia, mediante decisão fundamentada, poderá rescindir o CONTRATO DE GESTÃO na hipótese de seu descumprimento total ou parcial, bem como do Programa de Trabalho, e ainda:
I - Se houver má gestão, culpa, dolo ou violação de lei ou do estatuto social por parte da CONTRATADA.
II - Na hipótese de não atendimento às recomendações decorrentes da Fiscalização.
III - Se houver alterações do Estatuto da CONTRATADA que impliquem modificação das condições de sua qualificação como organização social ou de execução deste CONTRATO DE GESTÃO.
IV - Se houver a perda da qualificação como Organização Social.
V - Na hipótese de a CONTRATADA não obter no mínimo 50 (cinquenta) pontos na avaliação da execução das metas em 2 (dois) relatórios quadrimestrais consecutivos.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de rescisão, a CONTRATADA deverá, imediatamente, devolver ao patrimônio do CONTRATANTE os bens cujo uso foi cedido, prestar contas da gestão dos recursos recebidos, procedendo à apuração e à devolução do saldo existente.

Parágrafo Segundo - Na decretação da rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento) do valor do CONTRATO DE GESTÃO, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESILIÇÃO UNILATERAL PELO CONTRATANTE

Em caso de resilição unilateral por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA fará jus exclusivamente ao ressarcimento dos danos materiais comprovadamente demonstrados, desde que o repasse tenha obedecido ao cronograma de desembolso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

A publicação do inteiro teor deste instrumento no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro será providenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de vinte dias da assinatura.

Parágrafo Único - O inteiro teor deste instrumento, bem como as metas e os indicadores de desempenho pactuados, devidamente atualizados, serão disponibilizados no Portal da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro na Internet.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CONTROLE INTERNO E EXTERNO

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao órgão de controle interno do Município no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste CONTRATO DE GESTÃO que não puderem ser resolvidas administrativamente pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o de vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

II - A produção de qualquer material didático, de propaganda ou de divulgação, publicações, mídias, redes sociais (facebook, instagram, twitter, etc) e qualquer outro referente ao projeto, objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, necessita de expressa autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

III - Qualquer autorização recebida neste sentido será entendida restritivamente, como concedida em caráter precário, exclusivamente para aquela finalidade.

IV - O descumprimento dos incisos II e III acima implicará na aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na Legislação Vigente.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente CONTRATO DE GESTÃO em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Rio de Janeiro, *(dia)* de *(mês)* de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

ORGANIZAÇÃO SOCIAL

TESTEMUNHAS

1 _____

2 _____

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES.
EXPEDIENTE DE 03/08/2022

Convocamos a Empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A** para formalizar procedimentos necessários contratação do processo nº HBT-PRO-2022/00152, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL À ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DA FROTA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DE FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO, PARA SER UTILIZADO EM VEÍCULO LOCADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PROJETO:** "**REGENERAÇÃO URBANA INTEGRADA E SUSTENTÁVEL DE MILÃO E RIO DE JANEIRO - REMIRIO**". Informamos que a recusa caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa às sanções do Art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES.
EXPEDIENTE DE 03/08/2022

Convocamos a Empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A** para formalizar procedimentos necessários contratação do processo nº HBT-PRO-2022/00152, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL À ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DA FROTA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DE FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO, PARA SER UTILIZADO EM VEÍCULO LOCADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PROJETO:** "**REGENERAÇÃO URBANA INTEGRADA E SUSTENTÁVEL DE MILÃO E RIO DE JANEIRO - REMIRIO**". Informamos que a recusa caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa às sanções do Art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
1ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Gerente da 1ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização faz saber que foram lavrados os Autos de Infração abaixo relacionados, cujas primeiras vias foram enviadas pela ECT e encontram-se disponíveis também por meio do endereço eletrônico da Prefeitura, www.rio.rj.gov.br, SMFP/Tesouro Municipal/Auto de Infração Administrativo - cópia atualizada do auto, para efeito de pagamento ou apresentação de recurso, nos casos da legislação vigente.
Caso assim o desejar, o autuado poderá oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração, impreterivelmente até o prazo indicado, na sede da 1ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização, localizada na Rua da Carioca, 41, de segunda a sexta-feira, no horário de 10:00h às 16:00h.

AUTO N°	RAZÃO SOCIAL	LAVRATURA	PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO
1.000.916	MARILIA BARBOSA FERREIRA	02/08/2022	01/09/2022
1.000.917	DOCE LAPA LANCHES LTDA ME	03/08/2022	02/09/2022
1.000.918	BECO DO ZÉ AFLH LTDA	03/08/2022	02/09/2022
1.000.919	TRÊS CAFÉ E BISTRO RESTAURANTE LTDA	03/08/2022	02/09/2022
1.000.920	MARCELO MESSIAS BELÉM	03/08/2022	02/09/2022
1.000.921	ESTACIONAMENTOS CINELÂNDIA S/A	03/08/2022	02/09/2022
1.000.922	RESTAURANTE E BAR ISOLA DOURO LTDA EPP	03/08/2022	02/09/2022
1.000.923	ARMAZÉM SENADO LTDA	03/08/2022	02/09/2022
1.000.924	RRP ALIMENTOS LTDA	03/08/2022	02/09/2022
1.000.925	ROBERTO DE SOUZA E ALMEIDA	03/08/2022	02/09/2022
1.000.926	MAGAZINE LUIZA S/A	03/08/2022	02/09/2022
1.000.927	MAGAZINE LUIZA S/A	03/08/2022	02/09/2022
1.000.928	ATACADÃO MARIA BONITA COM COMÉSTICOS LTDA	03/08/2022	02/09/2022
1.000.929	BÁRBARA DE FÁTIMA BEZERRA DA SILVA	03/08/2022	02/09/2022

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
3ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EXPEDIENTE DO DIA 02/08/2022
PROCESSO DE RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO CANCELADO
04/640520/2022 KILOCAL BAR E LANCHONETE LTDA - A.I. 1.002.445

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
3ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EXPEDIENTE DO DIA 03/08/2022
PROCESSOS DE RECURSO DE AUTOS DE INFRAÇÃO
AUTOS DE INFRAÇÃO MANTIDOS
04/640567/2022 VIVA VIA DE DANÇA - A.I. 996.098
04/640568/2022 VIVA VIA DE DANÇA - A.I. 996.078

8ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO PENHA
EDITAIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 07/2022 DE 30/05/2022
AUTO DE INFRAÇÃO - 1.003.163
EM 03/08/2022

O gerente da **8ª Gerencia Regional de Licenciamento e Fiscalização**, - Penha na conformidade do que dispõe a legislação vigente, **NOTIFICA MIA PIZZA DE RAMOS LTDA ME CNPJ: 13.263.191/0001-26** para ciência do AUTO DE INFRAÇÃO supramencionado cuja 1ª via se encontra à disposição na sede da Inspetoria, à Rua Lucena, s/nº,(esquina com rua Prof. Plínio Bastos), 2º andar - Olaria - RJ, durante o prazo de 30 (tinta) dias a contar da publicação deste(s) Edital(is), para efeito de pagamento ou apresentação de recurso.

O presente Edital será publicado em resumo no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e afixado no prédio do(a), **RUA GONZAGA DUQUE,75 RAMOS**

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022 às 4:23:27 Código de Autenticação: f53690e4

8ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO PENHA
EDITAIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 08/2022 DE 30/05/2022
AUTO DE INFRAÇÃO - 1.003.165
EM 15/07/2022

O gerente da **8ª Gerencia Regional de Licenciamento e Fiscalização**, - Penha na conformidade do que dispõe a legislação vigente, **NOTIFICA MARCEL COELHO MASSENA CNPJ: 41.193.985/0001-04** para ciência do AUTO DE INFRAÇÃO supramencionado cuja 1ª via se encontra à disposição na sede da Inspetoria, à Rua Lucena, s/nº,(esquina com rua Prof. Plínio Bastos), 2º andar - Olaria - RJ, durante o prazo de 30 (tinta) dias a contar da publicação deste(s) Edital(is), para efeito de pagamento ou apresentação de recurso.

O presente Edital será publicado em resumo no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e afixado no prédio do(a), **RUA CARDOSO DE MORAIS,400 LJS D,E RAMOS**

8ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO PENHA
EDITAIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 09/2022 DE 30/05/2022
AUTO DE INFRAÇÃO - 1.003.168
EM 03/08/2022

O gerente da **8ª Gerencia Regional de Licenciamento e Fiscalização**, - Penha na conformidade do que dispõe a legislação vigente, **NOTIFICA JL CIRCUS LTDA CNPJ:23.626.018/0001-07** para ciência do AUTO DE INFRAÇÃO supramencionado cuja 1ª via se encontra à disposição na sede da Inspetoria, à Rua Lucena, s/ nº,(esquina com rua Prof. Plínio Bastos), 2º andar - Olaria - RJ, durante o prazo de 30 (tinta) dias a contar da publicação deste(s) Edital(is), para efeito de pagamento ou apresentação de recurso.

O presente Edital será publicado em resumo no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e afixado no prédio do(a), **PARQUE POETA BANDEIRA 1E/F À RUA MAREANTE (RADUAN CIR CUS).**

8ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO PENHA
EDITAIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10/2022 DE 30/05/2022
AUTO DE INFRAÇÃO - 1.003.169
EM 03/08/2022

O gerente da **8ª Gerencia Regional de Licenciamento e Fiscalização**, - Penha na conformidade do que dispõe a legislação vigente, **NOTIFICA JL CIRCUS LTDA CNPJ:23.626.018/0001-07** para ciência do AUTO DE INFRAÇÃO supramencionado cuja 1ª via se encontra à disposição na sede da Inspetoria, à Rua Lucena, s/ nº,(esquina com rua Prof. Plínio Bastos), 2º andar - Olaria - RJ, durante o prazo de 30 (tinta) dias a contar da publicação deste(s) Edital(is), para efeito de pagamento ou apresentação de recurso.

O presente Edital será publicado em resumo no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e afixado no prédio do(a), **PARQUE POETA BANDEIRA 1E/F À RUA MAREANTE (RADUAN CIR CUS).**

8ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO PENHA
EDITAIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 11/2022 DE 30/05/2022
AUTO DE INFRAÇÃO - 1.003.171
EM 03/08/2022

O gerente da **8ª Gerencia Regional de Licenciamento e Fiscalização**, - Penha na conformidade do que dispõe a legislação vigente, **NOTIFICA LUIZ FELIPE RUSSO DA ROCHA E SILVA:27.757.739/0001-07** para ciência do AUTO DE INFRAÇÃO supramencionado cuja 1ª via se encontra à disposição na sede da Inspetoria, à Rua Lucena, s/nº,(esquina com rua Prof. Plínio Bastos), 2º andar - Olaria - RJ, durante o prazo de 30 (tinta) dias a contar da publicação deste(s) Edital(is), para efeito de pagamento ou apresentação de recurso.

O presente Edital será publicado em resumo no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e afixado no prédio do(a), **RUA IPIABA 303 LJ E CACUIA**

SUBSECRETARIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
F/CLF/GPIF-SUBGERÊNCIA DE PUBLICIDADE
AVISO DE AUTUAÇÃO

A Subgerência de Publicidade faz saber que foram lavrados os autos de infração e respectivos editais abaixo relacionados. Caso assim o desejar, o autuado poderá oferecer defesa ou impugnação, impreterivelmente até o prazo indicado, na Subgerência de Publicidade, localizada na Rua Afonso Cavalcanti 455 - Anexo - 6º andar - sala 601, Cidade Nova, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 16h.

AUTO Nº	EDITAL	RAZÃO SOCIAL	LAVRATURA	PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO
981424	1048/22	Wam Planejamento e Publicid	02/08/2022	01/09/2022
516986	001/22	Setor A Serviços de Marketing	03/08/2022	02/09/2022
516987	002/22	Setor A Serv de Marketing Ltd	03/08/2022	02/09/2022

GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - GM-RIO
AVISO DE DISPONIBILIDADE DE BENS

PROCESSO N° GM-PRO-2022/01117
Conforme dispõe o Art. 31, § 2, da Resolução CGM n° 1642/2020, a Guarda Municipal do Rio de janeiro - GM-RIO torna pública a disponibilidade de bens em imprestabilidade, para transferência entre unidades da Administração Direta ou Indireta da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, a saber os bens:

Armário	8 unidades
Base para mesa	1 unidade
Cadeira	8 unidades
Cadeira giratória	6 unidades
Longarina	1 unidade
Mesa	16 unidades
TV 29”	1 unidade

Mais informações pelo telefone 2976-6105.

GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - GM-RIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2022

Processo nº: GM-PRO-2022/00321
Modalidade: Pregão Eletrônico GM-RIO/SRP Nº **620/2021** - COMPRASNET
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO ATENDER FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 450 CAPACETES DE MOTOCICLÍSTICOS
Validade da Ata: 12 meses após sua publicação em Diário oficial do Município do Rio de Janeiro.
Órgão Gestor: Guarda Municipal do Rio de Janeiro
Órgãos Participantes: GM-RIO
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Guarda Municipal do Rio de Janeiro
Empresa Vencedora: Casa do Capacete Equipamentos de Segurança Ltda.
CNPJ: 00.174.699/0001-06
Endereço: Av. Pacaembu 1020 / Pacaembu / São Paulo - SP CEP 01234-000

Item 01	
Nome Padronizado: Capacetes motociclísticos.	
Código de Material: 42.40.00.038-51	**Quantidade:** 338
U/C: Unidade	
Valor unitário do ítem: R$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais)	
Valor total do ítem: R$ 319.410,00 (trezentos e dezenove mil quatrocentos e dez reais)	
Item 02 (25% ME E EPP)	
Nome Padronizado: Capacetes motociclísticos.	
Código de Material: 42.40.00.038-51	**Quantidade:** 112
U/C: Unidade	
Valor unitário do item: R$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais)	
Valor total do item: R$ 105.840,00 (cento e cinco mil oitocentos e quarenta reais)	

Valor total dos itens: R$ 425.250,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta reais)

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ANI-PRO-2022/00023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SMPDA Nº 747/2022

Data: 01/08/2022 às 14h (quatorze horas).
Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para a aquisição de **Cartilhas Educacionais para atender esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais**, pertencente(s) à(s) classe(s) 7610, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses
Valor Estimado: R$ 81.400,00 (Oitenta e um mil e quatrocentos reais)
Local para retirada do Edital: pelo site www.comprasnet.gov.br
Telefone para contato: (21) 2976-2664 Horário: 10:00 às 17:00 horas.
O pregoeiro da Secretaria Municipal de Proteção e defesa dos animais que fica o certame remarcado para o dia 16/08/2022 às 14:00h.

SECRETARIA DE TURISMO

RIOTUR-EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE ACEITAÇÃO DE SERVIÇOS

Esta Comissão, Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização, criada pela Portaria “P” nº 053/2022 de 29 de abril de 2022, **ATESTA DEFINITIVAMENTE**, a conclusão dos Serviços de “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA EVENTO CARNAVAL 2022” consoante o Termo de Contrato nº 093/2022, executados pela Empresa **WP SISTEMAS REPROGRAFICOS E IMPRESSÃO LTDA**, a qual cumpriu com todos os prazos, especificações e materiais estabelecidos pela RIOTUR Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro S.A.
Desta forma, considerando que os serviços foram executados a contento pela empresa, **WP SISTEMAS REPROGRAFICOS E IMPRESSÃO LTDA** vimos dar **ACEITAÇÃO DEFINITIVA** dos serviços.

Em, 03 de agosto de 2022
LINNEU PAULO SOARES JUNIOR
Mat:13/288.891-5

MARCELO PEREIRA DAS CHAGAS VERISSIMO
Mat: 45/555991-1

JORGE LUIZ ALVES CELESTINO
Mat. 45/555.562-0

RIOTUR-EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE ACEITAÇÃO DE SERVIÇOS

Esta Comissão, Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização, criada pela Portaria “P” nº 43/2022 de 12 de abril de 2022, **ATESTA DEFINITIVAMENTE**, a conclusão dos Serviços de “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KITS LANCHES, PARA FACE A ALIMENTAÇÃO DAS SUPERVISÕES, COORDENAÇÕES E ORGÃOS PUBLICOS - CARNAVAL 2022” consoante o Termo de Contrato nº 031/2022, executados pela Empresa **EFATÁ COMERCIO** & **SERVIÇOS EIRELI**, a qual cumpriu com todos os prazos, especificações e materiais estabelecidos pela RIOTUR Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro S.A.
Desta forma, considerando que os serviços foram executados a contento pela empresa, **EFATÁ COMERCIO** & **SERVIÇOS EIRELI** vimos dar **ACEITAÇÃO DEFINITIVA** dos serviços.

Em, 03 de agosto de 2022
SHIRLEY FERREIRA GOMES
Mat: 40/555.277-1

ANA CAROLINE DE SOUZA LOPES
Mat:69/557.378-6

MARCELO PEREIRA DAS CHAGAS VERISSIMO
Mat: 45/555991-1

JORGE LUIZ ALVES CELESTINO
Mat. 45/555.562-0

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022 às 4:23:27 Código de Autenticação: f53690e4

CONTROLADORIA GERAL

SUBCONTROLADORIA DE CORREGEDORIA
COORDENADORIA TÉCNICA DAS COMISSÕES DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
QUARTA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da QUARTA Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, com sede na Rua Afonso Cavalcante n.º 455, Prédio Anexo, 8º andar - Ala A, Cidade Nova, tendo em vista o disposto no art. 196 e 197, da Lei n.º 94 de 14 de março de 1979, pelo presente edital, CITA a Professor II, THAIS FURTADO VALENÇA DE VASCONCELOS, matrículas n.º 10/206.788-2 e 10/241.972-9, para o prazo de 10 (dez) dias, ter vista e apresentar defesa escrita no processo n.º 07/005.110/2020, de Inquérito n.º 004/2021, a que responde perante esta Comissão, sob pena de revelia, uma vez que foi indiciada por transgressão aos Artigos 167 inciso I e 168 inciso XIII da Lei n.º 94/79, por haver completado trinta faltas consecutivas no período de 01/09/2020 a 30/09/2020, incorrendo em abandono de cargo. Por este edital fica ainda ciente que, nos termos do art. 195 da Lei 94/79, combinado com o art. 64 da Resolução CVL nº 131 de 11 de dezembro de 2018, e em atenção a ampla defesa assegurada pela Constituição Federal, poderá, no prazo de 05 (cinco) dias, compreendido no prazo para a defesa, requerer nova inquirição de testemunhas cujos depoimentos lhe possam ser comprometedores, ou inquirição de testemunhas ainda não ouvidas, bem como postular diligências e tudo o mais que julgar necessário ao perfeito esclarecimento dos fatos, casos em que o prazo para a defesa ficará suspenso, sendo reaberto pelo período restante, a partir da ciência de V.S.ª da realização dos atos requeridos ou do indeferimento do pedido com as razões pertinentes. Os prazos serão contados em dias corridos e fluirão a partir da terceira publicação deste Edital.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo administrativo nº: 40/100459/2022.
Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ e TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.
Data: 04/10/2021.
Objeto: Disciplinamento das rotinas administrativas relacionadas à cessão de servidor pertencente ao Município de Macaé.
Prazo: até 31/12/2024.
Fundamentos do Instrumento: Lei nº 8.666/93, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Municipal de Macaé nº 011/1998.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022

Processo Administrativo: 040/101.045/2022.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços continuados de Jornalismo e Assessoria de Comunicação Social para produção de conteúdo jornalístico para o Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, através de 1 (um) Design Gráfico, 1 (um) Jornalista, 1 (um) Produtor e Editor de Podcast e Videocast, e 1 (um) Videomaker.
Prazo de execução: 12 (doze) meses
Valor Estimado: R$ 571.283,28
Abertura das propostas: 17/08/2022 às 13 horas.
Local: www.gov.br/compras - **UASG:** 925465.

O Edital e respectivos Anexos estão disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.tcm.rj.gov.br. Informações podem ser obtidas através do e-mail pregoeiro.tcmrj@gmail.com ou ainda pelo telefone (21) 3824.3658.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON CARIOCA
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 24/100.195/2022;
INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº: 001/2022;
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2022;
PARTES: PCRJ/PROCON CARIOCA e CLARO S/A;
OBJETO: Prestação de Serviços de Telefonia;
PRAZO: 05/05/2022 a 04/05/2024;
VALOR: R$ 33.277,20 (trinta e três mil duzentos e setenta e sete reais e vinte centavos);
PROGRAMA DE TRABALHO: 55.02.14.422.0322.2140;
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.26;
NOTA DE EMPENHO Nº: 2022/0040;
FUNDAMENTO: Art. 1, inciso Caput, da Lei nº 10.520/2002.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E PARCERIAS
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Instrutivo nº 07/006807/2021
Contrato nº 107/2022
Data da assinatura: 01/07/2022
Partes: PCRJ/SME e ELEVADORES IVIMAIA LTDA
Objeto: Prestação de serviço de manutenção corretiva e prestativa de 01(uma) plataforma elevatória hidráulica para pessoas com limitações na locomoção.
Prazo: 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 01/07/2022 a 30/06/2024.
Valor total: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
Programa de Trabalho: 16.01.12.361.0621.2514
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.48
Nota de Empenho nº: 2022/001409, no valor de R$ 1.200,00
Fundamento: Art. 1º Caput da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo n°: **26/004.336/2021**
Termo Aditivo nº 34/2022 ao Contrato n° 16/2021
Data da assinatura: 14/07/2022
Partes: Município do RJ/Seconserva e Pratika Serviços e Logística Ltda.
Objeto: Acréscimo do objeto contratual com respectivo acréscimo de seu valor.
Valor total: R$ 34.903,90
Programa de Trabalho: 43.03.15.122.0380.2160
Natureza da Despesa: 3.3.90.37.09
Nota de Empenho n°: 2022/000396
Fundamento: Art. 65 I,"b" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(DECRETO Nº 3.221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)

Processo Instrutivo nº: 09/003.624/2018
Termo de Contrato n° 124/2022.
Data da Assinatura: 18/07/2022.
Partes: PCRJ/SMS e a **RESTAURANTE NOVA RODOVIA 2007 LTDA.**
Objeto:Prestação de serviços por contratação de empresa especializada em Serviço de Alimentação e Nutrição nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, compreendendo atividades operacionais e técnico administrativas nas áreas de produção e distribuição de refeições normal e dietética, lactário, banco de leite humano, e nutrição enteral, para atendimento de pacientes, acompanhantes de pacientes legalmente instituídos, servidores e residentes, sob a supervisão e controle do Serviço de Nutrição e Dietética da Unidade de Saúde, por lote.
Prazo: 24 (vinte e quatro) meses de 18/07/2022 a 17/07/2024.
Valor Total: R$ 3.595.995,79 (três milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos).
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.11
Programa de Trabalho: 18.01.10.302.0306.2009.
Nota de Empenho nº: 2022/1753 no valor de R$ 1,00 (hum real).
Fundamento: Leis nº 10.520/2002 e nº 8666/1993 e suas alterações - Edital por PREGÃO ELETRÔNICO PE-RP - SMS nº 292/2022, assim como o decidido no Processo nº 09/003.624/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 12/001.182/2022
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 576/2022
DATA DA ASSINATURA: 15/12/21
PARTES: PCRJ/SMC/HOLY RECORD PRODUCOES ARTISTICAS LTDA / C.T.I. COR CENTRO DE TRATAMENTO INTENSIVO LTDA
OBJETO: PROJETO "MUSICA NAMELHOR IDADE" - WEC1159/01/2021
VALOR: R$ 64.676,24
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS
EXTRATO CONTRATUAL

Processo Instrutivo n°: 14/300.611/2022
Contrato nº: 47
Data da assinatura: 21/07/2022
Partes: FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS e a RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA
Objeto: Execução das obras de O objeto do presente Contrato é a execução das obras de "**IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA INOMINADA NA RUA DO CANAL COM RUA PONTÕES**, **PRAÇA INOMINADA NA ESTRADA DO GUANDU DO SENA (ALTURA DA ESTRADA DO GUANDU) E PRAÇA GLOBO II - AP 5.2 e 5.3 - XVIII e XIX RA - CAMPO GRANDE / SEPETIBA**", sob o regime de empreitada por Preço, conforme as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico e/ou, quando for o caso, do Projeto Executivo, da Descrição dos Serviços ou Obras, do Escopo dos Serviços e do Memorial Descritivo de fls. do processo n° 14/300.611/2022
Prazo: 120 dias contados da data estabelecida no memorando de início
Valor total: R$ 1.999.999,99 (Hum milhão, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) cuja composição encontra-se especificada na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, às **fls. 584**, do processo administrativo n° 14/300.611/2022.
Programa de Trabalho: 24.41.18.543.0615.3010
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.01
Nota de Empenho nº: 2022/000358
Fundamento: Inciso I, artigo 23 da Lei 8.666/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 06/001.125/2021
Instrumento: Contrato nº 113/2022
Data da assinatura: 06/07/2022
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMI E R SANTANA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI e a EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE como INTERVENIENTE.
Objeto: OBRAS DE REFORMA DOS CONJUNTOS HABITACIONAIS - COMÉRCIO / LIGHT / PINDORAMA / UNIÃO - RUA SÓCRATES BITENCOURT - ENGENHO DA RAINHA.
Valor: R$ 5.299.585,61
Prazo: 300 dias
Programa de Trabalho: 15.03.15.452.0319.1364
Natureza da despesa: 4.4.90.51.02
Notas de Empenhos: 2022/000363
Valor Empenhado: R$ 5.299.585,61
Fundamento: Art. 23 Inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMAC
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO INSTRUTIVO: 23/300.075/2021
TERMO ADITIVO Nº 01/2022
DATA DA ASSINATURA: 28/03/2022
PARTES: Município/RJ - SMAC e a SUPERDELLI ATACADO E SUPERMERCADO S/A.
OBJETO: Cumprimento da Medida Compensatória estabelecida para remoção de árvores autorizada, ARV nº 4185/2021.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022 às 4:23:27 Código de Autenticação: f53690e4

VALOR: R$ 109.503,25 (cento e nove mil quinhentos e três reais e vinte e cinco centavos).
PRAZO: 03 meses
FUNDAMENTO: Artigos 125 e 126 da Lei Complementar 111 de 01/02/2011.

RIOTUR EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO S.A.
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUTIVO nº: 18/100.188/2022
INSTRUMENTO: Termo de Permissão nº 107/2022
ASSINATURA: 14.07.2022
VALOR: NÃO ONEROSO
PARTES: RIOTUR e o **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS NA LAPA**
OBJETO: O objeto do presente Termo é o uso pela PERMISSIONARIA da Passarela Professor Darcy Ribeiro, nas áreas detalhadas, conforme planilha de cálculo elaborado pela Gerencia de Engenharia, durante o período compreendido de 25 de agosto de 2022 a 29 de agosto 2022, para a realização do evento denominado "**UMADEL. LAPA - Um chamado para o céu** ", conforme informações constantes do PROCESSO.

CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

POSTO DE GASOLINA ARTE MODERNA LTDA - CNPJ Nº 27.909.654/0001-99, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação - SMDEIS, através do processo nº 14/201.402/2010, a renovação da Licença de Operação nº 003077/2022 com validade de 120 meses, para revenda de combustível na Avenida Infante Dom Henrique, nº 7, Glória, em substituição a Licença de Operação nº 001174/2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(DECRETO Nº 3.221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)

Processo Instrutivo nº: 09/003.624/2018
Termo de Contrato n° 123/2022.
Data da Assinatura: 14/07/2022.
Partes: PCRJ/SMS e a **MMW IRMÃOS ALIMENTOS LTDA.**
Objeto:Prestação de serviços por contratação de empresa especializada em Serviço de Alimentação e Nutrição nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, compreendendo atividades operacionais e técnico administrativas nas áreas de produção e distribuição de refeições normal e dietética, lactário, banco de leite humano, e nutrição enteral, para atendimento de pacientes, acompanhantes de pacientes legalmente instituídos, servidores e residentes, sob a supervisão e controle do Serviço de Nutrição e Dietética da Unidade de Saúde, por lote.
Prazo: 24 (vinte e quatro) meses de 14/07/2022 a 13/07/2024.
Valor Total: R$ 7.717.756,32 (Sete milhões, setecentos e dezessete mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos).
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.11
Programa de Trabalho: 18.01.10.302.0306.2009,
Nota de Empenho nº: 2022/1759 no valor de R$ 1,00 (hum real).
Fundamento: Leis nº 10.520/2002 e nº 8666/1993 e suas alterações - Edital por PREGÃO ELETRÔNICO PE-RP - SMS nº 292/2022, assim como o decidido no Processo nº 09/003.624/2018.

RIOTUR EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO S.A.
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 18/100.192/2022
INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 101/2022
DATA DA ASSINATURA: 21/06/2022
VALOR: R$ 164.362,25
PARTES: RIOTUR e a **SOCIEDADE ARTÍSTICA SOCIART**
OBJETO: O objeto do presente contrato é o apoio financeiro destinado a realização do Projeto Amo Diversidade, que irá ocorrer do dia 24/06/2022 a 10/07/2022, sendo que a iluminação dos arcos ocorrerá de 24/06/2022 a 28/06/2022 e o evento no dia 10/07/2022, conforme documentos encartados no processo nº 18/100.192/2022, parte integrante do presente instrumento.
NAD nº: 0535/2022, no valor global.
EMPENHO Nº: 2022/0618, no valor global.
PROGRAMA DE TRABALHO: 33.51.23.695.0641.3005
NATUREZA DE DESPESAS: 3.3.90.39.17
FUNDAMENTO: Art. 30, inciso caput, Lei nº 13.303
RAZÃO: Inexigibilidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 12/001.294/2022
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 320/2022
DATA DA ASSINATURA: 15/12/21
PARTES: PCRJ/SMC/PROVIDENCIANDO A FAVOR DA VIDA/ICATU CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS SA
OBJETO: PROJETO "PEQUENOS ARTISTAS" - WOC825/01/2021
VALOR: R$ 24.191,21
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

CONCESSÃO DE LICENÇA

PERUGIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A, CNPJ n°: 05.078.186/00001-15 torna público que recebeu a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação - SMDEIS, através do processo n° 14/200.772/2016, Licença Ambiental Municipal de número 000123/2022 com validade até 27/07/2026 para Aterro e Nivelamento de Greide no seguinte endereço: Avenida 1 (trecho entre Av. 6 e Av. 8); Rua 2.5.1 (trecho entre Av. 6 e Av. 8); Rua 2.6.1 (trecho entre Av. 6 e Rua 2.6.2): Rua 2.5.2 (trecho entre o Eixo Metropolitano O-E e Av. 1); Avenida 8 (trecho entre o Eixo Metropolitano O-E e Av. 1); e Rua 2.6.2 (trecho entre o Eixo Metropolitano O-E e Av. 1) do PAL 40.481 - Jacarepaguá.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA CIDADE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo Administrativo LMS-H: 26/510.201/2018
Processo Administrativo de Medida Compensatória: 14/260.035/2020
Termo Aditivo: 001/2022 ao **Termo de Compromisso:** 0008/2020
Partes: Município do Rio de Janeiro e MRV Engenharia e Participações S/A
Objeto: Fornecimento de 196 mudas para projeto de reflorestamento, e pagamento de 2,87% do projeto de monitoramento por VANT de áreas em restauração**.**
Valor: R$ 2.592,80
Prazo: 30 DIAS.

RENOVAÇÃO DE LICENÇA

AUTO POSTO E SERVIÇO BAM BAM LTDA - CNPJ 03.325.858/0001-14, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação - SMDEIS, através do processo nº EIS-PRO-2022/05203, a renovação de sua Licença de Operação e Recuperação - LOR Nº IN041557 para Comercialização de Combustíveis Líquidos e GNV, na Avenida Brasil nº 8108 - Ramos - Rio de Janeiro.

FUNDAÇÃO PLANETÁRIO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 12/600.193/2019
4º Termo Aditivo ao Termo de Execução nº 2021/104201 ref. ao Contrato nº 004/2019.
Data da assinatura: 31/07/2022
Partes: FUNDAÇÃO PLANETÁRIO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO e GUARD ANGEL VIGILÂNCIA EIRELI
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo ao Termo de Execução nº 2021/104201 referente ao Contrato nº 004/2019 a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/08/2022 até 31/07/2023, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Prazo: 12 (doze) meses.
Valor Total: R$ R$ 545.674,56 (quinhentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).
Programa de Trabalho: 10.42.13.122.0381.4161
Natureza da Despesa: 3.3.90.37.02
Notas de Empenho: 2022/152
Fundamento: artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA -CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 12/001.322/2022
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 623/2022
DATA DA ASSINATURA: 15/12/21
PARTES: PCRJ/SMC/BONFILM PRODUCAO E DISTRIBUICAO AUDIOVISUAL LTDA EPP/CLUB MED BRASIL SA
OBJETO: PROJETO "FESTIVAL VARILUX DE CINEMA FRANCÊS 2022"-WEC1689/01/2021
VALOR: R$ 109.813,69
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A- RIOSAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: RSU-PRO-2022/00918
Contrato nº 182/2022
Data da Assinatura: 29/07/2022
Partes: Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RioSaúde e **WJK SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**.
Objeto: Prestação de serviço de portaria, para atender a **CAPS AD III Paulo Portela, CAPS II Ernesto Nazareth, CAPS III EAT Severino dos Santos, CAPS III Fernando Diniz, CAPS III Manoel de Barros, CAPS III Profeta Gentileza, CAPS AD III Raul Seixas, CAPSAD Mirian Makeba, CAPSI II Heitor Vila Lobos, CAPSI II Ilha do Governador, CAPSI II Visconde Sabugosa, CAPSI III Maria Clara Machado, CAPSI II Mauricio de Sousa, UAA Cacilds E UAAA Metamorfose Ambulante.**
Prazo: 31/07/2022 à 26/01/2023
Valor total: R$ 1.667.493,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e três reais)
Programa de Trabalho: 18.51.10.302.0306.4011
Natureza da Despesa: 3.3.90.37.09
Nota de Empenho nº: 2022/2777
Fundamento: Art. 29, Inciso XV, da Lei Federal nº 13.303/2016.

LICENÇA DE OBTENÇÃO DE LMI

HOSPITAL DI CAMP LTDA, inscrita no CNPJ Nº 02.745.280/0001-92, torna público que requereu Licença De Obtenção de LMI para a atividade de ETE, de acordo com o Art.2 da Resolução Conjunta SMDEIS/SMAC 004/2021. Avenida Albardão, nº 630 - Campo Grande - Rio de Janeiro - RJ - Cep: 23070-130.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA
ARQUIVO GERAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo Instrutivo: GOV-PRO-2022/02015
Contrato Nº: 010045/2022
Data da Assinatura: 28/07/2022.
Partes: ARQUIVO GERAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - GI/ARQ e WJK SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Objeto: Prestação de Serviços de Apoio Operacional para atender o Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro
Prazo: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura
Valor total: R$ 69.805,20 (sessenta e nove mil, oitocentos e cinco reais e vinte centavos).
Programa de Trabalho: 1006.04.122.0389.2169
Natureza da Despesa: 3.3.90.37.09
Nota de Empenho Nº: 2022/000477, no valor de R$ 29.085,50 (vinte e nove mil, oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Fundamento: Leis Federais Nº 10.520/02 e Nº 8.666/93 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo.rio: GOV-PRO-2022/02028
Contrato Nº: 010041/2022.
Data da Assinatura: 20/07/2022.
Partes: MRJ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA e a WJK SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de apoio operacional.
Prazo: 12 (doze) meses, contados de 07/08/2022.
Valor total: R$ 209.546,64 (duzentos e nove mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
Programa de Trabalho: 10.01.04.122.0389.2169.
Natureza da Despesa: 3.3.90.37.09.
Nota de Empenho Nº: 2022/000456.
Fundamento: Leis Federais Nº 10.520/02 e Nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022 às 4:23:27 Código de Autenticação: f53690e4

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 06/200.340/2022
Instrumento: Contrato nº 123/2022
Data da assinatura: 15/07/2022
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMI E MARIA CECILIA MOREIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Objeto: BAIRRO MARAVILHA OESTE - OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA NA RUA C E OUTRAS, NO LOTEAMENTO DA ESTRADA RIO SÃO PAULO Nº 3943, NO BAIRRO DE CAMPO GRANDE, NA ÁREA DA I/SUBI/CGO/3ª GO - XVIII R.A. - AP 5.2
Valor: R$ 3.849.674,75
Prazo: 210 dias
Programa de Trabalho: 15.03.15.451.0319.1718
Natureza da despesa: 4.4.90.51.01
Nota de Empenho: 2022/000424
Valor Empenhado: R$ 2.333.770,00
Fundamento: Art. 23 Inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA - PAJ
EXPEDIENTE 02/08/2022
EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 041/2022

Processo Instrutivo nº: 01/506.533/2021
Partes: COMLURB E SISTEMA DE EMERGENCIA MOVEL DE BRASILIA LTDA
Objeto: Retificação do extrato publicado no D.O Rio n° 69, no dia 28 de junho de 2022, pág. 142.
Onde se lê: "**Prazo:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato ou da data estabelecida no memorando de início, caso houver"
Leia-se: "**Prazo:** 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura do Contrato ou da data estabelecida no memorando de início, caso houver"

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA - PAJ
EXPEDIENTE DE 02/08/2022
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo nº: 01/503.968/2021
Contrato: 065/2021
Termo Aditivo: 019/2022
Data de Assinatura: 08/07/2022
Partes: COMLURB e HELENO CONSTRUÇÕES EIRELLI
Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato, a contar de 12/06/2022, por 60 (sessenta) dias.
Valor: O presente aditivo não acarreta acréscimo do valor do contrato
OMITIDO NO DO RIO DE 28/07/2022

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
ASSESSORIA DE CONSULTORIA JURÍDICA - PAJ
EXPEDIENTE DE 02/08/2022
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Instrutivo nº: 01/500.431/2022
Contrato n°: 057/2022
Data de Assinatura: 19/07/2022
Partes: COMLURB e ARTEMVASS ARTEFATOS DE MADEIRA PARA VASSOURA LTDA ME
Objeto: Aquisição de cabo de madeira torneado para vassoura (item 01)
Prazo: 180 (cento e oitenta) dias, da data da sua assinatura
Valor: R$ 547.680,00 (quinhentos e quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais)
Programa de Trabalho: 43.51.15.122.0385.4165
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.19
Nota de Empenho: 2022/001219
Fundamento: Lei n° 13.303/16 e Lei 10.520/2002

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 09/257.582/2021
Instrumento: 205/2021
Data da Assinatura: 16/08/2021
Partes: Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIOSAUDE e a empresa **PREMIER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**
Objeto: Prestação de serviços de alimentação nas Unidades UPA Rocinha, CER Barra, UPA João XXIII, UPA Sepetiba, UPA Complexo do Alemão, UPA Cidade de Deus
Prazo: abril/2021 a junho/2021
Valor Total: R$ 279.278,80
Fundamento: Artigo 30 inciso caput da Lei 13303 de 21/06/1993 e suas alterações (inexigibilidade)

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS
MOBI-Rio
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº 03/300.190/2022
Contrato MOBI RIO n° 082/2022
Data da assinatura: 29/07/2022
Partes: MOBI RIO e OBRA PRIMA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI.
Objeto: Prestação de serviços de serralheria e pintura, com o fornecimento de mão de obra, equipamentos e transporte no âmbito do programa de reforma das Estações do Sistema - BRT.
Prazo: 29/07/2022 A 28/07/2023.
Valor total: R$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais).
Fundamento: Lei nº 13.303/16, do Art. 45 do Decreto Rio nº 44.698/2018 e do art. 16 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MOBI-Rio

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
ASSESSORIA DE CONSULTORIA JURÍDICA - PAJ
EXPEDIENTE DE 03/08/2022
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Instrutivo nº: 01/500.269/2022
Contrato n°: 053/2022
Data de Assinatura: 14/07/2022
Partes: COMLURB e VIBHUTI COMERCIO LTDA
Objeto: Aquisição de tela de proteção e sombreamento (tipo sombrite)
Prazo: 120 (cento e vinte) dias, da data da sua assinatura
Valor: R$ 66.196,00 (sessenta e seis mil, cento e noventa e seis reais)
Programa de Trabalho: 43.51.15.122.0385.4165
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.27
Nota de Empenho: 2022/001067
Fundamento: Lei n° 13.303/16 e Lei 10.520/2002

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

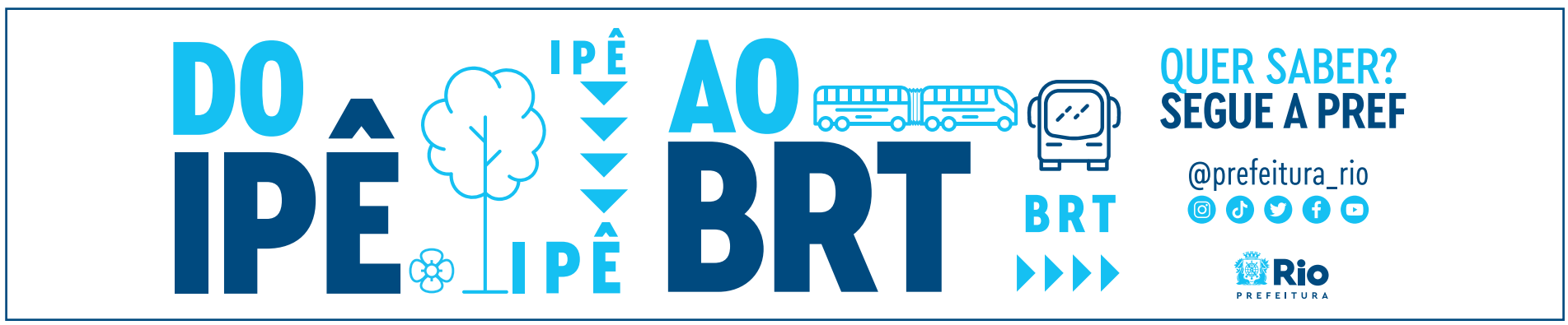
Processo instrutivo nº: 09/61/000.486/2022
Termo de Convênio nº: 054/2022
Assinatura: 03/08/2022
Convenentes: Secretaria Municipal de Saúde e RIOSAUDE
Objeto: (i) Gerenciamento e execução dos serviços necessários para o funcionamento de 10 (dez) leitos de Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica; **(ii)** Contratação de profissionais destinados ao fortalecimento assistencial para o funcionamento pleno da Unidade, no âmbito do **Hospital Municipal Souza Aguiar - CGE 1.0**.
Prazo: 24 (vinte e quatro) meses, de 03/08/2022 à 02/08/2024.
Valor Total: R$ 137.154.062,12
Programa de Trabalho: 18.61.10.302.0306.2009
Natureza de Despesa: 3.3.91.39.25
Nota de Empenho: Nº 2022/981, no valor de R$ 9.482.649,33
Fundamento: Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
ASSESSORIA DE CONSULTORIA JURÍDICA - PAJ
EXPEDIENTE DE 05/08/2022
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Instrutivo nº: 01/500.522/2022
Contrato n°: 056/2022
Data de Assinatura: 19/07/2022
Partes: COMLURB e ADJURDY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
Objeto: Aquisição de capa de chuva descartável
Prazo: 120 (cento e vinte) dias, da data da sua assinatura
Valor: R$ 112.385,00 (cento e doze mil, trezentos e oitenta e cinco reais)
Programa de Trabalho: 43.51.15.122.0385.4165
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.27
Nota de Empenho: 2022/001076
Fundamento: Lei n° 13.303/16 e Lei 10.520/2002

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo: 07/01/001.116/2022
Termo Colaboração nº 15/2022
Data da assinatura: 01/08/2022
Partes: E/1ª.CRE e ASSOCIAÇÃO PROVIDENCIANDO A FAVOR DA VIDA
Objeto: Atendimento educacional e nutricional prestados às crianças na faixa etária de 06 (seis) meses à 3 (três) anos e 11 meses
Prazo: 01/08/2022 a 31/07/2023
Valor Total: R$ 1.098.500,00 (um milhão, noventa e oito mil e quinhentos reais).
Fundamento: Lei 13.019/2014 e no Decreto Municipal 42.696/2016 e suas alterações.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022 às 4:23:27 Código de Autenticação: f53690e4